SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3947

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO 001-2025 - AIURUOCA

EXTRATO DO CONVÊNIO DA AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AIURUOCA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de AIURUOCA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de AIURUOCA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F92D41DD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002-2025 DA AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de ALAGOA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de ALAGOA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F614B8BC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de BOCAINA DE MINAS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de BOCAINA DE MINAS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB771224

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de DOM VIÇOSO, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de DOM VIÇOSO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:985851BA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de CRUZÍLIA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de CRUZÍLIA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:772807DF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO D E MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de CARMO DE MINAS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de CARMO DE MINAS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5454B3E4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de CAMBUQUIRA, com vistas à

organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de CAMBUQUIRA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9742C7EB

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011-2025 DA AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMONTE E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de ITAMONTE, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de ITAMONTE, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E03B7057

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANDU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de ITANHANDU, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de ITANHANDU, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:965F3641

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
JESUÂNIA: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de ITANHANDU, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de JESUÂNIA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1D23048

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de LAMBARI, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.500,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 42.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de LAMBARI, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1FE926C6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERDADE E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de LIBERDADE, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de LIBERDADE, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:808E6BD1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de OLÍMPIO NORONHA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de OLÍMPIO NORONHA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD2AA048

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de PASSA QUATRO, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de PASSA

QUATRO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1369CF05

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de POUSO ALTO, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de POUSO ALTO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50AB2E0F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO LOURENÇO, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 4.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 48.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SÃO LOURENÇO, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:241C82A0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG
PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERE, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2DE1812C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SÃO THOMÉ DAS LETRAS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses

coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SÃO THOMÉ DAS LETRAS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AD646C26

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERITINGA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SERITINGA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SERITINGA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1DBD118A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SERRANOS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SERRANOS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A22E822

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SOLEDADE DE MINAS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SOLEDADE DE MINAS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F0AB9D58

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAEPENDI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO BAEPENDI, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 3 .500,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 42.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de BAEPENDI, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE9A9A1C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE ALAGOA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE ALAGOA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9CCD490E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D0F0D7B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 005/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1B9A9C9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 006/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

DATA: 02.01.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR: R$ 2.000,00 mensal

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00

BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AC23173C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 007/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE CAXAMBU

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE CAXAMBU

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

DATA: 02.01.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR: R$ 2.000,00 mensal

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00

BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E54DBE24

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 009/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

DATA: 02.01.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR: R$ 2.000,00 mensal

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00

BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8226243B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 010/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO.

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

DATA: 02.01.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR: R$ 2.000,00 mensal

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00

BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5B7FF6C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 011/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE ITAMONTE

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.

DATA: 02.01.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR: R$ 2.000,00 mensal

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00

BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A683DB2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 012/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITANHNADU
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE ITANHANDU
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EC62E77E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 013/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE JESUÂNIA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32C215A1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 014/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE LAMBARI
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE LAMBARI
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF6F20E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE LIBERDADE
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE LIBERDADE
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7C662FFC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 017/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:836EAAC0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 018/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C0400B1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 019/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38165B43

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 020/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:304DE1FD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 021/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0BE93D6A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 022/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FCA4CF56

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 023/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SERITINGA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SERITINGA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF058F5E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 024/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SERRANOS
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SERRANOS
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7FE0E312

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 025/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E07C798

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 026/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F122142

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO SERRANOS, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de SERRANOS, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A196A99D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026-2025 DA AMAG

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o Município de SÃO VIRGÍNIA, com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do Município no Consórcio Multifnalitário da AMAG/ CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas, no transcorrer de 2025, de conformidade com o interesse público.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Constituição Federal, Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133-21 e alterações, Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de VIRGÍNIA, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria.

Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0C52ADCF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS- CIMAG E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI
PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- CIMAG/ MUNICÍPIO DE BAEPENDI
OBJETO: Contrato de rateio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades.
DATA: 02.01.2025
PRAZO: 31.12.2025
VALOR: R$ 2.000,00 mensal
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R$ 24.000,00
BASE LEGAL: Estatuto do CIMAG, art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto Federal de nº 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2025, aprovado em Assembleia datada de 09 de agosto de 2024 conforme Portaria nº. 004/2024, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Caxambu, 08 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:88057775

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023
O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a **Empresa MECSEG - INSPEÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ nº 16.851.754/0001-95, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE CAMARGO**, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 36.342,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CAA85590

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROGERIO TOMAZ DAS GRAÇAS PEREIRA**, portadora do CNPJ nº12.300.282/0001-21,doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 362.600,83 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais e oitenta e três centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,14 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F329BA5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.386/0001-98,representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **11.437.931 LUIS CLAUDIO DA SILVA**, portadora do CNPJ nº 11.437.931/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **LUIS CLAUDIO DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº 111.441.598-73, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 108.781,20 (cento e oito mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3AF16869

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45,representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 71.242.358/0002-50, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS no municipio de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:779A6EE3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0009-1, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor **ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA**, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 120.146,40 (cento e vinte mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0578CAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALL CENTER Nº 002/2025

Contrato de prestação de serviço de Call Center nº 002/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e SIGNALLINK INFORMATICA LTDA , CNPJ nº 02.677.129/0001-64, firmado em 08/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Call Center, incluindo atendimento via sistema 0800 com opção de operação de callback, voltado para suporte à gestão de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável). Base Legal: Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 4.984,80 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência 08/01/2025 a 31/12/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO–
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:50321851

SETOR DE LICITAÇÕES CIDES - AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024, referente à contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 002/2025, tipo menor preço por item, vem informar a suspensão *sine die* da data da sessão de disputa eletrônica, por razões de necessidade de adequação técnica do quantitativo de itens no Termo de Referência – Anexo I.
A nova data será publicada oportunamente, nos termos previstos no Aviso de Licitação.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B54A23BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Nº 002/2025 – Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, padaria, utensílios domésticos, descartáveis, produtos de limpeza e higiene para utilização do serviço de cooperagem e manutenção da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021. Justificativa: Justifica-se a necessidade do abastecimento da dispensa, uma vez que é necessário para o funcionamento da copa/cozinha da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados tem como prioridade o preparo de café, chás e *coffee-break*, entre outros que são servidos aos funcionários, e visitantes que comparecem nas dependências desta Câmara, bem como suprir as sessões legislativas que acontecem com frequência. Os materiais de higiene e limpeza são de extrema importância, uma vez ser necessário manter o ambiente limpo e em condições de uso, configura-se nos casos de dispensabilidade de licitação. Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Estado de Minas Gerais. Praça Manoel Esteves dos Santos, n° 110 - Centro - CEP 38540-000 - CNPJ 22.238.331/0001-05; Tel.: (34) 3847-1200 - e-mail: licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br**.** Abertura do recebimento de propostas no dia 04/02/2025 às 08h00 e encerramento no dia 04/02/2025 às 14h00 no seguinte site: https://portal.licitanet.com.br/dispensas

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:94370060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL PRORROGAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Caetanópolis, através de sua Agente de Contratação, PRORROGA a data de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha, destinado as atividades da Câmara Municipal de Caetanópolis.
Considerando que não foi recebida nenhuma proposta de preço para a execução do objeto da dispensa.

Considerando o interesse da administração na busca da ampla concorrência e na obtenção da proposta mais vantajosa, objetivando preservar o princípio da economicidade e os demais princípios básicos do direito administrativo elencados na lei de licitações.
Fica prorrogado o prazo de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação desta dispensa até a data de 29 de janeiro de 2025.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site https://caetanopolis.mg.leg.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Caetanópolis, situada na Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, nº 18, Centro, Caetanópolis – MG em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Caetanópolis, 27 de janeiro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:072214D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA 0001/2025

CONTRATANTE Câmara Municipal de Campanha

OBJETO Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campanha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - MENOR VALOR POR ITEM

Fornecedor/Responsável	Unitário	Total
CERTIFICADO DIGITAL – QUANTIDADE: 8		
795 - FAR2 XXX INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-65	70,0000	R$ 560,00
794 - ASSINAR XXX DIGITAL LTDA - CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-13	75,0000	R$ 600,00
796 - ALFAMINAS XXX DIGITAIS LTDA - CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-53	93,0000	R$ 744,00
599 - DIGITALSING XXX DIGITAL LTDA - CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-90	102,0000	R$ 816,00
546 - Link XXX de Certificação Digital Ltda - CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-36	131,4200	R$ 1.051,36
CERTIFICADO DIGITAL – CNPJ – QUANTIDADE: 02		
794 - ASSINAR XXX DIGITAL LTDA - CNPJ: 29.XXX.XXX/0001-13	99,0000	R$ 198,00
795 - FAR2 XXX INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-65	110,0000	R$ 220,00
796 - ALFAMINAS XXX DIGITAIS LTDA - CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-53	119,0000	R$ 238,00
599 - DIGITALSING XXX DIGITAL LTDA - CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-90	169,0000	R$ 338,00
546 - Link XXX de Certificação Digital Ltda - CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-36	194,9200	R$ 389,84

DATA DA ESCOLHA Dia 30/01/2025 – 8h30

HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 08h do dia 30/01/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por item PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – até às 8h do dia 30 de janeiro de 2025, juntamente com toda a documentação para o e-mail admcamaracampanha@gmail.com

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS admcamaracampanha@gmail.com (35) 9959-5581

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:6AD8E5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente o que determina o art. 145, § 1º e 2º, ambos do Regimento Interno, CONVOCA aos senhores vereadores para as REUNIÕES DE COMISSÕES E EXTRAORDINÁRIA que acontecerão no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira, dia 29/01/2025, próxima quarta-feira, a partir das 18:00 horas, objetivando a apreciação e votação do Projeto de Lei nº 962/2025, de autoria do Poder Executivo e do Projeto de Lei nº 963/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Catas Altas/MG, 27 de janeiro de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:1B80D3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto visa ao *registro de preços para eventuais e futuras aquisições de veículo novo, zero km, tipo SUV, emplacado e licenciado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, conforme as especificações constantes do Anexo I, deste edital.* Recebimento das propostas por meio eletrônico a partir das 10:00hs do dia 28/01/2025 até as 09:00hs do dia 11/02/2025. Abertura de Sessão de Disputa às 09:10min do dia 11/02/2025. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/. Chapada Gaúcha, 27 de jan. 2025,

INALDO DA SILVA BARBOSA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:7197076A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº001/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL Nº 1/2025 de 27 de janeiro de 2025

Convocação para 1ª Sessão Extraordinária.

A Câmara Municipal de Conquista/MG devidamente representada pelo Presidente, Vereador Airton Lucas de Oliveira, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo artigo 9° no seu parágrafo 4°, e artigo 11; e nos termos do artigo 9º, parágrafo 17, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA os Senhores Vereadores para

a 1ª Sessão Extraordinária de 2025, que se realizará no dia **28/01/2025, às 19h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Conquista, no intuito de deliberar acerca de:
Entrada e apresentação do Projeto de Lei nº 001/2025 de 24 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1436/2024 (LOA) e dá outras providências.".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Luciana Vidal Caramori
Código Identificador:610A3554

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 16/2024 – DISPENSA N.º 01/2024. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda EPP – CNPJ 21.693.399/0001-03. Objeto: Alteração de representante legal; prorrogação do prazo de vigência e alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 28/2024. Representante legal da Contratante: Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães. Prorrogação: Prorroga-se por mais 15 (quinze) dias a vigência do ajuste. Alteração quantitativa: Fica acrescido em R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) o valor total do Contrato Administrativo n.º 28/2024, correspondendo a, aproximadamente, 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original do ajuste, referente ao acréscimo de 0,5 (cinco décimos) de unidade(s) ao quantitativo do Item 01. Impacto Financeiro: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total do contrato: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 24 de janeiro de 20254.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
– Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BB18D19C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2024. Extrato do Contrato Administrativo n.º 01/2025 – Objeto: Contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro total para os veículos (Renault Duster, Chevrolet Spin e VW Voyage) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Gente Seguradora S.A,, CNPJ 90.180.605/0001-02. Valor total: de R$ 2.097,41 (dois mil e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Período de vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.53.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 24 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:52AED526

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2023
Dispensa nº 03/2023
Objeto: Contratação de Empresa Lava Jato Stop Car

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Licitatório nº 03/2023 - Dispensa de Licitação nº 03/2023, atendeu as formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual Ratifico, para todos os fins de direito, a prorrogação de vigência do presente Processo de Dispensa, objetivando a contratação da Empresa Lava Jato Stop Car, para prestação de serviços de limpeza e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG; Autorizo em consequência, a proceder-se-á contratação nos seguintes termos:
CONTRATADA: EMPRESA LAVA JATO STOP CAR
Prazo de Prorrogação: 31 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeirode 2026.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 30 de Janeirode 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:E6C3BB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - DISPENSA Nº 03/2023

Extrato de Contrato ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, dispensa nº 03/2023.

OBJETO: Contratação da Empresa Lava Jato Stop Car, para prestação de Serviços de Limpeza e Lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Partes: Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Contratada: Lava Jato Stop Car
Data da Vigência: 31.01.2025 a 31.01.2026

Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidenite da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Hevandro Aparecido de Faria - Lava Jato Stop Car

Diamantina/MG, 31 de Janeiro de 2025.

VER. MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9D93B037

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 01/2025**, Dispõe sobre extinção de cargo público dos quadros do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;** para emissão de pareceres no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 27 janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9283433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Extrato de Contrato – Publicação - (Dispensa)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
Contratado: HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidades, mediante disponibilização e abastecimentos no perímetro urbano do município de Ibiá/MG, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá/MG. Conforme disposto a Lei nº 14.133/2021. Até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, órgão detentor de personalidade jurídica, inscrito no CNPJ: 20.060.000/0001-94, com endereço na Av. Tatão Palhares, nº 21, bairro: Jardim, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

CONTRATADO: HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.091.440/0002-02, com endereço na praça Santa Cruz, nº 34, bairro: Centro, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, neste ato representada pelo Sr. Marcílio Guimarães de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF: 050.921.766-44 e RG: MG-10.626.589 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Miguel Martiniano da Costa, nº 785, bairro: Alvorada, na cidade de Araxá/MG, CEP: 38.180-032.

Valor total: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Vigência: da assinatura do contrato (24/01/2025) até 31 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:6F5A6E5F

PODER LEGISLATIVO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Assunto: Análise da documentação

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento "Aquisição de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Ibiá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá.". O presente contrato guarda respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mormente o disposto na lei n° 14.133/2021 e legislação correlata e, em conformidade as seguintes cláusulas e condições". **Considerando** a requisição de formula da pela Diretoria Geral da Câmara; **Considerando** a ampla e irrestrita pesquisa de preço realizada pelo setor de compras; **Considerando** que os valores para aquisição dos referidos produtos e materiais respeitam o limite disposto no inciso Il, do artigo 75 da Lei ng 14.133, de 1° de abril de 2021; considerando declaração de existência de dotação e saldo orçamentário expedida pela contabilidade; considerando declaração de existência de recursos financeiros expedida pelo setor de tesouraria; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, orientando a ratificação da dispensa e, a contratação da proponente de menor preço para aquisição doS produtos e materiais. **HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 34.091.440/0002-02, situada na Praça Santa Cruz, n° 34, Bairro Centro, na cidade de Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, neste ato por seu representante legal, **Sr. MARCÍLIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, brasileiro empresário, inscrito no CPF sob n° 050.921.766-44, Cédula de Identidade n° 11.390.618 - SSP/MG , residente e domiciliado na Rua Miguel Martiniano da Costa, n° 785, Bairro Alvorada, nesta cidade de Araxá/MG, CEP: 38.180-032. Para fins de execução do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento "Aquisição de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Ibiá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do Órgão contratante, durante o exercício financeiro de 2025; atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá." O presente contrato totalizam um valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

Expeça-se, o competente contrato.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Ibiá(MG), 24 de janeiro de 2025.

RONDOMAR DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de lbiá - MG

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:2D0A8299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 06/2025, Dispensa nº 05/2025)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 05/2025, por Dispensa de licitação nº 04/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REINSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, BACKUP E CONFIGURAÇÃO DE REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

IPUIUNA. A seguinte empresa: FSI INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais).

Ipuiuna/MG, 27 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:668BF331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2024 –CONTRATO Nº 003/2024
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
Valor global: R$ 7.543,29 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)
Prazo: de 20/01/25 a 31/12/25
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 16 de janeiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:57384FDD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024 –CONTRATO Nº 004/2024
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
Valor global: R$ 6.286,08 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos)
Prazo: de 20/01/25 a 31/12/25
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 16 de janeiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:AC10B778

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 007/2024 – DISPENSA N° 003/2024 –CONTRATO Nº 006/2024
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e MARIA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA 58757481687.
Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO A SER REALIZADO NAS AREAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
Valor global: R$ 14.143,67 (quatorze mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Prazo: de 20/01/25 a 31/12/25
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itanhandu, 16 de janeiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:2FE15324

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 008/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2024 –CONTRATO Nº 008/2024
Partes: Câmara Municipal de Itanhandu e SÔNIA MARIA SCARPA PINTO.
Objeto: LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU.
Valor global: R$ 19.067,68 (dezenove mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Prazo: de 20/01/25 a 31/12/25
Dotação: 01.01.__.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Itanhandu, 16 de janeiro de 2025.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:E38FFA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 10 de janeiro de 2.025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º**. [...]

[...]

I - Fevereiro: dias 06 e 25.

[...]" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B2DBFCED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 308.187,22 (trezentos e oito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) aos cofres do Município.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 308.187,22 (trezentos e oito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) do Legislativo Municipal existente na conta corrente nº 11.855-9, agência 2835-5, aos cofres do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 27 de janeiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:44E3164A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 05/2025
Dispensa nº: 04/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21.

Extrato das Cotações recebidas

ITEM ÚNICO - **Prestação de serviço de confecção da Medalha de Honra ao Mérito Feminino - "Osmari Clarinda de Oliveira" com estojo.**

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Global	Data e hora de envio
1	Arte Maiz	38.463.618/0001-60	R$190,00	21/01/25 às 09:15
2	Artnox	03.432.188/0001-35	R$190,00	21/01/25 às 16:33
3	Adonai	18.426.600/0001-81	R$350,00	21/01/25 às 16:50

•
A cotação da empresa Adonai Comunicação Visual ltda foi considerada excessivamente elevada mediante cálculo na planilha financeira. Após uma nova competição por critério de desempate, a empresa Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Ltda (Artnox) foi a vencedora, pois apresentou o menor preço.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: Gilmar de Freitas Placas em Aço Inox Ltda (Artnox)

•
CNPJ: 03.432.188/0001-35

•
Nome Comercial (fantasia): Artnox

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para o objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: O valor global a ser pago pela Câmara nesta Contratação **R$ 1.602,00 (um mil, seiscentos e dois reais)** demonstra-se abaixo do Valor Estimado Global da Contratação **R$1.633,50 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, portanto, compatível com o valor praticado pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre ambos. Entende-se, portanto, que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública.

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0101.6.003 3390-30–Material de Consumo Ficha 01 – Fonte 1.500.000.0000.

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:FCA0023D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 30/01/2025

Discussão e votação únicas do:

• Projeto de Lei EM nº 2 de 2025, que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata." – Com emenda.

Apresentação de emenda ao Substitutivo e Substitutivo e leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; de

Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

• Substitutivo do Projeto de Lei Complementar EM 1/2025, que "Dispõe sobre a criação de cargo temporário de Professor Apoio e Dá Outras Providências."

Apresentação de Substitutivo e leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos sobre o:

•Substitutivo do Projeto de Lei EM 3/2025 que, "Altera a 'Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005' que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências."

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:1DFC3EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 006/2025. Apresentação das propostas: 29/01/2025 às 13:00h até 03/02/2025 às 13:00h. Fase de Lances: 03/02/2025 de 13:01 às 16:01h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento refeição marmitex. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:1F37B228

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS VEREADORES Nº. 001/2025.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 30/01/2025 – ÀS 18:00 HORAS

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira – MG, o Sr. **EGNALDO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao Artigo 73, item I do Regimento Interno da Casa, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES** que compõem esta Câmara Municipal de Leandro Ferreira – MG, para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, **SEM ÔNUS PARA ESTA**, que será realizada **no dia 30 de janeiro de 2025, com o início às 18 horas**, na sede deste Poder Legislativo de Leandro Ferreira – MG, situada na Praça São Sebastião, nº. 36, Centro, em Leandro Ferreira/MG.

ORDEM DO DIA:

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº.001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal – Institui Regime de Pronto Pagamento.

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal – Nova Organização Administrativa do Município de Leandro Ferreira.

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal Revisão Geral e Anual.

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal Altera a Lei Complementar Nº 003/2010; Cria e Extingue Cargos.

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal Altera a Lei Municipal Nº 497/1999 – Cria e Extingue Cargos – Profissionais do Magistério.

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal – Cria e Extingue Cargo Público – Coordenador de Licitações e Compras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Leandro Ferreira/MG, 27 de janeiro de 2025.

VEREADOR EGNALDO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:94F73EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - 02/2022 - ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº.66/2021.
DISPENSA DE Nº.43/2021

Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de atividades relacionadas ao estágio de estudantes dos Ensinos Médio e Superior
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE/MG
CNPJ: 20.431.326/0001-90,
RUA:. Rua Célio de Castro, nº.79
BAIRRO: Floresta
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 31.110-000 - **FONE:** (31) 3429-8100

Valor Global: R$ R$ 55.941,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais)
Vigência: 26/01/2025 a 25/01/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:93B3F038

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia 24 horas por dia, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Matias Barbosa, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 46.471.233/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 255.733,68 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2030

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:35B81427

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº01/2025 - DISPENSA Nº 01/2025 - SEGURO PREDIAL

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 01/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025 para contratação de empresa para realização do seguro para o prédio da Câmara Municipal, situado na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Bairro Parque dos Sabiás, no Município de Matias Barbosa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo para envio de propostas, não houve interessados. Dessa forma, declara-se a referida Dispensa como DESERTA.

Matias Barbosa, 27 de janeiro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F25D1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 03, DE 06/01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG torna pública a errata referente à publicação da Portaria 03, de 06/01/2025, tendo em vista que na publicação anterior não constou o título do documento.
Data da Publicação: 13/01/2024
Edição: 3936
Título/ementa Publicado: Dispõe sobre a movimentação de contas bancárias, relativas ao Banco do Brasil, no Município de Ponte Nova - MG.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:FD8BCB0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 04, DE 07/01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG torna pública a errata referente à publicação da Portaria 04, de 07/01/2025, tendo em vista que na publicação não constou o título do documento.
Data da Publicação: 13/01/2024
Edição: 3936
Título/ementa Publicado: Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ponte Nova.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:1EF3F27C

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 05, DE 10/01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG torna pública a errata referente à publicação da Portaria 05, de 07/01/2025, tendo em vista que na publicação não constou o título do documento.
Data da Publicação: 24/01/2024
Edição: 3945
Título/ementa Publicado: Convoca os Vereadores para realização de reuniões extraordinárias no período que menciona e dá outras providências.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C003E2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 06, DE 13/01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG torna pública a errata referente à publicação da Portaria 06, de 13/01/2025, tendo em vista que na publicação não constou o título do documento.
Data da Publicação: 24/01/2024
Edição: 3945
Título/ementa Publicado: Revoga a Portaria nº 45, de 25.05.2023 e Disciplina a Concessão de férias aos Servidores da Câmara e dá outras providências.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A99E91B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 07, DE 14/01/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG torna pública a errata referente à publicação da Portaria 07, de 14/01/2025, tendo em vista que na publicação não constou o título do documento.
Data da Publicação: 24/01/2024
Edição: 3945
Título/ementa Publicado: Altera a Portaria nº 05/2025 para realização de reuniões extraordinárias no período que menciona, para discutir matérias e para deliberações em sessão extraordinária.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:906C12D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 03, DE 06.01.2025

Dispõe sobre a movimentação de contas bancárias, relativas ao Banco do Brasil, no Município de Ponte Nova - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, **WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais determina:
Art 1º **WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA**, Presidente, brasileiro, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx xxx/xx, inscrito no CPF do MF sob o nº xxx.596.676-xx residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Ponte Nova – MG, CEP xxxxx-xxx, **FABIANO SOUZA DA CRUZ**, Vice-

presidente, brasileiro, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade xx. xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF do MF sob o nº xxx.993.216-xx residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, Bairro xxxxxxxx, Ponte Nova – MG, CEP xxxxx-xxx**, MÁRCIO ALVES FERREIRA**, Secretário, brasileiro, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº X-X.xxx.xxx, inscrito no CPF do MF sob Nº: xxx.562.556–xx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxx, Ponte Nova – MG, CEP xxxxx-xxx, a movimentação conjunta, em duas assinaturas, das contas correntes ativas e as que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ 21.087.648/0001 – 17, da Câmara Municipal de Ponte Nova, Minas Gerais.

Art. 2º Os poderes de movimentação conjunta das contas correntes contemplam: Emitir Cheques; Abrir contas de depósito; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar Talonário de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheque; Sustar/ Contraordenar cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar saques conta corrente; Efetuar Saques de Poupança; Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP; Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP; Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico; Consultar Contas/Aplicações em Programas Repasses Recursos Federais RPG; Liberar Arquivos De pagamentos via BB Digital PJ/AASP; Solicitar saldos/extratos de investimentos; Emitir comprovantes; Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP; Encerrar Contas de Depósito; Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP; Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço.

Ponte Nova - MG, 6 de janeiro de 2025

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A947EE37

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 04, DE 07.01.2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando o disposto no art. 64 do Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista os blocos partidários e as bancadas existentes na Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes para mandatos no biênio 2025/2026; com a seguinte composição:

I – COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - Fabiano Souza da Cruz (AVANTE); José Rubens Tavares (PP); Wagner Luiz Tavares Gomides (PV);

II – COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – Emersânio Pinheiro de Carvalho (PP), Guilherme Belmiro do Couto (PT); José Gonçalves Osório Filho (PSB);

III – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - Carlos Pinto da Paixão (AVANTE), Fernanda Félix Bitencourt (AGIR); Suellenn Christina Nascimento Monteiro (PV);

IV – COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – Gustavo Antônio Gomes da Silveira (MDB); Márcio Alves Ferreira (PDT), Thaffarel Jorge Pereira (PSB);

V – COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – Fernanda Félix Bitencourt (AGIR), Guilherme Belmiro do Couto (PT), Suellenn Christina Nascimento Monteiro (PV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:EA3F914A

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 05 DE 10.01.2025

Convoca os Vereadores para realização de reuniões extraordinárias no período que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, § 2º, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 146, incisos I e II, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os senhores vereadores para reuniões extraordinárias durante o recesso do mês de janeiro de 2025, a serem realizadas no período a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. A primeira reunião extraordinária ocorrerá no dia **13.01.2025**, **às 18 horas**, sendo as reuniões subsequentes, se necessárias, convocadas oportunamente, com prévia comunicação ao Plenário.

Art. 2º Serão objeto de deliberação das reuniões as seguintes matérias:

I – **Projeto de Lei nº 4.093/2025 –** Revoga a Lei Municipal nº 3020/2006 e dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**.**

II – **Projeto de Lei Complementar nº 4094/2025 –** Altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de janeiro de 2025

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4297CB34

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 06 DE 13.01.2025

Revoga a Portaria nº 45, de 25.05.2023 eDisciplina a Concessão de férias aos Servidores da Câmara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o período de recesso legislativo ocorre de 1º a 31 de janeiro, de 1º a 31 de julho e de 16 a 31 de dezembro;

CONSIDERANDO que durante o período de recesso as atividades administrativas da Câmara são reduzidas em razão da suspensão das atividades legislativas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08-12-2022 e a conveniência e oportunidade de realizar as férias dos servidores no período de recesso legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º A concessão de férias normais regulamentares aos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08-12-2022, observará as disposições desta Portaria.

Art. 2º A cada interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício em cargo efetivo ou em comissão, sem prejuízo do disposto no art. 84 da Lei Municipal nº 1.522 de 20.06.1990, o servidor da Câmara Municipal terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, que poderão ser fracionadas em até 3 (três) períodos, sendo que nenhuma fração poderá ser inferior a 10 (dez) dias consecutivos.

Parágrafo Único. Em caso de servidor licenciado ou afastado, este gozará férias no primeiro período de férias coletivas subsequente ao

seu retorno, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 83, da Lei Municipal nº 1.522, de 20-06-1990.
Art. 3º Considerando o recesso legislativo, a concessão de férias coletivas aos servidores da Câmara se dará obrigatoriamente nos seguintes períodos:
I – De 1º de julho a 31 de julho;
II – De 16 de dezembro a 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro. Os 20 (vinte) dias do período de férias do servidor deverão ser gozados durante os períodos de recesso, ainda que em fração de 10 (dez) dias e em períodos de recesso distintos, sem prejuízo do direito de conversão de um terço em abono pecuniário, observado o art. 9º desta Portaria.
§ 2º A requerimento do servidor e desde que não haja prejuízo para as atividades da Câmara, é permitido o gozo de fração de 10 (dez) dias de férias em período não compreendido entre aqueles indicados nos incisos do *caput* deste artigo, à livre escolha do servidor.
Art. 4º Ocorrendo a suspensão de algum período do recesso legislativo de que trata o art. 3º, seja de forma temporária ou permanente, a Presidência determinará a organização dos períodos de férias dos servidores em caráter excepcional, independentemente do período de recesso.
Art. 5º as férias poderão ser interrompidas, por ato da Presidência, por motivo de urgência, interesse público ou por necessidade do servidor, nos termos do art. 86 da lei complementar municipal nº 1.522, de 22-06-1990, sendo que o restante do período interrompido será usufruído de uma só vez, antes do período de férias subsequente ou conjuntamente com ele.
Parágrafo único. As férias coletivas dos servidores da Câmara Municipal não serão interrompidas em virtude de necessidades particulares, licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, licença de luto, gala ou congêneres, exceto no que se refere a licença para repouso à gestante.
Art. 6º A escala de férias coletivas será elaborada pela Divisão Administrativa e submetida à aprovação da Presidência, observadas as seguintes disposições;
I – Permanência de pelo menos um servidor em exercício em cada setor, salvo se não houver prejuízo ao serviço;
II – Discricionariedade da presidência na designação do servidor que gozará férias em determinado período, considerando a continuidade do serviço e o interesse público;
III – terá preferência na concessão das férias o servidor que justificar a sua conciliação com período de casamento ou com período de férias escolares regulamentares do servidor e dos filhos, criança ou adolescente.
Art. 7º A escala de férias coletivas deverá ser publicada anualmente, devendo o servidor ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que deverá iniciar o gozo do período de férias.
Parágrafo único. A escala poderá sofrer alterações por conveniência administrativa ou, desde que haja anuência da chefia imediata, mediante requerimento.
Art. 8º A Presidência da Câmara, em razões excepcionais, poderá conceder, de ofício ou a requerimento do servidor, férias normais regulamentares proporcionais ao período aquisitivo, na forma prevista no § 5º, do art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 20.06.1990.
Art. 9º A critério da Presidência da Câmara, poderá ser autorizada a conversão de 1/3 (um terço) de férias dos servidores, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90.
Art. 10. Situações excepcionais não descritas nesta Portaria serão solucionadas pela Presidência da Câmara.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria da Mesa Diretora nº 45, de 25.05.2023.
Ponte Nova, 13 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:66DC1AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 07 DE 14.01.2025

Altera a Portaria nº 05/2025 para realização de reuniões extraordinárias no período que menciona, para discutir matérias e para deliberações em sessão extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, § 2º, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 146, incisos I e II, do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Portaria 05, de 10.01.2025, passa a vigorar acrescido dos incisos:
Art. 2º .....
.....
III - Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2025 – concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.
IV - Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2025 – institui no âmbito do Poder Legislativo instrumentos para o exercício da atividade parlamentar.
V - Projeto de Lei Complementar nº 4.095/2025 – altera a Lei Municipal 2006/95, que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova-DMAES, cria o cargo de Assistente de Engenharia (Saneamento) e dá outras providências.
VI - Projeto de Lei nº 4.096/2025 – autoriza a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 14 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5BF667EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Institui no âmbito do Poder Legislativo instrumentos para o exercício da atividade parlamentar.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores e senhoras vereadoras,
O presente projeto de lei objetiva fornecer aos vereadores as ferramentas e a estrutura necessárias para o adequado cumprimento de suas funções constitucionais. O vereador exerce uma função essencial no processo democrático, o que vai além da simples elaboração de leis, abrangendo também a fiscalização das ações do Poder Executivo e a intermediação entre as necessidades da comunidade e as decisões políticas. A responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos e garantir que as demandas locais sejam atendidas de maneira eficiente exige uma dedicação constante e um alto nível de organização.
Por meio da assessoria parlamentar, visa-se proporcionar ao vereador o auxílio necessário para a análise de propostas, o acompanhamento de projetos, levantamento de informações e o atendimento aos cidadãos, de modo a garantir que suas ações estejam sempre alinhadas aos interesses da comunidade que representa. A disponibilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) possibilitará o reembolso de despesas essenciais para o bom desempenho da sua atividade, como deslocamentos, divulgação de seus atos, participação em cursos e reuniões, entre outras ações diretamente relacionadas ao mandato.
A proposta, que se alinha às medidas adotadas pelo Congresso Nacional e por diversas Assembleias e Câmaras Legislativas do país, dá concretude ao princípio constitucional da eficiência. Ao fornecer tais instrumentos para o desempenho das funções legislativas, não

somente colabora para o trabalho do vereador, mas também contribui para o aprimoramento da democracia e para o atendimento mais eficaz das demandas da população.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação favorável deste projeto, para um funcionamento mais efetivo e estruturado do Poder Legislativo Municipal.
Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2025
Institui no âmbito do Poder Legislativo instrumentos para o exercício da atividade parlamentar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins de garantia ao pleno exercício do mandato eletivo parlamentar, a Mesa Diretora adotará medidas que garantam ao vereador instrumentos administrativos e operacionais para o desempenho de suas funções legislativas, fiscalizadoras e de auxílio na gestão do Município.
Art. 2º A Câmara garantirá ao parlamentar acesso aos materiais e ferramentas necessárias à execução às atividades habituais do mandato legislativo, tais como insumos para atividades administrativas e acesso aos serviços administrativos, suporte operacional institucional, sem prejuízo dos serviços de gabinete institucional, na forma estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. O acesso aos serviços e estrutura administrativa da Câmara se dará nos limites e condições estabelecidas nos regulamentos expedidos pela Presidência da Câmara, observada a prioridade para as atividades institucionais e a prevalência do interesse coletivo, em detrimento das ações individuais e específicas.

CAPÍTULO II
DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 3º A cada parlamentar, independentemente da composição de bancada ou bloco partidário a que pertença, é assegurado:
I – suporte operacional e administrativo, com fornecimento de insumos mínimos para funcionamento;
II – assessoria parlamentar individual, custeada pela Câmara, observadas as disposições desta Lei;
III – disponibilização de recursos para custeio de despesas específicas, desde que não se refiram a despesas corriqueiras e habituais da atividade parlamentar, e que não sejam disponibilizadas pela estrutura da Câmara.

Seção I
Da Assessoria Parlamentar

Art. 4º A Assessoria Parlamentar destina-se a prestar assessoria política aos vereadores, observadas as disposições desta Lei.
§ 1º Cada vereador indicará 1 (um) Assessor Parlamentar, salvo o vereador que ocupar o cargo de presidente da Câmara, o qual poderá designar até 2 (dois) assessores.
§ 2º Os Assessores Parlamentares estão subordinados diretamente ao vereador que o indicou, mas se sujeitam aos regulamentos e procedimentos fixados pelas áreas de gestão e divisões organizacionais da Câmara.
Art. 5º Os assessores indicados deverão ser nomeados pela Presidência no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da comunicação.
§ 1º O ato de nomeação do assessor indicado é vinculado, não cabendo à Presidência o poder discricionário quanto à nomeação, salvo na ocorrência de situação específica que importe impedimento do indicado para o exercício de função pública.
§ 2º Havendo impedimento da pessoa indicada para exercício de função pública, o fato deverá ser justificado e comunicado ao parlamentar responsável pela indicação no prazo máximo de 2 (dois) dias.
Art. 6º Os assessores parlamentares farão jus exclusivamente ao subsídio no nível "C.C.4" da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, excluídas outras vantagens de natureza remuneratória, salvo o adicional de férias, a gratificação natalina e outros adicionais previstos na Constituição.
Art. 7º O Assessor Parlamentar, para fins legais, está sujeito à jornada de 40h (quarenta) horas semanais, dispensado o controle de ponto.
Art. 8º Na indicação do assessor parlamentar, o vereador observará, preferencialmente, a seguinte qualificação:
I – conhecimentos básicos de língua portuguesa;
II – conhecimentos básicos em informática;
III – habilitação para direção de veículos automotores;
IV – conhecimento de princípios e práticas relacionados com a atuação do Poder Legislativo;
V - conhecimento da estrutura e do funcionamento da Câmara Municipal;
VI – reputação ilibada, integridade e compromisso com os princípios éticos exigidos para o exercício de suas funções.
Parágrafo único. É vedada a indicação e a nomeação de cônjuge, companheiro e de parente até o 3º grau do vereador, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como nomeação que configure nepotismo cruzado.
Art. 9º São atribuições do Assessor Parlamentar:
I - recepcionar e atender pessoas, colhendo demandas da população e prestando as informações necessárias;
II – realizar reuniões com as lideranças comunitárias das localidades da base de atuação do vereador, objetivando colher sugestões para a atuação parlamentar e aprimorar a participação da sociedade no processo legislativo;
III – levantar informações e dados, nas comunidades locais, que possam auxiliar o parlamentar na definição de estratégias de atuação, na edição de leis orientadas à satisfação do interesse público e na fiscalização de políticas públicas;
IV – representar o vereador em reuniões, eventos e solenidades, buscando a aproximação do mandato parlamentar com a sociedade;
V - acompanhar matérias e publicações de interesse do vereador;
VI - realizar estudos e pesquisas para subsidiar os trabalhos do vereador;
VII – organizar, coordenar e controlar a agenda de atividades políticas do vereador e propor estratégias de atuação;
VIII – realizar outras atividades atribuídas pelo vereador relacionadas à vereança.
Art. 10. A aferição da frequência e da produtividade do servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar dar-se-á por meio da apresentação de relatórios mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os quais deverão ser divulgados no portal de transparência da Câmara.
Art. 11. Os titulares dos cargos de Assessor Parlamentar poderão ser exonerados e substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do respectivo vereador, e serão exonerados automaticamente:
I – a requerimento do vereador, mediante comunicação à Presidência;
II – nos casos afastamento do vereador e convocação do respectivo suplente, nos termos regimentais;
III – ao término da legislatura, independentemente da ocorrência de reeleição;
IV – por descumprimento reiterado de normas administrativas e funcionais fixados em Lei, pela Mesa Diretora e divisões organizacionais da Câmara, incompatíveis com a manutenção do vínculo, apurado em processo administrativo disciplinar, observado o contraditório e ampla defesa.
Art. 12. Estão excluídos do percentual previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, os cargos de assessoramento previstos nesta Lei.

Art. 13. Aplica-se aos assessores parlamentares, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, especialmente os deveres e proibições dos servidores municipais, observado o regime jurídico diferenciado previsto nesta Lei.

Seção II
Da Cota Para o Exercício de Atividade Parlamentar

Art. 14. A Cota para o Exercício de Atividade Parlamentar (CEAP), verba indenizatória destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo vereador no exercício da atividade parlamentar, observará as condições e os limites previstos nesta Lei.
Art. 15. A cota observará o limite máximo mensal de R$ 1.500 (um mil e quinhentos) reais, vedada a acumulação de um mês para os subsequentes.
Parágrafo único. O valor previsto no *caput* poderá ser atualizado anualmente por ato da Mesa Diretora, observado o índice inflacionário oficial.
Art. 16. A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal poderá ser utilizada para ressarcir as despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar, das seguintes espécies:
I – transporte, na forma de combustível, passagem de ônibus, corrida de táxi ou de transporte individual de passageiros por aplicativo, para deslocamentos a zona rural do município, limitado a no máximo 20% (vinte por cento) do limite fixado para a cota;
II – extração de cópias, encadernação e serviços gráficos;
III - participação em cursos e palestras, seminários, simpósios, congressos ou eventos congêneres,
IV – aquisição de livros e periódicos;
V - contratação de pessoa jurídica ou profissional especializado prestador de serviços de consultoria jurídica, contábil, de auditoria e outros para pesquisa, parecer ou trabalhos técnico;
VI - divulgação da atividade parlamentar, inclusive por meio digital, exceto no segundo semestre no ano de eleição municipal, vedada a divulgação que configure campanha eleitoral.
Parágrafo único. As despesas estabelecidas neste artigo poderão ser realizadas pelos assessores parlamentares, sob a responsabilidade do vereador.
Art. 17. Não se admitirá a utilização da Cota para ressarcimento de despesas relativas a bem fornecido ou serviço prestado por agente político, cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; ou por empresa ou entidade cujo proprietário ou detentor de qualquer participação seja detentor de cargo político municipal, cônjuge, companheiro ou respectivos parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
Art. 18. A solicitação de reembolso deverá observar a competência de realização da despesa, e deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva competência, mediante requerimento padrão assinado pelo vereador, atestando que:
I - o material foi recebido ou o serviço prestado;
II - o valor gasto é compatível com os preços médios de mercado;
III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.
Parágrafo único. É facultado ao vereador apresentar o requerimento de reembolso de forma quinzenal, respeitado, em qualquer caso, a competência da despesa e os limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 19. As despesas poderão ser comprovadas mediante os seguintes documentos:
I – documento fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro do prazo de validade e em nome da Câmara, com identificação no corpo do documento do vereador destinatário do produto ou serviço;
II - recibo devidamente assinado, emitido em favor da Câmara, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa e do vereador contratante, no caso de pessoa comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal;
III – cupom fiscal, emitido pelos meios eletrônicos estabelecidos pelo órgão fazendário competente, que contenha identificação clara e objetiva dos produtos e/ou serviços, preços unitários e totais;
§ 1º Os comprovantes deverão estar isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.
§ 2º No caso de combustível, o documento fiscal ou recibo deverá conter a placa do veículo;
§ 3º Tratando-se de serviço de transporte por táxi ou aplicativo, o recibo deverá identificar a placa do veículo, o CPF e o nome do motorista, a data e horário da viagem.
§ 4º os documentos físicos originais deverão permanecer sob a guarda dos respectivos beneficiários pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do pedido de ressarcimento.
Art. 20. O requerimento deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios e de relatório pormenorizado, que mencionará, para cada despesa:
I – o tipo de despesa realizada, conforme as hipóteses do art. 16 desta Lei;
II – objeto adquirido ou o serviço prestado;
III – a finalidade do gasto, com descrição detalhada da atividade parlamentar executada;
IV – nome e CNPJ do fornecedor;
V – número da nota fiscal;
VI - valor a ser reembolsado.
§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o relatório deverá indicar:
I - na hipótese do inciso I, do art. 16 desta Lei, a data, o local e o trajeto percorrido, com indicação da quilometragem rodada, da origem e destino, os horários de início e término da viagem e a justificativa do deslocamento;
II - na hipótese do inciso II, do art. 16 desta Lei, o material extraído e/ou confeccionado, tamanho, quantidade, tiragem, valor unitário e, sempre que possível, cópia ou modelo do material;
III - na hipótese do inciso III, do art. 16 desta Lei, certificado de participação ou ingressos, convites, comprovantes de inscrição com registros fotográficos que comprovam a efetiva participação, acrescidas de informações sobre o evento, conteúdo, local e data;
IV - na hipótese do inciso IV, do art. 16 desta Lei, detalhamento dos itens adquiridos como título, autor, editora e número de exemplares;
V - na hipótese do inciso V, do art. 16 desta Lei, cópia do contrato e do trabalho técnico realizado, indicando a matéria de interesse público objeto da consultoria.
§ 2º O relatório, acompanhado dos comprovantes, deverão ser publicados no portal de transparência da Câmara.
§ 3º O pedido de reembolso deverá ser analisado pelo setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e o valor reembolsado será depositado na conta do vereador até 3 (três) dias úteis após a aprovação dos setores competentes.
§ 4º O processo de análise, apreciação, aprovação e publicação dos pedidos de reembolso observará as disposições fixadas em Portaria da Presidência.
Art. 21. A Câmara Municipal fiscalizará os gastos no que tange à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao vereador a responsabilidade exclusiva quanto à veracidade e a legalidade da despesa.
Parágrafo único. Apurada a irregularidade da despesa, eventuais valores recebidos deverão ser devolvidos ao erário municipal, devidamente atualizados.
Art. 22. O direito à utilização da Cota se restringe ao período de efetivo exercício do mandato.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os períodos de licença previstas no Regimento Interno, desde que não haja convocação de suplente.
§ 2º A Cota do parlamentar que entrar no exercício do mandato, ou dele se afastar, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês.
Art. 23. A Cota não poderá ser antecipada, nem transferida de um beneficiário para outro.
Art. 24. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo Único, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições contrárias.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Autoria: Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Acesse o Anexo único deste Projeto de Lei através do link: https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2025/9976/anexo_unico_-_plcl_01.2025.pdf

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C63D972E

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação da Casa a proposta de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara, como previsto no artigo 37, X, da Constituição e artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município.
O índice adotado para revisão geral é o INPC/IBGE, no percentual de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), acumulado no período de novembro/2023 a novembro/2024.
Além da revisão geral, a proposta concede aos servidores reajuste (aumento real) de 1,0% em relação ao valor já corrigido, totalizando 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) em relação ao valor da remuneração vigente.
Além da revisão geral e reajuste, a proposta também altera a Lei Municipal nº 4.674/2023 que dispõe sobre o benefício de assistência à saúde médica e hospitalar, corrigindo os valores e adequando a lei ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Consulta nº 1144685).
Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2025
Concede revisão e reajuste nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, artigos 48 e 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, *caput* e § 3º, da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024 (LDO 2025), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo os cargos comissionados e excluídos os agentes políticos, revisão e reajuste salarial no total de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente, sendo:
I - revisão monetária de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), relativo ao INPC/IBGE acumulado no período de novembro/2023 a novembro/2024;
II - reajuste salarial de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor revisado, nos termos do inciso I, deste artigo.
Art. 2º A revisão monetária e o reajuste salarial dos servidores estipulados no artigo 1º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo I.
Art. 3º O art. 2º, inciso I; e o art. 3º da Lei Municipal nº 4.674, 30.03.2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º.....
I – Beneficiário Titular: os agentes públicos do Poder Legislativo, compreendendo o servidor efetivo, ativo e inativo; o agente político, o pensionista do regime estatutário, os contratados por prazo determinado e o detentor de cargo de provimento em comissão;
.....
.
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei poderá ser concedido sob a forma de:
I – custeio parcial de despesas com plano ou seguro saúde contratados diretamente pela Câmara e de adesão facultativa pelo beneficiário titular, sob a forma de coparticipação, correspondente a até 70,0% (setenta por cento) do valor cobrado pela operadora, observado o limite global de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por mês;
II – indenização mensal fixa, de natureza não salarial, de até R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), observados os seguintes critérios:
a) R$ 300,00 (trezentos reais) para a assistência devida ao beneficiário titular;
b) parcela indenizatória adicional de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para cada dependente cadastrado para fins de concessão do benefício, até o limite de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).”

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo II, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o art. 9º da Lei Municipal nº 4.674, 30.03.2023.
Ponte Nova – MG, de de .

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice- Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

Acesse os anexos do Projeto de Lei através do link: https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2025/9977/anexos_pll_01.2025.pdf

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:823537BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025, INEXIGIBILIDADE 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 002/2025, Inexigibilidade 002/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48. Objeto: curso de capacitação tema: "Programa de Formação de Vereadores: Capacitação Legislativa e Estruturação do Mandato 2025", entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente a 5 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 27 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:513413A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025. PROCESSO N.° 001/2025

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa eletrônica n.º 001/2025. Processo n.° 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso à internet, disponibilizado por fibra óptica. contemplando suporte técnico incluso até a entrada do link, fornecimento e instalação, ativação e configuração dos equipamentos e no decorrer do prazo de vigência do contrato para manter a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 31/01/2025 às 09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024 e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 27 de janeiro de 2025.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:DC5B2E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.
Processo Dispensa nº. 04/2025.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 07/01/2025.
Contratado: POSTO ARCO IRIS LTDA.
Objeto: Compra de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal.
CNPJ: 18.915.041/0001-73.
Valor total: Custo estimado total da contratação R$ 17.493,84, com desconto de 5,5% do preço da bomba.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E5C18C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI PORTARIA 109

PORTARIA N° 109/2025

Dispõe sobre anulação da reunião de Comissões.

O presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições, especialmente Art. 17, inciso XXXVI do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Tendo em vista que, durante a reunião da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais e da Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Segurança Pública, não foram observadas as exigências regimentares, como a aprovação da ata na própria reunião (art. 32, caput), sendo ainda constatada a ausência de assinatura, o que impediu sua publicação (art. 32, parágrafo único), DETERMINO a anulação dos atos praticados por ambas as Comissões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 24 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:C980E1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 em favor da contratação da empresa VIÇOSANET TELECOM , inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.693/0001-51, com objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Internet em Banda Larga, via fibra óptica, com conexão permanente e fornecimento de equipamentos em comodato, com velocidade mínima de 500 Megas, incluso instalação e manutenção, visando atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Valor total: R$1.198,80 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II e art. 83 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Viçosa, 21 de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA-
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:0BF03409

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Aviso de Licitação

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0016.2025.14 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares para o ano letivo de 2025. A data da sessão pública será: 10/02/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7C332C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 001/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2025 – Registro de Preços n.º 001/2025, paraRegistro de Preço para contratação da prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender a demanda futura e eventual do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 11/02/2025 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitação@cismev.com.broucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:E8A35A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 01-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato n° 81/2023
Processo n° 26/2023
Pregão n° 11/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do termo de apostilamento, cujo objeto é formalizar o REAJUSTE em 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), tendo como referência o índice do IPCA, acumulado entre setembro de 2023 e dezembro de 2024, tendo a data do início do contrato como base. O termo foi confeccionado mediante solicitação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis-SC, CEP 88056000, inscrita no CNPJ/MF nº 19.625.833/0001-76, neste ato representada pela Alice Leão Luz De Oliveira, inscrita no CPF nº 104.764.646-33, denominada simplesmente CONTRATADA, e observado o cumprimento dos requisitos, a este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 24/01/2025. Vigência: a partir da publicação.

Viçosa-MG, 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:536A2B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS -Aviso de Revogação de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024- O Consorcio Interfederativo Minas Gerais- CIMINAS torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR, a licitação em epígrafe, o Processo Nº 077/2024;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0F821118

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB
SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que
nesta data são em número de 21 (vinte e um), em condições de votar, para se reunirem em
Assembleia Geral ordinária, no dia 30 de janeiro de 2025, quinta-feira, às 10 h 30 min, que
ocorrerá de forma hibrida sendo de forma presencial, na Rua Aristides Botrel de Figueiredo,

n°975, Bairro: Santana, na cidade de Três Pontas. E também de forma virtual através da plataforma
Google Meet. Com a participação de 1/3 (um terço) dos consorciados, em primeira
convocação, e às 11 h, com a presença de metade mais um dos consorciados, em segunda
convocação. Serão deliberados os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA:
1. Aprovação da ata da última assembleia;
2. Referendar e Aprovar resolução que dispõe sobre a revisão anual da remuneração
dos empregados do CISAB SUL;
3. Referendar e Aprovar resolução que dispõe sobre a revisão anual auxilio alimentação
dos empregados do CISAB SUL;
4. Referendar e Aprovar resolução de abertura de crédito adicional especial.
5. Outros assuntos de interesse social:
OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos,
que não possuam procuração válida, deverão encaminha-la, por e-mail, até dois dias
antes da assembleia e depois a original pelo correio.
Boa Esperança, 27 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Presidente do CISAB Sul

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:66995FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA N° 01/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 01/2021

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Elisa Dutra Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE por mais 01 (Um) mês.
Valor R$ 2.500,00 mensais
Assinatura: 29/12/2024
Vigência: 01/01/2025 a 31/01/2025
Processo Licitatório: 01/2021 – Dispensa: nº 01/2021.
Signatários: WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE
Elisa Dutra Oliveira – Elisa Dutra Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6CF1A8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 004/2025 firmado com DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.740.208/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 051/2024. Assinatura: 26/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:DEC3038A

CISAMAPI
PORTARIA Nº 020/2025

Dispõe sobre a nomeação do Concurso nº 001-2022 a Sra Julia Camilly Fiorini Lazarini para substituir a auxiliar administrativo Mayara Padula Gomides, diante do gozo de licença maternidade e férias.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE**:**

Art. 1° - Convocar a candidata ***Julia Camilly Fiorini Lazarini*** para *substituir a auxiliar administrativo Mayara Padula Gomides*, no período em que a mesma estiver em gozo de licença maternidade e férias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 27 de Janeiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:BA4B5841

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 006/2025 firmado com SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 72.548.852/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) , tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 004/2025. Assinatura: 27/01/2025.
Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:1F6136B3

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 005/2025 firmado com FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.827.328/0001-05. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem em veículos oficiais, aplicada nas laterais, dianteira e traseira de veículos, conforme as condições especificadas neste Edital, prazo

contratual de 12 (doze) meses, valor global de R$ 111.972,70 (cento e onze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 042/2024. Assinatura: 27/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:5ED092EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº 03/2025 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA M2M CONFECÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-20, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG. **CONTRATADA: M2M CONFECÇÕES LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.135.786/0001-80, sediada à Rua Frei Santo, 117, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-210, Fone: (16) 3979-1919, email: m2mlicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo sr. Paulo Roberto Macedo De Mattos, inscrito no CPF sob n.º ***.283.328-**. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços 32/2023 A, edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, Processo Licitatório n.º 79/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: 010102 - Rateio do SAMU. • Dotações: 33903000000 – Material de Consumo **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e outros itens de confecção para atender às necessidades do CISREUNO e equipe do NEP. 3.2 Poderão ser adquiridos no decorrer do contrato a quantidade de itens conforme quantitativos e valores contidos na tabela abaixo:**

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ Unidade
LOTE 01				
01	Unid.	CAMISETA MANGA CURTA EM ALGODÃO, COR BRANCA COM RECORTES E COM LOGO MARCAS	60	R$ 19,81
02	Unid.	CAMISETA OPERACIONAL SAMU	1867	R$ 17,03
03	Unid.	CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA SAMU	400	R$ 21,52
04	Unid.	CAMISETA INFANTIL PROJETO SAMUZINHO.	1000	R$ 15,91
LOTE 03				
01	Unid.	MOLETOM	500	R$ 44,90

C**LÁUSULA QUINTA- DOS VALORES CONTRATUAIS 5.1 Cada item (unidade) terá o valor definido na planilha do item 3.2.** 5.2 O valor será pago mediante a forneciemento dos itens solicitados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 57 e seguintes da Lei n° 8.666/93. Patos de Minas/MG, 24 de jaeniro de 2025. O contrato integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

M2M CONFECÇÕES LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:54BE2D83

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Nº 04/2025 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-20, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG. **CONTRATADA: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.393/0001-05, sediada à Av. RUI BARBOSA, 551, Centro, Patrocínio/MG, CEP 38.740-012, Fone: (34)3831-2149, email: nnlacessorios@hotmail.com neste ato representada pelo sr. Gustavo Henrique De Oliveira Braz, brasleiro, emresário, inscrito no CPF sob n.º ***.844.316-**. CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços 32/2023 C, edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, Processo Licitatório n.º 79/2023 e será regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2.2 Das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: 010102 - Rateio do SAMU. • Dotações: 33903000000 – Material de Consumo **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e outros itens de confecção para atender às necessidades do CISREUNO e equipe do NEP. 3.2 Poderão ser adquiridos no decorrer do contrato a quantidade de itens conforme quantitativos e valores contidos na tabela abaixo:**

ITEM	Unid.	DESCRIÇÃO	QTDE	R$ Unidade
LOTE 04				
01	Unid.	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL	10	R$ 67,00
LOTE 05				
01	Unid.	MACACÃO MODELO SAMU	2000	R$ 291,80
02	Unid.	MACACÃO INFANTIL PROJETO SAMUZINHO 192.	78	R$ 239,80
03	Metro	FAIXA ALTAMENTE REFLETIVA, 5CM DE LARGURA COR PRATA	150m	R$ 3,78

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES CONTRATUAIS 5.1 Cada item (unidade) terá o valor definido na planilha do item 3.2. 5.2 O valor será pago mediante a fornecimento dos itens solicitados. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 57 e seguintes da Lei n° 8.666/93. Patos de Minas/MG, 24 de jaeniro de 2025. O contrato integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:1A226BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025– DISPENSA Nº 01/2025
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, através do seu Presidente, o Sr. Laércio José Ribeiro, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO FIXA PARA O NUCLEO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO CISMEPI, através da empresa CHARLES FERNANDO SILVA inscrita no CNPJ sob o nª 45.411.076/0001-48, no valor d R$ 7.450,00

João Monlevade, 20 de janeiro de 2025.

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:D6229BCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO CONTRATO RATEIO JOÃO MONLEVADE

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 1.201.674,70
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO RATEIO BELA VISTA DE MINAS

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 369.772,37
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO RATEIO CATAS ALTAS

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 277.414,80
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO RATEIO NOVA ERA

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 554.829,59
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO RATEIO RIO PIRACICABA

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 462.129,95
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

EXTRATO CONTRATO RATEIO SÃO DOMINGOS DO PRATA

OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários á realização das despesas de custeio DO CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outro serviços de terceiros-Pessoa Física e Jurídica- Despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações na operação do CISMEPI.
VALOR: R$ 554.829,59
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:15E66B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em oftalmologia, facoemulcificação c/ implante intraocular dobrável (cirurgia de catarata), tratamento cirúrgico de pterígio e com autólogo conjuntival.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Celso**

Gonçalves Antunes, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: HOSPITAL VISISON, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.798.933.0001-98, estabelecida RUA NELSON
WELERSON N10- ALFA SUL, CEP 36904-216, representada pelo seu SÓCIO ADMINISTRADOR , Senhor (a)
THALLES REIS HANNAS, inscrito (a) no CPF/MF n.º 393154506-04 e Identidade nº. M-3.221.981, de acordo com a
representação legal que lhe é outorgada por THALLES REIS HANNAS.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 À 15/01/2026

Carangola - MG 27/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F7666569

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em psiquiatria.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Celso Gonçalves Antunes**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E PEDIATRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.545.517/0001-24, com sede à Rua Nudant Pizeli, n° 323, Sala 301, Manhuaçu/ MG, CEP: 36.900-031, representado por ALERSON SEYFARTH, médico, inscrito no CPF/MF n°. 047.576.316-50 e identidade n°. 117.691-06 – SSPMG, com endereço à praça Gethúlio Vargas, n°. 5, bairro Centro, Simonésia/MG – CEP: 36.930-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato socal.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 À 15/01/2026
Carangola - MG 02/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:45AD8AD1

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO:credenciamentode pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em**atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar ressonâncias.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no**CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à**rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG**- CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito**Celso Gonçalves Antunes**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: Três Rios Imagem Diagnóstico Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.231.151/0001-16, estabelecida Rua Quatorze de Dezembro nº 186, Centro, CEP 25802-210, representada pelo sua Coordenadora Comercial, Senhor (a) Najla Costa Farah, inscrito (a) no CPF/MF n.º 08950747618 e Identidade n°. MG12641477, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA:17/01/2025 À20/02/2026

Carangola - MG27/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:4B2C8878

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PRC 002/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, **entre os dias 29/01/2025 ao dia 31/01/2025**, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção da página oficial na internet do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE, para atender as demandas do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@dmaaeof.com.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:C03CBA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE RP PE 032/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 057/2024 – Pregão 032/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo realizado na Plataforma AMM Licita e adjudica os itens aos vencedores em 24/01/2024, ratificando todas as decisões e atos da Pregoeira, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico. Informações desta contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 27/01/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 057/2024 – Pregão 032/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das seguintes Atas de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços nº 006/2025, Detentora do Registro de Preços: BHS Bombas Hidráulicas e Serviços Ltda, CNPJ: 13.576.654/0001-00, Valor Total da Ata: R$ 50.828,92 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) e Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Detentora do Registro de Preços: RGR Engenharia de Serviços Ltda, CNPJ: 54.823.333/0001-40, Valor Total da Ata: R$: 345.861,44 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais serviços de manutenções em bombas e motores elétricos – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP, exceto lotes 01, 02, 04 e 08 que são para ampla concorrência. Não houve formação de Cadastro de Reserva. Recursos Orçamentários: 17.512.0050.4.004.339039 – Manutenção da Captação e Estação de Tratamento de Água – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 17.512.0050.4.005.339039 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 17.512.0051.4006.339039 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência das Atas: 03/02/2025 a 02/02/2026 (prorrogável por mais 12 meses nos termos da Lei). Atas na íntegra disponíveis durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 27/01/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:283FF925

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 035/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 035/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 24/01/2025, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 27/01/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:822E57C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 020/2024

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2024, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens ao vencedor em 24/01/2025, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 27/01/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:B41156DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO RESCISÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO 006/2024 – CONTRATO Nº 009/2024 - Contratada: **APOLLO SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA**.CNPJ: 52.788.388/0001-30. Objeto: Rescisão contratual tendo em vista o encerramento das atividades da contratada, devidamente comprovado pela baixa do registro no Cadastro Nacional daPessoa Jurídica (CNPJ).Ponte Nova (MG), 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:4E0393AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 23

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 76/2022, **CONVOCA a candidata classificada no cargo de ENFERMEIRO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, na forma **do anexo único a este ato**, para comparecer, munido de toda documentação original conforme edital, no endereço localizado a Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste Município, no prazo excepcionalmente até dia **25 de fevereiro de 2025**, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas.
Em caso de dúvidas ou para maiores informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521-1284 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br
Itamarandiba, 27 de janeiro de 2025.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE
Diretora Executiva
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2023				
ENFERMEIRO CBO 2235-05				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
12503	CINTIA ORNELAS DE SOUZA	***.218.586-**	24/10/1987	12°

Publicado por:
Marianna Costa de Andrade
Código Identificador:4AAA5F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO 005/20225

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 005/2025 – P.E. 004/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇO EM LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TERMODESINFECTORA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LAVADORA ULTRASSÔNICA E TERMODESINFECTORA, BEM COMO QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS MESMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 24/02/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Car Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 006/2025 – P.E. 005/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 27/02/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Car Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:5BD14F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **GILBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40 para atuar como **GESTOR do CONTRATO Nº 001/2025** objetivando a contratação de assessoria jurídica, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, III, 'c' da lei 14.133/21, de GEOVANE OLIVEIRA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 35.449.017/0001-05.

Art. 2° - Nomear **GILBERTO FRANCISCO FERREIRA**, Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF: 214.167.398-40 para atuar como **FISCAL do CONTRATO Nº 001/2025** objetivando a contratação de assessoria jurídica, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, III, 'c' da lei 14.133/21, de GEOVANE OLIVEIRA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 35.449.017/0001-05.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C29D510F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 031/2024

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos para atender Departamento Municipal de Saúde. V**igência**: 13/01/2025 a 13/01/2026. **Data da assinatura**: 13/01/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 031/2024

ARP 001/2025 - ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - CNPJ: 09.412.526/0001-53 – valor global R$ 218.753,50 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

ARP 002/2025 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 – valor global R$ 125.337,80 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

ARP 003/2025 - SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27 – valor global de R$ 14.160,00 (catorze mil cento e sessenta reais)

ARP 004/2025 - CONECTA MEDIC LTDA CNPJ: 41.990.236/0001-08 – valor global de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)

ARP 005/2025 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA CNPJ: 82.873.068/0008-16 – com valor global de R$ 7.169,00 (sete mil cento e sessenta e nove reais)

ARP 006/2025 - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 34.771.531/0001-08 – om valor global de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9FC686D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 033/2024

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus para frota de veículos do Município. V**igência**: 13/01/2025 a 15/01/2026. **Data da assinatura**: 15/01/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2024

ARP 007/2025 - BENÍCIO PNEUS LTDA CNPJ: 39.535.062/0001-33 – com valor global de R$ 286.036,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trinta e seis reais)

ARP 008/2025 - PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA CNPJ: 08.315.916/0001-42 – com valor global de R$ 83.796,28 (oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)

ARP 009/2025 - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA CNPJ: 43.910.472/0001-94 – com valor global de R$ 2.524,96 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E8658233

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 034/2024

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material médico hospitalar para atender o Departamento de Saúde. V**igência**: 13/01/2025 a 15/01/2026. **Data da assinatura**: 15/01/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 034/2024

ARP 010/2025 - MAT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.305.767/0001-54 – com valor global de R$ 2.579,75 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

ARP 011/2025 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 20.352.354/0001-02 – com valor global de R$ 26.960,28 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

ARP 012/2025 - COPATI E CARDOSO LTDA CNPJ: 16.617.384/0001-26 – com valor global de R$ 71.170,20 (setenta e um mil cento e setenta reais e vinte centavos)

ARP 013/2025 - AUTOMX SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 19.031.878/0001-12 – com valor global de R$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais)

ARP 014/2025 - ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.921.961/0001-65 – com valor global de R$ 372,75 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

ARP 015/2025 - MG FLEX LTDA. CNPJ: 43.121.365/0001-87 – com valor global de R$ 196.046,76 (cento e noventa e seis mil quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

ARP 016/2025 - FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 40.618.304/0001-31 – com valor global de R$ 8.544,52 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

ARP 017/2025 - BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA CNPJ: 52.165.681/0001-41, com valor global de R$ 120.859,32 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois reais)

ARP 018/2025 - KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04 – com valor global de R$ 904,30 (novecentos e quatro reais e trinta centavos)

ARP 019/2025 - BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA CNPJ: 03.679.808/0002-16 – com valor global de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

ARP 020/2025 - YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 56.066.880/0001-53 – com valor global de R$ 16.762,40 (dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BB0E6E91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Vitor Yago Gonçalves, CNPJ 34.513.386/0001-57. **Objeto**: contratação do show da dupla Brenno e Matheus e banda ao vivo, com duração mínima de duas horas, conforme proposta, para apresentação no dia 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira) em comemoração ao aniversário da cidade que ocorre no dia 31 de janeiro. **Valor:** R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **Vigência**: 23/01/2025 a 28/02/2025. **Data da assinatura**: 23/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Vitor Yago Gonçalves, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade de licitação 002/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5D9EF1BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e JB Ambiental Ltda, CNPJ 47.332.353/0001-52. **Objeto**: contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, higienização, desratização de ambientes, troca de filtros dos bebedores e limpeza de caixa d`água com fornecimento de material para uma melhor qualidade da água utilizada nos prédios Públicos – lotes 01 e 03. **Valor:** R$ 7.863,26 **(**sete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos**), Vigência**: 23/01/2025 a 23/01/2026. **Data da assinatura**: 23/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Breno Patrick Sousa Castro, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 036/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:07C9E115

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda, CNPJ 33.614.013/0001-00. **Objeto**: contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, higienização, desratização de ambientes, troca de filtros dos bebedores e limpeza de caixa d`água com fornecimento de material para uma melhor qualidade da água utilizada nos prédios Públicos – lote 02 **Valor:** R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)**, Vigência**: 23/01/2025 a 23/01/2026. **Data da assinatura**: 23/01/2025. Representantes: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Bruno José da Silva Inácio, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 036/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B700FE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 005/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e GIOVANI A. PEREIRA - CNPJ: 41.763.352/0001-86. Valor Total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Alagoa, 27 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9FBCE5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 004/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **NOVASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** que tem por objeto o Credenciamento para contratação de serviços especializados para realização de exames de Diagnóstico por Imagem, Ressonância Magnética
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período **: 16 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026.**
VALOR : O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** no montante de 25 % perfazendo um valor de R$ 13.305,00(Treze mil, trezentos e cinco reais),ao contrato firmado entre as partes em 15 de Janeiro de 2020. Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ 66.525,00(Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0109.3.3.90.39-Assistência Ambulatorial Hospitalar Media e Alta Complexidade.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, cotados a partir da assinatura.
Data: Além Paraíba ,13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:172682DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 005/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **TCR IMAGIOLOGIA LTDA-EPP ,** que tem por objeto o Credenciamento para contratação de serviços especializados para realização de exames de Diagnóstico por Imagem, Ressonância Magnética.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período **: 16 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026.**
VALOR : O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** no montante de 25 % perfazendo um valor de R$ 13.305,00(Treze mil, trezentos e cinco reais),ao contrato firmado entre as partes em 15 de Janeiro de 2020. Pela prestação dos serviços ,objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ 66.525,00(Sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0109.3.3.90.39-Assistência Ambulatorial Hospitalar Media e Alta Complexidade.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, cotados a partir da assinatura.
Data: Além Paraíba ,13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DB2332B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO TERMO DE DISPENSA 003/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é Sistema de Processos para Procuradoria.
Data da Sessão Pública: Dia 03/02/2025_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Além Paraíba, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO FONSECA ROCHA
Procurador Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:8A74E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 58/2025 - NOMEIA ASSESSOR JURIDICO

PORTARIA Nº 58 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. VINICIUS MOURÃO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear através desta Portaria, o Sr. VINICIUS MOURÃO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 094.955.066-38, RG. MG14.928.324, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C550C04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 81/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

"Institui Comissão para análise dos Restos a Pagar e inscritos nos exercícios anteriores e dá outras providências".

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, **RESOLVE**:
Art. 1°- Fica instituída a Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:
Eliete Kênia dos Reis, matrícula funcional: 1246 (Presidente);
Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175;
Viviane Cristina Gonçalves de Pinho Guerra, matrícula funcional: 59;
Jaqueline Fátima Simões, matrícula funcional: 21.
Art. 2º-A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços, obras e/ou materiais efetivamente realizadas nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.
Parágrafo único- Compete à Comissão referida no "caput" a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2024 e exercícios anteriores, verificando a disponibilidade financeira para tanto.
Art. 3ºA Comissão de Análise dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, terá 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente ato e ciência dos componentes da presente Comissão, para a execução dos serviços, devendo elaborar relatório ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno.
Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:E8424C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO III, Alínea "C" DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria de Lourdes Assunção, requerendo a contratação da pessoa física **JOÃO LOURENÇO DE MIRANDA NETO**, inscrita no CPF sob o nº 066.853.976-32, OAB N° 125.812, com endereço Rua São José, nº 191, Bairro Centro, CEP: 35.370-000, Rio Casca - MG, para fins de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica de natureza singular, para atender as demandas da Administração Pública, especialmente na análise de processos administrativos, elaboração de pareceres jurídicos e suporte em questões estratégicas relacionadas à aplicação da legislação pública.

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 0202 02 062 0007 2.205 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS - 3390 35 Serviços de Consultoria – FICHA 029.

O pagamento da será efetuado em até o dia 10(dez) do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, mediante apresentação de recibo de pagamento autônomo RPA, desde que atestado pela pelo setor responsável que o serviço fora de fato prestado.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da pessoa física **JOÃO LOURENÇO DE MIRANDA NETO,** inscrita no CPF sob o nº 066.853.976-32, OAB N° 125812, com endereço Rua São José, nº 191, Bairro Centro, CEP: 35370000, Rio Casca - MG, o que o faço conforme inciso III, Alínea "C" do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.araponga.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.
Araponga/MG, 23 de janeiro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:42522F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO:**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO:03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30

Observações:
• A designação será feita na SecretariaMunicipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
CPF: 994.308.786-20

Divulgado em 27/01/2025.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:262470DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ

HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:30
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação CPF: 994.308.786-20

Divulgado em 27/01/2024.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:F7C53429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 10:30

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:09FC0B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**

DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 13:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Divulgado em 27/01/2025.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:947514B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÚJOS

DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ E TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 13:30

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FDFB7C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
CPF: 994.308.786-20

Divulgado em 27/01/2025.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C3F5EBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 07/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: PSICOPEDAGOGA
LOCAL DE TRABALHO: CEMAES.
DATA DA DESIGNAÇÃO: 29/01/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 03/02/2025
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ/TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 14:30

Observações:

• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 02/2024;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação
CPF: 994.308.786-20

Divulgado em 27/01/2025.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5FDD49C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 023/2025
PROCESSO nº 005/2025
Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **ELETRONICA,** tipo **MENOR PREÇO**,com a finalidade de obter propostas objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e decoração para palestra de capacitação de profissionais da Educação Municipal de Arcos-MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência, o qual está disponível no site da prefeitura de Arcos/MG www.arcos.mg.gov.br e no PCNP. Maiores informações poderão ser solicitados pessoalmente, na sede da prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - CEP 35588-000, Fone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, Decreto 6.732 de 02/01/2024.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 5.625,12
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Lances no dia 31/01/2025 de 10:00 as 16:00 horas
Demais procedimentos no dia 31/01/2025 a partir de 16:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto
Poderão participar da dispensa pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/Projeto Básico.
8.3. A verificação dos documentos de habilitaçãoserá realizada pela analise dos documentos postados pelo fornecedor, ou Sicaf ou CRC da prefeitura de Arcos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
OBS: O licitante deverá postar o documento do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, quando optar por estes.
8.4. Documentos de qualificação tecnica não fazem parte do SICAF OU CRC DA PREFEITURA DE ARCOS, portanto devem ser inseridos.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência / Projeto Básico.Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos-MG, 27 de janeiro de 2025.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44E7A2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 130/2025 (REPUBLICADA)

PORTARIA nº 130 – 15/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ÂNGELA MARIA DA SILVA**, Maspm nº **9007/7,** para ocupar o cargo de **VICE DIRETORA DE ESCOLA,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E465996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7058/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.058 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.668,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.450,87
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 52.559,43
Sub-total ..... R$ 54.010,30

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.755,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.11 ..... R$ 13.280,07
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.11 ..... R$ 6.954,25
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.725,33
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.11 ..... R$ 294,12
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.658,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.94 ..... R$ 66.542,90
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.94 ..... R$ 12.859,56
Sub-total ..... R$ 79.402,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.11..... R$ 21.095,91
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.94 ..... R$ 36.411,93
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 768.116,96
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 36.676,43
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.352,88
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 212.618,81
Sub-total ..... R$1.081.272,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 19.459,45
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 8.562,27
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.94 ..... R$ 53.822,61
Sub-total ..... R$ 81.844,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 94.697,48
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.689,26
02.08.15.452.9017.2.345.0003.1.90.04 ..... R$ 7.327,12
02.08.15.452.9017.2.345.000.3..90.94 ..... R$ 39.895,18
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.94 ..... R$ 48.227,27
Sub-total ..... R$ 199.836,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.976,61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 40.485,49
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.477,73

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.938,18
Sub-total ..... R$ 45.901,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 .....R$ 1.974,48
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.94 .....R$ 24.790,23
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.94 .....R$ 2.092,25
Sub-total ..... R$ 28.856,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 .....R$ 4.345,58
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 .....R$ 6.289,23
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 .....R$ 28.335,97
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 74.275,30
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.227,44
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.723,07
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 50.240,02
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 ..... R$ 17.450,47
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.329,80
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.891,95
Sub-total ..... R$ 225.108,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.11 .....R$ 22.003,27

TOTAL: .... R$1.888.550,57

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.000,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.364,30
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.94 ..... R$ 7.304,63
Sub-total ..... R$ 17.668,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 .....R$ 35.723,39
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94 .....R$ 18.286,91
Sub-total .....R$ 54.010,30

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.13 .....R$ 2.755,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04 .....R$ 13.280,07
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.13 .....R$ 8.679,58
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.1.90.13 .....R$ 17.952,96
Sub-total .....R$ 39.912,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.13 .....R$ 52.884,14
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.351,00
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.30 .....R$ 9.985,87
02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.92 .....R$ 1.321,89
02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.13 .....R$ 12.859,56
Sub-total ..... R$ 79.402,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.1.90.13 ..... R$ 57.507,84
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 768.116,96
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 43.029,31
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 140.026,35
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 72.592,46
Sub-total ..... R$1.081.272,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.459,45
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.11 ..... R$ 34.195,40

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 28.189,48
Sub-total ..... R$ 81.844,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 .....R$ 94.697,48
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.13 .....R$ 9.689,26
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.11 .....R$ 45.466,09

02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 .....R$ 1.756,21
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 .....R$ 3.021,18
02.08.26.782.9019.2.331000.3.1.90.13 ..... R$ 45.206,09
Sub-total ..... R$ 199.836,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.976,61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.13 ..... R$ 40.485,49
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.415,91
Sub-total ..... R$ 45.901,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11 ..... R$ 26.764,71
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.1.90.11 .....R$ 2.092,25
Sub-total .....R$ 28.856,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 .....R$ 4.345,58
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 .....R$ 6.289,23
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.13 .....R$ 28.335,97
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.13 .....R$ 64.275,30
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.886,21
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.341,23
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.723,07

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 50.240,02
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 17.450,47
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.11 ..... R$ 24.221,75
Sub-total ..... R$ 225.108,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.13 ..... R$ 22.003,27

TOTAL: .... R$1.888.550,57
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.058, de 30/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:99DC766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7059/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.059 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.068,69
02.04.04.126.9008.2.307.000.4.4.90.52 ..... R$ 14.437,00
02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.559,27
Sub-total ..... R$ 31.064,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.316.000.3.3.90.36 ..... R$ 25.963,47
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.723,69
Sub-total ..... R$ 43.687,16

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.306.9034.2.422.000.3.3.90.32 ..... R$ 81.000,00
TOTAL: ..... R$155.752,12

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9009.2.323.000.3.1.90.11 ..... R$ 43.761,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 97.599,73
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 14.390,47
Sub-total ..... R$111.990,20

TOTAL: ..... R$155.752,12

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.059, de 30/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:70B58A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7060/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.060 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 47.409,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.396,45

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.545,14
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 31.013,05
02.13.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.94 ..... R$ 43.154,97
Sub-total ..... R$ 79.713,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.92 ..... R$ 81,04
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$ 727.123,81
02.04.28 845 9008 0.003 000.3.1.90.03 ..... R$ 28.335,35
02.04.28 845 9008 0.003 000.3.1.90.92 ..... R$ 286.558,21
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 304,42
Sub-total ..... R$1.042.402,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.1.90.11 ..... R$ 36.068,37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.0612.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 414.979,96
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$2.861.711,71
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.500,30
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 16.250,70
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 591.409,93
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.128,16
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 404,93
Sub-total ..... R$3.899.385,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.327,84
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 11.664,53
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.421,91
Sub-total ..... R$ 21.414,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 44.157,28
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.843,76
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 114.468,25
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.782,63
02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.354,58
Sub-total ..... R$ 170.606,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 17.424,07
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 54.756,03
Sub-total ..... R$ 72.180,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 186.592,94
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.436,65
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 62.848,43
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.825,52
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.977,72
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 14.389,49
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.94 ..... R$ 25.645,75
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04..... R$ 257.330,85
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.555,29
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 338.515,24
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 62.100,82
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11 ..... R$ 22.517,01
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 ..... R$ 22.936,98
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 ..... R$ 46.545,64
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 16.111,90
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 114.241,42
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 43.562,12
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.196,02
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.392,04
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 52.655,69
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 29.746,81
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R$ 34.953,05
Sub-total ..... R$1.352.077,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 32.936,10
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.263,53
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.190.13 ..... R$ 708,98
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 53.180,04
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.2.90.04 ..... R$ 4.315,42
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.797,11
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.94 ..... R$ 13.238,94
Sub-total ..... R$ 116.440,12

TOTAL: ..... R$6.854.094,53

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$6.854.094,53 (seis milhões,

oitocentos e cinqüenta e quatro mil, noventa e quatro reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.060, de 30/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:33A68A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6878/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 6.878 – 27/06/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.22.661.9006.1.151.000.4.4.90.51 ..... R$ 59.668,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 126.412,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 374.400,00
02.08.26.453.9037.2.330.000.4.4.90.51 ..... R$ 40.000,00
Sub-total ..... R$ 414.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.139,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.453,56
02.11.27.813.9020.2.343.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.014,00
Sub-total ..... R$ 8.467,56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 811.600,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 ..... R$ 690.826,62
Sub-total ..... R$1.505.426,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$2.186.514,39
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 484.400,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$ 134.880,36
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51 ..... R$ 59.668,41
Sub-total ..... R$ 678.948,77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.139,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$ 23.133,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 690.826,62
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 476.215,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 312.252,00
Sub-total ..... R$1.502.426,62

TOTAL ..... R$2.186.514,39

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.878, de 27/06/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de junho de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E6F2608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7039/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.039 – 09/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 355.972,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.11 ..... R$ 150.063,36
02.06.12.361.9010.2.462.000.3.1.90.13 ..... R$ 25.603,25
Sub-total ..... R$ 175.666,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 22.000,00
02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 161.471,33
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.596,00
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 29.994,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 28.870,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.364,00
02.08.17.512.9036.2.333.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.390,40
Sub-total ..... R$ 275.685,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.275,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.720,00
Sub-total ..... R$ 4.995,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 131.089,58
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.495,82
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ .28.907,46
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.977,68
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 86.367,77
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.574,58
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$ 38.475,04
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11..... R$ 398,67
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.41..... R$ 151.650,55
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.392,04
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 47.590,62
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 29.297,44
Sub-total ..... R$ 554.217,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 64.780,80
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.085,60
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.39 ..... R$ 40.438,04
Sub-total ..... R$ 107.304,44

TOTAL: ..... R$1.473.841,69

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R$1.473.841,69 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.039, de 09/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DC2E3913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7044/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.044– 13/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.11 ..... R$ 30.470,30
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 70.157,67
02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.032,45
Sub-total ..... R$ 101.660,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 780,30
02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.772,32
Sub-total ..... R$ 18.552,62

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.190.04 ..... R$ 1.556,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.103,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11..... R$ 7.683,33
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 677.300,11
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.04 ..... R$ 41.453,89
Sub-total ..... R$ 726.437,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.903,72
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.270,92
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 13.174,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 25.469,45
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.347,43
Sub-total ..... R$ 31.816,88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 21.179,68
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 755,18
Sub-total ..... R$ 21.934,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.04 ..... R$ 813,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 93.286,16
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.956,50
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 44.271,11
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.188,08
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04..... R$ 100.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11..... R$ 8.996,83
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04..... R$ 8.149,29
Sub-total ..... R$ 282.847,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.04 ..... R$ 19.241,02
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.389,70
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.792,18
Sub-total ..... R$ 26.422,90

TOTAL: ..... R$1.228.321,27

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.13 ..... R$ 30.470,30
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 70.157,67
02.01.14.421.9029.2.436.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.032,45
Sub-total ..... R$ 101.660,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.552,62

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11 ..... R$ 1.556,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.333.9008.2.308.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.103,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.683,33
02.06.12.361.9010.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 677.300,11
02.06.12.365.9011.2.458.000.3.1.90.13 ..... R$ 41.453,89
Sub-total ..... R$ 726.437,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 3.903,72
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.270,92
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$ 13.174,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11 ..... R$ 25.469,45
02.08.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 6.347,43
Sub-total ..... R$ 31.816,88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.13 ..... R$ 21.179,68
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.13 ..... R$ 755,18
Sub-total ..... R$ 21.934,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.1.90.11..... R$ 813,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.13 ..... R$ 93.286,16
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.956,50
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.04 ..... R$ 12.271,11
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 17.000,00

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 20.188,08
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13..... R$ 108.996,83
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.149,29
Sub-total ..... R$ 282.847,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.13 ..... R$ 19.241,02
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.181,88
Sub-total ..... R$ 26.422,90

TOTAL: ..... R$1.228.321,27
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.044, de 13/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:41E60A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7045/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.045 – 13/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$335.048,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05. 04.129.9009.2.323.000.3.3.90.93 ..... R$ 45.446,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.772,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30..... R$ 885,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R$ 25.650,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.250,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 8.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39..... R$ 51.011,96
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.775,45
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 ..... R$ 22.847,36
Sub-total ..... R$ 87.884,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 16.500,00
Sub-total ..... R$ 17.500,00

TOTAL: ..... R$514.186,37
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11..... R$ 80.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11..... R$ 100.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04..... R$ 168.823,47
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39..... R$ 95.362,90
Sub-total ..... R$ 364.186,37

TOTAL: ..... R$514.186,37

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.045, de 13/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D6D6F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7046/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.046 – 16/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$37.998,45

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$37.998,45

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.046, de 16/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:44FEDCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7050/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.050 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$ 16.963,17
02.21.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.304,54
02.21.28.845.9024.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$66.075,98

TOTAL: ..... R$91.343,69
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.302.9024.2.368.000.3.1.90.11 ..... **R$91.343,69**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.050, de 17/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96A16876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7052/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.052 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$183.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$141.167,93

TOTAL: ..... R$324.167,93

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro no valor total de
R$324.167,93 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.052, de 17/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CFE75138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7053/2024 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL nº 7.053 – 17/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 89.530,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.36 ..... R$ 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$ 6.751,20
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$ 36.946,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.991,80
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 14.429,33
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.92 ..... R$ 5.174,00
Sub-total ..... R$ 93.292,33

TOTAL: ..... R$187.822,46
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.16.482.9006.1.219.000.3.3.90.39 ..... R$187.822,46

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.053, de 17/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B93A666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7054/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.054 – 20/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 158, de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.39 ..... R$ 584,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$61.938,00
Sub-total ..... R$62.522,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 137,53

TOTAL: ..... R$62.659,53
Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9029.2.432.000.3.3.90.30 ..... R$ 584,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$62.075,53

TOTAL: ..... R$62.659,53

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.054, de 20/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E6F20AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7057/2024

DECRETO MUNICIPAL nº 7.057 – 30/12/2024

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.11 ..... R$ 9.511,00
02.21.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.11 ..... R$ 5.536,00
02.21.28.845.9024.0.003.000.3.1.90.01 ..... R$22.683,00

TOTAL: ..... R$37.730,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

02.21.10.122.9024.2.385.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.511,00
02.21.10.302.9024.2.371.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.536,00
02.21.28.845.9024.0.003.000.3.1.90.03 ..... R$22.683,00

TOTAL: ..... R$37.730,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.057, de 30/12/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 158/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:57B65525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 133/2025

PORTARIA nº 133 – 15/01/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEHOVAH CHAVES NETO**, Maspm nº **9008/5,** para ocupar o cargo de **DIRETOR TÉCNICO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Arcos, 15 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B42EF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 134/2025

PORTARIA Nº 134 – 15/01/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTEAMENTOS IRREGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 6.518 de 13/4/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Regularização Fundiária dos loteamentos irregulares do Município de Arcos/MG:

I – Bárbara Rodrigues Teixeira - Diretora do Departamento de Engenharia – Masp nº 6754/4;
II – Antônio Airton de Sousa – Fiscal Municipal de Obras – Masp nº 118731/7;
III – Cláudia Margarete Ramos Ferreira - Assistente – Masp nº 108154;
IV – Soraia Caetano de Oliveira - Assistente – Masp nº 143457/8;
V – Juliana Carvalho Gontijo Pires – Diretora do Departamento de Tributos – Masp nº 120490-4;
VI – João Paulo Estevão Rodrigues Roque – Secretário Municipal de Governo – Masp nº 9338/6;
VII – Marlon Batista da Costa – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – Masp nº 9636/0.

Art. 2º - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica da servidora Marina Oliveira Cardoso - Masp nº 9365/3, que poderá ser consultada a qualquer momento quanto as dúvidas jurídicas existentes.

Art. 3º - A Comissão será presidida pela servidora Bárbara Rodrigues Teixeira.

Art 4º - A competência da Comissão extingue-se com a decisão do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 073 de 18/04/2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AE915B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 027/2025, 028/2025, 029/2025, 030/2025 E 031/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.
PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2025

Objeto: F**utura, eventual e parcelada aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal.**

Ata de Registro de Preços:N°027/2025
Detentora: Gustavo de Paula Silva 10681309628
CNPJ:39.906.139/0001-34
Valor da ARP: R$45.505,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos)
Vigência : De 24/01/2025 a 24/01/2026.

Ata de Registro de Preços:N°028/2025
Detentora:RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ:09.583.388/0001-75
Valor da ARP: R$ 200.147,55 (duzentos mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência : De 24/01/2025 a 24/01/2026.

Ata de Registro de Preços:N°029/2025
Detentora:AGNALDO FRANCISCO DE MELO
CNPJ:03.744.855/0001-15
Valor da ARP: R$32.453,25 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco reais)
Vigência : De 24/01/2025 a 24/01/2026.

Ata de Registro de Preços:N°030/2025
Detentora:FERNANDO ANDRADE
CNPJ:25.985.144/0001-75
Valor da ARP: R$8.812,80 (oito mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos)
Vigência : De 24/01/2025 a 24/01/2026.

Ata de Registro de Preços:N°031/2025
Detentora:CAMILA SOARES DA SILVA LTDA
CNPJ:54.164.523/0001-00
Valor da ARP: R$396.659,75 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência : De 24/01/2025 a 24/01/2026.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6D30CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de uniformes, jalecos, abadás, trajes de ballet e acessórios para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

Ata de Registro de Preços: Nº 022/2025
Detentora: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.137.748/0001-17
Valor da ARP: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Vigência: De 24/01/2025 a 24/01/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 023/2025
Detentora: MARCELO MICHEL DE OLIVEIRA05131128633 CNPJ: 13.802.496/0001-69
Valor da ARP: R$ 136.140,60 (cento e trinta e seis mil cento e quarenta reais e sessenta centavos)
Vigência: De 24/01/2025 a 24/01/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 024/2025
Detentora: RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 17.119.770/0001-50
Valor da ARP: R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais)
Vigência: De 24/01/2025 a 24/01/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 025/2025
Detentora: UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP CNPJ: 10.638.444/0001-00
Valor da ARP: R$ 56.295,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais)
Vigência: De 24/01/2025 a 24/01/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 026/2025
Detentora: ZENITE COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 24.687.735/0001-01
Valor da ARP: R$ 162.541,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência: De 24/01/2025 a 24/01/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9F8115FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 138/2024 PROCESSO 105/2024

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode valorao contrato138/2024Processo105/2024Pregão Eletrônico003/2023. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de Praça de Lazer na Rua Milton Basílio - Agrião- Bairro do Rosário, com recursos próprios do Município.

EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.179.356/0001-44
Valor : R$ 2.915,02 (dois mil novecentos e quinze reais e dois centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:410A9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 PROCESSO 046/2024

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivode valorao contrato074/2024Processo046/2024Pregão Eletrônico011/2024. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de construção e instalação de passarelas em estrutura metálica para as pontes existentes sobre o córrego do bairro da Praia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ARGO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 29.077.092/0001-90

Valor : R$ 43.185,66 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A932BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 020/2025 DISPENSA 010/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 020/2025 Dispensa 010/2025. Constitui objeto deste aviso a **aquisição de ferramentas do tipo varetas para desobstrução de redes de esgoto, bem como para desentupimento de redes de esgotamento e redes pluviais,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da sessão: 04/02/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C1F9369E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil,** nos termos das Leis FederaL n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **07/02/2024**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.comprasberizal.com.br/.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://www.comprasberizal.com.br/.

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 025/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:2499CA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Processo Licitatório nº 003/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de horas de máquinas, equipamentos e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 27/01/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 11/02/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:586EA1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.626.095/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de calçamento em pedra poliédrica em trechos do Bairro Padre Pessoa, Comunidade Fernando Soares e Comunidade Campolar.OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 7 (sete) meses conforme estabelecido na cláusula segunda do Contrato Originário nº 062/2024, passando sua vigência ao período de 27/01/2025 a 26/08/2025. Dotação orçamentária: 10.01.01.26.782.0017.1012.44905100 – Fonte: 2754000000 – Ficha - 0672. Data da assinatura: 24/01/2025. Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F1F4DBBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Objeto: Contratação de Show de banda com repertorio variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 02/03/2025, domingo, durante as festividades do Carnaval – 2025, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/01/2025. Contratada: BRILHANTINA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.637/0001-50. Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Período: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:1B580197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 024/2025 -** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para prestação de serviços de manutenção mecânica e eletrônica, preventiva e corretiva, de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de Bonfinópolis de Minas/MG. Empresa: **UNIVERSO SERVICOS HIDRAULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.305.614/0001-20.** Valor total estimado: **R$44.000,00(Quarenta e quatro mil reais).** Início: 24.01.2025. Vigência: 24.01.2026 Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de janeiro de e2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8624966B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o nº 22.644.513/0001-78**, com sede na Rua 5, 190, Quadra B-1; Lote 14; Jardim Goiás, Goiânia/GO-CEP: 74.805-210, detentora de exclusividade da apresentação artística do **"DJ BRENO PAIXÃO"**

para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2025, no dia 28(vinte e oito) de fevereiro de 2025, pelo valor de **R$60.000,00(sessenta mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 16 de janeiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C5DFE507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 016/2025** Objeto: – contratação por inexigibilidade, da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° CPNJ sob o nº 22.644.513/0001-78**, detentora de exclusividade da apresentação artística da do Dj "**BRENO PAIXÃO**", para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2025. Valor Total estimado **R$60.000,00(sessenta mil reais).**
Início: 16.01.2025 Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de janeiro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:414C1061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **007/2025- Pregão Eletrônico Nº 002/2025** – Objeto: Aquisição de Analisador Automático de Bioquímica para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 28.01.2025
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 09.02.2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 10.02.2025.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 27.01.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3CE89DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 316/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Débora Costa do Nascimento, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 316/2023, pelo prazo de 09 (nove) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 09/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:D5B20EBF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 325/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Luara Elizabeth Santos Queiros Zica, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 325/2024, pelo prazo de 09 (nove) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 09/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3760DE82

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 291/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raquel Gomes Cardoso, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 291/2023, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 21/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:537F61FB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. João Victor Vaz Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 014/2023, pelo prazo de 23 (vinte e três) dias, tendo vigência a partir do dia 01/01/2025 e término no dia 23/01/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2CA40924

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 031/2025 Fernando Souto Versiani Cabral, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Médico na Unidade VI do Programa Saúde da Família – PSF "Santo Agostinho", no valor mensal de R$18.754,13

(Dezoito mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos), tendo início no dia 06/01/2025 a 06/01/2026 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8ACBECA4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 032/2025 Maria Aparecida Gomes de Andrade, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Faxineira, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 07/01/2025 a 07/07/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:12FD4AC9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 033/2025 Valmiria Nobre de Assis, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Cantineira na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 07/01/2025 a 07/07/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FEDF1E40

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 035/2025 Ana Débora Costa do Nascimento, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Enfermeira na Unidade de Saúde VII – Zona Rural, no valor mensal de R$5.720,67 (Cinco mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), tendo início no dia 10/01/2025 a 10/01/2026 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CDF5A43E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 036/2025 Janaina Aparecida Soares de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Agente de Saúde na IV Unidade Básica de Saúde "João Vicente Neto", no valor mensal de R$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), tendo início no dia 13/01/2025 a 13/01/2026 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B956EBF3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 037/2025 Sandrelly Cardoso da Rocha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Enfermeira do Programa Acolher conforme Lei Municipal nº 720/2023, regulamentada pelo Decreto nº 43/2023, no valor mensal de R$5.720,67 (Cinco mil e setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), tendo início no dia 13/01/2025 a 13/07/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal ** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C1C676F8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 038/2025 Jovana Martins da Silva, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Técnica de Enfermeira na VI Unidade Básica de Saúde "Santo Agostinho", no valor mensal de R$1.976,06 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), tendo início no dia 21/01/2025 a 21/07/2025 **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/01/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C172D4F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Sexto aditivo contrato n ° 041/2024– Contratada: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 01/01/2025 com vencimento em 01/03/2025. Brasilândia de Minas - MG, 30/12/2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0F4E9CFE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 571/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 571/2024– Contratada: **ÚNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ 23.454.470/0001-

20. objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a contar do dia 01/01/2025 com vencimento em 01/03/2025. Brasilândia de Minas - MG, 30/12/2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C257C1F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 573/2024.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 573/2024– Contratada: **ÚNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ 23.454.470/0001-20. objeto prorrogação da vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a contar do dia 01/01/2025 com vencimento em 01/03/2025. Brasilândia de Minas - MG, 30/12/2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:844D6A22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 041/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 041-_2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 041/2024 – Contratada:**BRASILANDIA TRANSPORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **-01.299.084/0001-79.** Objeto: a locação de caminhão ano modelo mínima 201, equipado com MUNCK hidráulico, com capacidade mínima de 12, toneladas, incluindo motorista manutenção e combustível e atendimento á demanda operacional da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor global R$ Valor: 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). Vigência por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG, 22 de janeiro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

BRASILANDIA TRANSPORTE LTDA EPP
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:55D56762

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 581/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 581-_2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 5812024 – Contratada:**NENA SOLDAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **-52.295.081/0001-06.** Objeto: a locação de caminhão ano modelo mínima 201, equipado com MUNCK hidráulico, com capacidade mínima de 12, toneladas, incluindo motorista manutenção e combustível e atendimento á demanda operacional da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor global R$ Valor: 22.449,50,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência por 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas MG, 02 de outubro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

NENA SOLDAS LTDA ME
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:FF089FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE FILIAÇÃO N.º 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Atualização de Filiação n.º 008/2025. Filiado: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro. Associação: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNM, Associação de representação dos municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social. Objeto: Luta pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos municípios. Valor: R$11.964,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:496D92CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE AFILIAÇÃO N.º 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. Termo de Afiliação n.º 009/2025. Associado: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, com sede na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro. Associação: ASSOCIAÇÃO MINEIRAS DE MUNICÍPIOS - AMM. Objeto: A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo Estatuto. Valor: R$ 12.048,00. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:3AA28E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS, DETENTORAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DE PROFESSOR I PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR ESCOLAR (FG-ESP) .

PORTARIA Nº 013/2025

Designa as Servidoras Municipais, detentoras do cargo de provimento efetivo/permanente de Professor I para exercício de Função Gratificada de Supervisor Escolar (FG-Esp) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar as Servidoras Municipais, detentoras do Cargo de provimento efetivo/permanente de Professor I, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-Esp (35%), junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/01/2025:
Michele da Silva;
Patrícia Ferrari Vitor Silva;
Ivana Clarinda Faria Romão;
Samyra Pereira de Melo Martins;
Aldinéia da Silva Barbosa;
Léa Mara Maria Silva Dias;
Luciene Figueiredo Quirino;
Lucinéia Faria Coutinho;
Vera Dias de Souza Messias e
Flávia Elaine Alvarenga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 24 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0275BE38

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG2) CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL ALEXANDRA DA ROCHA SILVA.

PORTARIA Nº 015/2025

Revoga a concessão de Função Gratificada (FG2) concedida a Servidora Municipal Alexandra da Rocha Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a concessão de Função Gratificada (FG2), equivalente a 30% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Alexandra da Rocha Silva**, matrícula 1229, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Agente Administrativo".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:C4A272BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, MONYQUE DE SOUZA SIQUEIRA, DETENTORA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG2) .

PORTARIA Nº 014/2025

Designa a Servidora Municipal, Monyque de Souza Siqueira, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de Auxiliar de Serviços para exercício de Função Gratificada (FG2) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora Municipal, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Auxiliar de Serviços, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG2 (30%), junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/01/2025:
Monyque de Souza Siqueira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7E0F2A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 75, Inciso IV, alinea "a" da Lei Federal 14133/21, para a contratação de empresa contratacao de empresa para servico de revisao de 30.000 do veiculo 183942 argo 1.0, placa syn3j19 para uso na secretaria de educação. CNPJ: Nº 00.836.942/0002-95. Valor: R$ 1.775,49 (**mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos.)**
Dotações Orçamentárias:

020902 12 361 1202 2045 3 3 90 39 Ficha 345
020902 12 361 1202 2045 3 3 90 30 Ficha 342

Cabo Verde, 27 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:38C95BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa para Análise dos Requerimentos de Concessão de Bolsas de Estudos PROMUBE prevista na lei nº 1.058 de 24 de Janeiro de 2011 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002;
CONSIDERANDO a necessidade de se analisar os requerimentos para concessão de bolsa de estudo dentro do Programa Municipal de Bolsa de Estudo- PROMUBE, previsto pela Lei Municipal nº 1.058, de 24 de Janeiro de 2011, para o exercício de 2025;
CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Poder Executivo tomar providências destinadas a apurar fatos e evitar qualquer prejuízo ao erário público:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Executiva Fiscalizadora e Deliberativa integrada pelos seguintes membros:
I-Representantes do Governo Municipal:
Titular: Fabiana Dias da Silva Andrade;
Suplente: Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva;
Titular: Elaine de Oliveira Rodrigues Vieira;
Suplente: Paulo Ricardo Rodrigues Alves.
II-Representantes da Sociedade Local:
Titular: Marilia Carla Pereira;
Suplente: Danielle Campelo da Silva Soares;
III-Representantes dos Bolsistas:
Titular: Lais Maris da Cruz.
Suplente: Lara Beatriz da Silva.

Art. 2° Compete a esta Comissão exercer rigorosa fiscalização em conformidade com a legislação em vigor, nos processos de concessão de Bolsa Universitária, devendo os trabalhos ser encerrados no prazo de 30 (trinta dias).
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2025**; 232º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 132º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:D86F6B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

> *"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002 e obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO e a respectiva EQUIPE DE APOIO para realização da licitação, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2024, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO**; Status: Efetivo; Matrícula: 1135;

II – EQUIPE DE APOIO:
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR; Status: Efetivo; Matrícula: 0943;

DEISE APARECIDA BARBOSA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1130;

BRENDA SILVA; Status: Comissionada; Matrícula: 4009;

MARIA REGINA DA SILVA; Status: Efetiva; Matrícula: 1126

III - FISCAL DE CONTRATOS: **SUSY MARINS DE OLIVEIRA**; Status: Contratada; Matrícula: 4012.

Art. 2º Na ausência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO Oficial assume a titularidade o servidor **AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada licitação, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:98852680

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Na publicação do **DECRETO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/01/2025. Edição 3942. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
ONDE SE LÊ:

FORMULA DE CÁCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

VVE = A * VU * DC
Onde:
A = Área Construída
VU = Valor do m² da construção
CD = Estado de Conservação

VVT + VVE = Valor Venal do Imóvel

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS = 1 UFRM por metro linear da testada de cada lote.
OBS: Para terrenos com duas frentes, somar as testadas e dividir por 2

UFRM para 2025 = R$ 4,46.

LEIA-SE:

FORMULA DE CÁCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO

VVE = A * VU * DC

Onde:
A = Área Construída
VU = Valor do m² da construção
CD = Estado de Conservação

VVT + VVE = Valor Venal do Imóvel

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS = 1 UFRM por metro linear da testada de cada lote.
OBS: Para terrenos com duas frentes, somar as testadas e dividir por 2

UFRM para 2025 = R$ 4,63
Dada e passada no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de janeiro 2025; 236º da Inconfidência Mineira, 203º da Independência do Brasil, 136º da República e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:95A0DD05

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO IMPREVICAD,

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a*Nomeação do Agente de Contratação/ Pregoeiro, Fiscal de Contrato e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações*do IMPREVICAD, para o exercício de 2025, *derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO as determinações constante nos art. 6° e 8º, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO** – Matrícula n° 1173, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**e de **PREGOEIRA** do IMPREVICAD – Instituto de Previdência de Cachoeira Dourada-MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
§ 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsiona mento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões
Art. 2º Nomeia-se os servidores CLAYTON RICARDO DE ARAÚJO – Matrícula 243eDENIS LUIZ DA SILVA – Matrícula n° 886 para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores designados à Equipe de Apoio auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Nomeia-se a servidora **ALEXSANDRA ALVES ROCHA** – Matrícula n° 896, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução
§ 2º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5ºA presente portaria entra em vigor com os efeitos na data de 1 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 27 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:EB35AEBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de Divinésia - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao Município de Cajuri nas áreas do Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Cajuri.

FAVORECIDO: SOUZA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 55.886.266/0001-75.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Agente de Contração e ratificada pelo Sr. Lucas Ladeira Cardoso, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
Cajuri – MG, 27 de janeiro de 2025.

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA
1º Membro/Auxiliar

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:866C36C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, Inciso III, da Lei n.º 14.133/2021), e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **JUACY OLIVEIRA DE FREITAS**, **CNPJ: 53.770.453/0001-63,** representante técnico, Juacy Oliveira de Freitas, portador do registro do CRC: MG-075353/O-0, consistente na prestação de serviços contábeis na área pública,

objetivando a prestação de serviços técnicos na área orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outras responsabilidades técnicas junto Secretaria de Finanças e os departamentos de empenho, compras, licitação e diretoria de recursos humanos preço global de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), correspondente à vigência do período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

No mesmo ato, determino a divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas, conforme o art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

Após cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Cajuri, 28 de janeiro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:09653F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 068 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.097/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Camila de Fátima Rosa Rocha, Matrícula Funcional 857, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Apoio Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºEsta Portariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
24 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickelly Auanny Gomes da Silva
Código Identificador:10EB5125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 069 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 069 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia comissão para certificação do inventário físico e financeiro dos valores em conformidade com o artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Certificação dos inventários físicos e financeiro dos valores, das seguintes certificações: em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art.2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Lorena Côbo Nogueira, matrícula nº 1730;
II - Adriano dos Anjos da Silva, matrícula nº 4065;
III - Romildo Antônio de Carvalho Júnior, matrícula nº 4032.

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas determinadas nos artigos 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com Boletim Sicom nº 8 / 2019.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 48 de 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
27 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8F6D07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza contratação nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHORÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade da contratação de profissional para exercer as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, autorizada a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01 (uma) pessoa para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. As contratações a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
27 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:CF6F3FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 038 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Atualiza o valor do auxílio-alimentação aos servidores do Executivo Municipal para o exercício de 2025 e contém outras disposições"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 121-A da Lei Municipal nº 1007/2007 e Lei Complementar Municipal nº7/2021 e

Considerando a apuração realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, conforme nota imprensa datada de 08 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do auxílio-alimentação aos servidores do Executivo Municipal para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação para o ano de 2025 será de R$ 345,64 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º . Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 09 de 12 de janeiro de 2024, para todos os fins legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
86º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
27 de janeiro de 2025

Assinado Digitalmente
ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C3F25822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 02/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 02/2025 – Dispensa de Licitação Nº 07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS -MG.** Contratado: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.361.851/0001-58. Contrato nº. 10/2025. Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026. Data assinatura 27/01/2025. Valor Contrato: R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Campos Altos – MG, 27/01/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:FAC72017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preço. Processo Administrativo nº 060/2025.
O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo Administrativo 042/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA, com o fornecedor BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.209.965/0001-54, no valor total deR$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas no processo administrativo acima descrito. Carangola/MG, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDO FACCIN PACHECO –
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:E7482680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE ARP 100/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 13/2024 – Processo Licitatório nº. 38/2024 – Extrato de Rescisão Consensual de ARP 100/2024. **Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Carlos Chagas-MG". Data do Termo de Rescisão: 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:518BAEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: ,DETENTOR DA ATA: **PRE MOLDADOS BELA VISTA LTDA**, CNPJ: 11.415.849/0001-42, Preço: **R$ 318.266,65**; data: 27/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:637EF27B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: ,DETENTOR DA ATA: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 11.202.638/0001-21, Preço: **R$ 82.085,00**; data: 27/01/2025 objeto Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:CA25968A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

OBJETO: **Contratação de show artístico com a dupla Mato Grosso e Mathias, para o dia 05 de junho, para o Carmo de Minas Rodeio Festival 2025.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• B4 Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80, Valor total: R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de janeiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6589F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

OBJETO: **Contratação de show artístico com a dupla Fiduma e Jeca, para o dia 07 de junho, para o Carmo de Minas Rodeio Festival 2025.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Chapadex Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.966/0001-08, Valor total: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de janeiro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:949C490C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEX. nº 002/2025, PRC nº 003/2025, objeto: Credenciamento para apresentações musicais em eventos. Início: 05/02/2024 – 08:00h. Síte: http://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Tel: 0800 031 7140 – Ramal 207. Catas Altas, 27/01/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:7678AAB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PRC 008/2025

Ref: Abertura de processo licitatório, por inexigibilidade.

Assunto: Contratação de empresa **24.800.449 FERNANDO DA COSTA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:** 24.800.449/0001-00 para apresentação da banda **"FATOR ZERO"**, durante a realização do **CARNAVAL DE CATAS ALTAS 2025**, no dia 28 de Fevereiro de 2025 (Sexta-feira) às 23:00 horas, com duração de 3h:30min, na rua Monsenhor Barros (em frente a escola Municipal), conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 16 de Janeiro 2025.

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:FEB8249B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

RETIFICADO Pregão Eletrônico nº 093/2024, PRC nº 211/2024, aquisição de camioneta cabine dupla 4x4 diesel, Sessão pública: 14/02/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 27/01/2025

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:79A46D0F

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO 001/2025

TERMO DE FOMENTO 001/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA BARBARA – MG.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto promoção de atividades que visam a melhora os aspectos biopsicossociais dos usuários (pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas), a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade. Através de oficinas, trabalhos em grupo ou cuidado especializados que promovam o aprimoramento pessoal e o desenvolvimento da autonomia dos alunos e usuários do serviço. Bem como o repasse de recursos especifico para manutenção, adaptação e segurança nos prédios da APAE. Conforme plano de trabalho em anexo.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 22/01/2025 até 31/12/2025. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Barbara – MG. devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Catas Altas, 27 de janeiro 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A44A0346

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 688/2025

DECRETO N.º 688/2025

Dispõe sobre a autorização de adesão às Atas de Registro de Preços celebradas pelo Município de Catas Altas, por Órgãos ou Entidades não participantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 82 da Lei n.º 14.133/21, que estabelece condições para realização de edital de licitação para registro de preços;

DECRETA:

Art. 1º Durante a vigência das atas de registro de preços firmados pelo Município de Catas Altas, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão requerer adesão a essas atas de registro de preços, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de consulta e aceitação prévia do fornecedor;
II - autorização do Município de Catas Altas;
III - cumprimento das demais disposições legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 24 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E2D355EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA
MG/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/INEXIGIBILIDADE: 01/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 01/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES", nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília – DF.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 6.230,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 27 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F478730B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA - EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 01/2025**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES", nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília – DF

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 6.230,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente,

desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 27/02/2025.

Centralina, 27 de janeiro de 2025.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:02ED257B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA - EXTRATO CONTRATO N° 01/2025

EXTRATO

CONTRATO n° 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 04(quatro) participantes, no curso cujo tema é "INTRODUÇÃO AO MANDATO LEGISLATIVO MÓDULO II: AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, PRERROGATIVAS E REPONSABILIDADES DOS VEREADORES", nos dias 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, na cidade de Brasília – DF.

CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 6.230,00 (seis mil trezentos e vinte reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 27 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F9966244

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021
Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA GERAL DO CEMEI PROFESSORA WANDERLEY RODRIGUES PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA DOS PEREIRAS, Nº 730, BAIRRO SÃO JANUÁRIO, CENTRALINA-MG.,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 30/01/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:00CCD92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 028/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024.

Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação alusivo ao processo supracitado em favor da seguinte proponente vencedora deste certame:

. COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA. – **SICOOB CREDIVERTENTES** – Pessoa Jurídica/Instituição Financeira estabelecida na Rua Carlos Pereira, n.º 100, Bairro Centro, São Tiago /MG, CEP 36.350-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.724.710/0001-05, sem apresentação de valor financeiro a ser ofertado, sendo que a contraprestação pelo devido e efetivo cumprimento do objeto deste aludido certame será efetuada em conformidade com o que se encontra devidamente disposto na legislação vigente, sobretudo, no que ser refere às disposições constantes na Resolução CMN Nº. 5058/2022, bem como no que tange ao Edital do processo licitatório em epígrafe identificado.

Cipotânea, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:24AEF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 028/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 020/2024, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira Objetivando a Prestação de Serviços de Centralização, Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidos Públicos (Ativos, Inativos e Pensionistas) do Poder Executivo do Município de Cipotânea/MG, em Número Aproximado de 315 (Trezentos e Quinze) Servidores, Por um Período de 60 (Sessenta) Meses.

In continenti, determina a publicação na forma da lei.

Cipotânea, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5025FE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 001/2025 – Processo Nº. 028/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 020/2024 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA. – SICOOB CREDIVERTENTES – Objeto: Contratação de Instituição Financeira Objetivando a Prestação de Serviços de Centralização, Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos (Ativos, Inativos e Pensionistas) do Poder Executivo do Município de Cipotânea/MG, em Número Aproximado de 315 (Trezentos e Quinze) Servidores, Por um Período de 60 (Sessenta) Meses - Valor Global: A Contraprestação Pelo Objeto do Contrato Será Efetuada Mediante Cumprimento dos Requisitos Mínimos do Edital e os Benefícios Previstos na Resolução CMN Nº. 5058/2022 – Vigência: 05 (Cinco) Anos, Contados da Assinatura do Instrumento Contratual ou Equivalente, na Forma dos Artigos 106 e 107, da Lei Nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:394B8EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 005/2025 - PRC 005/2025 - INEX 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°005/2025,INEXIGIBILIDADEN° 002/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**005/2025. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização do show do artista "TUCA FERNANDES" para se apresentar no CláudioFolia que acontecerá no município do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme condições e especificações contidas neste termo. O show será realizado dia 01 de março de 2025, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **DE BANDEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.648/0001-98,no valortotal de**R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Vigência 22/01/2025 a 12/03/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, II da lei 14.133/21. Cláudio, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:19EC7AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 007/2025 - PRC 004/2025 - INEX 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2025,INEXIGIBILIDADEN° 001/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**007/2025. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a(o) Contratação de empresa para realização do show da banda "BARTUCADA" para se apresentar no CláudioFolia que acontecerá no município do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme condições e especificações contidas neste termo. O show será realizado dia 03 de março de 2025, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.662/0001-42,no valortotal de**RR70.000,00 (setenta mil reais)**. Vigência 22/01/2025 a 12/03/2025. Fundamentação Legal: Inc.II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudio, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2ED791FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 008/2025 - PRC 006/2025 - INEX 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°006/2025,INEXIGIBILIDADE N° 003/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**008/2025. Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização do show da banda "BAIANAS OZADAS" para se apresentar no CláudioFolia que acontecerá no município do dia 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme condições e especificações contidas neste termo. O show será realizado dia 28 de fevereiro de 2025., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **OCA- OZADIA, CONTEÚDO E ARTE MKT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.488.825/0001-60,no valortotal de**RR55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Vigência 23/01/2025 a 12/03/2025. Fundamentação Legal: Inc.II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021. Cláudio, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2E0FEAC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 257/2024 - PE 087/2024

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2024– PREGÃO ELETRÔNICONº 087/2024.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços especializados em psiquiatria, psicologia, assistente social e enfermagem para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL,inscrita no CNPJ sob nº 10.363.165/0001-81,no valor total de R$446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Cláudio, 27 de janeiro de 2025.
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:983CA62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N° 3000 DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3000 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3000/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
EMILSON XAVIER FRANCO	000.215.266-56	OP. MÁQUINA	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E3A7A568

GABINETE
PORTARIA Nº 3001, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3001, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público RENAN CHAPARRO RODRIGUES A. B. COELHO, inscrito no CPF sob o nº 083.524.656-60, ocupante do cargo de Médico, na Secretária Municipal de Saúde para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2AD8A52A

GABINETE
PORTARIA Nº 3002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público SINTIA CRISTINA VETARELLI DO VALE, inscrito no CPF sob o nº 149.497.356-16, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Diretoria de Esportes para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7A48F97A

GABINETE
PORTARIA N° 3003, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3003, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3003/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
RENAN CHAPARRO RODIGUES A. B. COELHO	083.524.656-60	MÉDICO	20
SINTIA CRISTINA VETARELLI DO VALE	149.497.356-16	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CEA1A6D8

GABINETE
PORTARIA Nº 3004, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3004, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FERNANDA DE SOUSA FERNANDES FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 101.076.746-10, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4CA2F267

GABINETE
PORTARIA Nº 3005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FLAVIA ALVES PACHECO, inscrito no CPF sob o nº 100.323.956-04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:18284174

GABINETE
PORTARIA Nº 3006, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3006, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público ROZIANI INACIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 020.299.156-37, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CE1D835F

GABINETE
PORTARIA N° 3007, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3007, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3007/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
FERNANDA DE SOUSA FERNANDES FRANCO	101.076.746-10	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20
FLAVIA ALVES PACHECO	100.323.956-04	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20
ROZIANI INACIA DE SOUZA	020.299.156-37	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0858D21B

GABINETE
PORTARIA Nº 3008, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3008, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público GERSON FEITOSA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 015.628.405-76, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na

folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2BB42448

GABINETE
PORTARIA Nº 3009, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3009, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JAIR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 441.314.026-53, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8B5D5F22

GABINETE
PORTARIA N° 3010, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3010, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3010/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
GERSON FEITOSA DE SOUSA	015.628.405-76	OPERÁRIO I	40
JAIR RODRIGUES DA SILVA	441.314.026-53	OPERÁRIO I	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:FE2EC603

GABINETE
PORTARIA Nº 3011, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3011, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público MARINA PIRES DE SOUSA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 119.311.186-20, ocupante do cargo de Médico, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.

Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F76752E3

GABINETE
PORTARIA N° 3012, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3012, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3012/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
MARINA PIRES DE SOUSA E SILVA	119.311.186-20	MÉDICO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:656197D9

GABINETE
PORTARIA Nº 3013, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3013, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público DARCI JULIO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 094.146.076-25, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AE49558F

GABINETE
PORTARIA N° 3014, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3014, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3014/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
DARCI JULIO DOS REIS	094.146.076-25	OPERÁRIO I	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:19EBC70C

GABINETE
PORTARIA Nº 3015, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3015, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público DANIEL WYLLER GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 700.184.146-30, ocupante do cargo de Motorista, na Secretária Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:612BB5BE

GABINETE
PORTARIA Nº 3016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3016, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público GILMAR BATISTA FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 729.130.296-04, ocupante do cargo de Operário I, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente , para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AC28D4E2

GABINETE
PORTARIA N° 3017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3017, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3017/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
DANIEL WYLLER GARCIA	700.184.146-30	MOTORISTA	20
GILMAR BATISTA FRANCO	729.130.296-04	OPERÁRIO I	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:75343D5B

GABINETE
PORTARIA N.º 3018, DE 23 JANEIRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3018, DE 23 JANEIRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***PATRICIA COSTA GARCIA,*** Inscrita no CPF nº 786.485.136-34, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9C12512C

GABINETE
PORTARIA N.º 3019, DE 23 JANEIRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3019, DE 23 JANEIRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***NARCIZO DOMINGUES SIMÕES,*** inscrito no CPF nº 085.930.936-39, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:74CF0C7B

GABINETE
PORTARIA N.º 3020, DE 23 JANEIRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3020, DE 23 JANEIRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***ANDERSON FRANCISCO DA COSTA PINHEIRO,*** inscrito no CPF nº 065.073.586-22, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C70F4093

GABINETE
PORTARIA N.º 3021, DE 23 JANEIRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3021, DE 23 JANEIRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***AURELIO MAGNO MOREIRA MARQUES DE CARVALHO,*** inscrito no CPF nº 147.392.347-69, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DA414638

GABINETE
PORTARIA N.º 3022, DE 23 JANEIRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3022, DE 23 JANEIRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***DIEGO DE SOUZA SILVA,*** inscrito no CPF nº 102.254.516-70, a Gratificação de 15% (quinze por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 23 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2875DF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4554/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4554/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n° 950/09, alterada pela Lei Municipal nº 1011/2011 de 13 de junho de 2011, e pela Lei Municipal nº 1171/2016 de 20 de maio de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- Secretaria Municipal de Esporte & Lazer:
Titular: **Fábio José da Silva**
Suplente: **Patrícia Alves Vieira**

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **Diego Augusto Vaz de Oliveira**
Suplente: **Rodrigo Batistel Alves**

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Carla Lúcia da Silva**
Suplente: **Silvia Adriana Rodrigues Neto**

- Câmara Municipal de Conquista:
Titular: **Silvio Artur Daiola**
Suplente: **Luiz Antônio Alves**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Conselho Tutelar:
Titular: **Nayara Letícia da Silva Pamplona Vaz**
Suplente: **Dyeslei Aparecida Soares Fedrigo**

- Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo:
Titular: **José Valdo da Silva Costa**
Suplente: **José Wilson da Silva**

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: **Baltazar Donizete da Costa**
Suplente: **Lúcia Pereira de Andrade Pinto**

- Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes:
Titular: **Italo Wilson Carvalho Silva**
Suplente: **Adolfo Narques Júnior**

Artigo 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será até 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:27474242

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4555/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4555/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **MÁRCIO LUIZ PEREIRA DE PAULA** é nomeado em comissão para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE PRAÇAS E JARDINS**, símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:47EB8516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA Nº: 001/2024

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001-46** resolvem celebrar **1º Termo Aditivo** de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e manutenção de equipamento de comunicação para realizar assistência técnica no relógio de ponto, conforme as necessidades do serviço autônomo de água e esgoto de Coqueiral/MG. Prorrogação de prazo por mais 12 meses, vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral-MG, 20 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:99C4F865

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA Nº: 001/2023

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e **ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA** inscrita no CPF n.º 238.679.736-87 resolvem celebrar **3º Termo Aditivo de reajuste de valor** ao Contrato Administrativo nº 001/2023. Objeto: Locação de imóvel destinado a ser a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG, situado na Praça sete de setembro, nº 171 – Centro, CEP: 37.235-000 Coqueiral/Minas Gerais. Pela locação do imóvel, o SAAE pagará à Contratada a importância global apurada de R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais) a partir de 02/01/2025, reajustada pelo **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, conforme variação acumulada no período de 01/2023 a 12/2024, com acréscimo de **3,153% (três inteiros e quinze milésimos por cento)**.

Coqueiral/MG, 21 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:73BC98F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025 - ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA

APOSTILA 2/2025
CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA Nº: 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com **ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA** inscrita no CPF n.º 238.679.736-87, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a ser a sede administrativa do SAAE. **Dotação Orçamentária: 13 – 03.01.00-3390.36.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00. Valor:** R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais)

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:08F38C90

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025, CONTRATO Nº 004/2024 - FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA

APOSTILA 1/2025
CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
PREGÃO SRP Nº: 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.393.955/0001-63, cujo objeto é no fornecimento de combustíveis "gasolina comum" e "óleo diesel s10", para abastecimento dos veículos pertencentes à frota e/ou sob-responsabilidade do SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 26 – 03.02.00-3390.30.00-17.512.0611-8.003, Fonte: 1.753.00.**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D9575B87

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025; CONTRATO Nº 006/2024 - ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

APOSTILA 1/2025
CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita sob o CNPJ 58.802.213/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos jurídicos para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 12 – 03.01.00-3390.35.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 63.120,00 (Sessenta e três mil cento e vinte reais).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:193B20D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025; CONTRATO Nº 010/2024 - TELEFONICA BRASIL S.A

APOSTILA 1/2025
CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
DISPENSA Nº: 008/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A., i**nscrita no CNPJ sob o n°. 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo e móvel para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 5.947,92 (Cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:C345CC72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025 ; CONTRATOS Nº 007/2024; 008/2024 E 009/2024

APOSTILA 1/2025
CONTRATOS Nº 007/2024; 008/2024 e 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº: 002/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bombas, quadros de comando da Captação de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e de Poços Artesianos do SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 40 – 03.03.00-3390.39.00-17.512.0611-8.006 e 28 – 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003, Fonte: 1.753.00.**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F6CB75B6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 3/2025; CONTRATO Nº 020/2022 - COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

APOSTILA 3/2025
CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO Nº: 001/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-35, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 4.098,32 (Quatro mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:AEDD17B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 4/2025; CONTRATO Nº 019/2022 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

APOSTILA 4/2025
CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022
PREGÃO ADESÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.039.966/0001-11, cujo objeto é o gerenciamento da frota de veículos para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 28 – 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003, Fonte: 1.753.00.**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:90AA4FA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025; CONTRATOS Nº 013/2024 E 014/2024

APOSTILA 1/2025
CONTRATOS Nº 013/2024 e 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº: 004/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Credenciamento de empresas, objetivando a prestação dos serviços de serralheria para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 28 – 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003, Fonte: 1.753.00.**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:2E10493B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025; CONTRATO Nº 015/2024 - 3COMP INFORMÁTICA LTDA EPP

APOSTILA 2/2025
CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO Nº: 008/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **3COMP INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.033/0001-38, cujo objeto é a cessão de direito de uso (licença) de sistema de gestão comercial para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 15 – 03.01.00-3390.40.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6755BA57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025; ATA DE ADESÃO Nº 002/2024 - MGPAVI ENGENHARIA – ME,

APOSTILA 2/2025
ATA DE ADESÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **MGPAVI ENGENHARIA – ME,** inscrita no CNPJ no 54.227.498/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviços de operação tapa-buracos para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 28 – 03.02.00-3390.39.00-17.512.0611-8.003, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 25.875,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:EF2605D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 1/2025 ; CONTRATO Nº 017/2024 - INSTAR TECNOLOGIA LTDA

APOSTILA 1/2025
CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
DISPENSA Nº: 015/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, cujo objeto é a implantação da Home Page Oficial para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:461FE199

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 006/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 034/2022
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50 resolvem celebrar 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato 034/2022 para prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e Administração do benefício de auxílio - alimentação. Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F94568C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 3/2025; CONTRATO Nº 034/2022 - BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

APOSTILA 3/2025
CONTRATO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL – ADESÃO: 004/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e Administração do benefício de auxílio - alimentação para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 20 – 03.01.00-3390.46.00-04.122.0052-8.002, Fonte: 1.753.00.**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:51828F91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 3/2025; CONTRATO Nº 011/2023 - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

APOSTILA 3/2025
CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
DISPENSA Nº: 011/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/001-98, cujo objeto é a locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 8.493,81 (Oito mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:575697C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025; CONTRATO Nº 016/2023 - DIETRIZ INFORMÁTICA EIRELI

APOSTILA 2/2025
CONTRATO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO L. COMPARTILHADA Nº: 016/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **DIETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**,

inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-70, cujo objeto é a locação mensal e suporte técnico nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 15 – 03.01.00-3390.40.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 25.922,48 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:43D52BF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** resolve celebrar 8º Termo Aditivo de Prazo de Vigência para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto, com as instituições de crédito abaixo descriminadas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2020
COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL
CNPJ: 18.966.739/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2020
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2020
BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000.00001/90

Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:EA1A5986

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILAS 3/2025; CONTRATOS Nº 052/2020; 053/2020 E 054/2020

APOSTILAS 3/2025
CONTRATOS Nº 052/2020; 053/2020 e 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Credenciamento de empresas, para prestação de serviços sem qualquer exclusividade para arrecadação de contas de água, esgoto e demais receitas para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00**

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:45A5429F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO - CREDENCIMENTO BANCÁRIO

9º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO
CONTRATOS Nº 052/2020; 053/2020 e 054/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** resolve celebrar 9º Termo Aditivo de Reajuste de Preço para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto, com as instituições de crédito abaixo descriminadas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2020
COOPERATIVA DE CRÉDITO COPERSUL LTDA – SICOOB COPERSUL
CNPJ: 18.966.739/0001-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2020
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2020
BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000.00001/90

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:81E844F3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST),** inscrita no CNPJ n.º 48.802.743/0001-01 - resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2023. Objeto: O termo aditivo de período contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o para 02 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, §1º da lei 8.666/93, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas. Vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:2FCA655D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025; CONTRATO Nº 006/2023 - GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST

APOSTILA 2/2025
CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o

apostilamento da seguinte dotação orçamentária ao Contrato celebrado com a empresa **GRAZIELE AGUIAR TEODORO RIBEIRO (WESEG SOLUÇÕES EM SST),** inscrita no CNPJ n.º 48.802.743/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia e segurança do trabalho e medicina do trabalho para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 14 – 03.01.00-3390.39.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 18.499,95 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:57CCA387

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - QUILÍBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA - ME

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública - ME,** inscrita no CNPJ nº 27.536.459/0001-60 resolvem celebrar 3º TERMO ADITIVO ao contrato 004/2023 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em atividades de contabilidade. O SAAE pagará à Contratada a importância global apurada de R$ 56.608,20 (Cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e vinte centavos), a partir de 02/01/2025, reajustada pelo **IPCA** conforme variação acumulada no período de 01/2024 a 12/2024, com acréscimo de **4,83% (quatro e oitenta e três milésimos por cento)**.

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E996F300

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
APOSTILA 2/2025; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - EQUILÍBRIO ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA - ME

APOSTILA 2/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, informa o **apostilamento da seguinte dotação orçamentária** ao Contrato celebrado com a empresa **Equilíbrio Assessoria, Consultoria e Auditoria Pública - ME,** inscrita no CNPJ nº 27.536.459/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviços em atividades de contabilidade para o SAAE de Coqueiral/MG. **Dotação Orçamentária: 12 – 03.01.00-3390.35.00-04.122.0052-8.001, Fonte: 1.753.00,** no valor de R$ 56.608,20 (Cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:86C85ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2024

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 45/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: PASCELLY E CIA LTDA-ME- Processo Administrativo nº 133/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 79/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNIPIO fica alterada a cláusula 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
PAPEL A4 PACOTE 500 FOLHAS, 210X297MM, 75G/M2, COL ELEVADO GRAU DE BRANCURA	**R$ 22,59**	**R$ 25,31**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 24 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:27CF4364

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 02/2025 Pregão Eletrônico Nº 02/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA CÂMARA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 28/01/2025 até as 07h59min de 10/02/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/02/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3792CD06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025

Contrato nº 04/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS. Licitação: Processo Administrativo 137/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 082/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DESTE MUNICIPIO. Vigência até 24/01/2026 - Valor global: R$ 34.517,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS
Empresa

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8A1E971F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação das disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de benefício nas contratações públicas e dá outras providências."

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal Coração de Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgância do Município, pela Lei Complementar nº.123/2006, Lei Municipal nº. 016/2011, bem como do Decreto Federal n º 8538/2015.
CONSIDERANDO que o § 1odo art. 44 da LC 123/2006 estabelece que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para fins e tratamento diferenciado as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) e ou 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e ou superior ao melhor preço como sendo situação de empate;
CONSIDERANDO que o artigo art.47 da LC 123/2006 estabelece que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;
CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para a realização dos certames públicos;

DECRETA:

Art. 1ºNas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.

§1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Coração de Jesus.
§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município de Coração de Jesus;
II - âmbito regional - Será considerado regional os municípios que compõem a microrregião do Município de Coração de Jesus, em conformidade com os dados do IBGE.
III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I docaputdo art. 13.
§3ºSerá utilizado critério local para participação no certame as licitações pertinentes:
I – hortigranjeiros;
II – padaria;
III – carnes e perecíveis;
IV - borracharia;
V – gás;
VI - galão de água
§ 4ºNas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 60 km do município de Coração de Jesus, quando a licitação for pertinente aos objetos descritos a seguir e as licitações terão como tratamento:
I - serviços de atendimento contínuo;
II – serviços de atendimento de manutenção;
III – aquisição de bens de consumo não duráveis e perecíveis;
IV – aquisição de bens para atendimento imediato;
V – reposição de bens de uso imediato;
VI - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim;
§ 5º Nas licitações em que o objeto se enquadrarem em um dos requisitos do parágrafo anterior as empresas localizadas no raio estabelecido terão tratamento diferenciado a exclusividade de participação nas licitações.
§ 6º Os licitantes que se enquadrarem no inciso II do § 2º terão o benefício previsto no § 1o e § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 tanto nas licitações de ampla concorrência quanto nas licitações realizadas com exclusividade de participação de EPP e ME nos termos do art. 5ºdeste Decreto.
§ 7ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art.2ºDeve o Município de Coração de Jesus para fim de ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações instituir cadastro próprio, de acesso livre para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Coração de Jesus e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
I -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
II - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata ocaput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 3ºA prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4ºA abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5ºA não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 5ºDeverá o Município de Coração de Jesus realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.
Art.7º Este Decreto entra em vigor após a data de sua publicação.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 20/2017.
Registre – Se. Publique – Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Jesus – MG, 13 de janeiro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5B76389E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0002/2025

Processo de Compra Direta nº 0002/2025 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme especificações e de acordo com as exigências e quantidadesestabelecidas no Termo de Referência.
Data de início de envio/recebimento de propostas: **27/01/2025, 14:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **29/01/2025 - 09:00** (horário de Brasília)
Valor total estimado da compra: **R$ 6.181,33**.
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo**.
Planilha para proposta: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:1F6E76EE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 003/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0003/2025

Processo de Compra Direta nº 0003/2025 – COTAÇÃO ELETRÔNICA.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO (MARC-I 120F), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **27/01/2025, 14:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **29/01/2025 - 10:00** (horário de Brasília)
Valor total estimado da compra: **R$ 1.220,52**.
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo**.
Planilha para proposta: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:0D8F757E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público o Processo Licitatório 10/2025, Pregão Presencial 07/2025, para seleção da proposta mais vantajosa para a **PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO "CXC FOLIA 2025", A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 28/02/2025 À 04/03/2025**, mediante o critério de julgamento de **MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM**. Credenciamento e abertura: **18/02/2024 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 27 de janeiro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E2DD1899

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO (PL 53/2024)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03 AUTORIZA a empresa AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74, através do contrato nº 49/2024, celebrado entre as partes, decorrente do Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, a execução dos itens 1 a 1.10.1 da planilha orçamentária da REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. A autorização correspondente às etapas de instalações iniciais, demolições, alvenaria, pavimentação, revestimento, esquadrias, pintura, acessibilidade e outros, as quais serão liquidadas com recurso

proveniente do contrato de repasse 938955/2022. Coronel Xavier Chaves, 10 de janeiro de 2025.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2960185D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Klaus Walz Rocha, 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:82886129

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Klaus Walz Rocha*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D7228C73

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO AO SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 23 de janeiro de 2025, ao servidor ***Rogério Marcos Garcia***, pelo falecimento de seu pai, *Milton Garcia*.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:42F49059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 069/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS/MG

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 109/2024.
Detentora: DINIZ & DINIZ COMPRAS GORVENAMENTAIS LTDA
CNPJ nº: 25.319.229/0001-14
Valor Global: R$ 4.404,10 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS, DEZ CENTAVOS)
Assinatura: 24/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 112/2024.
Detentora: WRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 31.868.626/0001-48
Valor Global: R$ 2.348,45 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAOS. QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
Assinatura: 24/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 106/2024.
Detentora: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº: 11.202.638/0001-21
Valor Global: R$ 61.474,25 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, VINTE E CINCO REAIS)
Assinatura: 24/01/2025
Vigência: 23/01/2025 A 22/01/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:794F3FE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 072/2024
INEXIGIBILIDADE: 026/2024
CREDENCIAMENTO: 012/2024

OBJETO: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Indiviuais (MEI's) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, Assistente Administrativo (digitador), Pintor (de parede), Eletricista e Carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 037/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: 58.981.398 BRUNO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
CNPJ: 58.981.398/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:60AA31B5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 001/2021
PAL: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 01/0221
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADA: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE: R$ 1.410,56 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
ASSINATURA: 27/01/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:18AA277C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0011/2025
Inexigibilidade 007/2025
Credenciamento 007/2025
Objeto: : **Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, na especialidade de Psiquiatria, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG**,

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: MARCILIO DE CASTRO PIRES JUNIOR
CPF:015.450.736-94
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025 Vigência: 27/01/2025 até 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A9DB2F91

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 013/2025
DISPENSA Nº: 002/2025.
OBJETO: "Contratação do CISAJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha) para prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS-Sistema Único de Saúde bem como Serviços de UTI Móvel Conforme protocolo de intenções firmado em 30/10/2017 e Lei Municipal N° 785/2017 que "Disciplina a participação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências"".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, XI, da Lei 14.133/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE
CNPJ: 00.699.767/0001-50.
VALOR ESTIMADO: R$ **756.456,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**
VIGENCIA: de 27/01/2025 a 26/01/2026.

Couto de Magalhães de Minas, 27 de janeiro de 2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:25EEFADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA PMMG, NO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada**: IVANILDE ALCANTARA PINTO SANTOS**, inscrita no CPF sob o n° 044.735.626-70**. Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência:** 17/01/2025 a 17/01/2026.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3E4E4690

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SILVANA CARDOSO SILVA** para o exercício do cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 1º de janeiro de 2025.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:B8B99533

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **SILVANA CARDOSO SILVA** do exercício do cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES**.

Art. 2º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 1º de janeiro de 2025.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:58DAAC48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.359, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROCURADOR MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 77/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yasmin Elisson Dias Menezes, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-01, classificada em 2º lugar, para provimento no Cargo Público Efetivo de Procurador Municipal, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.19, do Anexo III, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:92E06A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/01/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 17.515,19
27/01/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 158.354,23

Curvelo, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:64BD7B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

Objeto: a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$70.276,80.
Dotações Orçamentárias:
02.10.02.12.361.1201.2138.3.3.90.30.00.1.550.000.0000-1042
02.10.02.12.365.1202.2143.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1083
02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1110
Vigência: 02/01/2025 a 02/07/2025. Data: 02/01/2025. **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP. CNPJ: nº 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AD0F3C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 24 JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, QUE "CONTÉM O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a denominação do Capítulo IV, do Título IV, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo IV
Das Licenças e Outras Vantagens Especiais"

Art. 2º Fica inserida a Seção XII composta pelo art. 97-A ao Capítulo IV, do Título IV, da Lei nº 910, de 1976, com a seguinte redação:
"Seção XII
Da Redução Especial da Jornada de Trabalho
Art. 97-A Os servidores públicos municipais que, comprovadamente tiverem cônjuge, filho ou dependente com deficiência que necessite de tratamento de saúde ou assistência do servidor no atendimento das necessidades básicas diárias, terão direito à redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária legalmente estabelecida para os cargos nos quais estiverem investidos, desde que a redução não acarrete jornada de trabalho inferior a vinte horas semanais.
§ 1º Para efeito de concessão do beneficio de que trata este artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, bem como a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
§ 2º A redução da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo dependerá de requerimento do interessado à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Departamento Central de Administração de Pessoal, e será instruído com atestado ou laudo médico, conforme o caso, certidão de nascimento ou termo de guarda, curatela ou tutela, e outros documentos que se fizerem necessários.
§ 3º O expediente será apreciado pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento.
§ 4º O prazo da concessão do beneficio de que trata o caput deste artigo será de seis meses, podendo ser renovado, mediante requerimento, por iguais períodos, observados os procedimentos constantes no § 2º deste artigo.
§ 5º A redução da carga horária concedida nos termos deste artigo não implica a compensação de horário, nem redução da remuneração do servidor.
§ 6º O servidor ocupante de dois cargos efetivos, constitucionalmente acumuláveis, na Prefeitura Municipal de Curvelo, somente terá direito a concessão da redução da jornada de trabalho em um dos vínculos.
§ 7º Quando os pais ou responsáveis pela pessoa com deficiência forem ambos servidores públicos municipais, a redução de jornada prevista neste artigo será concedida apenas a um deles.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:60CAE050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.30.00 523 Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 986 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
TOTAL: R$51.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.40.00 526 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.3.90.36.00 745 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS R$20.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.30.00 775 Material de Consumo R$30.000,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$30.000,00
TOTAL: R$51.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Curvelo, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5D25901D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação 02.06.10.04.122.0411.2309.3.3.90.39.00, ficha 544.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.10 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2309 Qualifica Curvelo
3.3.90.39.00 544 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$418.253,37
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$418.253,37
TOTAL: R$418.253,37

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$418.253,37.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:77954B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 046A/24

Reg. Preços p/ aquis. equip. médico-hospitalares essenciais p/ auxílio/diagnóstico, tratam., prevenção e reabilitação da saúde p/ Sec. Mun. Saúde, Curvelo/MG. Comunico que **fica suspensa a abertura da sessão marcada para as 9:00h do dia 29/01/2025**, até que se proceda às devidas alterações no instrumento convocatório e seus anexos. O Comunicado Suspensão na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 27/01/25 –

ARIELE DA S. TRINDADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:ED80D611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - que institui o Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Orgânica do Município, c/c com os ditames da Lei Municipal de n° 3616, de 19 de abril de 2011;

Considerandoas diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Resolução número 357/2010 do CONTRAN;

Considerandoo Decreto número 206/2012 que regulamenta o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Diamantina;

E considerandoo teor do Memorando Interno número 029/2025daSecretaria de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Diamantina, com mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução, na forma prevista no Regimento Interno, a saber:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, lotado no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes:
Titular: Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Suplente: Luiz Camargo Santos Oliveira

II - Representante indicado pelo Poder Executivo Municipal, com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Kátia Cristina Ribeiro
Suplente: Gabrielle Fernandes Oliveira

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: Wagner José Maria
Suplente: Raquel Aparecida da Cruz

Art. 2º - A Presidência da JARI será exercida pela senhora Kátia Cristina Ribeiro.

Art. 3º - As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados encontram-se especificadas no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 206, de 15 de maio de 2012.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27de janeirode 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FDE9D446

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno número 034/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 02 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificadasna estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo:
088906 WESLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

089517 JANAISE SUELEN MARIA AGUIAR - SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A8870C44

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 034/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir de 20 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificadasna estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo:
088906 WESLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

089517 JANAISE SUELEN MARIA AGUIAR - SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B24A6832

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 034/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados a partir de 21 de janeiro de 2025, os servidores ocupantes de funções gratificadas no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificadasna estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo:
089465 WALISSON REIS SANTOS - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
088880 EDMAR PEREIRA - SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
089270 ROSILENE MARIA SANTOS - COORDENADORA DO SETOR ADMINSITRATIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
088994 RAFAEL DOS REIS VIANA - CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL
088878 REINALDO SERVO DA SILVA JUNIOR - OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de janeiro de 2025.
Diamantina/MG, 27 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:56FC3B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Processo nº 002/2025 – Dispensa nº 002/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária de Capoeirão.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para aquisição de placa solar para as bombas de poço artesiano para Associação Comunitária de Capoeirão, com o objetivo de promover o desenvolvimento de fonte de energia sustentável para a Comunidade. Além disso, visa proporcionar redução de custos com energia elétrica da Comunidade em geral, oferecer uma solução de fonte de energia sustentável, econômica e ambientalmente favorável para os moradores, utiliza a água a longas distâncias do poço, sem necessidade de postes e cabeamentos de alto custos e proprorcionar fonte de energia renovável.

Declaração de Dispensa: Em 24/01/2025 por Emerson Sales Pereira – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4D7332C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 170/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 071/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, equipamentos, estrutura, decoração, pessoal e prestação de serviços de atividades recreativas em 04 (quatro) dias do Carnaval de Diamantina 2025. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 11/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11/02/2025, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 27 de janeiro de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:8C60C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 02/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
160179	D&D COSMETICOS LTDA	41.xxx.xxx/0001-05	TAXAS	2021 e 2022
162664	INOVAR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS	19.xxx.xxx/0001-05	TAXAS	2020 a 2024

DIAMANTINA, 27/01/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:21D628F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO 022/2024

Extrato de Termo Aditivo
Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato Nº 022/2024

A prefeitura de Dionísio, torna público o extrato do primeiro termo aditivo contratual, gerado a partir do processo licitatório Nº 020/2024, concorrência 007/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para reforma e construção de infraestrutura da praça São Sebastião e Praça JK no município de Dionísio MG. Contratada: Construtora Pereira e Souza Ltda, CNPJ:37.525.693/0001-46. Recurso: Caixa Econômica Federal contrato de repasse nº 950764/2023/MTUR/Caixa. Termo assinado em 03 de dezembro de 2024. Validade:06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Dionísio, MG, 27/01/2025,

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:60F219AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de designação de Gestores de Parceria, das parcerias formalizadas entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

Considerando os decretos 16.448/2025 e 16.449/25, de 23 de janeiro de 2025, que autorizam o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, respectivamente das servidoras Eliane Alves Ferreira Fonseca e Eliana Guimarães de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras **Eliane Alves Ferreira da Fonseca**, matrícula nº 99021425 e **Eliana Guimarães de Sousa**, matrícula nº 99022774, para o exercício da função de Gestor de Parceria das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O gestor da parceria fará a interlocução técnica com a Organização da Sociedade Civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a Administração Pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de analise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.

Parágrafo Único: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º O gestor da parceria de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A designação de que trata o art. 1º deste Decreto terá efeito por todo o período de vigência dos Termos de Colaboração e Fomento e seus aditivos, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A4CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 13 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 175/2024
Referência: Concorrência Pública nº 38/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na Escola Municipal São Sebastião, Rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D, matricula nº 9904017221, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 175/2024, PL. nº 211/2024 (SEMED), dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 24 de Janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
MARIANNA SANTOS BULHÕES
Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D14CD4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 01/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JANEIRO** de 2025, retroativamente, conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
07/01/205	18:30hs
14/01/2025	18:30hs
21/01/2025	18:30hs
28/01/2025	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDF920CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO/2025

– Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, CNPJ 10.393.006/0001-20. Objeto: ateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas e manutenção do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais no exercício de 2025. Valor: R$ 123.143,90. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2305.3.1.71.70.00 Ficha 432; 02.005.001.08.244.0012.2305.3.3.71.70.00 Ficha 433; 02.005.001.08.244.0012.2305.4.4.71.70.00 Ficha 434. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB0647D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 022/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): Sara Luiza Silva, CPF xxx.332.xxx-10. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DE20324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042412/1, **com efeitos retroativos a 17/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D8E498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042304/2, **com efeitos retroativos a 19/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B308E488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042409/1, **com efeitos retroativos a 20/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A54E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALINE DE FATIMA GONÇALVES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043503/1, **com efeitos retroativos a 02/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF792542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANDRE PEREIRA LEITE,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99040896/1, **com efeitos retroativos a 06/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E819EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAROLINA ARAUJO SOUZA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043404/2, **com efeitos retroativos a 25/11/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3E79D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA CLAUDIA SANTOS SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99032296/1, **com efeitos retroativos a 20/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B02E8893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **REGINA RODRIGUES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042221/1, **com efeitos retroativos a 11/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33A50EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0079/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA JOSE CORDEIRO PEREIRA BARCELO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043518/1, **com efeitos retroativos a 17/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E9B9858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCIA NORMANDIA CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Dentista – P.S.F., matriculada sob o nº 99032777/2, **com efeitos retroativos a 16/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A19C4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LORRAINY VITORIA OLIVEIRA SANTANA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99043502/1, **com efeitos retroativos a 09/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F23D0B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KAWANY APARECIDA MAXIMO MOREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043498/1, **com efeitos retroativos a 27/11/2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D462313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO VALADARES PEREIRA,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista – P.S.F., matriculado sob o nº 99043523/1, **com efeitos retroativos a 16/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A1778C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA MENDONÇA VELOSO,** contratada para exercer o cargo de Dentista – P.S.F., matriculada sob o nº 99042569/1, **com efeitos retroativos a 25/11/2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD8A1DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2025 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LORENA DE LOURDES OLIVEIRA VIDAL,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99042115/1, **com efeitos retroativos a 09/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7937F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CAMILA ROCHA CUNHA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista – P.S.F., matriculada sob o nº 99043511/1, **com efeitos retroativos a 10/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97231B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIA FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042077/2, **com efeitos retroativos a 27/11/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F5F017F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JANICE ARIANE SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99043521/1, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09E0F15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEYZE DA COSTA PINTO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99043494/1, **com efeitos retroativos a 28/11/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A858B54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EUNICE PEREIRA LOPES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042144/1, **com efeitos retroativos a 10/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D521C19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **HELENO AMARAL DE JESUS,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculado sob o nº 99043517/1, **com efeitos retroativos a 17/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E3F4F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculado sob o nº 99043500/1, **com efeitos retroativos a 27/11/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17EB6E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042230/1, **com efeitos retroativos a 02/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA343641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ISABEL CRISTINA GONÇALVES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99043522/1, **com efeitos retroativos a 16/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78ADB028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **FABIO JOSE DOS SANTOS,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculado sob o nº 99042058/2, **com efeitos retroativos a 12/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66DEB299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042116/2, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6F8F38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLAUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042250/1, **com efeitos retroativos a 09/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D51E8ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento),

ao servidor **FELIPE SOUZA GUIMARAES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista – P.S.F., matriculado sob o nº 99043520/1, **com efeitos retroativos a 16/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D56E41D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 00003432/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA**, matriculado sob o nº 99023801, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, do enquadramento do nível de escolaridade **A**, para o **Grupo B**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/02/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F9077B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 24/01/2025, resolve **RESTRINGIR** o servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, matriculado sob o nº 02028827, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pelo período de 24/01/2025 a 23/04/2025.**

Pegar peso superior a 03 (três) quilos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:601AE174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 001/2025-CMDCA

Dispõe sobre homologação do parecer técnco nº 20/2024 e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/12/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a homologação do parecer técnico nº 20/2024 da OSC's da entidade:

1 – Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B67B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 001/2025-CMDCA

Dispõe sobre homologação do parecer técnco nº 20/2024e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nousodesuasatribuiçõeslegais,conformeLeiMunicipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/12/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a homologação do parecer técnico nº 20/2024 da OSC's da entidade:

1 – Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º -Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis,27de janeiro de 2025.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBA28DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042180/2, **com efeitos retroativos a 18/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65115147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Seleção das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis/MG com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 *(alterada pela Lei nº 13.204, de 2015)*, como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção, os servidores públicos, a seguir relacionados:
I - Luciana Maria de Araújo;
II - Leonardo Gomes de Oliveira;
III – Michele Teixeira Lopes;
IV - Sandra Meire Guimarães

Parágrafo único. Fica nomeado como membro substituto da presente Comissão o servidor Marcelino Euclides Ferreira;

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção escolherão entre seus pares, na primeira reunião ordinária, os cargos que a estruturarão, para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) recondução consecutiva.
Art. 4º O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFF709E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias a serem firmadas pelo Município de Divinópolis/MG com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento e de colaboração visando ações e atividades voltadas ao interesse público em regime de parceria do Município com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 *(alterada pela Lei nº 13.204, de 2015)*, comoórgão colegiado destinado a monitorar e

avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.365/22 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, os servidores públicos, a seguir relacionados:
I – Pedro Henrique Estevão Ferreira;
II - Lidiane Cristina da Silva Cardoso;
III – João Carlos Candido;
IV – Sirléia Moreira Tavares

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;
II – Realizar visitas *in loco* as entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do poder público, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros , terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou revogada conforme necessidade da administração pública.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DD86F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 175/2024 – PL 211/2024.

Contratada: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto altera a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VII), item 14.1 do CONTRATO ADMINISTRATIVO que passa a ter a seguinte redação: 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Divinópolis deste exercício, conta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da dotação nº 02.006.001.12.365.0006.1351.4.4.90.51.00, Fontes 1.550.000 ficha 528 no valor de R$8.920,00, 1.710.000 ficha 533 no valor de R$215.000,00, 1.500.901 ficha 533 no valor de R$25.000,00, totalizando R$ 248.920,00. Ass: 27/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:074B1780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 02/2023 – PL 456/2022

– Contratada: FF TRANSPORTE E TURISMO - LTDA – ME. Objeto: Reajuste de 04,83%, conforme índice IPCA do período de JAN / 2024 a DEZ / 2024, passando a ROTA 29 de R$ 09,41 para R$ 09,86. Ass: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF440BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CT 03/2023 – PL 456/2022

– Contratada: CHAINA GABRIELA SOARES. Objeto: Reajuste de 04,83%, conforme índice IPCA do período de JAN / 2024 a DEZ / 2024, passando a ROTA 42 de R$ 06,67 para R$ 06,99. Ass: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D7A4737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 07/2022 – PL 362/2021

– Contratada: TRANSGABRIELA TRANSPORTES EIRELI. Objeto: Reajuste de 04,87%, conforme índice IPCA do período de DEZ / 2023 a NOV / 2024, passando a ROTA 14 de R$ 6,64 para R$ 6,96; a ROTA 15 de 7,17 para 7,52 e a ROTA 47 de 4,73 para 4,96. Ass: 22/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E08CE20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 06/2022 – PL 362/2021

– Contratada: FF TRANSPORTE E TURISMO – LTDA - ME. Objeto: Reajuste de 04,87%, conforme índice IPCA do período de DEZ / 2023 a NOV / 2024, passando a ROTA 10 de R$ 10,49 para R$ 11,00 e a ROTA 34 de 5,61 para 5,88. Ass: 20/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66438EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 04/2022 – PL 362/2021

– Contratada: SONIA MARA DALDEGAN SANTOS. Objeto: Reajuste de 04,87%, conforme índice IPCA do período de DEZ / 2023 a NOV / 2024, passando a ROTA 21 de R$ 14,73 para R$ 15,45. Ass: 23/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6C03E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 02/2022 – PL 362/2021

– Contratada: CHAVES TRANSPORTES LTDA – ME. Objeto: Reajuste de 04,87%, conforme índice IPCA do período de DEZ / 2023 a NOV / 2024, passando a ROTA 48 de R$ 07,44 para R$ 07,80. Ass: 23/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89A9F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 01/2022 – PL 362/2021

– Contratada: MEIRE SOUSA SANTOS – TRANSPORTES - ME. Objeto: Reajuste de 04,87%, conforme índice IPCA do período de DEZ / 2023 a NOV / 2024, passando a ROTA 22 de R$ 12,91 para R$ 13,54. Ass: 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4583D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	LIDIANE DUARTE REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:488C9A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025– CONTRATADA: RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 34.652.187/0001-20

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 285/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024 – Ata n° 174/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9706C35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1337/2024

Contratado (a): Fabiana Dias dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 27/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D0E764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que até as 13:00 horas do dia 31/01/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 004/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de inseticida para a vigilância epidemiológica do Município de Dom Bosco, com a finalidade de aplicação para controlar a insfestação do mosquito aedes aegypti, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.dombosco.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 9 97460028.

Dom Bosco/MG, 27 de janeiro de 2025.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:0B48F983

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2025
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 007/2025.
DISPENSA Nº 005/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 007/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor da ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO NOROESTE DAS GERAIS E ALTO PARANAIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01. **Objeto**: Repasse de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. V**alor global**: R$ 12.477,12 (doze mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Dom Bosco/MG, 27 de janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:45DB346B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 012/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 071/2024

CREDICIAMENTO N° 012/2024
INEXIGIBILIDADE N° 021/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 071/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a CREDICIAMENTO N° 012/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 021/2024 OBJETO Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra de Cozinheiro (a) para preparo de refeições, sob demanda, para eventos e cerimônias a serem realizadas ou apoiadas pelo município, com fornecimento de toda equipe necessária., que atenda às condições estabelecidas neste instrumento, VALOR GLOBAL R$ 34. 597,50 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Pessoa Jurídica vencedora **CHAMA NO FOGAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 57.032.679/0001-18.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 27/01/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:4B220830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EDITAL RPC 002 2025

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0002/2025**. Pregão Eletrônico Nº **001/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS** neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **11/02/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:008E157B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA RETIFICADORA - 5872

Tendo em vista ERRO MATERIAL na portaria publicada em 22/01/2023, onde lê-se: **PORTARIA 5.872 DE 20 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar perante a Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga.

A CORREGEDORA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Juliano Gonçalves Pereira, Adriana Oliveira Frazão de Menezes e Luiz Henrique Resende, para comporem a Comissão Processante em conformidade com o art. 211 da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5.731 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 21 de janeiro de 2025.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Passa-se a ler: **PORTARIA 5.872 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar perante a Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga.

A CORREGEDORA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, Juliano Gonçalves Pereira, Adriana Oliveira Frazão de Menezes e Luiz Henrique Resende, para comporem a Comissão Processante em conformidade com o art. 211 da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5.731 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 21 de janeiro de 2025.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9D4CF70D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4044 DE 27/01/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTAQUIO DE ALMEIDA EUFRASIO**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE**

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual e futura locação de compactador de solo para manutenção em ruas e avenidas neste Município, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GUSTAVO DA SILVA CASTRO,** Supervisor de Turma de Calçamento, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 27 de Janeiro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B7BA0AD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Formiga torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **sem efeito** a publicação referente ao **EXTRATO** do **Processo Licitatório 195/2024, Pregão Eletrônico 077/2024**. Data da publicação: Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de janeiro de 2025, na Edição nº 3931. Ano XVI, página 150.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1901CC68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 007/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 007/25, Processo Licitatório nº. 195/2024 – Pregão eletrônico nº. 077/2024 – Contratada: **AM TURISMO FORMIGA EIRELI =>** R$1.477.300,00**.** Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AM TURISMO FORMIGA EIRELI,** vencedora no Processo Licitatório nº. 195/2024 – Pregão eletrônico nº. 077/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:C0D50266

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.881, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 012/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o processo licitatório referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de Saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, sem ônus adicional ao erário:

Brayan Jonas Mano Sousa – Secretaria Municipal de Saúde;
Mirelle Alvarenga de Sousa – Secretaria Municipal de Saúde;
Elessandra Costa Silva - Secretaria Municipal de Saúde;
Sandra T. de Almeida Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde
Paula Gonçalves Azeredo Tôrres - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliana Silva Castro - Secretaria Municipal de Saúde;
Betânia Rocha S. Braga - Secretaria Municipal de Saúde;
Carolina Mirtes Melo - Secretaria Municipal de Saúde;
Lohana Muniz – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
Robson José Vieira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.468 de 14 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F865C1ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 5.878, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – Comcult e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.610, de 28 de abril de 2021, que cria o Sistema Municipal de Cultura no âmbito do Município de Formiga;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio do Memorando nº 1220/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Cultura – Comcult:

I) Representantes do Poder Público Integrantes do Poder Executivo:
a) Titulares:
Alex Sandro Alvarenga Arouca;
Matheus Vensel Alexandre;
André Luís da Cruz;
Heloísa Silva de Souza Pinheiro;
Guilherme Gomes de Oliveira;

b) Suplentes:
Talitha Faria Lamounier de Oliveira;
Thais de Paula Pereira;
Lucas Alan da Silva;
Bernadete Maria de Carvalho;
Rosana Magda Alves de Oliveira;

II) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Cênicas:
a) Titular: Leandro Luís Costa Almeida;

b) Suplente: Diego Mardem Antônio Pinto;

III) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural das Artes Visuais:
a) Titular: Michele Reis;
b) Suplente: Renata Fernandes Carvalho;

IV) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Música:
a) Titular: Emmanuel de Morais Alexandre;
b) Suplente: Lais de Castro Arantes;

V) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural da Literatura:
a) Titular: Fabrícia Ribeiro Gontijo;
b) Suplente: Lorene Silva Pedrosa;

VI) Representantes da Sociedade Civil Integrantes do Setor Cultural do Congado/Folia:
a) Titular: Miriely Cassia Camilo;
b) Suplente: Ronaldo César de Oliveira.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Cultura – Comcult não será remunerada e será considerada serviço de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.779, de 17 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

(*) Republicação por erro material.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:02FF6693

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.880, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor ao cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, c/c o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Heytor Marcos Silva Pimenta ao cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:AE0A14FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.879, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera servidor de cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, c/c o art. 83, II, "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Sérgio Lasmar do cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

(*) Republicação por erro material.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F6CF5F04

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.882, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando nº 1274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, em caráter exclusivo, do benefício de vale-alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de Formiga, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR:

I- José Arcanjo Borges – Prefeitura Municipal de Formiga;
II- Gabriella Fonseca - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR;
III- Riziane Kênia Duarte Costa - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.470 de 31 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9EF097A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – Compac e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.061, de 29 de abril de 2008;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio do Memorando nº 1221/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores e cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – Compac:

I – Representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Cultura:
Alex Sandro Alvarenga Arouca – Titular;
Matheus Vensel Alexandre - Suplente;

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
William Ribeiro de Souza – Titular;
Bianca Bruna da Silva – Suplente;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:
Lívia de Sousa Terra Frazão – Titular;
Laura Beatriz Teixeira – Suplente;

Procuradoria Municipal:
Rosana Magda Alves de Oliveira – Titular;
Maria da Silva Maximiliano – Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante com formação na área de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo, regularmente inscrito no respectivo Conselho:
Walace Rodrigo de Faria Tristão – Titular;
Izabel Oliveira Cruz – Suplente;

Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-MG:
Rômulo Cabral de Oliveira – Titular;
Wagner Bartolozzi Araújo – Suplente;

Representante da 16ª Subseção da OAB/MG:
Lilian Sousa Terra Leal – Titular;
Marco Aurélio Valladão – Suplente;

Representante da área de História:
Carlos Eulocastro de Oliveira – Titular;
José Roberto da Silva – Suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não será remunerada e será considerada um serviço público de grande relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.919, de 30 de março de 2023.

Formiga, 24 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:49C56F96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 001/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia uma "Comissão Organizadora" para as edições dos concursos artísticos de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo como objetivo a propagação da arte, o desenvolvimento e aprimoramento das artes e da cultura, proporcionando espaços para apresentações artísticas no decorrer do ano de 2025, que farão parte da programação cultural do Município de Formiga,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores municipais, relacionados a seguir, para comporem a "Comissão Organizadora" das Edições 2025 dos Concursos Artísticos promovidos pela Administração Municipal de Formiga, por meio da Secretaria de Cultura, a serem realizados no decorrer do ano:
André Luís da Cruz
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Thais de Paula Parreira
Art. 2º - Os integrantes desta Comissão Organizadora terão as seguintes atribuições:
I – Atender as demandas relacionadas aos Concursos Artísticos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria de Cultura, durante o ano de 2025;
II – Proceder, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a organização dos Concursos;
III – Conferir as documentações e demais itens descritos nos Regulamentos específicos de cada Concurso, deferindo ou indeferindo as inscrições.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E63546B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

CAPACITAÇÕES TÉCNICAS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMIGA
CONSIDERANDO as diversas inconsistências verificadas nos Termos de Colaboração Cultural provenientes do Edital de Chamamento Público Nº 08/2024 - Capacitações Técnicas, celebrados entre o Município de Formiga e os Agentes Culturais:
Ana Carolina Oliveira Duarte (Termo nº 62.02.08.2024); Cicero Barbosa Martins (Termo nº 68.09.08.2024); Felipe Rodrigues Borges (Termo nº 67.10.08.2024); Fernanda Aparecida Viana Santos (Termo nº 64.08.08.2024); Guilherme Bernardes dos Santos Ferreira (Termo nº 70.19.08.2024); Matheus Venzel Alexandre (Termo nº 69.11.08.2024); Sane Batista Galoneti (Termo nº 65. 05.08.2024); Sarah Patrícia Aguiar e Silva (Termo nº 61.11.08. 2024); Tadeu

Leonel Minucci Junior. (Termo nº 66.13.08.2024); Viviane Araújo de Lima (Termo nº 63.07.08.2024);
o Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo presente instrumento, vem esclarecer os seguintes prazos constantes nos referidos Termos de Colaboração Cultural:

Vigência dos Termos de Execução Cultural:
Até 30 de junho de 2025
Prazo de execução dos Projetos:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para execução da contrapartida social:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para apresentação do relatório de execução do objeto (prestação de contas):
Até 30 de junho de 2025
Formiga, 27 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9026430E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CULTURA CIRCULAR
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMIGA
CONSIDERANDO as diversas inconsistências verificadas nos Termos de Execução Cultural provenientes do Edital de Chamamento Público Nº 05/2024 - Cultura Circular, celebrados entre o Município de Formiga e os Agentes Culturais:
Ana Paula Simão Macedo (Termo nº 19.14.05.2024); André Luís Gouvea Silva (Termo nº 20.05.05.2024); Hully D'Carvalho Castro (Termo nº 14.19.05.2024); JM Galonete LTDA (Termo nº 10.05.2004); Josue's Cine e Foto LTDA (Termo nº 19 09.05.2024); Karolina Shienna da Fonseca (Termo nº 16.15.05.2024); Maria José Amarante Boaventura (Termo nº 15.17.05.2024); Maria Teresinha de Faria (Termo nº 11.02.05.2024); Rodrigo Nonato dos Santos (Termo nº 17.16.05.2024); Saulo da Silva Ribeiro (Termo nº 13.22.05.2024).

o Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo presente instrumento, vem esclarecer os seguintes prazos constantes nos referidos Termos de Execução Cultural:

Vigência dos Termos de Execução Cultural:
Até 30 de junho de 2025
Prazo de execução dos Projetos:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para execução da contrapartida social:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para apresentação do relatório de execução do objeto (prestação de contas):
Até 30 de junho de 2025

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0B676DBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

MULTILINGUAGENS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMIGA

CONSIDERANDO as diversas inconsistências verificadas nos Termos de Colaboração Cultural provenientes do Edital de Chamamento Público nº 04/2024 - Multilinguagens, celebrados entre o Município de Formiga e os Agentes Culturais:
Adão Olemar Ferreira (Termo nº 40.27.04.2004); Ana Laura Valadão (Termo nº 26.44.04.2024); Diego Marden Antônio Pinto (Termo nº 42.09.04.2024); Elizabeth Fernandes Campos (Termo nº 27.54.04.2024); Elza Maria Teixeira Pedroso (Termo nº 47.08.04.2024); Erine Martins Silva (Termo nº 38.10.04. 2024); Emile de Araújo Nunes (Termo nº 50.64.04.2024); Felipe Pedrosa (Termo nº 24. 18. 04. 2024); Gabriely Eduarda Melo Barbosa (Termo nº 56.24. 04. 2024); Gilberto de Sousa Basílio (Termo nº 22.55.04. 2024); Gilson Aparecido de Souza (Termo nº 35.62.04.2024); Guilherme Oliva de Paula (Termo nº 35.62.04.2024); Hugo Bertoldo Silva (Termo nº 54.68.04.2024); Joe Bazilio Costa (Termo nº 33.60.04. 2024); José Carlos de Farias (Termo nº 48.03.04. 2024); Laís de Castro Arantes (Termo nº 41.66.04.2004); Lida maria Simões (Termo nº 45.13.04. 2024); Leonardo Bernardes Leão (Termo nº 31.15.04. 2024); Leonardo Expedito de Paula (Termo nº 25.56.04.2024); Maicon Douglas Valadão (Termo nº 53.65.04.2024); Maria Eduarda Rodrigues (Termo nº 59.43.04.2024); Maria Estefânia dos Santos Reis 58.04.04.2024); Matheus Henrique Valadão (Termo nº 23.06.04. 2024); Melissa Angélica Costa (Termo nº 21.50.04. 2024); Meliza Caetano Silva (Termo nº 28.67.04.2024); Naiara Darc Pimenta (Termo nº 43.33.04.2024); Neiva Suely Silva (Termo nº 46.58.04.2024); Neuza Maria Pedroso (Termo nº 52.57.04.2024); Nirlei Maria Oliveira (Termo nº 50.64.04.2024); Paula Faria Costa Ribeiro (Termo nº 33.60.04.2024); Paulo Cesar Costa (Termo nº 44.53.04 2024); Paulo Roberto Borges de Brito (Termo nº 57. 16. 04. 2024); Pedro Otávio de Souza (Termo nº 55.46.04.2024); Servos Martinho Cardoso (Termo nº 32.01.04.2024); Odilson Batista da Silva (Termo nº 28. 67.04.2024); Renata Fernandes Carvalho (Termo nº 49.63.04.2024);

o Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo presente instrumento, vem esclarecer os seguintes prazos constantes nos referidos Termos de Colaboração Cultural:

Vigência dos Termos de Execução Cultural:
Até 30 de junho de 2025
Prazo de execução dos Projetos:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para execução da contrapartida social:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para apresentação do relatório de execução do objeto (prestação de contas):
Até 30 de junho de 2025

Formiga, 27 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E00130A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

PERIFÉRICAS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMIGA

CONSIDERANDO as diversas inconsistências verificadas nos Termos de Colaboração Cultural provenientes do Edital de Chamamento Público Nº 06/2024 - Periféricas, celebrados entre o Município de Formiga e os Agentes Culturais:

André Luciano da Paixão (Termo nº 05.06.06 2024); Dalva Bernardo Bispo (Termo nº 10.11.06 2024); Elizania Francisca Oliveira (Termo nº 04.08.06.2024); Idelmar da Silva Valadão (Termo nº 05.06.06.2024); Lilian Conceição do Nascimento (Termo nº 02.13.06.2024); Luís Henrique Alves Silva (Termo nº 09.14.06.2024); Michele Caranzano Braga dos Santos (Termo nº 01.04.06.2024); Michele Reis (Termo nº 03.03.06.2024) Rodinei Ferreira dos Santos (Termo nº 08.05.06.2024); Willian Eustáquio da Silva (Termo nº 07.04.06 2024);
o Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo presente instrumento, vem esclarecer os seguintes prazos constantes nos referidos Termos de Colaboração Cultural:

Vigência dos Termos de Execução Cultural:
Até 30 de junho de 2025
Prazo de execução dos Projetos:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para execução da contrapartida social:
Até 30 de maio de 2025
Prazo para apresentação do relatório de execução do objeto (prestação de contas):
Até 30 de junho de 2025
Formiga, 27 de janeiro de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E9D509C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Julia Silva Nascimento – CPF: 054.995.911-48.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado.DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:60AB0DD2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Monica Mendes Ferreira do Nascimento – CPF: 610.495.061-20. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:02162842

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Edimar José Carneiro – CNPJ: 24.155.767/0001-58. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E83EC6CA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Alfa Camembert Ltda – CNPJ: 20.396.394/0001-56. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7983549F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ornelas Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 50.906.792/0001-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir

do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:208D6D43

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Caio Siqueira e Silva – CNPJ: 49.382.615/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6A29E023

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Caio Siqueira e Silva – CNPJ: 49.382.615/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 02 de outubro de 2024, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E9A145D0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para atividades de apoio e assistência a pacientes no domicílio e para suporte e cuidado de enfermos e idosos na Casa de Apoio do Município de Formoso na cidade de Unaí (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 35.991.448 Josiane Rodrigues Barbosa – CNPJ: 35.991.448/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:5AC09A1A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de fisioterapeutas ou empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Carla Gomes Saraiva – CPF: 052.319.741-10. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8766A4DE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de fisioterapeutas ou empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Priscila Lima de Sousa – CPF: 036.070.391-78. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:F6131A23

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de fisioterapeutas ou empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades do Município de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Thayanne Fernandes Ornelas – CPF: 101.827.436-75. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7B5CA1E5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com locação de espaço adequado (clube de lazer), para atendimento a pacientes nas ações de Assistência à Saúde, no âmbito do Programa Municipal Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 49.159.004 Miraci Ornelas de Barros – CNPJ: 49.159.004/0001-06. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:FB8C7F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 004 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2025-PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de produtos de panificadora para a sede, distritos e zona rural, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R$2.012.204,00 (Dois milhões doze mil duzentos e quatro reais), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 18/02/2025-9h.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:82156AF5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 TOMADA DE PREÇOS 002/2022-III E IV TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 083/2022. PRC 084/2022. TP 002/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 34.807.717/0001-61-PILARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: Acréscimo de quantidade ao item concreto armado para fundação e estrutura-Vlr R$4.503,47, previsto alínea "a" do Inc I, §1° do art. 65 da L.8.666/93. Data de Assinatura: 04/09/2024.

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 083/2022. PRC 084/2022. TP 002/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 34.807.717/0001-61-PILARES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA-ME. Objeto: Acréscimo de itens, não licitados-Vlr R$41.620,55, previsto alínea "a" do Inc I, §1° do art. 65 da L.8.666/93. Data de Assinatura: 04/09/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BD8196AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 TOMADA DE PREÇOS 008/2023

II TERMO ADITIVO AO CRT 107/23-PRC 079/23-TP 8/23-Ampl, Ref e Adeq Prédio E. M. Prof Catão-Distrito de Sitio-Cv n° 1261000068-2023-See-Programa Mãos Dadas-Objeto: Supressão de quantidade de item-Vlr R$39.234,02, previsto alínea "a" do Inc I, §1° do art. 65 da L.8.666/93. Data de Assinatura: 05/11/24.

III TERMO ADITIVO AO CRT 107/23-PRC 079/23-TP 8/23-Ampl, Ref e Adeq Prédio E. M. Prof Catão-Distrito de Sitio-Cv n° 1261000068-2023-See-Programa Mãos Dadas-Objeto: Acréscimo de itens licitados-Vlr R$47.454,46, previsto alínea "a" do Inc I, §1° do art. 65 da L.8.666/93. Data de Assinatura: 05/11/24.

IV TERMO ADITIVO AO CRT 107/23-PRC 079/23-TP 8/23-Ampl, Ref e Adeq Prédio E. M. Prof Catão-Distrito de Sitio-Cv n° 1261000068-2023-See-Programa Mãos Dadas-Objeto: Acréscimo de itens novos-Vlr R$131.655,55, previsto alínea "a" do Inc I, §1° do art. 65 da L.8.666/93. Data de Assinatura: 05/11/24.

V TERMO ADITIVO AO CRT 107/23-PRC 79/23-TP 8/23-Ampl, Ref e Adeq Prédio E. M. Prof Catão-Distrito de Sitio-Cv n° 1261000068-2023-See-Programa Mãos Dadas-Objeto: Prorrogação da vigência-23/12/24 a 23/7/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/24.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1EDE9761

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 077 TOMADA DE PREÇOS 006/2023

II TERMO ADITIVO AO CRT 105/23-PRC 77/23-TP 6/23-Construção E.M. Afrânio A. Figueiredo (Anexo I)-Barrocão-Cv n° 1261000054-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-Objeto: Prorrogação da vigência-23/12/24 a 23/7/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/24.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B9B26A0B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 078 TOMADA DE PREÇOS 007/2023

II TERMO ADITIVO AO CRT 106/23-PRC 78/23-TP 7/23-Ampl. Ref. e Adeq. E. M. Mª Terezinha R. Paulino-Sede-Cv n° 1261000065-2023-SEE-Programa Mãos Dadas-Objeto: Prorrogação da vigência-23/12/24 a 23/7/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/24.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:79BCEF90

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 080 TOMADA 009/2023

III TERMO ADITIVO AO CRT 108/23-PRC 80/23-TP 9/23-Ampl, Ref e Adeq E. M. Afrânio A. Figueiredo-Com. V. Alegre Cv n° 1261000094-2023-See-Prg Mãos Dadas-Objeto: Prorrogação da vigência-23/12/24 a 23/7/25-Art. 57, Inc., L.8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/24.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:FFD7BB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na

gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

Os interessados deverão apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Guarani, no setor de Licitações, os documentos de habilitação enumerados no edital, a partir do dia 05/02/2025 até o dia 31/12/2025 de 08h00min às 10h45min, de 13h00min às 15h45min.

Local de entrega dos documentos: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG – Sala de Licitação (2º andar).

Demais prazos e datas relevantes conforme disposto no Edital.

Site para download do Edital: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/19/Credenciamento

Guarani-MG, 27 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B99B436A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através da DISPENSA DE LICITAÇÃO FISICA, sob o n° 02/2025 conforme disposto no inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA E TRANSPORTE SANITARIO.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIÃO DO ALTO PARANAIBA.
CPF/CNPJ:02.319.394/0001-70
VALOR TOTAL:R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72..39.00.1.500.000 FICHA 204

Guarda Mor, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1E3E371A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023, originado da Concorrência Pública nº 007/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 05 (cinco) meses e do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, do contrato que tem por objeto a construção da nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/01/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:98A46F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 088/2023, firmado com a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 642,42** (seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), que corresponde a 0,12% do valor do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras novas, não recondicionadas e em linha de produção em comodato e locação de scanner, isso inclui manutenção preventiva e corretiva, transporte, instalação e configuração dos equipamentos, com fornecimento de materiais consumíveis, peças, toners, bobinas e papéis nos tamanhos A3 e A4 para uso nas diversas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 24/01/2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6D522B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06° Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, originado da Concorrência Pública nº 003/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 32 (trinta e dois) dias, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de execução de recapeamento asfáltico nos seguintes logradouros: OBJETO 01: Recapeamento asfáltico na Rua Dr. Jeremias Zerbini e Av. Vereador Nelson Elias; OBJETO 02: Recapeamento asfáltico na Av. Paulo Ribeiro do Valle e Rua João Elias Antônio; OBJETO 03: Recapeamento asfáltico na Av. Dona Floriana – trecho 01; OBJETO 04: Recapeamento asfáltico na Rua Av. Dona Floriana – trecho 02; OBJETO 05: Recapeamento asfáltico na Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Valle; OBJETO 06: Pavimentação asfáltica na Rua Almiro Albino Almeida Cyrino e OBJETO 07: Pavimentação asfáltica de Praças de Retorno no Jardim Alvorada, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 27/01/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRa.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E4F81B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 282, de 24 de janeiro de 2025

Nomeia MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA Para o cargo de DIRETOR-PRESIDENTE DA EMURB

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no inciso I, do art. 11 da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear **MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA,** para cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DA EMURB** sem percepção de remuneração nos termos do art. 9º da Lei Municipal n.1.592, de 27 de novembro de 2003.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 48/2025.

Guaxupé, 24 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:451DDFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 281, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 281, de 23 de janeiro de 2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6°- A da Lei Municipal n° 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS), que será composta pelos seguintes membros:

Tatiana do Socorro Magalhães	Chefe de Seção de Estratégia de Saúde da Família
Cristiane Aparecida Domingues Ferreira	Agente Administrativo SMS
Aldréia Cristina Ribeiro	ESF Dr. Manoel Joaquim Rios - Aroeira
Danielle Cristina Vieira Santos	ESF Dr. Roberto Magalhães Gomes – Vila Campanha
Elisangela Maria Ferreira	ESF Miguel Antônio Stampone – Monte Verde
Jeana Isabel Ferreira Vieira	ESF Fernando Celso de Andrade Coelho - Aviação
Sheila Alves Souza	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 1
Jurema Cristina dos Santos	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 2
Milena Aparecida Alves	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 1
Renata Conceição de Paula Resende	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 2
Patrícia Del Valle Silva	ESF Raymundo Macedo Filho – Parque 1
Reginalda Aparecida Bueno Vasconcelos	ESF Dr. Antônio Marcos de Souza Viana Almeida – Parque 2
Thais Coelho Spaggiari	ESF. Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão
Grasieli Aparecida Dias	ESF Dr. Dolor dos Santos Coragem – Taboão Rural
Ana Luiza da Silva Batista	ESF Dr. José Laércio Balbino - Ouro Verde

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por no máximo 30 (trinta) dias quando da realização da avaliação a qual deverá ser noticiada à Diretoria de Recursos Humanos para inclusão em folha até o vigésimo dia do mês.
Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025, revogando a Portaria nº 194/2025.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:3272D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.962, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 2.962, de 23 de JANEIRO de 2025.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. 237/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LEI MUNICIPAL N. 1335/1995 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Resolução n. 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Municipal n. 1335/1995 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 03 da Lei Municipal n. 1335/1995, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades Socioassistenciais:

1- Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE:
Conselheiro Titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro Suplente: Gabriel Fernando Ribeiro

2- Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer- LUZ DA VIDA
Conselheiro Titular: Maria Aparecida Sandroni da Silva
Conselheiro Suplente: Nesmar Aparecida Brazão Guerini

3- Associação dos Servos Bom Pastor- Acolhimento Masculino
Conselheiro Titular: Camila Rodrigues Silva
Conselheiro Suplente: Claudineia Aparecida Gomes

Trabalhadores do SUAS:
1- Conselheiro Titular: Luan Expedito Bueno
Conselheiro Suplente: Renan Henrique Bueno

2- Conselheiro Titular: Marisilda Viani Bastos
Conselheiro Suplente: Ester Mesquita Trevisan

3- Conselheiro Titular: Karen Fernanda da Silva Araújo
Conselheiro Suplente: Ana Carolina Vasconcelos da Silva

Usuários do SUAS:
1- Conselheiro Titular: Benedito Leite Ribeiro
Conselheiro Suplente: Juzelha Aparecida Rocha

2- Conselheiro Titular: Mariza de Fátima Tintore
Conselheiro Suplente: Miguel Bras de Lima Viana

3- Conselheiro Titular: Everton Daniel P. de Orlando
Conselheiro Suplente: Denise Maria Cândida

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
1- Gestão do SUAS:
Conselheiro titular: Renata Valéria Rocha Fernandes
Conselheiro suplente: Bruna Souza da Silva

2. CRAS– Centro de Referência de Assistência Social:
Conselheiro titular: Maria Amélia Stempniewski Ricciardi
Conselheiro suplente: Bianca Soares

3. CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Conselheiro titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro suplente: Luiz Paulo Aparecido Ferreira

4. Vigilância Socioassistencial:
Conselheiro titular: Franciele Inácia Rezende Moraes
Conselheiro suplente: Anamélia Maria Resende

5.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Conselheiro titular: Maura Donizetti Silva Giannini
Conselheiro suplente: Ana Paula dos Santos

6. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Conselheiro titular: Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues
Conselheiro suplente: Leandro Cesar Fidelis

7.Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Dalva Aparecida de Lima Volpe
Conselheiro suplente: Aline Monteiro Melo Ribeiro

8. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Tania Cristina de Oliveira Donizeti
Conselheiro suplente: Rodolpho Henrique Braido

9. Procuradoria Geral do Município:
Conselheiro titular: Eduardo Pasqua de Moraes
Conselheiro suplente: Marco Aurélio Silva Batista

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle social quanto aos serviços, benefícios programas ou projetos ofertados no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos garantidos aos usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Guaxupé.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá validade de dois anos, que compreende o período de 15/03/2023 a 14/03/2025.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 2.874, de 05 de junho de 2024.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:A1AB7860

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.963, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 2.963, de 23 de janeiro de 2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.965, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n. 3.100, de 26 de janeiro de 2024, e pela Lei n. 3.116, de 16 de maio de 2024.

Considerando recomendação do Ministério Público para estruturação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional bem como procedimentos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Considerando aprovação da Lei n. 3.116, de 16 maio de 2024, a qual dispôs sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.100, de 26 de janeiro de 2024 a qual dispôs sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.965, de 30 de dezembro 2009 e adequação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

Considerando o Decreto n. 2.879, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaxupé no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), nos termos do art. 3° da Lei n. 3.116, de 16 de maio de 2024, para a gestão 2024/2028 os seguintes membros**:**

I. Representantes da Sociedade Civil:

1) Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar (APRAF)
Conselheiro(a) Titular: Joel Henrique de Souza
Conselheiro(a) Suplente: Adriano Luiz da Silva

2) Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
Conselheiro(a) Titular: Sidnei José Sene
Conselheiro(a) Suplente: Mariana de Souza Santos Topp Ramos

3) Sociedade São Vicente de Paulo:
Conselheiro(a) Titular: Sebastião Afonso do Carmo
Conselheiro(a) Suplente: Carlos Augusto

4) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé (APAE):
Conselheiro(a) Titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro(a) Suplente: Claudimar Máximo

II- Representantes Governamentais:

1) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro(a) Titular: Maria Amélia Stempniewski Ricciardi
Conselheiro(a) Suplente: Franciele Inácia Rezende Moraes

2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Conselheiro(a) Titular: Mauro Gonçalves Pereira
Conselheiro(a) Suplente: Ricardo Ribeiro Cavalcante

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, nos temos do § 4° do art. 12 da Lei 1.965, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.100 de 26 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.1116, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa no âmbito da competência definida no art. 10 da Lei Municipal n. 1695, de 30 de dezembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 3.100 de 26 de janeiro de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 3.1116, de 16 de maio de 2024.

Art. 4º Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n. 2.890 de 03 de julho de 2024.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:20A94423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.965, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.965, de 23 de janeiro de 2025

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8069/1990 E LEI MUNICIPAL N. 2675/2019

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como a Lei Municipal n 2.675/2019,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n 2.675/2019, para a gestão 2023/2026 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Atendimento:

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Conselheiro titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro suplente: Wemerson Sarrassini Bueno

2. Rede Cidadã
Conselheiro titular: Bruna da Silva Mariano
Conselheiro suplente: Thais Marques

3.Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro – Equoespaço Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé
Conselheiro titular: Simone Batista dos Reis
Conselheiro suplente: Mariane Donato Rossatto

4.Trabalhadores da área de atendimento à Criança e ao Adolescente
Conselheiro titular: Maria Aparecida Sandroni Silva
Conselheiro suplente: Camila Mariana Rezende Faria

5. Adolescentes:
Conselheiro titular: Maria Eduarda Aparecida Santana
Conselheiro suplente: Izabela Cristina da Silva

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Renata Valéria Rocha Fernandes
Conselheiro suplente: Bruna Souza da Silva

2. Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS
Conselheiro titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro suplente: Dalila dos Santos Gonçalves Ferreira

3.Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
Conselheiro suplente: Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos

4. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Tatiana do Socorro Magalhães
Conselheiro suplente: Neurisvânia Dias Teixeira

5. Procuradoria Geral do Município
Conselheiro titular: Rafael Felício Mansano
Conselheiro suplente: Eduardo Pasqua de Moraes

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à adolescência do Município de Guaxupé, o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, bem como as atribuições dispostas no art. n° 10 da Lei Municipal nº 2675/2019.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade pelo período de quatro anos, que corresponde ao período de 13/03/2023 a 12/03/2026.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 2.875, de 05 de junho de 2024.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0A590EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.966, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 2.966, de 23 de janeiro de 2025

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAXUPÉ-MG.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n° 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA- Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações;

Considerando deliberação em reunião extraordinária número 07/2024, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, realizada em 17 de abril de 2024, a qual pautou entre outros assuntos a Campanha Nacional de Enfrentamento a Exploração Sexual Infantil- "Eu Me Protejo- Maio Laranja" Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022;

Considerando as Diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes que tem como finalidade articular e desenvolver políticas destinadas à garantia da proteção integral de crianças e de adolescentes, nos termos do art. 125 do ECA;

Considerando o Decreto Federal nº 10.701 de 17 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

Considerando a previsão de Comitê Municipal de gestão colegiada da rede de proteção, conforme traz a portaria n. 1.235, de 28 de junho de 2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, atual Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania que institui, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - PLANEVCA, a metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, define critérios de adesão por parte de Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 7º Os Comitês Municipais e Distrital de gestão colegiada da rede de proteção serão compostos por órgãos governamentais e instituições da sociedade civil e terão a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar, implementar e gerir os Centros de Atendimento Integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. (BRASIL, 2022).

Considerando o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que em seu art. 9, inciso I:

Art. 9º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto:
I - Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede Intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê. (BRASIL, 2018.)

Considerando a identificação da falta de integração dos órgãos municipais que juntos compõem a rede de promoção, de proteção e de defesa dos direitos à criança e adolescente e ainda, que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no Município de Guaxupé;

Considerando sobretudo a necessidade da criação de fluxograma e protocolo de atendimento integrado da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e suas famílias e também as disposições da Escuta Protegida Lei Federal n. 13.431, de 04 de abril de 2017, no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé-mg, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Membro Titular: Fábio de Lima Fatini
Membro Suplente: Bruna de Souza da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Membro Titular: Tatiana do Socorro Magalhães
Membro Suplente: Neurisvânia Dias Teixeira

Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular: Luzimar Élide Rodrigues
Membro Suplente: Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
Membro Titular: Emerson Ricciardi de Souza
Membro Suplente: Leandro Cesar Fidelis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Membro Titular: Gerson Gonçalves
Membro Suplente: Ana Paula dos Santos

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Membro Titular: David Willian Fernandes dos Reis Costa
Membro Suplente: Maxymilian Smargiassi

Procuradoria-Geral do Município:
Membro Titular: Ana Márcia Magalhães Cândido
Membro Suplente: Marco Aurélio Silva Batista

Representantes do CMDCA:
Membro Titular: Rafael Felício Mansano
Membro Suplente: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel

Representantes do Conselho Tutelar:
Membro Titular: Rosangela Jorge Melanda
Membro Suplente: Luiza Infante Nogueira

Representantes dos Adolescentes:
Membro Titular: Maria Eduarda Aparecida Santana
Membro Suplente: Isabela Cristina da Silva

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2.921 de 20 de setembro de 2024.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:AB6F41B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.967, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.967, de 23 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.471/2003 E LEI MUNICIPAL N. 1736/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n. 10.471/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) bem como a Lei Municipal n. 1736/2006 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n 1736/2006 e suas alterações, para a gestão 2023/2025 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representantes da Pessoa Idosa:
Conselheiro titular: Adélia Silva do Prado
Conselheiro suplente: Evaristo Cordeiro Neto

Conselheiro titular: Mariza de Fátima Tintori Viana
Conselheiro suplente: Rosângela Arantes Jaber

Conselheiro titular: Benedito Leite Ribeiro Neto
Conselheiro suplente: Elizete Aparecida Vieira

2. Entidades Prestadoras de Serviços para Pessoas Idosas, registradas no CMDPI:
Lar São Vicente
Conselheiro titular: Sebastião Afonso do Carmo
Conselheiro suplente: Karen Fernanda da Silva Araújo

3. Associações de Pessoas Idosas, registradas no CMDPI:
Associação da Faculdade da Terceira Idade de Guaxupé-FATI
Conselheiro titular: Regina Aparecida Cruvinel Monteiro
Conselheiro suplente: Maria Salete Silva

4. Profissionais de saúde e/ou assistência social especializados no atendimento às pessoas idosas:
Conselheiro titular: José Antônio Lofrano
Conselheiro suplente: Luan Expedito Bueno

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Bruna de Souza da Silva
Conselheiro suplente: Franciele Inácia Rezende Moraes

2. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Conselheiro titular: Daniela Aparecida da Silva
Conselheiro suplente: Dalila dos Santos Gonçalves Ferreira

3.Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS
Conselheiro titular: Fábio de Lima Fantini
Conselheiro suplente: Luiz Paulo Aparecido Ferreira

4. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Tatiana do Socorro Magalhães
Conselheiro suplente: Renata Araújo Monteiro Celani

5. Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Roberta Magno Bonfim
Conselheiro suplente: Eliane Moreira Sarto Mendes

6. Procuradoria Geral do Município
Conselheiro titular: Maria Amélia Chueiri Abranches
Conselheiro suplente: Déborah de Andrade Vasconcelos

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção à população idosa do Município de Guaxupé, o efetivo respeito aos princípios de proteção a pessoa idosa bem como as atribuições dispostas no art. n° 02 da Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá validade pelo período de dois anos, que corresponde ao período de 04/05/2023 a 03/05/2025.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 2.710, de 02 de maio de 2023.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4E43988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.968, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.968, de 23 de JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13146/2015 E LEI MUNICIPAL N. 1756/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) bem como a Lei Municipal n 1756/2006 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n 1756/2006 e suas alterações, para a gestão 2023/2025 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Representantes de Pessoa com Deficiência:
Conselheiro titular: Thiago Henrique Fernandes
Conselheiro suplente: Sônia Maria Ferraz Mozdenski

2. Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE
Conselheiro titular: Cláudio Cordeiro
Conselheiro suplente: Claudimar Máximo

Associação de Apoio aos Deficientes de Guaxupé- AADG:
Conselheiro titular: Rita Natalina Eugenio
Conselheiro suplente: Ester Mesquita Trevisan

3. Instituição de Educação à Pessoa com Deficiência:
Fundação Educacional Guaxupé- UNIFEG
Conselheiro titular: Daniela Luz de Souza Silva
Conselheiro suplente: Simone Aparecida de Azevedo

4. Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:

Conselheiro titular: Jefferson Wender de Souza
Conselheiro suplente: Benedito Leite Ribeiro Neto

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Anamélia Maria Resende
Conselheiro suplente: Erika Beatriz Felipe

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Marcella de Túlio do Prado
Conselheiro suplente: Gislaine Salomão Bruno de Melo

3. Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Roberta Magno Bonfim
Conselheiro suplente: Eliane Moreira Sarto Mendes

4. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
Conselheiro titular: David Willian Fernandes dos Reis
Conselheiro suplente: Maxymilian Smargiassi

5. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
Conselheiro titular: Daniela Aparecida Silva
Conselheiro suplente: Dalila dos Santos Gonçalves Ferreira

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção às pessoas com deficiência do Município de Guaxupé, o efetivo respeito aos princípios de proteção a pessoa com deficiência bem como as atribuições dispostas no art. 02 da Lei Municipal nº 1756/2006 e suas alterações.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência terá validade pelo período de dois anos, que corresponde ao período de 04/05/2023 a 03/05/2025.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 2.783 de 06 de outubro de 2023.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:775845CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.969, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.969, de 23 de JANEIRO de 2025

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2328/2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n 2328/2015 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n 2328/2015 e suas alterações, para a gestão 2023/2025 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
Conselheiro titular: Marcela Maria Ruivo Furlan
Conselheiro suplente: Aline Cristina Silva

2. Instituição de Atendimento Especializado para Mulheres- AADG:
Conselheiro titular: Tainara dos Anjos Marcelino
Conselheiro suplente: Ester Mesquita Trevisan

3. Movimentos de Defesa de Direitos das Diversidades da Mulher:
Conselheiro titular: Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Conselheiro suplente: Giseli Noemi da Silva Madalena

4. Grupos de Terceira Idade:
Conselheiro titular: Adélia Silva do Prado
Conselheiro suplente: Regina Aparecida Cruvinel Monteiro

5. Usuário (a) do Sistema Único da Assistência Social:
Conselheiro titular: Maria Eduarda Aparecida Santana
Conselheiro suplente: Izabela Cristina da Silva

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Bruna de Souza da Silva
Conselheiro suplente: Isabele Cristina de Souza Rezende

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Carolina Carlos Carneiro
Conselheiro suplente: Neurisvânia Dias Teixeira

4. Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Aline Monteiro Melo Ribeiro
Conselheiro suplente: Dalva Aparecida de Lima Volpe

5. Procuradoria-Geral do Município
Conselheiro titular: Déborah de Andrade Vasconcelos
Conselheiro suplente: Maria Amélia Chueiri Abranches

6. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
Conselheiro titular: Daiana Nagle de Souza
Conselheiro suplente: Suelen Nilia Guelere

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção às mulheres do Município de Guaxupé, o efetivo respeito aos princípios de proteção a mulher bem como as atribuições dispostas no art. n° 02 da Lei Municipal nº 2328/2015 e suas alterações.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher terá validade pelo período de dois anos, que corresponde ao período de 04/05/2023 a 03/05/2025.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 2.768 de 11 de setembro de 2023.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:88E06D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
PORTARIA 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências."

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS, Diretor do FUPREMG, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 6º, incisos VI, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005; e,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, realizada no Diário Oficial da União, na edição de 13/01/2025| Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 49;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com e sem paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e custeados pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, será, o reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria e pensões concedidos com paridade custeados pelo FUPREMG, quando da revisão geral concedida pelo Município de Gurinhatã, farão jus a diferença retroativa do índice que trata o caput e aquele que porventura venha a ser adotado pelo Município na Revisão Geral que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do FUPREMG – Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã, aos 14 de janeiro de 2025.

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025 ÀS APOSENTADORIA E PENSÕES

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,26
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:3BA85AC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação na forma Eletrônica para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para execução de obra de pavimentação asfáltica de estrada vicinal no município de Gurinhatã-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS De 28/01/2025 às 14h Até 31/01/2025 às 07h59 PERÍODO DE LANCES De 31/01/2025 às 08h Até 31/01/2025 às 14h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6558DBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024 – PROCESSO N° 207/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024 – Processo N° 207/2024. Pregão/Eletrônico N° 075/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de café em pó torrado, moído e embalado a vácuo com selo abic, pacote 500g para atender as demandas de diversas secretarias do município de IguatamaMg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:41.945.791/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:69BA1279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 154/2021. CONCORRÊNCIA 003/2021. CONTRATO N° 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo 154/2021. Concorrência 003/2021. Contrato N° 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de saneamento para construção de redes de abastecimento de água potável, ligação de poços artesianos e construção de casa química, no município de Iguatama/mg 18.306.688/0001-06 X FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA

DE SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ:12.477.109/0001-01. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 27 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C28A6E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº8 PROCESSO 057/2023. TOMADA DE PREÇO 001/2023. CONTRATO N° 088/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº8 Processo 057/2023. Tomada de preço 001/2023. Contrato N° 088/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e reforma do ginásio poliesportivo localizado na rua 70, n 185, centro na cidade de Iguatama para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.18.306.688/0001-06 X AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELLI. CNPJ:35.867.065/0001-13. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 27 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6392AF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 3, DE 2025

Objeto: Inscrição de 1 (um) vereador para participar do curso de Elaboração de Leis e o Papel Fiscalizador" a ser realizado na Cidade de Brasília/DF.

Valor da contratação: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Contratado: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.457.287/0001-63.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21.

Indianópolis/MG, 28 de janeiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:19445A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 REGISTRO DE PREÇO N°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°003/2025 – Registro de Preço n°002/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°003/2025 – Registro de Preço n°002/2025, cujo objeto é a aquisição de panificação, quitandas, salgados, frios, sucos e refrigerantes para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 14 de fevereiro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6430632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 004/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2025, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de vasilhame (casco), recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 e 45 Kg (troca de botijão vazio por cheio) e complementos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A0BC58BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 010/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS PARA PREMIAÇÃO DA COPA MATTOS DE FUTSAL DE 2025, REALIZADA PELA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES E LAZER DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 010/2025 a seguinte empresa: Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Empresa: **LETICIA STEFANY O. SANTOS COMERCIO E INDUSTRIA GRÁFICA ME, CNPJ nº 15.613.198/0001-56** pelo valor total de R$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:76AF1E7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 22/2024– Empresa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO**

(RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONTRATO DE REPASSE OGU/MDR Nº 940019/2022 – OPERAÇÃO 1086386-65. Período de Prorrogação: 5 (cinco) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.05.01.15.451.0018.1.119.449051- Obras e Instalações; 02.05.01.15.451.0018.1.107.449051 - Obras e Instalações.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:340A75FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2025 INEXIGIBILIDADE 02/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 13/2025 Inexigibilidade 02/2025 Chamamento Público 02/2025. Aviso de credenciamento – Objeto: Locação de imóvel, (através de credenciamento), em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Itaguara. Edital completo no sítio www.itaguara.mg.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão para análise das propostas será às 09h00min do dia 10/02/2025, horário de Brasília - DF. Itaguara, 27/01/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FAA2FFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 121/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 121/2024 – Credenciamento nº 001/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **CATAGUASES ABASTACIMENTOS & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.539.829/0001-20**, no **VALOR TOTAL de R$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** e **JUSTA COMÉRCIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - CNPJ: 00.427.675/0001-11**, no **VALOR TOTAL de R$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 27 de janeiro de 2025.

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 121/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de Combustíveis (Gasolina e Etanol), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresas Credenciadas:

CATAGUASES ABASTACIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.539.829/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

JUSTA COMÉRCIO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 00.427.675/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 344.750,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO ou mediante cheque nominal na tesouraria da Prefeitura, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal.

Data da assinatura da homologação: 27/01/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B0A83D08

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0063/24

PROCESSO: 000026/24

FORNECEDOR: LIDERMIX CONCRETO LTDA EPP 13.720.247/0001-24

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: 27/01/2025 até 30/04/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em aditivar o contrato por um período de 03 (três) meses, ou seja, tem o interesse de prorrogar o contrato até o dia 30 de abril de 2025, tendo em vista que, a empresa aceita em manter as condições iniciais do contrato e por ainda haver saldo no contrato de fornecimento do produto (concreto usinado).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM OU SEM BOMBEAMENTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DDCF543E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações contratação de inscrição em curso "Lei nº 14.133/21: Licitações e Contratos, aspectos polêmicos e práticos" para os servidores Clarisse de Fatima Carvalho Salgado e Mariana Almada Ladeira que será realizado dias 30 e 31 de janeiro de 2025 em Juiz de Fora/MG localizada à Avenida Barão Rio Branco, N° 2390, SALA 1107- Centro de Juiz de Fora/MG, CEP: 36016-310 no valor total de R$1.700,00(um mil e setecentos reais).
, aos 27 de janeiro de 2025.

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:12293764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.433, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 7.433, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Tombamento do imóvel "Casa da Família Ildefonso Mendes", situado à Avenida Professor Brito, nº 142 – Centro – Itanhandu/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 1.348, de 05 de março de 2021, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural de Itanhandu, e dispõe sobre o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Considerando o Ofício nº. 03, de 23 de janeiro de 2025, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu;

Considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, conforme ata da 6ª (sexta) reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, que é parte integrante deste Ato;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o Tombamento da Edificação "Casa da Família Ildefonso Mendes", situada à Avenida Professor Brito nº. 142, Bairro Centro, Itanhandu, Minas Gerais, por seu valor histórico e arquitetônico.

Art. 2º Para os devidos efeitos deste Decreto, o imóvel acima mencionado, fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no dossiê do processo de tombamento, bem como na Lei Municipal nº 1.348, de 05 de março de 2021, não podendo o conjunto de suas obras ser destruído, mutilado, ou sofrer intervenção, sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itanhandu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:42DB0B60

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.434, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 7.434, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu, composto através do Decreto nº. 6.350/2023, alterado pelos Decretos nº. 6.645/2023 e 7.232/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício nº. 04/2024 - CODPAC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, junto ao Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Itanhandu, composto através do Decreto nº. 6.350/2023 e alterado pelos Decretos nº. 6.645/2023 e 7.232/2024, os seguintes membros:

Do Poder Público:

Secretaria Municipal de Obras

Suplente: Tibério Mota Fleming em substituição a Bruno Bittencourt Rodrigues Cordeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 01 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9D701829

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

INTERROMPE CONVENIO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 152 da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu) e clausula quinta do termo de Convenio da Prefeitura de Passa Quatro, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, o Convenio de Cessão da funcionária PATRICIA ESTHER CAETANO GUEDES, concedido pela portaria n°089/2021.

Art. 2º - Fica a referida funcionária relotada no cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E0096532

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 – Objeto: aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para manutenção e melhorias nas estações de tratamento de água de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 10/02/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***MERCEDES CORRÊA DE LIMA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:09A3BA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 001/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é: LOTE 1: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SEDAN, zero km, ano de fabricação 2025 / modelo 2025, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível com potência mínima de 85 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (alarme, vidros e trava). LOTE 2: Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, potência mínima de 12.000 BTUs, tipo split, temperatura frio. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 10/02/2025. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 10/02/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27/01/2025.

***LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA* –**
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5BDD2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 11/02/2025, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 002/2025 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 11/02/2025. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 10/02/2025, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Municipal, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 27/01/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:754AB47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 (Chamada Pública de Credenciamento nº 005/2023). Objeto:Prorrogação da vigência do contrato principal referente ao credenciamento de profissional especializado em Engenharia Ambiental para prestação de serviços na análise e elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para Licenciamento Ambiental de Atividades compatíveis com a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: José de Arimatéia Lopes. Valor do aditivo: R$ 48.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 88.000,00. Dotação orçamentária: 02.11.01.18.122.0023.2058.339036-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Itanhomi, 29 de dezembro de 2023.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:49ED11B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 009/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 (Chamada Pública de Credenciamento nº 005/2023). Objeto:Prorrogação da vigência do contrato principal referente ao credenciamento de profissional especializado em Engenharia Ambiental para prestação de serviços na análise e elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para Licenciamento Ambiental de Atividades compatíveis com a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: José de Arimatéia Lopes. Valor do aditivo: R$ 48.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 136.000,00. Dotação orçamentária: 02.11.01.18.122.0023.2058.339036-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Itanhomi, 31 de dezembro de 2024.

***DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CC5D6823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 07/2025. Objeto: Aquisição de veículo zero KM, tipo van, transporte sanitário com acessibilidade em conformidade com a Resolução SES nº 9.561/2024. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 11/02/2025. Início da Sessão de

lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B11A763E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 2068 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º 2068 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO PARA SUBVENÇÃO AO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para transferência de recursos recebidos da União via emenda parlamentar especifica destinada ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0206 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
0802 Proteção Social Especial
0.106 Subvenção ao Lar dos Idosos - Emenda Federal
335043 Subvenções. .....R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). – Fonte 17060009999

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos DR. 17060009999 no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos setenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2025, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, registrada no CNPJ.: 20.933.198/0001-73, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para repassar a entidade o valor supramencionado, conforme indicação de emendas parlamentares números **202439760001 e 202327560001**.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7993CD4F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.069 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.069 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUÍ."

A Prefeita do Município de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de janeiro de 2025, a recomposição de perdas salariais dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e Executivo Municipal, segundo o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) acumulado no período.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, celetistas, conselheiros do conselho tutelar, inativos, pensionistas, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º. Concede complementação salarial a todos os servidores municipais que percebam o vencimento inferior ao salário-mínimo legal nacional de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos e dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições com contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo e retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data base janeiro de 2025.

Jacuí, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:997F23AE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.070 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.070 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE JACUI."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica, em observância ao Art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e com a lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município elencados pelo Estatuto e Quadro do

Magistério Municipal, Lei n.º 1467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0F2874A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 005/2025,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 30 de janeiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "prestação de Serviços Telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações a longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, com disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 5G ou superior, conforme especificações contantes deste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Onde se lê: dispensa eletrônica nº 005/2025

Leia- se: dispensa eletrônica nº 004/2025

Japaraíba, 27 de janeiro de 2025.

LIDIANE CONCEIÇÃO DE PAULA RABELO SILVA
Agente Público

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:FA93AAC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2025 (1° e 2° semestre).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: Centro Regional de Inspeção Veicular LTDA – ME

CNPJ: 08.310.672/0001-05

DO VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de é até 31 (trinta e um) de dezembro 2025.

Japaraíba, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:18A6C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.251/2025 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos dos servidores públicos e dos proventos dos inativos do Município, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos e aos proventos dos inativos do Município, no percentual de 2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Art. 3º. Os vencimentos e proventos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor.

Art. 4º. O padrão inicial do vencimento pago aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias será o Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº11.350/06 alterada pela Lei Federal nº13.708/18.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Japaraíba-MG, 24 de Janeiro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:E91EABD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 11/02/2025 (terça-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 10/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXA DAGUA TIPO TAÇA"**. A

íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CD82460F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

CARGO: RECEPCIONISTA
01- Luciana do Espirito Santo Leite

Jequitibá, 27 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.

Documento de identidade com foto;
2 fotografias 3x4 recentes
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
CPF dos filhos dependentes;
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;
Diploma de habilitação especifica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo
Declaração de Bens;
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acumulo permitido em lei;
Declaração que não é aposentado por invalidez;
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E357977A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 73 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Geralda Andreza Rosa Amaral, CPF: 064.XXX.XXX-44, Ficha de Registro 1117, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Captação, Análise e Controle de Água, gratificação de 70% (setenta por cento) a partir do mês de JANEIRO de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, a título de incentivo e retributiva produtividade de acordo com a Lei Municipal n° 1.367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 72/2025 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 136/2024, de 26 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C6DFEBA2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 74 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO – LEI Nº 14133 E CORRELATAS.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização – Lei nº 14133 e Correlatas:

• José Geraldo Virgílio – FR/359 – CPF: 512.XXX.XXX-63 – Presidente
• Tatiane Tayse Laureano e Silva – FR/1054 – CPF: 109.XXX.XXX-20 – Membro
• Sabrina Xavier Carneiro - FR/1176 – CPF: 111.XXX.XXX-65 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente do presidente designado, esta será substituída pelo membro Tatiane Tayse Laureano e Silva - FR/1054, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C31E897D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 867/2024e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 161/2024, com fundamento no Inciso V, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA REPAROS NO CORREGO DA RUA BÉLGICA, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, SOB A ROTATÓRIA DA BR 381".

Prestador:VALEMIX CONCRETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:04.702.118/0003-84
Valor Global:R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil reais e oitocentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deObras.

Dotação Orçamentária: 02012001.1545115012.080.33.90.30, Ficha312, Fonte 150000000000.

João Monlevade, 24 de janeiro de 2025..

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:619BA1E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025 - PROCESSO 07/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 04/2025 - Processo 07/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos esportivos, incluindo: arbitragem esportiva e coordenação técnica com respectivo fornecimento de equipamentos e pessoal de apoio esportivo, cronometragem eletrônica e cerimonial de abertura ou encerramento, necessários à realização de futuros eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Monlevade. **Data de abertura: 12/02/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7982217F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025 - PROCESSO 08/2025

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 05/2025 - Processo 08/2025**. Objeto: Registro de preços para a aquisição de ração canina adulto e filhote, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no que diz aos cuidados do Canil Municipal de João Monlevade. **Data de abertura: 10/02/2025 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E400C2D8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 232/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 09 de Janeiro de 2025, **Bruna Aparecida Braga,** Auxiliar de Serviços Gerais do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 09 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 209/2025.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo primeiro dia do mês deJaneiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA5C79B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 234/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Designar, membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do Município de João Monlevade - MG, com vigência por 02 (dois) anos;
PRESIDENTE DO CONSELHO - Vice Prefeita:
Doliris Pereira Machado;
SECRETÁRIO DO CONSELHO - Diretor do DAE:
José Afonso Martins;
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
Titular – Belmar Lacerda Silva Diniz;
Suplente - Bruno Nepomuceno Braga;
REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS:
Titular – Amantino Amélio da Silva;
Suplente - Luciana Mara Drumond;
REPRESENTANTES DA ACIMON:
Titular - David Roosevelt Linhares Junior;
Suplente - Cláudio Geraldo Pereira;
REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:
Titular - Isaura Tereza Bicalho;
Suplente - Roberto Luiz Januário;

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DO DAE:
Titular - Marcelo Heleno da Silva;
Suplente - José Geraldo Virgilio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:734EFE50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 235/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 21 de Janeiro de 2025, **Luciana Cleuza Reis Campolina Fada,** Auxiliar de Direção do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo primeiro dia do mês deJaneiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DFB97452

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 236/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA FAUNA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Clínicas Veterinárias, para prestação de Serviços Veterinários da Fauna Urbana do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Ananda Andrade Braga;
Kátia Reis Guimarães Castro;
Bárbara Morais Siqueira - Chefe de Divisão de Meio Ambiente;
Raquel Guerra Lopes - Chefe de Divisão de Projetos, Educação e Legislação Ambiental;
Maria Alice de Barros Bramusse - Chefe de Serviços.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 501/2024 de 26 de Setembro de 2024.

João Monlevade, em 21 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro diado mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E5E4A968

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 238/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA AGENTES DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Designa, Agentes de Planejamento de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 06/2023, com a finalidade de atuar na fase preliminar das Contratação municipais , com a seguinte composição:

Geisiane de Lourdes Almeida
Wellington Caetano da Silva
Thainara Fernanda da Silva
Ana Cláudia Basílio Araújo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 218/2025.

João Monlevade, em 22 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:154E5DE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 239/2025 DE 22 JANEIRO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Chefe de Divisão Interina,** no período de 20/01/2025 a 08/02/2025.

Fernanda Nazaré do Couto em substituição de **Richer Augusto de Oliveira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 20 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 207/2025 de 16 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em22 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:518782EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 240/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA EDITAIS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO ANO DE 2025.

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art.1º Designar, membros para compor a Comissão de Credenciamento para Editais de Credenciamento de Profissionais de Arte e Cultura do ano de 2025.

Catarine Cristine Simpliciano;
Jordana Perdigão Alvarenga;
Robert Miguel da Consolação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº417/2024.

João Monlevade, em 23de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0A97AB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 241/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE CONTROLE E INTERNAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Janeiro, Patriciane Morais dos Santos,para ocargo de**Chefe de Controle e Internação (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:359F282A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 242/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIADOS PARA BARRACAS E AMBULANTES PARA O EVENTO 'ESQUENTA MONLÉ 2025' (PRÉ-CARNAVAL).

O PREFEITO DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais**,** outorgadas o artigo 52, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art.1º Designar, membros para compor a Comissão de Credenciados para Barracas e Ambulantes para o Evento **'Esquenta Monlé 2025' (Pré-Carnaval),** a ser realizado nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2025, envolvendo a Prefeitura de João Monlevade em Colaboração com a Fundação Casa de Cultura, conforme a lista abaixo:

Anna Carolina Silva Lima (Secretaria de Planejamento) - Presidente;
Catarine Cristine Simpliciano (Fundação Casa de Cultura) - Vice-Presidente;
Thaís Machado Leite (Secretaria de Serviços Urbanos) - Membro 01;
Renata Aparecida de Oliveira Braz (Procuradoria Jurídica) - Membro 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FAC1D73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 243/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SUPERVISORA TÉCNICA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Janeiro, Margarida da Consolação Viana de Paula,para ocargo de**Supervisora Técnica de Saúde (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24945C95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 244/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 01 de Janeiro de 2025, **Andréia Renata Brito de Souza Simões,**Chefe de Divisão do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2025.

João Monlevade, em 23 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo terceiro dia do mês deJaneiro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F1695886

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO DO 1° RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 09/2024 - AJUDANTE GERAL

NOME	RESPOSTA AO RECURSO	MOTIVO
EDILAMAR VANESSA SILVERIO	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição da candidata já havia sido deferida no Resultado Preliminar.
Josiane Cristina da Silva	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição da candidata já havia sido deferida no Resultado Preliminar.
Lucilene Gonçalves Silva	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição da candidata já havia sido deferida no Resultado Preliminar.
Maria Eduarda Reis câmara	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Não consta inscrição realizada para "MARIA EDUARDA REIS CÂMARA" e não foi anexado ao recurso nenhumcomprovante deinscrição. As inscrições foram realizadas no período estabelecidono ANEXO I - CRONOGRAMAPREVISTO do Edital.
Marlene dos santos Gualberto de Oliveira	DEFERIDO	Recurso deferido. Após análise, os documentosenviados foram aceitos e anexados àinscrição.
MAURILIO MARTINS FRAGA	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição do candidato já havia sido deferida no Resultado Preliminar.

Rayli Cristina Santos	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição da candidata já havia sido deferida no Resultado Preliminar.
Regina Ferreira	DEFERIDO	Recurso deferido. Após análise, os documentosenviados foram aceitos e anexados àinscrição.
Roselady Mendes de Souza Azevedo	INDEFERIDO	Recurso indeferido. Após análise, foi verificado que a inscrição da candidata já havia sido deferida no Resultado Preliminar.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:19E43870

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 18/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PRESERVAÇÃO HÍDRICA E ENFRENTAMENTO AS ONDAS DE CALOR E ESCASSEZ HÍDRICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições legais previstas na Lei Municipal no. 2.683, de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre normas de controle do consumo de água tratada ou potável e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando melhorar o sistema de distribuição e reservação de água potável no Município;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público que, em situações de escassez, o uso prioritário é sobretudo o consumo humano;

CONSIDERANDO que os recursos hídricos são limitados e não são passíveis de apropriação por particulares e sim de mera outorga de direito de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar, orientar e reeducar a população, agentes públicos e privados, para que utilizem água tratada de modo racional e eficiente;

CONSIDERANDO o enfrentamento de intensa onda de calor dos últimos dias, que tem refletido diretamente no aumento de consumo de água tratada no Município;

CONSIDERANDO que esse aumento repentino do consumo de água, devido às altas temperaturas, tem sobrecarregado o sistema é causado intermitências pontuais em algumas regiões do Município, mesmo com os mananciais apresentando vazões suficientes para atender a população;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Águas, em especial nos artigos 33 e 34 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que compete ao DAE – Departamento de Águas e Esgoto do Município de João Monlevade, MG, Autarquia Municipal, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e coleta de esgoto;

CONSIDERANDO, o quanto disposto no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 1228, §3º, do Código Civil Brasileiro, os quais fundamentam a adoção da providência de requisitar administrativamente os bens particulares em situações de iminente perigo público, assegurada a indenização, se houver dano comprovado;

CONSIDERANDO que o acelerado declínio dos níveis dos reservatórios, que estão ficando aquém do necessário para manutenção do abastecimento do Município, sendo necessário que o DAE implante medidas de contingenciamento, incluindo o controle no abastecimento de água potável em todo o Município;

CONSIDERANDO que a água é essencial à manutenção das necessidades básicas de higiene e alimentação;

CONSIDERANDO que no Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição, devendo ser garantido o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água para toda a população,

CONSIDERANDO que para o abastecimento público, se faz necessário a regularidade do regime de chuvas, para que haja a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, bem como a recarga de aquíferos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1.997, que estabelece a política nacional de recursos hídricos e que define nos seus fundamentos que "em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e dessedentação de animais';

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção e uso racional da água,

CONSIDERANDO a situação climática declarada, e a necessidade em garantir o abastecimento para toda a população do município;

CONSIDERANDO que os equipamentos e infraestruturas de abastecimento hídrico estão operando em capacidade máxima, requerendo medidas extraordinárias para garantir o fornecimento de água;,

CONSIDERANDO que as condições geográficas do Município, desde a captação, produção até a distribuição de água potável, dependem essencialmente de motores e bombas;

CONSIDERANDO que as condições climáticas neste período de calor podem gerar eventos naturais, como tempestades e descargas elétricas, ocasionando apagões, que afetam diretamente todo o sistema, desde a captação até a distribuição de água potável;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal é o responsável pelo abastecimento e gerenciamento de água potável;

CONSIDERANDO que o DAEpoderá estabelecer restrições de consumo quando, em virtude de estiagens, reparos nas redes, reparos nas instalações e outros motivos, forem constatados demanda superior à capacidade de fornecimento de água.

D E C R E T A:

Art. 1º"Situação de Emergência" para fins de preservação hídrica e garantia de distribuição de água potável, em todo o Município de João Monlevade, MG, em virtude das altas ondas de calor e o consequente aumento no consumo de água, classificada e codificada como 13.310 (temperaturas extremas), conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único A Defesa Civil do Município deverá ser cientificada do teor do presente, para que tome todas as providências necessárias à preservação da incolumidade pública.

Art. 2º Ficam terminantemente proibidos o uso indiscriminado, bem como o desperdício de água tratada, advindos do sistema público.

Art. 3º Consideram-se ações exemplificativas de desperdício de água e uso indiscriminado: manter abertos ou ligados indevidamente torneiras, caixas d'água, reservatórios ou mangueiras que desperdicem água de forma contínua;Lavar calçadas, ruas, varandas, pátios ou quintais; provocar danos à rede pública de água; Lavar veículos em

domicílio ou em vias públicas, exceto os lava-jatos, devendo estes últimos possuírem sistema que reduza o consumo de água tratada ou que permita sua reutilização.

Parágrafo único.Constituem exceções às hipóteses acima a execução de obras de calçamentos ou passeios públicos, lavagens de veículos através de produto específico de lavagem a seco, lavagem de calçadas, quintais, pátios, varandas, telhados, paredes, vidraças e calhas, desde que, através de utilização de água de reuso, devidamente comprovada, balde e pano, bem como lavagens de veículos de transporte e saúde públicos e áreas de atendimento à saúde.

Art. 4º Nas hipóteses de descumprimento das vedações legais descritas no artigo anterior, ficará o usuário contribuinte que em quaisquer delas incorrer, sujeito a sanção administrativa nos termos do art. 4o e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 2.683, de 29 de outubro de 2024.

I - Aplicação de multas pecuniárias previstas no parágrafo 3o, incisos I, II e III, do artigo 4o da Lei Municipal no. 2.683/2024;

§1º Nos primeiros quinze dias de vigência deste Decreto, os munícipes que porventura se enquadrem nas condutas descritas no artigo 3.º, serão formalmente notificados e orientados quanto a necessidade de adequação.

§2º Após o período descrito no parágrafo anterior, as multas passarão a ser aplicadas.

§3ºA cada nova reincidência a multa será dobrada (art. 5o da Lei Municipal no. 2.683/2024).
Art. 5º Ficam investidos nos Poderes de Polícia e Fiscalização os Servidores lotados junto ao Departamento de Águas e Esgoto de João Monlevade, MG, DAE e de outros setores da Administração Pública, ficando autorizados a ingressarem em qualquer estabelecimento industrial, comercial ou residencial nos casos de fundada suspeita de uso indevido de água tratada.

Art. 6º Fica a Administração Pública Municipal, direta e indireta autorizada a realizar obras, implantação de tubulações e demais instalações necessárias para a interligação do abastecimento em geral, com o fim de atender às necessidades precípuas, pontuais e urgentes do município de João Monlevade.

Parágrafo único Fica o DAE, Autarquia Municipal responsável pelo saneamento básico, autorizada a promover com seus meios e recursos próprios, a exploração dos bens localizados na área, objeto da requisição administrativa, e adotar todas as providências necessárias para a captação de água existente, inclusive firmando termos de compromisso, quando o caso, tudo com vistas a garantir a supremacia do interesse público.

Art. 7ºA Prefeitura Municipal e o DAE estão autorizados a adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança hídrica e abastecimento de água potável da cidade, incluindo, mas não se limitando a:

I - contratação de empresas e/ou profissionais especializados, compra de materiais e serviços, inclusive por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, atendidos os requisitos legais;

II - Implementação de campanhas de conscientização sobre a importância da economia de água;

III - Realização de obras emergenciais para a melhoria e ampliação da infraestrutura hídrica, como captação e perfuração de poços artesianos;

IV - Monitoramento constante dos níveis dos reservatórios e fontes de captação de água;

V - Adoção de medidas de racionamento e controle de consumo, conforme a necessidade.

Art. 8º Fica constituída e nomeada a Comissão de Gestão de Crise Climática e de Abastecimento no Município de João Monlevade, MG, com a seguinte composição:

I – José Afonso Martins - Diretor do DAE;

II - Cristiano Vasconcelos Araújo - Assessoria de governo;

III - Lucas Costa Bicalho - Chefe de Divisão de Planejamento do DAE;

IV - Fernanda Ávila Torre - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

V – Rita de Cássia da Cruz Souza - Secretária Municipal de Assistência Social;

VI - Karine César – Secretária Municipal de Fazenda;

VII - Ricardo Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único.Ficam designados os membros nomeados nos incisos I e II, respectivamente, para as funções de Presidente e Secretário da Comissão, respectivamente.

Art. 9º As despesas decorrentes das medidas previstas neste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso verificada a sua real necessidade.

João Monlevade, 22 de janeiro de 2025.

.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, novigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:20A8CDCC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 201/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 26 de dezembro de 2016, e art. 43°, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000071 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000013 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.760,00

Ficha 0000030 **Dotação** 03001003.1751217021.026.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.026 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 120.000,00

Ficha 0000046 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 60.135,02

Ficha 0000047 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 6.000,00

Ficha 0000070 **Dotação** 03001003.1751217022.120.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 8.000,00

Ficha 0000060 **Dotação** 03001003.1751217022.122.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 28.400,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 228.295,02 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos)

Ficha 0000011 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.000,00

Ficha 0000018 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.000,00

Ficha 0000020 **Dotação** 03001002.1712217012.117.44905200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 8.000,00

Ficha 0000072 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 30.813,37

Ficha 0000024 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30.400,00

Ficha 0000058 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 120.000,00

Ficha 0000068 **Dotação** 03001004.1712217012.123.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 32.081,65

Ficha 0000065 **Dotação** 03001005.1712217012.124.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 4.000,00
Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$228.295,02 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 02 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:830CD156

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº202/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

CANCELA RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 DO DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUASESGOTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 26 de dezembro de 2016, e art. 43°, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

D E C R E T A:
Art.1º Fica CANCELADO o saldo da despesas, do exercício 2023 dos empenhos abaixo relacionados processado e não processados, no valor total de R$26.251,99(Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reaise noventa e nove centavos) .

Restos a Pagar:

Nº Empenho	Código da Despesa	Credor	VALOR R$
855/2023	03001.003.17.512.1702.2120-33903900	CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA	R$ 26,62
1287/2023	03001.003.17.512.1702.2119-33903900	INDUSVAL COM. E SERVIÇOS LTDA	R$ 10.560,00
1419/2023	03001.003.17.122.1701.2119-33903900	CRS OLIVEIRA LAVAJATO DO CARLINHOS LTDA	R$ 5.480,00
1420/2023	03001.003.17.512.1702.2120-33903900	SINATEL LTDA	R$ 799,00
1421/2023	03001.002.17.122.1701.2118-33903900	A NOTICIA REGIONAL LTDA	R$ 1.180,00
1422/2023	03001.002.17.122.1701.2117-33903900	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 7,38
1430/2023	03001.002.17.122.1701.2117-33903900	TIM S/A	R$ 281,19
1426/2023	03001.002.17.122.1701.2117-33903900	ENSCON VIAÇAO EIRELI	R$ 2.929,80
1162/2023	03001.002.17.122.1701.2117-33903900	SILVA E MORAIS LTDA ME	R$ 4.988,00

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 02 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFE81AEE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 213/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 26 de dezembro de 2016, e art. 43°, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000008 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 18.896,53

Ficha 0000034 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 492.000,00

Ficha 0000043 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 33.515,00

Ficha 0000045 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 30.092,96

Ficha 0000047 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 145.601,00

Ficha 0000056 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 8.550,00

Ficha 0000057 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.193,45

Ficha 0000061 **Dotação** 03001004.1712217012.123.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 11.054,26

Ficha 0000075 **Dotação** 03001004.1712217012.123.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 11.054,26

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 753.957,46 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Ficha 0000004 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 17.193,45

Ficha 0000005 **Dotação** 03001002.1712217012.117.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 25.054,26

Ficha 0000013 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 326.562,53

Ficha 0000014 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33904600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 118.000,00

Ficha 0000072 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 15.046,48

Ficha 0000024 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 17.100,74

Ficha 0000041 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 9.000,00

Ficha 0000042 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 40.000,00

Ficha 0000046 **Dotação** 03001003.1751217022.120.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 160.000,00

Ficha 0000059 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 26.000,00
Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$753.957,46 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 16 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:367C09EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 232/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal no 0002598/2023 de 26 de dezembro de 2016, e art. 43°, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/1.964;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 0000055 **Dotação** 03001003.1751217022.122.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor 56.460,86

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 56.460,86 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

Ficha 0000034 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor 56.460,86
Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$56.460,86 (cinqüenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 31 de dezembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:032E3BF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 07

Aos vinte e sete de janeirode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Miguel da Consolação se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 07, referente ao período devinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cincoa vintee quatro de janeirode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":

Antonio Alves Ferreira, inscrito no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta " Performance Papai Noel", na categoria 1.1 - Ações Formativas - Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de duas horas.

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":

Lucas Oliveira Pires de Moraes, inscrito no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Show do Bloco Funk You", na categoria 05 - Blocos, Orquestras e Big Bands (acima de 12 pessoas); Me Beija Que Eu Sou Pagodeiro, inscrito no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Show da Banda Me Beija Que Eu Sou Pagodeiro", na categoria 2.5 - Apresentação Musical de 6 pessoas ou mais.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7474CD16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 07– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 21/01/2025 A 24/01/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Antônio Alves Ferreira	1.1 - Ações Formativas - Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração mínima de duas horas.	Performance Papai Noel"	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
2	Lucas Oliveira Pires de Moraes	05 - Blocos, Orquestras e Big Bands (acima de 12 pessoas)	Show do Bloco Funk You	Credenciado
3	Me Beija Que Eu Sou Pagodeiro	2.5 - Apresentação Musical de 6 pessoas ou mais.	Show da Banda Me Beija Que Eu Sou Pagodeiro	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:51F5927F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Termo derescisão aoContratonº 37/2022 - GTO GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA. Objeto:"*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento à Secretraria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência"*, decorrente da Pregão Eletrônico nº23/2024, Processo Licitatório nº11/2022, homologado em 30/03/2022. Fundamentado no Art. 78, incisoXda Lei 8.666/1993, tendo em vista o acordo entre as partes. **Data: 24/01/2025**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6BFF72FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 004/2025, objetivando a aquisição emergencial de café em pó, para atender as demandas do município de João Pinheiro- MG.

Dotação Orçamentária
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 88
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00 ficha 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. ficha 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. ficha 367
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 726
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 753
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00 ficha 758
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780

O valor da contratação, perfazendo o valor global R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
O item deverá ser entregue de forma parcelada.

Empresa: ***Idelmar José de Souza - ME , CNPJ: 10.145.132/0001-65, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 661, Bairro: Agua Limpa, no município de João Pinheiro – MG.***

João Pinheiro MG, 27 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉSAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:06497F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 04 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DE DESASTRE CLASSIFICADO COMO TEMPESTADE LOCAL, NA ÁREA DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Hercules Vandy Durães da Fonseca, Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS, localizado no estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela consoante o disposto nos artigos 13, inciso I, art.15 parágrafo único, inciso I, art.47, inciso V, art.70, inciso VI Da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO :
I- Que as Chuvas Intensas que ocorreram no Município de Lagoa dos Patos-MG, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, ocasionando anormalidade em toda a extensão do Município, devido ao alto volume de chuvas, afetando estradas vicinais/rurais, deixando algumas intransitáveis, danificando pontes e turbilhões comprometidos, impedimento da trafegabilidade de veículos e pessoas.
II- Que em decorrência dos seguintes danos humanos e prejuízos econômicos públicos e privados, vez que muitas famílias e produtores rurais tiveram danos em suas plantações conforme previsto na Portaria MDR nº 260/2022, para decretação de Situação de Emergência (SE);
III-Os prejuízos econômicos públicos, o desastre provocou estragos em diversas áreas nas localidades urbanas e rurais do município e outras regiões isoladas;
IV- O Parecer Técnico nº 01/2025 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º, do Art. 5º, Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Lagoa dos Patos-MG, citadas neste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas – Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme disposto na Portaria MDR nº 260/2022.
Art. 2º – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa dos Patos/MG, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Lagoa dos Patos/MG.

Art. 4º – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a
segurança global da população.

Art. 6º – Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º – Este Decreto tem validade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Município de LAGOA DOS PATOS/MG, 22 de janeiro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9D292D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 05/2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2025 DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

considerando que pelo Município pela Diretoria de Recurso Humanos foi publicado o Edital de processo seletivo no. 01/2025, em fase de execução, para fins de seleção dew servidores, com fins de compor o quadro de precário do Município, instaurado em execional interesse público;

considerando que referdo processo foi instaurado, com autorização do Executivo, decorrente de solicitações, pontuais e específicas, expedidas pelas Secretarias Municipais, com o fim de preencher cargos, com justificativas da excepcionalidade e precariedade, conforme ofícios expedidos;

considerando que pelo Ministério Público de Coração de Jesus, no bojo do PA n.° 32.16.0775.0170287.2025-18, foi expedida recomendação 01/2025, datada de 23.01.2025 de anulação do referido edital, por fundamentos que lá consta;

considerando que pelo o Município entende que, referido certame, que passou pelo crivo da Procuradoria Jurídica do Município, conforme parecer nele exarado, encontra-se cingido pela legalidade;

considerando ainda, para cumprimento, em definitivo, do que se recomendou o Ministério Público, urge que se abra diálogo amplo, entre o Executivo, juntamente dom sua Procuradoria, com fins de demonstrar que o processo instaurado, encontra-se cingido pela

legalidade, posto que visa preencher cargos públicos, existentes no plano de cargos e salários, com o fins de preenchimento de vagas, provisórias, verificadas em razão de execução de projetos transitórios, inclusive recomendados pelo próprio Ministério Público e, ainda, afastamentos de servidores efetivos, pra assunção de cargos comissionados, cargo decorrente de eleição, afastamentos por motivo de saúde, licenças sem vencimentos e outras licenças, todas por prazo certo e, ainda, com o fim de preencher cadastro de reservas, justamente para atender ausências transitórias de servidores efetivos; e,

considerando que a instauração do referido processo seletivo, com fins de preenchimento de cargos, em excepcional interesse público, de forma precária,tem previsão expressa no capítulo único "Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público",artigos 271 a 278, da Lei Municipal 721, de 13 de março de 2015 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa dos Patos), estando, também, em consonância com o artigo 37, inciso IX, da CF/88, artigo 22, da Constituição do Estado de Minas Gerais, além de que os quantiativos postos em disputa não superam o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) dos servidores efetivos, conforme previsão contida no parágrafo 3º., do artigo 3º., da Lei Estadual no. 23.750, de 23.12.2020 (Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público),

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica suspensa, "sine die", a tramitação do processo seletivo simplificado no. 01, de 22 de janeiro de 2025 e, de consequência, as normas e prazos estabelecidos no respectivo Edital.

Artigo2º.– No prazo de suspensão, o Município, em razão da recomendação 01/2025, de 23.01.2025, proferida no bojo do PA n.° 32.16.0775.0170287.2025-18, a Procuradoria Jurídica do Município buscará, de forma célere, agendar reunião com o Ministério Público, buscando demonstrar a legalidade do processo seletivo de que trata o artigo anterior, com fins de revigorar o seu andamento e alcançar o objeto de preenchimento das vagas precárias e excepcionas, de forma a não comprometer o andamento dos serviços públicos para os quais serão destinados os contratados no processo seletivo, inclusive com a participação do chefe do Executivo, na referida reunião.

Artigo 3º. – Com fins de cumprimento do estabelecido no artigo anterior, remeta-se ao Ministério Público, cópia integral do processo seletivo simplificado no. 01/2025, com as peças que o formam até a edição deste decreto, que também deverá ser juntado ao processo.

Artigo 4º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se o presente, juntamente com a recomendação no. 01/2025, do Ministério Público, intime-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 27 de janeiro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:633A4924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO –TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO 001/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 2.939/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ: 08.241.739/0001-05

Finalidade: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **31/12/2025**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:45E0E1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - 5° TERMO ADITIVO – CONVÊNIO 003/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 2.939/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ: 08.241.739/0001-05

Finalidade: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até **31/12/2025**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E4719747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Contratada: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP - CNPJ: 05.802.877/0001-10

Objeto: execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, pela contratada, no âmbito da administração direta e indireta do contratante.

Fundamentação: Inciso XI, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor total de R$ 347.371,08

Lagoa Santa, 27/01/2025

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EE8554F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PE RP 058/2024

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 058/2024, para o dia 13/02/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as redes municipais de ensino, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais de Lagoa Santa. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4B2B3662

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 67ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 29/01/2025
Horário: 08h:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	LUCIANO TOMAZ DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - GEOGRAFIA)	27/01/2025	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador: AD5F790C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000362
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **42607232000152** por Publicidade Irregular, situado na **Av. Bandeirante Felipe Rodrigues,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 57 minutos.‘’Notifico o contribuinte acima qualificado, para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na Av. Bandeirante Felipe Rodrigues/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°* A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõe sobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessa notificação irá intercorrer em penalidades determinadas pela legislação.‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000365
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **ANA LUCIA ALVES PERPETUO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**444.966-****** por Publicidade Irregular, situado na **AVN PREFEITO JOAO DAHER, 1213, LUNDCEA** (lote 01, quadra XIXD), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 24 minutos. ‘’Notifico o contribuinte acima qualificado,para retirar o engenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN PREFEITO JOAO DAHER, Nº 1213 – LUNDCEA. Faz-se necessária a retirada do engenho por descumprimento dos limites legais estabelecidos no município, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°* A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõe sobre a publicidade no município, considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessa notificação irá intercorrer em penalidades determinadas pela legislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000363
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Publicidade Irregular, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1200, VILLA PARADISO.** (lote 26, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 07 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, Nº 1200 - VILLA PARADISO. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação irá intercorrer em penalidades determinadas pela legislação.‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000364

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA** portador do CNPJ/CPF nº **08343492000120** por Publicidade Irregular, situado na **RUA ANA GONÇALVES, 350, PALMITAL** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 14 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na RUA ANA GONÇALVES, Nº 350 – PALMITAL. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iráintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000197

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIA ALVARENGA GIESEKE** portador do CNPJ/CPF nº ***.469.316-** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA DONA SANTINHA FERREIRA, 0, RECANTO DA LAGOA.** (lote 12, quadra 34), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 58 minutos. ‘’A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Em visita ao local na data de 23/12/24 para atendimento de denúncia ficou constatado passeio irregular ou ausencia de calçada. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art. 47. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre, esquinas e acesso de garagem. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para informações e orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002541

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **HUGO TAVARES LEAL** portador do CNPJ/CPF nº **46244882000131** por Água Servida, situado na **AVN LAGOINHA DE FORA, 340, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 54 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Como trata-se de local de manipulação de alimentos, com risco à saúde pública, em caso de descumprimento da notificação o local poderá ser interditado e multado conforme legislação vigente. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000555

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOSE DE MELO TAVARES JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº ***.758.076-** por Água Servida, situado na **R. BAGATELLE, 115, AERONAUTAS.** (lote 1, quadra 35), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 16 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Como trata-se de local de manipulação de alimentos, com risco à saúde pública, em caso de descumprimento da notificação o local poderá ser interditado e multado conforme legislação vigente. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de

esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410002431

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VICENTE FERNANDO BARRADAS NETO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**850.296-****** por Obra Irregular, situado na **AVN JERUSALEM , 35, CASA 1, SHALIMAR.** (lote -, quadra 9), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 15 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público.Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Fica o Proprietario ciente da irregularidade da obra conforme fotos em anexo, bem como do embargo da mesma, com prazo estabelecido em lei de 05 (cinco) dias para apresentar recurso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18**, o Contribuinte **ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **17179074000130** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Conde Dolabela Portela , 1821, Novo Santos Dumont.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 33 minutos. ‘’Fica a Associação autuada em multa grave pela disposição de resíduos em logradouro público conforme Lei Municipal 4278/2018 e ato regulátorio acima citado: *"Art. 78Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: …. § 2º São consideradas infrações graves: … XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais".* O prazo de defesa é de vinte dias a contar da data da ciência. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002502

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte OTAVIO VIEGAS portador do CNPJ/CPF nº *.607.376-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AVN GETULIO VARGAS , 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 20, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 59 minutos. ‘’ Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.** *"Art.7º-… § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA portador do CNPJ/CPF nº 29602954000156 por Queimada, situado no Bairro AMADEUS . (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Setembro de 2024, às 12 horas e 58 minutos. ‘’Em diligencia ao empreendimento Amadeus, no dia 24 de setembro de 2024, a Fiscalização de Meio Ambiente constatou diversas quadras queimadas quase que integralmente (quadras 5, 6, 7, 8, 28, 29, 30 e 32). A vegetação do local ainda é endêmica. Vários arbustos/ arvores foram danificadas, assim como provavelmente vários abrigos/ ninhos de pequenos animais/aves, tamanha proporção da queimada. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018 e seus artigos citados acima, constitui infração ambiental gravíssima: **§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas: **I-** provocar ou permitir queimadas em áreas de vegetação, em áreas verdes, Área de Preservação Permanente - APPs, Área de Proteção Ambiental - APA localizadas em áreas urbanas; **Art. 78.**Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: **§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas: **V-** causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam

resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade; **Art.73, § 7º -** Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc, Lagoa Santa QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte OTAVIO VIEGAS portador do CNPJ/CPF nº 13160737691 por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na AVN GETULIO VARGAS, 0, RECANTO DA LAGOA. (lote 19, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 46 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte AGYA CONSTRUTORA, INCORPORADORA, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 35896814000130 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na

AVN GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, 20 , PONTAL DA LIBERDADE. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 22 minutos. ‘’Em vistoria ao local foi constatado esgoto a céu aberto aparentemenet resíduo de canil. Fezes, grande quantidade de pelo e ração animal. Fica o responsável acima qualificado, autuado em multa gravissima pela disposição deste tipo de resíduo em logradouro público conforme a Lei Municipal 4278/2018 e ato regulatório citado acima. "Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público ... § 3º São consideradas infrações gravíssimas: … V - causar poluição de qualquer natureza que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade". O prazo para apresentação da defesa é de vinte dias. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000231

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010 , o Contribuinte LEONIDIO JUNIO FELIX portador do CNPJ/CPF nº *.132.336-** por Ambulante irregular, situado na AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2656, PROC 1289/05, SANTOS DUMONT. (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 27 minutos. ‘’No exercício de minhas funções como Fiscal de Posturas do Município de Lagoa Santa, em plantão realizado no dia01/12/2024, constatei a presença de atividade irregular de comércio ambulante naAvenida Acadêmico Nilo Figueiredo, em frente ao nº 2656, recuo da loja Varejão das Tintas.** Foi identificado que o notificado estava comercializando verduras, legumes e produtos afins, obstruindo a calçada e prejudicando a livre circulação de pedestres. Em consulta ao sistema da Prefeitura, verificou-se que o notificado**não possui Alvará de Licença vigente para Comércio Ambulante**, embora tenha obtido tal documento em ocasiões anteriores. Contudo, o alvará anterior encontra-se vencido, descumprindo a exigência de renovação anual prevista na legislação municipal. **Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.028/2017:**Art. 3º: O exercício do comércio ambulante depende de prévia licença do Município, renovável anualmente.

Art. 6º: O exercício de atividade sem o devido alvará ou fora das condições estabelecidas sujeita o infrator à aplicação de multa e outras sanções administrativas. **Código de Posturas Municipal (Lei nº 3/1950):**Art. 109: É vedada a obstrução de calçadas e passeios públicos. **Providências Necessárias:** O notificado deverá cessar imediatamente as atividades irregulares no local. Providenciar, no prazo de**15 (quinze) dias**, a regularização da situação junto à Prefeitura, incluindo:Protocolo de renovação do Alvará de Licença para Comércio Ambulante.

Apresentação dos documentos necessários e pagamento das taxas devidas, conforme estabelecido pela legislação. **Advertência:**

O não cumprimento desta notificação no prazo estabelecido poderá acarretar: **Apreensão de mercadorias e equipamentos**utilizados na atividade irregular. Aplicação de**multa no valor de até 20 UPFM**para o exercício irregular do comércio e de**até 500 UPFM**pela obstrução da calçada, conforme prevê a legislação. **‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002464

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte SMART WASTE PROCESSING LTDA portador do CNPJ/CPF nº 44.178.933/0001-49 por Funcionamento irregular, situado na RUA 110, 2656, 0, VISTA ALEGRE II. (lote 17, 18, 19, quadra 18), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 05 minutos. ‘’Após denúncia e diligência realizada pela fiscalização municipal, constatou-se que o imóvel localizado no endereço supracitado está sendo utilizado como garagem de veículos e depósito de materiais referentes às atividades de coleta de resíduos operadas pela empresa neste ato notificada. Observou-se também a presença de materiais acondicionados de maneira inadequada, caracterizando infrações às normas sanitárias e urbanísticas vigentes. Com base na**Lei nº 3/1950 - Código de Posturas Municipal**, é exigido que as atividades exercidas no município respeitem os critérios de higiene, segurança e ordenamento urbano. Além disso, a**Lei nº 4.767/2022**define diretrizes para a regularização de depósitos e atividades de resíduos, exigindo sua conformidade com os regulamentos locais.Foi apurado que o zoneamento local (ZC-4) admite atividades comerciais e industriais, desde que sejam devidamente licenciadas. Assim,**notificamos a necessidade de: Requerer a regularização do exercício das atividades**junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluindo a obtenção do alvará de funcionamento, conforme previsto no**Código Tributário Municipal - Lei nº 3.080/2010**. **Adequar o armazenamento de resíduos e materiais**de acordo com as normas de acondicionamento descritas no**Código de Posturas**e demais regulamentações aplicáveis. **Adotar medidas de mitigação de impactos**, especialmente relacionadas à emissão de ruídos e circulação de veículos pesados, atendendo às normas de convivência em área urbana. Solicitamos que seja apresentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a documentação necessária para a regularização e plano de adequação das condições identificadas. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na legislação municipal, incluindo autuação, multa e demais medidas administrativas. Para mais informações ou entrega da documentação,

compareça à Diretoria de Fiscalização no prazo acima no endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 - Vila Joana D'Arc. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte COLLINS DIEFERSON BALBINO portador do CNPJ/CPF nº *.004.276-** por Ambulante irregular, situado na Rua Pinto Alves, 2454, Vila Santa Helena. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 54 minutos. ‘’No exercício de minhas funções como Fiscal de Posturas do Município de Lagoa Santa, em plantão realizado no dia01/12/2024, constatei a presença de atividade irregular de comércio ambulante noestacionamento do Supermercado BH, localizado naRua Pinto Alves, nº 2454, Bairro Vila Maria.** Durante a fiscalização, foi identificado que o responsável pelo veículo**Fiat Toro, placa PSQ4B51**, estava utilizando a caçamba do veículo e uma tenda que ocupava algumas vagas do estacionamento para a comercialização de produtos diversos. Após consulta ao sistema da Prefeitura, verificou-se que o notificado**não possui Alvará de Licença para Comércio Ambulante**, havendo apenas o registro de um processo de nº**7757-106/2013**, encerrado sem deferimento. Com fundamento na**Lei Municipal nº 4.028/2017**, no**Decreto Municipal nº 4.922/2023**, bem como nas normas do**Código de Posturas Municipal**, notifica-se o responsável para que no prazo de**15 (quinze) dias**inicie os procedimentos de regularização junto à Administração Pública, incluindo: Protocolo de requerimento de Alvará de Licença para o exercício do comércio ambulante, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.028/2017. Observância das delimitações de áreas permitidas para atividades ambulantes conforme regulado pelo Decreto nº 4.922/2023. O**descumprimento desta notificação**poderá acarretar: **Apreensão de equipamentos e mercadorias**, conforme art. 6º da Lei nº 4.028/2017 Aplicação de**multa de 20 UPF**, em conformidade com a legislação municipal vigente; Outras sanções previstas no Código de Posturas Municipal e no Código Tributário Municipal. Art. 142. Estão sujeitas a prévia licença: VI) o exercício de atividades, eventual ou ambulante; Art. 216. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, mediante consulta prévia, de quem exerça atividade eventual ou ambulante, que não seja considerada ilegal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002408

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte JOAO MELANDES portador do CNPJ/CPF nº *.972.946-** por Água Servida, situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES, 364, PROMISSAO. (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Janeiro de 2025, às 11 horas e 51 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 30 dias adequações no muro divisório, a fim de, evitar infiltrações de águas para o lote a jusante e danos estruturais à alvenaria.**Atos regulatórios complementares: Código de obras - Lei 2863/2008, artigos 11 e 12. Diretoria de Fiscalização:Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000233

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte Kátia Stephanie Vieira Mota portador do CNPJ/CPF nº *.096.836-** por Ambulante irregular, situado na RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 112 , CENTRO. (lote 350, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 17 minutos. ‘’Durante o plantão realizado no dia01/12/2024, foi constatado que Vossa Senhoria estava comercializando produtos alimentícios naRua dos Expedicionários, em frente ao nº 112, bairro Centro, exercendo atividade classificada comocomércio sobre rodas.**Em consulta ao sistema da Prefeitura, verificou-se que**não há protocolo de pedido de Alvará de Licença em andamento em nome da notificada**, em desacordo com a**Lei Municipal nº 4.028/2017**e demais regulamentações aplicáveis. Ressalta-se que a legislação exige a obtenção de autorização específica para o exercício de atividades comerciais ambulantes, sujeitas à renovação anual e ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Município.**Fundamentação Legal:Lei Municipal nº 4.028/2017:**Art. 3º: O exercício do comércio ambulante depende de prévia licença expedida pelo Município. Art. 4º: É obrigatório o cumprimento das disposições legais para a regularidade do exercício comercial. **Decreto nº 4.922/2023:**Regulamenta as áreas e critérios para o exercício de comércio ambulante no município, com foco na organização do espaço público. **Providências Necessárias:**Vossa Senhoria deverá, no prazo de**15 (quinze) dias**, apresentar o protocolo do pedido de regularização da atividade junto à Prefeitura, atendendo às exigências para a obtenção do Alvará de Licença para Comércio Ambulante. **Advertência:** O não atendimento desta notificação poderá acarretar: **Suspensão imediata da atividade comercial**; **Apreensão de mercadorias e equipamentos**utilizados no exercício irregular; Aplicação de**multa no valor de até 20 UPFM**, conforme previsto na legislação municipal. **Orientações:**Para mais informações ou para a regularização, dirija-se ao**Departamento de Fiscalização de Posturas**, localizado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Loja 26 - Vila Joana D'Arc. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024531000232

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte Maiza da Silva Oliveira portador do CNPJ/CPF nº *.076.217-** por Ambulante irregular, situado na AVN CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 422, SUPERMERCADO, JOA. (lote 1,2,3,4 E 5, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 49 minutos. ‘’No exercício de minhas funções como Fiscal de Posturas do Município de Lagoa Santa, em plantão realizado no dia01/12/2024, constatei a presença de atividade irregular de comércio ambulante naAvenida Cel. Carlos Orleans Guimarães, em frente ao nº 422, bairro Joá.** Foi identificado que o notificado estava comercializando frutas no referido local, sem possuir autorização ou Alvará de Licença vigente, conforme consulta ao sistema da Prefeitura. Verificou-se ainda que o notificado**não possui processo em andamento para regularização da atividade**junto ao Município, além de residir em outro município. Ressalta-se que a comercialização foi realizada em frente a um supermercado que oferece os mesmos produtos, potencialmente causando concorrência desleal e conflito com a atividade econômica local. **Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.028/2017:**Art. 3º: O exercício do comércio ambulante depende de prévia licença expedida pelo Município, com validade anual Art. 4º: É vedado o exercício do comércio ambulante em locais que possam prejudicar estabelecimentos fixos de natureza similar, salvo permissão específica. Art. 6º: O descumprimento das exigências legais sujeita o infrator a penalidades como apreensão de mercadorias e aplicação de multa. **Código de Posturas Municipal (Lei nº 3/1950):**Art. 109: É vedada a utilização de vias públicas para atividades comerciais sem autorização prévia. **Providências Necessárias:**O notificado deverá cessar imediatamente as atividades irregulares no local. Iniciar, no prazo de**15 (quinze) dias**, o processo de regularização junto à Prefeitura, incluindo:Protocolo de requerimento para Alvará de Licença para Comércio Ambulante. Apresentação dos documentos necessários para comprovar a viabilidade da atividade e pagamento das taxas devidas **Advertência:** O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado poderá acarretar: **Apreensão de mercadorias e equipamentos**utilizados na atividade irregular. Aplicação de**multa no valor de até 20 UPFM**, conforme previsto na legislação municipal. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000491

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte HERBERT DOS SANTOS ROSA portador do CNPJ/CPF nº *.621.956-** por Obra Irregular, situado na RUA NATAL MARIANI, 0, ITBI 0254/07, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 16, quadra 3), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 40 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000494

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte GISELLE COUTO GUIMARÃES BRAZ portador do CNPJ/CPF nº *.675.466-** por Obra Irregular, situado na RUA MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 78, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 32 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000488

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RV VILLANOEVA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 43939352000110 por Obra Irregular, situado na AVN MANSOES, 40, LAGOA MANSOES. (lote 6, quadra 29A), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 0 minutos. ''AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000495

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte JOAO PAULO GONCALVES portador do CNPJ/CPF nº *.460.036-** por Obra Irregular, situado na RUA MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 91, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 9, quadra 2), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 47 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000489

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARIA SOLANGE COELHO TORRES portador do CNPJ/CPF nº *.488.406-** por Obra Irregular, situado na RUA NATAL MARIANI, 18, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 4, quadra 4), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 15 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das

construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000497

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RAIZA GOMES SOARES portador do CNPJ/CPF nº *.883.306-** por Obra Irregular, situado na RUA MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 0, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 10, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 06 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000498

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA portador do CNPJ/CPF nº *.893.496-** por Obra Irregular, situado na RUA MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 240, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 9, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 25 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000493

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte LEONARDO VINICIUS ALMEDA DE SOUZA portador do CNPJ/CPF nº *.834.416-** por Obra Irregular, situado na RUA MARIA CONCEIÇAO OLIVEIRA, 78, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 17, quadra 1), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 28 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000490

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte RV VILLANOEVA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 43939352000110 por Obra sem placa, situado na AVN MANSOES, 40, LAGOA MANSOES. (lote 6, quadra 29A), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 22 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20241000749

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte JOSE MAURO AGUILAR RENNO portador do CNPJ/CPF nº *.997.826-** por Limpeza de Lotes / Edificações /**

Quintais Mal-Conservados, situado na AL FRANCA, 0 , LUNDCEA. (lote 13, quadra G), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 14 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024441000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte LAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA portador do CNPJ/CPF nº 02381891000107 por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na CARLOS ORLEANS GUIMARÃES, 135, VÁRZEA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 04 minutos. ‘’DURANTE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E OBRAS NO DIA 04DE DEZEMBRO DE 2024 FOI CONSTATADO QUE O CAMINHÃO PERTENCENTE AO DEPÓSITO LAPA DESCARTOU RESÍDUOS DO CAMINHÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NA RUA EM QUESTÃO. INFRAÇÃO GRAVE CONFORME A LEI 4278/18: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024441000102

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte MARCILIO BORGES HOMEM portador do CNPJ/CPF nº *.838.666-** por NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA APRESENTAR SOLUÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE LOTE QUE ESTÁ CAUSANDO RISCO À ÁREA DE MATA PRÓXIMA AO LOTE, situado na RUA 1, TERRA VISTA. (lote 08, quadra 06), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Janeiro de 2025, às 10 horas e 17 minutos. ‘’O CONTRIBUINTE ACIMA REFERIDO NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA APRESENTAR SOLUÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE LOTE QUE ESTÁ CAUSANDO RISCO À ÁREA DE MATA PRÓXIMA AO LOTE.** Art. 79. Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: I - deixar de atender à primeira convocação para licenciamento ou procedimento corretivo formulado pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - - SISMAM; II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM. PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO 1723 SALA 26 JOANA DARC. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024441000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte LUIZ FERNANDO RIBEIRO MARTINS TARANTINO portador do CNPJ/CPF nº *.629.296-** por NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA APRESENTAR SOLUÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE LOTE QUE ESTÁ CAUSANDO RISCO À ÁREA DE MATA PRÓXIMA AO LOTE, situado na RUA 1, TERRA VISTA. (lote 01, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2025, às 10 horas e 19 minutos. ‘’O CONTRIBUINTE ACIMA REFERIDO NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA APRESENTAR SOLUÇÃO PARA O ATERRAMENTO DE LOTE QUE ESTÁ CAUSANDO RISCO À ÁREA DE MATA PRÓXIMA AO LOTE. Art. 79. Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: I - deixar de atender à primeira convocação para licenciamento ou procedimento corretivo formulado pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - - SISMAM; II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM. PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS. FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO 1723 SALA 26 JOANA DARC. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000159

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Evaldo José Eustáquio portador do CNPJ/CPF nº *.351.786-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA GERALDO DE PAULO ARAUJO, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL. (lote 06, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000158

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Maria Madalena Silva portador do CNPJ/CPF nº *.426.717-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA CARLOTA LELLIS, 0, PROC 370/04, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 09, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 33 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do**

lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000492

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte THIAGO FELIPE CRIVELLARI portador do CNPJ/CPF nº *.283.186-** por Obra Irregular, situado na RUA OLGA PINTO RIBEIRO, 75, COND. ESTANCIA DAS PETUNIAS. (lote 14, quadra 2), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 27 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 54 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000156

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Enio Cesar Shibayama Antonio portador do CNPJ/CPF nº *.219.848-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA CARLOTA LELLIS, 0, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 07, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 38 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.** Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000153

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Vera Maria Rezende Valim portador do CNPJ/CPF nº *.682.596-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA. (lote 11, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 36 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.** Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - . Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000157

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Vera Maria Rezende Valim portador do CNPJ/CPF nº *.682.596-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, 0, ALTO DO JOA. (lote 19, quadra 14), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 03 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo**

município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002523

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Juarez Catelli Porto Junior portador do CNPJ/CPF nº *.009.586-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na RUA CRUZEIRO DO SUL, 97, PORTAL DO SOL. (lote 10, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Dezembro de 2024, às 07 horas e 55 minutos. ‘’Vistoria realizada pela Fiscalização de Meio Ambiente. O imóvel foi parcialmente roçado porém os restos da capina/limpeza não foram retirados, constando inclusive diversas latas, bacia, etc com água de chuva, colocando em risco a população do entorno devido aos focos de mosquitos, dentre outras pragas urbanas. Imóvel sem passeio.** Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002511

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte Qin Qian portador do CNPJ/CPF nº *.115.026-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados , situado na AL FRANCA, 555, ITBI 0209/07, LUNDCEA. (lote 10, quadra H), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 57 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.** Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte GILDECI TEIXEIRA DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 111.111.111-11 por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na RUA AEROPORTO, 460, AERONAUTAS. (lote 4, quadra 37), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Janeiro de 2025, às 12 horas e 43 minutos. ‘’Fica notificado o contribuinte acima citado a providenciar a remoção imediata de todas as instalações, engenhos, materiais e etc que estejam dentro de área pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Art. 150 - A demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do Anexo 5. Parágrafo único - A demolição será imediata, se for julgado haver risco iminente de caráter público. Art. 151 - Quando a obra estiver licenciada, a demolição dependerá da anulação, cassação ou revogação da licença para construção feita pelo órgão competente do Município. Parágrafo único - O procedimento descrito no caput deste artigo depende de prévia notificação ao responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado para comprovação de justa causa para eliminação da obra. Art. 154 - Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. rt. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha”. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410002365

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte GILDECI TEIXEIRA DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº 111.111.111-11 por Obra Irregular, situado na RUA AEROPORTO , 460, R. Cel. Dirceu Paiva Guimarães, n° 182, AERONAUTAS. (lote 04, quadra 37), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 08 de Janeiro de 2025, às 12 horas e 36 minutos. ‘’Em decorrência da execução de obra sem licenciamento prévio, fica embargada a obra até que sejam eliminadas as causas, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008, sendo estabelecido o prazo de 5 dias a partir da ciência da mesma para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte MARIA IZABEL DA SILVA MAIA VIANA portador do CNPJ/CPF nº *.018.326-** por Publicidade Irregular, situado na AVN DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 139, AP 201, LUNDCEA. (lote 3-, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 12 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.** A estrutura está localizada na AVN DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, n°139 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000379

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte GURGEL BEACH CLUB LTDA portador do CNPJ/CPF nº 48195099000150 por Publicidade Irregular, situado na

AVN DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 139, LUNDCEA. (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 28 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.A estrutura está localizada na AVN DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, n° 139 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. 0 descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000380

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte LED INTERNET LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.447.446/0001-57 por Publicidade Irregular, situado na

AVN PREFEITO JOAO DAHER, 35, LUNDCEA. (lote 12A , quadra D), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 07 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN PREFEITO JOAO DAHER, n° 35 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel

onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000381

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte EDIFICIO TOP VIEW RESIDENCE portador do CNPJ/CPF nº 34077790000125 por Publicidade Irregular, situado na AV. JOAO DAHER, 1555, LUNDCEA. (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 52 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.A estrutura está localizada na AV. JOAO DAHER, n°1555 - LUNDCEA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte ANA AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº *.184.236-** por Publicidade Irregular, situado na AVN PREFEITO JOAO DAHER , 35, LUNDCEA. (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 03 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação.** A estrutura está localizada na AVN PREFEITO JOAO DAHER, n° 35 - LUNDCEA/Lagoa Santa - MG.Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte FRANKLANY DOS SANTOS LIMA portador do CNPJ/CPF nº *.779.726-** por Obra Irregular, situado na RUA 4, 45, MIRANTE DO FIDALGO. (lote 03, quadra 06), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Janeiro de 2025, às 15 horas e 07 minutos. ‘’Descrição da ocorrência** Em vistoria para atendimento de denúncia de construção na divisa lateral no endereço acima relacionado, na data de 02/01/25, ficou constatado elementos de construção estrutural com altura superior a 2,00 metros na divisa lateral. Fica o proprietário obrigado a cumprir as exigências do Artigos 21, 57 e 58 da Lei Municipal 2863/08. De acordo com o código de obras municipal é permitido apenas projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, desde que com no máximo 0,50m (cinqüenta centímetros) de profundidade e sacadas e varandas abertas, desde que com no máximo 1,5m (um metro e meio) de projeção e obedeçam ao afastamento mínimo das divisas em 2m (dois metros). A obra de edificação deve seguir rigorosamente o projeto aprovado, respeitando os limites de afastamentos laterais e fundos previstos em legislação municipal. Conforme Anexo II da Lei Municipal 2862/08, as características do modelo de assentamento, MA-2, o afastamento lateral é de 2,30 metros. **Obs.: Portaria 27/2011 - IV – Afastamento: é a distância entre uma construção (ou elemento arquitetônico) e certo ponto de referência (divisa, logradouro público, outra construção, etc.);** A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.**O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Art. 21 - É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem prévia autorização do órgão competente do Município, especialmente quanto aos elementos geométricos essenciais da construção, sob pena de cancelamento de sua licença. Parágrafo único - A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com licença ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação. Art. 57 - Sobre os afastamentos serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, desde que com no máximo 0,50m (cinqüenta centímetros) de profundidade. Art. 58 - Sobre os afastamentos serão permitidas sacadas e varandas abertas, desde que com no máximo 1,5m (um metro e meio) de projeção e obedeçam ao afastamento mínimo das divisas em 2m (dois metros). Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). E-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000475

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte ALCIMAR BISSOLI NEDER portador do CNPJ/CPF nº *.089.716-** por Rebaixamento de Guias, situado na RUA CINTILANDIA , 313, NOVO SANTOS DUMONT. (lote 3 , quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 19 minutos. ‘’RAMPA INVADINDO A RUA** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DA PARTE DA RAMPA QUE INVADE O LOGRADOURO PÚBLICO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20259610007

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ALVIMAR BATISTA SEVERINO portador do CNPJ/CPF nº *.914.196-** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 3482, FRANCISCO PEREIRA. (lote 420, quadra 262), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2025, às 11 horas e 18 minutos. ''OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20259610006

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte ALVIMAR BATISTA SEVERINO portador do CNPJ/CPF nº *.914.196-** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 3482 A, FRANCISCO PEREIRA. (lote 420, quadra 262), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2025, às 11 horas e 04 minutos. ''OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; ''

AUTO DE EMBARGO nº 20259610003

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ALVIMAR BATISTA SEVERINO portador do CNPJ/CPF nº *.914.196-** por Obra Irregular, situado na RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 3482, FRANCISCO PEREIRA. (lote 420, quadra 262), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Janeiro de 2025, às 09 horas e 58 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. PROTOCOLAR DEFESA. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ''

AUTO DE EMBARGO nº 20259610002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ALVIMAR BATISTA SEVERINO portador do CNPJ/CPF nº *.914.196-** por Obra Irregular, situado na RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 3482 A, FRANCISCO PEREIRA. (lote 420, quadra 262), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Janeiro de 2025, às 09 horas e 50 minutos. ''AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13, 19. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença

de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202596100016

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte DENIS PIRES GUIMARAES portador do CNPJ/CPF nº *.378.976-** por Obra Irregular, situado na RUA PIAUI, 638 , JOA. (lote 09, quadra 67), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 13 horas e 16 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410001087

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte MARCO AURELIO FERNANDES DE ARAUJO portador do CNPJ/CPF nº *.904.006-** por Obra Irregular, situado na AVN PORTUGAL, 0, LUNDCEA. (lote 7, 8 E 9, quadra XIA), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 14 horas e 29 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202596100021

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte WIGA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03218481000102 por Água Servida, situado na RUA JOAO BATISTA DE ASSIS, 408, JOANA MARQUES. (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Janeiro de 2025, às 14 horas e 53 minutos. ‘’AGUAS SERVIDAS EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM, AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. Águas servidas ou residuais “são qualquer tipo de água cuja qualidade foi afetada negativamente pela influência da atividade humana. Elas podem ser provenientes do esgoto doméstico ou comercial, como lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar, pias de cozinha, etc32. As águas servidas requerem sistemas de canalização, tratamento e despejo adequados, pois seu descarte inadequado gera sérios problemas de contaminação e é um crime ambiental **MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS** DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202596100017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte CELY LIMA DUARTE portador do CNPJ/CPF nº *.019.426-** por Obra Irregular, situado na RUA MARANHAO, 140, ESQUINA C/ PARAGUAI Nº142, JOA. (lote 18, quadra 109), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 16 horas e 39 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO:** OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO

COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE**05 DIAS**NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202596100018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte CELY LIMA DUARTE portador do CNPJ/CPF nº *.019.426-** por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA MARANHAO, 140, ESQUINA C/ PARAGUAI Nº142, JOA. (lote 18 , quadra 109), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 17 horas e 02 minutos. ‘’PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br

ARTIGO 47 - MULTA DE 10 REAIS POR METRO DE TESTADA (TESTADA DE 45 METROS) OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. **ARTIGO 150 - MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 20255010002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte KLEBER SILVA LINHARES portador do CNPJ/CPF nº *.562.976-** por Obra Irregular, situado na Rua Lucas de Matos Pinho, Bairro Laticam Gomides. (lote -, quadra B), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Janeiro de 2025, às 17 horas e 51 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM** Em vistoria ao terreno situado ao lado do lote 6, quadra B, Rua Lucas de Matos Pinho, Bairro Laticam Gomides, na data de 15/01/25, ficou constatado início de obra com preparação do terreno e execução de muro de arrimo lateral. Fica o responsável ou proprietário obrigado a cumprir as exigências dos Artigos acima mencionados da Lei Municipal 2863/08.Motivo do Embargo: Início de obra sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001226

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte MARMOREAL FERNANDES LS. LTDA portador do CNPJ/CPF nº 52604314000105 por Água Servida , situado na RUA 11, 145, PROMISSAO (lote 1/27, quadra 4), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 16 horas e 20 minutos. ‘’AGUAS SERVIDAS EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO,

CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM, AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. Águas servidas ou residuais "são qualquer tipo de água cuja qualidade foi afetada negativamente pela influência da atividade humana. Elas podem ser provenientes do esgoto doméstico ou comercial, como lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar, pias de cozinha, etc32. As águas servidas requerem sistemas de canalização, tratamento e despejo adequados, pois seu descarte inadequado gera sérios problemas de contaminação e é um crime ambiental MULTA DE 201 A 2000 UFPMLS ÁGUA SERVIDA FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100025

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 , o Contribuinte COSTA RIBEIRO INCORPORACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 54331256000100 por Obra sem placa , situado na RUA ANITA ALVARENGA, 240, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 9, quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Janeiro de 2025, às 13 horas e 08 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória". Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100019

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 , o Contribuinte JAIR APARECIDO DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº *.712.948-** por Água Servida , situado na RUA DAS CAMELIAS, 33 , JARDIM IPE. (lote 18 , quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 10 horas e 13 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário do imóvel ou seu possuidor legal a qualquer título a providenciar as adequações necessárias para a desativação da fossa sob o passeio público.** Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 ATO REGULATÓRIO: CÓDIGO DE OBRAS - LEI 2863/2008. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 107 - Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2024961000396

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos daLei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ANDREIA GASPAR TEIXEIRA portador do CNPJ/CPF nº *.481.596-** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO , situado na RUA SILVA BASTOS, 36, RESIDENCIAL ELDORADO. (lote 1, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Novembro de 2024, às 12 horas e 59 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** Por infração ao disposto nos artigos 16 e 31, Lei Municipal 2863/08 aplico ao infrator as penalidades previstas na legislação municipal. Auto de infração por desobediência à nofiticação nº 2024961000344 (AUTO DE EMBARGO) FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO

DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000318

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte ANTONIO MARCOS DE NOVAES GUEDES portador do CNPJ/CPF nº 000.000.000-00 por Obra Irregular, situado na RUA SABIA, 170, VILA DOS IPES. (lote 18, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 13 horas e 07 minutos. ‘’AUTO DE INFRAÇÃO FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 16, 31E 22 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100018

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 , o Contribuinte JAIR APARECIDO DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº *.712.948-** por Passeio não conservado / irregular / ausente , situado na RUA DAS CAMELIAS, 33, JARDIM IPE. (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Janeiro de 2025, às 10 horas e 00 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio no prazo de 30 dias a contar da ciência da mesma.**Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100024

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 , o Contribuinte CRISTIANO SALDANHA DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº *.456.166-** por Obra sem placa , situado na RUA ANITA ALVARENGA, 240, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES. (lote 9, quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Janeiro de 2025, às 13 horas e 03 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018.** Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100032

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte IMOBILIARIA SHALIMAR LTDA portador do CNPJ/CPF nº 19160050000164 por Obra Irregular, situado na RUA BAGDAD, 55, SHALIMAR. (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Janeiro de 2025, às 13 horas e 09 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia

autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202549100033

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 , o Contribuinte ANNE CAROLINE LOPES SILVA GUIMARAES portador do CNPJ/CPF nº *.850.126-** por Obra sem placa , situado na RUA SERGIPE, 520, JOA. (lote 7, quadra 74), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Janeiro de 2025, às 11 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar no prazo de 15 dias a instalação da placa de obra, conforme se determina Código de Obras - Lei 2863/2008, art. 13 e Lei 4127/2018. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória". Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: I - endereço completo da obra; II - nome do proprietário; III - nome do responsável técnico e respectivo CREA; IV – número do alvará e a data da licença para a construção; V – finalidade da obra, contendo Zona, Modelo e Uso. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202449100031

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **WAGNER ROCHA RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº *****.746.206-**** por Obra Irregular, situado na **RUA BAGDAD, 55 , SHALIMAR,** (lote 5, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 48 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410002467

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROBERTO CORREA DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF nº *****.828.596 -**** por Obra Irregular, situado na **AVN LAGOINHA DE FORA , 233, B , AERONAUTAS,** (lote 1, quadra 51), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 25 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel: 3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO nº 2024491000532

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS SARSUR**, portador do CNPJ/CPF nº *****.658.516.**** por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na **RUA E , 385 , ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS** . (lote 115 , quadra G), conforme Auto de Infração do Descumprimento do Embargo lavrado no dia 03 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 30 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por execução de obra irregular sem prévia autorização do município e pelo descumprimento de embargo 2024491000367, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000468

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RAIANA ANDRADE VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****.089.976 -**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 17 , RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 8, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 13 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000462

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 , o Contribuinte **ROSANGELA GONCALVES DIAS** portador do CNPJ/CPF nº *****.900.476 -**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0 , RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 8, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 04 minutos. ‘’PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. ARTIGO 150 - MULTA DE 500 UFPMLS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou

impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000469

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUANA DE OLIVEIRA GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº *****.397.596-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0, PROC 1567/05, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 16, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 27 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000466

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **DIEGO JUNIO BRITO SANTANA** portador do CNPJ/CPF nº *****.874.846-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 59, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 11, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 32 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000463

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, PROT 893/03, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 12 minutos. ‘’CARREAMENTO DE SOLO EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO CARREAMENTO DE SOLO EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS ÀCONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO PROCESSOS EROSIVOS E CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000464

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Obra Irregular, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, PROT 893/03, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 17 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000465

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CHARLENE RODRIGUES DE PAULA** portador do CNPJ/CPF nº *****.607.996 -**** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 40, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 22 minutos. ‘’**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por

qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o deposito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. ARTIGO 150 -**MULTA DE 500 UFPMLS** Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ALEXANDRE HENRIQUE CARVALHAES** portador do CNPJ/CPF nº *****.438.886-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 0, AERONAUTAS,** (lote 15, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 35 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - . Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002450

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Joel da Rocha Silva,** portador do CNPJ/CPF nº *****.151.086-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CARLOS MOURA MURTA FILHO, 135, JARDIM IMPERIAL,** (lote 9, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 11 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **ALTA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** portador do CNPJ/CPF nº **42607232000152** por Publicidade Irregular, situado na **Av. Bandeirante Felipe Rodrigues,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 34 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. As estruturas estão localizadas na Av. Bandeirante Felipe Rodrigues/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada dosengenhos por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000349

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **VWC PRESTACAO DE SERVICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO,** portador do CNPJ/CPF nº **52169603000115** por Publicidade Irregular, situado na **R EBANO, 656, SALA 05, JARDIM LAGUNA** (lote 08, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 49 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES - TRILHAS DO SOL/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. 0 descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000350

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA ,** portador do CNPJ/CPF nº **14215044000143** por Publicidade Irregular, situado na **ROD MG-030, 8625,BLOCO: 03; : 1 PISO; LOJA: 01; VALE DO SERENO/NOVA LIMA .** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 15 horas e 57 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na RUA 1, n° 235 - RESIDENCIAL RIVIERA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024451000351

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte **JULIANA BRUNA MENEZES DE ANDRADE,** portador do CNPJ/CPF nº ***.614.126-** por Publicidade Irregular, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 15, LUNDCEA.** (lote 8, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 16 horas e 04 minutos. ‘’Notifico o contribuinteacimaqualificado,pararetirar oengenho publicitário no prazo de 15 dias, contados do recebimento desse auto de notificação. A estrutura está localizada na AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, n° 2075 - RESIDENCIAL RIVIERA/Lagoa Santa – MG. Faz-se necessária a retirada doengenho por descumprimento dos limites legaisestabelecidos nomunicípio, conforme Lei Municipal 3893/2016: *Art. 1°*A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de licença do Poder Executivo Municipal. Conforme o Decreto 3279/2017 que dispõesobre a publicidade no município,considera-se infrator, de forma solidária, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o proprietário do bem móvel ou imóvel onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo. O descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **Obregon Gonçalves** portador do CNPJ/CPF nº *****.729.956 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0 , ITBI 1090/06, LUNDCEA ,** (lote 4, quadra N), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 29 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável (Co-Obrigados Obregon José Bambirra Gonçalves, Marilia Bambirra Gonçalves, Inessa Franca Malaguth) autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024501000147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE NEWTON MANDARINO,** portador do CNPJ/CPF nº ***.681.907-** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 1765, RECANTO DA LAGOA .** (lote 24, quadra 44), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 15 horas e 39 minutos. ‘’Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Em atendimento a demanda de ocorrência da Defesa Civil N° 402-2024, foi realizada a vistoria no local. Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002416

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº *****.818.106 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO ,** (lote 12, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 17 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua*

queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura". A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000114

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 , o Contribuinte **MARGARETH APARECIDA DE BRITTO** portador do CNPJ/CPF nº *****.818.106 -**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOAO PEREIRA, 0, SOBRADINHO ,** (lote 13, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 13 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000113

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **29602954000156** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA LAGOINHA DE FORA, 65, AMADEUS,** (lote 1, quadra 33), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 08 horas e 04 minutos. ‘’Fica o prorprietário acima qualificado, autuado conforme ato regularório acima citado, pela supressão de quatro árvores no interior do imóvel. *"Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). ... Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: ... V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;".* A defesa poderá ser apresentada em vinte dias na Diretoria de Fiscalização. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **GERALDO RODRIGUES SODRE** portador do CNPJ/CPF nº ***.**999.306-**** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA JOAO BATISTA ALVES, 145, PROMISSAO III SEÇAO ,** (lote 30, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 26 minutos. ‘’**Em vistoria ao local foi constatada supressão irregular de duas árvores, o que constitui infração ambiental. Fica o responsável acima citado, autuado conforme legislação em vigor - Lei 4077/2017, Art.43, inciso V:** *"V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;* **A defesa poderá ser apresentada em um prazo de 20 dias na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/Diretoria de fiscalização Municipal. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´arc. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **GUSTAVO RIBEIRO DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**508.926-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA JOSE MARCOS FILHO, 0, PROMISSAO,** (lote 14, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 33 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024321000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA DAS DORES GOMES COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**173.506-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA TERESA ASCENDINA GONÇALVES, 504, PROMISSAO,** (lote 2, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Novembro de 2024, às 12 horas e 50 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. *"Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura".* A limpeza do imóvel acima

identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, esta infração é passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. **Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LUCRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14.455.714/0001-07** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **RUA PINTO ALVES , 1650, QUEBRA,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Novembro de 2024, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se carreamento de solo para logradouro publico conforme foto. Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018, constitui infração ambiental grave: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro . A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE EMBARGO nº 202410002395

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EMP NACIONAL DE CONST GERAIS S/A** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Obra Irregular, situado na **RUA SAO PAULO , 157 B, JOA,** (lote 8, quadra 22), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 11 horas e 28 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002391

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **AGENOR CAMPOLINA DE SA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**548.216-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 300 A, JOA,** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 05 minutos. ‘’Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **IVONE LIMA MAIA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**000.000-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 300 , JOA,** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 11 minutos. ‘’Atendendo denuncia 202410002391, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ELY MARQUES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**000.000-****** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PERNAMBUCO , 0 , JOA,** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Novembro de 2024, às 09 horas e 51 minutos. ‘’Atendendo denuncia 202410002391, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote" Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões

Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos
termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Obs: Co-obrigados: Sandra Drummond Gosling - 062.484.386-68/ George Drummond Gosling – 104.194.546-91 Nelson Drummond Gosling - 062.483.656-87/ Marcio Drummond Gosling – 435.010.446-15 **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000336

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **DORALICE PEREIRA DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.712.056-** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 131 , PORTAL DO SOL,** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 36 minutos. ‘’A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000338

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2985/10, o Contribuinte **FERNANDO PEREIRA AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº ***.194.756-** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 145 , PORTAL DO SOL,** (lote 15, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 41 minutos. ‘’A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024361000339

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **DELAIR DELLARETT** portador do CNPJ/CPF nº ***.614.716-** por Passeio irregular ou ausente , situado na **RUA CRUZEIRO DO SUL , 155 , PORTAL DO SOL,** (lote 16, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 26 de Novembro de 2024, às 10 horas e 43 minutos. ‘’A004-001 - Inobservância das disposições relativas ao acesso, circulação e utilização da edificação por portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 4º. Multa imposta ao proprietário: R$ 502,00 (quinhentos e dois reais) por item

Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. ‘'

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001719

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ABEL SOUZA NUNES** portador do CNPJ/CPF nº ***.**224.486-****** por Água Servida, situado na **RUA QUARTZO , 41 , CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 3, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 33 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Fica o responsável autuado na data de 06/12/24, por descumprimento da notificação N°20225010001719, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, e não efetuar a ligação de esgoto na rede da concessionária local. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 200 UPFM-LS, e 1132,95 UPFM-LS, totalizando 1332,95 UPFM-LS, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5.132/24. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100014841

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **DJALMA FELIPE LEAL JACINTO** portador do CNPJ/CPF nº ***.**208.986 -****** por Obra Irregular, situado na **RUA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 616, CENTRO,** (lote 90, quadra 39), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 34 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A016-002 - Execução, sem licenciamento prévio, de reforma em edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso II. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 16, e Art. 31 da Lei Municipal 2863/08. Área de acréscimo de 50,57m², conforme projeto aprovado, processo n° 1043-24. Obra de construção sem a devida documentação, Alvará de Construção expedido pela Prefeitura. O embargo só será retirado após a regularização da obra, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime

de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001720

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE ADILSON GOMES VIANA** portador do CNPJ/CPF nº ***.595.166-** por Água Servida, situado na **RUA QUARTZO , 31, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 2, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 17 horas e 16 minutos. ‘’DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Fica o responsável autuado na data de 06/12/24, por descumprimento da notificação N°20225010001720, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, e não efetuar a ligação de esgoto na rede da concessionária local. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 200 UPFM-LS, e 1171,40 UPFM-LS, totalizando 1371,40 UPFM-LS, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10 anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5.132/24. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **JJA Locações Ltda** portador do CNPJ/CPF nº **19.454.975/0001-18** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , -, DOUTOR LUND,** (lote 1C, quadra B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2024, às 12 horas e 20 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002305

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **Hermes Lana Soares Vieira** portador do CNPJ/CPF nº ***.456.206-** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA DAS LARANJEIRAS , 0 , RECANTO DO POETA ,** (lote 6, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Novembro de 2024, às 11 horas e 27 minutos. ‘’NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna "*Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, .mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " Em caso de descumprimento desta notificação, será o protocolo enviado à Fiscalização de Posturas e Polícia Ambiental. Animal sem água disponível no momento da vistoria* O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Diretoria de Fiscalização: Av Adco Nilo Figueiredo, 1723 loja 26, bairro Joana D'arc Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar, centro Vigilancia Sanitária: Av. Olegário Maciel, nº 170, bairro Bela Vista ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024341000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **Hermes Lana Soares Vieira** portador do CNPJ/CPF nº ***.456.206-** por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na **RUA DAS LARANJEIRAS , 185 , ITBI 135/05, RECANTO DO POETA ,** (lote 19, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Novembro de 2024, às 11 horas e 12 minutos. ‘’Atendimento à denúncia 202410002305 NOTIFICA-SE O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL, CONFORME LEI 4278/2018, ART 121, PARÁGRAFO ÚNICO, A PROCURAR A DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO PARA REGULARIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS. Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna "*Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, .mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. " Em caso de descumprimento desta notificação, será o protocolo enviado à Fiscalização de Posturas e Polícia Ambiental.* O prazo para apresentação à Coordenadoria de Fiscalização dos Protocolos de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. Diretoria de Fiscalização: Rua Barão do Rio Branco 44, 2º andar, Centro Diretoria de Meio Ambiente: Rua Barao do Rio Branco, 44 - 6º andar, centro Vigilancia Sanitária: Av. Olegário Maciel, nº 170, bairro Bela Vista ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Ben Hur Alcantara de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.089.766-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA ACHILES ANTONIO DE ABREU , 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 13, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 13 horas e 19 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000119

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Joelma Silva Rodrigues** portador do CNPJ/CPF nº ***.659.646-** por Queimada, situado na **RUA MARIA SANTIAGO GUIMARAES , 0, LAGOA MANSOES,** (lote 6, quadra 16A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2024, às 12 horas e 51 minutos. ‘’Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.799.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 208 A, PROMISSAO,** (lote 20, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Outubro de 2024, às 10 horas e 26 minutos. ‘’Fica a proprietária/responsável autuada e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica a mesma autuada em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.799.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 18, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 27 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -**Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)** QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.799.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 19, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios

apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Flavia Dias de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.799.086-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA SAO CRISTOVAO, 0, PROMISSAO,** (lote 17, quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2024, às 10 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000548

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **BALBINA MARIA DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº ***.501.136-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 493, AERONAUTAS,** (lote 20, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 59 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000554

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ACOUGUE E MERCEARIA SAO BASILIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21924667000150** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 465, AERONAUTAS,** (lote 21, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 38 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização; Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000550

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **NELSON RODRIGUES TOMAZ** portador do CNPJ/CPF nº ***.608.706-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO , 433, AERONAUTAS,** (lote 24, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 15 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000229

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19, o Contribuinte **ADMINISTRACAO DE COMPOSSUIDORES DA VILA MILITAR DOS OFICIAIS DE LAGOA SANTA** portador do CNPJ/CPF nº **26764770000102** por Processo Poda / Supressão, situado na **RUA ICARO, 00, VILA DOS OFICIAIS ,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 14 horas e 16 minutos. ‘’Em vistoria na data de 13/12/2024 foi constatado que as podas e supressões foram realizadas, no entanto não as compensações não ocorreram conforme solicitado e assim o responsável será autuado. Fica o responsável acima**autuado por não realizar o plantio de 07 árvores,no valor de 150 UPFMLS cada árvore, totalizando 1050 UPFMLS,**conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. **Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). Telefone: 3688-1487 ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000552

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **MARIA ALTINA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***.416.526-** por Água Servida, situado na **RUA CARLOS LINDEMBERG, 176, AERONAUTAS,** (lote 13, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000551

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ESPOLIO DE ZENILDA PEREIRA DE SOUSA** portador do CNPJ/CPF nº ***.688.836-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 417, AERONAUTAS,** (lote 25, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 25 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas

servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410001387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **ODINE LOPES SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº ***.787.176-** por Água Servida, situado na **RUA BARTOLOMEU BUENO DE GUSMAO, 493, AERONAUTAS,** (lote 12, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 47 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024341000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **Dawson Luiz Pereira** portador do CNPJ/CPF nº ***.**119.176-**** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Acadêmico Nilo Figueiredo , 3181 , Santos Dumont II,** (lote 30, quadra 17), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Novembro de 2024, às 10 horas e 23 minutos. ‘’Fica o responsável acima qualificado autuado pelo depósito de resíduos em logradouro público, conforme Lei Municipal 4278 de 2018, ato regulatório acima citado. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais. Prazo de 20 dias para apresentação de defesa Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Loja 26, Bairro Joana D"arc, Lagoa Santa ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202410002377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VIVIANE APARECIDA ANTONIO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.**002.766 -**** por Obra Irregular, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 57 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000486

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NIVIAMAR DOS SANTOS ANTONIO** portador do CNPJ/CPF nº ***.501.156-**** por Obra Irregular, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 13 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 59 minutos. ‘’AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024491000534

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **José aparecido domingues** portador do CNPJ/CPF nº ***.766.026-**** por Obra Irregular, situado na **Gerson da Costa Viana, 585b, laticam gomides,** (lote -, quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 07 de Dezembro de 2024, às 10 horas e 37 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A016-001 - Execução, sem licenciamento prévio, de construção de nova edificação, conforme disposto no artigo 16, inciso I. Multa imposta ao proprietário: R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2024491000535

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VANDER DE OLIVEIRA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***.145.346-**** por Obra Irregular, situado na **R. GERSON DA COSTA VIANA , 585 B, Laticam Gomides,** (lote B, quadra 16), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 17 minutos. ‘’Em decorrência da execução de obra sem licenciamento prévio, fica embargada a obra até que sejam eliminadas as causas, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008, sendo estabelecido o prazo de 5 dias a partir da ciência da mesma para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização. Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela

autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000172

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MUCIO ADAIXO DE DEUS** portador do CNPJ/CPF nº **42004977604** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN 3, 215, LAGOA MANSOES,** (lote 1, quadra 29A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Dezembro de 2024, às 07 horas e 29 minutos."Constatou-se no endereço "presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002417

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **TEREZINHA ANTUNES CAMARA PERES** portador do CNPJ/CPF nº **31788246691** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR UBIRATAN VIANA NOVAES, 205, CONJUNTO VILA MARIA,** (lote 13, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 08 horas e 10 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002405

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ABEL VICENTE DE OLIVEIRA FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **84822376672** por Queimada, situado na **RUA POUSO ALEGRE, 180, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 02, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 09 horas e 50 minutos."Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados:"Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:...§2º São consideradas infrações graves:...XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa.**Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487.QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000170

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MERCIA VIERA DE CARVALHO portador do CNPJ/CPF nº 00240887654** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1660, VILLA PARADISO**, (lote 28, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 56 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.”**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000171

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **93393229672** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1640, VILLA PARADISO,** (lote 29, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 13 horas e 14 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua

queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000168

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **00361610637** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1700, VILLA PARADISO,** (lote 26, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 16 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **00361610637** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1680, VILLA PARADISO,** (lote 27, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 20 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote"Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º.Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA G, 1760, VILLA PARADISO,** (lote 23, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 11 horas e 57 minutos." Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000167

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14849757000169** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES, 1720, VILLA PARADISO,** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Dezembro de 2024, às 12 horas e 06 minutos."Atendendo denuncia, constatou-se " presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura.A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o

responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II.**Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.**

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:4F7BD533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 006/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 07/02/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 27 de janeiro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A75F6864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JUSTINIANO FONSECA,
Nº. 211, DISTRITO DE TEBAS, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE SAÚDE (PSF), NO VALOR DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO PROPIETÁRIO O SR.
NELSON AMAURY LIMA TORRES, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO V, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 09 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3344A016

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PRC 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal de Leopoldina é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a segurança pública, bem como para promover maior eficiência e rapidez no atendimento às demandas da comunidade. Dia da Licitação: 10/02/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação

KARINE LOUZADA GOMES –
Agente de Contratação.

Leopoldina, 27 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:48252487

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.93/2022

Inexigibilidade nº 05/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/22
Partes:LEOPOLDINA TURISMO LTDA.e Prefeitura Municipal deLeopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 12(doze) meses,a partir de 31/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:27/12/2024.

Signatários: Andréa Macedo Ferreira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2C9E5451

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelo servidor público abaixo, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, qual seja:

I – José Elpídio de Souza Junior – CNH (07589640880 – B)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DD654300

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, PRC 0258/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
licenciamento de uso contínuo por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares Integradas, incluindo serviço de implantação e capacitação, fica a empresa ACTCON SOLUCOES WEB LTDA, CONVOCADA para a demonstração do sistema software,
que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada a rua Lucas Augusto, nº 88, bairro centro, na cidade de Leopoldina-MG. Todos os demais interessados poderão acompanhar a demonstração, podendo manifestar somente ao final da demonstração. Leopoldina, MG,
24 de janeiro 2025.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:975CB739

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PRC 0195/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão ambiental para atender a Secretaria de Meio Ambiente de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, fica a empresa RLV TECNOLOGIA LTDA, CONVOCADA
para a demonstração do sistema software, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas, nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699 – 2º Andar – Centro – Leopoldina – MG. Todos os demais interessados poderão acompanhar a demonstração, podendo manifestar somente ao final da demonstração. Leopoldina, MG, 27 de janeiro 2025.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CA0F634B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO E DECIMO NONO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 006/08

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 006/08
Dispensa de Licitação nº 004/08 - Processo Licitatório nº 039/08

Partes:Prefeitura de Leopoldina eVeraPereiraPinto.

Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 01/01/2026, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.

Data de assinatura:27/12/2024.

Signatários: VeraPereiraPinto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 006/08
Dispensa de Licitação nº 004/08 - Processo Licitatório nº 039/08

Partes:Prefeitura de Leopoldina eVeraPereiraPinto.

Objeto: O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$986,99(novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Data de assinatura:27/12/2024.

Signatários: VeraPereiraPinto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FBF9C911

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MOREIRAMED LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL NA U.A.I – UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.305,99 (Um mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), por plantão médico em clínica geral de 12 (doze) horas.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0309A7C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MOREIRAMED LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos), por quilômetro rodado.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A164E47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CREDENCIADA: CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO SEMANAL NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor por Consulta: R$ 95,00 (Noventa e cinco reais).

Valor Global Estimado: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 30 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:126A779F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 014/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 014/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E PELE LEITOSA PARA COMPLEMENTAR A BATERIA DO BLOCO ZÉ PEREIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.299,00 (Quatro mil duzentos e noventa e nove reais)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 31/01/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 27 de janeiro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:86B96B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Objeto: **Aquisição de gás de cozinha e botijões para uso nas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Matutina/MG**. A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **10/02/2025, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 34 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

***VILMAR MARTINS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:9B3B3B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.192, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando que grande parte das empresas ativas no município de Mendes Pimentel são Microempresários Individuais, Microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física;

Considerando que o Município vem promovendo o desenvolvimento econômico local;

DECRETA:

CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§ 1º. Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declarações, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49, daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC Federal nº. 123/06, art. 18-D, e suas alterações).

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – o incentivo à inovação tecnológica;

IV – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", deste artigo, considera-se como:

I – local: o limite geográfico do município de Mendes Pimentel/MG e empresas sediadas até 15 (quinze) quilômetros de raio, a partir da sede do Município de Mendes Pimentel;

II – microrregional: as empresas licitantes sediadas na microrregião de Mantena, nos moldes definidos pelo IBGE;

III – regional: as empresas licitantes sediadas na mesorregião do Vale do Rio Doce, nos moldes definidos pelo IBGE, desde que estabelecidas a um raio de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de Mendes Pimentel;

Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II – Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I – terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e

IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 7º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 8º. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 9º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

SEÇÃO III
DA PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 11. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º,deste artigo, será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

SEÇÃO IV
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPE

Art. 12. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO V
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 13. Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II – prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV – que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação:

I – para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º. O disposto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

§ 5º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 7º. É recomendada a exigencia de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor estimado da licitação ultrapassar R$1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4° deste artigo.

SEÇÃO VI
COTAS EXCLUSIVAS PARA MPE

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I – um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II – outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente. o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas. objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO VII
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

Art. 15. Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos artigos 12 a 14 desse Decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente.

§ 1º. A aplicação da Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:

I – pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação; e

II – para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pelo art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.

§ 3º. Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:

I – elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

II – ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

III – existência comprovada de no mínimo 03 MEI's, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

IV – previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

§ 4º. Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 13, desta Norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 16. Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I – em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;

II – para eventos e shows musicais;

III – para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;

IV – para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no município, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

Art. 17. Não se aplica o disposto nos artigos 12 a 16 deste Decreto, quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 72 a 75, da Lei nº 14.133/2021, exceto em relação ao disposto no artigo 18, deste Decreto;

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.

§ 1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I – verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

III – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º. Para efeito do disposto no inciso II:

I – considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; e

II – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 18. Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:

I – o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;

II – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º. Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput":

I – poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.

II – No benefício da cota reservada previsto no artigo 14 deste Decreto, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO II
DA CAPACITAÇÃO

Art. 19. É obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação, Agentes de Contratação, Pregoeiros Oficiais e Equipes de Apoio da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§ 1º. A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio a micro e pequenas empresas.

§ 2º. Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos deverão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.

§ 3º. O Convênio referido no § 1º deste Decreto poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3°-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 21. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, ou outra que vier a substituí-la, baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 22. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 2 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0217ED57

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.193, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Consultor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Dr. **Afonso Simões da Silva**, inscrito no CPF n° **117.867.496-70**, das funções do cargo de **Consultor Jurídico**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.144, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2025.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7FB51B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2024. PROCESSO 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE. FORNECEDOR: PUCMED LTDA-ME. CNPJ:22.424.549/0001-46. ITENS: COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL. PCT COM 50 UNID. COD.CATMAT: 462497 PASSANDO DE R$31,99 PARA R$84,88; COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 50 UNID. COD.CATMAT: 442722 PASSANDO R$13,99 PARA R$61,62; LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269892, PASSANDO DE R$13,45 PARA R$29,00; LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269893, PASSANDO R$12,99 PARA R$28,00; LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 100 UNID. COD.CATMAT: 269894, PASSANDO DE R$13,50 PARA R$29,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 27 DE JANEIRO DE 2024.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4B6D7F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – Pregão 097/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 011/2024, cujo objeto é **a** Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 011/2024, cujo objeto é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ANO LETIVO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratada: LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 19.358.551/0001-50, valor R$ 447.450,00, vigência até 31/12/2025. **Mirabela, 17 de janeiro de 2025**.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4B1CD8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 001/2025 – Processo nº 001/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR PARA AUTOCLAVE MCA65 EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Empresa: e **LIFETEC HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 13.704.844/0001-65), valor R$ 6.080,00. Mirabela, 27 de janeiro de 2025.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9F8417A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022. EMPRESA: Paloma Alvim Andrade Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para oficina de dança. Vigência do Contrato: 18/02/2025 a 18/02/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:97AE4EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 042/2025

DECRETO N.º 042/2025

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1781 de 24 de abril de 2023 que "Dispõe sobre as atribuições dos Agentes Públicos no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para fins de aplicabilidade da Lei Federal 14.133/2021 e considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, a Servidora **Diva Célia Braga**, para atuar como **Agente de Contratação** e **Pregoeira**, no cumprimento dos deveres estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos da Agente de Contratação e Pregoeira titular, a mesma será substituída pela Servidora **Kamila da Silva Madeira Pereira**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de **Equipe de Apoio** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Membros Titulares:
– Kamila da Silva Madeira Pereira
- Sabrina de Oliveira Cunha

Membros Suplentes:
– Denimar Fernandes Rezende
– Júlio César da Costa Oliveira

Art. 3º As atividades da Equipe de Apoio, ora constituída, estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que traça os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo, bem como nas regulamentações municipais por decretos, em atendimento ao interesse público.
Art. 4º A agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio do Assessoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033/2024.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:7BCB43A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n° 178/2022, Modalidade: Pregão SRP nº 77/2022, Processo nº 116/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contrato: Hamilton Goulart de Lima – ME, CNPJ: 28.379.028/0001-09. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva Item para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 178/2022 de 01/01/2025 a 31/12/2025. Data: 30/12/2024.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8A707395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.247, DE 26 DE JANEIRO DE 2025

Decreta luto oficial de 03 (três) dias no Município de Muriaé, em virtude do falecimento da Sra. Letizia Guarino de Oliveira.

O Prefeito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Letizia Guarino de Oliveira, na data de 26 de janeiro de 2025, a qual deixa um virtuoso e notável exemplo de vida;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade através de sua atividade junto à Igreja Católica, sempre participando das campanhas em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Muriaeense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Muriaé, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **Sra. Letizia Guarino de Oliveira**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, 26 de janeiro de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:58937F2C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MURIAÉ/MG E ITAPERUNA/RJ

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, representado pelo Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA e o MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, representado pelo Sr. EMANUEL MEDEIROS DA SILVA, assinam o presente termo. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDÃO, professora especialista, servidora pública no Município de Muriaé, Matrícula nº 6014001 ao Município de Itaperuna/RJ, sem ônus ao Município cedente.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 à 31/12/2028.

Muriaé – MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DAF7EEBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

A Presidente do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSAM**, que se realizará no dia **03 de fevereiro de 2025** às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Calendário de Reuniões para o ano de 2025;
- Plano de ação para 2025;
- Informes;

Muriaé-MG, 27 de janeiro de 2025.

ALCILENE PASCHOAL
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E10930DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura, Artes e Turismo - FUNDARTE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou os cargos de direção e assessoramento superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE, com ônus para o cessionário, o servidor público municipal SANDRO AREAL CARRIZO, MASP 1078001, detentor do cargo efetivo de Professor II (mestre).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de janeiro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0EDAD38F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, comunica o local, data e horário de realização do exame de seleção:

Local: Faculdade Santa Marcelina - FASM, localizada à Praça Irmã Annima Bisegna, n.º 40, Centro, Muriaé - MG.

Data: 31/01/2025.

Horário: 08:30 horas.

Os candidatos inscritos deverão comparecer no local de realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação, e munidos de documento de identidade original (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:929B96A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.249, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado executivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR V	CCE 2.09.95	NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3E6329D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.250, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para Funções Comissionadas Executivos (FCE) na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDOa possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOo disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDOo disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 13.245, de 24 de janeiro de 2025, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer a Função Comissionada Executiva (FCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos à partir de 24/01/2025, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MASP**
SETOR DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAIS	Assessor IV	FCE 2.08.115	LARISSA PICANÇO DANIAN RESENDE DE SOUZA	7.596.001

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B3F55B53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.251, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Administração Direta do Município de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.245, de 24 de janeiro de 2025, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, com efeitos à partir de 03/02/2025, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	Assessor V	CCE 2.09.96	THALITA MARIA XAVIER

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0BC2A6FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.252, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia o Conselho de Avaliação de Desempenho."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade a que alude o art. 41 da CF/88;

CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho será apurada em formulário próprio, desenvolvido pelo Conselho de Avaliação de Desempenho devidamente nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que contra o resultado da Avaliação cabe defesa escrita do Conselho de Avaliação de Desempenho no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que os integrantes do Conselho de Avaliação de desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, garantida a participação de pelo menos um representante do Sindicato da categoria, desde que seja servidor efetivo e/ou estabilizado;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o seguinte Conselho de Avaliação de Desempenho composta dos seguintes servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19 ADCT:

PRESIDENTE	
ANDREA CRISTINE DA SILVA	
COORDENADORA	
MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
EFETIVO	DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA
EFETIVO	NILSON MACHADO DA SILVA
SUPLENTE	LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EFETIVO	SUELANE SILVA ROCHA
SUPLENTE	SULAMITA MARIA DE REZENDE

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
EFETIVO	CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
SUPLENTE	AMANDA RIBEIRO SILVA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
EFETIVO	SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
SUPLENTE	ISMAR ARMANDO MARIA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EFETIVO	ANA CLAÚDIA DO VALLE RICARDO AMARO
SUPLENTE	JOÃO PAULO DA ROCHA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
EFETIVO	MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA
SUPLENTE	MÁRCIO SANTOS ARAÚJO

PELA PROCURADORIA JURÍDICA	
EFETIVO	GRACE QUELE SILVA TOLEDO LINARES
SUPLENTE	RICARDO RESENDE BERSAN
PELO SINDICATO DOS SERVIDORS PÚBLICOS DE MURIAÉ E REGIÃO	
ALEXANDRE MARTINS OLIVEIRA	

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.334, de 15 de março de 2021, bem como todas as suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Muriaé-MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD7BD371

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.253, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 36, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Gratificação para o exercício de Encargos Especiais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.252, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho de Avaliação de Desempenho.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados designados para o exercício de Encargos Especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Muriaé.

NOME	MASP	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
ANDREA CRISTINE DA SILVA	5701-002	Presidente do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-8
MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	1277-001	Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1
NILSON MACHADO DA SILVA	38009	Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1
ANA CLAÚDIA DO VALLE RICARDO AMARO	1122-001	Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1
DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	3300-001	Membro do Conselho de Avaliação de Desempenho	FCE-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C2A6BE84

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.254 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Concede progressão por titulação aos servidores pública regida pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os protocolos dos pedidos de progressão por titularidade;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO", respectivamente pela Centro Universitário Barão de Mauá, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
FABIANA RENATA DE SOUZA CARVALHO PEREIRA	5.145-014	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA" respectivamente pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANA CAROLINA LOPES ALEIXO	4.693-001	NPR 06	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "NEUROPSICOPEDAGOGIA" respectivamente pela Centro Universitário Internacional, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
PRISCILA ARAÚJO LOURENÇO DE SOUZA	5.865-002	NPR 02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9A3C9832

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Polícia Civil de Minas Gerais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Acordo de Cooperação Técnica RRMCS nº 66/2022/PCMG, que entre si celebram a Prefeitura de Muriaé e a Polícia Civil de Minas Gerais, que tem como um dos objetos a cessão de até 04 (quatro) servidores, conforme Anexo I;

CONSIDERANDO o Ofício PCMG/4DepPC/4DRPC/GAB nº 01/2025;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 042131/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam cedidos para a Polícia Civil de Minas Gerais – 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil – Muriaé, em atendimento ao contido no Acordo de Cooperação Técnica RRMCS nº 66/2022/PCMG, com ônus para o cedente, os seguintes servidores municipais:

SERVIDOR	MASP	CARGO
POLIANA SILVA FERREIRA	1.129-001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FELIPE BARBOSA DE SOUZA	1.210-001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de janeiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA9C46B0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Delega competência para autorizar a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para o exercício de atribuições inerentes ao Secretário Municipal de Governo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as demandas que envolvem a Secretaria Municipal de Governo possuem em sua maioria caráter emergencial e que a impossibilidade, impedimento ou ausência do Secretário Municipal de Governo acarreta em prejuízo a continuidade de serviço essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade às atividadesrelativas à Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o artigo 11, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que permite que um órgão administrativo e seu titular deleguem, se não houver impedimento legal, parte da sua competência a outros órgãos ou titulares;

CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que enfatiza que o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na imprensa oficial, e que o parágrafo 3º do mesmo artigo dispõe que as decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado;

CONSIDERANDO que nenhuma das atribuições a serem delegadas por esta Portaria integram o rol de competência privativa da autoridade delegante.

RESOLVE

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Sra. Tatiana Rangel Viana, competência para responder e assinar, ofícios, comunicações internas, empenhos, pré-empenhos, ordem de pagamento, diárias de viagens, termo de cessão de bens, termos de estágios, acordo de cooperação, termo de cooperação, termo de fomento, autorização de faturamento de consórcios públicos e demais atos de gestão inerentes à Secretaria Municipal de Governo, em caso de impossibilidade, impedimento ou ausência do Secretário Municipal de Governo, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º São vedadas subdelegações da competência delegada por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA59787B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP MASSA ASFÁLTICA (COTA E AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **10/02/2025 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/01/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7FA5D4A7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 029/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Mara Cristina de Lima Morais, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de

Auxiliar Administrativo, à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna/ SMS nº 090/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua respectiva cessão.

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a servidora Mara Cristina de Lima Morais, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025**.**
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos desta servidora são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidora deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 27 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9052DF9C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 028/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025 (retroativa a 01/01/2025) que nomeou a servidora Mara Cristina de Lima Morais, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para a função comissionada executiva de Chefe de Serviços de Dívida Ativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Chefe de Serviços de Dívida Ativa (FCE 1.08.22)**, a servidora **MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS**, matrícula nº 1.065, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 27 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6D706BC7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 23/01/2025.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 23/01/2025.
Aos vinte e tês dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (presente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (ausente),Tânia Mara Nery Martins (presente), e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (presente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Francisco de Assis de Souza Júnior (membro nato), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro suplente), Edmilson Pimentel da Silva (membro suplente) e José dos Santos Costa (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de dezembro e trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de dezembro de 2024. 1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de dezembro e trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024):** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de janeiro de 2024, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em dezembro de 2024, O Comitê de Política Monetária, na reunião de dezembro decidiu aumentar a taxa Selic em 100 pontos-base, levando-a para 12,25%, acima da expectativa do mercado. Assim, o mercado está precificando novas altas para as próximas reuniões. De acordo com a mediana das expectativas do boletim Focus, a taxa Selic deve encerrar 2025 em 14,75%. A taxa de câmbio tem sido influenciada por fatores internos e externos, resultando na recente desvalorização do real em relação ao dólar. Após fechar em R$ 6,05 por dólar no fim de novembro, houve uma desvalorização adicional em dezembro ultrapassando a casa dos R$ 6,10. O Federal Reserve decidiu pelo terceiro corte seguido na taxa de juros na reunião de dezembro. O corte de 0,25 pontos percentuais era o esperado pelo mercado. A taxa passou do intervalo de 4,50% a 4,75% para 4,25% a 4,50%. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 1,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de - 2,62%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 4,28%%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,93%. No acumulado do ano de 2024, o IRF-M alcançou 1,86%. O IMA-B teve -2,44% de rentabilidade negativa. O CDI foi de 10,87%. Ibovespa com desvalorização de – 10,36%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -2,5%, enquanto o dólar (PTAX) teve acumulou alta de 2,29% no mês, cotado a R$ 6,19. No ano, a moeda americana teve valorização de 27,91%. O S&P 500 obteve retorno de 23,31%. Em dezembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7242% em face da meta atuarial de 0,9167%. No acumulado do trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024) rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 2,23% em face da meta atuarial de 2,26%. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias:** sem ocorrências licitatórias**.** Em dezembro, o comprev e pró-rata resultaram a favor do Muriaé-Prev, o valor de R$ 2.557.895,05 e no recolhimento a favor do RGPS de R$ 2.853,36 e do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R$ 82,40. **A matéria**

relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:03 hs; a presidente do Conselho de Administração Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR

TÂNIA MARA NERY MARTINS

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

EDMILSON PIMENTEL DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:525E45EC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-PREV - 23/01/2025.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Prev - 23/01/2025.
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (presente), ausente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro suplente), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente), Célio Carlos Rosa de Paula (membro suplente) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de dezembro e trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024; 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de dezembro de 2024. 1 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de dezembro e trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024):** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de janeiro de 2024, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em dezembro de 2024, O Comitê de Política Monetária, na reunião de dezembro decidiu aumentar a taxa Selic em 100 pontos-base, levando-a para 12,25%, acima da expectativa do mercado. Assim, o mercado está precificando novas altas para as próximas reuniões. De acordo com a mediana das expectativas do boletim Focus, a taxa Selic deve encerrar 2025 em 14,75%. A taxa de câmbio tem sido influenciada por fatores internos e externos, resultando na recente desvalorização do real em relação ao dólar. Após fechar em R$ 6,05 por dólar no fim de novembro, houve uma desvalorização adicional em dezembro ultrapassando a casa dos R$ 6,10. O Federal Reserve decidiu pelo terceiro corte seguido na taxa de juros na reunião de dezembro. O corte de 0,25 pontos percentuais era o esperado pelo mercado. A taxa passou do intervalo de 4,50% a 4,75% para 4,25% a 4,50%. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 1,66%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento negativo de - 2,62%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 4,28%%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,93%. No acumulado do ano de 2024, o IRF-M alcançou 1,86%. O IMA-B teve -2,44% de rentabilidade negativa. O CDI foi de 10,87%. Ibovespa com desvalorização de – 10,36%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -2,5%, enquanto o dólar (PTAX) teve acumulou alta de 2,29% no mês, cotado a R$ 6,19. No ano, a moeda americana teve valorização de 27,91%. O S&P 500 obteve retorno de 23,31%. Em dezembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7242% em face da meta atuarial de 0,9167%. No acumulado do trimestre 4 (outubro, novembro e dezembro de 2024) rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 2,23% em face da meta atuarial de 2,26%. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 2 – Licitações e Compensações Previdenciárias:** sem ocorrências licitatórias**.** Em dezembro, o comprev e pró-rata resultaram a favor do Muriaé-Prev, o valor de R$ 2.557.895,05 e no recolhimento a favor do RGPS de R$ 2.853,36 e do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R$ 82,40. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:03 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D01D12F5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – **Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Objeto: O objeto deste certame é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos referência para atender a pacientes por meio de ordem judicial e processos administrativos. **A sessão fica remarcada para o dia 07/02/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.** O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:03FF3C82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ELETRIFICAÇÃO (INCLUSO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 682.684,14.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EB7C71B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 012/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO (RAMO A E B) AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NOVA MURIAÉ E VERMELHO II, NO DISTRITO DE VERMELHO NO KM 257 DA RODOVIA BR-356 SENTIDO MURIAÉ/ERVÁLIA, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA. - **CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 19/03/2025.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0B794598

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
Processo Adm: Nº 179/2024

Objeto:Contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para eventual renovação e aquisição de subscrição de licenças de uso do software AutoCAD LT (Linha Autodesk), por um período de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses.

Itens fracassados:1, 2, 3 e 4

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:91826DE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36701/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36701/2024 – *INEXIGIBILIDADE* Nº 037/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. - CONTRATADA: **VIAÇÃO UNIÃO LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 128.400,00.**

MURIAÉ/MG, 08/01/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F1411B16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2520012023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2520012023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 044/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS. - CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/93 – VIGÊNCIA: 25/01/2025 A 24/07/2025.**

MURIAÉ/MG, 27/01/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretáriomunicipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:EC1DA61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025, PROCESSO N° 009/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II , § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público aos interessados que no 31 de janeiro de 2025, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor valor por item, tendo como objeto a prestação de serviços sob demanda de recarga de gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) 13kg, para atender a demanda anual das secretarias municipais da Prefeitura de Naque/MG. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 27 de janeiro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:CF27F993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO- DISPENSA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 005/2025. OBJETO: Repasses de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS E ALTO PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01 - Valor Global: R$ 12.477,20. Vigência: 12 meses – Data da assinatura: 27/01/2025. Natalândia/MG, 27 de Janeiro de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:104609DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG**.** Aviso de credenciamento. Processo administrativo n° 0003/2025. Credenciamento n° 0001/2025. Inexigibilidade n° 0001/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, calceteiro para construção e carpinteiro para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos e vias do município de Natércia (MG). O credenciamento será realizado mediante apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório na Prefeitura Municipal, a partir das 10h00min dia 28 de janeiro de 2025. O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Natércia (MG), 27 de janeiro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BBE7AADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de rateio nº 009/2025, de acordo com a lei federal nº 11.107/05. Objeto: Repasse de recursos financeiros para ratear as despesas do CISLAV entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da lei 11.107/2005, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 137.821,68 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno/MG, 02/01/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:633A8B11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 002/2025. Processo Licitação nº 002/2025. Dispensa de Licitação nº 002/2025. Objeto: Qualificar e ampliar o serviço de transporte eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município, nas regiões de saúde de referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global R$ 134.550,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno/MG, 02/01/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B6E3C35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 001/2025. Processo Licitação nº 001/2025. Dispensa de Licitação nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para a integração dos serviços assistenciais em rede hierárquica e descentralizada de atendimento, no que tange à intermediação da prestação de serviços de exames, consultas e cirurgias/procedimentos especializados com profissionais da área de saúde, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: Até 31/12/2025. Valor Global R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno/MG, 02/01/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:66286716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 009/2025 - Pregão Presencial 002/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares do Município de Nova Ponte - MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 07/02/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de janeiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:79636ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 010/2025 - Pregão Presencial 003/2025.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, carnes, frios, embutidos, hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 07/02/2025 às 13:00h, no Departamento de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 27 de janeiro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B01E933D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/088, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Jacqueline de Moura**,para exercer o cargo em Comissão de Assessor I, a partir de 2 de janeiro de 2025, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D553BE12

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/089, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Wagner Luis Alves Custódio**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Divisão II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2CC12986

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/090, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear **Viviane Leonel Pepino** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica Complementar,fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:95F1EA29

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.618, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU E IPTU INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições estatuídas na Lei Municipal nº 2.171/16, Código Tributário Municipal;

Considerando o Memorando Interno n° 2025001012, oriundo da Gerência de Arrecadação, solicitando normativo referente ao IPTU/2025, sua forma de pagamento e seus respectivos vencimentos.

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas correlatas do exercício 2025, obedecerão ao disposto no Código Tributário Municipal, bem como as leis que o alteram e ao disposto no presente normativo.

Art. 2º. O IPTU e as taxas correlatas do exercício de 2025 serão lançadas com o amparo do artigo 195 e seguintes da Lei Municipal nº 2.171/2016.

§ 1º Nos termos do art. 200, inciso I da Lei Municipal nº 2.171/16, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos integrais e à vista, do IPTU, contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CCIP) e taxas correlatas.

§ 2º Considerando a autorização constante no art. 200, inciso II da Lei Municipal nº 2.171/16, o pagamento poderá ocorrer em 03 (três) parcelas, sem o desconto previsto no § 1º.

Art. 3º O IPTU e as taxas lançadas conjuntamente em 2025 terão os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Parcela única com desconto de 10%- pagamento à vista	15 de julho de 2025
1ª parcela	15 de julho de 2025
2ª parcela	15 de agosto de 2025
3ª parcela	15 de setembro de 2025

Art. 4º O desconto de que trata o § 1º do artigo 2º deste Decreto, já se encontra consignado na respectiva guia do recolhimento do tributo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:238A75B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.619, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. REVOGA O DECRETO Nº 7.278 DE 19 DE JUNHO DE 2013, DELEGA COMPETÊNCIA PARA A ASSINATURA DE DOCUMENTOS ENDEREÇADOS AO INSS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.77, V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados, os atos e disposições constantes do DecretoNº 7.278 de 19 de junho de 2013, que delega competência para assinatura de documentos endereçados ao INSS.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não prejudica a validade dos atos administrativos praticados até a data da revogação, exceto naqueles casos em que se estabeleça a revisão ou anulação específica dos mesmos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3C986927

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 11.620, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. DELEGA COMPETÊNCIA PARA A ASSINATURA DE DOCUMENTOS ENDEREÇADOS AO INSS.

O Prefeito Municipal, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que estão previstas no art. 77, IV da Lei Orgânica deste Município,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa;
Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;
Considerando que a concentração de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas;
DECRETA:
Art. 1º.Fica delegada às servidoras da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, Sras. Karina Evaristo Fernandes de Castro e Flaviane Elisa de Oliveira, a competência para assinar documentos endereçados ao INSS, especialmente os que abaixo se enumera:
I–Documentos para Aposentadoria:
Certidão de Contagem de Contagem de Tempo,
Ficha Financeira,
Folha de Pagamento
Folha de Empenho

II–Documentos Diversos:
PPP – Perfil Psicográfico Profissional,
CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho,
Benefício por Incapacidade,
Declaração Funcional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 16 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:104FC8C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO

***BRANCO E DE OUTRO LADO*FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:**Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 057/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retificar o presente nos 3º(terceiro) e 4º(quarto) termos aditivos ao Termo de Colaboração em epígrafe da maneira que segue: a) Fica consolidada a vigência do termo aditivo a de Março a Dezembro de 2025; b) Ficam consolidados o cronograma de desembolso e o valor aqueles constantes do Plano de Trabalho anexo ao 4º Termo Aditivo, suprimindo assim a parcela de fevereiro prevista no 3º (terceiro) Termo Aditivo. Assinatura: 24/01/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1FC7E8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG.
PROCESSO Nº 008/2025, DISPENSA Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 008/2025, Dispensa nº 002/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria integrada para captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, planejamento e gestão de convênios, incluindo prestação de contas. Contratada: Zucato Assuntos Contábeis CNPJ 18.766.271/0001-18 – Valor estimado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F7B8F334

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa técnica especializada para locação de ferramenta/software de orçamentação eletrônica (pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado), destinado à parametrização de valores de peças para veículos leves, pesados, tratores e maquinários que compõem a frota da Prefeitura de Ouro Fino/MG, software denominado de Sistema Traz Valor
Contratado: L. Ricardo de Magalhães Ltda;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Valor Total: R$ 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).
Valor Mensal: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 27 de janeiro de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B058BD6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 178, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O Anexo I, a que se refere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo II, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

(ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:65BE5B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.914, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a ABEMIL – Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento

de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, inscrita no CNPJ 35.546.205/0001-51, a título de contribuição financeira, no valor de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para o custeio das atividades da entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Governo na funcional programática 02.01.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:795624F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 186/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9579/2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 186/2024

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA**. Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 9579/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO 1º GRUPAMENTO Rv/2º PELOTÃO PM DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. DATA: 06/11/2024. VENCIMENTO: 05/11/2025. VALOR: R$ 231.704,36. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA pela** contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela contratada**.**

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA**. Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 9579/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO 1º GRUPAMENTO Rv/2º PELOTÃO PM DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. DATA: 06/11/2024. VENCIMENTO: 05/05/2025. VALOR: R$ 231.704,36. ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA pela** contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:234801CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 72/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1495/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 72/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **VILLA DO PRINCIPE CREIMONIAL E E EVENTOS LTDA.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ, COQUETEL SIMPLES, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES), CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DATA: 21/01/2025. VENCIMENTO: 27/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **VILLA DO PRINCIPE CREIMONIAL E EVENTOS LTDA.** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:177EE802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 010/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, zero km, do tipo pick-up, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 11/02/2025, às 09h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 27 de Janeiro de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:45EA6A3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 005/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO E JAZZ DANCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADE, CARACTERISTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **LORENA LUIZA SENA. CNPJ: 31.831.867.0001-12, com valor**

mensal de R$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e o valor global de R$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) . O Periodo de Vigência sera de 12 (Doze) Meses a partir de sua assinatura. Pedrinópolis – MG, 24 de Janeiro de 2025 –

***RAFAEL FERREIRA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9890D390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3721/2024

DECRETO N.º 3721, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 12.512.290,54 (Doze milhões quinhentos e doze mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 22.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 58.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 43.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 12.432.290,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 2.605.486,60
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.605.486,60
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 48.549,00
33704100 CONTRIBUICOES 48.549,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 39.479,05
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 637,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 38.841,94

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 72.450,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.850,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 58.600,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 2.399.400,93
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.399.400,93

04131001620017 MANUT ENCARGOS SETOR COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS 26.365,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.365,05

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 15.038,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.767,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.271,18

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 4.204,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.901,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.303,19

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 201.832,47
01 PROCURADORIA GERAL 201.832,47
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 201.832,47
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.499,24
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 79,80
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 151.532,70
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 720,73

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 899.881,13
01 SECRETARIA MUNICIPAL 25.946,03
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 880,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 880,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 5.079,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.079,62
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 19.986,41
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.843,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.142,73

02 SETOR DE TESOURARIA 873.935,10
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 12,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 12,00

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 350.796,79
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 350.796,79

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 523.126,31
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 105.687,93
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 89.776,53
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 327.661,85

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 3.600,00
01 CONTROLE INTERNO 3.600,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 3.600,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 105.747,18
01 SECRETARIA MUNICIPAL 105.747,18
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 13.531,58
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 13.140,20

33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 391,38
08242006720101 MANUT. ASSISTÊNCIA AO PORT. DEFICIÊNCIA 1.283,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.283,00

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 206,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 206,73

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 90.725,87
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 499,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.126,07
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 79.100,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.763,83
01 FUNDO MUNICIPAL 26.763,83
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 790,43
333903000 MATERIAL DE CONSUMO 443,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 347,37

08244010320221 OPERACIONALIZAÇÃO MANUTENÇÃO CENTRO REF. ASSIS 17.553,40
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.553,40

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 8.420,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 8.420,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 15.555,86
01 FUNDO MUNICIPAL 15.555,86
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 15.555,86
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.779,53
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 276,33

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 73.219,34
01 SECRETARIA MUNICIPAL 5.506,76
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 5.506,76
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 901,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.330,03
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 275,44

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 674,10
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 143,41
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 143,41

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 530,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 530,69

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 67.038,48
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 39.470,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.976,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.494,67

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 11.245,80
33304100 CONTRIBUICOES 11.245,80

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 16.321,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.951,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.370,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 33.020,73
01 FUNDO MUNICIPAL 33.020,73
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 7.133,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.133,37

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 25.887,36
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25.887,36

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 43.480,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 40.015,08
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 1.492,46
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 209,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 782,81

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 38.522,62
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 38.522,62

02 SETOR DE TRANSPORTES 3.465,79
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 3.465,79
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.465,79

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISM 3.823.202,45
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.400.658,48
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 663.534,92
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.884,67
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 80.135,03
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 1.458,72
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 98.655,77
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.430,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.725,16
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.037,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.881,92
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 360.975,26
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 86.350,99

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.206.684,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.667,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.023,74
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.170.913,39
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.080,00

12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 92.601,01

44905100 OBRAS E INSTALACOES 92.601,01

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 703.998,33
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.689,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 509.532,46
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 147.485,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 32.890,97

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 12.979,81
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.979,81

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 19.233,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.217,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.851,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.164,32

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 45.781,68
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 45.781,68

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 44.341,77
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 6.290,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37.863,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 188,63

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 608.253,04
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 106.516,34
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 434.809,29
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 10.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.614,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.312,43

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 3.250,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.250,00

02 CULTURA 395.566,85
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 1.324,44
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.324,44

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 394.242,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 394.242,41

04 ESPORTE 26.977,12
27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 15.201,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.273,43
33504100 CONTRIBUICOES 706,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 26,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.195,73

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 11.775,36
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.775,36

13 FUNDEB 1.378.961,79
01 FUNDEB 1.378.961,79
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 988.161,09
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 436.840,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.945,60
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 532.721,21
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 1.514,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.139,17

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 390.800,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 30.701,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 314.314,49
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 3.588,29
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.196,39

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 754.178,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 754.178,63
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 754.178,63
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 716.279,76
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 35.853,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.045,16

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.990.699,22
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 664.636,55
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 100.901,24
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 72.200,67
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.579,19
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.639,95
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 540,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.941,43

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 563.735,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.946,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 513.789,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 1.154.054,02
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 0,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,63

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.145.539,14
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 143.606,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,63
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 974.771,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.160,65

10302009920217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO A SAUDE ME 8.514,25
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.514,25

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 169.364,28
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 345,53

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 345,53

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 169.018,75
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 169.018,75

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.644,37
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2.644,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.644,37

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 254.331,31
01 SECRETARIA MUNICIPAL 254.331,31
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SISTEMA DE VIDEO MONI 21.311,90
33704100 CONTRIBUICOES 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.311,90

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 217.420,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.276,47
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 214.143,85

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO MOB. URBANA 15.599,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.626,17
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 972,92

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 126.621,01
01 SECRETARIA MUNICIPAL 126.621,01
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 92.481,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 63.565,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.016,45
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.900,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 1.272,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.272,06

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 163,08
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 163,08

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 28.609,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 910,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.699,02

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 4.095,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.095,00

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 91.810,88
01 FUNDO MUNICIPAL 91.810,88
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 91.810,88
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 91.810,88

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 3.897,24
01 SECRETARIA MUNICIPAL 3.897,24
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 3.897,24
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 682,17
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.215,07

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 12.512.290,54 (Doze milhões quinhentos e doze mil duzentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 80.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 21.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 22.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 22.000,00

01131000420003 DIVULGAÇÃO OFICIAL 37.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 22.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 12.432.290,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 1.168.382,51
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.168.382,51
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 25.631,12
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.630,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 54.389,51
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.700,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.556,08
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 133,43

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SETOR DE PROTOCOLO 11.273,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.273,66

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 26.493,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 26.493,48

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 915.686,13
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.492,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.288,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 575.299,59
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 148.872,89
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 10.202,60
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.769,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 160.761,41

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS 15.361,17

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.542,06
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.819,11

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 18.917,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 27,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.890,63

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 7.543,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.429,88
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.113,52

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL COMERCIANTE 93.086,15
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 93.086,15

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 91.624,44
01 PROCURADORIA GERAL 91.624,44
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 91.624,44
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 68.777,78
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 79,80
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.475,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.291,34

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 392.124,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 272.610,97
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 86.767,86
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 26.976,54
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.740,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 127,52
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.923,80

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 40.863,62
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.163,62
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.700,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 88.555,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.874,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 52.756,56
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 4.924,79

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 56.423,55
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 56.423,55

02 SETOR DE TESOURARIA 119.513,38
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 90.734,17
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.631,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 82.587,78
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.515,00
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 28.779,21
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 12.112,54
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 16.666,67

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 125.908,65
01 CONTROLE INTERNO 125.908,65
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 125.908,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.926,05
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.395,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 86.587,60

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 47.350,51
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 47.350,51
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS PRESTAÇÃO 47.350,51
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.350,51

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 257.688,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 257.688,97
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 189.650,99
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 60.755,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.532,00
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 22.545,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.948,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.441,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 16.800,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.627,86

08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 38.420,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.420,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.907,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.907,54

08244007020106 MANUT. CONSERV. UNIDADES COMUNITÁRIAS 1.900,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.900,36

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 25.810,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 25.810,08

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 197.176,20
01 FUNDO MUNICIPAL 197.176,20
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 92.467,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 52.611,71
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.360,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21.640,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.854,77

08306007020183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 104.709,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 104.709,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 249.787,24
01 FUNDO MUNICIPAL 249.787,24
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 249.787,24
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 70.133,18
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 81.654,06
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 44.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 54.000,00

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 814.087,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 158.108,30
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 158.108,30
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.873,01
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.813,61
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.576,38
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 51.035,04
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 652,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.770,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 387,77

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 204.528,28
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 182.006,36
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.785,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.312,01
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 157.909,19

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 19.812,42
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.812,42

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 2.709,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.709,50

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 451.450,54
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 403.697,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 381.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.597,85
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.900,00

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 20.296,20
33304100 CONTRIBUICOES 20.296,20

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 27.456,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.705,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.751,35

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 110.568,22
01 FUNDO MUNICIPAL 110.568,22
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 22.123,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 14.687,67
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.435,43

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 88.445,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.687,69
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 85.757,43

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 706.878,91
01 SECRETARIA MUNICIPAL 706.878,91
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 107.903,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 22.400,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.200,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 32.716,93
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 753,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 19.832,62

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 32.214,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.214,65

26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 55.990,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.491,02
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 499,86

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 510.769,93
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 72.940,94
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.980,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 220.374,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 430,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 123.044,51

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 689.651,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL 382.834,27
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 167.909,21
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 141.604,14
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.186,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.018,09
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.830,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.500,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 769,38

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 1.080,90
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.080,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 0,90

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 0,14

33903000 MATERIAL DE CONSUMO 0,14

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 13.501,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.263,68
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 237,60

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 61.566,95
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 61.566,95

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 9.452,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.452,10

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 22.970,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.905,83
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.064,90

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 66.245,24
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 66.245,24

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 20.922,93
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.243,13
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 679,80

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 17.237,50
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.237,50

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1.947,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.947,29

02 CULTURA 79.144,16
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 74.683,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 74.683,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 4.461,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.361,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.100,00

04 ESPORTE 212.830,20
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 187.961,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 187.961,48

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 24.868,72
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 7.274,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.810,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.356,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.427,52

05 LAZER 14.843,34
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 14.843,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.843,34

13 FUNDEB 1.378.961,79
01 FUNDEB 1.378.961,79
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 356.936,18
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 425,30
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 356.510,88

12361005320151 MANUT. FUNDEB - TRANSPORTE ESCOLAR 52.463,74
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 52.463,74

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 969.561,87
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 969.561,87

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 122.629,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 122.629,61
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 122.629,61
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 23.271,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 64.605,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 34.353,71
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 399,03

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.864.917,04
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 2.405.296,72
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 20.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 20.000,00

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 1.943.554,66
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 312,70
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 77.063,23
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 421.637,46
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.135,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 126.111,39
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 28.214,50
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 358.707,18
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 930.373,16

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 32.312,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 32.312,52

10301006420167 MANUTENÇÃO ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS 374.878,68
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 374.878,68

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 34.550,86
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.550,86

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 391.758,12
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 252.481,61
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 84.523,91
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 166.457,70
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 1.500,00

10302009910095 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SANTA CASA 66.853,78
44905100 OBRAS E INSTALACOES 66.853,78

10302009920213 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SANTA CASA 72.422,73
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.422,73

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 32.534,94
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 32.534,94
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.763,36
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.771,58

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 35.327,26
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 35.327,26
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.327,26

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 273.095,16
01 SECRETARIA MUNICIPAL 273.095,16
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 1.809,94
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.809,94

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 4,20
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4,20

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO MOB. URBANA138.078,84
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 117.289,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 486,46
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 152,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.150,35

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 89.794,18
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.794,18

23691007520114 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS 43.408,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.408,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 726.101,42
01 SECRETARIA MUNICIPAL 726.101,42
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 388.428,86
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 41.780,16
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 40,10
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 11.925,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 104.299,30
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 383,82

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 18.608,52
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.608,52

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 7.891,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.891,57

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 9.064,94
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.064,94

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 39.498,49
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 561,37
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.937,12

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 139.251,32
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 139.251,32

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 123.357,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 123.357,72

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 12.629,01
01 FUNDO MUNICIPAL 12.629,01
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 12.629,01
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 12.629,01

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 153.184,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 153.184,71
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 153.184,71
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.290,00
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 41.092,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.802,45

99 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.049.542,71
01 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.049.542,71
99999999990999 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.049.542,71
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 2.049.542,71

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0441B3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3722/2024

DECRETO N.º 3722, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 23.119,64 (Vinte e três mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 23.119,64
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 12.314,39
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.314,39
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 192,57

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 192,57

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 12.121,82
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.121,82

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.805,25
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 10.805,25
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 10.805,25
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.104,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.152,16
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 559,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.989,36

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 23.119,64 (Vinte e três mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 23.119,64
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 12.314,39
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.314,39
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 192,57
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 192,57

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 12.121,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.121,82

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.805,25
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 10.805,25
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 10.805,25
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 10.805,25

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:97DEA384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3723/2024

DECRETO N.º 3723, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 878.410,53 (Oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 878.410,53
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 22.262,59
02 SETOR DE TESOURARIA 22.262,59
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 22.262,59
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 5.595,92
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 16.666,67

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 65.982,79
01 SECRETARIA MUNICIPAL 65.982,79
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 65.982,79
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 65.982,79

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 35.000,54
04 ESPORTE 35.000,54
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 35.000,54
44905100 OBRAS E INSTALACOES 35.000,54

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1,04
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1,04
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1,04

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 703.580,75
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 43.734,04
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 3.351,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.351,73

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 18.121,52
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 16.527,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.593,60

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 22.260,79
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 22.260,79

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 659.846,71
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 659.846,71
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 659.846,71

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 51.582,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 51.582,82
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 51.582,82
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 51.582,82

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:41A635FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3724/2024

DECRETO N.º 3724, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 1.976.529,07 (Hum milhão novecentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.976.529,07
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.589,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 12,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12,00

02 SETOR DE TESOURARIA 1.577,20
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 28,10
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 28,10

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 1.549,10
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.549,10

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 293.000,00
03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 293.000,00
20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 293.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 293.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 412.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 412.000,00
26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 412.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 412.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.252,74
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.252,74
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 2.252,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.252,74

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 805.564,92
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 693.233,10
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 788,18
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 788,18

10301006420093 MANUT. PAB - FIXO 398,16
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 398,16

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 686.616,17
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.620,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 680.995,25

10301006420167 MANUTENÇÃO ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS 830,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 830,40

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 4.600,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.600,19

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 110.338,47
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 1.963,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.963,60

10302006420172 MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 9.318,31
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.318,31

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 99.056,56
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 38.192,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.435,06
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 49.429,22

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.993,35
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.993,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.795,14
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 180,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18,21

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 12.122,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.122,21
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 12.122,21
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 12.122,21

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 450.000,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 450.000,00
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 450.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D68422ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3725/2024

DECRETO N.º 3725, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito Especial por Anulação de Dotação

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2372, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Especial por Anulação de Dotação de R$ 73.650,99 (Setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 73.650,99
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 73.650,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 73.650,99
12363010420224 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 73.650,99
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 73.650,99

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 73.650,99 (Setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 73.650,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 73.650,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 73.650,99
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 73.650,99
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.650,99

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:91631068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3781/2025

DECRETO Nº 3.781,
De 24 de janeiro de 2025.

"Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo SME nº 01/2025 para Contratação por tempo determinado, de Professor, para oferta de Curso Técnico em Agronegócio, na modalidade presencial, para a Unidade Remota de Perdizes, do IFTM - Campus Patrocínio"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, com o objeto de executar a implantação dos cursos técnicos no município de Perdizes/MG.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo SME nº 01/2025 para contratação por tempo determinado, de Professor Substituto, para oferta de Curso Técnico em Agronegócio, na modalidade presencial, para a Unidade Remota de Perdizes, do IFTM - *Campus Patrocínio*, que será integrada pelos seguintes membros:

Professor	Área de formação/atuação
Ricardo Willian Pinheiro	Agronegócio
Jeanne Gonçalves Rocha	Pedagógico
Willian Garcia Espíndola	Matemática
Vinícius Felipe Oliveira	Pedagógico
Fernanda Faustino Nogueira Nunes	Letras
Ana Maria Martins Melo	Pedagógico
Cícero Lima Costa	Informática

Parágrafo único: O (A) Presidente será escolhido (a) na primeira reunião da Comissão, cabendo a ele (a) convocar as próximas reuniões e fazer cumprir o cronograma do Edital.
Art. 2º São atribuições da Comissão:
I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
II. Conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição.
III. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de cada vaga, bem como avaliar o desempenho didático-pedagógico.
IV. Responder aos recursos impetrados pelos candidatos.
V. Listar a classificação final dos candidatos.
VI. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Edital e deliberar sobre os casos omissos.
VII. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.
Perdizes/MG, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1D889F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3782/2025

DECRETO Nº 3.782,
De 24 de janeiro de 2025.

"Determina a prorrogação do prazo para entrega de relatório final e apuração dos fatos investigados pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto Municipal nº 3.720/2.024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o ofício encaminhado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no qual informa que não foi possível a conclusão da apuração dos fatos no período de 60 (sessenta) dias, já que a Comissão aguarda a entrega do laudo pericial pelo perito.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 3.720/2.024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Perdizes/MG, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0F2C2BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3783/2025

DECRETO Nº 3.783,
De 24 de janeiro de 2025.

"Reestrutura a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de Termo de Fomento de entidades subvencionadas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, Decreto nº 8.276 de 27 de abril de 2.016 e suas alterações apresentadas no Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2.024, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 1.668/2017, o qual "Institui roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Perdizes/MG".

CONSIDERANDO, a necessidade de firmar Termos de Fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3° setor;
CONSIDERANDO, que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.
DECRETA:
Art. 1º - Fica reestruturada, como órgão colegiado, a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.
Art. 2°- Ficam nomeados para comporem a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de Termos de Fomento e Parcerias de que trata a Lei Federal 13.019, a partir de 02 de Janeiro de 2.025: **ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA, JOSÉ LUIS COELHO NETO e MILTON ROSA DOS REIS**.
Art. 3º - A presidência da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019, será exercida por **JOSÉ LUÍS COELHO NETO**.
Art. 4º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 6º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal 2.582/2.021.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2.025.

Perdizes/MG, 24 de janeiro de 2.025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:43393127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 14/2025. HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO CARGO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a avaliação de estágio probatório do servidor efetivo lotado no cargo de Contador, JÔNATAS ASSUNÇÃO SOUSA, matrícula 74, conforme disposto no art. 9°, §3°, da Resolução n. 1.275/2024, para fins de aquisição de estabilidade no cargo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

Perdões, 27 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:85C32A08

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 15/2025. HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO CARGO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a avaliação de estágio probatório do servidor efetivo lotado no cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, ESTÊVÃO MARQUES MANSO, matrícula 75, conforme disposto no art. 9°, §3°, da Resolução n. 1.275/2024, para fins de aquisição de estabilidade no cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2023.

Perdões, 27 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:FE526080

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 16/2025. HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO CARGO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a avaliação de estágio probatório do servidor efetivo lotado no cargo de Servente Geral, ARTHUR MARQUES DA SILVA, matrícula 78, conforme disposto no art. 9°, §3°, da Resolução n. 1.275/2024, para fins de aquisição de estabilidade no cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Perdões, 27 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:EEBD9BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 17/2025. HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO CARGO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica homologada a avaliação de estágio probatório do servidor efetivo lotado no cargo de Secretária Administrativa, MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE, matrícula 92, conforme disposto no art. 9°, §3°, da Resolução n. 1.275/2024, para fins de aquisição de estabilidade no cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 27 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:F329F8E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 09/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III– Educação Física
Dia: 30/01/2025 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Aulas	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	**Manhã/tarde**	11	03/02 a 19/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira/Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho	**Manhã/Tarde**	9	03/02 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 27 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:441F0E94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III _ Inglês

Dia: 30/01/2025 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Aulas	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes **Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho**	**Manhã/tarde**	7	03/02 a 19/12/25
Cemei Ana Rezende Pereira/ Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã/Tarde**	10	03/02 a 19/12/25
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã/Tarde**	12	03/02 a 30/04/25

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
Perdões, 27 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:532963C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 11/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 11/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Motorista

Dia: 30/01/2025 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	**A definir**	03/02 a 19/12/25
		03/02 a 19/12/25

		03/02 a 19/12/25
		03/02 a 19/12/25
		03/02 a 19/12/25
		03/02 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
IX – Certidão negativa d pontuação;
X – Declaração de conclusão do curso de transporte escolar;
XI – Atestado de bons antecedentes (Polícia Civil);
XII – Certidões negativas criminais estadual e federal

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 27 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C38A158F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 12/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 12/2025

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Psicopedagogo

Dia: 30/01/2025 Horário: 10h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	**A definir**	03/02 a 19/12/25

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5249/24 de 06/12/24;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº **5249/24 de 06/12/24;** conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 27 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:43F63D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.338/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 LOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA, NA ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO ALVARENGA REZENDE

PORTARIA Nº 10.338/25 de 20 de janeiro de 2025

LOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA, NA ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO ALVARENGA REZENDE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica lotada a servidora pública municipal, **CÍNTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA,** ocupante do cargo efetivo de Professora II-A na **ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO ALVARENGA REZENDE**, a partir de 14/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E54AE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.344/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 10.344/25 de 20 de janeiro de 2025.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora do Pré-Escolar Favo de Mel,** fica nomeada a **Sra. SABRINA CARVALHO PEREIRA,** a partir de 10.01.2025.

Art. 2º - Fica a servidora acima citada afastada do cargo efetivo de **Professor II-B**, enquanto ocupar o cargo em comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10.01.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de janeiro de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Portaria publicada novamente devido a anterior conter erros no Art. 2.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3C65533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2025 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 02/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata aprovada no processo seletivo edital 001/2023 para o cargo de **Agente comunitário de saúde PSF**

ALINE AGNALDA DA SILVA

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais, bem como o exigido no item 2.6 do edital do processo seletivo 001/2023 no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.
Perdões, 27 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9AFA44B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.350 DE 27 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 10.350 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANTE DE LICIAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal de nº14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
RESOLVE:
Art. 1º -Fica nomeada a servidora **LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA** para executar as atribuições contidas no art. 8º da lei 14.333/2021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do município de Perdões – MG relativas a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Pregoeira.
Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de Licitação do município de Perdões – MG, os servidores abaixo relacionados:
TICIANA BALISA (Presidente)
ELIANA APARECIDA DE LIMA LOUREIRO (membro)
ROSELI SOARES ARRIEL (Membro)
Art. 3º- Ficam nomeados ainda, os servidores abaixo relacionados como suplentes da respectiva Comissão:
ERIKA ABREU CARVALHO (Suplente)
FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA CRESCÊNCIO(Suplente)
Parágrafo Único: Os suplentes farão jus a gratificação prevista em lei, apenas quando vierem a substituir os membros titulares.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seu efeito à partir de 13 de janeiro de 2025.
Perdões - MG, 27 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0826FD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
Base Legal:
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas seguintes legislações:

• Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015;
• Decreto Federal nº 8.726/2016;
• Decreto Municipal nº 4496, de 01 de dezembro de 2023.

Parceiros:

• Município de Piranga/MG - CNPJ nº 23.515.687/0001-01;
• Nacional Esporte Clube - CNPJ nº 73.986.283/0001-66;
• Piranga Esporte Clube - CNPJ nº 00.278.801/0001-13.

Recurso Financeiro:

• Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
• Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.2.08.01.13.122.0013.2.0242 – Subvenção Desfiles Carnavalescos

Período de Vigência e Execução:

• Início da vigência: 24/01/2025;
• Início da execução: Data do crédito;
• Término da vigência: 30/06/2025.
• Prestação de Contas: Até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

Valor Global:

• R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

1. BREVE RELATO:
A Lei Federal n° 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público.
No caso em questão, a parceria proposta visa incentivar a cultura local por meio do custeio exclusivo de itens e serviços para a realização dos desfiles carnavalescos das agremiações "Piranga Esporte Clube (PEC)" e "Nacional Esporte Clube (NEC)", durante a programação oficial do Carnaval de Piranga 2025, na Praça Coronel Amantino.
O carnaval é uma festa popular de grande relevância cultural e social, sendo um símbolo da identidade brasileira. No município de Piranga, destacam-se as tradicionais agremiações carnavalescas PEC e NEC, que possuem décadas de atuação e contribuem para a preservação da memória e cultura local.
Os desfiles realizados pelas agremiações são marcados por criatividade, temáticas elaboradas, alegorias, comissões de frente e a consagração de rainhas/musas, símbolos de representatividade dos clubes.
A administração municipal, reconhecendo a importância desses eventos para a valorização cultural e a promoção do município como destino turístico, busca proporcionar melhores condições para sua realização, fomentando a economia local e gerando renda.
Além disso, a ausência das atividades da Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Piranga (ESAUP) evidenciou a carência da comunidade por grandes desfiles carnavalescos, os quais agora se concentram nos eventos promovidos por NEC e PEC.
Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício 2025 destinam-se ao apoio cultural para os desfiles carnavalescos, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada agremiação.

2. JUSTIFICATIVA:
As agremiações PEC e NEC apresentam singularidade no município no que diz respeito à realização de desfiles carnavalescos. Ambas são entidades sem fins lucrativos e atendem integralmente aos critérios estabelecidos pela Lei Federal n° 13.019/2014.
As documentações exigidas foram devidamente apresentadas pelas agremiações, que firmaram compromissos éticos e jurídicos, cumprindo os requisitos necessários para a formalização do Termo de Fomento.
3. HOMOLOGAÇÃO:
Diante do exposto, entende-se que há justificativa válida e de interesse público para a celebração dos Termos de Fomento com as agremiações **Piranga Esporte Clube** e **Nacional Esporte Clube**.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Piranga.
O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos legais, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.
Piranga 24 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:75D74CEB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 205/2024. Credenciamento nº. 016/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79, inciso l, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 8.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELOISA CARNEIRO PEIXOTO - CPF: 464.919.296-04, Valor Total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) ;SORAIA QUINTAO ARAUJO DA SILVA - CPF: 558.344.696-04; Valor Total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
. Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 27/01/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0EC07504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA E A ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA

O Município de Pirapetinga, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA BRASILINHA,** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.055.659/0001-04, com sede na Rua José Lamarca, s/nº., Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Luiz Rogério Carvalho da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 056.607.886-7, portador do RG 18.076.313, com endereço na Rua Antônio Mathias, s/nº., Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível no Portal da Transparência do Município. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Pirapetinga, 23 de janeiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:943A2AD2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 165/2024
PROCESSO N° 128/2024 DISPENSA Nº 069/2024 03 DE JANEIRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato firmado entre as partes, que visa contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas de entulho, visando manter os Pontos de Entrega Voluntária.
CONTRATADA: VIDAL COMERCIO DE AREIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.800.804/0001-99, sediado(a) na Rua Nadir Rosa Vidal, 42, Bairro João Baptista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000,

doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ailton Lopes Vidal, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.132.396-08.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 08 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 05.18.542.003.2.0027 3.3.90.39 – Fonte de recursos: 1.500.000
Publique-se

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:B130246F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede municipal de ensino. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da Diretoria de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 030/2024, considerando a análise dos pedidos de esclarecimento. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h, ou email: licitacao@pirapora.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 27/01/2025 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E5DAE25F

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do 1º Termo Aditivo de Credenciamento n° 001/2024. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: IASMIN FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ: 43.641.253/0001-57 – Objeto: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026. Data de assinatura:24/01/2025. Processo nº 093/2022; Credenciamento n° 002/2022.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Credenciante

IASMIN FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:D2DAE213

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO Nº 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 047/2023 –Concorrência Pública n° 002/2023 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada: JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA*** *- CNPJ: 18.270.503/0001-41.* ***Objeto:*** *acrescentar R$ 113.266,95 (cento e treze mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), corresponde a* ***4,48%*** *(quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Lote 1; acrescentar R$ 111.021,96 (cento e onze mil duzentos e noventa e seis centavos), corresponde a* ***4,71%*** *(quatro vírgula setenta e um) do valor inicial atualizado do Lote 2, a contar da data de assinatura deste termo, em razão de reprogramação da meta física para aumento de itens. Data de assinatura: 27/01/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:1D89A147

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 001//2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021 – Inexigibilidade n° 004/20221 – Credenciamento nº 001/2021 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 001//2024 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Banco Mercantil do Brasil - CNPJ: 17.184.037/0001-10. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Credenciamento por 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2025 e encerrar-se-á em 17/01/2026.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BANCO DO MERCANTIL DO BRASIL –
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6B9C4486

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

Nomeia e constitui a Gerência do Programa-BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 364.022/23.

Art. 2º. A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS será constituída por:

André Rodrigues Oliveira – Engenheiro Civil;

Luciano Rodrigues Pereira – Secretário Municipal Projetos e Obra;

Alan Jefferson Oliveira Gitirana – Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 21 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora/MG

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:092F8E37

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2025

PORTARIA Nº 059/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Viviane Pereira Neris de Deus** – Analista Administrativo II – matrícula 4716; **Alessandra Santos do Carmo** – Assistente Técnico Administrativo II - matrícula 13781; **Martha Lea Lacerda dos Reis** – – Assistente Técnico Administrativo III - matrícula 4712, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 425/2024 DE 13/12/2024 DA SEFAM.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:8CDA5609

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Carla Dias de Souza Dias** – Assistente Técnico Administrativo II – matrícula 1349; **Vaneussa Soares Leite Duarte** – Assistente Técnico Administrativo II - matrícula 4945; **Gisele Cristina Pereira de Almeida** – – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13376, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 438/2024 DA SEFAM e memorando/Casa de Proteção n°169/2024.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:ED0CFF98

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Jussara Teixeira dos Santos** – Assistente Técnico Administrativo II – matrícula 13866; **Thais Fernanda Lima Brito** – Assistente Técnico Administrativo II - matrícula 14332; **Inácia Maria Gomes** – – Agente Administrativo III - matrícula 7996, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 438/2024 DA SEFAM e memorando/Casa de Proteção n°168/2024.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:A8381503

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Kamila Aparecida Avila Magalhães** – Assistente Técnico Administrativo II – matrícula 13257; **Valdineia Vargas** – Agente Social - matrícula 692; **Karla Mariane Rodrigues** – – Agente Administrativo I - matrícula 9754, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar atos ilegais descritos no memorando nº 245/2024 e n°010/2025, ambos da SEGOV/CI.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 27 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:77EF91F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2025_PREGÃO 07/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPITANGUI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na**Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na**Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) o qual tem como objeto a o r**egistro de preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as demandas da secretaria de saúde de Pitangui.

PL Nº 027/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/02/2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 10/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone(37)9 9975-0291e e-mail:licitacao@pitangui.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônicohttp://www.ammlicita.org.br

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AA24DD9B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 216/2024 – PREGÃO ELETRONICO 039/2024
CONTRATO :091/2024
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A OPERAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 12/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.060.348,44(dois milhões e sessenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:HEALTH BIOTECNOLOGIA.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 A 11/12/2025

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D69B088C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 018/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025- REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 04/2025 – REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025 Objeto LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE – MÁQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA) com motorista/operador, transporte do trator até o local do aterro, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. Abertura se dará no dia 12/02/2025 ás 09:00 através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:467B0594

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 286/2024 – PREGÃO ELETRONICO 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº046/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :050/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULATÓRIA DE OXIGÊNIO E ACETILENO PARA OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSIDERANDO A RENASES, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 7.508,2011 QUE É A RELAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS QUE O SUS GARANTE PARA TODA A POPULAÇÃO NO AMBITO DO SUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A INTEGRALIDADE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.
DATA DA ATA: 13/01/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$136.800,00(cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA:OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA.
VIGÊNCIA: 13/01/2025 A 12/01/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E35A647D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000193/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0138/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI, CNPJ n° 16.499.305/0001-20. Valor global estimado de R$ 181.800,00. Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AEFDF45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000193/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0138/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ n° 86.573.904/0001-21. Valor global estimado de R$ 155,15. Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DCA936D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000188/24 - CREDENCIAMENTO n° 0018/24
Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital,
Contratado: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653, CNPJ n° 27.119.465/0001-12. Valor global estimado de R$ 177.850,00, o valor será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 13/01/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 13 de janeiro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
489 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
491 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:09D90515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000188/24 - CREDENCIAMENTO n° 0018/24
Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, de acordo com o especificado neste edital,
Contratado: 56.882.882 FRANCISCO VITOR DE PAULA, CNPJ n° 56.882.882/0001-10. Valor global estimado de R$ 177.850,00, que será dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 14/01/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de janeiro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
448 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
449 2025 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
489 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
491 2025 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:17B006C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 08/25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 22/2025, Pregão Eletrônico nº 08/25, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME O DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 13 de fevereiro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E154872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.** Data da assinatura: 22/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Valor: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C42A162B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 64/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPPS PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMINAS. Data da assinatura: 08/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**. Valor: R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:092000BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 15/2021 - DISPENSA Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 15/2021 - DISPENSA Nº 03/2021.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TRIAGEM TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITÓRIO DE RESIDUOS DE PODA E CORTE DE INDIVIDUOS ARBÓREOS." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 08/02/2025 e término previsto para 08/02/2026. Assinatura em 20/01/2025. **Valor mensal R$ 6.067,02 (seis mil sessenta e sete reais e dois centavos).** Locador: FLÁVIO FRANCO RIOS. Dotação orçamentaria nº 02.09.2090.0004.0122.0029.3.3.90.36.00– FICHA 464.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:51E223E6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 18/2020 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação EXCEPCIONAL contrato Nº 18/2020. Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2019 – Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSOA LEGRE - MG. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/02/2025 e termino previsto para 07/02/2026.** Contratada : VISUALIZE ASSSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA . Data assinatura :16/01/2025. Dotação orçamentária: nº 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00– ficha 220.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3AFF9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.215 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 242 "caput" e seu parágrafo único c/c o artigo 3º § 3º da Lei Complementar nº 007/2009, de 14/12/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Prata/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados pelos índices da inflação oficial os valores monetários previstos na Taxa de Licença de Publicidade prevista nos artigos 213 e 214 da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e anexo XI, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010 conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata – MG, em 27 de Janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ANEXO XI – TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE – 2025

ATIVIDADE	Valor Dia	Valor Mês	Valor Ano
I. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (por unidade).	R$ 0,44	R$ 9,94	R$ 103,42
II. Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo).	R$ 73,89	R$ 221,48	R$ 541,29
III. Publicidade colocada em "outdoors", luminosos, muros, placas, painéis e outros dispositivos visíveis em quaisquer vias ou logradouros públicos (por publicidade).	R$ 9,94	R$ 147,78	R$ 443,34
IV. Outros tipos de publicidade não prevista nos itens anteriores (por publicidade).	R$ 0,44	R$ 9,94	R$ 103,42

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9BC6FDA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 007/2025– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de cirurgia de luxação de cristalino em olho esquerdo – vitrectomia posterior – fixação escleral, para o paciente José Rodrigues Vitalino, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5002927-42.2024.8.13.0528
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.408.266/0001-39.**
Valor Total Global: **R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Vigência: 06 meses a contar da data da assinatura.
Data da Ratificação: 22/01/2025
Data da Assinatura: 22/01/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0965F65B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
24/01/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e

ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciada: **MULTI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AE4344FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 012/2025.

Processo Licitatório nº 257/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto:Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.

Contratante:**Município de Prata-MG**.

Contratada: **MULTI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Médica: **NATHALIA QUIEL BARROS MARTINS**

- TRANSFERÊNCIA DIURNA
- TRANSFERÊNCIA NOTURNA

Vigência: A contratação vigorará até 13/04/2025 tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 24/01/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F75F2CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 23/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANA CRISTINA ALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE DE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.060.028.001 QUADRA 14 E LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 8397.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:36E7EBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 24/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RICARDO GONÇALVES BORGES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: ROMEU REZENDE PADUA,0. BAIRRO: PROGRESSO II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.060.035.001 QUADRA 14 E LOTE 11 IMOVEL NUMERO: 8398.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:0CA926F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 25/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIO MARQUES BARBOSA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SAO VICENTE DE PAULA,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.010.010.001 QUADRA 10 E LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 1206.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:8B9FBE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 26/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CRISTIANE ESTEVÃO NUNES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SÃO BENEDITO,0. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.014.059.001 QUADRA 14 E LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 1289.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:67522129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 27/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANDRE LUIZ DA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: FERNANDO DE NORONHA,130. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL.01.008.034.096.001 QUADRA 5 E LOTE 24 IMOVEL NUMERO: 1578.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5CC4C53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 28/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOAQUIM FELICIANO ALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: SAO JOAO DA ESCOCIA,108. BAIRRO: CRUZEIRO DO SUL. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. QUADRA E LOTE IMOVEL NUMERO.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:40549BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 009/2025
DISPENSA Nº 005/2025 CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 009/2025
DISPENSA Nº 005/2025
CONTRATO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO PRODUÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, MANUTENÇÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, COBERTURA DE EVENTOS OFICIAIS E PRODUÇÃO DE INFORMATIVOS A POPULAÇÃO

DATA DO CONTRATO: 27/01/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FERNANDA FAYER CANDIA DE ASSIS

VALOR GLOBAL: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) em 12 parcelas mensais de R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 27 de janeiro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:1E035D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 08/2025
DISPENSA Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 08/2025 DISPENSA Nº 04/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo de a AQUISIÇÃO DE CARRINHO MANUAL PARA LIMPEZA URBANA (CARRINHO DE GARI).

ITEM	*DESCRI*	*UNID*	*QNT*	*FORNECEDOR 2:LogMov. CNPJ:44.333.497/0001-35*	*MENOR VALOR UNITÁRIO*
01	28978-Carrinho de lixo-100 litros	UN	04	R$ 881,36	R$ 881,36
				VALOR TOTAL	R$3.525,44

Com valor global de R$3.525,44 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 27 de janeiro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3A96DED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício, no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o credenciamento de pessoas jurídicas

para realização de biópsias, exames de citologia oncótica, densitometria óssea, ecocardiograma, holter e mapa 24 horas, conforme termo de referência, em favor de **CLÍNICA MAIS SAÚDE DE ABAETÉ LTDA**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de janeiro de 2025.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F4ACCF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CLÍNICA MAIS SAÚDE DE ABAETÉ LTDA**, denominada CONTRATADA; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de biópsias, exames de citologia oncótica, densitometria óssea, ecocardiograma, holter e mapa 24 horas, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Publicado em 24/01/2025.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2DD0E3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 27/01/2025 no Diário AMM, referente o PROCESSO LICITATÓRIO de Nº 29/2025, DISPENSA DE N°10/2025, cujo o número da dispensa está incorretamente registrada com o N° 30/2025, sendo o correto o N°10/2025. Outras informações poderão ser obtidas no site do município de Quartel Geral no seguinte endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira. ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:74BB21CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025, PROCESSO 032/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 31/01/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **27 de janeiro de 2025**. **CIBELE ASSIS CAMPOS**, (Agente de contratação).

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:28B2E62C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 33/2025 – Pregão Eletrônico / Registro de Preço: 06/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL PARA ATENDIMENTO A AREA DA SAÚDE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Data de abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 12/02/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/02/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FB8D9CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 03/2025, autorizado pelo PL Nº 08/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de ambulâncias para as festividades municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG. Dia 10/02/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**

Queluzito, 27/01/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C10348CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.

OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de psicopedagogia em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosserviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 04/2025** na modalidade

DISPENSA N.º **03/2025**, de **27/01/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total
06395 - KARINA SALA CURSOS E PALESTRAS	R$ 50.304,00

Queluzito, 27 de janeiro de 2025

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:95ED100B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2320/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 2320/2020

PROCESSADO (A): A.C.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues.

RESULTADO: Absolvição da processada por ausência de culpabilidade, tendo em vista o acometimento de doença mental que gerou inaptidão no exercício de suas funções e problemas laborais, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 02/01/2025

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0EA041FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº002/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Rateio n º 002/2024 - CISREC - Torna público o **CONTRATO DE RATEIO** objetivando a **A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO.** O objeto do presente contrato consiste em RATEAR as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do calcário – CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa de Licitações Compartilhadas) entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei.11.707/05. Partes: Município de Ribeirão das Neves e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, perfazendo valor total de R$ 159.183,60 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 31/12/2025. Data: 07 de janeiro de 2025.

TULIO MARTINS RAPOSO /
Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3930DADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2025 - RETIFICAÇÃO ERRO MATERIAL

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves – MG
Decreto 008/2025 - Retificação erro material
O Município de Ribeirão das Neves torna público, que por erro material conforme matéria publicada no Diário oficial dos Municípios Mineiros, do dia 24 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3945, página 185, **Leia-se: DECRETO 008/2025**, as demais informações no decreto seguem inalteradas.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:F9F426D7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

ONDE SE LÊ:

Empresas vencedoras:
ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA, lotes 01,07,29, 59, no valor de total de R$28.311,000;
ALFALAGOS LTDA, com o lote 19, no valor total de R$23.900,000;
MED CENTER COMERCIAL LTDA, com os lotes 47, 48, no valor de R$296.750,000;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, com o lote 36, no valor de R$10.518,000;
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, com os lotes 11,20,57 no valor de R$29.673,500;
VALE COMERCIAL LTDA, com os lotes 06,35, no valor de 3.180,000;
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 44,58 no valor de R$13.225,000;
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 03,17,18,21,26,27,28,32,34,41,43,46, no valor de R$479.300,000;
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com o lote 08, no valor de R$390,000;
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com o lote 12, no valor de R$29.916,000;
LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, com o lote 04, no valor de R$87.200,000;
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com os lotes 39,40,60 no valor de R$266.600,000;
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, com os lotes 22,23,37, no valor de R$2.190.000,000;
VIVA FARMACÊUTICA S/A, o lote 05 no valor de R$1.091.600,000;
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA com os lotes 10,24,25,30,31,33,45,49 no valor de R$412.799,000;
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com os lotes 14,16, no valor de R$36.450,000;
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 15,53,54,55 no valor de R$208.699,000;

Lotes fracassados: 02,09,13,38,42,50,51,52,56,61.

LEIA SE:

ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA, lotes 01,07,29, 59, no valor de total de R$28.311,000;
ALFALAGOS LTDA, com o lote 19, no valor total de R$23.900,000;
MED CENTER COMERCIAL LTDA, com os lotes 47, 48, no valor de R$296.750,000;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, com o lote 36, no valor de R$10.518,000;
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, com os lotes 11,20,57 no valor de R$29.673,500;
VALE COMERCIAL LTDA, com os lotes 06,35, no valor de 3.180,000;
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 08,44,58 no valor de R$19.825,00;
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 03,17,18,21,26,27,28,32,34,41,43,46, no valor de R$479.300,000;
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com o lote 12, no valor de R$29.916,000;
LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, com o lote 04, no valor de R$87.200,000;
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com os lotes 39,40,60 no valor de R$266.600,000;
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, com os lotes 22,23,37, no valor de R$2.190.000,000;
VIVA FARMACÊUTICA S/A, o lote 05 no valor de R$1.091.600,000;
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA com os lotes 10,24,25,30,31,33,45,49 no valor de R$412.799,000;
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com os lotes 14,16, no valor de R$36.450,000;
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 15,53,54,55 no valor de R$208.699,000;

Lotes fracassados: 02,09,13,38,42,50,51,52,56,61.

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de Janeiro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:FEB9170A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
Edital de Dispensa Eletrônica 141/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa de Licitação 141/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição e fornecimento Único de 1.880 (mil e oitocentos e oitenta) unidades de cordões de girassol para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Ribeirão das Neves, Portadores de deficiências ocultas visando a identificação e atendimento prioritário, assegurando os direitos dos portadores de deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e Lei Federal 14.624/2023. A data de realização da sessão será no 10/02/2025 as 09:00.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A0B32532

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

LOTES FRACASSADOS E DESERTOS: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32 e 33

TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA itens 01, 04 - perfazendo o valor total de R$ 101.000,00 Cento e um mil reais

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES itens 02, 05, 17, 20 – perfazendo o valor total de R$ 724.036,00 (setecentos e vinte e quatro mil trinta e seis reais)

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA item18 perfazendo o valor total de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA item 21 perfazendo o valor total de R$ R$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)

SAMED HOSPITALAR LTDA item 31 perfazendo o valor total de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2025

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:13CE9730

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 155/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIGRANJEIROS (ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O PREÇO MAIS COMUM DA TABELA CEASA/MG)

Empresa vencedora: **HORTIFRUTI AMC LTDA -24.820.262/0001-60, com o percentual de acréscimo de 4,85% SOBRE O PREÇO MAIS COMUM DA TABELA CEASA/MG para o único lote.**

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de Janeiro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:58CB6E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°89/2022 do Processo Administrativo n.º 147/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Município, por seu titular, **Marcelo Fonseca da Silva,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do

artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 04.001.02.062.0100.2014 Manutenção da Procuradoria Geral - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 55, Fonte: 1.500.000.0000.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de janeiro de 2025.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:10D3EAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepionais de Ribeirão das Neves - APAE/RN.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"MOBILIDADE"** conforme Processo Administrativo N° 7534/2024
Valor do repasse: R$ 118.680,00
Vigência: 06 (seis) meses de vigência do contrato a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 30 (trinta) dias a partir do recebimento do repasse.
Data da Assinatura: 24 de Janeiro 2025
Processo Administrativo n.º 7534/2024

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7B9099AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°039/2022 do Processo Administrativo n.º 69/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218-3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 395, Fonte: 1.500.000.1001.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:B70F9059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ERRATA 02/2025 CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2024 PSS - GERAÇÃO ESPORTE

A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado - Programa Geração Esporte informa a seguinte retificação no Edital 001/2024:

1. Onde se lê:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do Edital	16/12/2024
2. Período de inscrição	02/01/25 a 17/01/2025
3. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	21/01/2025
4. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	22/01/25 a 23/01/2025
5. Resultado dos Recursos	24/01/2025
6. Divulgação e Publicação do Resultado final.	27/01/2025
7. Homologação e Publicação da Homologação	28/01/2025
8. Início das Convocações Presenciais	29/01/2025

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Leia-se:
ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
1. Publicação e divulgação do Edital	16/12/2024
2. Período de inscrição	02/01/25 a 17/01/2025
3. Divulgação e publicação de Resultado Parcial	21/01/2025
4. Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	22/01/25 a 23/01/2025
5. Resultado dos Recursos	24/01/2025
6. Divulgação e Publicação do Resultado final.	27/01/2025
7. Inicio das Convocações Para Comprovação Documental	29/01/2025
8. Resultado Final PSS – Após Análise Documental	31/01/2025
9. Período de Recurso – Após Análise Documental	03/02/2025 a 05/02/2025
10. Publicação do Resultado Final – Pós Recurso	06/02/2025

Observação: Cronograma sujeito a alterações, a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves.

2. Onde se lê:
7. DA DESIGNAÇÃO
7.1.1. As convocações serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura situado na Rua Ari Teixeira da Costa N°1100 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG, conforme data e horário publicados no Site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Leia-se:
7. DA DESIGNAÇÃO
7.1.1. As convocações serão realizadas no Auditório Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania situado na Rua Ari Teixeira da Costa N°1100 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG, **conforme data e horário publicados no Site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves** https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**.**

Ribeirão das Neves. 24 de Janeiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3FA423AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

1° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

Os candidatos deverão apresentar-se no Auditório Interno da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Ari Teixeira da Costa N° 1100 Bairro Savassi - Ribeirão das Neves/MG, **IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS E HORÁRIOS,** conforme a seguir:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
29/01/2025	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09h00min	1
29/01/2025	MONITOR	09h30min	1

De acordo com o disposto no item 8. do **EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:**
Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da contratação, comprovação dos requisitos abaixo, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso):
I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
II- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a contratação;
- Idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias Estaduais, em que o candidato tenha residido no último ano, com validade de 90 (noventa) dias;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Crimes Eleitorais, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão disponíveis no portal https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes;
OBS.: Não serão aceitos comprovantes de votação ou quaisquer outros que não os mencionados no inciso IV.
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, através do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove que o candidato está quite com as obrigações militares;
e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função que concorre, devendo apresentar os seguintes comprovantes de escolaridade:
V.1.) NIVEL MÉDIO: Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão com validade de 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.
V.2) NIVEL SUPERIOR: Curso de Graduação em Educação Física em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma devidamente registrado e Certidão De Regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.
Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS PESSOAIS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS - frente e verso):
I - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
Il - Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF), disponível no site www.receita.fazenda.gov.br;
- PIS/PASEP registrado na Carteira de Trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
- Comprovante de Residência, por meio de:
Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal n.º
7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital;
- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho com cópia das páginas de identificação (fotos e dados) e das águias de registro de contratos, utilizados para fins de comprovação de experiência profissional junto às instituições privadas, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato de inscrição;
- Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável e Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez;
Obs.: em caso de divórcio em que não tenha sido realizada a respectiva averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatório junto com a Certidão de Casamento.
VIII- Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos, com a página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
- Certidão de Nascimento e CPF ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos.
- 01 FOTO 3X4.
Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso)
- Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigências do item 3.4, deste Edital, em instituições públicas e privadas, devendo ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente e ser apresentada em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho, com data de admissão/ou rescisão, conforme item 3.4, deste Edital;
I.I - Não será computado tempo de experiência profissional que não possa ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho em instituições privadas.
- Comprovante de escolaridade e títulos de especialização e/ou Mestrado Doutorado), conforme item 3.4, deste Edital;
- Registro profissional válido, expedido por entidade de classe competente, para a função de Profissional de Educação Física;
- Informações de Dados Bancários, em nome do candidato: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente; Obs.:
Se o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco os dados bancários deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Se o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues posteriormente na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como condição para início das atividades previstas no contrato administrativo.

- Certidões Negativas do Tribunal de Justiça Estadual do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
- Certidões do Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), disponíveis no site www.trf.jus.or, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão;
- Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Indônio), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**.

Ribeirão das Neves. 24 de Janeiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS -
Geração Esporte

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:EE22B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 029/2023- PROCESSO 198/2022 LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 74 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.33.00 / FONTE: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de janeiro de 2025

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7C5EB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 211/2023- PROCESSO 111/2022 MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 87 - MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA - 05.001.04.126.0101.2185.3.3.90.40.00 / FONTE: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de janeiro de 2025

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0095723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária CONTRATO 055/2021- PRCOCESSO 017/2021 SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

FICHA: 87 - MODERNIZACAO, INTEGRACAO E INFORMATICA - 05.001.04.126.0101.2185.3.3.90.40.00 / FONTE: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de janeiro de 2025

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1C814867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°015/2022 do Processo Administrativo n°287/2021.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular**, Vítor Eustáquio Moreira Pereira,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 76 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 de janeiro de 2025.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:286591A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°44/2022 do Processo Administrativo n.º 95/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Obras, por seu titular, **Harrison Barroso Lana,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 09.001.04.122.101.2118 - 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 484, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2025.

HARRISON BARROSO LANA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:693151FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 218/2022 – PREGÃO Nº 125/2022 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMUNOSOROLÓGICO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.006. – Sup. Atenção Especializada e Regulação - 10.302.105.2417 – Manutenção Prestadores de Serviços de Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – **Ficha: 698**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Janeiro de 2025.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C05D8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 012/2023, referente ao Processo Nº 040/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA** (contratada).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/01/2025 e terminando em 25/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado do presente aditivo é de **R$338.001,85 (TREZENTOS E TRINTA OITO MIL E HUM REAL E OITENTA CINCO CENTAVOS),** conforme preços unitários abaixo indicados:

Item	Valor Atualizado	Valor do Contrato
01 – 200	R$72,56	R$14.512,00
02 – 4.000	R$59,71	R$238.840,00
03 - 250	R$152,81	R$38.202,50
04 – 15	R$110,09	R$1.651,35
05 – 50	R$102,27	R$5.113,50
06 – 50	R$316,53	R$15.826,50
07 - 300	R$79,52	R$23.856,00
TOTAL		R$338.001,85

Data da assinatura do aditivo: 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A65A7D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 85/2019 – PREGÃO Nº 3/2019 – CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUO HOSPITALAR.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por seu titular **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentaria necessária à execução do referido contrato é:

10.009. – Sup. Vigilância e Proteção à Saúde - 10.122.105.2847 – Manutenção Atividades Sup. Vigilância Proteção e Saúde - 3.3.90.39 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1.500.000.1002– Recurso não vinculados de Impostos (saúde) – **Ficha: 801**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de janeiro de 2025.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Superintendência de Aquisições e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8202B5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PROCESSO N° 010/2025

Prefeitura Municipal de Rio Preto – Extrato de Processo nº 010/2025. Objeto: Processo nº 035/2024 na modalidade Pregão nº 020/2024 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Registro de Preços visando a aquisição parcelada de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota do município. Contratante: O Município. Empresas contratadas: Minasfreios distribuição e Comercio LTDA inscrita no CNPJ n° 22.536.478/0001-73, Contrato 007/2025, valor R$ 196.000,00, Autopeças JF LTDA inscrita no CNPJ n° 49.417.539/0001-30, Contrato 008/2025, valor R$ 81.000,00, JF Auto Diesel LTDA inscrita no CNPJ n° 29.564.940/0001-95,Contrato 009/2025, valor estimado R$ 100.000,00 e Tratoragri Comercio de Peças LTDA inscrita no CNPJ n° 24.172.497/0001-93, Contrato 010/2025, valor estimado R$ 98.000,00. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei, Rio Preto, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:08541445

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Pregão Presencial n° 003/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00 do dia 06 de Fevereiro de 2025, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **Merenda Escolar**, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 27 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:2B9346E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2025

LISTA PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

Cargo: Servente Escolar;

Ampla Concorrência;

001º Rosa Maria dos Santos;
002º Márcia Maria de Morais;
003º Vanilza dos Santos Lemes Oliveira;
004º Marina de Moraes;
005º Valéria Ribeiro Lopes;
006º Ana Maria de Queiroz Silveira;
007º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
008º Antônia Rafaela da Silva;
009º Rita da Silva Martins de Oliveira;
010º Natália de Oliveira dos Reis;
011º Juliana Cabral de Souza Silva;
012º Dalvany Santos Silva;
013º Lucélia dos Santos Teixeira;
014º Silvana Ramos Ribeiro;
015º Ana Paula de Souza Siqueira Gregório;
016º Eliene de Oliveira Leite Claro;
017º Maria Emília Alcides Bicalho;
018º Cleize Teixeira;
019º Roberta Teixeira da Silva Soares;
020º Edna Maria de Oliveira Faustino;
021º Kamilla Paschoalino Samor;
022º Clara Neia de Souza Silva;
023º Joana D'arc Geraldo;
024º Mariana Menezes Dal-Sasso;
025º Joana D'Arque de Souza Dias;
026º Lize Magna André Pereira;
027º Thaís Maria Ferreira de Souza;
028º Darlan Maria Rafino da Silva Ferreira;
029º Kalil Samôr Neto;
030º Luziane Pereira da Silva;
031º Silvana Gonçalves de Andrade Silva;
032º Marília Marcia Rodrigues Corrêa Lima;
033º Jussara Luiza Figueredo;
034º Andreia Aparecida Romualdo Mendes;
035º Lidia Goulart Delfino;
036º Aline Aparecida Mariano da Silva;
037º Glede Maria Fernandes - **Desclassificado;**
038º Losange Natane Rocha de Souza Fernandes - **Desclassificado;**
039º William de Souza Santos - **Desclassificado;**
040º Júlia de Faria Contin - **Desclassificado;**
041º Michelle da Silva Cruz Hipólito - **Desclassificado;**
042º Letícia Maria Parreira do Nascimento - **Desclassificado;**
043º Grasiela Aparecida Alves da Silva - **Desclassificado;**
044º Luiza Pinto da Silva Estevão - **Desclassificado;**
045º Marcilene Pires - **Desclassificado;**
046º Gislene de Paula Neves - **Desclassificado;**
047º Dalva Severino de Castro - **Desclassificado;**
048º Daniela Rodrigues - **Desclassificado;**
049º Aleci Pinto do Carmo - **Desclassificado;**
050º Maria Cristina dos Santos Ferreira - **Desclassificado;**
051º Lucimar Vital dos Santos Tolomeu - **Desclassificado;**
052º Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado;**
053º Rosa Maria Ferreira Soldate - **Desclassificado;**
054º Filomena Aparecida Rocha Silva - **Desclassificado;**
055º Silvana Roberto dos Santos de Oliveira - **Desclassificado;**
056º Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz - **Desclassificado;**
057º Rosa Elena Gonçalves da Silva - **Desclassificado;**
058º Erlane Pereira - **Desclassificado;**
059º Rosa Gonçalves da Silva Martins - **Desclassificado;**
060º Daniela de Jesus Oliveira - **Desclassificado;**
061º Fabiana Mariana da Silva - **Desclassificado;**
062º Claudineia Mariano da Silva Gonçalves - **Desclassificado;**
063º Vanuza dos Santos Neves - **Desclassificado;**
064º Elisângela Gonçalves - **Desclassificado;**
065º Natália Pontes Rodrigues da Silva - **Desclassificado;**
066º Zelaine Iraci Moreira - **Desclassificado;**
067º Andreia Magalhães Rodrigues Ferrari - **Desclassificado;**
068º Luana Queiroz Carvalho - **Desclassificado;**
069º Sônia Maria Appolonio de Souza - **Desclassificado;**
070º Eliana Fernandes Costa Teixeira - **Desclassificado;**
071º Sebastiana Amélia de Faria - **Desclassificado;**
072º Gerônimo Alves Moreira - **Desclassificado;**
073º Carla Maria Santos - **Desclassificado;**
074º Regiane de Souza Catarina - **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Rosa Maria dos Santos;
002º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
003º Antonia Rafaela da Silva;
004º Rita da Silva Martins de Oliveira;
005º Natália de Oliveira do Reis;
006º Juliana Cabral de Souza Silva;
007º Dalvany Santos Silva;
008º Rosângela Oliveira da Silva;
009º Thaís Maria Ferreira de Souza;
010º Luziane Pereira da Silva;

Cargo: Assistente Social:

Ampla Concorrência;

001º Lilia de Paula Françoso Soares;
002º Vanessa de Oliveira Pereira Araújo;
003º Denízia Aparecida Leite Vieira Pereira;
004º Daiana Galão Maciel Brum;
005º Ana Paula Maurício Navarro;
006º Irení Ferreira Gonçalves;
007º Fábio de Barros Telesforo - **Desclassificado;**
008º Renata dos Santos Montini - **Desclassificado;**
009º Lúcia Helena da Silva - **Desclassificado;**

Cargo: Psicólogo:

Ampla Concorrência;

001º Monique Aparecida Antero Pedro;
002º Beatriz Cássia Ferreira de Paiva;
003º Nathália Corbelli Fernandes;
004º Fabíola Tolomeu Mendes;
005º Glaucia Priscila Dias da Silva;
006º Ana Paula da Silva Pinto;
007º Luciana dos Santos Montini Oliveira;
008º Eduardo Inácio de Abreu;
009º Meire de Paula Gomes;
010º Larissa Cunha Candian;
011º Aline de Oliveira Silvestre;
012º Francielle Priscila Batista Vieira - **Desclassificado;**
013º Roberta da Costa Assis - **Desclassificado;**
014º Cleusa Marina Feliciano dos Reis - **Desclassificado;**
015º Maria Clara Ribeiro Vecchi - **Desclassificado;**
016º Dayane de Souza Andrade - **Desclassificado;**
017º Andyara Dia de Paula - **Desclassificado;**

Cargo: Nutricionista:

Ampla Concorrência;
001º Tássia Toledo Fernandes Nascimento;
002º Thaynara Silva Martins;
003º Gabriella Ferreira Calçado;
004º Ana Flávia Pinheiro Arrighi Amaral;
005º Laura de Oliveira Coimbra;
006º Tayani de Oliveira Souza;
007º Nicolly Ferrari dos Santos;
008º Maria Paula Dias Moreira;
009º Vanuza Aparecida Abrão Silva Vasconcelos - **Desclassificado;**
010º Arynda Mesquita Pereira Silva - **Desclassificado;**
011º Stephany de Souza Lacerda - **Desclassificado;**
012º Mariana Araugio Micherif - **Desclassificado;**
013º Andressa Romualdo Moreira - **Desclassificado;**
014º Thais Aparecida da Silva Medeiros - **Desclassificado;**

Cargo: Supervisor Educacional:

Ampla Concorrência;

001º Vânia Cristina Silva Gonçalves;
002º Emanuela Alves de Azevedo;
003º Andréia Teixeira da Silva;
004º Carlos do Carmo Alves;
005º Fernanda Ferrari Riqueto;
006º Raquel Soares Gomes;
007º Taís Garcia Vaneli Mendonça;
008º Rafaela Diniz Silva;
009º Dalila Massardi Braga Carvalho;
010º Dara Aparecida Souza Santos Pontes;
011º Luzinês de Souza Oliveira Lima;
012º Bruna Maria da Silva;
013º Marília de Barros Ferreira Carvalho;
014º Lorena Kelly Cabido Alfredo;
015º Carlos Henrique de Mendonça;
016º Noemia Cristina Mariano Rodrigues;
017º Mariana Costa Ribeiro;
018º Selma Gonçalves dos Santos;
019º Romilda Caneschi;
020º Simone Alves Soares;
021º Wirlayne Silva de Oliveira Afonso;
022º Natália de Queiroz Tavares Gomes;
023º Ana Paula de Souza Bressam Gonçalves;
024º Cinthia Carolina da Costa Silva;
025º Cleverlânia Ramos Pinto;
026º Renata Floriano Teixeira;
027º Luciléia de Souza Gomes;
028º Irení Ferreira Gonçalves;
029º Maria Cezária Donadoni Venâncio;
030º Bárbara Dagmar Dos Santos Brandão;
031° Adrielly da Silva Freitas;
032° Cleiton Belo da Silva;
033° Rayane Felipe Martins - **Desclassificado;**
034° Hosana Maria de Oliveira - **Desclassificado;**
034° Cleusa Marina Feliciano dos Reis - **Desclassificado;**
035º Adriana Xavier de Paula Accacio - **Desclassificado;**
036º Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva - **Desclassificado;**
037º Luciana Martins de Souza Simões - **Desclassificado;**
038º Josiane Pereira - **Desclassificado;**
039º Elaine Cristina Juste da Silveira Demartini - **Desclassificado;**
040º Flávia Almerinda Da Silva - **Desclassificado;**
041º Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado;**
042º Crislâine da Silva Oliveira- **Desclassificado;**
043º Alexander Rodrigues do Santos Pires - **Desclassificado;**

Cargo: Monitor de Tempo Integral:

Ampla Concorrência;

001º Edilene Chagas Moura;
002º Eduarda Pereira Pinto de Almeida;
003º Valéria Alves Batista;
004º Roberta Barbosa Alvim;
005º Carla Pacheco de Souza;
006º Lilia Aparecida Duarte Teixeira;
007º Elisandra de Fátima Martins;
008º Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;
009º Débora Arruda de Almeida da Silva;
010º Mariana Lacerda de Castro;
011º Janete Maria Medeiros Soares;
012º Heloísa Carvalho Ribeiro;
013º Tânia Maria Melo de Magalhães;
014º Raquel Lúcia Barnabé;
015º Ana Claudia Magaton da Costa;
016º Ana Júlia Ciotti Pereira;
017º Eluziane Viana Araújo;
018º Solange Aparecida Teixeira Pacheco;
019º Joana D'arque de Souza Dias;
020º Cleusa Maria do Sacramento Rodrigues;
021º Érica Cristina Souza Costa da Silva;
022º Natália de Queiroz Tavares Gomes;
023º Rafaela Aparecida Arena dos Santos Viana;
024° Nathany de Souza Lopes Dias;
025º Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda - **Desclassificado;**
026º Efigênia Costa Jaenicke - **Desclassificado;**
027º Elaine Cristina Juste da Silveira Dermatini - **Desclassificado;**
028º Luana Bittencourt de Oliveira Coimbra - **Desclassificado;**
029º Jéssica Cristina de Souza da Silva - **Desclassificado;**
030º Bruna Soldati Ferreira Duarte - **Desclassificado;**
031º Edslayne da Silva Coelho - **Desclassificado;**
032º Lucilene da Costa - **Desclassificado;**
033º Vitoria Regina de Oliveira Almeida - **Desclassificado;**
034º Patrícia Clementino da Silva - **Desclassificado;**
035º Letícia Aparecida de Carvalho Costa - **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Elisandra de Fátima Martins;
002º Débora Arruda de Almeida da Silva;
003º Janete Maria Medeiros Soares;
004º Raquel Lúcia Barnabé;
005º Eluziane Viana Araújo;
006º Nathany de Souza Lopes Dias;

Cargo: Monitor de Escola:

Ampla Concorrência;

001º Eliene de Oliveira Leite Claro;
002º Ana Paula de Souza Siqueira Gregório;
003º Josimar de Souza e Silva Mota;
004º Maria Emilia Alcides Bicalho;
005º Efigênia Aparecida Médice Albino Chaves;
006º Lucélia dos Santos Teixeira;
007º Margarida Aparecida Moreira;
008º Joice Lorena Cardoso Coelho Soares;
009º Valeriana vital Pacheco Neves;
010º Joana D'arc Leonel da Cruz;
011º Elisandra de Fátima Martins;
012º Débora Arruda de Almeida Silva;
013º Patrícia de Oliveira Silva;
014º Élen Maria Patrícia Santos Patrício;
015º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
016º Natália de Oliveira dos Reis;
017º Janete Maria Medeiros Soares;
018º Mariana Lacerda de Castro;
019º Tatiane Gomes Teodoro;
020º Sabrina Aparecida de Freitas;
021º Jéssica Cristina de Souza da Silva;
022º Bianca Isabel Pereira;
023º Solange Aparecida Teixeira Pacheco;
024º Roselaine Aparecida Garcia Mendes;
025º Elisiane de Freitas Oliveira Pontes;
026º Fernando Teixeira de Oliveira;
027º Dalva Severino de Castro;
028º Joana D'arque de Souza Dias;
029º Lize Magna André Pereira;
030º Marilene Pinto Silva Santos;
031º Rosângela Oliveira da Silva;
032º Thaís Maria Ferreira de Souza;
033º Kamilla Paschoalino Samor;
034º Darlan Maria Rafino da Silva Ferreira;
035º Nathâny de Souza Lopes Dias;
036º Roberta Dorcelino de Paula Fernandes;
037º Mariana Menezes Dal-Sasso;
038º Fernanda Dias Gonçalves;
039º Kalil Samôr Neto;
040º Adriana Daniel Galino;
041º Barbosa Dagmar dos Santos Brandão;
042º Maíza Helena da Silva;
043º Leandra Aparecida das Dores Coelho Toledo;
044º Maria Clara Gomes Freitas;
045º Luziane Pereira da Silva;
046º Maria Clara de Castro Contin;
047º Gisella Gomes Pereira;
048º Thais Gonçalves Afonso;

049º Iago Francisco dos Santos Ferreira;
050º Bianca Bicalho de Souza;
051º Luma Silva Campos;
052º Ana Carolina da Silva Lacerda;
053º Jacqueline dos Santos Ferreira;
054º Samira da Silva Cruz Ferreira;
055º Elaine Clara Teixeira Toledo - **Desclassificado;**
056º Marcilene Pires - **Desclassificado;**
057º Adriana Xavier de Paula Accacio - **Desclassificado;**
058º Lígia Pacheco de Souza Claro - **Desclassificado;**
059º Alessandra de Cássia Miranda - **Desclassificado;**
060º Elisângela Gonçalves - **Desclassificado;**
061º Cleusa Maria do Sacramento Rodrigues - **Desclassificado;**
062º Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre - **Desclassificado;**
063º Débora Pereira dos Santos - **Desclassificado;**
064º Vanessa Cristina de Oliveira Silva - **Desclassificado;**
065º Gislene de Paula Neves - **Desclassificado;**
066º Vitória Aparecida Rafael da Silva - **Desclassificado;**
067º Maria Laura Leonel da Silva - **Desclassificado;**
068º Fernanda Lino de Lana Nascimento - **Desclassificado;**
069º Lucilene da Costa - **Desclassificado;**
070º Edslayne da Silva Coelho - **Desclassificado;**
071º Raquel Noleto Mendes Reis - **Desclassificado;**
072º Bianca de Fátima Coelho Bonissati - **Desclassificado;**
073º Vitoria Regina de Oliveira Almeida - **Desclassificado;**
074º Beatriz Gonçalves Vital - **Desclassificado;**
075º Ana Beatriz Coelho - **Desclassificado;**
076º Aline Soares Furtado - **Desclassificado;**
077º Lavínia Medice da Silva - **Desclassificado;**
078º Marília da Silva Teixeira - **Desclassificado;**
079º Thaís Gonçalves Afonso - **Desclassificado;**
080º Laysla Ferreira Fouraux de Oliveira - **Desclassificado;**
081º Isabela Silva Vieira de Oliveira - **Desclassificado;**
082º Josemere Araújo Costa - **Desclassificado;**
083º Camilla Justino Maciel - **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Josimar de Souza e Silva Mota;
002º Efigênia Aparecida Médice Albino Chaves;
003º Joana D'arc Leonel da Cruz;
004º Elisandra de Fátima Martins;
005º Débora Arruda de Almeida Silva;
006º Luciana Gonçalves Silva Barbosa;
007º Natália de Oliveira dos Reis;
008º Janete Maria Medeiros Soares;
009º Rosângela Oliveira da Silva;
010º Thaís Maria Ferreira de Souza;
011º Nathâny de Souza Lopes Dias;
012º Adriana Daniel Galino;
013º Leandra Aparecida das Dores Coelho Toledo;
014º Luziane Pereira da Silva;
015º Jacqueline dos Santos Ferreira;
016º Samira da Silva Cruz Ferreira;

Cargo: Mediador AEE:

Ampla Concorrência;

001º Marluce da Silva;
002º Edilene Chagas de Moura;
003º Priscila Biuzo Soares;
004º Jonatas da Silva Martins;
005º Débora Arruda de Almeida da Silva;
006º Nathália Silva;
007º Marcilene de Fátima Cauneto Medina;
008º Flávia Almerinda da Silva;
009º Marília de Barros Ferreira Carvalho;
010º Joice Lorena Cardoso Soares;
011º Patrícia de Oliveira Silva;
012º Eduarda Aparecida Teixeira Lopes;
013º Tatiane de Aguiar Souza;
014º Margarida Aparecida Moreira;
015º Bianca Maria da Silva do Vale;
016º Letícia Magalhães;
017º Ester Lima Ferreira;
018º Bruna Honorato;
019º Giovana Guimarães Ferreira;
020º Maikeane Rodrigues Ramos;
021º Cleverlânia Ramos Pinto;
022º Dulciléia Carneiro de Oliveira;
023º Marquilene Meireles Expedito;
024º Taires da Silva Santos Nogueira Vaz;
025º Rafaela Aparecida Arena dos Santos Viana;
026º Elisandra de Fátima Martins;
027º Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;
028º Selma Gonçalves Dos Santos;
029º Caroline Gervasio Dos Santos;
030º Junimara Lucas Silva;
031º Ana Claudia Magaton da Costa;
032º Eliara da Silva Andrade;
033º Lilia Aparecida Duarte Teixeira;
034º Valeriana Vital Pacheco Neves;
035º Vilma Maria do Carmo Silva;
036º Marta Elena dos Santos;
037º Joana D'arc Leonel da Cruz;
038º Ângela Maria Estevão Cruz;
039º Rafaela Diniz Silva;
040º Celi Silva de Souza;
041º Janaina da Silva Pedro;
042º Juliana Conceição da Silva;
043º Dara Aparecida Souza Santos Pontes;
044º Elen Mara Patrícia Santos Patrício;
045º Carla Pacheco de Souza;
046º Janaína Correia de Paula;
047º Luciana Aparecida Teixeira Milagre;
048º Núbia Ferrari dos Santos Neves;
049º Fernanda Ferrari Riqueto;
050º Thamirez Ferreira Fulco;
051º Carlos do Carmo Alves;
052º Eduarda Pereira Pinto de Almeida;
053º Bruna Maria da Silva;
054º Marlene Fernandes Costa Vieira;
055º Kátia Maria Bernardo do Amaral;
056º Valéria Alves Batista;
057º Alaise Vieira Bernardo;
058º Rosimeire Silva Mendonça Marchione;
059º Claudilene Martins Lippi;
060º Andressa Teixeira Soares;
061º Cristina Mendonça Ribeiro;
062º Bárbara Ariane Lemos Prado;
063º Isabela Cristina Mota Alves;
064º Zelaine Iraci Moreira;
065º Mariana Lacerda de Castro;
066º Fabricia Trindade Soldati;
067º Ranielly Thallis da Silva;
068º Ana Clara Almeida Pereira;
069º Sabrina Helena Gomes;
070º Romilda Caneschi;
071º Jussara de Souza Gomes Abreu;
072º Vanessa Gravina Assis;
073º Heloísa Carvalho Ribeiro;
074º Lilia Marques;
075º Trianny Dias dos Santos;
076º Érica Cristina Souza Costa da Silva;
077º Camila Palma;
078º Pricila Fernanda Martins;
079º Janaína Medeiros Soares;
080º Ana Paula de Souza Bressam Gonçalves;
081º Lucimar Benevenuto Paro;
082º Karine Luzia Guiducci Martins;
083º Tania Maria Melo de Magalhães;
084º Maria Bernadete de Oliveira Pereira Freitas;
085º Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo;
087º Marcela do Prado Maciel;
088º Bianca Isabel Pereira;
089º Ingrid de Fátima Miranda Tomé;
090º Karolayne Teixeira Pinto Floripes;

091º Vitória Carvalho Sabino;
092º Tatiane Aparecida Pinto;
093º Taynara Costa Migliorini;
094º Laysa Santos de Souza;
095º Raquel Lúcia Barnabé;
096º Everton Faustino de Oliveira;
097º Lidiane Soares de Almeida;
098º Natália de Queiroz Tavares;
099° Thamiris Carolina Perete;
100° Carolina Gomes Casanova;
101° Sabrina de Oliveira Savino;
102° Bárbara Dagmar Dos Santos Brandão;
103° Ana Júlia Ciotti Pereira;
104° Raquel Luci Paschoalino Samor;
105° Elisângela Teodoro Procópio;
106° Joana D'arque de Souza Dias;
107° Helen Aparecida de Souza Leite Lacerda;
108° Eluziane Viana Araújo;
109° Elisiane de Freitas Oliveira;
110° Samanta Ireni Bento;
111º Renata dos Santos Montini;
112º Hosana Maria de Oliveira - **Desclassificado;**
113º Milena Leonel do Carmo - **Desclassificado;**
114º Marlene da Silva Carioca - **Desclassificado;**
115º Ronaldo Luiz da Silva - **Desclassificado;**
116º Marcilene Pires - **Desclassificado;**
117º Lígia Pacheco de Souza Claro - **Desclassificado;**
118º Marcia Mariano Fernandes de Oliveira - **Desclassificado;**
119º Marlene de Fátima Cauneto Nascimento - **Desclassificado;**
120º Ana Lúcia Ferreira - **Desclassificado;**
121º Gustavo Guilherme Venâncio - **Desclassificado;**
122º Gislene de Paula Neves - **Desclassificado;**
123º Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva - **Desclassificado;**
124º Josiane Pereira - **Desclassificado;**
125º Nathalia Angrizani de Carvalho Ferreira - **Desclassificado;**
126º Lucélia dos Santos Teixeira - **Desclassificado;**
127º Juliano Torquato de Souza - **Desclassificado;**
128º Nicole Soares Vieira - **Desclassificado;**
129º Ana Luísa Duarte de Almeida - **Desclassificado;**
130º Crislâine da Silva Oliveira - **Desclassificado;**
131º Iasmine Oliveira Amaro - **Desclassificado;**
132º Bruna Soldati Ferreira Duarte - **Desclassificado;**
133º Maria Laura Leonel da Silva - **Desclassificado;**
134º Karine de Freitas Silva Pinto - **Desclassificado;**
135º Lucilene da Costa - **Desclassificado;**
136º Shefany Kelli Ferreira Miranda - **Desclassificado;**
137º Sahyonara Faustino Silva - **Desclassificado;**
138º Mariana Menezes Dal-Sasso - **Desclassificado;**
139º Beatriz Gonçalves Vital - **Desclassificado;**
140º Letícia Aparecida de Carvalho Costa - **Desclassificado;**
141º Maria Eduarda de Almeida Vieira - **Desclassificado;**
142º Marília da Silva Teixeira - **Desclassificado;**
143º Laysla Ferreira Fouraux de Oliveira - **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001º Débora Arruda de Almeida da Silva;
002º Ester Lima Ferreira;
003º Bruna Honorato;
004º Elisandra de Fátima Martins;
005º Caroline Gervasio Dos Santos;
006º Junimara Lucas Silva;
007º Marta Elena dos Santos;
008º Joana D'arc Leonel da Cruz;
009º Ângela Maria Estevão Cruz;
010º Rafaela Diniz Silva;
011º Celi Silva de Souza;
012º Janaina da Silva Pedro;
013º Juliana Conceição da Silva;
014º Carlos do Carmo Alves;
015º Kátia Maria Bernardo do Amaral;
016º Alaise Vieira Bernardo;
017º Bárbara Ariane Lemos Prado;
018º Isabela Cristina Mota Alves;
019º Zelaine Iraci Moreira;
020º Ranielly Thallis da Silva;
021º Sabrina Helena Gomes;
022º Vitória Carvalho Sabino;
023º Raquel Lúcia Barnabé;
024° Sabrina de Oliveira Savino;
025º Eluziane Viana Araújo;

Cargo: Professor de Educação Física:

Ampla Concorrência;

001º Caroline Soares dos Santos;
002º Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim;
003º Leandro Condé Miquilito;
004º Kellen da Costa Cruz Soares;
005º Daniel Ângelo Costa Maria;
006º Carlos do Carmo Alves;
007º Fabrina Palma Pires Amorim;
008º Sthefany Kelli Ferreira Miranda;
009º Cristiane Peres de Melo;
010º Jefferson Lucarelli Moreira;
011º Irení Ferreira Gonçalves;
012º Cid Vieira Júnior - **Desclassificado;**
013º Andrei dos Reis Almeida - **Desclassificado;**
014º Iuri Victório Antônio - **Desclassificado;**
015º Mariana Teixeira Simeão - **Desclassificado;**
016° Ana Paula Bento Alves - **Desclassificado;**

Cargo: Professor de Arte - Capoeira:

Ampla Concorrência;

001° Maria Aparecida Ribeiro;
002° Alfredo Luís Braga Ferreira;
003° Tarcísio Ribeiro;
004° Déborah da Silva Pereira Barboza - **Desclassificado;**

Cargo: Professor de Língua Estrangeira – Inglês:

Ampla Concorrência;
001° Michele Quintão Furtado;
002° Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;
003° Lídia Ornelas Franca - **Desclassificado;**
004° Fernando Teixeira de Oliveira - **Desclassificado;**

Cargo: Professor de Música:

Ampla Concorrência;

001° Maikon Júnior Miranda;

Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental (1º ao 5º ano) - Professor I:

Ampla Concorrência;

001° Valéria de Oliveira Tavares Contin;
002° Helena Maria Amorim Pereira;
003° Vilma Maria do Carmo Silva;
004° Ângela Maria Estevão Cruz;
005° Marta Elena dos Santos;
006° Maria Inez Paschoalino;
007° Jane Alessandra da Cruz Perpétuo;
008° Carla Maria Baffa;
009° Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo;
010° Janaína da Silva Pedro;
011° Celi Silva de Souza;
012° Jormara Tolomeu Juliani Françoso;
013° Sônia Maria de Paiva Silva;
014° Ana Paula Soares Casal Teixeira;
015° Rafaela Diniz Silva;
016° Ronaldo Luiz da Silva;
017° Lígia de Fátima Siqueira Lima;

018° Simone Garcia Quirico;
019° Geisemeire da Silva Freitas;
020°Ana Paula Furtado Ferrreira;
021° Luciana Aparecida Teixeira Milagre;
022° Marlene Fernandes Costa Vieira;
023° Juliana Marques de Oliveira;
024° Joana D'arc Leonel da Cruz;
025° Taís Garcia Vaneli Mendonça;
026° Dalila Massardi Braga Carvalho;
027° Dara Aparecida Souza Santos Pontes;
028° Núbia Ferrari dos Santos Neves;
029° Bruna Maria da Silva;
030° Janaína Correia de Paula;
031° Daniela Santos Patrício;
032° Kátia Maria Bernardo do Amaral;
033° Adriana Aparecida Soares Rusa;
034° Juliana Conceição da Silva;
035° Elisandra de Fátima Martins;
036° Elisabeth de Fátima Lopes;
037° Bruna Honorato;
038° Rosimeire Silva Mendonça Marchione;
039° Luciana Ribeiro de Oliveira;
040° Lorena Kelly Cabido Alfredo;
041° Déborah Peres Rocha;
042° Juliana Tavares Duarte Paiva;
043° Cristina Mendonça Ribeiro;
044° Mariana Costa Ribeiro;
045° Raquel Soares Gomes;
046° Fernanda Ferrari Riqueto;
047° Selma Gonçalves dos Santos;
048° Aline Diogo Martins;
049° Luzinês de Souza Oliveira Lima;
050° Claudilene Martins Lippi;
051° Sônia da Silva Ferreira;
052° Vânia Margareth da Silva;
053° Carlos do Carmo Alves;
054° Margarida Aparecida Moreira;
055° Marluce da Silva;
056° Michele Quintão Furtado;
057° Juliana Aparecida Estevão;
058° Marília de Barros Ferreira Carvalho;
059°Andréia Teixeira da Silva;
060° Carla Pacheco de Souza;
061° Lilia Aparecida Duarte Teixeira;
062° Luci Carvalhais de Oliveira Balbueno;
063° Bianca Maria da Silva do Vale
064° Priscila Biuzo Soares;
065° Joice Lorena Cardoso Coelho Soares;
066° Larissa Moraes da Silva;
067° Jonatas da Silva Martins;
068° Rosiane de Souza Silva Rocha;
069° Eduarda Aparecida Teixeira Lopes;
070° Nathália Silva;
071° Flávia Almerinda da Silva;
072° Giovana Guimarães Ferreira;
073° Joana Umbelina de Barros;
074° Tatiane de Aguiar Souza;
075° Maikeane Rodrigues Ramos;
076° Alaise Vieira Bernardo;
077° Roberta Barbosa Alvim;
078°Ana Luisa Duarte de Almeida;
079° Andressa Teixeira Soares;
080° Cleverlânia Ramos Pinto;
081° Dulciléia Carneiro de Oliveira;
082° Raquel Luci Paschoalino Samor;
083° Marqueline Meireles Expedito;
084° Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo;
085° Iasmin Hilário Emiliano;
086° Gisele de Souza Viana;
087° Carla Aparecida Pereira;
088° Caroline Gervásio Dos Santos;
089° Eliara da Silva Andrade;
090° Tatielly Cristina de Andrade;
091° Jacilene Costa de Queiroz;
092° Luciana dos Santos Montini Oliveira;
093° Vanessa Souza de Castro;
094° Luciana Martins de Souza Simões;
095° Milene Másala da Silva;
096° Isabela Cristina Mota Alves Martins;
097° Elisângela Teodoro Procópio;
098° Maria Andrea Martins;
099° Jaqueline Pereira Gomes;
100° Magda Emygdio Teixeira Gato;
101° Kátia Peixoto Nascimento Peluso;
102° Fabiana Rufino do Amaral;
103° Ângela Maria da Costa;
104° Bárbara Moreira de Oliveira;
105° Juliana Aparecida Bassotto Urgal;
106° Tamires Augusto Flauzino;
107° Louane Maria Gomes Pires;
108° Alessandra da Costa;
109° Nayara Gonçalves de Melo;
110° Ana Rosa Fernandes;
111° Gláucia Rosa Cardoso da Silva;
112° Rogéria Vital Lima;
113° Luciane Martins de Oliveira;
114° Eliane Gravina de Oliveira;
115° Poliana Gonçalves Vieira;
116° Jéssica Aparecida da Silva;
117° Juliana Maria Medeiros Antônio;
118° Graziela Cazetta Silva;
119° Dayane Fernandes de Almeida;
120° Maria Bernadete de Oliveira Pereira Freitas;
121° Helen Cristina Bittio Pacheco;
122° Lucimar Benevenuto Paro;
123° Neucilaine Aparecida de Souza;
124° Raquel de Assis;
125° Luana Lima Silva Gonçalves;
126° Romilda Caneschi;
127° Viviane Coelho Gomes;
128° Noemia Cristina Mariano Rodrigues;
129° Fabiana Palma Pires Amorim;
130° Lívia Lavorato;
131° Cinthia Carolina da Costa Silva;
132° Ionice da Silva Fouraux;
133° Rayane de Almeida Juste;
134° Raiane Imaculada de Moura Nascimento
135° Natália Coelho de Oliveira;
136° Elisângela Maria Duriguetto;
137° Thaynara da Silva Caneschi;
138° Nayara de Souza Leite Abreu;
139° Daiana Lima Silva;
140° Patrícia dos Santos Geraldo;
141° Iasmine de Oliveira Amaro;
142° Maria Cezária Donadoni Venâncio;
143° Leandra Mara Gomes;
144° Lilia Marques;
145° Crislâine Marchione da Silva;
146° Joselene da Silva Souza Pires;
147° Marcilene deSouza Cassimiro;
148° Bianca Montanha Costa;
149° Vanessa Gravina Assis;
150° Andressa Maria Gonçalves Braga;
151° Camila Palma;
152° Eunice da Silveira Gonçalves;
153° Renata Aparecida Lopes Ferreira;
154° Marcella de Paula Pereira;
155° Letícia Gonçalves de Souza;
156° Luciléia de Souza Gomes;
157° Lívia Souza de Oliveira;
158° Trianny Dias dos Santos;
159° Glayce Humberto Lima;
160° Marcilene Maria de Paiva;
160° Andrielle Zanelli Costa;
161° Roberta Oliveira Vital Silva;
162° Cleiton Belo da Silva;
163° Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre;
164° Alessandra Zulato da Silva;

165° Lidiane Soares de Almeida;
166° Ana Claudia Magaton da Costa;
167° Elaine Cristina Juste da Silveira Dermatini;
168° Beatriz Gonçalves Vital;
169° Julimeyre Cassiana Teixeira;
170° Wirlayne Silva de Oliveira Afonso;
171° Janaína Medeiros Soares;
172° Ana Paula de Souza Bressan Gonçalves;
173° Cíntia Rodrigues de Jesus;
174° Carlos Henrique de Mendonça;
175° Sabrina de Oliveira Savino;
176° Raquel Lucia Barnabe;
177° Thamyres Nascimento Peluso;
178° Karine Luzia Guiducci Martins;
179° Mariane Oliveira Silva;
180° Cristiane das Dores da Silva;
181° Karoline de Fátima da Silva Tavares;
182° Erica Cristina Souza Costa da Silva;
183° Ana Luiza de Miranda Rangel;
184° Ketully Cristina Neves;
185° Aline Duarte;
186° Veronice Nazareth de Souza;
187° Juliana Bastos Celestino;
188° Irení Ferreira Gonçalves;
189° Simone Alves Soares;
190° Sabrina Helena Gomes;
191° Fabrícia Trindade Soldati;
192° Helen Ap. de Souza Leite Lacerda;
193° Carolina Gonçalves Baldez;
194° Nicole Soares Vieira;
195° Rosana Ap. Vieira Lopes Soares;
196° Giovana Teixeira Silva;
197° Hosana Maria de Oliveira;
198° Thaynara Costa Migliorini;
199° Natalia da Fonseca Silva;
200° Josiane Pereira;
201° Barbara Ariane Lemos Prado;
202° Tatiane Aparecida Pinto;
203° Milena Leonel do Carmo;
204° Thamires Carolina Perete;
205° Pricila Fernanda Martins;
206° Marilia Carneiro Lamas Cardoso;
207° Catia Saltori Venturini Rocha;
208° Renata Floriano Teixeira;
209° Leticia David dos Santos Maciel;
210° Marcela do Prado Marciel;
211° Nathâny de Souza Lopes Dias;
212° Barbára Dagmar dos Santos Brandão;
213° Camila Leonel Venâncio Ramos;
214° Ana Gabriela Abrantes Teixeira;
215° Josemere Araújo Costa;
216° Laysla Ferreira de Oliveira;
217° Solange Ap. Teixeira Pacheco;
218° Poliana Coelho de Souza Teixeira;
219° Cátia Saturnino Andre;
220° Amanda Fernandes de Almeida;
221° Aline Silva Gonçalves;
222° Beatriz Nascimento do Amaral;
223° Carolina Gomes Casanova;
224° Ingrid de Fátima Miranda Tomé;
225° Camila Pereira da Silveira;
226° Karolayne Teixeira Pinto Floripes;
227° Yasmine Martins Lopes;
228° Isabella Ap. Silva Ferraz;
229° Adrielly da Silva Freitas;
230° Ana Julia Ciotti Pereira;
231° Nathalia de Oliveira Santos;
232° Vitória Carvalho Sabino;
233° Livia de Oliveira Fernades;
234° Cleusa Marina Feliciano dos Reis – **Desclassificado;**
235° Marlene da Silva Carioca – **Desclassificado;**
236° Hélida Martins do Nascimento – **Desclassificado;**
237° Marilene de Souza Fidelis Martins – **Desclassificado;**
238° Geisa Cristina da Silva de Medeiros – **Desclassificado;**
239° Tatiana da Silva Victorio – **Desclassificado;**
240° Maria Aparecida Vicente Narciso – **Desclassificado;**
241° Adriana Xavier de Paula Accacio – **Desclassificado;**
242° Eliane Cesar Santos – **Desclassificado;**
243° Rosimery Mendes Dornas – **Desclassificado;**
244° Rosangela Silva de Carvalho – **Desclassificado;**
245° Elenilda Peixoto da Silva – **Desclassificado;**
246° Ligia Pacheco de Souza Claro – **Desclassificado;**
247° Marilene de Fatima Cauneto Nascimento – **Desclassificado;**
248° Alessandra de Cássia Miranda – **Desclassificado;**
249° Sidiney Martins do Nascimento – **Desclassificado;**
250° Viviane dos Santos Silva de Araújo – **Desclassificado;**
251° Elisiane de Freitas Oliveira – **Desclassificado;**
252° Tatiane Gomes Teodoro – **Desclassificado;**
253° Flaviane dos Santos Borges – **Desclassificado;**
254°Tatiana Aparecida de Almeida – **Desclassificado;**
255° Cristiane Cardoso Inocêncio da Silva – **Desclassificado;**
256° Bianca de Fátima Coelho Bonissati – **Desclassificado;**
257° Nathália Agrizani de Carvalho – **Desclassificado;**
258° Marina Lacerda de Castro – **Desclassificado;**
259° Juliana Sampaio de Oliveira Vaz – **Desclassificado;**
260° Eduarda Pereira Pinto de Almeida – **Desclassificado;**
261° Elisangela Apolônio Nogueira – **Desclassificado;**
262° Leticia Magalhães – **Desclassificado;**
263° Josiane da Silva Arruda – **Desclassificado;**
264° Claudia da Silva Santos Benevenute – **Desclassificado;**
265° Dayane David da Costa Rocha – **Desclassificado;**
266° Samara Patrícia da Silva – **Desclassificado;**
267° Clarice Pereira dos Santos – **Desclassificado;**
268° Josilaine Casal – **Desclassificado;**
269° Priscila Tavares da Rocha – **Desclassificado;**
270° Patrícia de Oliveira Silva – **Desclassificado;**
271° Vitória Aparecida Rafael da Silva – **Desclassificado;**
272° Rafaela Ap. Arena dos Santos Viana – **Desclassificado;**
273° Thamirez Ferreira Fulco – **Desclassificado;**
274° Beatriz Nascimento dos Santos – **Desclassificado;**
275° Edilene Chagas de Moura – **Desclassificado;**
276° Bianca Isabel Pereira – **Desclassificado;**
277° Crislâine da Silva Oliveira – **Desclassificado;**
278° Sabrina de Freitas Faustino – **Desclassificado;**
279° Thaís dos Santos Ribeiro Prata Neves – **Desclassificado;**
280° Ana Carolina Moreira Mendes Valente – **Desclassificado;**
281° Valeria Alves Batista – **Desclassificado;**
282° Sthefany Kelly Ferreira Miranda – **Desclassificado;**
283° Sahyonara Fastino Silva – **Desclassificado;**
284° Alessandra Azevedo Gonçalves – **Desclassificado;**
285° Ana Clara Almeida Pereira – **Desclassificado;**
286° Rafaela da Silva Costa – **Desclassificado;**
287° Heloísa Carvalho Ribeiro – **Desclassificado;**
288° Lorrane Barbosa da Silva – **Desclassificado;**
289° Leticia Aparecida de Carvalho Costa – **Desclassificado;**
290° Marcelly Meireles Ladeira – **Desclassificado;**
291° Marília da Silva Teixeira – **Desclassificado;**
292° Rayane Felipe Martins – **Desclassificado;**
293° Laysa Santos de Souza – **Desclassificado;**

Quota da COR (PRETA e ou PARDA)

001° Ângela Maria Estevão Cruz;
002° Marta Elena dos Santos;
003° Jane Alessandra da Cruz Perpétuo;
004° Janaína da Silva Pedro;
005° Celi Silva de Souza;
006° Rafaela Diniz Silva;
007° Joana D'arc Leonel da Cruz;
008° Kátia Maria Bernardo do Amaral;
009° Juliana Conceição da Silva;
010° Elisandra de Fátima Martins;
011° Bruna Honorato;
012° Lorena Kelly Cabido Alfredo;
013° Carlos do Carmo Alves;
014° Juliana Aparecida Estevão;
015° Alaise Vieira Bernardo;
016° Marqueline Meireles Expedito;

017° Iasmin Hilário Emiliano;
018° Gisele de Souza Viana;
019° Caroline Gervásio Dos Santos;
020° Isabela Cristina Mota Alves Martins;
021° Ângela Maria da Costa;
022° Gláucia Rosa Cardoso da Silva;
023° Juliana Maria Medeiros Antônio;
024° Raquel de Assis;
025° Elisângela Maria Duriguetto;
026° Patrícia dos Santos Geraldo;
027° Marcella de Paula Pereira;
028° Letícia Gonçalves de Souza;
029° Marcilene Maria de Paiva;
030° Cleiton Belo da Silva;
031° Roberta de Oliveira Nogueira Alexandre;
032° Sabrina de Oliveira Savino;
033° Raquel Lucia Barnabe;
034° Juliana Bastos Celestino;
035° Sabrina Helena Gomes;
036° Hosana Maria de Oliveira;
037° Barbara Ariane Lemos Prado;
038° Milena Leonel do Carmo;
039° Marcela do Prado Marciel;
040° Nathâny de Souza Lopes Dias;
041° Ana Gabriela Abrantes Teixeira;
042° Adrielly da Silva Freitas;
043° Nathalia de Oliveira Santos;
044° Vitória Carvalho Sabino;

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:4E84BC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5148/2025

PORTARIA N. 5148/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Nomear **Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS, código 02.32, nível de vencimento C.2.1, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6FF1779B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5149/2025

PORTARIA N. 5149/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Claudio Cosme de Souza**, para ocupar o Cargo em Comissão de Agente Administrativo, código 02.01, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:17418C9C

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

Requerente: Andreia Cristina Alberto Masala
Assunto: licença para tratar de interesses pessoais (sem remuneração)

PARECER JURÍDICO

LICENÇA SEM VENCIMENTOS. ARTIGO 78 E SEGUINTES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – LEI Nº 011/2008. REQUISITOS LEGAIS. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO. RECOMENDAÇÕES.

INTRODUÇÃO
Aprecia-se, nesta oportunidade, o tema posto em pauta, qual seja, pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Andreia Cristina Alberto Masala, objetivando disciplinar o andamento do requerimento realizado pelo servidor, a fim de conduzi-lo na via administrativa com plena efetividade e eficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A *priori*, cabe destacar que as licenças são períodos de interrupção ou de suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos em legislações estatutárias, a ocorrer nos prazos e condições indicados em lei, tais afastamentos possuem natureza particular e são autorizados em caráter personalíssimo ao servidor que demonstra a existência dos motivos que lhes dão ensejo.
A licença não remunerada é um ato de concessão tipicamente discricionário, competindo a Administração avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor.
O tema em voga encontra respaldo jurídico no Estatuto do Servidor Público de Rodeiro – lei nº 011/2008, definindo, pois, os requisitos legais para sua concessão, a saber:

Capítulo IV
DAS LICENÇAS
Seção IDisposições Gerais
Art.78. Conceder-se-á ao servidor licença:
I-por motivo de doença em pessoa da família;
II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III-para o serviço militar;
IV-para atividade política;
V - para capacitação;
VI-para tratar de interesses particulares;
VII-para desempenho de mandato classista.

Art.79.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

II.1- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Diploma legal Estatutário Municipal disciplina o afastamento para trato de interesses particulares nos termos do artigo 85 e parágrafos, vejamos:

Seção VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art.85.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogáveis por mais dois anos, sem remuneração.

§ 1ºA licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor e no interesse do serviço.

§ 2º Não será concedida nova licença nos termos do caput antes de decorridos 2 (dois) anos do termino da anterior.

É oportuno destacar que o artigo regulamenta a referida licença, determinando os seguintes critérios:

Após requerida, o servidor deverá permanecer em exercício aguardando a decisão;

poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

a licença será de até dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, também depende da discricionariedade do Gestor Público.

Observa-se a inquestionável discricionariedade da matéria, competindo ao chefe do Poder Executivo Municipal proceder o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

O Município, atualmente, tem diversos servidores contratados na função de "Professor" e a concessão da Licença prejudica consubstancialmente o bom andamento do serviço público.

Esse direito, entretanto, deve ser visto com cautela, na medida em que o interesse público - assim entendido sob a concepção de uma sociedade plural - deve preponderar.

O servidor já fez uso de uma licença sem vencimento, pelo prazo de 02 (dois) no período de 01/02/2023 a 31/01/2025, através da Portaria n° 4589/2023, tendo solicitado sua prorrogação, conforme requerimento anexo, no dia 13/01/2025.

A concessão ou não da licença sem vencimento é um ato discricionário da administração pública desde que fundamentado. Não pode a Administração Pública, a seu bel prazer conceder ou negar, sempre levando em consideração o interesse público da medida. Portanto, o artigo 85 da Lei Complementar nº 011/2008, garante a Administração Pública a conveniência da negação ou concessão da licença requerida. É certo que o dispositivo deve ser interpretado com razoabilidade, em harmonia com o preceito que regem a Administração Pública, a fim de que não enseje atos arbitrários e abusivos.

Ocorre que a administração não pode alegar emergência ou excepcionalidade na contratação temporária para substituir servidor licenciado nos moldes do Art. 179 e seguintes do Estatuto do Servidor, uma vez, que a concessão dessa licença é ato discricionário da Administração Pública.

Constata-se que as contratações temporárias de servidores deverão ser analisadas sob o prisma da excepcionalidade de interesse público (calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e ***déficit*** **de cargo para atendimento dos serviços essenciais**).

"Art. 179. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos neste estatuto.

Art. 180. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;

II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;

III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;

IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;

V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;

VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;

VIII – admissão de professor substituto;

IX – combate a surtos endêmicos.

Art. 181. O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 182. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano."

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Requerente pode ser **negado com base nos seguintes fundamentos**:

• **Prejuízo ao serviço público:** A ausência da servidora comprometeria o funcionamento adequado do setor em que atua.

• **Inexistência de excepcional interesse público para contratação temporária:** Não há elementos que justifiquem a contratação temporária de servidor para substituí-la.

• **Discricionariedade da Administração:** A negativa do pedido está amparada na avaliação da conveniência e oportunidade, considerando o interesse público.

Recomenda-se, portanto, a negativa do pedido, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

A título de conclusão, constatando que o servidor é efetivo ou estável, tendo atendido aos reclamos da lei, nas hipóteses acima expedidas com suas respectivas peculiaridades, poderá ser contemplado com o deferimento de seu pedido.

Porém, com fundamento no artigo 179 e seguintes da LC nº 011/2008, em especial quanto a matéria do artigo 182 do mesmo dispositivo, bem como a necessidade da administração pública municipal de contratar novo servidor em substituição ao que se ausentará pela licença, OPINA esta procuradoria jurídica pelo INDEFERIMENTO da Licença sem vencimento requerida pelo servidor público ANDREIA CRISTINA ALBERTO MASALA.

Procedam-se as anotações na ficha funcional do servidor.

Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

DÉBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA
Procuradora do Município
Matrícula nº 2811
OAB/MG nº 151.328

DANIEL VIEIRA DE SOUZA
Procurador do Município
Matrícula nº2859
OAB/MG nº 151.435

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6A59B5F4

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

Requerente: Luciani Alves Moreira Teixeira
Assunto: licença para tratar de interesses pessoais (sem remuneração)

PARECER JURÍDICO

LICENÇA SEM VENCIMENTOS. ARTIGO 78 E SEGUINTES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – LEI Nº 011/2008. REQUISITOS LEGAIS. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO. RECOMENDAÇÕES.

INTRODUÇÃO
Aprecia-se, nesta oportunidade, o tema posto em pauta, qual seja, pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Luciani Alves Moreira Teixeira, objetivando disciplinar o andamento do requerimento realizado pelo servidor, a fim de conduzi-lo na via administrativa com plena efetividade e eficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A *priori*, cabe destacar que as licenças são períodos de interrupção ou de suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos em legislações estatutárias, a ocorrer nos prazos e condições indicados em lei, tais afastamentos possuem natureza particular e são autorizados em caráter personalíssimo ao servidor que demonstra a existência dos motivos que lhes dão ensejo.
A licença não remunerada é um ato de concessão tipicamente discricionário, competindo a Administração avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor.
O tema em voga encontra respaldo jurídico no Estatuto do Servidor Público de Rodeiro – lei nº 011/2008, definindo, pois, os requisitos legais para sua concessão, a saber:

Capítulo IV
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais
Art.78. Conceder-se-á ao servidor licença:
I-por motivo de doença em pessoa da família;
II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III-para o serviço militar;
IV-para atividade política;
V - para capacitação;
VI-para tratar de interesses particulares;
VII-para desempenho de mandato classista.

Art.79.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

II.1- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Diploma legal Estatutário Municipal disciplina o afastamento para trato de interesses particulares nos termos do artigo 85 e parágrafos, vejamos:
Seção VII
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art.85.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogáveis por mais dois anos, sem remuneração.
§ 1ºA licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor e no interesse do serviço.
§ 2º Não será concedida nova licença nos termos do caput antes de decorridos 2 (dois) anos do termino da anterior.

É oportuno destacar que o artigo regulamenta a referida licença, determinando os seguintes critérios:
Após requerida, o servidor deverá permanecer em exercício aguardando a decisão;
poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;
a licença será de até dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, também depende da discricionariedade do Gestor Público.
Observa-se a inquestionável discricionariedade da matéria, competindo ao chefe do Poder Executivo Municipal proceder o juízo de conveniência e oportunidade da administração.
O Município, atualmente, tem diversos servidores contratados na função de "Auxiliar Administrativo" e a concessão da Licença prejudica consubstancialmente o bom andamento do serviço público.
Esse direito, entretanto, deve ser visto com cautela, na medida em que o interesse público - assim entendido sob a concepção de uma sociedade plural - deve preponderar.
O servidor já fez uso de uma licença sem vencimento, pelo prazo de 02 (dois) no período de 16/01/2023 a 15/01/2025, através da Portaria n° 4583/2023, solicitando prorrogação da mesma, conforme requerimento anexo em 15/01/2025.
No arquivo do servidor junto ao Departamento de Pessoal, verificamos que o servidor não retornou às suas atividades após encerrado o período de sua licença concedida, todavia, a mesma aguarda pela concessão da licença afastada de suas funções, acarretando prejuízo de ordem financeira à mesma.
A concessão ou não da licença sem vencimento é um ato discricionário da administração pública desde que fundamentado. Não pode a Administração Pública, a seu bel prazer conceder ou negar, sempre levando em consideração o interesse público da medida. Portanto, o artigo 85 da Lei Complementar nº 011/2008, garante a Administração Pública a conveniência da negação ou concessão da licença requerida. É certo que o dispositivo deve ser interpretado com razoabilidade, em harmonia com o preceito que regem a Administração Pública, a fim de que não enseje atos arbitrários e abusivos.
Ocorre que a administração não pode alegar emergência ou excepcionalidade na contratação temporária para substituir servidor licenciado nos moldes do Art. 179 e seguintes do Estatuto do Servidor, uma vez, que a concessão dessa licença é ato discricionário da Administração Pública.
Constata-se que as contratações temporárias de servidores deverão ser analisadas sob o prisma da excepcionalidade de interesse público (calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e ***déficit*** **de cargo para atendimento dos serviços essenciais**).

"Art. 179. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos neste estatuto.

Art. 180. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;
II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;
V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;
VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n.º 8.666/93;
VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;
VIII – admissão de professor substituto;
IX – combate a surtos endêmicos.

Art. 181. O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 182. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano."

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora **Luciani Alves Moreira Teixeira** pode ser **negado com base nos seguintes fundamentos**:

• **Prejuízo ao serviço público:** A ausência da servidora comprometeria o funcionamento adequado do setor em que atua.

• **Inexistência de excepcional interesse público para contratação temporária:** Não há elementos que justifiquem a contratação temporária de servidor para substituí-la.

• **Discricionariedade da Administração:** A negativa do pedido está amparada na avaliação da conveniência e oportunidade, considerando o interesse público.

Recomenda-se, portanto, a negativa do pedido, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO
A título de conclusão, constatando que o servidor é efetivo ou estável, tendo atendido aos reclamos da lei, nas hipóteses acima expedidas com suas respectivas peculiaridades, poderá ser contemplado com o deferimento de seu pedido.

Porém, com fundamento no artigo 179 e seguintes da LC nº 011/2008, em especial quanto a matéria do artigo 182 do mesmo dispositivo, bem como a necessidade da administração pública municipal de contratar novo servidor em substituição ao que se ausentará pela licença, OPINA esta procuradoria jurídica pelo INDEFERIMENTO da Licença sem vencimento requerida pelo servidor público LUCIANI ALVES MOREIRA TEIXEIRA.

Procedam-se as anotações na ficha funcional do servidor.

Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

DÉBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA
Procuradora do Município
Matrícula Nº 2811
OAB/MG Nº 151.328

DANIEL VIEIRA DE SOUZA
Procurador do Município
Matrícula Nº2859
OAB/MG Nº 151.435

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:78B01B2E

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

Requerente: Paula Alessandra de Laia Silva
Assunto: licença para tratar de interesses pessoais (sem remuneração)

PARECER JURÍDICO

LICENÇA SEM VENCIMENTOS. ARTIGO 78 E SEGUINTES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – LEI Nº 011/2008. REQUISITOS LEGAIS. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO. RECOMENDAÇÕES.

INTRODUÇÃO
Aprecia-se, nesta oportunidade, o tema posto em pauta, qual seja, analisar o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Paula Alessandra de Laia Silva, objetivando disciplinar o andamento do requerimento realizado pelo servidor, a fim de conduzi-lo na via administrativa com plena efetividade e eficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A *priori*, cabe destacar que as licenças são períodos de interrupção ou de suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos em legislações estatutárias, a ocorrer nos prazos e condições indicados em lei, tais afastamentos possuem natureza particular e são autorizados em caráter personalíssimo ao servidor que demonstra a existência dos motivos que lhes dão ensejo.
A licença não remunerada é um ato de concessão tipicamente discricionário, competindo a Administração avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor.
O tema em voga encontra respaldo jurídico no Estatuto do Servidor Público de Rodeiro – lei nº 011/2008, definindo, pois, os requisitos legais para sua concessão, a saber:
Capítulo IV
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais
Art.78. Conceder-se-á ao servidor licença:
I-por motivo de doença em pessoa da família;
II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III-para o serviço militar;
IV-para atividade política;
V - para capacitação;
VI-para tratar de interesses particulares;
VII-para desempenho de mandato classista.

Art.79.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

II.1- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Diploma legal Estatutário Municipal disciplina o afastamento para trato de interesses particulares nos termos do artigo 85 e parágrafos, vejamos:
Seção VII
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares
Art.85.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogáveis por mais dois anos, sem remuneração.
§ 1ºA licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor e no interesse do serviço.
§ 2º Não será concedida nova licença nos termos do caput antes de decorridos 2 (dois) anos do termino da anterior.

É oportuno destacar que o artigo regulamenta a referida licença, determinando os seguintes critérios:
Após requerida, o servidor deverá permanecer em exercício aguardando a decisão;
poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;
a licença será de até dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, também depende da discricionariedade do Gestor Público.
Observa-se a inquestionável discricionariedade da matéria, competindo ao chefe do Poder Executivo Municipal proceder o juízo de conveniência e oportunidade da administração.
O Município, atualmente, tem diversos servidores contratados na função de "Auxiliar Administrativo" e a concessão da Licença prejudica consubstancialmente o bom andamento do serviço público.
A concessão ou não da licença sem vencimento é um ato discricionário da administração pública desde que fundamentado. Não pode a Administração Pública, a seu bel prazer conceder ou negar, sempre levando em consideração o interesse público da medida. Portanto, o artigo 85 da Lei Complementar nº 011/2008, garante a Administração Pública a conveniência da negação ou concessão da licença requerida. É certo que o dispositivo deve ser interpretado com razoabilidade, em harmonia com o preceito que regem a Administração Pública, a fim de que não enseje atos arbitrários e abusivos.
Ocorre que a administração não pode alegar emergência ou excepcionalidade na contratação temporária para substituir servidor licenciado nos moldes do Art. 179 e seguintes do Estatuto do

Servidor, uma vez, que a concessão dessa licença é ato discricionário da Administração Pública.
Constata-se que as contratações temporárias de servidores deverão ser analisadas sob o prisma da excepcionalidade de interesse público (calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e ***déficit*** **de cargo para atendimento dos serviços essenciais**).

"Art. 179. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos neste estatuto.

Art. 180. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;
II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;
III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;
V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;
VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n.º 8.666/93;
VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;
VIII – admissão de professor substituto;
IX – combate a surtos endêmicos.

Art. 181. O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 182. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano."

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Paula Alessandra de Laia Silva pode ser **negado com base nos seguintes fundamentos**:

• **Prejuízo ao serviço público:** A ausência da servidora comprometeria o funcionamento adequado do setor em que atua.

• **Inexistência de excepcional interesse público para contratação temporária:** Não há elementos que justifiquem a contratação temporária de servidor para substituí-la.

• **Discricionariedade da Administração:** A negativa do pedido está amparada na avaliação da conveniência e oportunidade, considerando o interesse público.

Recomenda-se, portanto, a negativa do pedido, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO
A título de conclusão, constatando que o servidor é efetivo ou estável, tendo atendido aos reclamos da lei, nas hipóteses acima expedidas com suas respectivas peculiaridades, poderá ser contemplado com o deferimento de seu pedido.
Porém, com fundamento no artigo 179 e seguintes da LC nº 011/2008, em especial quanto a matéria do artigo 182 do mesmo dispositivo, bem como a necessidade da administração pública municipal de contratar novo servidor em substituição ao que se ausentará pela licença, OPINA esta procuradoria jurídica pelo INDEFERIMENTO da Licença sem vencimento requerida pelo servidor público PAULA ALESSANDRA DE LAIA SILVA.

Procedam-se as anotações na ficha funcional do servidor.

Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

DÉBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA
Procuradora do Município
Matrícula nº 2811
OAB/MG nº 151.328

DANIEL VIEIRA DE SOUZA
Procurador do Município
Matrícula nº2859
OAB/MG nº 151.435

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5071C3D1

PROCURADORIA
PARECER JURÍDICO

Requerente: Raquel Urgal de Oliveira
Assunto: licença para tratar de interesses pessoais (sem remuneração)

PARECER JURÍDICO

LICENÇA SEM VENCIMENTOS. ARTIGO 78 E SEGUINTES DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – LEI Nº 011/2008. REQUISITOS LEGAIS. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO. RECOMENDAÇÕES.

INTRODUÇÃO
Aprecia-se, nesta oportunidade, o tema posto em pauta, qual seja, analisar o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Raquel Urgal de Oliveira, objetivando disciplinar o andamento do requerimento realizado pelo servidor, a fim de conduzi-lo na via administrativa com plena efetividade e eficiência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A *priori*, cabe destacar que as licenças são períodos de interrupção ou de suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos em legislações estatutárias, a ocorrer nos prazos e condições indicados em lei, tais afastamentos possuem natureza particular e são autorizados em caráter personalíssimo ao servidor que demonstra a existência dos motivos que lhes dão ensejo.
A licença não remunerada é um ato de concessão tipicamente discricionário, competindo a Administração avaliar a cerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor.
O tema em voga encontra respaldo jurídico no Estatuto do Servidor Público de Rodeiro – lei nº 011/2008, definindo, pois, os requisitos legais para sua concessão, a saber:

Capítulo IV
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Gerais
Art.78. Conceder-se-á ao servidor licença:
I-por motivo de doença em pessoa da família;
II-por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III-para o serviço militar;
IV-para atividade política;
V - para capacitação;
VI-para tratar de interesses particulares;
VII-para desempenho de mandato classista.

Art.79.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

II.1- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Diploma legal Estatutário Municipal disciplina o afastamento para trato de interesses particulares nos termos do artigo 85 e parágrafos, vejamos:

Seção VII

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art.85.A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, prorrogáveis por mais dois anos, sem remuneração.

§ 1ºA licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor e no interesse do serviço.

§ 2º Não será concedida nova licença nos termos do caput antes de decorridos 2 (dois) anos do termino da anterior.

É oportuno destacar que o artigo regulamenta a referida licença, determinando os seguintes critérios:

Após requerida, o servidor deverá permanecer em exercício aguardando a decisão;

poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço;

a licença será de até dois anos, podendo ser prorrogada por igual período, também depende da discricionariedade do Gestor Público.

Observa-se a inquestionável discricionariedade da matéria, competindo ao chefe do Poder Executivo Municipal proceder o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

O Município, atualmente, tem diversos servidores contratados na função de "Auxiliar Administrativo" e a concessão da Licença prejudica consubstancialmente o bom andamento do serviço público.

A concessão ou não da licença sem vencimento é um ato discricionário da administração pública desde que fundamentado. Não pode a Administração Pública, a seu bel prazer conceder ou negar, sempre levando em consideração o interesse público da medida. Portanto, o artigo 88 da Lei Complementar nº 011/2008, garante a Administração Pública a conveniência da negação ou concessão da licença requerida. É certo que o dispositivo deve ser interpretado com razoabilidade, em harmonia com o preceito que regem a Administração Pública, a fim de que não enseje atos arbitrários e abusivos.

Ocorre que a administração não pode alegar emergência ou excepcionalidade na contratação temporária para substituir servidor licenciado nos moldes do Art. 179 e seguintes do Estatuto do Servidor, uma vez, que a concessão dessa licença é ato discricionário da Administração Pública.

Constata-se que as contratações temporárias de servidores deverão ser analisadas sob o prisma da excepcionalidade de interesse público (calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e ***déficit*** **de cargo para atendimento dos serviços essenciais**).

"Art. 179. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta, autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos definidos neste estatuto.

Art. 180. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – executar trabalhos de curta duração, que não possam ser executados por servidores efetivos;

II – atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obra ou prestação de serviços, durante o período do convênio, acordo ou ajuste;

III – assistência a situações de emergência e de calamidade pública;

IV – contratação de profissionais autônomos de profissão regulamentada, desde que seja comprovado a necessidade de tais serviços;

V – execução de programas especiais de trabalho instituídos por Decreto do Prefeito, para atender necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura;

VI – execução de serviços técnicos por profissionais de notória especialização, observados os princípios da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII – evitar prejuízos ou perturbações na prestação dos serviços públicos;

VIII – admissão de professor substituto;

IX – combate a surtos endêmicos.

Art. 181. O recrutamento de pessoa a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Art. 182. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de um ano.

Parágrafo único – Existindo o excepcional interesse público, os contratos celebrados temporariamente poderão ser prorrogados por até o período de um ano."

Diante do exposto, conclui-se que o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora Raquel Urgal de Oliveira pode ser **negado com base nos seguintes fundamentos**:

• **Prejuízo ao serviço público:** A ausência da servidora comprometeria o funcionamento adequado do setor em que atua.

• **Inexistência de excepcional interesse público para contratação temporária:** Não há elementos que justifiquem a contratação temporária de servidor para substituí-la.

• **Discricionariedade da Administração:** A negativa do pedido está amparada na avaliação da conveniência e oportunidade, considerando o interesse público.

Recomenda-se, portanto, a negativa do pedido, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

A título de conclusão, constatando que o servidor é efetivo ou estável, tendo atendido aos reclamos da lei, nas hipóteses acima expedidas com suas respectivas peculiaridades, poderá ser contemplado com o deferimento de seu pedido.

Porém, com fundamento no artigo 179 e seguintes da LC nº 011/2008, bem como a necessidade da administração pública municipal de contratar novo servidor em substituição ao que se ausentará pela licença, OPINA esta procuradoria jurídica pelo INDEFERIMENTO da Licença sem vencimento requerida pelo servidor público RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA.

Procedam-se as anotações na ficha funcional do servidor.

Rodeiro – MG, 27 de janeiro de 2025.

DÉBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA
Procuradora do Município
Matrícula nº 2811
OAB/MG nº 151.328

DANIEL VIEIRA DE SOUZA
Procurador do Município
Matrícula nº2859
OAB/MG nº 151.435

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9E723DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ANULAÇÃO DE ATO

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público a anulação dos procedimentos de Credenciamentos para prestação de serviços médicos das empresas, MASC Serviços Médicos LTDA, CNPJ 58.386.518/0001-95 e Lara Caroline Serviços Médicos LTDA, CNPJ 50.768.879/0001-94, credenciamentos feitos

erroneamente vinculados aos Procedimentos Licitatórios 043 e 115/2023, destaca-se que tais contratações foram feitas em caráter emergencial, com amparo no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2025.

Rubelita, 27/01/2025.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:1B313757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Processo nº146/2023
Pregão n°51/2023
Contrato nº:17/2024

1° Aditivo ao Contrato nº 17/2024
Contratada: SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.596.653/0001-58

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2024.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 24/01/2026.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:93852439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024

Processo nº:197/2024
Pregão Eletrônico: 078/2024
Ata de Registro de Preços nº:315/2024

Promitente Fornecedora: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de **R$21.076,2800 (vinte e um mil setenta e seis reais e vintee oito centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026.

Data assinatura: 02 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C23C0243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

Processo nº270/2022
Pregão n°117/2022
Contrato nº:15/2023

2° Aditivo ao Contrato nº 15/2023

Contratada: A CONSULTORIA LTDA,CNPJ nº 35.236.886/0001-51

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Aprorrogação da vigência do Contrato nº 15/2023.

O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 24/02/2026.

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A052353A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 006/2025

Processo n.º202/2024
Pregão n° 082/2024
Contrato n.º006/2025

Contratada:ARMAZÉM PRÁTICO ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 39.483.513/0001-36

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$ 177.604,40 (cento e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)** para todos os fins legais.

Vigência:24/01/2025 a 24/01/2026

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:53AC67E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Processo n.º202/2024
Pregão n° 082/2024
Contrato n.º007/2025

Contratada: BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ: CNPJ: 15.081.696/0001-03

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2025, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de **R$460.059,30 (quatrocentos e sessenta mil cinquenta e nove reais e trinta centavos)** para todos os fins legais.

Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026

Santa Bárbara, 27 de janeiro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9F9E859E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AFILIAÇÃO N° 02/2025

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de **SANTA BÁRBARA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **19.391.945/0001-00**, com sede administrativa situada à **PRAÇA CLEVES DE FARIA, 122 CEP: 35.960-000** Bairro **CENTRO** representado neste ato por seu Prefeito (a) Municipal, Sr.(a) **ALCEMIR JOSÉ MOREIRA** inscrito no CPF nº **027.197.816-30**, manifesta sua vontade de continuidade ao quadro de filiados à **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP:30.380-103, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, subordinando-se aos preceitos estatuários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por lançamento automático de débito na conta corrente, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

É de responsabilidade do Município o envio dos seguintes documentos:

I – Termo de Afiliação devidamente assinado;

II – Autorização para Débito Automático;

O Município somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

É de responsabilidade da AMM disponibilizar:

I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.

II - Certidão de quitação de débitos anual;

III - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à AMM, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Santa Bárbara/MG, 27 de janeiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:3B0BCF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 218/2024
Pregão Eletrônico nº: 088/2024
Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para o pleno funcionamento da nova Creche Municipal e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres.

Recorrente: Metalmadeira Móveis Ltda. - CNPJ 00.456.881/0001-50
Contrarrecorrente: Pedro Augusto de Matos Botelho - CNPJ nº. 46.845.026/0001-31

Trata-se de recurso interposto pela empresa Metalmadeira Móveis Ltda. contra a classificação da empresa Pedro Augusto de Matos Botelho, alegando, em síntese, que o vencedor não apresentou laudos técnicos exigidos no descritivo do referido objeto, pugnando pela sua desclassificação. Devidamente intimado, o licitante vencedor não apresentou contrarrazões.
É o breve relato, do necessário.
Aduz a recorrente que o licitante vencedor não apresentou documentos técnicos exigidos no descritivo dos objetos constante do edital. Contudo, sua insurgência não merece prosperar.
Como se pode ver do edital do certame, especialmente no seu Anexo I, item IV, não foi exigido a apresentação de nenhum laudo técnico dos objetos licitados, sendo certo e claro que, nos termos do edital, referidos móveis devem possuir atestados e laudos dos órgãos governamentais de fiscalização e controle de qualidade – como, por exemplo, o INMETRO – Instituo Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - para que sejam fornecidos pelo licitante selecionado.
Dessa forma, o produto entregue pelo licitante vencedor deve possuir as características descritivas determinadas, ou seja, devem atender às especificações técnicas dos órgãos de controle que autorizam o produto ser industrializado/produzido para revenda no mercado. Assim, tais especificações técnicas, como pretendidas pelo recorrente, devem ser observadas pelas indústrias produtoras daqueles itens e não pelo seu revendedor, que já adquire o produto pronto para vendê-lo no mercado, como é o caso do licitante classificado.
Na mesma senda, a exigência dessa conformidade serve apenas para, quando da entrega do produto pelo licitante vencedor, o setor de fiscalização e gestão do contrato atestar a exatidão do produto que está sendo entregue em relação ao que se pede no edital. Havendo violação da qualidade ou desatendimento ao que foi pedido, serão apuradas as devidas responsabilidades em processo administrativo específico, como determina a lei. Com isso, ao contrário do que alega o recorrente, não existe a exigência de apresentação de laudos técnicos pelos licitantes classificados em relação aos objetos que serão entregues.
Isto posto, com supedâneo na lei federal nº. 14.133/2021, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Metalmadeira Móveis

Ltda. - CNPJ 00.456.881/0001-50, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a classificação e habilitação da empresa Pedro Augusto de Matos Botelho – CNPJ 46.845.026/0001-31, na condição de legítimo vencedor do certame, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capazes de macular a sua legalidade e assertividade.
Intime-se. Publique-se.
Santa Bárbara, 27 Janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:0C7C6033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos do Contrato nº. 059/2024 – Processo Administrativo nº. 030/2024 – Pregão Eletrônico nº. 023/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhão Pipa, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo os recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem, conforme Lei nº 23.830 de julho de 2021. Contratada: Deva Veículos Ltda – CNPJ – 23.762.552/0003-02 – Valor R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) – Dotação: 0215.0412200031.12.44905200000 - 311/1710010000000 – Prazo: 06 (seis) meses. Santa Bárbara do Leste/MG. 19/11/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EA0DDCDB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 030/2024 – Pregão Eletrônico nº. 023/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhão Pipa, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo os recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem, conforme Lei nº 23.830 de julho de 2021. Vencedor: Deva Veículos Ltda – CNPJ – 23.762.552/0003-02 – Lote 01 – Valor R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) - Santa Barbara do Leste 18/11/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F3D1395B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 030/2024 – Pregão Eletrônico nº. 023/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo do tipo caminhão Pipa, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo os recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem, conforme Lei nº 23.830 de julho de 2021. Vencedor: Deva Veículos Ltda – CNPJ – 23.762.552/0003-02 – Lote 01 – Valor R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) - Dotação: 0215.0412200031.12.44905200000 - 311/1710010000000 - Santa Barbara do Leste 18/11/2024.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:91809187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato dos Contratos Administrativos, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA n.º 005/2024, Processo Licitatório 018/2024; Objeto: Credenciamento para prestação de Serviços de Enfermeiros, em Regime de Plantão, Vespertinos, Noturnos, de Feriados e final de Semana, a serem prestados no Pronto Atendimento da Unidade Básica De Saúde''. Sendo dos seguintes credenciados: Marília das Graças Silva Almeida, 288 horas a 23,50 por hora no valor global de 6.768,00 Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Viviane Kelly da Silva, 1.076 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 25.286,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais), Olga das Graças Leite, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Ana Cristina de Oliveira Maia, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Raquel Gomes da Silva, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Laís Pereira de Castro, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Wagner José Ferreira da Silva, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Alicezar Dias de Andrade Bié, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Gabriele Costa Perpetuo, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Gleicy Juscela Silva Barbosa,576 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 13.536,00 (Treze mil quinhentos e trinta e seis reais), Cleiciane Fernanda Dias Araújo, 184 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais), Marcela Geise Barbalho, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Sara Carvalho Pereira, 864 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 20.304,00(vinte mil trezentos e quatro reais), Verônica do Carmo Martins, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Daiane Nataline Silva, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Ricardo Figueiredo de Souza, 288 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais), Maria Eduarda Pereira de Souza, 150 horas a R$ 23,50 por hora no valor global de R$ 3.525,00(três mil quinhentos e vinte e cinco reais). Santa Efigênia de Minas MG, 27 de janeiro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9F569B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato dos Contratos Administrativos, CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA n.º 007/2024, Processo Licitatório 034/2024; Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sendo dos seguintes: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Uruçu, credenciado nos itens n.º 032 e 033, no valor global de R$29.000,00(vinte e nove mil reais). Agricultora Srª. Elisangela Roberta da Silva Araújo, credenciado com o valor global os itens de 001, 003, 004, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 024, 025, 035, 036, 038, 039, e 042, de R$41.510,00(quarenta e um mil quinhentos e dez reais), Agricultora Srª. Maria de Fátima Gomes Camargo, Agricultora Srª. Maria de Fátima Gomes Camargo, Agricultora Srª. Maria de Fátima Gomes Camargo, credenciado com o valor global dos itens de 001, 003, 006, 007,008, 009, 011, 016, 017, 018, 019, 022,023,024,030,034,036, 039 e 042, de R$30.445,00(trinta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), Agricultora Srª. Valdete Silva Teles, credenciado com o valor global dos itens de 003, 007, 009, 011, 013, 014, 017, 018, 023, 024, 028, 030, 031 e 039. No valor R$23.200,00(vinte e três mil e duzentos reais), A Agricultor Sr. Ryan Vagner Camargos Pimenta, credenciado com o valor global dos itens de 001, 002, 007, 009, 013, 017, 018, 026, 027, 029, 030, 034, 039, 040 e 042. No valor global de R$23.625,00(vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Santa Efigênia de Minas MG, 27 de janeiro de 2025. Vigência do contrato: 09/092024 a 09/09/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:683EF8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INEXEGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo, INEXEGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 008/2024, Processo Licitatório 035/2024; Objeto: Credenciamento para prestação de Serviços de saúde, aptas à prestação de serviços Exames Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas-MG, a serem prestados no Pronto Atendimento da Unidade Básica De Saúde'' EMPRESA ANALAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA – ME, com o valor global dos itens de 001 a 481 de R$327.394,84 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 09/09/2024 a 09/09/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:DDDA5A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extratos dos Contratos Administrativos, Pregão eletrônico n.º 009/2024, Processo Licitatório 043/2024; Objeto fornecimento de Gêneros Alimentícios, Gás e Cesta Básica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. **Empresa MAISTOCK SUPERMERCADO EIRELI, com o v**alor global de R$ 1.055.939,71 (um milhão cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). E a Empresa EZEQUIEL DA SILVA COSTA – MEI, com o valor global de R$ 72.900,00(setenta e dois mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 11/10/2024 a 11/10/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5C7BF413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento dos veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas. Empresa Shalom Auto Posto Ltda, com o valor global de R$1.114.377,90 (um milhão cento e quatorze mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), Empresa Posto Koala Ltda, com o valor global dos itens 001 e 004 no valor global de R$ 678.000,00(seiscentos e setenta e oito mil reais). Vigência do contrato: 29/11/2024 a 19/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:0CCE0F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Stop Shop Comercio de produtos Alimentícios Ltda – ME, no valor global dos lotes 003 e 007 de R$ 109.590,00(cento e nove mil quinhentos e nove reais). Vigência do contrato: 22/11/2024 a 22/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:26883589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Stop Shop Comercio de produtos Alimentícios Ltda – ME, no valor global dos lotes 003 e 007 de R$ 109.590,00(cento e nove mil quinhentos e nove reais). Vigência do contrato: 22/11/2024 a 22/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:AE2E5915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Limpando Higiene e Limpeza Eireli- EPP, no valor global dos lotes 001, 002, 004, 006, 011 e 012 de R$ 236.346,60 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 22/11/2024 a 22/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:25B9C9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registros de Preços n.º 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município de Santa Efigênia de Minas. Empresa W.A Ribeiro – ME, no valor global dos lotes 005, 008 e 010 de R$ 86.838,15(oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 22/11/2024 a 22/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5A9C1EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registros de Preços n.º 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, Processo Licitatório 048/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para todas as secretarias do município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Móveis e Serviços Ltda - ME, no valor global dos lotes 009 e 012 de R$ 89.753,44(oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 22/11/2024 a 22/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5FDEB734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura e fornecimento de Gêneros Alimentícios, (CARNES), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Adriana Demétrio Ferreira - ME, no valor global dos itens de 001 a 009 de R$ 169.000,00(cento e sessenta e nove mil reais). Vigência do contrato: 29/11/2024 a 29/11/2025

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F6D14C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Carvalhais & Viana Dist. De prod. Hosp e ODONTO. Ltda - ME, no valor global dos Itens 007, 021, 084 e 085 de R$ R$ 132.568,80(cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:94AA1443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Telemicro Informática e Telecomunicações Ltda Itens 004,005,006,008,009,011,038,039,045,048,051,071,076,077,078,079, 104,110,112,117,118,121,124,129,133,134,135,136,137,138,139,140, 141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151 e 152, de R$ 506.310,60 (quinhentos e seis mil trezentos e dez reais e sessenta centavos). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:4B5F8A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Móveis e Serviços Ltda - ME, no valor global dos Itens 001, 003,
012,013,015,016,017,018,019,020,023,024,025,026,027,028,029,030, 032,034,035,037,040,041,042,043,044,046,049,050,053,054,055,056, 058,060,061,062,063,064,068,069,075,086,087,090,091,093,095,096, 099,100,101,106,107,108,109,114,115,119,126,127,128,130 e 131 de R$ 642.334,87 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:7D8F518B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Elétrica Potência de Comércio Ltda, no valor global dos Itens global do Item 010 de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:BEDC1CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa GSS Vale Office Ltda, Valor global dos Itens 094 e 098 de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5E83AB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024, Processo Licitatório 051/2024; Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. X Empresa Distribuidora Minas Comércio e Equipamentos Ltda, Valor global dos Itens 002,014,022,031,033,036,047,052,065,066,067,070,072,082,083,088, 092,
097,102,103,105,111,113 e 132 de R$282.996,10 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência do contrato: 11/11/2024 a 29/11/2025.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5A30ED2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025 –PROCESSO Nº 58/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de maquininha de roçar.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: VITOR DONIZETTI SIQUEIRA, inscrito no CPF n.º 396.817.856-49, com sede/residente à Rua Marginal Ribeirão Santana, nº 51, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.
Vigência: 23 de janeiro de 2025 à 26 de junho de 2025.
Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por serviço prestado.

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:E395CF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 55/2024, Processo nº 151/2024, cujo objeto é pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ:30.083.358/0001-96
- CABANA MAGAZINE LTDA NPJ: 51.621.518/0001-83
- DMR LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 53.469.422/0001-77
- FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 CNP`J: 19.193.529/0001-05
- Infiniti Empreendimentos Ltda CNPJ: 23.829.339/0001-09
- OXI QUIMICA LTDA CNPJ: 65.271.868/0001-71
- PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81
- PAR-PACK LTDA CNPJ: 55.303.969/0001-23
- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23
- REAPA MINAS COMERCIO LTDA CNPJ: 36.485.410/0001-17
- SEVEN SERVICOS CONSERVACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 19.534.623/0001-72
- WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43
Santana da Vargem, 27 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:2A5C3A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 160/2023, Pregão Eletrônico Nº 48/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 160/2023, Pregão Eletrônico Nº 48/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 354: 02.081.08.244.0801.2347.3.3.90.32.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
FICHA 354: 02.081.08.244.0801.2347.3.3.90.32.00 / 1.661.000.0000.000
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 21 de Janeiro de 2025.

Santana da Vargem, 27 de Janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A530757D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL N.º 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL N° 01/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento de pacientes em domicílio.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.331.788/0030-53, situada a Avenida João Pinheiro, 3515, centro, na cidade de Poços de Caldas.
Valor da contratação: R$59.966,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 24/01/2025 a 24/04/2025.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:FC281046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **M C CASTILHO**, nome fantasia VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21, com sede localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 262, Centro, Laranjal-MG, CEP 36.760-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por MAYARA CORREA CASTILHO, inscrito no CPF sob o nº 092.125.306-05, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 19/2024 Processo: 07/2024, Dispensa: 05/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMS 005/2025, encaminhado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria de Saúde, se justifica a garantir correto funcionamento e mautenção de equipamentos assistenciaisda Secretaria Municipal de Saude de Santana de Cataguases.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

M C Castilho
VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE
CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **M C CASTILHO**, nome fantasia VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21, com sede localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 262, Centro, Laranjal-MG, CEP 36.760-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por MAYARA CORREA CASTILHO, inscrito no CPF sob o nº 092.125.306-05, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 19/2024 Processo: 07/2024, Dispensa: 05/2024 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2025 a 27/01/2026, com previsão de termino em 27/01/2026, conforme memorando SMS 005/2025, encaminhado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria de Saúde, se justifica a garantir correto funcionamento e mautenção de equipamentos assistenciaisda Secretaria Municipal de Saude de Santana de Cataguases.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

M C Castilho
VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE
CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21

TESTEMUNHAS
ASSINATURA: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:2B9D7212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA INTERNA PARA LICITAÇÃO UNIFICADA
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX)

CHAMADA INTERNA PARA LICITAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX)

O Departamento de Compras e Licitações torna público para conhecimento de todos os interessados, que, realizará procedimento licitatório na modalidade credenciamento, para contratação do objeto abaixo, visando a equiparar os preços e melhorar a qualidade da prestação do objeto.

I - DO OBJETO
- Refeição tipo marmitex de no mínimo 800 grs, (cardápio: arroz branco, feijão inteiro temperado, 02 tipos de carne entre assada e molho, saladas variadas, legumes, verduras e massas) - para atender a cidade de Santa Vitória e seus respectivos distritos.

II - DO PRAZO
2.1 - O prazo para apresentação da manifestação de intenção de participar do processo unificado inicia em 28 de janeiro de 2025 e encerra em 07 de fevereiro de 2025 (*8 dias úteis*), por meio dos seguintes documentos:
- ETP
- DFD (modelo específico)

2.2 - **Não serão tolerados atrasos na apresentação dos quantitativos, diante do risco de prejuízo ao interesse público.**

III - DO PROCEDIMENTO
3.1 - Serão recusadas as intenções que incluam novos itens; que apresentem itens de mesma natureza, porém, com modificações em suas especificações, ou que apresentem quantitativos superestimados, podendo, no último caso, haver a recusa ou corte de quantitativo pelo ordenador.
3.2 – A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.
3.3 – A manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail: processoslicitatorios@santavitoria.mg.gov.br, juntamente com os quantitativos da demanda desejada.
3.4 - Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail supramencionado, ou através do telefone (34) 3251-8522.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Diretor Compras e Licitações

Santa Vitória, em 27 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:FC0E6EC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de ***PAPEL A4.***

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP;
DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 27 de Janeiro de 2025.

ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8F2AD276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 001/2025 - DISPENSA Nº 001/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG - PROCESSO Nº 001/2025–DISPENSA Nº 001/2025 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos tecnológicos tais como: 02 (dois) COMPUTADORES DESKTOP, 01 (um) MONITOR, 01 (uma) IMPRESSORA, 02 (dois) MOUSE, 01 (Um) TECLADOS, 01 (uma) CAIXINHA DE SOM, 01 (um) NOBREAK, para Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00h horas do dia 31/01/2025.REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro ou endereço eletrônico comissaolicitacaocamssaa@gmail.com. O Termo de Dispensa em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/01/2025,pelo site www.camarasaaventureiro.com.br, e fixado em mural na sede da Câmara Municipal . Maiores informações, através do telefone (32) 3287-1146.

Santo Antônio do Aventureiro, em 24/01/2025.

PRISCILA PARREIRA CAMPOS
Agende de Contratação

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:5AC00E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 Inciso I, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Superintendência de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – SIOMG, da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais-SEGOV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21, estabelecido à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde, Edif. Gerais em Belo Horizonte MG, para prestação de serviços de publicações no jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de atos oficiais, editais, avisos e resultados de processos licitatórios e outros exigidos por lei, provenientes de recursos estaduais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo valor total estimado de R$26.577,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais), para o período de 12(doze) meses, a despesa será paga na seguinte dotação: 02.04.04.122.0007.2183.33.90.39 – Ficha 150 – Fonte 15000000000.

Santo Antônio do Monte MG, 27 de janeiro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:894FE1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 161/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos, equipamentos e eletrodomésticos (material permanente), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. LICITANTES ARREMATANTES: **52.337.780 ADILSON PEREIRA DO ROSARIO**, pelos itens: 0048 e 0050; **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA,** pelo item: 0034; **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** pelos itens**:** 0001 e 0002**; CLIMATIZAR ELETRODOMESTICOS LTDA,** pelo item: 0042; **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pelos itens: 0025, 0026, 0028, 0029, 0033; **JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS**, pelos itens: 0024 e 0044; **JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, pelo item: 0051; **MAGAZINE ALVES LTDA** , pelos itens: 0008, 0009, 0010, 0011, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0027, 0030, 0032, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0046; **METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pelo item: 0007; **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, pelos itens: 0031, 0043, 0047, 0049; **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pelos itens: 0014 e 0016.São Francisco/MG, 27 de Janeiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:A79ABB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela seuSecretário de Saúde nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e supervisão clínica instrucional, profissional habilitado, com formação e experiência em supervisão, atuação em implantação e serviços da saúde mental para atuar no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas pela plataforma https://ammlicita.org.br, até às 09:00h do dia 31 de janeiro de 2025.

O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Franscisco do Glória, 27 de janeiro de 2025.

DAVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:9A822D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2025

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** cujo objeto trata-se do registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, com habilitação no serviço de tratamento da água, na área de química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei 2.800/56 e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ) e outros que lhe exijam, para o tratamento de água no município de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

A realização está prevista para o dia **10 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 27 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7CA4E8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **10 de fevereiro às 13h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 27 de janeiro de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:BE0B2BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e mobiliário odontológico destinados à manutenção da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 18 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B30F475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2025, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS ANP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13KG E GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, CASCOS/VASILHAME, VÁLVULAS, MANGUEIRA E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

(COPO 200ML, GARRAFA DE 500 ML E GALÃO DE 20 LITROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE''. CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA SILVA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 46.740,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 23/01/2025. VIGÊNCIA: 23/01/2025 A 31/12/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. DENER HENRIQUE DE CASTRO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO -PATRÍCIA CRISTINA SILVA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:F60C9124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – REAJUSTE AO CONTRATO 082/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023, TERMO DE ADESÃO N° 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ALL CAR PROJETOS LTDA, CNPJ nº 42.308.623/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23 combustível díesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 5 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm. Todos os demais itens. Fica acrescido o valor de R$ 9.623,89 (Nove mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), o que representa aproximadamente 3% (Três por cento), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de R$ 329.623,89 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove reais), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo. com fulcro no art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e alterações permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 22 de janeiro de 2025

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:570286A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Arquivos de Aço com 4 gavetas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 12/02/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 12/02/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 12/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:27667F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2025

Objeto: Conserto do portão com fornecimento de kit motor contendo: motor basculante 1/3 cv, braço 1,5 m, placa central de comando, 02 controles remoto e suporte fixação do motor, para o portão principal de entrada/saída da sede da Diretoria de Trânsito e Transporte Público. Sessão Pública às 13:00h do dia 13/02/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 13/02/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 13/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:74C19491

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2025

Objeto: Fornecimento de Tábua e Madeirit, a serem utilizados nas obras e manutenções pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/02/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/02/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/02/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9CA491FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 02/2024

Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2024

São Lourenço, 20 de dezembro de 2024.

O Edital N° 02/2024 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço – CMDCA, para a eleição das organizações da sociedade civil, de âmbito municipal, que desenvolvam ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente para compor o CMDCA no biênio 2025-2026, tendo em vista o disposto no art. 6º do Regimento Interno.
1.Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as instituições constituídas há pelo menos 02(dois) anos que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
2. Considera-se organização da sociedade civil, construída na forma de pessoa jurídica de direito privado, com regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil, mediante a devido comprovante do Certificado de Funcionamento emitido pelo CMDCA de São Lourenço.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3. Os interessados em participar da eleição deverão protocolar ofício na Sala dos Conselhos, Prefeitura de São Lourenço, a partir do dia **24 de janeiro de 2025 até o dia 7 de fevereiro de 2025** das 13 às 17 horas, horário de Brasília. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

DAS INSCRIÇÕES

4. No ato da inscrição a organização da sociedade civil deverá encaminhar ofício com assunto ‘’ inscrição eleição’’ contendo os nomes dos possíveis representantes, titular e suplente e cópia simples do certificado de funcionamento, emitido pelo CMDCA de São Lourenço, válido e legível.

DA HABILITAÇÃO

5. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital
5.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Sala dos Conselhos e publicado em diário oficial até o dia 14 **de fevereiro de 2025**.
5.2. O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pelo CMDCA.
5.3. O recurso deverá ser interposto por meio de protocolo na Sala dos Conselhos, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, das 13 às 17h.
5.4. O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Sala dos Conselhos e publicado em diário oficial.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6. Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 18 **de fevereiro de 2025**, na modalidade presencial, as 15 horas.
6.1. Toda organizações com inscrições regulares no CMDCA terão direito a voto, incluindo as OSC’s habilitadas a se candidatar.
6.2. A instalação da Assembleia de Eleição:

• Formação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice e Secretário

• Apresentar a relação das instituições eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.

6.3.Compete à Mesa Diretora:
I - Coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
II - Definir o tempo de manifestação dos representantes das instituições que pedirem a palavra;
II - Proceder à coleta dos votos;
IV - Realizar a apuração dos votos;
V - Proclamar as instituições eleitas;
VI - Dirimir dúvidas, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
VIII - Elaborar a ata e preencher a apuração dos votos, com o nome das instituições candidatas, quantidade de votos recebidos e das eleitas.
6.3 A OSC eleitora terá direito de votar em até 6 (seis) OSC’c candidata, na sua respectiva cédula.

DA VOTAÇÃO

7. A eleição das 6 (seis) organizações da sociedade civil será realizada por cédula nominal em papel, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este único meio de expressão legal para ser considerada válida na votação.
7.1. As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos a mais de 6 (seis) instituições ou aquelas que estiverem com rasuras serão automaticamente anuladas, validando-se os demais.
7.2 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a instituição mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto à Receita Federal do Brasil.
7.3. A Mesa Diretora, ao final da Assembleia de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada com o resultado do certame.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

8. Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.
8.1. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo de 15 (quinze) minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação da Assembleia de Eleição e apuração dos resultados.
8.2. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.
8.3. Preenchido da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.
8.4. A Mesa Diretora entregará a Ata de Eleição ao CMDCA, não cabendo recursos das suas decisões.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

9. O resultado final da votação será homologado pela Mesa Diretora e posteriormente divulgado e publicado no sítio eletrônico.
9.1. Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pelo CMDCA.

9.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil, serão divulgados no sítio eletrônico.
9.3. Exaurida a prorrogação prevista no item 9.1, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As Organizações poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

10.1. O mandato das instituições representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução; não havendo o número suficiente de instituições para substituição fica esse artigo prejudicado.
10.2. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.
10.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo CMDCA.

DO CRONOGRAMA

Data	Previsão
Inscrições OSC	24 de janeiro até o dia 7 de fevereiro de 2025
Resultado Habilitação	Até 14 de janeiro de 2025.
Prazo Recurso Habilitação	5 dias após publicação
Assembleia de Eleição	18 de fevereiro de 2025
Resultado	18 de fevereiro de 2025

GILBERTO FRÓES CARNEIRO JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC970B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 094/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 381/24, modalidade Pregão nº 094/24, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia rfid ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de São Sebastião do Paraíso/MGcom execução parcelada pelo período de 12 meses.. As propostas serão recebidas até o dia 13/02/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de janeiro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:84F58F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 95/2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e autorizar o servidor **RENATO ALVES FRANÇA**, portador do CPF nº 036.157.806-71, matrícula nº 04370, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, a assinar os documentos da Secretaria Municipal de Saúde listados no art. 2ª desta Portaria, em caso de ausência ou por determinação do Secretário de Saúde e Gestor Municipal do SUS:
Art. 2º. Constitui o rol de documentos que podem ser assinados pelo servidor acima nomeado:

a) Ofício de solicitação de pagamento dos Prestadores de Serviços / Credenciados;

b) Autorização de Fornecimento (AF) de mercadorias e prestação de serviços;

c) Planilha/Mapa de cotação de preços para compras diversas, incluindo dispensas e processos licitatórios;

d) Autorização de Ordem de Serviços Interna;

e) Ofícios e documentos para solicitação de compras;

f) Formulários de solicitação, e prestação de contas de diárias e adiantamentos de recursos para viagens;

g) Folha de ponto e demais documentos de registro mensal de ponto dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde;

h) Avaliações de desempenho de servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde;

i) Autorização para realização de cursos e treinamentos para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde quando houver interesse público;

j) Ofícios diversos direcionados à Controladoria e Procuradoria-Geral do Município;

k) Ofícios em geral.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de janeiro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:8C752F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 96/2025

"DESIGNA DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 20.931/92, o qual preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da

medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Resolução CFM n.º 2.147/2016, a qual estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 43-A da Lei Municipal n.º 2.987/2002, que autoriza o médico quer seja efetivo ou contratado a assumir a responsabilidade técnica de um estabelecimento de saúde, exercendo as funções estabelecidas no Código de Ética Médica e legislações correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DR**. **LUIZ GUSTAVO SILVA ASSUNÇÃO**, médico plantonista efetivo, cadastrado no CRM/MG 54474, para exercer as funções de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de janeiro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:BA43FD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 161/2024 E 162/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Credenciamento 002/2024. Retificação do Extrato dos contratos 161/2024 E 162/2024. "onde se lê:" EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, pelo valor global de R$ 78.477,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais) e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, pelo valor global de R$ 78.477,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais)."Lê-a-se:" EVERALDO AMERICO ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.927.016-35, pelo valor global de R$39.278,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais) e PEDRO ANTONIO FERREIRA inscrito no CPF: 001.594.976-12, pelo valor global de R$ 39.278,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais). Sem Peixe, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:24225811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 02/2025. Processo nº 07/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e criação de conteúdos para as atividades do município de serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 31/01/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 27 de janeiro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8FD86426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS PROFESSORA NIALVA CARUZO LINS E JAIR VIEIRA, BAIRRO BALANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 001/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 11 (onze) de fevereiro de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS PROFESSORA NIALVA CARUZO LINS E JAIR VIEIRA, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA MG, OBJETO DO CONVENIO DE SAÍDA 1491000635/2024/SEGOV QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 24 de janeiro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A23E7ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 – Processo n° 52/2024 – Pregão Eletrônico n° 26/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO (FURGONETA) EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 9.122, 10 DE NOVEMBRO DE 2023. Contratado: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS

LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83, sediada na RUA BOLIVIA N°1380 - SALA 5A, BAIRRO: JARDIM CONSOLAÇÃO, na cidade de FRANCA/SP, CEP: 14.400-070. Valor global: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Vigência: até 20/01/2026 contados do dia 20/01/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9B30DF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.572, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.572, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação da ajuda de custo universitário, prevista na Lei Complementar Municipal nº 22/2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VI e IX da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, II, c/c art. 46 da Lei nº 9.394/96 (LDB) que regula o funcionamento dos cursos superiores no país;
CONSIDERANDO a aplicação do princípio da eficiência, continuidade dos serviços públicos e a prevalência do interesse público sobre o privado;

DECRETA
Art. 1º. O benefício de ajuda de custo universitário previsto na legislação municipal somente poderá ser pago ao servidor efetivo ou de recrutamento amplo, em exercício no município, que estiver matriculado em curso superior autorizado pelo Ministério da Educação, nos termos previstos no art. 46 da Lei nº 9.394/96 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
Parágrafo Único. Fica proibida a concessão do benefício previsto no caput deste artigo, bem como qualquer espécie de ressarcimento relacionado a cursos e instituições de ensino que não estejam credenciados pelo Ministério da Educação.
Art. 2º. Para obtenção do benefício de ajuda de custo universitário, o horário de trabalho do servidor deverá ser compatível com a grade horária de oferta do curso superior.
Parágrafo Único. Caso não se verifique a compatibilidade de horários exigida no caput, o benefício não poderá ser concedido ao servidor, sob pena de causar prejuízo à prestação dos serviços públicos.
Art. 3º. A quantia paga ao servidor a título de ajuda de custo universitário não poderá ser superior ao valor do vencimento básico do cargo efetivo de que é titular.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Teófilo Otoni, 20 de janeiro de 2025.

FABIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:43DD39EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS-CADASTRO 001/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a PAIVA & MENEZES LTDA. , CNPJ nº: 47.377.782/0005-70, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 60,000 m³, localizado na Rui Dr. Manoel Esteves nº 372, Bairro Centro, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 21015/2024 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e Procuradoria Jurídica favorável a operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:240F9EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025 no dia 11/02/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento continuo de refeições prontas do tipo marmitex, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 27/01/2025.

CLARISSA MOURA –
Agente de Contratação de Licitações.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5898EA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º169/2024 – Processo n.º301/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em13 de janeirode 2025, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Material de Pintura em Geral**, destinados à manutenção predial pública, em favor das empresas:**ACR Comercial e Peças Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.005.744/0001-30, sendo o valor total estimado registrado: R$ 80.605,00 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais),**Casa & ConstruçãoTemde Tudo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º40.029.915/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 105.660,45 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos),**Casa 500 Materiaisde ConstruçãoLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º86.573.904/0001-21, sendo o valor total estimado registrado:R$ 5.412,87, (cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos),**Castro Arantes Química industrial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 391.147,20 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos),**Hericon Felipe Tristão Nascimento**, inscrito no CNPJ sob o n.º39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado:R$ 187.518,94 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos),**Licitar Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º50.085.681/0001-06, sendo o valor total estimado registrado:R$ 6.745,42 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),**Supreme Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.655.332/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 489.701,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e

cinquenta centavos),**TLC Color Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.346.404/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 56.145,95 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),**Ultramax Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.651.478/0001-12, sendo o valor total estimado registrado: R$ 112.335,77 (cento e doze mil, trezentos e trinta cinco reais e setenta e sete centavos),**Vrm ComércioeServiços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º31.868.626/0001-48, sendo o valor total estimado registrado:R$ 21.860,52 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Três Pontas, 27 de janeiro de 2025 -

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FC1E3CA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**ACR Comercial e Peças Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 51.005.744/0001-30, sendo o valor total estimado registrado: R$ 80.605,00 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais).**Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2B648AD1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Casa & ConstruçãoTemde Tudo Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º40.029.915/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 105.660,45 (cento e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** 27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6549366A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Casa 500 Materiaisde ConstruçãoLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º86.573.904/0001-21, sendo o valor total estimado registrado:R$ 5.412,87, (cinco mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AC116766

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Castro Arantes Química industrial Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 11.202.638/0001-21, sendo o valor total estimado registrado: R$ 391.147,20 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:35A80835

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Hericon Felipe Tristão Nascimento,inscrito no CNPJ sob o n.º39.327.884/0001-29, sendo o valor total estimado registrado:R$ 187.518,94 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5EBBC75A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Licitar Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º50.085.681/0001-06, sendo o valor total estimado registrado:R$ 6.745,42 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:12AFA7F8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Supreme Comercial Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 23.655.332/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 489.701,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80AE58F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**TLC Color Distribuidora Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 50.346.404/0001-00, sendo o valor total estimado registrado: R$ 56.145,95 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA0B8F1B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Ultramax Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.651.478/0001-12, sendo o valor total estimado registrado: R$ 112.335,77 (cento e doze mil, trezentos e trinta cinco reais e setenta e sete centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1BD95FCE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – PREGÃO N.º 169/2024 – PROCESSO N.º 301/2024

Objeto: Aquisição de Material de Pintura em Geral.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Vrm ComércioeServiços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º31.868.626/0001-48, sendo o valor total estimado registrado:R$ 21.860,52 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:**27/01/2025 á 26/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:89980605

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2024 – PROCESSO N.º 269/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregpeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/02/2025. Início da Sessão de Lances: 10/02/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE JANEIRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:674F74BD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 002/2025, tipo menor valor para o item, para o**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia**10 de fevereiro de 2025**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 27 de janeiro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4946DD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11/02/2025 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGORY/PREGAO-ELETRONICO-2024/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B63E4834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ: 12.630.233/0001-57.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 3.595,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C1B4C6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
CONECTA MEDIC LTDA, CNPJ: 41.990.236/0001-08.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$111.312,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:DE482B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.591.089/0001-86.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$58.360,28
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8F74495D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$56.334,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:115A35CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$18.750,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A16FA8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
ZENITH LTDA, CNPJ: 46.623.193/0001-38.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$5.706,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1F9F3EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
HIGIVITAL COMERCIO DE PROSUTOS COSMETICOS LTDA, CNPJ: 53.405.255/0001-09.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$4.060,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3C6946C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$20.245,37
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:91497B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
DENTAL SUL AMERICA COMERICAL LTDA, CNPJ: 02.375.705/0001-19.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$40.635,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:68743D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
DIABÉTICOS LTDA, CNPJ: 28.675.331/0001-40.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$58.338,18
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:06ADBBBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº020/2024, **HOMOLOGADO EM** 15/01/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESA CONTRATADA:
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86.
VIGÊNCIA:
09/01/2025 À 09/01/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$19.162,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.
02.05.02.10.301.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 26, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002), a de nº 01.600.0000.0000 e a de 01.621.0000.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E94DED5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, com veículos próprios e motorista, para atender às demandas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Turmalina/MG, incluindo rotas em áreas rurais, de difícil acesso, e a rota para a Escola Família Agrícola (EFA) de Veredinha/MG, em parceria com o município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 12/02/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 12/02/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de janeiro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A07EFCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 001/2024, Dispensa de Licitação 036/2023, Processo licitatório 111/2023, Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE- CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.."** Contratada: Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-CIMAMS Valor Global R$ 84.448,08 Vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:547781DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 002/2024, Dispensa de Licitação 037/2023, Processo licitatório 117/2023, Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVENIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE UBAÍ."** Contratada: Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-CIMAMS Valor aditado R$6.348,08 acréscimo de 8.74% do valor total do contrato Vigência de 02/12/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9218D6ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 002/2024, Dispensa de Licitação 037/2023, Processo licitatório 117/2023, Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONVENIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE UBAÍ."** Contratada: Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-CIMAMS Valor Global R$ 72.562,00 Vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

FREDERICO FRERE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:5659ACED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA POPULAÇÃO UNIENSE, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de R$ 33.763,10 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos). Diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 27 de janeiro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E7E1746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

DECRETO Nº 5696, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024

Geova Tomaz de Almeida, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024, realizado de acordo com o Edital Processo Seletivo Público Nº 05/2024.

Art. 2° - Faz parte integrante deste Decreto, o Resultado Final e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024, expedida pela Comissão Organizadora do certame, publicada no Diário Oficial do Município e site oficial do Município: www.uniaodeminas.mg.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 27 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ENFERMEIRA (A)I, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO(A).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024, DIVULGA a classificação dos Candidatos inscritos:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ANALISTA TÉC. DE COMPRAS E LIC.	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA	DEFERIDO	017	6,4	1º
THAINA ROSA PAZ PEREIRA	DEFERIDO	030	0,2	2º
JOSILENNY LEAL DA SILVA	DEFERIDO	010	0,0	3º

NUTRICIONISTA	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SAMIRA REAL DE ARRUDA SILVA	DEFERIDO	033	6,5	1º
ROBERTA MARTINS QUEIROZ	DEFERIDO	008	4	2º
RENATA SOARES SILVA	DEFERIDO	003	3	3º

PSICÓLOGA(O)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANNIELLE LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	034	7,1	1º
LUCIA CRISTINA DIAS DE SOUSA	DEFERIDO	016	6,2	2º
RANNA STEFANY OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	009	4,5	3º
JULIENE FERREIRA SILVA	DEFERIDO	018	4,4	4º
HELOISA GRACIANO BARBOSA	DEFERIDO	031	3,8	5º

ENFERMEIRA(O)	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE BASTOS MUSTAFE	DEFERIDO	026	10	1º
NATALIA FABIANA F. FONSECA	DEFERIDO	028	10	2º
RUBIAN CARLA BERJAS VERONEZE	DEFERIDO	036	7,5	3º
GABRIEL DE SOUZA SILVA	DEFERIDO	040	5,1	4º
MAIANE JOYCE DE FREITAS	DEFERIDO	022	3,3	5º
LEIDE DAIANE OLIVEIRA QUEIROZ	DEFERIDO	029	2,0	6º

União de Minas, 20 de janeiro de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2024
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:EC19A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5697, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2023 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5621/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata do cargo para o início das atividades;
DECRETA:
Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada, para o preenchimento da vaga existente no momento, constante do ANEXO I, deste Decreto.
Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, a candidata será SUMARIAMENTE ELIMINADS do Concurso Público, conforme item 16.12 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Concurso Público, conforme item 16.13 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 16.14 do edital.
Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos da aprovada no concurso público, convocada por meio deste Decreto, são aqueles previstos no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no Anexo II deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
União de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

FISCAL TRIBUTÁRIO
ELOISA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
28/01/2025	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
18/02/2025	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
A definir	Solenidade de Posse
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:24AF2DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS 2025/2028
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 005/2025 , Processo Administrativo nº 005/2025, Inexigibilidade nº 004/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: NOÉ ANTÔNIO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 779.842.696-53. Do Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado e depósito da Secretaria Municipal de Educação no município de Urucuia/MG. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: de 17/01/2025 até 16/01/2026. Urucuia-MG, 17 de Janeiro de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Edvaldo Rosa Lisboa
Código Identificador:6BD5A1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO-PROCESSO N° 007/2025

Processo n° 007/2025

Dispensa n° 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização para o evento "ESQUENTA VG", a serem executados nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II combinado com §1° da Lei Federal número 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

PAULA APARECIDA IZO DA SILVA - CNPJ: 52.779.203/0001-21
Valor Total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unit.	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 04 caixas de sub grave contendo 02 falantes de 18", 04 caixas de alta contendo 01 falantes de 12" e 01 drive titânio 405 ti, 02 caixas de retorno contendo 02 falantes de 12" e 01 drive titânio 220 ti, 01 amplificador de 5000w, 01 amplificador de 2000w e 01 amplificador de 1000w, cabeamentos e tomadas de ac, 01 mesa digital 16 canais, 01 equalizador e processador de efeitos.	Diária	06	R$2.800,00	R$16.800,00

VOLTA GRANDE, 23 de Janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:5F6FE61B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **PAULA APARECIDA IZO DA SILVA**, inscrita no CNPJ **52.779.203/0001-21**, localizada na Rua Av. José Teixeira Rios nº 585; Bairro Vilas Caxias CEP: 36.660-000 Além Paraíba / MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização para o evento "ESQUENTA VG", a serem executados nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02 de 2025.

Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 04 caixas de sub grave contendo 02 falantes de 18", 04 caixas de alta contendo 01 falantes de 12" e 01 drive titânio 405 ti, 02 caixas de retorno contendo 02 falantes de 12" e 01 drive titânio 220 ti, 01 amplificador de 5000w, 01 amplificador de 2000w e 01 amplificador de 1000w, cabeamentos e tomadas de ac, 01 mesa digital 16 canais, 01 equalizador e processador de efeitos.	Diária	06	R$2.800,00	R$16.800,00

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência: De 23 de janeiro de 2025 a 22 de março de 2025.

Dotação Orçamentaria:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	R$ 16.800,00

TOTAL R$ 16.800,00

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:28A1AC8E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO-PROCESSO N° 008/2025

Processo n° 008/2025

Dispensa n° 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos de artistas regionais, a se realizar nos festejos "ESQUENTA VG", nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II combinado com §1° da Lei Federal número 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

PAULA APARECIDA IZO DA SILVA - CNPJ: 52.779.203/0001-21
Valor Total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 1 - Conjunto musical regional para apresentação de show estilo PAGODE com duração mínima de 02h30min, com mínimo de 06 integrantes, mínimo de 05 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)	UNID	1	1.400,00	1.400,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 2 - Apresentação de show de SERTANEJO, com duração mínima de 02h30min, com mínimo de 04 integrantes, mínimo de 03 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)	UNID	5	2.000,00	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 3 - Conjunto musical regional para apresentação de show estilo FORRÓ, com duração mínima de 02h00 min, com mínimo de 03 integrantes, mínimo de 02 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)	UNID	5	1.800,00	9.000,00

VOLTA GRANDE, 23 de Janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:63E7432F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **PAULA APARECIDA IZO DA SILVA**, inscrita no CNPJ **52.779.203/0001-21**, localizada na Rua Av. José Teixeira Rios nº 585; Bairro Vilas Caxias CEP: 36.660-000 Além Paraíba / MG.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de shows artísticos de artistas regionais, a se realizar nos festejos "ESQUENTA VG", nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 1 - Conjunto musical regional para apresentação de show estilo PAGODE com duração mínima de 02h30min, com mínimo de 06 integrantes, mínimo de 05 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)	UNID	1	1.400,00	1.400,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 2 - Apresentação de show de SERTANEJO, com duração mínima de 02h30min, com mínimo de 04 integrantes, mínimo de 03 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)	UNID	5	2.000,00	10.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SHOW TIPO 3 - Conjunto musical regional para apresentação de show estilo FORRÓ, com	UNID	5	1.800,00	9.000,00

	duração mínima de 02h00 min, com mínimo de 03 integrantes, mínimo de 02 instrumentos musicais. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada (alimentação, transporte, estadia, seguros, encargos, etc.)				

Valor Global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Vigência: De 23 de janeiro de 2025 a 22 de março de 2025.

Dotação Orçamentaria:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	R$ 20.400,00

TOTAL R$ 20.400,00
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C2B56611

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO-PROCESSO N° 009/2025

Processo n° 009/2025

Dispensa n° 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para Locação de tendas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo para o "ESQUENTA VG", a serem executados nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II combinado com §1° da Lei Federal número 14.133/2021 e suas posteriores alterações, pelo presente ato conforme Termo de Referência, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa.

PAULA APARECIDA IZO DA SILVA - CNPJ: 52.779.203/0001-21
Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tenda 8x8 antichamas, cobertura piramidal.	dia	10	1.200,00	12.000,00

VOLTA GRANDE, 23 de Janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:266901F6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Prefeitura Municipal de Volta Grande

Partes: Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75 e a empresa **PAULA APARECIDA IZO DA SILVA**, inscrita no CNPJ **52.779.203/0001-21**, localizada na Rua Av. José Teixeira Rios nº 585; Bairro Vilas Caxias CEP: 36.660-000 Além Paraíba / MG.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de tendas para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo para o "ESQUENTA VG", a serem executados nos dias 25/01, 01/02, 08/02, 15/02 e 22/02.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tenda 8x8 antichamas, cobertura piramidal.	dia	10	1.200,00	12.000,00

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: De 23 de janeiro de 2025 a 22 de março de 2025.

Dotação Orçamentaria:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0072	1.500.000	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	R$ 12.000,00

TOTAL R$ 12.000,00

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B2E0BFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 034/SMA/2025

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/02/2025 a 04/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Adna Cristina da Rocha**, ocupante do cargo público de Entrevistador do Bolsa Família, Matrícula funcional nº 01908-5, referente ao período aquisitivo 02/01/2024 a 01/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.
Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4FA2AD10

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 25/02/2025 a 26/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Nataniele Lorena Silva Porto**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03308-5, referente ao período aquisitivo 20/09/2023 a 19/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:930D6B21

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 25/02/2025 a 26/03/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Nataniele Lorena Silva Porto**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03308-5, referente ao período aquisitivo 20/09/2023 a 19/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E54BFA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , INEXIGIBILIDADE nº 05/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico ”KAMISA 10”, a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: **K10 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ 03.992.309/0001-01**, valor global R$ 180.000,00. Data 27/01/2025. Dotação orçamentaria - ficha 450 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E19F7801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA , Contrato n. 08/2025

INEXIGIBILIDADE nº 05/2025, referente a Contratação de Show Artístico ”KAMISA 10”, a se realizar durante as comemorações do Festival do Quiabo, a favor do empresário e artista: **K10 PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, CNPJ 03.992.309/0001-01**, valor global R$ 180.000,00. Data do contrato 27/01/2025. Vigência até 31/12/2025 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5B0471CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do contrato de rateio. Conveniada: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas Gerais - CISLAGOS. Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CISLAGOS, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **R$ 494.384,79 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

ROSIEL DE LIMA-
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:568856F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVARENGA E A EMPRESA ODONTOLOGIA SILVA E CASTRO LTDA.

Considerando o contrato originado do PAL 038/23 – PREGÃO PRESENCIAL 025/23, no valor de R$ 3.950,00 mensais, a contratante e o contratado por razão de conveniência da administração, resolvem firmar o distrato amigável do contrato, firmado a partir de 28/06/2023.

CLÁUSULA I – DAS PARTES

1.1 O CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro Centro, na cidade de Alvarenga MG, CEP 35.249-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 19.770.288/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERALDO FELICIO JUNIOR**, portador do CPF N. 040.539.816-62;

1.2 O CONTRATADO – ODONTOLOGIA SILVA E CASTRO LTDA, com sede à Rua Presidente Vargas, 281, Centro, na cidade de Antônio Dias/MG, CEP 35.177-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.555.104/0001-36, neste ato representado por seu sócio **WALTER TEIXEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG M 1.544.454, CPF 290.186.416-34.

CLÁUSULA II – DO DISTRATO

2.1 As partes, tendo em vista o mencionado no CONSIDERANDO acima, RESOLVEM amigavelmente, com fundamento no que dispõe o art. 79, II da extinta Lei Federal 8.666/93, em celebrar o *Distrato do Contrato* originado do PAL 038/23 – PREGÃO PRESENCIAL 025/23, não mais havendo possibilidade da continuação dos serviços, dando-se as obrigações por findas.

2.2 Quaisquer obrigações anteriores pendentes do Contrato ora terminado serão resolvidas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Alvarenga.

CLÁUSULA III – DO FORO
3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim (MG) para dirimir qualquer pendência que decorra deste termo, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 27 de Janeiro de 2025.

GERALDO FELICIO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODONTOLOGIA SILVA E CASTRO LTDA
Contratado

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:35FD0F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA O PREGOEIRO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor BRUNO MORAES RESENDE como o Pregoeiro do Município de Astolfo Dutra/MG, e como o Agente de Contratação do Município.

Art. 2º. Designar os servidores LETÍCIA MAGALHÃES DE ANDRADE e RAYANE PEREIRA BITENCOURT como sendo a Equipe de Apoio do Pregoeiro/Agente de Contratação.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, dentre outros, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos e/ou prestadores responsáveis pelo assessoramento jurídico e controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E636C1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 068

PORTARIA/RH Nº 068, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 13/01/2025, a servidora CLÁUDIA DE FÁTIMA FERNANDES CALIAN, ocupante do cargo em comissão de "Assessor Administrativo do Secretário de Urbanismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0A6D4250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 069

PORTARIA/RH Nº 069, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 16/01/2025, a servidora CÉLIA MARIA SOLDATI, ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração e Finanças".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 16 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:BDAB6186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 070

PORTARIA/RH Nº 070, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 16/01/2025, o servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Regulação, Controle e Gestão do '*SUS Fácil*'".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 16 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8E6C6EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 071

PORTARIA/RH Nº 071, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 16/01/2025, a servidora DAYANA BURJAILY LAVORATO, ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Vigilância em Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 16 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:EDE79E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 072

PORTARIA/RH Nº 072, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 14/01/2025, a servidora MARISA EMÍLIA BURATTO BRANDÃO, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Administração e Finanças".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8491237E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 073

PORTARIA/RH Nº 073, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 14/01/2025, o servidor ELTON GONÇALVES GIELO, ocupante do cargo em comissão de "Controlador Geral do Município".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:F03AC1EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 074

PORTARIA/RH Nº 074, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 13/01/2025, a servidora CAROLINA DA SILVA ZIDÓRIO, ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Tesouraria".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4A138420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 075

PORTARIA/RH Nº 075, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir da data de 13/01/2025, o servidor MARCOS JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Transportes".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) servidor(a);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0047E1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 076

PORTARIA/RH Nº 076, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 14/01/2025, a Sr.ª. CLÁUDIA DE FÁTIMA FERNANDES CALIAN como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário de Urbanismo".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:5AF73117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 077

PORTARIA/RH Nº 077, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 09/01/2025, o Sr. JONN ANTÔNIO DE SOUZA LIMA como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Tesouraria".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 09 de janeiro de 2025 em diante; Revoga-se em especial a Portaria/RH nº. 057, de 09 de janeiro de 2025.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:B415991E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 078

PORTARIA/RH Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 17 de janeiro de 2025, a Sr.ª. CÉLIA MARIA SOLDATI como ocupante do cargo em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 17 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1C4458F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 079

PORTARIA/RH Nº 079, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 17/01/2025, a Sr.ª. DAYANA BURJAILY LAVORATO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Vigilância em Saúde".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 17 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:69A5B37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 080

PORTARIA/RH Nº 080, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 15/01/2025, o Sr. ELTON GONÇALVES GIELO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor Contábil".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:EF4CBC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 081

PORTARIA/RH Nº 081, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 15/01/2025, a Sr.ª. MARISA EMÍLIA BURATTO BRANDÃO como ocupante do cargo em comissão de "Controlador Interno".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1B37EC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 082

PORTARIA/RH Nº 082, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 15/01/2025, o Sr. CÉZAR AUGUSTO DEFILIPPO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor de Ouvidoria".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:4C7B9F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 083

PORTARIA/RH Nº 083, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 15/01/2025, o Sr. MARCELO PAIS DOS SANTOS como ocupante do cargo em comissão de "Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 15 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:154C6ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 084

PORTARIA/RH Nº 084, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da data de 16/01/2025, o Sr. FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 16 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:C013FCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA 085

PORTARIA/RH Nº 085, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA SERVIDOR(A) PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, a partir da data de 14/01/2025, a Sr.ª. CAROLINA DA SILVA ZIDÓRIO como ocupante do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete".

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG que adote todas as providências e anotações necessárias para efetivação do presente ato nos assentos funcionais do(a) doravante servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2025 em diante.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:C42DDAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2025, Processo nº 004/2025. Empresa: COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 41.489.647/0001-06 – Valor R$ 258.000,00. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Primeira Instância da Justiça comum, Justiça do trabalho, acompanhando as demandas do Ministério Público; assessoria administrativa nas secretarias Municipais, prestando capacitação e treinamento do corpo técnico do Município, orientação e auxílio aos servidores do departamento de licitações e compras do Poder Executivo Municipal no correto planejamento e gestão das contratações públicas, orientando na elaboração do DFD, ETP, TR e minutas de editais de licitação, exercendo o controle prévio de legalidade, apreciando o processo licitatório, com a emissão de parecer jurídico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e disponibilizando um advogado para prestação dos serviços presenciais com carga horária de 20 horas semanais, em atendimento ao Município de Bela Vista de Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2025, Processo nº 004/2025. Empresa: COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 41.489.647/0001-06 – Valor R$ 258.000,00. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Primeira Instância da Justiça comum, Justiça do trabalho, acompanhando as demandas do Ministério Público; assessoria administrativa nas secretarias Municipais, prestando capacitação e treinamento do corpo técnico do Município, orientação e auxílio aos servidores do departamento de licitações e compras do Poder Executivo Municipal no correto planejamento e gestão das contratações públicas, orientando na elaboração do DFD, ETP, TR e minutas de editais de licitação, exercendo o controle prévio de legalidade, apreciando o processo licitatório, com a emissão de parecer jurídico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e disponibilizando um advogado para prestação dos serviços presenciais com carga horária de 20 horas semanais, em atendimento ao Município de Bela Vista de Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 004/2025, Processo nº 004/2025. Empresa: COELHO & LANDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 41.489.647/0001-06 – Valor R$ 258.000,00. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Primeira Instância da Justiça comum, Justiça do trabalho, acompanhando as demandas do Ministério Público; assessoria administrativa nas secretarias Municipais, prestando capacitação e treinamento do corpo técnico do Município, orientação e auxílio aos servidores do departamento de licitações e compras do Poder Executivo Municipal no correto planejamento e gestão das contratações públicas, orientando na elaboração do DFD, ETP, TR e minutas de editais de licitação, exercendo o controle prévio de legalidade, apreciando o processo licitatório, com a emissão de parecer jurídico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; e disponibilizando um advogado para prestação dos serviços presenciais com carga horária de 20 horas semanais, em atendimento ao Município de Bela Vista de Vista de Minas.

ROSILANE TAVEIRA BASILIO -
Vice-Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1BB69376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão para manutenção das vias do município. A sessão será realizada no **dia 07/02/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:E7A85F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2025

Instaura Sindicância Administrativa, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria Municipal de nº 037/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA - MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma dos artigos 164 e 166 da Lei Municipal de nº 3.266/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiuva-MG, e.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 334/2024/SM/SMMA, datado de 18/11/2024, subscrito, à época, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Sr. Paulo Roberto Santana que, em seu teor, solicita a tomada de providências, no tocante a restituição do dano causado ao automóvel de propriedade do Sr. Argentino José Souto, atingido, na ocasião, por um veículo de coleta de resíduos sólidos quando se encontrava estacionado próximo ao supermercado Marconi, conforme REDS de nº 2024-051764907-001.

CONSIDERANDO, finalmente, que é garantia constitucional o devido processo legal, bem como o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a competente instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** para apura os fatos descritos no Ofício de nº 334/2024/SM/SMMA, datado de 18/11/2024 subscrito, à época, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Sr. Paulo Roberto Santana que, em seu teor, solicita a tomada de providências, no tocante a restituição do dano causado ao automóvel de propriedade do Sr. Argentino José Souto, atingido, na ocasião, por um veículo de coleta de resíduos sólidos quando se encontrava estacionado próximo ao supermercado Marconi, conforme REDS de nº 2024-051764907-001.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria Municipal de nº 037/2025.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância reportada no artigo anterior terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá promover todas as diligências necessárias, convocações e apresentação de provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta autoridade dos seus termos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 173 da Lei Municipal de nº 3.266/2007, devendo ser concedida ampla defesa e contraditório, em estrita observância ao disposto no art. 174 do retromencionado diploma legal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 27 de Janeiro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B31A6F3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/21. Processo Licitatório 021/21, Pregão Presencial 012/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, objetivando assessoria e consultoria no acompanhamento da execução das rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, frotas e almoxarifado para os diversos setores do município, bem como na elaboração de demonstrações contábeis, em estrita observância ás obrigações contidas na lei federal 4.320/64, ás normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP. Fornecedor: MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. Prorrogação da Vigência para 14/03/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:9A11B67B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024. Processo Licitatório 0084/24. Pregão Eletrônico 0032/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. O valor unitário do item "CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA" fica reajustado para R$ 29,00; o valor unitário do item "CARNE SUÍNA LOMBO" fica reajustado para R$ 24,00; o valor unitário do item "CARNE SUÍNA PÉ" fica reajustado para R$ 9,90; o valor unitário do item "CARNE SUÍNA PERNIL" fica reajustado para R$ 21,00; o valor unitário do item "FÍGADO BOVINO" fica reajustado para R$ 14,96; o valor unitário do item "LINGUIÇA CALABREZA" fica reajustado para R$ 19,00; o valor unitário do item "LINGUIÇA DE FRANGO" fica reajustado para R$ 19,90; o valor unitário do item "LINGUIÇA TOSCANA" fica reajustado para R$ 19,90 e o valor unitário do item "SALSICHA HOT DOG" fica reajustado para R$ 9,90.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024. Processo Licitatório 0084/24. Pregão Eletrônico 0032/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item "AÇÚCAR CRISTAL" fica reajustado para R$ 19,19; o valor unitário do item "ARROZ TIPO I" fica reajustado para R$ 24,99; o valor unitário do item "CAFÉ TORRADO E MOÍDO" fica reajustado para R$ 14,90; o valor unitário do item QUEIJO MUSSARELA" fica reajustado para R$ 39,90 e o valor unitário do item "PEITO DE FRANGO" fica reajustado para R$ 14,19.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6DCFD51A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0038/22. Processo Licitatório 0049/22, Dispensa 0012/22. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI MARIA VIEIRA. Fornecedor: GRAZIELE CARDOSO NEVES. Prorrogação da Vigência para 10/04/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3B0CC69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 123/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 43/2024, Processo Digital nº 20213/2024, Código Verificador: 7V1219J3: Aquisição de materiais para premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.. Sessão: 10/2/2025, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

FERNANDO ANDRADE.
Prefeito.

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:311460AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 0003/2025

SPENCER & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.396.956/0001-66 – Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializada para prestação de assessoria e consultoria jurídica ao município borda da mata nas áreas de direito público, visando atuação nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo e contencioso do município, em segunda instância ao gabinete da prefeita em caráter complementar aos realizados pela procuradoria/assessor. Termo de Extinção Consensual do Contrato de 13 de janeiro de 2025. Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025 e Processo Administrativo n° 006/2025
O presente termo de Extinção Consensual do Contrato tem por fundamento legal o artigo 138, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
Borda da Mata (MG), 27 de janeiro de 2025.

SR. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:168413A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 9004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 9004/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 10/02/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:BD026BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2025 - LEILÃO 001/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 014/2025 – Leilão nº 001/2025 – Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E SOUVENIRS, PARA LOJAS E BOX LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPAÇOS QUE RESTARAM DESERTOS EM LEILÃO ANTERIOR. Abertura: 21/02/2025 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 | 98421-9093. Brazópolis/MG, 27/01/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:F9A03061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO POR
Descumprimento Contratual
Ata de Registro de Preços n° 39/2024

Empresa Notificada: **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 35.779.785/0002-08

Ref.: Processo Licitatório nº 036/2024
Pregão nº 006/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, APRIMORAMENTO DE REDE, PERIFÉRICOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA COMPUTADORES DE USO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **João Torres Pereira Júnior,** vem por meio desta, **NOTIFICAR** vossa empresa, da ocorrência das seguintes irregularidades:

"(i) Não entrega de equipamentos requeridos através das Ordens de Compra n° 3672, de 18/07/24, 4105, de 06/08/24, 4240, de 15/08/24, 4476, de 28/08/24, 4838, de 13/09/24, 5202, de 10/10/24, 5210, de 10/10/24 e 5562, de 22/10/24."

Desta forma, restou caracterizado descumprimento à Ata de Registro de Preços e contrato firmados.

Por consequência, o descumprimento direto e consciente das disposições contratuais, resta por caracterizada desavença.

Assim sendo, concede-se à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para, caso queira, apresente defesa e documentos que entender necessários.

Brazópolis, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C87245C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO - PROCESSO LICITATÓRIO 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 195/2024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024, com certame ocorrido em 19/12/2024 às 09:00 horas, na plataforma ComprasBR, restou ANULADO, conforme parecer jurídico, parecer da Comissão e Ratificação. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, BEM COMO ALIMENTO PARA EQUINOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. Maiores informações disponíveis no site oficial - www.brazopolis.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis/MG, 27/01/2025.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9E6143C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Empresa Notificada: **ÉLBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 84.618.753/0001-67

Ref.: Processo Licitatório nº 045/2024
Pregão nº 011/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAZÓPOLIS**

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **João Torres Pereira Júnior,** vem por meio desta, **NOTIFICAR** vossa empresa, da ocorrência das seguintes irregularidades:

"(i) A câmara fria adquirida pelo Município desta empresa, em outubro de 2024, sendo instalada por técnico da empresa em 30/10/2024. Foi detectado pelo técnico que a temperatura interna do equipamento ficava em 26 graus inicialmente, que feito testes, chegou à 19 graus, não abaixando mais que isso. O técnico abriu chamado para a realização de reparo ou troca do equipamento, pois estava no período de garantia. Ocorre que, desde então, o equipamento encontra-se desligado à espera desta manutenção.

Desta forma, restou caracterizado descumprimento à Ata de Registro de Preços e contrato firmados.

Por consequência, o descumprimento direto e consciente das disposições contratuais, resta por caracterizada desavença.

Assim sendo, concede-se à empresa o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para, que efetue e substituição do equipamento entregue por outro novo e em pleno e regular funcionamento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive ressarcimento do valor pago, devidamente atualizado, indenização pelos danos e prejuízos causados à Administração (saúde é direito essencial e prioritário conforme CF/88). A ausência deste equipamento está prejudicando sobremaneira os serviços de saúde do Município. Neste mesmo prazo, caso queira, apresente defesa e documentos que entender necessários.

Brazópolis, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:678C5D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 608/2024 – ADESÃO À ATA DE R.P. Nº 005/2024 – CONTRATO 236/2024. Objeto: Ata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 148.000,00. ADJUDICADO: MM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:44278F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 131/2025

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Maria Eliana da Rosa Lemes
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Claudineia de Souza Bueno
- Suellen Martins da Silva
- Rafael Padilha Rosa

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 469/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9CAC15D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 130/2025

"Institui a Comissão de Seleção Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para compor parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública.

Comissão de Seleção:

- Nair de Moura Quintino da Silva
- Débora Baltar da Silva Vieira
- Franciele Dandolini Oliveira Moreira
- Marielle Máximo Tavares
- Leandro Fabrício da Rosa

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos processos administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 237/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C0B2B9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 041/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços comuns de engenharia para intervenções em infraestrutura urbana constando de terraplenagem, drenagem, contenções e serviços complementares com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em regime de empreitada, por preços unitários, de acordo com as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme Termo de Referências (Anexo I).

Detentora: **CONSTRUTORA ITAMARACA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.018.048/0001-98, sediada a Rua Rosa Branca, nº 230, Bairro Pilar em Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-220, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Wellington José Amaral Belo, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apartamento 1001, Bairro Belvedere na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-650, vencedora do certame.

Processo: 041/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: **R$ 221.274.139,46 (duzentos e vinte e um milhões e duzentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Vigência: 26/12/2024 à 26/12/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços comuns de engenharia para intervenções em infraestrutura urbana constando de terraplenagem, drenagem, contenções e serviços complementares com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em regime de empreitada, por preços unitários, de acordo com as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme Termo de Referências (Anexo I), foi publicado junto com sua homologação, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 26 de dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO ALMEIDA NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:BFBF336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP N° 001/2025 e 002/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático, material de limpeza e higiene, higiene pessoal, descartáveis, epi's e equipamentos de limpeza e enxoval, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que serão utilizados pelo consórcio e pelas secretarias diversas dos municípios consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Detentoras: **FERREIRA COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 35.410.394/0001-30, sediada a PSG Edisia, nº 35, Bairro Castanheira em Belem/PA, CEP 66.645-375, neste ato representada pelo seu sócio representante legal, GEOVANE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 922.843.452-04, residente e domiciliado a Rua Antônio Barreto, n° 1627, bairro Fátima Belém - Pará, CEP 66.060-021, vencedora dos lotes 01, 03, 06, 07, 08, 09 e 10, pelo valor global estimado de R$ 51.654.794,90 (cinquenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.358.317/0001-04, sediada na: AL N S 7 – Nº 35, CONJ. MAGUARI – COQUEIRO - BELÉM – PA, CEP: 66.823-067, por seu representante legal, Sr.(a), Simone do Socorro Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 619.819.152-49, residente e domiciliada a ALAMEDA, SETE, 35 - CJ MAGUARI - COQUEIRO - BELEM-PA, vencedora dos lotes 02, 04 e 05, pelo valor global estimado de R$ 40.246.242,920 (quarenta milhões e duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
Processo: 042/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024

Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor Global: **R$ 91.901.037,82 (noventa e um milhões e novecentos e um mil e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Vigência: 14/01/2025 à 14/01/2026

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos das Atas Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático, material de limpeza e higiene, higiene pessoal, descartáveis, epi's e equipamentos de limpeza e enxoval, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que serão utilizados pelo consórcio e pelas secretarias diversas dos municípios consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, foi publicado junto com sua homologação, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 14 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO ALMEIDA NOGUEIRA
Auxiliar Administrativo
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcos Yuji Motooka
Código Identificador:72E98727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificação do PAL 002/2025 – Dispensa Eletrônica 001/2025 – Aquisição de materiais de construção para a realização da reforma do Abrigo São Francisco de Assis.

Onde se lê:
Recebimento da Proposta: até o dia 29/01/2025 às 11h: 59min.
Data da sessão: 29/01/2025 às 12h: 00min.
Leia se:
Recebimento da Proposta: até o dia 31/01/2025 às 11h: 59min.
Data da sessão: 31/01/2025 às 12h: 00min.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES **-**
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:619B0B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 15/2024 – dispensa 06 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM FOTOS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE VÍDEOS, FOTOGRAFIAS, DESIGNER, GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E LIVES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE MUNICIPAL. Contratado: ELTON DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.513.319/0001-16, contrato nº 31 / 2024. Contrato prorrogado para vigencia final 25/01/2026. Data da assinatura do aditivo: 25/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0F195FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 33/2025 - INEXIGIBILIDADE 02/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR LOUBET, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG, NA PRAÇA DA MATRIZ, DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO DE 01:40 (uma hora e quarenta minutos). Contratado: BRIDGE PRODUCÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 51.094.491/0001-18, contrato nº 05 / 2025. Valor: R$ 80.000,00. Data da assinatura: 24/01/2025. Vigência: 31/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CF19BE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 14/2025 - INEXIGIBILIDADE 01/2025- Objeto: Locação imóvel residencial localizado na Rua Bia Fortes, nº 319, Centro da cidade de Alfenas/MG, próximo à Santa Casa de Alfenas, visa atender às

necessidades de instalação de uma "Casa de Apoio". O objetivo é oferecer um espaço adequado e acolhedor para os pacientes e seus familiares da população de Campo do Meio/MG, que buscam assistência médica na Santa Casa de Alfenas, bem como em outras clínicas e hospitais da cidade, garantindo conforto, proximidade e suporte durante os tratamentos. Contratado: REGINA HELENA FONTE BOA MESQUITA, inscrito no CPF: sob o nº 286.494.606-82, contrato nº 03 / 2025. VALOR R$ 38.100,00. Data da assinatura: 21/01/2025. Vigência: 21/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:67AE2F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 38/2025 - INEXIGIBILIDADE 03/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DU BANDU, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO / MG, NA PRAÇA DA MATRIZ, DIA 03/03/2025, COM DURAÇÃO DE 02:30 (duas horas e trinta minutos). Contratado: DUBANDU MUSICA SHOW LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.303.798/0001-10, contrato nº 06 / 2025. Valor R$ 60.000,00. Data da assinatura: 24/01/2025. Vigência: 31/03/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:803B1A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Registro de Preços nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTILIDADE DOMÉSTICA.

Data de Julgamento: 07/02/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:521E5420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ - Processo Seletivo Complementar nº 2-2025-e: contratação temporária de Enfermeiro (Edital 3/2025). **Modalidade de seleção:**Provas de Títulos (análise curricular). **Vagas:**2 + Cadastro de Reserva. **Jornadas:** 20 horas semanais. **Remuneração:**(ver edital). **Período de inscrições:**18/01 a 27/01/2025. **Vigência da seleção:**(ver edital). Editais disponíveis em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3C975AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 348, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 079/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Bruno Marinho**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:417E5C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 349, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 079/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Weslley Felipe dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:917F2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 350, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 079/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Sidney Ludgero Werner**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6557ADBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 351, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Brayner Júnior Donádio**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:280FEF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 352, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Cleudenir dos Reis**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0C32245C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 353, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário

Gabriel Seixas Oliveira, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:67C90CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 354, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Jackson Justiniane Menezes Barreto**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:ECD679BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 355, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Thales Júnior de Almeida Nascimento**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A42EC6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 356, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Waschington de Azevedo**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FF8EE09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 357, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação a motorista designado para atuar no serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 076/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.437, de 05 de julho de 2022, ao servidor temporário **Washington Mateus Barros**, para exercer atribuições junto ao serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor licenciado.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FE6BF6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 358, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 079/2025-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Irani Rúbio Evaristo**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4F191838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 359, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede gratificação de produtividade a Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o teor Memorando nº. 487/2024-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida gratificação de produtividade ao servidor **Felipe Jacinto de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, em razão do exercício de atribuições extraordinárias àquelas inerentes ao desempenho de seu próprio cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos referentes ao cargo ocupado (Motorista – Nível VII: R$ 1.518,00), correspondente a R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), na forma do art. 22, II, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C3DF63EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 360, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Disciplinar nº. 001/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados, pontos facultativos e recesso administrativo no fim do ano de 2024, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de citação do Investigado;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão Sindicância Disciplinar nº. 001/2024, instaurada pela Portaria nº. 280, de 31 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1C94918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 361, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados, pontos facultativos e recesso administrativo no fim do ano de 2024, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de apreciação da defesa prévia da Indiciada;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2024, instaurado pela Portaria nº. 282, de 12 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:754764DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 362, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Acusatória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria;

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Acusatória nº. 001/2024, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015;

CONSIDERANDO que ocorrência de feriados, pontos facultativos e recesso administrativo no fim do ano de 2024, que suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de oitiva de testemunhas, solicitação de documentos e coleta de provas em geral;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº. 001/2024, instaurada pela Portaria nº. 284, de 25 de novembro de 2024, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 28 de janeiro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:475E7815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024,** Processo Licitatório Nº 117/2024, Pregão Eletrônico N° 053/2024. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Escritório, para atender as demandas das Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** CNPJ: 31.486.195/0001-5; **COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA,** CNPJ: 53.737.768/0001-09; **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 10.210.196/0001-00; **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA,** CNPJ: 08.422.075/0001-72; **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA,** CNPJ: 44.352.658/0001-38; **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ: 19.977.585/0001-22; **IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** CNPJ: 02.264.795/0001-70; **INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ: 44.922.087/0001-20; **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 10.402.061/0001-39; **IVANETE APARECIDA MIRANDA,** CNPJ: 31.722.206/0001-59; **LAGUNA ESPORTE LTDA,** CNPJ: 52.307.066/0001-22; **LAZARO BEZERRA SOARES,** CNPJ: 06.088.333/0001-09; **PISON EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 27.968.090/0001-65; **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ: 08.228.010/0005-14; **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 24.291.879/0001-36. **Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 12 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:657CB9F9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2019

Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2019. Processo Licitatório n.° 108/2018, Dispensa de Licitação 23 /2018. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Costa Júnior nº 109, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente. CONTRATADA: **SENSATA CECÍLIA GONÇALVES VINHAL,** CPF. sob o n.º 498.512.096-00. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **15/04/2025**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 6.266,96 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido N.° 2017/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13 de dezembro de 2024. Carmo do Paranaíba, 13 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:83C87CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2025.

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 28/01/2025, às 13:00 hs do dia 10/02/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 10/02/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Pregoeira Municipal.

Chiador – MG, 27/01/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:ADD5CC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021

Nº do Termo Aditivo: 7º (Sétimo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº:005/2021

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 001/2021

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME - CNPJ: 01.254.336/0001-43.

Objeto: Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

Prorrogação: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 005/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/01/2025 – 18/01/2026**. No valor total de **R$ 87.178,20** (Oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), sendo **R$ 7.264,85** (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais. Em conformidade com autorização, justificativas e pareceres, constantes no Processo Licitatório nº 005/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 17/01/2024

Coimbra-MG, 27 de janeiro de 2025.

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:EF5D8FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 11º (Décimo Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência

Processo Licitatório nº:029/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.711.109/0001-86.

Objeto: A Contratada se compromete a fornecer os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência, sendo: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos(RSU) públicos, com todos encargos inclusos, de acordo com o Termo de Referência anexo I." A Contratada obriga-se a executaro presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição: Pregão Presencial no016/2023.

Prorrogação:O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 034/2023, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/01/2025 – 24/03/2025**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993
Data de Assinatura: 17/01/2024

Coimbra-MG, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:76C9553E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 08/2025,na modalidade de Leilão nº 01/2025 –que levará a leilão no dia 19/02/2025 ás 09:00 horas na Prefeitura Municipal na Praça Francisco Rodrigues dos Santos,Centro,Conceição das Pedras/MG.Seu bem inservível:veiculos(Fiat /Uno,Renault/Sandero,Fiat /Doblo, Motoniveladora /Patrol)e Sucatas.Local de visitação 14,17 e 18 de fevereiro de 2025,horário de 08:00 as 16 h na Avenida Quito Rodrigues,Bairro Rancho Alegre,Conceição das Pedras. Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:BA310AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE FINANCIAMENTO Nº 0612.299-69

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10.
CONTRATADA: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04.
OBJETO:CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações e Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0612.299-69 de 06 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:ANEXO I TOMADOR 20.090.010.412.200.181.012 44906100000 AQUISIÇÃO DE TERRENOS TOMADOR 20.090.010.412.200.211.011 44905100000 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ORLA DAS LAGOAS.
VALORES: ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF 0612299-69 Confins MG Programa TOMADOR FINISA Município de Confins Valor do Financiamento R$ 6.000.000,00 Total por Exercício Ano Valor (R$) 2023 4.200.000,00 e 2024 1.800.000,00.
DATA DE ASSINATURA:15/01/2025
PELA CONTRATANTE: Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos CPF: 201.447.096-00.
PELA CONTRATADA: PeloGerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Belo Horizonte - MG, Sr.Cristiano Freire de Andrade Morais CPF: 717.879.909-20.
DATA DA PUBLICAÇÃO:28/01/2025.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:717C9CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RESULTADO PARCIAL RETIFICADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC

Divulga, RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE AGENTE CULTURAL DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO No 042/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO POR CREDENCIAMENTO no 003/2024 - PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL DE ACORDO COM LEI ALDIR BLANC.

A Prefeitura Municipal de Confins/MG, por meio da Comissão de Implementação da Lei Aldir Blanc (Portaria no 5.496/2025, que alterou a Portaria no 5.445/2024), em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público por Credenciamento No 003/2024, referente a**PREMIAÇÃO DE AGENTE CULTURAL, ATIVIDADES OU AÇÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFINS,**com Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI No 14.399/2022), torna público o Resultado parcial da Etapa de Seleção de Agente Cultural, conforme listado no**(ANEXO I)**desta publicação. Conforme inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.453/2023 e item 8 do edital, fica aberto o prazo de até 03 dias úteis, a partir da data desta publicação, para a interposição de recursos referente o Resultado Parcial da Etapa de Seleção, divulgado nesta publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja,**no período de 29a 31de janeiro de 2025**.
A interposição de recurso é exclusivamente para a situação mencionada no parágrafo anterior e deverá ser realizada através do preenchimento e envio do formulário modelo**(ANEXO II)**, a ser encaminhados no**PROTOCOLO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, endereço Rua Gustavo Rodrigues, no 265, Centro, Confins/MG, no horário das 08:00 hs às 16hs. Confins, 27 de janeiro de 2025,**

Presidente-
SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES CHALITA -
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E7F4621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - SUBSÍDIO DA LEI ALDIR BLANC

Divulga, RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DO EDITAL PROCESSO LICITATORIO No 043/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO POR CREDENCIAMENTO no 004/2024 - SUBSIDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE ACORDO COM LEI ALDIR BLANC.
A Prefeitura Municipal de Confins/MG, por meio da Comissão de Implementação da Lei Aldir Blanc (Portaria no 5.496/2025, que alterou a Portaria no 5.445/2024), em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público por Credenciamento No 004/2024, referente a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção de espaços culturais com Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (LEI No 14.399/2022), torna público o Resultado parcial da Etapa de Seleção do espaço Cultural, conforme listado no **(ANEXO I)** desta publicação. Conforme inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023 e item 8 do edital, fica aberto o prazo de até 03 dias úteis, a partir da data desta publicação, para a interposição de recursos referente o Resultado Parcial da Etapa de Seleção, divulgado nesta publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posteriorà publicação, ou seja, **no período de 29a 31de janeiro de 2025**.
A interposição de recurso é exclusivamente para a situação mencionada no parágrafo anterior e deverá ser realizada através do preenchimento e envio do formulário modelo **(ANEXO II)**, a ser encaminhados no **PROTOCOLO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, endereço Rua Gustavo Rodrigues, no 265, Centro, Confins/MG, no horário das 08:00 hs às 16hs. Confins, 27 de janeiro de 2025.**

Presidente -
SÂMARA ANGÉLICA GONÇALVES CHALITA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDE183A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 008/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 006/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendárius", para a realização de shows em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendárius", Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:962578AA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025. Processo Licitatório Nº 005/2025 – Inexigibilidade Nº 003/2025. Objeto: Contratação do show musical com a artista "JULIANA CAMPOS", para a realização de show no dia 15 de fevereiro de 2025 em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JULIANA CAMPOS.

CONTRATO Nº 007/2025. Processo Licitatório Nº 006/2025 – Inexigibilidade Nº 004/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa CRISTIANO SOARES DE SOUSA, nome artístico "Banda Carta e seus Curingas + Dama de Copas", para a realização de shows no dia 14 de fevereiro de 2025, em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa CRISTIANO SOARES DE SOUSA, nome artístico "Banda Carta e seus Curingas + Dama de Copas".

CONTRATO Nº 008/2025. Processo Licitatório Nº 007/2025 – Inexigibilidade Nº 005/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "DJ Donatto", para a realização de show no dia 16 de fevereiro de 2025, em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e empresa DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "DJ Donatto".

CONTRATO Nº 009/2025. Processo Licitatório Nº 008/2025 – Inexigibilidade Nº 006/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda

Kalendários", para a realização de shows em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: 24/01/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "Banda Kalendários".

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:39D9A70F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 009/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 007/2025. Objeto: Contratação do Show Musical com a empresa DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "Sangue de Multado", para a realização de show no dia 16 de fevereiro de 2025, em comemoração das festividades do Carnakorggo 2025, para atender solicitação da secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Empresa: DONATTO M.P. BUENO, nome artístico "Sangue de Multado", Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:11FDFAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS – CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ: 75.104.422/0008-82 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 129.271,00 – PRAZO DO CONTRATO: 22/01/2025 ATÉ 22/01/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D70E129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 122/2023, PE 089/2023, ARP 007/2023

Extrato de Contrato. Contrato 023.2025. Contratada: Samasa Pavimentação e Urbanização Ltda. Item: único. R$ 91.631,91. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para manutenção corretiva de pavimentação (operação tapa-buraco), bem como construção de quebra-molas em diversas ruas do município de Florestal/MG, com entrega parcelada. Vigência: 27/01/2025. 27/01/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:01D0B434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 106/2024 DL 0014/2024

Extrato de contrato n° 004/2025. Contratado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP). Objeto: Contratação de Rateio dos recursos financeiros, englobando todas as despesas necessárias de custeio e manutenção da estrutura administrativa de Consórcio Público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. R$ 244.561,17. 02/01/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:4B2B8BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 051/2024

Extrato de aquisição. Contratados: Eletrosat Ltda, CNPJ: 36.145.607/0001-07, AF's 182/0001; 183/0001 e 184/0001 e Multinegócios Ltda, CNPJ: 46.789.706/0001-85, AF's 185/0001; 186/0001 e 187/0001. Objeto: Aquisição de luminárias de LED para serem instaladas nas escolas municipais, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no valor de R$9.350,00. 21/01/2025

.WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:A197FB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG.

ONDE SE LÊ: que realizará no dia 08/02/2025 às 10H00MIN.
LEIA-SE: que realizará no dia 10/02/2025 às 10H00MIN

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FDE16168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 008/2025 –Dispensa Nº. 004/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa FÁBIO SOARES MOREIRA & CIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de remoção do Veículo Corola, placa QXR-5E20, patrimônio nº 3926, de Brasília-DF, para Ibitiura de Minas-MG, conforme condições, exigências e especificações contidas na RCS. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 27.01.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E07CF1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 005/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 29 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 10 de fevereiro de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 10 de fevereiro de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 27 de janeiro de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:83A10BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, no ano letivo de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 003/2025, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 07 de fevereiro de 2025, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 27 de janeiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:1C87E96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 002/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no ano de 2025.
Lagoa Formosa- MG, 24 de janeiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:3D8272D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para a execução de obra de Construção de UBS tipo II, conforme proposta nº 11333.4790001/24-002, novo PAC e exigências estabelecidas neste instrumento.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 06 de março de 2025, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 27 de janeiro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:B547D352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10/2025 PREGÃO ELETRONICO 02/2025

O MUNICIPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna publico o Processo Licitatório nº 10/2025, Pregão eletrônico nº 02/2025. Objeto – **Contração de Pessoa Física ou Jurídica para prestação serviço de transporte por quilometro rodado com utilização de veículo automotor com capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I a este instrumento convocatório, objetivado o**

atendimento das atividades do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00 . Entrega das propostas até o dia 07/02/2025 às 08 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br. Leandro Ferreira, 27.01.2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:143A7EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 207/2024-PREGÃO 019/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 207/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota de LUMINÁRIAS – MG, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto por tabela de referência, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor.

PREGÃO PRESENCIAL 019/2024 – Ata de Registro de Preços nº152/2024. EMPRESA**: ALEXSANDER REZENDE DINIZ DOS REIS 06892475671,** inscrita no CNPJ nº 30.477.213/0001-70, com endereço na Av. São Vicente de Paula, 411, Centro, em Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Alexsander Rezende Diniz dos Reis, portador da carteira de identidade nº 12451961 SSP/MG e inscrito no CPF nº 068.924.756-71. Vigência: 28/10/2024 a 27/10/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 28/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:781CDC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 249/2024-PREGÃO 024/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 249/2024, em referência destinada ao registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e mecânicos, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2024 – Ata de registro de preços nº170/2024. EMPRESA**: JOSE GERALDO DE LIMA CPF 662.xxx.xxx-91**, inscrita no CNPJ nº 04.878.578/0001-04, com endereço na Rua José Capristano de Souza, nº2137, Mini Distrito, em Três Corações/MG, neste ato representada pelo Sr. José Ronaldo de Lima, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M6927086 SSP/MG e inscrito no CPF nº 662.xxx.xxx-91. Cujo valor total da contratação é de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Vigência: 17/12/2024 a 16/12/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 17/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:75F3A05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.711, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a redação do art. 3º, do Decreto n.º 4.700, de 06 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A redação do art. 3º, do Decreto n.º 4.700, de 06 de janeiro de 2025 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025. (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na da de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4893FEC7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.700, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Marcio José Abreu Soares para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MARCIO JOSÉ ABREU SOARES para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, conforme Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025. (redação alterada pelo Decreto 4.711, de 20 de janeiro de 2025.)

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:367287C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24 533 608/0001-40

Objeto Contratual: AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata, solicitado pela empresa no dia 13/01/2025, observado a autorização feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comunicação Interna nº 189/2024, juntada aos autos. Valor atual R$ 16,69 para R$ 22,71.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4C04CF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 002/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **BIG LTDA BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - CNPJ: 20.510.631/0001-68,** com endereço a Av. Carmen Miranda, 2112, Sobreloja, Conjunto Residencial Cidade Alta, Maringá/MG. CEP: 87.053, com o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 45.438.114/0001-56,** com endereço a rua Dr. José Rafael de Souza Antune, 231 101, Lourdes, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.070-460, com o valor global de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais); **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. CNPJ: 46.615.867/0001-52**, com endereço a rua Rui Barbosa , 261, Fundos, Centro, Floraí/PR. CEP: 87.185-000, com o valor global de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ:34.605.395/0001-78**, com endereço a Est. FLI NBI, SN, Lote 251, Chácara Santo Antônio, 08 Barracão, Zona Rural, Floraí/PR. CEP: 87.185-000, , com o valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais); **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ: N° 09.415.379/0001-75**, com endereço a Avenida Santa Cruz, 25, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-031, com valor Global de R$ 5.927,00 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais); **W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA; CNPJ: 13.495.658/0001-63,** com endereço a rua Raul soares, 40, Centro, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, com valor global de R$ 12.499,90 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa centavos); **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42,** com endereço a rua Esbaldino Staudt, 197, Arroio Feliz, Feliz/MG. CEP: 95.770-000, com valor global de R$ 13.742,50 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos); **CORMED WINNER LTDA - CNPJ: 52.890.701/0001-47,** com endereço a rua Conselheiro Lafaiete, 1959, loja A, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.035-560, com o valor global de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 52.755.750/0001-77, com endereço a rua** Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves / MG. CEP: 36-330-000, com o valor global de R$ 5.513,45 (cinco mil, quinhentos e treze reais, quarenta e cinco centavos)**; TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 49.681.792/0001-04**, com endereço a rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 2300701-A, Parque residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. CEP: 12.246-190, com o valor global de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**; Eduardo Hagihara Landim da Silva ME. CNPJ: 23.909.321/0001-09**, com endereço a rua Marioba, 229 A, sala 2, Jardim Carlu, São Paulo/MG. CEP: 02.423-100, com o valor Global de R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais); **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.273.041/0001-31**, com endereço a rua Senador Santana, 349, Sala Comercial 1, Centro Senador Firmino/MG. CEP: 36.540-000, com o valor Global de R$ 24.737,80 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta centavos).
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS.
Data de homologação/Adjudicação: 24/01/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B3BA4FD1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Processo Licitatório nº **002/2025**, Pregão Eletrônico nº **002/2025,** Registro de Preços nº **003/2025.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATIVIDADES E CAMPEONATOS.**
BIG LTDA BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - CNPJ: 20.510.631/0001-68, com endereço a Av. Carmen Miranda, 2112, Sobreloja, Conjunto Residencial Cidade Alta, Maringá/MG. CEP: 87.053, representada pelo Sr. André Luiz Bertolasce, CPF: 019.216.599-20 - Representante Legal, com o valor global de R$ **13.500,00 (treze mil, quinhentos reais); WPPT CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 45.438.114/0001-56,** com endereço a rua Dr. José Rafael de Souza Antune, 231 101, Lourdes, Juiz de Fora/MG. CEP: 36.070-460, representada pelo Sr. Alonso Pereira Tavares, CPF: 167.856.146-00 - Representante Legal, com o valor global de R$ **13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais); LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA. CNPJ: 46.615.867/0001-52**, com endereço a rua Rui Barbosa , 261, Fundos, Centro, Floraí/PR. CEP: 87.185-000, representada pelo Sr. Leonardo Pitarelli Padovani, CPF:119.128.239-26 - Representante Legal, com o valor global de R$ **398,00 (trezentos e noventa e oito reais)**; **ANCORA REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ:34.605.395/0001-78**, com endereço a Est. FLI NBI, SN, Lote 251, Chacara Santo Antonio, 08 Barracão, Zona Rural, Floraí/PR. CEP: 87.185-000, representada pela Sra. Amanda Maria Scuizato Faversani, CPF: 094.034.309-66, com o valor global de R$ **21.900,00 (vinte e um mil novecentos reais); ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, CNPJ: N° 09.415.379/0001-75**, com endereço a Avenida

Santa Cruz, 25, Bairro Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-031, representada pelo Sr. Antônio Wellington Campos, CPF: 204.947.346-04 – Representante Legal, com valor Global de R$ **5.927,00 (cinco mil, novecentos e vinte e sete reais); W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA; CNPJ: 13.495.658/0001-63,** com endereço a rua Raul soares, 40, Centro, Tocantins/MG. CEP: 36.512-000, representada pelo Sr. Wellington Dias de Arruda, CPF: 571.681.646-00 – Representante Legal, com valor global de R$ **12.499,90 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa centavos)**; **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42,** com endereço a rua Esbaldino Staudt, 197, Arroio Feliz, Feliz/MG. CEP: 95.770-000, representada pelo Sr. José Ricardo Stroeher, CPF: 003.264.490-13 – Representante Legal, Com valor global de R$ **13.742,50 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos)**; **CORMED WINNER LTDA - CNPJ: 52.890.701/0001-47,** com endereço a rua Conselheiro Lafaiete, 1959, loja A, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.035-560, representada pelo Sr. Júlio César Pinto Cordeiro, CPF: 391.692.006-53 – Representante Legal, com o valor global de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ: 52.755.750/0001-77,** com endereço a rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves / MG. CEP: 36-330-000, representada pelo Sr. Ricardo Tadeu da Silva, CPF: 011.962.636-55 - Representante Legal. Com o valor global de R$ 5.513,45 (cinco mil, quinhentos e treze reais, quarenta e cinco centavos); **TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 49.681.792/0001-04**, com endereço a rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 2300701-A, Parque residencial Aquarius, São José dos Campos/SP. CEP: 12.246-190. Representada pelo Sr. Daniela Cirielli, CPF: 257.791.818-61 – Representante Legal, com o valor global de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais); **Eduardo Hagihara Landim da Silva ME. CNPJ: 23.909.321/0001-09,** com endereço a rua Marioba, 229 A, sala 2, Jardim Carlu, São Paulo/MG. CEP: 02.423-100, representada pelo Sr. Eduardo Hagihara Landim da Silva, CPF: 095.000.838-92 - Representante Legal. Com o valor Global de R$ 1.599,00 (mil, quinhentos e noventa e nove reais)**; RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - CNPJ: 58.273.041/0001-31**, com endereço a rua Senador Santana, 349, Sala Comercial 1, Centro Senador Firmino/MG. CEP: 36.540-000, representada pelo Sr. Denis Senra Rocha, CPF: 092.832.956-92 - Representante Legal. Com o valor Global de R$ 24.737,80 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais, oitenta centavos).

Valor total da ata: R$ 118.197,65 (cento e dezoito mil, cento e noventa e sete reais, sessenta e cinco centavos).

Data da Ata: 28/01/2025

Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:ECFCB5B8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público o Processo nº: 007/2025, Pregão Eletrônico nº: 006/2025, com abertura na data 10/02/2025 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para manutenção preventiva e diagnóstico da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Demais informações e esclarecimentos/edital, através da plataforma Licitar Digital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:2C50AA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13.803 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13.803 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 4169/2007

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nos termos do artigo 6º da lei municipal nº 4169/2007, como Coordenador, o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, Roberto Ferreira de Souza Parros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio, 20 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FB23A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 11/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 11/2025
Modalidade: Dispensa nº 05/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 31 de janeiro de 2025, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa com disputa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 27 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A30748CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua João Pinheiro, nº 8, bairro Centro, na cidade de Patrocínio do Muriaé – MG, cuja finalidade é a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cadastro Único e Bolsa Família, conforme solicitação da Secretaria demandante. Locador: TAMARA DE OLIVEIRA SORRENTINO, CPF: 154.701.206-43, Contrato Administrativo nº 014/2025, Valor: R$ 13.704,00. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/01/2025 - Dotação Orçamentária: 02.03.08.244.013.2.0307.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 24 de janeiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C57A0C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025 resolve ***RETIFICAR*** as publicações realizadas no dia 22/01/2025 no Diário Oficial da União, página 197 e no Edital do Pregão Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br. **Onde se lê:** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 22/01/2025 até o dia 05/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 05/02/2025. **Leia se:** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 22/01/2025 até o dia 12/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 12/02/2025. Mantêm-se INALTERADAS as demais informações do edital e publicações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:AD2F95F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025 resolve ***RETIFICAR*** as publicações realizadas no dia 22/01/2025 no Diário oficial da União página 22, no dia 23/01/2025 no Diário oficial do Estado de MG página 6, Diário dos Municípios Mineiros página 219 e no Edital do Pregão Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br. **Onde se lê:** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 22/01/2025 até as 08hs e 30 min do dia 06/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 06/02/2025. **Leia se:** RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 22/01/2025 até as 08hs e 30 min do dia 13/02/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 13/02/2025. Mantêm-se INALTERADAS as demais informações do edital e publicações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8146E5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2024 – Objetivando o registro de preços para contratações futuras de empresas especializadas em fornecimento de materiais e equipamentos elétricos que possam prover as necessidades da manutenção e implantação de iluminação pública do município. O Agente de contratações/Pregoeiro (Ricardo Lucas Makê Costa), no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA a data para RECEBIMENTO e abertura de PROPOSTAS, conforme segue em sua integra no endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php, www.gov.br/pncp/pt-br e www.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B7C65A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha em atendimento as demandas da prefeitura municipal de Pedra do Anta-MG. Contratadas: AS FURIOSAS LTDA - R$4.200,00; ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - R$44.887,52; BEATRIZ BRUST DE SOUZA - R$1.440,80; BIDDEN COMERCIAL LTDA - R$12.960,40; COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA - R$2.816,71; COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - R$40.721,24; COPMAYS LTDA - R$14.455,14; DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R$712,40; E. NATALINO COMERCIO LTDA - R$20.561,45; INDUSTRIA TEXTIL C C A LTDA - R$722,26; KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$158,00; LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA - R$326,62; MARILIA TEIXEIRA BARBOSA - R$37.776,42; NOVA MESA UTILIDADES LTDA - R$3.972,39; OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - R$ 960,00; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - R$3.375,00; P H MENESES COMERCIO LTDA - R$5.356,00; PABLO LUIS MARTINS - R$527,56; PANDORA SOLUCOES LTDA - R$5.544,00; SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - R$1.902,86; Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - R$2.259,10. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 31 de Outubro de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:64CBE0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – **EXTRATO DE ATA N° 074/2024 - Processo nº 075/2024- Pregão Eletrônico n° 021/2024.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias da prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratada: MARILIA TEIXEIRA BARBOSA - R$37.776,42. Vigência: 31/10/2024 a 30/10/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F2EB9ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS N° 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 075, 078, 079, 081 E 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 075, 078, 079, 081 e 082/2024 - Processo nº 075/2024- Pregão Eletrônico n° 021/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias da prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: AS FURIOSAS LTDA - R$4.200,00; BEATRIZ BRUST DE SOUZA - R$1.440,80; BIDDEN COMERCIAL LTDA. - R$12.960,40; COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA - R$2.816,71; COMERCIO SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – R$40.721,24; COPMAYS LTDA - R$14.455,14; DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R$712,40; E. NATALINO COMERCIO LTDA - R$20.561,45; KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R$158,00; NOVA MESA UTILIDADES LTDA - R$3.972,39; P H MENESES COMERCIO LTDA - R$5.356; PABLO LUIS MARTINS - R$527,56; SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - R$1.902,86; Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA - R$2.259,10. Vigência: 01/11/2024 a 31/10/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:9C5F3371

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS N° 073, 076, 077/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 073, 076, 077/2024 - Processo nº 075/2024- Pregão Eletrônico n° 021/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias da prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA - R$326,62; OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - R$ 960,00; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - R$3.375,00. Vigência: 04/11/2024 a 03/11/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D862DE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 063/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 063/2024 - Processo nº 075/2024- Pregão Eletrônico n° 021/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, epi's, cama, mesa, banho, copa e cozinha para atender as demandas das diversas Secretarias da prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Contratadas: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 44.887,52. Vigência: 05/11/2024 a 04/11/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D53236A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024 em favor do Credenciamento da empresa LINDOMAR PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 41.662.076/0001-60, para prestação de serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da prefeitura de Pedra do Anta. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FACDC8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 01/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso V, da Lei 14.1333/2021. Objeto: locação de imóvel situado à rua dr. agnel, nº 274, centro, pintópolis-mg para instalação e funcionamento do lar dos idosos são vicente de paula, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. Valor global de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Favorecido: Pedro henrique fiúza marques. 27 de janeiro de 2025.

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:0B394BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4818

LEI N° 4.818/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.096/2025

Autoriza a suplementação de dotações no orçamento do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Sem prejuízo dos limites de suplementação estabelecidos na Lei orçamentária anual de 2025, fica autorizada a suplementação de dotação do Poder Legislativo, no valor total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes rubricas:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
01.01.122.0047.5003 – Ampliação e Reforma da Sede
4.4.90.51 01 - Obras e Instalações
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 309.000,00
01.01.122.0047.6001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14 03 - Diárias - Pessoal Civil
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

3.3.90.93 37 - Indenizações e restituições
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 215.000,00

01.01.122.0047.6005 – Pagamento de Pessoal da Câmara
3.1.90.11 23 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 600.000,00
3.1.90.13 24 - Obrigações Patronais
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 126.000,00
3.3.90.08 25 - Outros Benefícios Assist. do Servidor
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 200.000,00

Parágrafo único. Para fins do disposto 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, fica autorizada a anulação das seguintes dotações:
Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras
Subunidade: 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras
15.451.0007.2446 – Serviços Espec. CIMVALPI – Pavimentação
3.3.72.30.00 184 Material de Consumo
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos...R$ 1.050.000,000
15.451.0007.2544 – Obras Públicas
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações
1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 450.000,00
Art. 2º Em decorrência das suplementações e anulações estabelecidas no art. 1º desta Lei, o valor total do orçamento da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo passa a ser de R$ 375.171.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões, cento e setenta e um mil reais) e R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), respectivamente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DECF0342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 150/2024 Pregão eletrônico nº 080/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição produtos eletroeletrônicos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 – Contratada: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, Valor: R$ 10.879,65 (Dez mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – Contratada: ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.794.816/0001-47, Valor: R$ 3.309,78 (Três mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – Contratada: ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.132.106/0001-78, Valor: R$ 16.770,00 (Dezesseis mil, setecentos e setenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09, Valor: R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 – Contratada: BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.822.886/0001-70, Valor: R$ 53.714,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 – Contratada: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.673.898/0001-58, Valor: R$ 4.560,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 – Contratada: DATLAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.704/0001-55, Valor: R$ 1.117,35 (Mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 – Contratada: EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.122.044/0001-76, Valor: R$ 196.650,00 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 – Contratada: HUBNET E-COMMERCE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.217.514/0001- 07, Valor: R$ 39.916,80 (Trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 – Contratada: LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 03.246.708/0001-15, Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 – Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.673.034/0001-57, Valor: R$ 30.294,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 – Contratada: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 20.988.198/0001-70, Valor: R$ 26.788,00 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025 – Contratada: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, Valor: R$ 141.914,40 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 – Contratada: MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 78.126.950/0011-26, Valor: R$ 156.275,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 – Contratada: NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.140.331/0001-55, Valor: R$ 99.960,00 (Noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 – Contratada: S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.655.629/0001-68, Valor: R$ 22.368,25 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025 – Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, Valor: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:660C1D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13890

DECRETO No 13.890/2025

Designa membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 2o da Lei Municipal no 3.990, de 02/09/2015,

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova:

I – Representantes da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:
a) Secretaria Municipal de Cultural e Turismo:
1. Titular: Camila Monteiro Tavares Sotero;
2. Suplente: Thaiza Mara Gama Sarti;

3. Titular: Matheus de Oliveira;
4. Suplente: Francisco Assis Silveira Junior

b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Renata Gesualdo Gomes;
2. Suplente: Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte;

c) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
1. Titular: Jaqueline Lanna da Silva;
2. Suplente: Matheus Barbosa Broilo Campos;

d) Arquivo Público Municipal:
1. Titular: Elídio Araújo Lima Filho;
2. Suplente: Fernanda de Magalhães Ribeiro;

II - Câmara Municipal de Ponte Nova:
a) Titular: Carlos Pinto da Paixão;
b) Suplente: Gustavo Antônio Gomes da Silveira;

III – Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Roger Ferreira Xavier;
b) Suplente: Regislaine Neves de Paula
c) Titular: Aline Nascimento Ribeiro;
d) Suplente: Adélya Vicari;
e) Titular: Lucas Mourão Gonçalves;
f) Suplente: André Luiz Coutinho Lemos Nunes;
g) Titular: Leandro Lelis da Costa;
h) Suplente: Kamila Cristina Batista;
i) Titular: Fábio Januário Cremonezi;
j) Suplente:Thiago de Souza Oliveira
k) Titular: Deivite Castro Abreu Lima;
l) Suplente: Jader Loures

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto no 13.693/2024.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:53E9F6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13892

DECRETO Nº13.892/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores abaixo relacionados:

Sandra Regina Brandão Guimarães- Assessor Executivo de Gabinete.
Consolação de Freitas Silva Paula- Assessor Executivo Controlador Interno.
Osmar Gomes Rocha- Coordenador I de Manutenção.
Cícero Augusto Cruz Gomides- Função Administrativa Gratificada Responsável pela Defesa Civil.
Josiela Neves da Fonseca Paoli- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Processos de Frequência.
Marina Natali Ribeiro- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Processos de Aposentadoria e Afastamentos.
Tatiara Rigueira Pinto- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Registros Eletrônicos.
Rita da Conceição Silva Alves- Função Administrativa Gratificada de Responsável por Contratos e Informações aos órgãos de Controle Interno.
Karina Mariano Marcos- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento.
Denilce Maria Giardini Pena- Chefe de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Paloma Aparecida Silva- Coordenador I de Gestão de Convênios e Contratos.
Rosemary Pereira da Costa-Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento.
Marcelo Henrique de Mello- Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Markelly Gama Roberto- Função Administrativa de Responsável pelo Almoxarifado e Compras.
José Damásio Gomes Junior- Função Administrativa de Responsável por Compras e Patrimônio.
Luciano dos Santos- Coordenador I de Compras.
Pedro Costa de Carvalho- Função Administrativa Gratificada Responsável de Compras
Néria Maria Moutinho Soares- Chefe de Departamento de Compras e Processos Licitatórios.
Renatha Souza Toledo- Coordenador I Administrativo.
Rogério Fraiz- Coordenador I de Feiras.
Mateus Diniz Silva- Coordenador I de Programas de Desenvolvimento Rural e Inspeção Municipal.
Kátia Cibele Carvalho e Silva- Coordenador II do CVT.
Vanuza Arlindo da Silva Sousa- Coordenador I de Fiscalização de Posturas.
Rondinelly Conegundes Correa- Coordenador I de Frota e Mecânica.
Neila Aparecida de Sousa Reis- Coordenador I de Almoxarifado.
Thiago Roma de Paula dos Santos- Coordenador I de Frota.
Juliana Imaculada Mendes- Coordenador I de Educação Ambiental e Integração Comunitária.
Diego de Castro Souza- Coordenador I de Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Proteção Animal.
Liliane de Castro Santos- Coordenador I de Parques e Jardins.
Caio Vitorio Quirino de Oliveira- Coordenador I de Coleta e Varrição.
Rodolfo Pereira Guimarães- Coordenador I Administrativo.
Thiago Carvalho da Fonseca-Coordenador I de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
Anna Christina de Paiva Gonçalves -Coordenador I de Almoxarifado.
Airton Arlindo Santana- Coordenador I de Transporte e Frotas.
Deivid Alexandre Pereira- Coordenador I de Recursos Humanos.
Aline Martins Mendes da Silva- Coordenador I de Compras e Patrimônio.
Nataliane Maria de Jesus Paixão- Coordenador I Administrativo da Policlínica.
Juliane Maximiano Pires da Silva- Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal.
Sirley Santos de Oliveira- Coordenador I de Central de Marcação e TFD.
Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva- Coordenador I de Prevenção à Endemias.
Jane Oliveira Santos-Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMS.
Cristiane Aparecida de Sousa Brites- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMAS.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B24A55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13893

DECRETO Nº 13.893/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 4817/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores:

Sandra Regina Brandão Guimarães- Assessor Executivo II do Gabinete.
Consolação de Freitas Silva Paula- Assessor Executivo I Controlador Interno.
Osmar Gomes Rocha- Coordenador II de Manutenção e Patrimônio.
Cícero Augusto Cruz Gomides- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Defesa Civil - FGI.
Josiela Neves da Fonseca Paoli- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento.
Marina Natali Ribeiro- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento.
Tatiara Rigueira Pinto- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento.
Rita da Conceição Silva Alves- Função Administrativa Gratificada de Responsável pela Folha de Pagamento.
Karina Mariano Marcos- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Processos de Aposentadoria e Afastamentos.
Thiago Superbi de Lacerda- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelos Contratos e Informações aos órgãos de Controle.
Denilce Maria Giardini Pena- Chefe de Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico.
Paloma Aparecida Silva- Coordenador II de Gestão de Convênios e Contratos.
Rosemary Pereira da Costa-Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Planejamento e Orçamento – FGI.
Markelly Gama Roberto- Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizado - FGI.
José Damásio Gomes Junior- Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizado - FGI.
Luciano dos Santos- Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizado - FGI.
Pedro Costa de Carvalho- Função Administrativa de Responsável pelo Compras Centralizado - FGI.
Néria Maria Moutinho Soares- Chefe de Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios.
Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano- Coordenador II do Céu das Artes.
Renatha Souza Toledo- Chefe de Departamento de Desenvolvimento Rural.
Rogério Fraiz- Coordenador II de Feiras.
Mateus Diniz Silva- Coordenador II de Programas de Desenvolvimento Rural e Inspeção Municipal.
Claúdio Cassemiro de Sousa- Coordenador II de Conservação de Estradas e Máquinas.
Kátia Cibele Carvalho e Silva- Chefe de Departamento de Capacitação, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico - CVT.
Vanuza Arlindo da Silva Sousa- Coordenador II de Fiscalização de Posturas.
Rondinelly Conegundes Correa- Coordenador II de Frota e Mecânica.
Thiago Roma de Paula dos Santos- Coordenador II de Frota.
Liliane de Castro Santos- Coordenador II de Parques e Jardins.
Juliana Imaculada Mendes- Chefe de Departamento de Educação Ambiental.
Giselle Cristina Reis Cupertino-Coordenador II de Educação Ambiental e Integração Comunitária.
Diego de Castro Souza- Coordenador II de Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Proteção Animal.
Caio Vitorio Quirino de Oliveira- Coordenador II de Coleta e Varrição.
Rodolfo Pereira Guimarães- Coordenador II Administrativo.
Thiago Carvalho da Fonseca-Coordenador II de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.
Anna Christina de Paiva Gonçalves - Coordenador II de Almoxarifado.
Airton Arlindo Santana- Coordenador II de Transporte e Frotas.
Deivid Alexandre Pereira- Coordenador II de Recursos Humanos.
Aline Martins Mendes da Silva- Coordenador II de Compras e Patrimônio.
Nataliane Maria de Jesus Paixão- Coordenador II Administrativo da Policlínica.
Juliane Maximiano Pires da Silva- Coordenador II Administrativo de Saúde Bucal.
Sirley Santos de Oliveira – Chefe de Departamento de TFD e Central de Marcação
Raniely Eustáquio Teixeira Saraiva- Chefe de Departamento de Prevenção de Endemias
Jane Oliveira Santos- Assessor de Gestão e Controle dos Fundos

• Cristiane Aparecida de Sousa Brites- Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Controle Financeiro do FMAS- FGI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,27 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A352F390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13894

DECRETO Nº 13.894/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Henrique de Mello, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5FE5B8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13891

DECRETO Nº 13.891/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Rosemere Virginia de FreitasVieira, do cargo de Cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o n° 244/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4CADEE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo Licitatório n.º 017/2025
Adesão n.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Adesão n° 002/2025, que tem por objeto: **Adesão de n.º 002/2025 à Ata de Registro de Preços n.º 013/2024 referente ao Processo Licitatório n.º 033/2024 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2024 da Prefeitura de Paiva - MG, que visa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Especializado de Remoção e Atendimento e Pacientes durante os Eventos Festivos da Prefeitura Municipal de Prados, incluindo fornecimento de insumos, equipamentos, mão de obra especializada e a completa prestação dos serviços.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **SAÚDE VIP MEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 21.657.233/0001-31, valor total da contratação R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Fundamento: Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Art. 30, do Decreto Municipal n.º 4520/2023.

Município de Prados, 27 de janeiro de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B6F851C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 002/2025, para **A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por Organização da Sociedade Civil (OSC) sediadas no Município de Prados, que tenham por objetivo iniciativas e projetos voltados a apoiar eventos esportivos que concorrem para pontuação do Município de Prados no critério ICMS Esportivo, conforme termo de referência (ANEXO).** Abertura dia: **27/02/2025.** Local: Sede Prefeitura Municipal de Prados - MG. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: esportelazer@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:8F560934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.08/2025, Credenciamento nº 01/2025, torna público que celebrou contrato para credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de CALHEIRO, para manutenção dos prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG com a empresa **51.026.241 REINALDO REIS SILVA (CNPJ: 51.026.241/0001-40).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C959EE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	024/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA**
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de 1806 Pontos de Iluminação Pública, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra
Fundamento	Processo nº 012/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025
Prazo	**24/01/2025 - 23/01/2026**
Valor	**R$ 18.750,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.1502.2.0090
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	José Marcio Perini Junior – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 24 de janeiro de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1F30A34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 008/2025
Inexigibilidade n° 003/2025

Objeto: Prestação de serviços jurídicos e advocatícios judiciais e extrajudiciais e representação judicial do município em 1ª Instância

Autorização

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. SILVEIRA E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 41.031.040/0001-88 Valor Total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) RIO POMBA, 10 de Janeiro de 2025.

JEISON ALVIM VIANNA
Secretário(a) de Administração

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:392A00D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	020/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA**
Objeto	Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria em convênios e engenharia
Fundamento	Processo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025
Prazo	**10/01/2025 - 09/01/2026**
Valor	**R$ 156.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.03.00.04.122.0001.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Hildebrando Halfeld Clark – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de janeiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:4158E37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	025/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA.**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de organização de eventos de pequeno porte do Município de Rio Pomba/MG.
Fundamento	Processo nº 191/2023 – Pregão Presencial nº 058/2023
Prazo	**24/01/2025 – 23/01/2026**
Valor	**R$61.585,00**
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 24 de janeiro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:64D95A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 013/2025
Dispensa n° 005/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso XI da lei nº 14.133/2021

Autorização

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

CONS.INTERMUNICIPAL DO VALE PARAIBUNA-CIMPAR - CNPJ: 21.565.740/0001-45 Valor Total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RIO POMBA, 24 de Janeiro de 2025.

ALARCON MENDES GOMES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:6AB14892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES EM TRATAMENTO ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG. A abertura será às 09h00min do dia 11/02/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, o edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:7F599490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 056/2021 – Pregão Presencial n. 016/2021 - Foi firmado em 30.12.2024, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: ITMS do Brasil Telemedicina Limitada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0883CD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0001/2024

Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2023, firmado em 27/01/2025, com a empresa **INÁCIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**; ***Objeto:*** construção de uma escola padrão FNDE de um pavimento com 06 (seis) salas de aula; ***Fundamento Legal:*** artigos 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; ***Processo:*** 106/2022 - Tomada de Preços nº 010/2022; ***Cobertura Orçamentária:*** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculado à atividade 02.03.02.12.361.004.1.0002 – Construção Unidade Escolar Ensino Fundamental e 02.03.02.12.365.004.1.0003 – Construção Unidade Escolar Educação Infantil/Creche, da vigente Lei Orçamentária de 2023; ***Prazo:*** até 30/04/2025; ***Valor:*** R$0,00; Signatários: pelo Contratante, *Leandro Eduardo Fonseca Paula* e, pela Contratada, *Luis Inácio de Carvalho.*

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:27D3293D

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Nº PROCESSO ADM. 008/2025
Torna-se público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará procediemnto auxiliar de Crdenciamento nº 002/2025 .

Data de publicação do processo: 27/01/2025 - 15:00

Data início das propostas: 27/01/2025 - 15:01

Data final das propostas: 27/01/2026 - 16:00

OBJETO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA.

Link público do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Rita-de-Ibitipoca-4051/CRED-02-2025-2025-360731

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:53F3B77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, Processo Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço no Fornecimento e Instalação de Toldo em Policarbonato em Área Externa. Abertura dia 31/01/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:66C32D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Processo Nº 002/2025, do tipo MAIOR DESCONTO, na forma de Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos de "A" a "Z", através de Maior Percentual de Desconto Sobre o Banco de Preço em Saúde- BPS. Abertura dia 07/02/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3822DC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2021**, Processo Licitatório Nº 060/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II, e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo de rescisão de Contrato tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 049/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **JOAO HENRIQUE ARAÚJO- ME,** inscrita sob o nº CNPJ: 40.265.237/0001-19. A partir de 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7DEB9A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025, processo nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Desinsetização, Desratização E Descupinização, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Abertura dia 31/01/2025 às 09:00hs. Acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos.html e portal do município http://www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicações;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B9D62B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 119

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 no Hall do Paço Municipal.
Santo Antônio do Grama, 08 de janeiro de 2025.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DEED8E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REVOGAÇÃO 117

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE Nº026/2024
OBJETO: Contratação do show artístico com a BANDA ASSA DE BANANA, a ser realizar no carnaval no dia 03/03/2025, Segunda Feira de carnaval.
A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações 14.1333/21, procedem, em nome do município Santo Antônio do Grama e em defesa do interesse público, o TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 0117/2024 na modalidade Inexigibilidade 026/2024.Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a Inexigibilidade do objeto em questão.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.
Santo Antônio do Grama, 27 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BAE856A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 no Hall do Paço Municipal.
Santo Antônio do Grama, 09 de janeiro de 2025.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A83E0670

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 003

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 o Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 no Hall do Paço Municipal.
Santo Antônio do Grama,09 de janeiro de 2025.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7CFA6280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 004

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de show artistico da BANDA NATALIA MENDES, a ser realizada no carnaval, no dia 03/03/2025, com duração de 2hrs. No Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025, no valor de R$14.000,00(quatorze mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 27 de janeiro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1D997B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de show artistico da BANDA NATALIA MENDES, a ser realizada no carnaval, no dia 03/03/2025, com duração de 2hrs. No Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025, no valor de R$14.000,00(quatorze mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 27 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A67AF1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 001/2023
DISPENSA 001/2023
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2023. Obj: serviço de Streaming de Áudio/Vídeo e hospedagem de site em cloud e Servidor VPS. Contratada: Gota Web Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ

11.474.116/0001-89. Valor: R$10.099,80. Ass: 23/01/2025. Vig: 27/01/2025 a 26/01/2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:C80962C0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 002/2023
DISPENSA 002/2023
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2023. Obj: Locação de 5 equipamentos tipo Copiadora Multifuncional para a CMSD. Contratada: Telemaq Copiadoras EIRELI, CNPJ 05.370.410/0001-48. Valor: R$4.500,00. Ass: 23/01/2025. Vig:27/01/2025 a 26/01/2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:EB952D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 012/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 002/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690 - ME
CNPJ: 47.068.058/0001-30
Valor Do Contrato R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Vigência dos contratos: 04/03/2025 à 04/03/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 015/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DJ PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2025.

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: 58.635.844 MAYKOL DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 58.635.844/0001-99
Valor Do Contrato R$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência dos contratos: 01/03/2025 à 01/03/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 011/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 133/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL – COMUNIDADE DOS PINGOS

Solicitante:

Secretaria Municipal de Governo

Empresas Contratada:

EMPRESA: SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.182.842/0001-20
Valor Do Contrato R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência dos contratos: 27/01/2025 à 27/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO nº 004/2025; - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº131/2024 – DISPENSA ELETRONICA nº 044/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG

Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Empresas Contratada:

EMPRESA: AVTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.254.577/0001-70
Valor Do Contrato R$ 21.968,00 (Vinte um mil novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência dos contratos: 27/01/2025 à 27/01/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 27 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:618249B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VESTUARIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: DIRCE RODRIGUES VIEIRA ME – **CNPJ:** 08.457.358/0001-50.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: JOTAGE CRETIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – **CNPJ:** 20.147.887/0001-52.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MIMIMALTEES LTDA-ME **CNPJ:** 50.585.979/0001-85.

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.435,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 39.581.198/0001-80**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA - **CNPJ:** 14.103.697/0001-30**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: TECIDOS BRAZ - **CNPJ:** 53.511.734/0001-00**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP - **CNPJ:** 10.638.444/0001-00**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.513,58 (trinta e seis mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS,

CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: WORLD UNIFORMES LTDA- **CNPJ:** 54.752.552/0001-82**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.112,00 (nove mil e cento e doze reais)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: ZENITE COMERCIAL LTDA **- CNPJ:** 24.687.735/0001-01**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.859,50 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

PRC 168/2024 – PREGÃO ELETRONICO 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS, CAMISETAS, CALÇAS, AVENTAIS, JALECOS, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS E TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**

CONTRATADA: T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **- CNPJ:** 36.188.164/0001-31**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.547,80 (um mil e oitocentos e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025

São Pedro da União-MG, 03 de janeiro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:91802C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 48.822.668/0001-40.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

CONTRATADA: AGBO EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 47.341.576/0001-86.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.395,00 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA **CNPJ:** 06.957.510/0001-38.

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**.**

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- **CNPJ:** 42.727.372/0001-64**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**.**

CONTRATADA: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - **CNPJ:** 43.252.294/0001-51**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.145,34(quinze mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

PRC 133/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HUGO BRESSANE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002055/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**.**

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- **CNPJ:** 31.499.939/0001-76**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025

São Pedro da União-MG, 13 de setembro de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9A4C8E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 03/2025, DISPENSA 03/2025, que possui por objeto "a CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAR, REALIZAR E OPERACIONALIZAR PROVA PRÁTICA EM PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS VAGOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG", foi consagrado vencedor o **Sr. ODAIR DONIZZETI DA SILVA,** no valor total de **R$1.200,00 (Mil e duzentos mil reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 22 de janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:DF79CBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E SUPERIOR, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, **DANIEL FERREIRA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo do Município de São Tomás de Aquino/MG concernente ao edital 002/2024;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 002/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, para que surta os devidos efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para seleção e provimento de caráter temporário do cargo público de nível médio na modalidade normal (magistério) e superior, vinculado à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. O resultado final do Processo Seletivo se encontra publicado, em sua integridade, no endereço eletrônico https://www.staquino.mg.gov.br.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:E4E796F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO ESTADO DE MINAS GERAIS RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 – CENTRO – SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG – TEL: (35)3535-1228 PORTARIA Nº 15 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025. "RETIFICA A PORTARIA N.º 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025, QUE DIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
Estado de Minas Gerais
Rua Alves de Figueiredo, 393 – Centro – São Tomás de Aquino/MG – Tel: (35)3535-1228
PORTARIA Nº 15 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025.

"RETIFICA A PORTARIA N.º 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no
uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 14 de 23 de janeiro de 2.025, publicada
no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) de 24/01/2025, Edição 3945, nos
seguintes termos:
Onde se lê:
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.
Leia-se:
PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025.
Onde se lê:
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 23 de janeiro de 2024.
Leia-se:
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:B9C789CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003, de 16 de janeiro de 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Senhora dos Remédios-MG afetadas por tempestade local/chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, Sr. GILBERTO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V do art. 55 da Lei Orgânica Municipal c/c o que dispõe o inciso VI e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que o município de Senhora dos Remédios-MG vem sofrendo com os impactos das fortes chuvas ocorridas na região, sobretudo, em razão de tempestade ocorrida no dia 15/01/2025, com consequências apuradas por volta das 20:00h (vinte horas), que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal;
II – Que o grande volume de águas que atingiu o Município no dia 15/01/2025, causou deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos humanos e materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular, em diversos pontos urbanos e rurais do município, quais sejam: **a) Fissuração e trincas de laje de galeria, ocasionando estado de colapso da mesma, localizada em pista de rolagem da Avenida XII de Dezembro (via principal da cidade); b) Rompimento de canal principal da Avenida XII de Dezembro (via principal da cidade); c) Rompimento de estrutura drenante de canal localizada na comunidade dos Caieiros; d) Abertura de erosão em ponte da fazenda do Japão; e) Destelhamento de residência no Japão, condenada estruturalmente e f) Colapso em ponte localizada na comunidade do Patrício.**
III – Que em decorrência dos danos descritos no item anterior será necessário realizar a reconstrução e reparação de laje de galerias, canais, pontes e, em especial, da infraestrutura de contenção em importante trecho da Avenida XII de Dezembro localizada no centro do Município (principal via de rodagem da cidade).
IV – A fundamentação deste ato consta do Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Conselho Municipal de Defesa Civil, com decisão favorável à declaração de situação de anormalidade.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Senhora dos Remédios-MG registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE - 1.3.2.1.4,** conforme anexo V da Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, juntamente com a Comissão de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Conselho Municipal de de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.**
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5A9B89C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Objeto: Execução da obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado no município de Sericita/MG, com recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1301000876/2024, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Sessão Pública: 13/02/2025, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A41A339C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 232/2023 – PREGÃO Nº 24/2023.
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 232/2023, Pregão nº 24/2023. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de Técnicos em Enfermagem para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo contrato foi derivado do Processo de Licitação acima descrito, por razões de interesse público, firmado com o prestador de serviço **Tiago Brener Lima Carvalho**, COREN MG sob o nº 001.955.608 – Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 28/01/2024 a 26/07/2024. Data de assinatura 24/01/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:B1737A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33.

Objeto: Registro de preços para Registro de preço futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) 13 KG para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

ITEM 01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 119.900,00 - (Cento e Dezenove mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 27 de Janeiro de 2025

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 27 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:686F41B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.804.927/0001-33.

Objeto: Registro de preços para Registro de preço futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) 13 KG para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

ITEM 01 - 1000 UNIDADES – VALOR UNITÁRIO R$ 119,90
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 119.900,00 - (Cento e Dezenove mil e novecentos reais).

Data da assinatura: 27 de Janeiro de 2025

Validade: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas /MG, 27 de Janeiro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BCCD990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 001/2025, em favor da empresa conforme planilha abaixo:
ITEM: 01 – SUPERMERCADO CANGUSSU & SOUZA LTDA - CNPJ: 33.804.927/0001-33 - **R$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

A adjudicação e homologação do presente processo é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de Janeiro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2720C3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 02/2025 - DISPENSA N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 02/2025 - DISPENSA n.º 02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, da Secretaria de Administração e Fazenda. Empresa Vencedora: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. ,CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, Valor Total: R$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). Tombos – MG, 20 de janeiro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:4331C06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATOS DE CONTRATOS 235/2024 A 256/2024

- **Contrato 235/2024.** Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS.** Processo De Licitação Nº 419/2023 Pregão Eletrônico N.º 82/2023. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais Valor: **R$ 207.433,00.** Vigência: **30/12/2024 a 30/12/2025**.

- **Contrato 236/2024.** Contratada: **MARA LUCIA CAMPPOREZ.** Processo De Licitação Nº 419/2023 Pregão Eletrônico N.º 82/2023. Objeto: Aquisição de Gases Medicinais Valor: **R$ 80.011,90.** Vigência: **30/12/2024 a 30/12/2025**.

- **Contrato 237/2024.** Contratada: **GRANDES MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA.** Processo De Licitação Nº 376/2023 Pregão Eletrônico N.º 66/2023. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso do Hospital Municipal. Valor: **R$ 90.911,28.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/12/2025.**

- **Contrato 238/2024.** Contratada: **DUARTE DENTAL LTDA.** Processo De Licitação Nº 416/2023 Pregão Eletrônico N.º 80/2023. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Valor: **R$ 124.830,76.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 239/2024.** Contratada: **ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI.** Processo De Licitação Nº 416/2023 Pregão Eletrônico N.º 80/2023. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Valor: **R$ 4.283,20.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 240/2024.** Contratada **DENTAL PREMIUM LTDA.** Processo De Licitação Nº 416/2023 Pregão Eletrônico N.º 80/2023. Objeto: Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Valor: **R$ 3.351,76.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 241/2024.** Contratada **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 64.795,00.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 242/2024.** Contratada **VALE COMERCIAL LTDA.** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 41.992,80.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 243/2024.** Contratada **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 2.280,00.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 244/2024.** Contratada **DISTRIBEM MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 18.914,91.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 245/2024.** Contratada **ALFALAGOS LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 86.415,79.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 246/2024.** Contratada **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 34.705,80.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 247/2024.** Contratada **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 17.913,86.** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 248/2024.** Contratada **CENTERMEDI COMÉRCIO LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 1.313,63** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 249/2024.** Contratada **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 4.250,00** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 250/2024.** Contratada **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 34.715,90** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 251/2024.** Contratada **MED CENTER COMERCIAL LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 28.223,59** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 252/2024.** Contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 5.061,41** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- **Contrato 253/2024.** Contratada **FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 11.076,00** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- Contrato 254/2024. Contratada **RAMO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 355,56** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- Contrato 255/2024. Contratada **HALEX ISTAR INDÚSTRI LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 15.960,00** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

- Contrato 256/2024. Contratada **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Processo De Licitação Nº 415/2023 Pregão Eletrônico N.º 79/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: **R$ 752,00** Vigência**: 30/12/2024 a 30/06/2025.**

27/01/2025

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:2ACB1AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATOS DE CONTRATOS 01/2025 A 08/2025 E ATAS 01/2025 A 05/2025

- Contrato 01/2025. Contratada: **PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.** Processo De Licitação Nº 42/2024 Pregão Eletrônico N.º 10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de natureza continuada de Analise de microbiológica de água, limpeza de caixa de água e controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas. Valor: **R$ 60.500,00** Vigência: **17/01/2025 a 17/01/2026**.

- Contrato 02/2025. Contratada: **JACI ANGELINA DO NASCIMENTO.** Processo De Licitação Nº 42/2024 Pregão Eletrônico N.º 10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de natureza continuada de Analise de microbiológica de água, limpeza de caixa de água e controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas. Valor: **R$ 5.124,00** Vigência: **17/01/2025 a 17/01/2026**.

- Contrato 03/2025. Contratada: **REI DOS CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 21.530,28** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Contrato 04/2025. Contratada: **COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 21.530,28** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Contrato 05/2025. Contratada: **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 14.385,00** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Contrato 06/2025. Contratada: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 14.957,00** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Contrato 07/2025. Contratada: **MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 65.790,00** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Contrato 08/2025. Contratada: **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUZA ME.** Processo De Licitação Nº 340/2023 Pregão Eletrônico N.º 61/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Valor: **R$ 981,00** Vigência: **22/01/2025 a 22/01/2026**.

- Ata de Registro de Preço 01/2025. Contratada: **BENÍCIO PNEUS LTDA.** Processo De Licitação Nº 49/2024 Pregão Eletrônico N.º 11/2024. Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetor e câmara de AR. Valor: **R$ 616.440,00** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026**.

- Ata de Registro de Preço 02/2025. Contratada: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Processo De Licitação Nº 49/2024 Pregão Eletrônico N.º 11/2024. Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetor e câmara de AR. Valor: **R$ 14.537,02** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026**.

- Ata de Registro de Preço 03/2025. Contratada: **ZEUS COMERCIAL LTDA.** Processo De Licitação Nº 49/2024 Pregão Eletrônico N.º 11/2024. Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetor e câmara de AR. Valor: **R$ 105.232,00** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026**.

- Ata de Registro de Preço 04/2025. Contratada: **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA.** Processo De Licitação Nº 49/2024 Pregão Eletrônico N.º 11/2024. Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetor e câmara de AR. Valor: **R$ 16.146,00** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026**.

- Ata de Registro de Preço 05/2025. Contratada: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.** Processo De Licitação Nº 49/2024 Pregão Eletrônico N.º 11/2024. Objeto: Aquisição de Pneus novos, protetor e câmara de AR. Valor: **R$ 197.620,00** Vigência: **21/01/2025 a 21/01/2026**.

27/01/2025
GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:58239051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 159/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. ALESSANDRA FREITAS ASSUMPÇÃO DORNELAS, portadora do CPF: 053.992.746-55, do cargo público, de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com a LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 20 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6F920321

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 168/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 168/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO, portadora do CPF: 093.239.436-14, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, Anexo II, Nível VIII da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F4BD59B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 169/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 169/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Rede Municipal de Educação e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. ANILDO ALVES PEREIRA, portador do CPF: 040.765.726-61, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ESCOLAR**, Anexo I, da LC nº 13/2020 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A31F3901

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 170/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 170/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. CELSO CIRILO DE ANDRADE, portador do CPF: 001.745.326-79, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO DE TURMAS**, Anexo II, Nível V da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F560E09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 175/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 175/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 080.711.076-03, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Anexo II, Nível VI da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:419F9BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 180/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 180/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES, portador do CPF: 078.121.146-86, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **PROCURADOR MUNICIPAL**, Anexo II, Nível IX da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A9D9EC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 171/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 171/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. DAVI BALBINO SOARES, portador do CPF: 125.512.666-63, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA**, Anexo II, Nível VIII da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:01A72186

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 172/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 172/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. ELIANE APARECIDA BARBOSA, portadora do CPF: 046.122.106-38, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **ASSESSORA JURÍDICA**, Anexo II, Nível IX da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:ED43A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 174/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 174/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de agente político que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. FLAVIANA DOS SANTOS RAMALHO, portadora do CPF: 080.800.276-76, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Anexo II, Nível X da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7CCCC8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 179/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 179/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de agente político que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. MARIA HELENA SANTOS RAMALHO, portadora do CPF: 429.780.336-49, do cargo público de agente político, de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Anexo II, Nível X da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Fica a servidora reintegrada ao cargo efetivo.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:20B57389

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 176/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 176/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 068.643.876-07, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO MÉDICA**, Anexo II, Nível II da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:09CD3884

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 177/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 177/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora:

I – A Sra. KATHYMA DA SILVA DINIZ, portadora do CPF: 132.762.266-18, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, Anexo II, Nível VII da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CB8C42D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 178/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 178/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. LUIZ JOSÉ E SILVA, portador do CPF: 032.877.596-71, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA**, Anexo II, Nível VI da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:742880A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 181/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 181/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor:

I – O Sr. WILLIAN CARLOS LINO, portador do CPF: 058.203.996-76, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA**, Anexo II, Nível VII da LC nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 30 de dezembro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C99170EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Alcino Bicalho, 331 Fava, Vieiras - Mg, torna pública a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a contratação por prazo determinado de Professor Nível II, de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CF/88 e na Lei Municipal Lei N° 1.020/2019, de 30 de setembro de 2019., para atender as necessidades que surgirem no curso do ano letivo de 2025 se não houver aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado, respeitado o que segue:

DO OBJETO
Contratação de professor por prazo determinado, nos termos da Lei N° 1.020/2019, de 30 de setembro de 2019, para o ano letivo de 2024 se não houver aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, aguardando a sua convocação.

As vagas a que se destina o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa suprir vagas provenientes de readaptação, licença-prêmio, auxílio-doença, licença-maternidade, cargo vago, férias, licença sem vencimento, pedido de aposentadoria e de outros afastamentos legais imprevistos com duração não superior ao final do ano letivo de 2025.

As vagas:

Professor Ensino Fundamental II, disciplina de História, 7º ano, período Matutino na Escola Municipal José Soares de Souza Filho.

DO CANDIDATO

Pode participar no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** o interessado no objeto deste edital que seja:
Maior de 18 (dezoito) anos;
Portador de curso superior na área para a qual está concorrendo;
Portador de curso superior;
Na escolha o interessado deverá apresentar:
Carteira de Identidade,
Documentos que comprovem a formação.

DA CLASSIFICAÇÃO
O interessado será classificado segundo a sua habilitação.
Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação obedecerá aos critérios de:
nível de escolaridade na disciplina vaga;
maior tempo de serviço no município, na disciplina vaga, somados o tempo de magistério público;
maior nível de escolaridade, independente de habilitação específica;
maior tempo de serviço no magistério público.

Parágrafo único. Será designada, por portaria do Prefeito Municipal uma Comissão para realizar o levantamento das vagas, efetuar a classificação, bem como para a realização da chamada, coleta dos documentos e indicação da unidade escolar.

DA ESCOLHA
A escolha da vaga será no dia **31 de Janeiro de 2025, às 08h00min**, na Secretaria de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vieiras.
Os candidatos devem **respeitar o horário estipulado**, sem segunda chamada, respeitando os critérios de classificação.

O candidato deverá apresentar os documentos que comprovem sua graduação solicitada neste Chamamento Público, no dia da escolha, **31 de Janeiro de 2025, às 08h00min.**
Não havendo candidatos para as vagas, será realizado novo Chamamento Público, com data a ser definida.

DA CONTRATAÇÃO
A contratação será feita a partir do dia 03(três) do mês de fevereiro, após a escolha.
O candidato deve apresentar no ato da escolha os documentos que comprovem sua graduação e terá o prazo de 24 horas para apresentar os demais documentos solicitados neste Chamamento Público, caso contrário, automaticamente estará desclassificado.
O contrato obedecerá ao regime estatutário e da Lei Municipal Lei N° 1.020/2019, de 30 de setembro de 2019.
O contrato se submeterá ao Regime Geral de Previdência Social.

Na assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:
RG;
CPF;
PIS/PASEP, se possuir;
Atestado Médico Admissional;
Certificado de Conclusão do Curso de Habilitação e, inscrição no órgão profissional competente;
Não será permitida a prorrogação do prazo contratual, bem como o aproveitamento do contratado em outra disciplina.
A duração máxima do contrato será o ano letivo ou o prazo de realização do processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo único. Considerando a necessidade de contratação do professor substituto, o qual deverá ter disponibilidade de trabalhar em qualquer turno (matutino/vespertino) no decorrer do ano letivo.

DO VENCIMENTO
O vencimento do contratado será o prescrito em lei, segundo a habilitação profissional:
Licenciado;
Ensino Médio/Leigo

DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais problemas e omissões serão dirimidos pela Comissão a que se refere esse chamamento público.

Vieiras, 27 de janeiro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D39F9643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR ATO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ÁGUA, POÇOS ARTESIANOS, QUADROS DE COMANDO E MOTOBOMBA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, estado de Minas Gerais, com sede na Travessa Municipal, nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. João Cláudio de Souza, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **ELETRON ANTONIO & LEDA LIMITADA - ME**, CNPJ: 10.781.525/0001-65, registrada na JUCEMG em 23/04/2009 sob o n°. 3120843759, com sede à Praça Padre Jose Pereira, n°. 91 A, Centro, Senhora de Oliveira/MG, CEP: 36.470-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Aparecido Oliveira.
Por ato unilateral e de interesse público da administração, resolve e rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993 e previsão na Cláusula Décima Primeira, Alínea k) do contrato originário.
CONSIDERANDO:
a) A rescisão de um contrato administrativo por interesse público é amparada pelo artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, que permite à Administração Pública rescindir unilateralmente contratos em razão de "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato".

b) No seu caso específico, onde os serviços anteriormente terceirizados passaram a ser executados por servidores públicos pertencente ao quadro permanente da administração, a manutenção do contrato passa a ser considerada desnecessária. Essa mudança configura uma razão de interesse público, pois visa à eficiência administrativa e à economicidade, evitando gastos redundantes com serviços já supridos pelo quadro de servidores.

c) Manter um contrato quando o serviço já não é necessário ou é executado internamente pode caracterizar desperdício de recursos públicos, além de beneficiar indevidamente a contratada.

d) Em resumo, a transferência dos serviços para servidores públicos justifica a rescisão do contrato por interesse público, os procedimentos legais e garantidos os direitos do contratado.
RESOLVE:
Declarar rescindido o contrato administrativo nº 012/2021, a partir do dia útil subsequente ao da lavratura da presente rescisão.

Autorizar os pagamentos que forem devidos ao fornecedor pelos serviços efetivamente prestados e aprovados, pela execução do contrato e na proporção até a data efetiva da rescisão, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Dar ciência ao fornecedor, para o exercício do direito ao recurso em face a rescisão, conforme preceitua o Art. 109, alínea e), no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Dar publicidade ao ato conforme preceitua o Art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Diogo de Vasconcelos, 23 de janeiro de 2025

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:40CCA58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 12/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Dezembro/2024			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
Receita Orçamentária (I)	2.600.777,55	Despesa Orçamentária (VI)	3.569.901,46
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	599.879,81	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	727.373,63

Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.320.399,64	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.223.781,91
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.521.057,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.521.057,00**
-			
GUILHERME MARTINS DIAS -			
Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA –			
Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –			
Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:552EE6CF

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 3/2025 – Processo Licitatório nº 3/2025 - com critério do julgamento do "menor preço por lote". Dispensa para ampla concorrência. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto:**Aquisição de materiais elétricos, sinalizadores de entrada e saída de veículos e bastão de ronda para vigia, oriundos do Processo Licitatório nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024 declarados deserto e fracassados, para atender as demandas da Seção Eletromecânica do SAAE Pirapora-MG. Data abertura da sessão:03/02/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,27/01/2025.

EDER SALVADOS DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:1384B3C1

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Processo Licitatório nº 140/2024 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação pra Ampla Concorrência. Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de Hidróxido de sódio, NaOH, solução 50% a granel, nome comercial: ''Soda Cáustica', produto isento de impurezas, líquido, inodoro, translúcido, densidade relativa 1,50 g/cm³, para tratamento de água.** Empresa Vencedora para os Lote 01 Fornecedor: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A – (CPF/CNPJ: 03.157.268/0001-20) VALOR: 376.320,00. **Valor Total: R$ 376.320,00 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais.)**. Homologado pela autoridade competente em 23/01/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 23 de janeiro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:81733CC8

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 10/2024. Contratado: Liarth Resíduos Eireli – CNPJ 04.578.889/0001-40. Processo de Compra 11882 – Processo Licitatório 136/2023 – Pregão Eletrônico 29/2023. Subordinação legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais. Altera o quantitativo inicial contratado para os serviços de roçada/capina em 25%. Quantidade aditada: 144.000m². Valor aditamento: R$264.960,00 duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais). Data assinatura aditivo: 27/01/2025.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F0B72F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de Concreto/Reparador Asfáltico Usinado a Quente para Aplicação a Frio (sc. com 25 kg),** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 31/01/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 28 de janeiro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E572D963

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021, FIRMADO ENTRE O SAAE DE RECREIO-MG E DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.115.255/0001-68, com sede na Rua Leopoldina, 177, Botafogo - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor, Sr. João Alcides Campos Ferreira, inscrito no CPF sob o n° 478 840 966 68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.504.939/0001-07, com sede administrativa na Rua Professor Jose Lintz, n° 173, sala 102, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG neste ato representada pelo Sr. Nelson Raimundo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 857.329.156-72, portador do RG n° 7299.296, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 003/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 005/2021 Modalidade Pregão n° 005/2021, passando a vigorar do dia **22/01/2025 até o dia 22/04/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art. 57, II, § 2º da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.120021.6001 sistema administrativo ficha 10 fonte 170 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022, decorrente do Processo Licitatório n° 005/2021 Modalidade Pregão n°005/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor

Dinamica Assessoria Informatizada LTDA
NELSON RAIMUNDO BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:F2E48234

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 04/2025 – Objeto: Aquisição de Cimento Portland, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 07 de fevereiro de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 27 de janeiro de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CBA92677

SAAE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG – SAAE-LP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 072/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, e ainda de acordo com a Lei Municipal n° 022/97, de 25 de Novembro de 1997 e Lei Complementar n° 035/2000, que institui o plano de empregos e salários do empregado público do SAAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de **Diretor Adjunto**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025, o Sr. **Daniel Marcondes Delfino**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 20 de janeiro de 2025.

Lagoa da Prata/MG, 16 de janeiro de 2025.

GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:055A20AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais para o sistema de água (galvanizados e metais). LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 10/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 27/01/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:09AB60A6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de materiais para o sistema de água (galvanizados e metais). LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/02/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 27/01/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:AEDFDA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Contratação Direta nº 01/2025

PRC nº 01/2025
Dispensa nº 01/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Lances de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Confecção de prismas para mesa de vereadores e confecção de placas de salas de servidores e vereadores e serviços de remoção e fixação de novas placas.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
01	**Prismas. Placa de mesa em aço inox em formato V (Invertido) medindo 20 x 6 cm em cada lado, com gravação dos nomes e brasão em baixo-relevo no processo de corrosão com pintura automotiva em suas devidas cores em ambos os lados.**	9	Unidades	R$ 90,00	R$810,00
02	**Placa em aço inox gravada em baixo relevo no processo de corrosão com brasão pintado nas suas respectivas cores, acabamento espelhado, fixada na parede com fita dupla face. Medidas 40 X 15 CM.**	23	Unidades	R$159,00	R$3.657,00
03	**Placas em aço inox sobrepostas imantada. Placas sobrepostas em aço inox gravadas em baixo relevo e com pintura automotiva com especificação das salas, acabamento semi brilho, fixada na placa maior por meio de imã. Medidas 4 X 26 CM.**	35	Unidades	R$ 32,00	R$ 1.120,00
04	**Serviço de retirada das placas que se encontra fixadas nas portas da Câmara para fixação de outras novas.**	15	Unidades	R$ 7,50	R$ 112,50
05	**Serviço de fixação das placas com medidas 40 X 15 CM que estão sendo adquiridas.**	23	Unidades	R$ 7,50	R$ 172,50
06	**Placa Livre / Ocupado. Medindo 25cm de comprimento e 8cm de largura. Material: Aluminio (0,5mm) e Acrilico. Impressao digital UV de alta resolução e tratamento de protecao. Cores em Aluminio, Preto (Moldura e trilhas em acrilico). Impressao:Vermelho (Cor fundo texto ocupado), Verde (Cor fundo texto livre) e Branco (Textos livre / ocupado) Legenda: "Livre / Ocupado".**	06	Unidades	R$ 138,00	R$ 828,00
07	**Serviço de fixação das novas placas nas portas "Livre / Ocupado".**	08	Unidades	R$ 7,50	R$ 60,00
Total :					R$ 6.760,00

Obs.: Essa aquisição tem o valor estimado global de R$ 6.760,00.
REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
A entrega e a instalação deve ser um profissional da empresa capacitado e que contenha as ferramentas necessárias de remoção sem danificar as portas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Global.

•

Esta Contratação poderá ter um vencedor.

PRAZO PARA ENVIO DE LANCES:
Início em: 24/01/2025, às 00:01 horas e término em: 29/01/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE LANCES: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá acessar a Página desta Contratação no **Portal de Compras da Câmara** através do link abaixo:

Link da Página desta Contratação no Portal de Compras da Câmara:

•
Clique aqui para acessar

Link do formulário:

•
Link do Formulário

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais resultantes dos serviços contratados serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 1 (um) dia útil.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor do Lance, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O resultado do Processo será publicado nesta Página logo após o julgamento, e poderá ser consultado por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Credenciamento do fornecedor juntamente com seu melhor Lance ofertado compõem sua Proposta, a qual terá validade exata de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de envio do Lance (Art. 11 da "Instrução Normativa nº 3/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata").

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 20 da Instrução Normativa nº 3/2024, desta Casa.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021, dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Lances, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (um) Lance válido de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Lances será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (um) Lance válido de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, ***a Contratação deixará de ser exclusiva****, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos Microempreendedores Individuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", pela Lei Complementar Nacional nº 123/2006, bem como pela "Instrução Normativa nº 3/2024, desta Casa de Leis". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 3/2024 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **na forma eletrônica** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 3/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular com os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
- Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis. Por fim, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de negativa.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Cristiano Júnior da Silva – Matrícula nº: 001

•
FISCAL DO CONTRATO: Priscila Martins de Oliveira – Matrícula nº: 179

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços

Lagoa da Prata, 23 de janeiro de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6C4D3FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0001/2025
Após averiguar o resultado do Pregão°0001/2025referente ao processo 00000225, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ABACAXI .	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,3000	24/01/2025

2	Item -ABÓBORA HIBRIDA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,7000	24/01/2025
3	Item -ABÓBORA MORANGA.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,6900	24/01/2025
4	Item -ABOBRINHA VERDE	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,8000	24/01/2025
5	Item -ALFACE.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,9400	24/01/2025
6	Item -ALHO NACIONAL DESCASCADO.	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	CHILENO	18,6400	24/01/2025
7	Item -ALMEIRÃO	FERNANDO ANDRADE	propria	2,7800	24/01/2025
8	Item -BANANA MAÇÃ	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,4500	24/01/2025
9	Item -BANANA PRATA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,9000	24/01/2025
10	Item -BATATA BARÔA.	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	11,5000	24/01/2025
11	Item -BATATA DOCE	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,1000	24/01/2025
12	Item -BATATA INGLESA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,3300	24/01/2025
13	Item -BETERRABA.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,5000	24/01/2025
14	Item -BRÓCOLIS JAPONÊS (TIPO NINJA)	FERNANDO ANDRADE	propria	5,9000	24/01/2025
15	Item -CEBOLA DE CABEÇA	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,7900	24/01/2025
16	Item -CEBOLA DE CHEIRO	FERNANDO ANDRADE	propria	1,9000	24/01/2025
17	Item -CENOURA VERMELHA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,9500	24/01/2025
18	Item -CHUCHU	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	4,0000	24/01/2025
19	Item -COUVE FLOR.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	6,0000	24/01/2025
20	Item -COUVE .	FERNANDO ANDRADE	propria	2,8400	24/01/2025
21	Item -GOIABA KG	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	9,0000	24/01/2025
22	Item -INHAME	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	8,0000	24/01/2025
23	Item -LARANJA PÊRA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	4,0000	24/01/2025
24	Item -LIMÃO.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	6,4900	24/01/2025
25	Item -MAÇA GALA	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	AMERICA	7,5000	24/01/2025
26	Item -MAMÃO	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	4,8500	24/01/2025
27	Item -MANDIOCA .	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	3,5900	24/01/2025
28	Item -MANGA .	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	4,8900	24/01/2025
29	Item -MELANCIA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,1000	24/01/2025
30	Item -MELÃO	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,8000	24/01/2025
31	Item -MEXERICA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	7,4000	24/01/2025
32	Item -MORANGO-	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	20,0000	24/01/2025
33	Item -OVO BRANCO,	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	PERFA	7,0000	24/01/2025
34	Item -PEPINO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	5,1000	24/01/2025
35	Item -PÊRA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	12,8500	24/01/2025
36	Item -PÊSSEGO-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	13,4500	24/01/2025
37	Item -PIMENTÃO VERDE.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	6,8900	24/01/2025
38	Item -QUIABO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	9,8900	24/01/2025
39	Item -REPOLHO.	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	2,1500	24/01/2025
40	Item -SALSINHA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	1,8500	24/01/2025
41	Item -TOMATE COMUM EXTRA - KG	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	3,9800	24/01/2025
42	Item -UVA ROXA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	18,0000	24/01/2025
43	Item -UVA SEM CAROÇO PRETA (VITORIA)	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	23,9900	24/01/2025
44	Item -VAGEM	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	7,8500	24/01/2025

24 de janeiro de 2025 16:42:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:E821C386

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0001/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00012025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	24/01/2025

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -ABACAXI .	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,3000	24/01/2025
2	Item -ABÓBORA HIBRIDA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,7000	24/01/2025
3	Item -ABÓBORA MORANGA.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,6900	24/01/2025
4	Item -ABOBRINHA VERDE	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,8000	24/01/2025
5	Item -ALFACE.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,9400	24/01/2025
6	Item -ALHO NACIONAL DESCASCADO.	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	CHILENO	18,6400	24/01/2025
7	Item -ALMEIRÃO	FERNANDO ANDRADE	propria	2,7800	24/01/2025
8	Item -BANANA MAÇÃ	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,4500	24/01/2025
9	Item -BANANA PRATA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,9000	24/01/2025
10	Item -BATATA BARÔA.	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	11,5000	24/01/2025
11	Item -BATATA DOCE	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,1000	24/01/2025
12	Item -BATATA INGLESA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,3300	24/01/2025
13	Item -BETERRABA.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,5000	24/01/2025
14	Item -BRÓCOLIS JAPONÊS (TIPO NINJA)	FERNANDO ANDRADE	propria	5,9000	24/01/2025
15	Item -CEBOLA DE CABEÇA	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	2,7900	24/01/2025
16	Item -CEBOLA DE CHEIRO	FERNANDO ANDRADE	propria	1,9000	24/01/2025
17	Item -CENOURA VERMELHA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	2,9500	24/01/2025
18	Item -CHUCHU	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	4,0000	24/01/2025
19	Item -COUVE FLOR.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	6,0000	24/01/2025
20	Item -COUVE .	FERNANDO ANDRADE	propria	2,8400	24/01/2025
21	Item -GOIABA KG	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	9,0000	24/01/2025

22	Item -INHAME	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	8,0000	24/01/2025
23	Item -LARANJA PÊRA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	4,0000	24/01/2025
24	Item -LIMÃO.	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	6,4900	24/01/2025
25	Item -MAÇA GALA	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	AMERICA	7,5000	24/01/2025
26	Item -MAMÃO	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	4,8500	24/01/2025
27	Item -MANDIOCA .	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	3,5900	24/01/2025
28	Item -MANGA .	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	4,8900	24/01/2025
29	Item -MELANCIA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	3,1000	24/01/2025
30	Item -MELÃO	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	5,8000	24/01/2025
31	Item -MEXERICA	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	MLP/CEASAMG	7,4000	24/01/2025
32	Item -MORANGO-	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	20,0000	24/01/2025
33	Item -OVO BRANCO,	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	PERFA	7,0000	24/01/2025
34	Item -PEPINO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	5,1000	24/01/2025
35	Item -PÊRA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	12,8500	24/01/2025
36	Item -PÊSSEGO-	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	13,4500	24/01/2025
37	Item -PIMENTÃO VERDE.	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	6,8900	24/01/2025
38	Item -QUIABO	Gustavo de Paula Silva 10681309628	IS CEASA	9,8900	24/01/2025
39	Item -REPOLHO.	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	2,1500	24/01/2025
40	Item -SALSINHA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	1,8500	24/01/2025
41	Item -TOMATE COMUM EXTRA - KG	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	MLP CEASA	3,9800	24/01/2025
42	Item -UVA ROXA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	18,0000	24/01/2025
43	Item -UVA SEM CAROÇO PRETA (VITORIA)	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	23,9900	24/01/2025
44	Item -VAGEM	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	CEASA	7,8500	24/01/2025

24 de janeiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6FCADBA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 007/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO "APRENDA BRASIL", PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2025, CONTEMPLANDO LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, AMBIENTE VIRTUAL APRENDE BRASIL DIGITAL, ASSESSORIA PEDAGÓGICA- SIMEB – SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL E O HÁBILE –C SISTEMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA D APRENDIZAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTIMADA ESTUDANTES	QUANT. ESTIMADA LIVROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Educação Infantil	G1*	66	66	R$ 418,60	R$ 418,60	R$ 27.627,60
	G2*	67	67	R$ 418,60	R$ 418,60	R$ 28.046,20
	G3**	69	138	R$ 251,50	R$ 503,00	R$ 34.707,00
	G4**	69	138	R$ 251,50	R$ 503,00	R$ 34.707,00
	G5**	69	138	R$ 251,50	R$ 503,00	R$ 34.707,00
Ensino	1.º Ano	0	0	R$ 135,55	R$ 542,20	R$ 0,00
Fundamental	2.º Ano	0	0	R$ 135,55	R$ 542,20	R$ 0,00
(Anos Iniciais)***	3.º Ano	0	0	R$ 135,55	R$ 542,20	R$ 0,00
	4.º Ano	0	0	R$ 135,55	R$ 542,20	R$ 0,00
	5.º Ano	0	0	R$ 135,55	R$ 542,20	R$ 0,00
Ensino	6.º Ano	0	0	R$ 147,86	R$ 591,44	R$ 0,00
Fundamental	7.º Ano	0	0	R$ 147,86	R$ 591,44	R$ 0,00
(Anos Finais)***	8.º Ano	0	0	R$ 147,86	R$ 591,44	R$ 0,00
	9.º Ano	0	0	R$ 147,86	R$ 591,44	R$ 0,00
Letrix: Desafios de Aprendizagem		0	0	R$ 157,00	R$ 157,00	R$ 0,00
QUANTIDADE TOTAL		340	547	**VALOR GLOBAL**		R$ 159.794,80

* Volume anual ** Volumes semestrais ***Volumes bimestrais

VALOR**: R$ 159.794,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SETCECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, 5, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 da Lei 14.133/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025.**

CONQUISTA/MG, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C4C65341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 01/2025

REGULAMENTA O PATROCÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APOIO EM EVENTOS E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (OSC) PARA REALIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE PARA O ANO DE 2025.

O **Município de Divinópolis**, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas (profissionais liberais com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe) que queiram apoiar o fomento à prática esportiva, mediante o patrocínio dos eventos esportivos, de juventude e de lazer realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, bem como o apoio ao treinamento e participação em competições de atletas ou equipes de atletas, representando o Município, em ações e atividades a serem executadas no ano de 2025, a fim de atender às seguintes leis, mas não se limitando a elas: nº 5.317/02; 6.588/07; 6.906/08; 6.981/09; 7.717/13; 7.868/14; 8.265/17; 9.025/22; 9.046/22; 9.104/22; 9.237/23; 9.292/23; 9.302/23; 9.304/23 e 9.320/23.

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de Pessoas Fisícas e Jurídicas que queiram apoiar o fomento à prática esportiva, mediante patrocínio aos eventos esportivos de juventude e de lazer e Associações Sem Fins Lucrativos – Organização da Sociedade Civil (OSC) para colaborar com a realização junto a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), bem como o apoio ao treinamento, capacitação e participação em competições de atletas ou equipes de atletas, representando o Município, em ações e atividades a serem executadas no ano de 2025.
1.2 - O patrocínio ou realização poderá ser total ou parcial e não gerará repasse de verba pública ao patrocinador e realizador.

2 - DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO
2.1 - Ser Pessoa Jurídica ou OSC estarem organizadas e em plena atividade, apresentando os seguintes dados:
2.1.1 - Nome Completo
2.1.2 - Nome de fantasia;
2.1.3 - Número do CNPJ;
2.1.4 - Endereço atualizado;
2.1.5 - Telefone e email da pessoa jurídica;
2.1.6 - Nome do Representante legal;
2.1.7 - Número do CPF e RG do representante legal;
2.1.8 - Endereço do representante legal;
2.1.9 - Telefone de contato do represenante legal;
2.1.10 - Proposta indicando o(s) evento(s) e a(s) forma(s) de patrocínio;
2.2 - Ser Pessoa Física, Profissional Liberal, com registro ativo no seu respectivo conselho de classe, apresentando os seguintes dados:
2.1.1 - Nome;
2.1.2 - Número do CPF, Registro Profissiional no Conselho de Classe;
2.1.3 - Endereço;
2.1.4 - Telefone de contato;
2.1.5 - Proposta indicando o(s) evento(s) e a(s) forma(s) de patrocínio;
2.3 - Não possuir débitos ativos junto às Secretarias de Fazendas (Municipal, Estadual e da Federal);
2.4 - A realização de patrocínio mediante a execução e prestação de qualquer serviço não gera vínculo laboral entre os empregados e colaboradores do patrocinador e a Administração Pública Municipal;
2.5 - A parceria que se trata este edital é individual, eventual, precária e temporária e perdurará enquanto o patrocinador atender às condições estabelecidas nos critérios estabelecidos neste instrumento (limitada à vigência do Termo de Patrocínio);
2.6 - Os valores, recursos e materiais pagos e empenhados pelo patrocinador possui caráter indenizatório a fim de que o mesmo possa expor sua marca e produtos, de maneira que o benefício poderá cessar a qualquer momento.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - A inscrição para o patrocínio ou realização que se refere este edital se dará em apresentação do formulário anexo que conterá as condições indicados no item 2 deste instrumento.
3.2 - A Administração Municipal se reserva no direito de consultar a situação da empresa ou OSC junto aos órgãos tributários federais, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente para propositura do termo de parceria e patrocínio.
3.3 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público.
3.4 - É de responsabilidade do solicitante a veracidade de todas as informações prestadas.
3.5 - A inadequação das informações prestadas acarretará na suspensão da parceria até a sua devida regulamentação e, em caso de não regularização, a requisição será indeferida e o pedido de parceria será arquivado.

4 - DO BENEFÍCIO
4.1 - Serão aceitos patrocínio a todos eventos realizados diretos e indiretamente ou com apoio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ) no ano de 2025, de caráter esportivo, de juventude e de lazer e não será dada exclusividade a nenhum patrocinador e, portanto, este edital não terá critérios de seleção, bastando ao interessado preencher os requisitos constantes neste Edital.
4.1.1 – No que se refere a realização dos eventos, a OSC poderá pleitear o apoio físico ou financeiro e sendo que a mesma poderá receber inscrições dos eventos e usá-las para pagamentos das premições em espécie e custear quaisquer materiais de consumo, permanente ou contratação de Pessoa Física e Jurídica.

4.2 - Não há limites de eventos que o interessado possa participar.
4.3 - A Administração Pública poderá realizar convênio de patrocínio fora deste chamamento quando o patrocínio for regulamentado em ação específica e, neste caso, as regras desse Edital não atenderá os casos específicos.
4.4 - A Semej poderá determinar o número mínimo de produtos, serviços, valores e brindes que configurarão o patrocínio ou realização de cada evento.

5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO
5.1 - O termo de parceria deverá ser assinado, preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do evento, devendo a SEMEJ publicar extrato de termo de parceria junto ao Diário Oficial.

6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE REALIZAÇÃO
6.1 - O termo de parceria deverá ser assinado e publicado antes do lançamento do evento esportivo, devendo a SEMEJ publicar extrato de termo de parceria junto ao Diário Oficial .

7- DOS DEVERES DO PATROCINADOR
7.1 - O patrocinador poderá divulgar sua marca e produtos durante o evento, nos termos apresentados no requerimento de patrocínio e deliberado pela SEMEJ;
7.2 - O patrocinador poderá montar stand ou barraca para distribuir seus produtos ou realizar sua prestação de serviços, conforme indicado no seu requerimento de patrocínio e deliberado pela SEMEJ.

8- DOS DEVERES DO REALIZADOR
8.1 - O realizador estará junto a marca de divulgação principal da Prefeitura de Divinopolis como banners, camisas, folders, windband, flyer, panfletos e mídias digitais e podendo divulgar sua marca e produtos durante o evento, nos termos apresentados no requerimento de realização e deliberado pela SEMEJ;
8.2 – O realizador poderá montar stand ou barraca para distribuir seus produtos ou realizar sua prestação de serviços, conforme indicado no seu requerimento de patrocínio e deliberado pela SEMEJ.
8.3 – O realizador deverá fazer a prestação de contas após o evento, sendo o prazo 30 dias. Caso o realizador venha a receber recurso oriundo de qualquer especie financeira antes, durante e após o evento credenciado, este recurso deverá ser todo utilizado para este evento conforme preceituado no item 4.1.1 . Sobrando qualquer recurso este deverá ser devolvido a Administração Pública.

9 - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização da realização e patrocínio que se trata este edital poderá ser realizada por qualquer servidor da Administração Pública, em especial daqueles lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ), que poderá indicarar junto ao termo de parceria.

10 - DA VIGÊNCIA
10.1 - O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo no decorrer do exercício de 2025, obsrvando os limites legais e constantes neste edital, até o prazo de 2 (dois) dias úteis da realização do último evento no ano de 2025.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A parceria não poderá retroagir a eventos realizados antes da publicação deste edital;
11.2 - A inscrição de um único evento não gera direito adquirido aos demais, devendo o patrocinador se inscrever para cada evento, podendo a inscrição ser única para dois ou mais eventos.
11.3 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
11.4 - O não cumprimento de qualquer obrigação acarretará no cancelamento do benefício.

Divinópolis , 24 de janeiro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FICHA DE INSCRIÇÃO - PATROCÍNIO EVENTOS ESPORTIVOS
PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR - PESSOA JURÍDICA				
Empresa:				
CNPJ:			TELEFONE:	
Email:				
Endereço:	Rua:			
	Nº	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE				
Nome:				
RG:			CPF:	
Telefone:			Email:	
Endereço:	Rua:			
	Nº:	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:

EVENTO	**DATA**	**TIPO DE PATROCÍNIO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO - PATROCÍNIO EVENTOS ESPORTIVOS
PESSOA FÍSICA - PROFISSIONAL LIBERAL

IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR - PESSOA FÍSICA PROFISSIONAL LIBERAL				
Nome:				
CPF:			Registro Conselho Profissional:	
Telefone:			Email:	
Endereço:	Rua:			
	Nº:	Complemento:		Bairro:
	Município:		UF:	CEP:

EVENTO	**DATA**	**TIPO DE PATROCÍNIO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui abaixo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11382368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 7/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação. Divinópolis, 27 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	**NÚMERO DO AUTO**	**COMETIMENTO**	**TIPO DE INFRAÇÃO**	**VENCIMENTO**
ANB8382	**DA00061101**	**17/01/2025**	**5185/1**	**21/03/2025**
AOQ9J14	**DM00037762**	**19/01/2025**	**6050/1**	**21/03/2025**
AOQ9J14	**DM00037763**	**19/01/2025**	**5720/0**	**21/03/2025**
AOQ9J14	**DM00037764**	**19/01/2025**	**5185/1**	**21/03/2025**
BDW9I66	**DA00061913**	**10/01/2025**	**7633/2**	**18/03/2025**
BHC6B58	**DA00060645**	**14/01/2025**	**5568/0**	**17/03/2025**
BXM7613	**DA00065460**	**20/01/2025**	**5185/1**	**24/03/2025**
BYI3A20	**DA00066419**	**15/01/2025**	**5541/2**	**17/03/2025**
BYW0D44	**DA00061112**	**20/01/2025**	**7633/1**	**24/03/2025**
BZB9G74	**DA00062613**	**15/01/2025**	**5550/0**	**17/03/2025**
CCV4789	**DA00060648**	**17/01/2025**	**7633/1**	**21/03/2025**
CLJ5B35	**DA00056510**	**15/01/2025**	**5452/1**	**17/03/2025**
CSX4A21	**DA00067278**	**20/01/2025**	**5193/0**	**24/03/2025**
DDA8765	**DA00056516**	**20/01/2025**	**7633/1**	**24/03/2025**
DDK4H75	**DA00066892**	**15/01/2025**	**6041/2**	**17/03/2025**
DDK4H75	**DA00066896**	**15/01/2025**	**6599/2**	**17/03/2025**
DDR1E66	**DA00066479**	**14/01/2025**	**5541/2**	**17/03/2025**
DMD5F82	**DA00066500**	**16/01/2025**	**5541/2**	**18/03/2025**
DMO4B40	**DA00062419**	**17/01/2025**	**7633/1**	**21/03/2025**
DQK7143	**DA00064793**	**18/01/2025**	**5550/0**	**24/03/2025**
DQK7143	**DA00064794**	**18/01/2025**	**6599/2**	**24/03/2025**
DQR9J77	**DA00062409**	**14/01/2025**	**7633/1**	**17/03/2025**
DRS3H23	**DA00065358**	**16/01/2025**	**5541/2**	**21/03/2025**
DRS3H23	**DA00065359**	**16/01/2025**	**7625/2**	**21/03/2025**
DTT4A94	**DA00067073**	**17/01/2025**	**5541/2**	**21/03/2025**
DUF8120	**DA00067060**	**17/01/2025**	**5541/2**	**21/03/2025**
DVD3012	**DA00066414**	**14/01/2025**	**5541/2**	**17/03/2025**
EAW8F88	**DA00065726**	**07/01/2025**	**7625/1**	**17/03/2025**
EBH5374	**DA00066926**	**18/01/2025**	**5550/0**	**21/03/2025**

EBJ1A43	DA00066507	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
EIH8347	DA00064467	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
EIH8C43	DA00066686	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
EIQ9211	DA00064480	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
EKR0213	DA00066700	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
EMC3804	DA00065374	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
EPN3036	DA00055912	20/01/2025	7633/1	24/03/2025
ERG6044	DA00066716	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
ERW1284	DA00067276	20/01/2025	6041/2	24/03/2025
EXS4H74	DA00065364	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
FCU7444	DA00066912	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
FDS9765	DM00026583	18/01/2025	7633/2	21/03/2025
FFU6G84	DA00064458	16/01/2025	5185/1	18/03/2025
FIP7D99	DA00066927	18/01/2025	5550/0	21/03/2025
FRJ0G11	DA00061185	17/01/2025	5541/4	21/03/2025
FTG2353	DA00065924	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
FTS3A68	DA00066666	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
FVC1B51	DA00063559	15/01/2025	7633/2	17/03/2025
FYN8D63	DA00064789	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
GAD6A78	DM00040157	20/01/2025	6041/1	24/03/2025
GDW7G65	DA00066044	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
GGH7E97	DA00066508	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
GGX2D88	DA00065724	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
GKD3D58	DA00065352	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
GLG9B23	DM00039340	20/01/2025	5010/0	24/03/2025
GLT8969	DA00066516	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
GLY4F61	DA00064474	20/01/2025	7625/2	24/03/2025
GMH9150	DA00066885	15/01/2025	7633/2	17/03/2025
GNA4314	DA00066884	15/01/2025	5541/3	17/03/2025
GOW6442	DA00067053	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
GRF3786	DA00064460	16/01/2025	5185/1	18/03/2025
GRL9J15	DA00062615	15/01/2025	6050/1	17/03/2025
GRY1018	DA00066881	14/01/2025	6050/1	17/03/2025
GSF2685	DA00066708	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
GTD0614	DA00066049	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
GTF5357	DA00063218	18/01/2025	5550/0	24/03/2025
GUC4694	DA00066519	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
GUL0316	DA00067072	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
GUL7204	DA00066904	17/01/2025	5541/4	21/03/2025
GUV1C36	DA00066691	15/01/2025	7633/1	18/03/2025
GUV3423	DA00063217	16/01/2025	6050/1	21/03/2025
GUV3516	DA00066683	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
GVM0F17	DA00061094	15/01/2025	5541/4	18/03/2025
GVU4F80	DA00061917	16/01/2025	7633/2	18/03/2025
GVU4F80	DA00064464	16/01/2025	7633/2	18/03/2025
GVU4F80	DA00066713	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
GVY4H20	DA00066870	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
GVY4H20	DA00066871	14/01/2025	7684/1	17/03/2025
GVY4H20	DA00066872	14/01/2025	6653/1	17/03/2025
GWC8I08	DA00066522	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
GXC0976	DA00061104	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
GXP5553	DA00066879	14/01/2025	5185/1	17/03/2025
GXP5553	DA00066880	14/01/2025	6599/2	17/03/2025
GYJ9368	DA00066913	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
GYO9644	DA00064455	14/01/2025	5541/4	17/03/2025
GZB8071	DA00061107	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
GZC3185	DA00065030	15/01/2025	5452/3	17/03/2025
GZG3806	DA00064131	15/01/2025	6050/1	17/03/2025
GZI1608	DA00065370	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
GZJ7087	DA00065721	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
GZY3575	DA00067285	20/01/2025	6050/1	24/03/2025
HAB2110	DA00065393	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
HAJ0367	DA00064462	16/01/2025	5460/0	18/03/2025
HAJ0G82	DA00065353	16/01/2025	5541/1	21/03/2025
HAM1454	DM00040152	18/01/2025	5541/1	21/03/2025
HAM1562	DM00026369	17/01/2025	5460/0	21/03/2025
HAM1562	DM00026370	17/01/2025	6599/2	21/03/2025
HAO7G01	DA00066321	13/01/2025	5185/1	17/03/2025
HAR8847	DM00040155	18/01/2025	5541/3	21/03/2025
HAT2125	DA00067063	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HAY7222	DA00065925	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
HBA6H06	DA00065350	15/01/2025	7633/1	17/03/2025
HBJ7695	DA00061088	15/01/2025	5185/1	18/03/2025
HBJ7695	DA00064481	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
HBN6969	DA00066543	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HBN9571	DA00062412	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
HBY2710	DA00067056	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HCA7J82	DM00038162	03/01/2025	6530/0	17/03/2025
HCC3706	DA00066048	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HCK9940	DM00015717	14/01/2025	6050/1	17/03/2025
HCS0230	DA00066664	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
HCU1178	DA00066898	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
HCU1178	DA00066899	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
HCU1178	DA00066900	17/01/2025	6599/2	21/03/2025
HCU2227	DA00066411	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
HCY0575	DA00066843	13/01/2025	6041/2	17/03/2025
HDA0D35	DA00066919	18/01/2025	7340/0	21/03/2025
HDA0D35	DA00066920	18/01/2025	6599/2	21/03/2025
HDE8J09	DA00065028	14/01/2025	5991/0	17/03/2025

HDF6E09	DA00067054	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HDN9900	DM00026585	18/01/2025	5525/0	21/03/2025
HDR8397	DA00067253	20/01/2025	6599/2	24/03/2025
HDR9D43	DA00056428	19/01/2025	5487/0	21/03/2025
HDS3G85	DM00016609	17/01/2025	7340/0	21/03/2025
HDS4179	DA00063560	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HDX5044	DA00064780	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
HDX5958	DA00064776	14/01/2025	5878/0	17/03/2025
HEB9851	DA00056508	15/01/2025	7625/1	17/03/2025
HEJ4639	DA00067137	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HER2770	DA00062421	17/01/2025	7056/1	21/03/2025
HFC4F91	DA00067236	18/01/2025	5185/1	21/03/2025
HFC8H90	DM00026199	18/01/2025	6530/0	21/03/2025
HFE6G09	DM00038165	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
HFH1G36	DA00066894	15/01/2025	6041/2	17/03/2025
HFR6I39	DM00040147	15/01/2025	5541/1	17/03/2025
HFS4945	DA00066496	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HFS5086	DA00061912	10/01/2025	7633/2	18/03/2025
HFX1H78	DA00066057	20/01/2025	5738/0	24/03/2025
HGL4E84	DA00061096	16/01/2025	5541/4	18/03/2025
HGP5E93	DM00014031	19/01/2025	7030/1	21/03/2025
HGR4403	DA00067050	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HGX5772	DA00066055	20/01/2025	5452/2	24/03/2025
HGX8642	DA00066940	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HGZ4059	DA00066696	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HGZ4352	DA00066717	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
HHB7F29	DA00067260	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
HHB7F29	DA00067261	20/01/2025	6599/2	24/03/2025
HHB9G21	DA00061914	10/01/2025	7633/2	18/03/2025
HHE1872	DA00064129	14/01/2025	5541/1	17/03/2025
HHK1166	DA00056512	16/01/2025	5550/0	18/03/2025
HHM3476	DA00065384	17/01/2025	7625/1	24/03/2025
HHT4D57	DA00064453	14/01/2025	5550/0	17/03/2025
HIA2D45	DA00062618	17/01/2025	6564/0	21/03/2025
HIA2D45	DA00062619	17/01/2025	6599/2	21/03/2025
HIC4C42	DM00026584	18/01/2025	5525/0	21/03/2025
HIE1029	DA00066893	15/01/2025	6041/2	17/03/2025
HIE2263	DA00064784	17/01/2025	7340/0	21/03/2025
HIF4G64	DA00067266	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
HIV8I27	DA00067254	20/01/2025	7340/0	24/03/2025
HIZ0046	DA00063221	20/01/2025	5738/0	24/03/2025
HJA6145	DA00064457	16/01/2025	5185/1	18/03/2025
HJE8557	DM00039641	19/01/2025	6530/0	21/03/2025
HJJ4046	DA00067244	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
HJJ4046	DA00067245	20/01/2025	6599/2	24/03/2025
HJP8J95	DA00066673	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
HJT0661	DA00066056	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HKB2983	DM00008319	14/01/2025	6050/1	17/03/2025
HKB2983	DM00008320	14/01/2025	5010/0	17/03/2025
HKF5174	DA00064777	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
HKL6H49	DA00066545	20/01/2025	7340/0	24/03/2025
HKR8901	DA00066707	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HKT2468	DA00065461	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
HLA0094	DA00064783	15/01/2025	6769/0	18/03/2025
HLA1339	DA00066878	14/01/2025	5541/3	17/03/2025
HLA1398	DA00064796	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HLA3D58	DA00067058	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HLH2A31	DM00040151	18/01/2025	5541/1	21/03/2025
HLZ6772	DM00016605	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
HMB5284	DA00056514	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
HMB8G48	DA00066499	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
HMD5368	DA00061049	06/01/2025	7625/2	17/03/2025
HMH1846	DA00056430	20/01/2025	5991/0	24/03/2025
HMK9757	DM00023610	17/01/2025	6050/1	21/03/2025
HMN4A28	DM00036147	14/01/2025	5010/0	17/03/2025
HMN4A28	DM00036148	14/01/2025	6599/2	17/03/2025
HMQ3002	DA00066688	15/01/2025	5541/2	18/03/2025
HMQ4141	DA00066515	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HMQ5328	DA00066704	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HMQ5433	DA00066670	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
HMQ5893	DA00065452	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
HMT5131	DA00065385	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
HMV9310	DA00065375	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
HMY1493	DA00062611	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
HNA5287	DA00067133	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HNG4052	DA00064479	20/01/2025	7633/1	24/03/2025
HNI2G69	DA00066407	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
HNO4618	DA00066711	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
HNP1H83	DA00066937	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
HNP8H64	DA00064468	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
HNT1C67	DA00066929	18/01/2025	5550/0	21/03/2025
HNZ1D92	DA00066883	14/01/2025	5185/1	17/03/2025
IAI9J22	DA00067070	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
IXS0B29	DA00067270	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
JCS1C28	DA00064852	16/01/2025	5550/0	18/03/2025
JFP1379	DA00066712	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
JFV2E18	DA00066710	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
JHU6633	DA00065357	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
JJO5298	DM00020624	19/01/2025	6599/2	21/03/2025

JJO5298	DM00020625	19/01/2025	6637/1	21/03/2025
JJO5298	DM00020626	19/01/2025	5215/2	21/03/2025
JJO5298	DM00020629	19/01/2025	5738/0	21/03/2025
JJO5298	DM00020630	19/01/2025	5819/1	21/03/2025
JJO5298	DM00020631	19/01/2025	5835/0	21/03/2025
JPD6B47	DA00063250	20/01/2025	5541/3	24/03/2025
JSO1I65	DA00066709	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
JTM5F06	DM00017614	20/01/2025	5398/0	24/03/2025
KBG1336	DA00065456	16/01/2025	5550/0	21/03/2025
KGJ3788	DA00066425	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
KXG9954	DA00065720	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
LLU8B83	DA00066512	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
MDV7D59	DA00066412	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
MGS0J58	DA00065031	15/01/2025	5452/3	17/03/2025
MGS0J58	DA00066936	15/01/2025	6599/2	18/03/2025
MOD3597	DA00066925	18/01/2025	5550/0	21/03/2025
NEU4G00	DM00016608	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
NSL1E21	DA00064792	18/01/2025	5550/0	21/03/2025
NTQ6176	DA00063249	20/01/2025	5541/3	24/03/2025
NTR0F32	DA00062417	16/01/2025	5541/4	18/03/2025
NXX2791	DA00066050	20/01/2025	5401/0	24/03/2025
NXX2791	DA00066051	20/01/2025	6599/2	24/03/2025
NXY1417	DA00065725	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
NXY6391	DA00066504	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
NXY9596	DM00023089	14/01/2025	6530/0	17/03/2025
NXZ9161	DA00067069	17/01/2025	7625/2	21/03/2025
NYA7G80	DA00056507	14/01/2025	5541/4	17/03/2025
NYB4035	DA00061095	16/01/2025	7633/2	18/03/2025
NYC9F63	DA00066888	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
NYD5B86	DM00025639	17/01/2025	5010/0	21/03/2025
NYM0C19	DM00016606	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
OEN9J94	DA00060640	14/01/2025	7633/1	17/03/2025
OGB2B71	DA00066526	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
OGV4674	DA00067040	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
OIE7129	DA00066495	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
OIU0177	DA00061186	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
OLO8123	DA00061084	14/01/2025	5550/0	17/03/2025
OLS2A73	DA00065465	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
OLT2863	DA00067051	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
OLY6905	DA00064454	14/01/2025	5401/0	17/03/2025
OMA8996	DA00066413	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
OMH7024	DA00065388	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
OOM8J49	DA00066901	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
OOW9561	DA00066540	16/01/2025	7633/1	18/03/2025
OPD7087	DA00061090	15/01/2025	7633/2	17/03/2025
OPH9E85	DA00066494	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
OPK9J49	DA00065886	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
OPL8G10	DA00062608	15/01/2025	6050/1	17/03/2025
OPL8G10	DA00065403	17/01/2025	6050/1	24/03/2025
OPL8G10	DA00067141	17/01/2025	6637/1	21/03/2025
OPL8G10	DM00005873	20/01/2025	6637/1	24/03/2025
OPN5590	DA00067136	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
OPX0275	DA00062420	17/01/2025	5738/0	21/03/2025
OPZ1D08	DA00065459	20/01/2025	6599/2	24/03/2025
OPZ9152	DA00067134	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
OQB1757	DA00066862	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
OQF4013	DA00065355	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
OQG8557	DA00066908	17/01/2025	5738/0	21/03/2025
OQH8908	DA00062411	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
OQI0674	DA00061106	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
OQR3742	DA00067036	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
OQR8034	DA00062614	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
OQS7607	DA00066718	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
OQU7691	DA00066528	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
OQX2G84	DA00066934	16/01/2025	7340/0	18/03/2025
OQX2G84	DA00066935	16/01/2025	6599/2	18/03/2025
ORV0617	DA00067257	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
OSZ8461	DA00065457	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
OWB2B14	DA00067038	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
OWK6G29	DA00064782	15/01/2025	7340/0	18/03/2025
OWK9I15	DA00067139	17/01/2025	7625/1	21/03/2025
OWL4294	DA00065376	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
OWO4083	DA00067250	20/01/2025	6637/1	24/03/2025
OWP9750	DA00066706	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
OWQ9272	DA00065453	15/01/2025	7366/2	17/03/2025
OWU2F37	DA00066922	18/01/2025	5185/1	21/03/2025
OWW3845	DA00063246	17/01/2025	6599/2	21/03/2025
OZM5505	DA00067061	17/01/2025	7633/1	21/03/2025
PAG8916	DA00065369	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
PAR4E24	DA00067272	20/01/2025	6661/0	24/03/2025
PBC8C07	DA00066506	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
PBW2A96	DA00067251	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
PGV8F33	DA00061102	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
PGV8F33	DA00061103	17/01/2025	7633/2	21/03/2025
PKN8G79	DA00065386	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
PKN8G79	DA00066671	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
PMN1F43	DA00066693	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
PRW5D82	DA00066420	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
PUG9E88	DA00066939	20/01/2025	5550/0	24/03/2025

PUH0833	DA00066430	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
PUI0603	DA00066405	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
PUI2F02	DA00066906	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
PUL9522	DA00066421	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
PUM6445	DA00066679	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
PUN3337	DA00066860	14/01/2025	5738/0	17/03/2025
PUT7C09	DA00065923	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
PUV4B00	DA00061097	17/01/2025	7633/2	21/03/2025
PVB2B74	DA00066404	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
PVB6737	DA00066876	14/01/2025	7633/1	17/03/2025
PVD3739	DA00066322	13/01/2025	5185/1	17/03/2025
PVE6959	DA00066518	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
PVJ7377	DA00066542	17/01/2025	5401/0	21/03/2025
PVS1390	DA00064470	17/01/2025	7633/1	24/03/2025
PVT0I79	DM00020906	17/01/2025	6602/0	21/03/2025
PVX6J98	DA00056517	20/01/2025	7633/1	24/03/2025
PVY4A56	DM00016603	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
PWF6165	DA00064778	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
PWF6165	DA00064779	14/01/2025	6599/2	17/03/2025
PWH0735	DA00066877	14/01/2025	5550/0	17/03/2025
PWJ4C49	DA00066923	18/01/2025	6050/1	21/03/2025
PWL2951	DM00040150	18/01/2025	5479/0	21/03/2025
PWV0F66	DA00067242	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
PWX6D98	DA00065723	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
PWZ6833	DA00061086	15/01/2025	5185/1	17/03/2025
PXH5058	DA00060639	14/01/2025	7633/1	17/03/2025
PXQ5B09	DA00061111	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
PXQ8054	DA00065435	13/01/2025	5738/0	17/03/2025
PXT1645	DM00037955	16/01/2025	5452/1	21/03/2025
PXT3123	DA00062418	17/01/2025	7633/2	21/03/2025
PXZ0I17	DA00066406	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
PYA9688	DA00065455	16/01/2025	6050/1	18/03/2025
PYJ1C15	DA00067267	20/01/2025	6661/0	24/03/2025
PYK9D11	DA00067279	20/01/2025	6050/1	24/03/2025
PYP2960	DA00064452	14/01/2025	5568/0	17/03/2025
PYX1D32	DA00067275	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
PYY2710	DA00064472	18/01/2025	5550/0	21/03/2025
PYY7631	DA00066897	15/01/2025	6041/2	17/03/2025
PZA4143	DA00056518	20/01/2025	5576/0	24/03/2025
PZD9A36	DA00066046	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
PZR7D62	DA00066505	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
QFC1A37	DA00066544	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
QIJ0B88	DA00056505	13/01/2025	5452/1	17/03/2025
QIQ4E44	DA00065394	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
QNG2I20	DA00065397	17/01/2025	5592/0	24/03/2025
QNJ0H02	DA00065392	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
QNM1347	DA00067034	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
QNS1B20	DA00066695	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
QNV9D58	DA00066905	17/01/2025	5541/4	21/03/2025
QOC9B16	DA00066409	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
QOI0F76	DA00064851	16/01/2025	5452/2	18/03/2025
QOP7334	DA00067042	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
QOR7211	DA00064456	16/01/2025	7633/2	18/03/2025
QPH4A34	DA00063222	20/01/2025	5380/0	24/03/2025
QPM8695	DA00061188	18/01/2025	7633/1	21/03/2025
QPU5B95	DM00040154	18/01/2025	5541/1	21/03/2025
QPV3F79	DA00065458	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
QPZ6046	DA00066417	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
QQA3A66	DA00065378	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
QQC9E03	DA00066486	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
QQE3404	DA00066424	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
QQF9G07	DA00066857	14/01/2025	6050/1	17/03/2025
QQF9G07	DA00066858	14/01/2025	7684/1	17/03/2025
QQF9G07	DA00066859	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
QQG1F98	DA00061092	15/01/2025	5185/1	17/03/2025
QQL2441	DA00067268	20/01/2025	6122/0	24/03/2025
QQY5H80	DA00065401	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
QQZ0E02	DA00065396	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
QRJ6J36	DM00037552	16/01/2025	5037/1	18/03/2025
QRJ6J36	DM00037553	16/01/2025	5720/0	18/03/2025
QRJ6J36	DM00037554	16/01/2025	6050/1	18/03/2025
QRJ6J36	DM00037557	16/01/2025	6599/2	21/03/2025
QRJ6J36	DM00037558	16/01/2025	5835/0	18/03/2025
QUB2220	DA00067262	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
QUF3G31	DA00065395	17/01/2025	7633/1	24/03/2025
QUN3H64	DA00066482	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
QUR2I18	DA00056511	15/01/2025	5487/0	17/03/2025
QUT0G11	DA00065883	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
QXH0D43	DA00061100	17/01/2025	7633/2	21/03/2025
QXK4433	DM00016601	17/01/2025	7633/2	21/03/2025
QXO6F63	DA00066503	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
QXP2A90	DA00066909	17/01/2025	6050/1	21/03/2025
QXP2A90	DA00066910	17/01/2025	7684/1	21/03/2025
QXX1J77	DA00066895	15/01/2025	6041/2	17/03/2025
QXY6F60	DA00067233	18/01/2025	6050/1	21/03/2025
RDA1E77	DA00061110	20/01/2025	7633/1	24/03/2025
RFA6G27	DM00026371	20/01/2025	5487/0	24/03/2025
RFA7I63	DA00064787	17/01/2025	5550/0	21/03/2025
RFD6C93	DA00058120	20/01/2025	7633/1	24/03/2025

RFJ5B85	DA00066532	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
RFJ9G30	DA00066865	14/01/2025	5622/2	17/03/2025
RFN2D68	DA00066914	17/01/2025	5185/1	21/03/2025
RFO1D88	DA00067062	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
RGI0I77	DA00066047	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
RHO2D87	DA00066667	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
RMI6J24	DA00064791	17/01/2025	7340/0	21/03/2025
RMM5C64	DA00066511	16/01/2025	5541/1	18/03/2025
RNB4H41	DM00040156	20/01/2025	5541/2	24/03/2025
RNC4E92	DA00056513	16/01/2025	7633/1	18/03/2025
RNC4E92	DA00066541	16/01/2025	7633/1	18/03/2025
RNI1A28	DA00062612	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
RNJ7F65	DA00066539	16/01/2025	7633/1	18/03/2025
RNM4A30	DA00066517	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
RNN7G63	DA00065727	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
RNT7G07	DA00066045	15/01/2025	5550/0	17/03/2025
RNX3G21	DA00065389	17/01/2025	5541/2	24/03/2025
RNY6F39	DA00066054	20/01/2025	5550/0	24/03/2025
RRY8F24	DA00061114	20/01/2025	7056/1	24/03/2025
RRY8F24	DA00061115	20/01/2025	7340/0	24/03/2025
RTQ0C80	DA00065464	20/01/2025	6041/2	24/03/2025
RUB0C13	DA00066052	20/01/2025	5738/0	24/03/2025
RUG7C00	DA00066520	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
RUI4J73	DA00065373	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
RUO5I91	DA00066705	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
RUR2E38	DA00063248	20/01/2025	7633/2	24/03/2025
RUR5D55	DA00067043	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
RUT2B31	DA00067052	16/01/2025	5541/2	18/03/2025
RVV3G21	DA00067045	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
RVW6B45	DA00061089	15/01/2025	5185/1	17/03/2025
SBS2C92	DA00066890	15/01/2025	7633/1	17/03/2025
SDW4H65	DA00066426	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
SDW4H65	DA00066891	15/01/2025	5452/1	17/03/2025
SGX7G89	DA00066041	14/01/2025	7030/1	17/03/2025
SHC0A25	DA00067265	20/01/2025	7633/1	24/03/2025
SHD5J38	DA00067241	18/01/2025	6041/2	21/03/2025
SHZ7E59	DA00066916	18/01/2025	7340/0	21/03/2025
SIJ2H92	DA00063242	17/01/2025	5487/0	21/03/2025
SIK5B81	DA00066684	15/01/2025	5479/0	17/03/2025
SIP9A82	DA00066537	16/01/2025	5550/0	18/03/2025
SIP9H80	DM00016604	17/01/2025	7340/0	21/03/2025
SIR8B88	DA00061105	20/01/2025	5185/1	24/03/2025
SJE0H02	DM00023608	14/01/2025	7633/2	17/03/2025
SJF4F55	DA00066484	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
SJI4C18	DM00005874	20/01/2025	5010/0	24/03/2025
SJI7F18	DA00066530	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
SSI2D75	DA00066481	14/01/2025	5541/2	17/03/2025
SYC6C65	DA00066873	14/01/2025	5568/0	17/03/2025
SYL4E39	DA00055911	14/01/2025	5010/0	17/03/2025
SYL4E39	DA00062407	14/01/2025	5738/0	17/03/2025
SYR9A49	DA00067135	17/01/2025	5541/2	21/03/2025
SYV5A55	DA00064254	20/01/2025	7056/1	24/03/2025
SYW5G50	DA00065362	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
TCD7E35	DA00065354	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
TCF1A91	DA00065367	16/01/2025	5541/2	21/03/2025
TCH0F70	DA00065349	15/01/2025	7633/2	17/03/2025
TCV3J34	DA00066432	15/01/2025	5541/2	17/03/2025
TCW5G60	DA00066536	16/01/2025	5720/0	18/03/2025
TDC1E01	DA00065891	07/01/2025	5541/2	17/03/2025
TDF6A61	DA00066861	14/01/2025	7340/0	17/03/2025
TDM2A80	DA00064461	16/01/2025	5185/1	18/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CDE753C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AQF4C30	DA00054889	29/10/2024	5592/0	R$130,16	07/03/2025
AWS8H68	DA00060292	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
AWS8H68	DA00060293	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
BEM6G90	DA00050486	30/10/2024	6122/0	R$293,47	07/03/2025
BRG3990	DA00060564	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
BTO9J72	AG01855308	24/10/2024	5401/0	R$195,23	07/03/2025
COH8F76	DA00060069	25/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
DIJ1F08	DA00058074	25/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
DKQ1646	DA00060554	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
DOD4I28	DA00058083	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
DOD4I28	DA00060301	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
DOD4I28	DA00060302	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
DUX2978	DM00024412	26/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
DUX2978	DM00024415	26/10/2024	5738/0	R$293,47	04/03/2025
DXT1H39	DA00059446	17/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
EIZ1A29	DA00057686	25/10/2024	7633/2	R$293,47	04/03/2025
EKL7G27	DA00060304	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
EKX0C82	DA00060296	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
ELZ7419	DM00022627	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
EOY0G42	DA00060295	30/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
EPQ9017	DA00060236	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
ERM1D43	DA00060553	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
FFP3A49	DA00055783	25/10/2024	7633/1	R$293,47	04/03/2025
FFP3A49	DA00055784	25/10/2024	5738/0	R$293,47	04/03/2025
FGY3E04	DA00060441	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
FJX5C53	DA00060444	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
FQJ7A95	DA00054831	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
GHB6E84	DA00056477	24/10/2024	5487/0	R$195,23	03/03/2025
GLG6A96	DA00060273	29/10/2024	6637/1	R$195,23	07/03/2025
GLQ0094	DA00060551	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
GOZ7G46	DA00060253	25/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
GOZ7G46	DA00060447	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
GPG0970	DA00060308	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
GQA2679	DA00059392	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
GRP2D97	DA00058561	24/10/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
GSY7228	DA00054888	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
GTE3831	DA00060096	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
GUS5373	DA00059633	25/10/2024	7633/2	R$293,47	04/03/2025
GUV3402	DA00060334	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
GVV3663	DA00055782	25/10/2024	5452/2	R$195,23	04/03/2025
GWS3344	DA00060256	26/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
GXF8178	DA00060254	26/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
GYH8453	DA00059463	23/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
GYI7D71	DA00057687	26/10/2024	5380/0	R$130,16	04/03/2025
GYR3598	DA00059221	23/10/2024	7625/1	R$293,47	03/03/2025
GYX6116	DA00056478	24/10/2024	5509/0	R$130,16	03/03/2025
GZF7834	DA00059229	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
GZY3I69	DM00038943	24/10/2024	5010/0	R$880,41	03/03/2025
GZY3I69	DM00038944	24/10/2024	6637/2	R$195,23	03/03/2025
HAE8449	DA00060440	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
HAG1828	DA00055787	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
HAG5530	DA00060548	26/10/2024	5541/1	R$195,23	07/03/2025
HAL6E48	DA00060544	25/10/2024	7340/0	R$130,16	04/03/2025
HAM0411	DA00060071	25/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
HAM1G10	DA00048968	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
HAM2016	DA00060067	25/10/2024	7633/1	R$293,47	04/03/2025
HAM2016	DA00060068	25/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
HAM2J92	DA00060635	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HAM3601	DA00057691	28/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HAZ8526	DA00054414	24/10/2024	6653/2	R$195,23	03/03/2025
HBA1839	DA00060088	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HBC1955	DA00060079	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HBK0A44	DA00058805	24/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
HBX0F43	DA00059903	29/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
HBX1333	DM00027548	27/10/2024	5010/0	R$880,41	07/03/2025
HBX1333	DM00027549	27/10/2024	7340/0	R$130,16	07/03/2025
HBX1333	DM00027550	27/10/2024	5274/1	R$2.934,70	07/03/2025
HCA2715	DA00060240	25/10/2024	6050/1	R$293,47	04/03/2025
HCA2715	DA00060241	25/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
HCD0J39	DA00060078	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HCI2J85	DA00060434	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
HCL3E14	DA00060278	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HCO4E08	DA00055794	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
HCU2029	DA00059230	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HDE8B50	DA00060261	26/10/2024	5193/0	R$293,47	04/03/2025
HDI7G33	DA00060245	25/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
HDM9743	DA00060259	26/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
HDW5015	DA00060090	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HDW5699	DA00055797	26/10/2024	5525/0	R$130,16	07/03/2025
HFE5I84	DA00058073	24/10/2024	5185/1	R$195,23	03/03/2025
HFG9B53	DA00054420	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025

HFI9083	DA00057699	30/10/2024	5576/0	R$130,16	07/03/2025
HGL6H81	DA00060076	29/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
HGZ3807	DA00058077	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HGZ4698	DA00060237	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HHH4716	DA00060085	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HHP6H62	DA00058560	24/10/2024	6181/0	R$195,23	03/03/2025
HHX5H60	DA00057131	29/10/2024	7625/1	R$293,47	07/03/2025
HIA8521	AG01855306	20/10/2024	6599/2	R$293,47	03/03/2025
HIE1366	DM00011366	24/10/2024	7684/2	R$130,16	03/03/2025
HIP0656	DA00054890	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
HJA6254	DA00059223	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HJA6349	DA00057827	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
HJH1164	DA00057828	26/10/2024	7340/0	R$130,16	04/03/2025
HJL1407	DA00060433	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
HJL1F02	DA00060251	25/10/2024	7625/2	R$293,47	04/03/2025
HKN1503	DA00059231	24/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
HLF5037	DA00060277	29/10/2024	6637/1	R$195,23	07/03/2025
HLI3G86	DA00055796	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
HLK5718	DA00060093	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019173	28/10/2024	6653/1	R$195,23	07/03/2025
HLW7954	DM00019174	28/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019175	28/10/2024	6580/0	R$293,47	07/03/2025
HLW7954	DM00019177	28/10/2024	5010/0	R$880,41	07/03/2025
HMI4803	DA00060314	30/10/2024	6530/0	R$195,23	07/03/2025
HMK9421	DA00059462	23/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
HMQ3004	DA00060072	26/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
HMQ3004	DA00060073	26/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
HMQ3842	DA00060555	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HMQ3890	DA00058072	24/10/2024	5185/1	R$195,23	03/03/2025
HMQ4788	DA00059228	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HMQ5381	DA00060563	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
HMQ5G00	DA00060260	26/10/2024	7633/1	R$293,47	04/03/2025
HNE6486	DA00060024	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
HNK0H20	DA00058080	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HOJ8286	DA00060265	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
HZY1089	DA00060243	25/10/2024	5568/0	R$195,23	04/03/2025
JEO8498	DA00059385	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
JJC9F57	DA00059443	16/10/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
JJH1C47	DA00060244	25/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
JLI9H78	DA00055791	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
JNJ3J81	DA00055795	26/10/2024	5738/0	R$293,47	04/03/2025
JSE4212	DA00059220	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
KDR1A31	DA00060557	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
KHM7770	DA00060264	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
KKV9602	DA00060570	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
LCR7B88	DM00014956	26/10/2024	7048/1	R$293,47	04/03/2025
LCR7B88	DM00014957	26/10/2024	7340/0	R$130,16	04/03/2025
LKZ9D61	DA00054830	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
LVC0G16	DA00060066	25/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
MMX5110	DA00055790	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
MQW0776	DA00059902	29/10/2024	5541/3	R$195,23	07/03/2025
NWK2G10	DA00058814	26/10/2024	5541/4	R$195,23	04/03/2025
NXZ0475	DA00060442	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
ODV5E10	DA00060027	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
OLQ8G83	DA00057698	30/10/2024	5460/0	R$130,16	07/03/2025
OLS9119	DA00056479	26/10/2024	7633/1	R$293,47	04/03/2025
OMA5A51	DA00060064	25/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
OMA5A51	DA00060065	25/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
OMD7497	DA00058081	29/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
OPH5H19	DA00059226	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
OPN5590	DA00060558	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OPS3862	DA00060445	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
OQB4F29	DA00060449	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
OQC3632	DA00058076	26/10/2024	5738/0	R$293,47	07/03/2025
OQL9596	DA00050131	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
OQM8964	DA00062908	27/11/2024	7633/1	R$293,47	14/03/2025
OQO5489	DA00058084	30/10/2024	5452/1	R$195,23	07/03/2025
OQO9I15	DA00048963	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
OQS3984	DA00060585	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OQW0580	DA00057825	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
OQW4H03	DM00038961	25/10/2024	5010/0	R$880,41	04/03/2025
OQW4H03	DM00038962	25/10/2024	6653/2	R$195,23	04/03/2025
OQW4H03	DM00038963	25/10/2024	6602/0	R$293,47	04/03/2025
OQZ8057	DA00060559	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OWL4530	DA00060552	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OWY7756	DA00060633	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OXB0I35	DA00059382	25/10/2024	7633/2	R$293,47	04/03/2025
OXD0E69	DA00054893	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
OXE9675	DA00054832	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
OXG5C19	DA00060299	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PGL2J58	DA00059447	19/10/2024	7625/2	R$293,47	03/03/2025
PHY6H19	DA00057832	29/10/2024	5452/2	R$195,23	07/03/2025
PPS1I08	DA00060566	28/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PUB2043	DA00048969	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PUF1I68	DA00059893	23/10/2024	6050/1	R$293,47	03/03/2025
PUI9848	DA00057693	29/10/2024	5541/3	R$195,23	07/03/2025
PUR0G67	DA00060275	29/10/2024	6530/0	R$195,23	07/03/2025
PUU0J44	DA00059637	29/10/2024	7625/2	R$293,47	07/03/2025
PUY8809	DA00060443	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025

PVG8087	DA00060087	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PVJ4543	DA00060569	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PVJ9G28	DA00060092	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PVJ9G28	DA00060297	30/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
PVY2524	DA00057690	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PWE2I61	DA00060439	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
PWG4A39	DA00056480	28/10/2024	5193/0	R$293,47	07/03/2025
PWK8A34	DA00056482	29/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
PWW3290	DA00059639	29/10/2024	5568/0	R$195,23	07/03/2025
PWW3290	DA00059640	29/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
PWX5742	DA00060576	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
PWZ6833	DA00055785	25/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
PXI1354	DA00054417	26/10/2024	7234/0	R$130,16	04/03/2025
PXT0A77	DA00060086	29/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PXW1B14	DA00060435	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
PYH5804	DA00060089	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
PYN6G27	DA00060300	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
PYT5D40	DA00059383	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
PZA0I75	DA00054419	28/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
QMT8J34	DA00060271	28/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
QMT8J34	DA00060272	28/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
QND7C92	DA00059381	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QNP5158	DA00054415	24/10/2024	5592/0	R$130,16	03/03/2025
QOC0E30	DA00060335	29/10/2024	5401/0	R$195,23	07/03/2025
QOO4613	DA00059388	26/10/2024	5460/0	R$130,16	04/03/2025
QPA7527	DA00060023	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QPI2C60	DA00060305	30/10/2024	5487/0	R$195,23	07/03/2025
QPT5A53	DA00060021	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QQC9E03	DA00060634	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
QQI2D65	DA00060311	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
QQI2D65	DA00060312	30/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
QRC0G32	DA00057308	24/10/2024	5487/0	R$195,23	03/03/2025
QUC5956	DA00060020	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
QWZ3F88	DA00060255	26/10/2024	5185/1	R$195,23	07/03/2025
QXC9317	DA00054891	29/10/2024	5550/0	R$130,16	07/03/2025
QXO9E79	DA00060263	28/10/2024	5622/2	R$88,38	07/03/2025
QXR5C68	DA00060537	24/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
RFD6C93	DM00027673	29/10/2024	7366/2	R$130,16	07/03/2025
RFK6E01	DA00055792	26/10/2024	5550/0	R$130,16	04/03/2025
RFV1E45	DA00060306	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
RFY0B96	DA00059232	25/10/2024	7633/2	R$293,47	04/03/2025
RFY5D15	DM00035059	27/10/2024	6599/2	R$293,47	07/03/2025
RFY5D15	DM00035060	27/10/2024	7340/0	R$130,16	07/03/2025
RGC5I90	DA00060015	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
RGD1F83	DM00019172	25/10/2024	5452/1	R$195,23	04/03/2025
RHU9D12	DA00059899	24/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
RMG7I01	DA00060235	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RNA7D48	DA00060287	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
RNA7D48	DA00060288	30/10/2024	7684/1	R$130,16	07/03/2025
RNI3A75	DM00026181	22/10/2024	7030/1	R$293,47	03/03/2025
RNN5F29	DM00037217	26/10/2024	5622/2	R$88,38	04/03/2025
RNN5F29	DM00037218	26/10/2024	5185/1	R$195,23	04/03/2025
RNQ7I70	DA00055786	25/10/2024	6050/1	R$293,47	04/03/2025
RNT8H56	DA00058806	24/10/2024	5487/0	R$195,23	04/03/2025
RNY4E67	DM00038953	25/10/2024	6050/1	R$293,47	04/03/2025
RNY4E67	DM00038955	25/10/2024	5010/0	R$880,41	04/03/2025
RNY4E67	DM00038957	25/10/2024	5835/0	R$195,23	04/03/2025
RNY4E67	DM00038958	25/10/2024	5274/1	R$2.934,70	04/03/2025
RNY4E67	DM00038959	25/10/2024	6599/2	R$293,47	04/03/2025
RNY4E67	DM00038960	25/10/2024	5061/0	R$880,41	04/03/2025
RTJ8H66	DA00060438	25/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
RTM9B60	DA00060567	29/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
RTP6I48	AG01855309	24/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
RTV5D34	DA00057682	24/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RUK3D51	DA00059222	24/10/2024	5541/2	R$195,23	03/03/2025
RUR6H75	DA00048964	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RVC3A99	DA00059389	28/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
RVE4B22	DA00060294	30/10/2024	6050/1	R$293,47	07/03/2025
RVZ6J61	DA00057685	25/10/2024	7633/1	R$293,47	04/03/2025
SGY8I92	DA00058815	28/10/2024	7633/2	R$293,47	07/03/2025
SGY8I92	DA00060298	30/10/2024	7633/1	R$293,47	07/03/2025
SHC8H67	DA00059391	30/10/2024	5541/2	R$195,23	07/03/2025
SHM6B42	DA00048967	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
SHW2H66	DA00059635	25/10/2024	7366/2	R$130,16	04/03/2025
SHY9B52	DA00060081	29/10/2024	7056/1	R$293,47	07/03/2025
SHY9B52	DA00060082	29/10/2024	5738/0	R$293,47	07/03/2025
SIG6H43	DM00019178	30/10/2024	5487/0	R$195,23	07/03/2025
SIV1G74	DA00060250	25/10/2024	7340/0	R$130,16	04/03/2025
SJC4C26	DA00060549	26/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
SUG3F24	DA00060535	24/10/2024	5541/2	R$195,23	04/03/2025
SYA5B16	DM00019171	25/10/2024	5541/1	R$195,23	04/03/2025
SYB6F85	DA00053114	29/10/2024	5541/4	R$195,23	07/03/2025
SYQ2G83	DA00048965	22/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
TCM3H14	DA00050487	30/10/2024	5592/0	R$130,16	07/03/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAB7CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 017/2025, JANEIRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 018/2025	99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Bom Pastor l	03/02/2025
II	OFICIO SEMUSA - RH Nº. 018/2025	99015588	MICHELA EMILIANA BOTELHO SOARES DE MOURA	Auxiliar de Serviços ll	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Tecnologia de Informação	02/01/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C601C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 07/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Agente De Administração I	57°	Otavio Da Silveira Reis
Agente De Administração I	58°	Michele Silva De Florio Moreira
Agente De Administração I	59°	Nathalia Martins Borges
Agente De Administração I	13° (afrodescendente)	Edina Gregorio Dos Santos
Enfermeiro I	14°	Alyson Marcelo Dos Santos
Técnico Desportivo I	02°	Alam De Oliveira Macedo
Técnico Desportivo I	1° (afrodescendente)	Thiago Ribeiro

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 27 de janeiro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:19D235CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiá.

Objeto: Aquisição de material de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Ratifico a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, em favor das empresas citadas abaixo, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. As empresas ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto ratificação nos termos e prazos estipulados.

		QTD	Menor valor	Total
D TUDO PRESENTES IBIÁ LTDA CNPJ: 02.926.837/0001-91	Item 1	50	275,00	13750,00
D TUDO PRESENTES IBIÁ LTDA CNPJ: 02.926.837/0001-91	Item 3	6	16,00	96,00
				13846,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA- CNPJ: 24.005.316/0001-34	Item 2	2	15,00	30,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA- CNPJ: 24.005.316/0001-34	Item 4	15	9,80	147,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA- CNPJ: 24.005.316/0001-34	Item 7	7	35,00	245,00
PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA- CNPJ: 24.005.316/0001-34	Item 9	2	45,00	90,00
				512,00
HORIZONTE COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22	Item 5	15	**5,33**	79,95
HORIZONTE COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22	Item 6	30	**3,02**	90,60
HORIZONTE COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22	Item 8	50	**3,32**	166,00
				336,55

Ibiá(MG), 27 de janeiro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:5D376728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise dos Projetos foi realizada no dia 27 de janeiro de 2025, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo seguinte resultado:

FESTA POPULAR							
1.A) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO CARICATO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
04	DANIEL HENRIQUE RABELO	120.741.636-30	FOLIA DAS VIRGENS	R$ 8.985,19	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	CLASSIFICADO
1.B) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE FANFARRA							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETOS INSCRITOS NESSA CATEGORIA							
1.C) RESGATE, INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL – BLOCO DE BATERIA							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
03	SAMUEL LUCAS BATISTA	140.308.936.19	BATERIA DO BLACK WHITE	R$8.994,22	COTA PARA NEGROS	96	CLASSIFICADO

ARTES CÊNICAS							
2.A) EVENTO TEATRAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
01	RODRIGO GERALDO MARQUES	124.606.856-70	TEATRO NA PRAÇA: CIRCULAÇÃO DA REFLEXO COMPANHIA DE TEATRO	R$6.582,89	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	CLASSIFICADO
02	NAIARA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	103.699.916-56	A PAIXAO DE CRISTO	R$6.570,62	AMPLA CONCORRÊNCIA	88	CLASSIFICADO (SUPLENTE)

Todos os critérios foram devidamente analisados e pontuados, conforme o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, e registrados em fichas de avaliação, preenchidas e assinadas pelos membros do Comitê de Seleção. Esses documentos se encontram disponíveis para apreciação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no endereço Rua Mário Lima, nº 139, 3º andar, Centro, Itaguara, em dias úteis, no horário de 08 às 17h.
Os proponentes que tiveram seus projetos considerados "Classificado" ou "Classificado (suplente)" deverão **apresentar os documentos referentes à Etapa de Habilitação dos Projetos** (**ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024) **entre os dias 29/01 e 05/02/2025.** Os proponentes que não apresentarem a referida documentação terão seus projetos desclassificados, o que acarretará na sua eliminação deste certame.
É importante ressaltar que alguns dos documentos solicitados no **ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 são documentos digitais que serão extraídos de sites governamentais, sendo que, em alguns casos a documentação solicitada não será disponibilizada no momento da solicitação, podendo levar alguns dias para serem liberados. Nesse sentido, é importante que o proponente providencie o quanto antes as consultas e extrações da documentação digital para que o prazo da entrega dos documentos de habilitação não seja descumprido.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de todas as categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 13** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados de forma a contemplar propostas consideradas suplentes, ou de forma a ampliar os valores inicialmente previstos nas categorias deste edital para as propostas aprovadas, ou ainda de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 28 de janeiro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6DD2D2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 referente à *Contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2025 (1° e 2° semestre).* , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CRIVE - CENTRO REGIONAL DE INSPECAO VEICULAR LTDA - 08.310.672/0001-05										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA HMN 9328										
1	**2**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA HMN 9352										
1	**3**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31

Descrição: INSPPEÇÃO VECULAR PLACA OPQ 5897										
1	**4**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA PXD 3620										
1	**5**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RMH 9E79										
1	**6**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RTS 5J10										
1	**7**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RUF 9J19										
1	**8**	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,0000	R$ 328,31	R$ 656,62	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA TCN 4183										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.252,96**	**39,0819 %**	**R$ 2.052,96**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.200,00	R$ 5.252,96	39,0819 %	2.052,96

Japaraíba - Minas Gerais, 23 de Janeiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:F6760382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 001										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2025 (1° e 2° semestre).*										
Fornecedor : CRIVE - CENTRO REGIONAL DE INSPECAO VEICULAR LTDA - 08.310.672/0001-05										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA HMN 9328										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA HMN 9352										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPPEÇÃO VECULAR PLACA OPQ 5897										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA PXD 3620										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RMH 9E79										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RTS 5J10										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA RUF 9J19										
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 328,31	R$ 656,62	--	R$ 128,31
Descrição: INSPEÇÃO VEICULAR PLACA TCN 4183										
Subtotal Lote R$ 3.200,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 5.252,96	39,0819 %	R$ 2.052,96
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.200,00					R$ 5.252,96		39,0819 %		2.052,96	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Japaraíba-MG , 23 de Janeiro de 2025										
GERALDO ALEXANDRE LOPES										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:8D5FD953

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

27/01/2025, 11:00 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços para inspeção escolar e emissão de laudo para os veículos escolares do município de Japaraíba responsáveis pelo transporte escolar público municipal em 2025 (1° e 2° semestre).** .
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VIEIRA & SILVEIRA INSPECOES VEICULARES LTDA	17.293.832/0001-46	**Microempresa**
CRIVE - CENTRO REGIONAL DE INSPECAO VEICULAR LTDA	08.310.672/0001-05	**Microempresa**
BLOOM SOLUCOES LTDA	54.302.707/0001-81	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10242	VIEIRA & SILVEIRA INSPECOES VEICULARES LTDA	17293832000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.800,00	**Classificada**	--
82868	CRIVE - CENTRO REGIONAL DE INSPECAO VEICULAR LTDA	08310672000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
35866	BLOOM SOLUCOES LTDA	54302707000181	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.252,96	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CRIVE - CENTRO REGIONAL DE INSPECAO VEICULAR LTDA	08.310.672/0001-05	R$ 3.200,00
2º	VIEIRA & SILVEIRA INSPECOES VEICULARES LTDA	17.293.832/0001-46	R$ 4.800,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:33:24 horas do dia 23 de Janeiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

Autenticação: 3B272BBC271D351927F9B3733329F7B9

Publicado por:
Lidiane Conceiçao Paula Rabelo Silva
Código Identificador:6133630E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 3/2025.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinaturado requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo,ou outro documento que conste a placa do veículo e o númerodo auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Autode Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
BCX4G04	**JM00008003**	**19/12/2024**	**5541/4**	**04/03/2025**
EBY7398	**PM00004280**	**29/11/2024**	**5541/1**	**04/03/2025**
GNA8961	**JM00007377**	**02/12/2024**	**5525/0**	**04/03/2025**
GQG1297	**JM00008158**	**09/01/2025**	**7633/1**	**04/03/2025**
GQG5775	**JM00008143**	**27/12/2024**	**5452/1**	**04/03/2025**
GTL0101	**PM00002290**	**12/01/2025**	**5010/0**	**04/03/2025**
GVI1869	**JM00007776**	**09/12/2024**	**5541/4**	**04/03/2025**
GYR4699	**JM00008223**	**06/01/2025**	**7633/2**	**04/03/2025**
GZE0406	**PM00004584**	**31/12/2024**	**5550/0**	**04/03/2025**
GZV4806	**JM00008033**	**23/12/2024**	**7730/1**	**04/03/2025**
GZV4806	**JM00008034**	**23/12/2024**	**6599/2**	**04/03/2025**
GZV4806	**JM00008035**	**23/12/2024**	**7340/0**	**04/03/2025**
HAT7C56	**JM00007944**	**26/12/2024**	**7633/1**	**04/03/2025**

HCH8756	PM00004468	20/12/2024	5550/0	04/03/2025
HCL1255	JM00007685	04/12/2024	5550/0	04/03/2025
HCY0E26	PM00004576	23/12/2024	5550/0	04/03/2025
HEH5277	JM00008036	23/12/2024	5550/0	04/03/2025
HFC0670	PM00003038	01/01/2025	5428/1	04/03/2025
HGZ7271	JM00008094	04/01/2025	5541/4	04/03/2025
HJB8H55	JM00008198	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
HJU4910	JM00007854	12/12/2024	5541/4	04/03/2025
HKF0043	JM00007982	18/12/2024	5550/0	04/03/2025
HKF0374	JM00008106	23/12/2024	7633/1	04/03/2025
HMA3C03	PM00004700	31/12/2024	5010/0	04/03/2025
HMA3C03	PM00004701	31/12/2024	6637/1	04/03/2025
HMA3C03	PM00004702	31/12/2024	6661/0	04/03/2025
HMA3C03	PM00004703	31/12/2024	7730/1	04/03/2025
HMA3C03	PM00004704	31/12/2024	5541/1	04/03/2025
HMF8287	JM00008202	03/01/2025	5185/1	04/03/2025
HOF0E91	JM00007649	06/12/2024	5541/4	04/03/2025
JQI8428	JM00008050	17/12/2024	5550/0	04/03/2025
LRB8D01	JM00007509	27/11/2024	5550/0	04/03/2025
LTB2H88	JM00007868	12/12/2024	5550/0	04/03/2025
MRR1F74	JM00007019	11/11/2024	7633/1	04/03/2025
NQN1E91	JM00007770	06/12/2024	5550/0	04/03/2025
NYB0474	JM00008152	08/01/2025	5550/0	04/03/2025
OLT9F70	JM00006552	15/10/2024	5568/0	04/03/2025
OPM4E82	JM00007820	10/12/2024	7625/2	04/03/2025
OQZ3195	JM00007014	11/11/2024	7633/1	04/03/2025
OWK5457	JM00007987	06/01/2025	7633/1	04/03/2025
OWR1566	JM00008199	02/01/2025	7625/1	04/03/2025
PLK8C80	JM00007407	25/11/2024	7625/2	04/03/2025
PPB6H64	JM00007232	16/11/2024	5568/0	04/03/2025
PUD4479	JM00007860	13/12/2024	5550/0	04/03/2025
PVO2940	JM00008291	07/01/2025	5452/6	04/03/2025
PVX0B04	PM00004558	29/12/2024	5452/5	04/03/2025
PYH1010	JM00008007	20/12/2024	7633/2	04/03/2025
PZI3J63	JM00008011	02/01/2025	7633/2	04/03/2025
PZI3J63	JM00008190	02/01/2025	5185/1	04/03/2025
QFP6H05	JM00008246	09/01/2025	5550/0	04/03/2025
QNI2382	JM00007631	05/12/2024	5452/2	04/03/2025
QPB1578	PM00003971	26/11/2024	6602/0	04/03/2025
QPY6550	JM00008089	02/01/2025	7633/1	04/03/2025
RFF2I02	JM00008197	02/01/2025	6599/2	04/03/2025
RHV1D43	JM00008065	20/12/2024	7633/1	04/03/2025
RHX6F54	JM00007991	07/01/2025	5550/0	04/03/2025
RIY0E06	JM00008265	10/01/2025	7633/1	04/03/2025
RMZ8G77	PM00004578	23/12/2024	5550/0	04/03/2025
RNT0E40	JM00007448	26/11/2024	7633/1	04/03/2025
RTN5I66	PM00004333	21/12/2024	6602/0	04/03/2025
RTN5I66	PM00004494	21/12/2024	6637/1	04/03/2025
RTN5I66	PM00004495	21/12/2024	6769/0	04/03/2025
RUP8H58	JM00006554	16/10/2024	5550/0	04/03/2025
RUV8A64	JM00007599	06/12/2024	7633/1	04/03/2025
SYI4C01	PM00003462	26/12/2024	6653/2	04/03/2025
SYI4C01	PM00003463	26/12/2024	6637/2	04/03/2025
SYI4C01	PM00003464	26/12/2024	6580/0	04/03/2025
SYI9B13	JM00008131	26/12/2024	5452/2	04/03/2025
TCO9A68	JM00008118	26/12/2024	7633/1	04/03/2025
TCY2H93	JM00008358	14/01/2025	7633/1	04/03/2025

Tipo de documento: NA- Data da geração: 27/01/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FBB000E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 4/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB)e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito,NOTIFICADA PENALIDADE demulta por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos

legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem:placa/UF,nºAuto de Infração,data do cometimento,Código/Desdobramento,valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BSB7761	JM00005671	12/08/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
DFL9D47	JM00005535	19/07/2024	5568/0	R$195,23	03/03/2025
GQG2053	JM00006698	31/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
GQG9019	JM00006176	27/09/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
GQG9019	JM00006275	26/09/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
GTA7577	PM00003544	21/10/2024	5843/1	R$195,23	03/03/2025
GTT5287	JM00006202	12/09/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
GWQ2299	JM00006170	20/09/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
GWQ2299	JM00007061	06/11/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
GXH6C62	JM00006322	19/09/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
GXS3903	JM00006477	08/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
GYR5F68	JM00006342	27/09/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
GZN6445	JM00006207	12/09/2024	5525/0	R$130,16	03/03/2025
HAY2193	JM00006993	06/11/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HDW2479	PM00000218	07/11/2024	5185/1	R$195,23	03/03/2025
HEL7916	JM00006761	26/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
HHG8J99	JM00006524	15/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HHS1A61	JM00006895	05/11/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HJA0D36	JM00006808	04/11/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
HJB8H55	JM00005979	23/10/2024	7625/1	R$293,47	03/03/2025
HKM4A40	JM00006790	31/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
HKW8588	JM00006479	10/10/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
HMT8120	JM00006364	24/09/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
HNC3982	JM00006602	26/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
HOC3542	JM00006108	11/09/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
JES7190	JM00005969	07/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
MBV5399	JM00006644	21/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
MNQ8614	JM00006421	06/10/2024	5738/0	R$293,47	03/03/2025
MXL8494	JM00006700	31/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
NIN3A74	PM00002357	11/09/2024	5460/0	R$130,16	03/03/2025
OWQ8799	PM00001365	08/11/2024	7340/0	R$130,16	03/03/2025
OWQ8799	PM00001366	08/11/2024	6602/0	R$293,47	03/03/2025
OWR1566	PM00002812	28/07/2024	5568/0	R$195,23	03/03/2025
PAB4570	JM00006643	21/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
PUM7895	PM00003539	23/09/2024	5843/4	R$195,23	03/03/2025
PVJ4I44	JM00006486	11/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
PWN2G22	JM00006447	03/10/2024	5509/0	R$130,16	03/03/2025
PXX4I85	JM00006745	29/10/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
PYA3752	PM00003749	12/10/2024	5010/0	R$880,41	03/03/2025
PYA3752	PM00003750	12/10/2024	6599/2	R$293,47	03/03/2025
PYA3752	PM00003751	12/10/2024	6556/1	R$293,47	03/03/2025
PYA3752	PM00003752	12/10/2024	6637/1	R$195,23	03/03/2025
QQB9J51	JM00006804	01/11/2024	5541/4	R$195,23	03/03/2025
RGD9A63	PM00002358	21/09/2024	6530/0	R$195,23	03/03/2025
RML9G20	JM00006777	30/10/2024	7633/1	R$293,47	03/03/2025
RNV3A38	PM00003543	05/10/2024	5843/4	R$195,23	03/03/2025
RUP8H58	JM00006554	16/10/2024	5550/0	R$130,16	03/03/2025
RVX5C41	JM00006368	25/09/2024	7625/1	R$293,47	03/03/2025
SHY5G62	JM00006559	17/10/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
SJH4G42	JM00006992	06/11/2024	7633/2	R$293,47	03/03/2025
SYV7F21	PM00002403	02/10/2024	6637/2	R$195,23	03/03/2025
TCG7E38	PM00001866	22/10/2024	5835/0	R$195,23	03/03/2025
TCG7E38	PM00001868	22/10/2024	7730/1	R$130,16	03/03/2025
TCG7E38	PM00001870	22/10/2024	6050/2	R$293,47	03/03/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 27/01/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A6FC42B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO N°09/2024 - AJUDANTE GERAL

NOME (Ordem alfabética)	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Abraão Oliveira Gonçalves De Assis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Adilson Carlos Quaresma	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Adriana Aparecida De Freitas Gonzaga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Adriana Camila Fidel Coelho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Adriana Eustáquia Nasário	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Adriele Maria De Paula Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Adriele Rodrigues Teodoro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Agnaldo Silvio Andre	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ailton Marcelino Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alessandra Do Carmo Ferreira Rocha	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alessandra Eustaquio Nasario De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alexsandro Barcelos Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Aliandra Aparecida Dimas De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alina Cristina Da Silva Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Aline De Souza Das Dores Monteiro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Aline Ribeiro De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alisson Faustino De Aranda	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Alisson Oliveira Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Amanda Natiele Da Silva Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Beatriz De Souza Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Beatriz Silva De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Carla Pereira Rocha Quaresma Werneck	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Carolina Linhares Pinto Coelho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Carolina Marcos Santos De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Clara Dos Santos Penaforte	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Livia Domingues De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Maria Marques	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Paula Souza Santos Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Terezinha Cirino Da Conceição	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ana Luiza Fernandes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Andreia Cristina Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Andreia De Souza Bitencourt	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Andressa Mendes Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Angélica Jorge Gomes Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Angelica Saraiva Guimarães	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Antonia Vera Lucia Costa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Antonio De Souza Reis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Antônio Eptácio Faria	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Aparecida Da Conceicao Serafim Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Aretusa Estefane De Souza Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Arlete De Paula Novais	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Arlete Vieira Da Silva Duarte	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Auxiliadora Iracema Nunes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ayêned Samira Jerônima Da Cruz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Beatriz Adelina Alves Florentino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Beatriz Fernanda Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Bianca Natieli Tadim Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Bruno Ribeiro Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Bruno Vinícius Dos Santos Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Camila Laura De Oliveira Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carine Magela Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carla Cristina Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carla Cristina Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carlos Alexandre De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carlos Marcelo Daniel Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carlos Nunes De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Carmem Silva Aparecida De Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Caroline Cleidiane Rosa Campos Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cesar Junio Da Silva Perdigao	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Claudia Da Silva Bicalho Anjos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cláudia De Freitas Lopes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Claudia Januaria Pinto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Claudia Riany De Meneses	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Claudiney Tolentino Quaresma	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cleide De Freitas Lopes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cleunice Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Conceição Aparecida De Brito Moreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cristian Oliveira Da Silva	INDEFERIDA	Não anexou documento de identificação com foto- descumprimento do item 7.2.3
Cristilaine Fatima Do Carmo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Cristina Maria Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daiane Silva Boaventura	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daniel Henrique Nunis Mota	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daniel Taveira Machado	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daniel Vasconcelos Rocha De Sousa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daniel Vitalino Camargo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Daniela Vieira De Sa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Danilo Noberto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Dayana Silvino Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Delza Nepomuceno Ferreira Domingues	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Dener Carlos Alves Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Denise Aparecida Dos Santos Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Denise De Oliveira Marques	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Denise Edith De Freitas Rodrigues	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Deyvisson Wilker De Araujo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Diego Henrique Sérgio Lisboa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Dijalma Dos Reis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Douglas Felipe De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Drielly Barbosa Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Durvalino Vila Real	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edilaine Ogina Theago Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edilaine Ogina Theago Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edilamar Vanessa Silvero	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Edilene De Souza Nazareno	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edmar Quaresma	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edna Maria Boa Ventura	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ednaldo Carlos De Carvalho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ednea Maria Boa Ventura	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Edson Damasceno Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eduardo José Lobo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elaine Aparecida Da Silva Luz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elaine Cristina Pinto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elem Maria Fernandes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eliana Cristina Amaral Costa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eliana Maria Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eliane Romoalda Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eliane Silva Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elisângela De Oliveira Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elisangela Ferreira Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elisangela Geralda Das Neves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elisângela Quaresma	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elizabeth Morais Da Luz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elizabeth Nunis Loureiro Mota	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Elizamar Rosa De Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eloisa De Arlene Rosa Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Emerson Xavier Vieira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Erica Borges De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Erica Parente Alves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Erimeire Ferreira Borges	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Estefane Judh Catarino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Eulalia Luiza De Paula	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Evaldo Vieira De Almeida	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Everton De Ramos Das Neves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Fabiano Júnior De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Fabio Junio Dos Santos Brandao	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Fabio Magno Cotta	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Fabrícia Cristina Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Fernanda Justina Da Conceição Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Filipe Viegas Aranda Correia	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Flavio Martins Folgado	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gabriel Fernandes Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gabriele Cristina Martins De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gardenia Margareth Barcelos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geisiane Oliveira Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Antônio De Assis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Ferreira De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Magela De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Magela Torres	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Martins De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geraldo Sergio Matias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geruza Edineia Pedro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Geuvania Fernandes Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gilianderson Carvalho Dionizio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gilsabela Jesus De Almeida	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Girlene Aparecida Concercio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Glauber Alvarenga Torres Filho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Glaucia Cristina Fraga Azevedo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gleice Sousa Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Grasilene Marques Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Graziele Rodrigues Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gustavo Dos Reis Cota	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gustavo Lucas Ferreira De Jesus	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Gustavo Viana Brandão	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Hayander Elias Dos Santos Pereira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Helen Cristina Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Helen Vanessa Gualberto Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Hellainny Fernandes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Hellainy Fernandes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Hervolyn Carolina Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Iasmin Luciana Dos Santos Penaforte	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Iderlaine Cristina Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Igor Couto Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ildeane Geralda Da Luz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Imaculada Conceicao Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Inês Assunção De Oliveira Lima	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ingrid Camila Pires	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Isabela Gleiciane Da Silva Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Isolina Cirino Da Conceição Caetano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Italo Elvani Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Itamar Da Conceição Moraes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ivan Marcos Pedroso Costa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Izabela Das Graças Crispim Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jackson Rômulo Da Conceição	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jaine Marques Da Cruz Rosa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jaqueline Aparecida De Jesus Felipe	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jaqueline Bruna Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jefferson Mayer Barbosa De Freitas Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jenifer Cristina Cecilio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jenifer Vieira Ribeiro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jennifer De Paula Rosa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jesiane Aparecida Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jessica Aparecida Conçalves Serafim	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Jéssica Bruna Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jéssica Da Silva Albano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jessica Martins Fraga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
João Benedito Gonçalves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
João De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
João Teixeira Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
João Vitor Justino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Joecy Paula Maximiano Arruda	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Joel Adriano De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jonata Dos Reis Cota	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jose Costa Leite	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
José Donato Fernandes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
José Edson Pacheco Rolim	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
José Guilherme Campos Silva Rosa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jose João Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jose Maria Da Conceição	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jose Neves Da Silva Campos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Josiane Cristina Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jovaldo Pereira Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Joyce Da Silva Felix	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Juciara Carolina Ferreira Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jùlia De Oliveira Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Julia Vitoria Oliveira Paula	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Juliana Aparecida Rodrigues Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Juliana Barbosa De Souza Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Jussimaria Fernandes Ramos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Karla Martins Pedro Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Katcilaine Rocha De Mattos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kátia Aparecida Da Silva Ramos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kaylane Evelyn Gomes Rodrigues	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kelly Paula Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kelly Rosa De Brito	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kênia Cristiane De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Kezio Hialino Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lais Roberta Silva Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lara Carla Dos Santos Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Larissa Ferreira Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Larissa Lorraine Reis Novaes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Laura Rocha Sant Ana Pessoa Alves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Leandro Henrique Silva Costa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Leicimara Selma Silva Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Leilane Tamara Magela Alves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lidia Isabel Vieira De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lidia Veronica De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lidiamara Aparecida Soares	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lidiamara Evangelista Sant Ana Rocha	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lidilene Da Conceicao Soares Lemos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lilian Giovania Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Líria Marília Bazilio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lorena Regina Miranda	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lorrane Cristina Dos Reis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luana Gabriele Brumano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucas Evangelista Papini	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucas Junior Rosa Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucas Vinicius Da Silva Carolino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucia Das Dores Venancio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lúcia Giovania Barros Alves	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucia Helena Dos Santos Reis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucia Vieira De Sousa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luciana Aparecida De Moraes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luciana Aparecida Satyro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luciana Celia Henrique	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luciane Márcia Benedito	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucilene Gonçalves Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucineide Aparecida Moreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucinete Aparecida Da Silva Mantena	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Lucio Antonio Tadeu	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ludmila Da Silva Albano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luis Omar Marques	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luiz De Freitas Nunes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Luzia Do Rosário Silvestre Inocêncio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Magda Aparecida Victório Moura	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Magda Geralda Rosa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcela Brenda Rodrigues Nonato	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcela Mara Cristine Conceição	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcelo Afonso Moreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcia Cristina De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcia Regina Braga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marcio Costa Martins	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Adriana Duarte	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Antônia Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Albano Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Crispim Santiago	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Domiciano Correa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Leonardo Rodrigues	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Nunis Loureiro Soares	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Aparecida Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Das Graças De Jesus Felipe	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria De Loudes Do Nascimento Vieira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Maria De Lourdes Costa Silva	INDEFERIDA	Não anexou documento de identificação com foto- descumprimento do item 7.2.3
Maria De Lourdes Do Carmo Bispo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria De Lourdes Lima	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria De Penha Mateus Fernandes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Eduarda De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Eduarda Silva Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Goretti Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Helena Rocha Romolo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Imaculada Dos Santos Matias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria José Reis Sérgio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Lúcia De Freitas Linhares	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Lucia Guilherme De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Luciana Norberto Dos Santos Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maria Vitoria Mariana Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Mariana Aparecida De Souza Araújo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marilda Regina Ferreira Dias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marilei Da Conceição De Souza Soares	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marilene Alves De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marilene Dos Santos Corrêa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marina Aparecida Do Nascimento Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marina Dos Santos Marques	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marina Maria Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maristela Da Cunha Lasarino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maristela De Fatima Alexandre Madeira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Mariza De Souza Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marlene Dos Santos Gualberto De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marlene Margarida Do Carmo Faustino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marlene Maria De Jesus Dos Anjos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marli Texeira Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Marta Rodrigues Dos Reis	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Mateus De Souza Horta	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Maurilio Martins Fraga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Michel Santos Da Cruz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Michelaine Alandelaine Xavier	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Michele Dayane Santos Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Miguel Santiago Duarte	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Miraine Narah De Oliveira Caldeira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Miriam Cristina Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Miriele Maria Silva Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Nadila Junia Ferreira De Jesus	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Natalia Caroline Micheline De Mattos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Natiele Cristina Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Neide Almeida Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Neide Laura Batista	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Neusa Aparecida Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Neusa Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Nubia Cristina Aparecida Tolentino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Paloma Anacleto Do Amparo Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Patricia Alexandrina Moraes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Patricia Messias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Paula Cristina Costa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Paulo César Mendes Alvarenga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Pedro Henrique Da Silva Costa Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Pedro Lucas Soares Egídio Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Perpétua Gomes Batista Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Poliana Alves Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Priscila Da Silva Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Priscila Ribeiro De Sá	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rafael Freitas Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rafaela Cristiam Silva Teixeira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Railander Vinícius Ramos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rainara Silverio Neves De Jesus	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Raquel Aparecida Gomes Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Raquel Da Silva Teixeira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Raquel Heredia Da Cruz	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Raquel Silva De Freitas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rariane Gomes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rayane Kenya Damasceno Rodrigues	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rayli Cristina Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Regiane Dos Santos Corrêa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Regina Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Reginaldo Miranda	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Renata Fernandes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Renilce Maria Dos Santos Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ricardo De Freiras	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ricardo Ferreira De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ricardo José De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rita De Cassia Carlos Martins	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rita Maria Martins Neto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Roberto Francisco De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Robson Gonçalves Vieira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rodrigo Geraldo Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Ronaldo Lucio De Mello	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosa Eni Aparecida De Paula Nicolau	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosângela Aparecida De Moura	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosângela Aparecido Mariano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosângela Maria De Oliveira Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosangela Martins De Lana	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Roselayde Mendes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosemar Simoes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosiane Maria Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosilaine Da Conceição Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosilene Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosilene Silverio Sousa	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosimeire De Alcantara Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosimeire Rosa Ribeiro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rosineia Ermelinda Braga	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Rozivam Bispo Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Samara De Souza Almeida	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sâmela Laiza Marquez	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Samuel Fernandes Santos Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sandra Da Conceição Bicalho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sandra Regina De Souza Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Schandia Lana Marcos Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sebastião Caetano	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Silvanete Regiane Felipe	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Silverton Cristiailon Isaias	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Silvio Ferreira Dos Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sirlene Aparecida Dos Santos Mol	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Solange Beatriz Moraes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sônia Aparecida Bitaraes De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sonia Gomes Arantes	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Sonia Gomes Arantes Cota	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tainara Ferreira Domingos	INDEFERIDA	Não anexou documento de identificação com foto- descumprimento do item 7.2.3
Tais Magalhães Martins	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Taísa Ferreira Florentino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tales Mateus Amaro De Araujo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tamara Ferreira Florentino	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tatiana Cristina Moraes Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tauana Gabriela Amaro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Taylara Gomes Loureiro	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Thamires Fernanda Rosa De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Thawany Fernanda Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Thaynara Vieira Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Thiago Alves De Almeida	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Thulio Borges Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Tuane Da Silva De Carvalho	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Uendril Uillian Gonçalves De Melo	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Utiariti Neves Dias De Andrade	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Valdirene Fernandes Cassio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vanda Caetana De Souza Pinto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vanda Geralda Alvarenga De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vanderley Francisco De Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vanilda Maglhães Nunes Leônidas	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Verônica Ester Santos Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vilma Aparecida Do Nascimento	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vilma Estevão Norberto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vitor Franco Pereira De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Vitória Cristina Gomes Leal	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Wagnelia Lidiane Da Silva Santos	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Wagner Cristiano Soares Pinto	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Walisson Henrique Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Waliston Santos Borges Da Silva	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Walquiria Angela De Oliveira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Warley Antonio Ferreira	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Weliton Mauricio Dos Santos Miterio	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
William Cleitom De Assis Mendonça	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição
Yula Vitoria Reis Souza	DEFERIDA	Atendeu todos os requisitos da inscrição

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EB95F0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5 DO REFERIDO EDITAL 006/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data e horário de comparecimento: VIDE TABELA ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	ISABELLA COUTO DE OLIVEIRA	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 08:00 horas**
36	IGOR ANDRADE FERREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
37	MARCELA HENRIQUE MATOSO SOARES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
38	BRUNA SANTOS NASCIMENTO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
39	EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
40	LIZANDRA MARCELLE DE MOURA SARDINHA DA SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
41	JÚLIA NOVAES CSIZMAR	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
42	CLARICE EVANGELISTA QUINTÃO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
43	ALESSANDRA STHEFANY DE ASSIS EVANGELISTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
44	KAMILA DE FREITAS GOMES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
45	ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
46	IVNE VICTÓRIA SILVA NUNES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
47	JULIANA JESSICA DOS SANTOS SOUSA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
48	EDNA FERNANDES DOS REIS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
49	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
50	SANDRO CARVALHO SILVA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 13:00 horas**
51	VILMA MARIA BATISTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
52	BARBARA BATISTA RODRIGUES	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
53	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
54	JULIANA CRUZ DO VALE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
55	GABRIEL AUGUSTO SOARES DIAS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
56	CAMILA DE FATIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
57	JOSILENE APARECIDA GONÇALVES FLORENTINO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
58	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
59	BRUNA VALÉRIA PETRUS FERRARI	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
60	VÍCTOR GUSTAVO PEREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
61	THAIS DA SILVA FERREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
62	ANDREIA FONSECA VAZ DE MELO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
63	LORRAINE FERNANDES PEREIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
64	STEFANE RODRIGUES DA COSTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**
65	PATRÍCIA PRADO BANDEIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	**27/01/2025**	**Comparecimento dia 29/01/2025 – às 14:30 horas**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3452E9FD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2023 – 54ª COVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 002/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data da convocação: **27/01/2025**
O comparecimento deverá ser no dia **29/01/2025**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia e assinatura;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, ou documento de identidade com foto e assinatura, dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
169	EIDE APARECIDA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
170	WÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
171	CLAUDIA MARCIA DA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
172	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LARA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
173	JOELMA JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
174	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
175	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
176	JUSCELINO CÓRDOVA ARAUJO	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
177	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
178	ALAMANDA MARCILENE MENDES DE MIRANDA NASCIMENTO	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
179	ROSIMEIRE MENEZES MAIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
180	JOELMA DAS GRAÇAS PIRES	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
181	EDNARO MATOZINHO	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
182	RIDALIA DE JESUS DA HORA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
183	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
184	RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
185	ARLETE APARECIDA CARDOSO	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
186	ROSANGELA PINTO LARA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
187	MARCIO VINICIUS BORGES	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
188	CLAUDIO FERNANDO GOMES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
189	ROSILENE ANDRADE MEDEIROS	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
190	MARIA JOSE DE MOURA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
191	ROSELANE DA SAÚDE MARTINS OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
192	VÂNIA LÚCIA DINIZ MENDES	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
193	CLAUDILENE GONÇALVES PEREIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
194	MÁRCIA MARÍLIA BERNARDINO RIBEIRO	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
195	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
196	EDNA LUCIA LOPES	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
197	ROSANI MOTA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
198	ROSILENE RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
199	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
200	MARÍA IZABEL FERREIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
169	EIDE APARECIDA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
170	WÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas
171	CLAUDIA MARCIA DA SILVA	Servente Escolar	Comparecimento dia 29/01/2025 às 08:00 horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:7AE7B660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 06 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada no Teatro Zacaria Marques – FUNDARTE, na Av. Maestro Sansão - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **29/01/2025.**
1.3. **O horário da convocação será às 13h 30min** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Zacaria Marques - FUNDARTE no dia **31/01/2025** as 08h os classificados do nº 251 ao 321, portando os seguintes documentos**:**
a) **Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;**
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagio-graduacao/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 27 de janeiro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR E PEDAGOGIA

CLASS	NOME COMPLETO
251	LEIDIANA DA SILVA
252	ALINE DO CARMO SOARES MELO
253	WILLIANA SILVESTRE SILVA
254	SARAH VIEIRA MARTINS RODRIGUES
255	JOSELAINE TOMAZ VIEIRA
256	KENIA LIMONGE SANTIAGO
257	ANA PAULA DE SOUZA COSME SOARES
258	MICHELE RODRIGUES DE SOUZA
259	BEATRIZ APARECIDA FERNANDES DO CARMO OLIVEIRA
260	DRIELE LOPES DOS PASSOS
261	ALINE MARIA VENTURA
262	ADRIELE FERRAZ DA SILVA
263	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS
264	HERICK LUCINDO COSTA
265	ELIDA APARECIDA ROCHA ALMEIDA ALVES
266	MONIQUE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
267	PÂMELA ALINE FRANCISCO DOS REIS
268	LORENA LANCINI ANTUNES
269	MICAELA FONSECA DOS SANTOS COSTA
270	LUCIENI CORREIA DA SILVA
271	LARA DE PAULA DA SILVA
272	MARÍLIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
273	JUNIA MARISE MENDES

274	DARLLA SILVA DE OLIVEIRA
275	MILLA CRISTINA ALVES DELFINO
276	SAMARA AMANDA DA SILVA BARROS LOURENÇO
277	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS
278	VITORIA ALVES PEREIRA
279	CAMILLA ALVES DE SOUZA
280	ANA CAROLINA GODINHO SILVA
281	LAYSA DA ROCHA MIRANDA
282	ARIANE BEATRIZ SANTOS FREITAS
283	ISABELLY BASILIO GALDINO
284	GISELLE FAUSTINO CONCEIÇÃO
285	SILAINE GOUVÊA CORREDOURO
286	LARA SOUZA DO NASCIMENTO
287	LAURA VITORIA MARTINS
288	GABRIELIE MARIA REZENDE PEDROSA
289	MARIA EDUARDA PIRES DE OLIVEIRA
290	ADRIANA MONTEIRO VILELA DE SOUZA
291	LETICIA COELHO SERRANO
292	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA
293	THAYLA MOREIRA SOUZA
294	LAISA ERONDINA SILVA
295	MARIA CLARA RAMOS DE PAULA SILVA
296	SABRINA DA ROCHA TEIXEIRA SANTOS
297	ANA BEATRIZ FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO
298	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA
299	LAURA DE MELO SANTANA MORAIS
300	KAROLYNE VITÓRIA BOZELI CARRECELLI
301	GREIZIELE VITÓRIA ROCHA
302	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
303	DAVI ANTÔNIO DE SOUZA ZANON
304	LAVÍNIA THOMAZ NASCIMENTO
305	ADRIANA LUIZA DE SOUZA FREIRE
306	MARIA CLARA DE SOUZA VIRTUOSO
307	GABRIELLE SILVA FERNANDES
308	ELISA ROCHA DE SOUZA
309	GLENDA CARVALHO DE PAIVA
310	MARIA VITÓRIA MOREIRA TELES
311	ANA CAROLINA MARTINS SILVA
312	MARYSSA ROCHA MARTINS CASSIANO
313	LARISSA DOS SANTOS VENTURA
314	ESTEFANI DE FREITAS LEONEL
315	RAFAELA ALVES DA SILVA
316	ELIANE FERREIRA NOVAIS
317	SELMA FERREIRA DA SILVA
318	LUZINETE TEODORO VALENTE
319	ELIZANGELA ANDRADE DA SILVA
320	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
321	FÁTIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDONÇA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:01518594

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN EDITAL - 1/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QNS4B22	AG06007731	08/04/2022	7366-2
PFY0F37	AG06007721	08/04/2022	5541-4
OCW1F28	AG06008848	09/04/2022	5541-3
HOB4030	AG06008288	10/04/2022	7633-1
QUM0209	AG06007749	11/04/2022	5452-1

PPY9E60	AG06007754	11/04/2022	5541-4
RTU2A16	AG04928122	11/04/2022	6050-1
FQV1G59	AG06008902	12/04/2022	5452-2
RMM4A94	AG06007352	12/04/2022	7366-2
HAK3560	AG06007800	15/04/2022	5541-1
LBV5A04	AG06007371	15/04/2022	7633-2
OQA8D35	AG06009110	20/04/2022	5541-1
BMW4C27	AG06009118	20/04/2022	5541-1
HHF8434	AG06009134	20/04/2022	5479-0
KRL0569	AG06009120	20/04/2022	5541-4
GXT9435	AG06009132	20/04/2022	5479-0

MJE5H05	AG06006994	22/04/2022	5479-0
LOS0374	AG06009166	22/04/2022	5380-0
GUM2093	AG06009141	22/04/2022	5380-0
KPP2425	AG06009203	22/04/2022	5568-0
KXJ8433	AG06009164	22/04/2022	5509-0
RNM8I73	AG06009206	22/04/2022	5568-0
RFC9A81	AG06008948	25/04/2022	5657-0
LUK6A02	AG06009405	25/04/2022	5541-1
PWG5169	AG06009196	25/04/2022	5541-4
PZV4639	AG06009401	25/04/2022	5550-0
RGC9J57	AG06009415	25/04/2022	5509-0
HNY8984	AG06008972	25/04/2022	5541-3
PYB7606	AG06009200	25/04/2022	5541-4
QOE8B05	AG06008556	25/04/2022	5541-1
HMH5C21	AG06008973	25/04/2022	5193-0
OLY2B74	AG06009192	25/04/2022	5541-4
KPL2251	AG06008985	27/04/2022	5509-0
KRX7785	AG06009424	27/04/2022	5452-6
QNA2F29	AG06009429	27/04/2022	5452-1
QQE2975	AG06009422	27/04/2022	5541-1
QQT3718	AG06009455	28/04/2022	5487-0
OQS9964	AG06009442	28/04/2022	5541-1
QPF1204	AG06008558	29/04/2022	7633-1
OOV0819	AG06009219	02/05/2022	5568-0
RJB1I37	AG06008996	02/05/2022	7633-1
JHR6456	AG06009469	03/05/2022	5550-0
QPE1783	AG06009482	05/05/2022	5622-5
HCW1791	AG06009481	05/05/2022	5479-0
LTF3099	AG06009499	06/05/2022	7625-2
PZV4639	AG06007381	07/05/2022	5738-0
OPX2738	AG06009309	09/05/2022	5487-0
HIL0437	AG06009638	10/05/2022	5452-1
HIL0437	AG06009640	10/05/2022	7293-0

GUM8580	AG06009512	10/05/2022	5541-4
OXH5557	AG06009517	10/05/2022	5550-0
EEI5G33	AG06009628	12/05/2022	5509-0
HFT5099	AG06009522	13/05/2022	5738-0
PUD7A95	AG06009654	15/05/2022	5452-2
RHS8G99	AG06009004	16/05/2022	5487-0
PPX8I90	AG06009006	17/05/2022	5380-0
HEO2432	AG06009549	17/05/2022	5509-0
LTL6A73	AG06009554	17/05/2022	5541-1
LLG3H60	AG06009547	17/05/2022	5380-0
HLO0268	AG06009526	17/05/2022	5525-0
KPP5G16	AG06009671	17/05/2022	5576-0
PYA5897	AG06009008	19/05/2022	7633-2
KPP8856	AG06009585	19/05/2022	5452-2
IWL0A68	AG06008882	19/05/2022	5452-2
OWW3106	AG06009588	19/05/2022	5380-0
MTK3C82	AG06009591	19/05/2022	5550-0
HJG6039	AG06008878	19/05/2022	5487-0
OMQ9F32	AG06009673	20/05/2022	7633-1
GNK8410	AG06009694	20/05/2022	5193-0
QRJ2A98	AG06009680	20/05/2022	7633-1
OPX2738	AG06009677	20/05/2022	7633-1
PPL5D14	AG06009686	20/05/2022	5479-0
RFF4A49	AG06009715	23/05/2022	5541-1
OWS2553	AG06009712	23/05/2022	5452-1
QOU6635	AG06009741	23/05/2022	5398-0
QQB2537	AG06009727	23/05/2022	5541-1
HHA3015	AG06008569	24/05/2022	7633-2
JIL0J75	AG06009754	24/05/2022	5452-6
OLS5F27	AG06009745	24/05/2022	5479-0
PWL5642	AG06009814	25/05/2022	5592-0
OLY3286	AG06009758	26/05/2022	6050-1
RKS2F26	AG06009328	26/05/2022	5967-0

PUB1554	AG06009774	27/05/2022	5541-4
OOV0819	AG06009777	27/05/2022	5550-0
RFP5E31	AG06009332	27/05/2022	5592-0
LSY8G51	AG06009788	27/05/2022	5550-0
KRM0828	AG06008889	27/05/2022	5479-0
KRP0F34	AG06009012	28/05/2022	5541-4
PYP2002	AG06009844	30/05/2022	7633-2

OWL8097	AG06009860	30/05/2022	5452-2
OWL8097	AG06009861	30/05/2022	7293-0
OPA5300	AG06009919	01/06/2022	5550-0
OPA5300	AG06009931	01/06/2022	5550-0
HEE9756	AG06009944	01/06/2022	5452-6
KWD9C91	AG06009031	01/06/2022	5452-1
LTB9661	AG06009027	01/06/2022	5541-1
OLT6844	AG06009927	01/06/2022	5398-0
PYJ4854	AG06009026	01/06/2022	5541-1
RFG4C13	AG06009903	01/06/2022	7625-2
KVS4I24	AG06009936	01/06/2022	5550-0
OQB8130	AG06009865	04/06/2022	7633-2
RNY2J15	AG06009870	04/06/2022	5479-0
LMG1788	AG06009879	04/06/2022	7633-1
KXI7F14	AG06009972	07/06/2022	5550-0
HLC0031	AG06009964	07/06/2022	5541-1
HEO1843	AG06009955	07/06/2022	5452-6
EIT5B96	AG06009978	07/06/2022	5541-1
HGQ7059	AG06009997	09/06/2022	5738-0
REP8E81	AG06009999	09/06/2022	5525-0
GNZ9876	AG06009886	09/06/2022	7633-2
ODT9E03	AG06009034	12/06/2022	6050-1
HNX4297	AG06009036	12/06/2022	5738-0
RTT8I03	AG06008790	13/06/2022	5487-0
LST9844	AG06009897	14/06/2022	5568-0
PWV6970	AG06010014	14/06/2022	5460-0
LMX8A68	AG06010203	14/06/2022	5568-0
LMX8A68	AG06010205	14/06/2022	7293-0
LRV4074	AG06009900	14/06/2022	5452-1
HNY0916	AG06010016	14/06/2022	5509-0
LTQ8A28	AG06010020	14/06/2022	5550-0
HEO0164	AG06010033	15/06/2022	5541-3
QNS8285	AG06010048	15/06/2022	5509-0
HJC3H57	AG06010070	17/06/2022	5452-2
QNF4569	AG06008592	17/06/2022	7366-2
HLO1243	AG06008587	17/06/2022	5479-0
LMX8A68	AG06007391	17/06/2022	5568-0
KWH8C61	AG06008597	17/06/2022	5509-0
RMQ9B27	AG06008798	17/06/2022	7633-2
AOM7392	AG06010063	17/06/2022	5541-4
LKY4I47	AG06008586	17/06/2022	5479-0
KXI6691	AG06008584	17/06/2022	6041-2
PLK8424	AG06008578	18/06/2022	5479-0
OKV8850	AG06010091	20/06/2022	5550-0
OWN3B08	AG06010087	20/06/2022	5541-1
PXP6070	AG06010221	22/06/2022	6041-2
HHF2108	AG06009246	22/06/2022	7633-1
KOZ4428	AG06009243	22/06/2022	7633-1
PPZ1798	AG06010414	23/06/2022	5380-0
FNP9138	AG06007300	23/06/2022	5452-6
KWO2733	AG06010224	24/06/2022	5479-0
KWO2733	AG06010225	24/06/2022	7293-0
HCT8411	AG06010303	25/06/2022	5738-0
KRO4691	AG06010304	25/06/2022	6041-2
KRV1F29	AG06009344	26/06/2022	5479-0
HEO0975	AG06010505	27/06/2022	5398-0
KPG6459	AG06010431	28/06/2022	5452-6
NXY9914	AG06010423	28/06/2022	5541-1
KWT4125	AG06010426	28/06/2022	5541-1
QGZ8D15	AG06009040	29/06/2022	6050-1
RKL6E35	AG06010232	29/06/2022	5452-1
RKL6E35	AG06010233	29/06/2022	7293-0
MQH4311	AG06010440	29/06/2022	5452-1
LUB2630	AG06009044	29/06/2022	6530-0
PPX4G72	AG06010449	01/07/2022	5541-4
KVY6J25	AG06010458	01/07/2022	5380-0
PFY0F37	AG06010461	01/07/2022	5541-4
RBE9G13	AG06009257	02/07/2022	6050-1
LQU1G50	AG06009048	02/07/2022	5568-0
QRJ2A98	AG06010243	04/07/2022	7633-1
RTZ2D01	AG06010472	06/07/2022	5479-0
KVC2091	AG06009062	08/07/2022	5568-0
ODM9562	AG06009060	08/07/2022	7366-2
PYT4707	AG06010517	08/07/2022	6050-1
HMU4940	AG06010309	09/07/2022	5541-1
PYX4E36	AG06010251	09/07/2022	5452-2
HOK2530	AG06010310	09/07/2022	5487-0
EBP0940	AG06010307	09/07/2022	5550-0
ODE4936	AG06010477	10/07/2022	5479-0
GXY9435	AG06010490	12/07/2022	5541-1
PYZ3904	AG06010491	12/07/2022	5541-1
LNH4J18	AG06010493	12/07/2022	5550-0
GIP9965	AG06010130	12/07/2022	5487-0
KWS7665	AG06008491	13/07/2022	5452-1
LMU3C35	AG06010717	14/07/2022	5487-0
RKF1I92	AG06010518	14/07/2022	7366-2

NTI5245	AG06010715	15/07/2022	5541-4
BDS2E55	AG06010723	15/07/2022	5541-1
PYC4216	AG06010724	15/07/2022	5541-1
QRG7F81	AG06010718	15/07/2022	5541-4
LJN0G53	AG06010739	15/07/2022	5398-0
MTM4E01	AG06010725	15/07/2022	5509-0

HHF2386	AG06010738	15/07/2022	5398-0
KOL9603	AG06010734	15/07/2022	5479-0
PXO3114	AG06010728	15/07/2022	5479-0
KOA8293	AG06010716	15/07/2022	5541-4
EQH5F77	AG06010714	15/07/2022	5541-4
PYW7856	AG06010726	15/07/2022	5509-0
OPU1786	AG06010730	15/07/2022	5541-1
LLR6H59	AG06010727	15/07/2022	5509-0
OXB9244	AG06010740	15/07/2022	5452-2
OLZ4819	AG06010737	15/07/2022	5452-1
HLV3364	AG06010719	15/07/2022	5509-0
HNY1527	AG06010729	15/07/2022	5541-1
PPD4G00	AG06010735	15/07/2022	5452-1
FJO2G73	AG06010732	15/07/2022	5525-0
RQR6I45	AG06010722	15/07/2022	5452-2
FCK5B91	AG06010721	15/07/2022	5541-4
PWU6469	AG06010777	15/07/2022	5541-4
GWE9821	AG06010521	15/07/2022	5738-0
HMF4264	AG06010736	15/07/2022	5738-0
HGZ1775	AG06010731	15/07/2022	7366-2
KPD9343	AG06010744	16/07/2022	5525-0
KPD9343	AG06010745	16/07/2022	5541-1
HLD6251	AG06010741	16/07/2022	6050-1
HIW6854	AG06010605	16/07/2022	5738-0
GOW7252	AG06010617	16/07/2022	5452-1
KPT0330	AG06010757	16/07/2022	5541-1
OQL4925	AG06010747	16/07/2022	5541-1
GZR1382	AG06010748	16/07/2022	5541-1
KRK6B92	AG06010746	16/07/2022	5541-1
PPY0110	AG06010607	16/07/2022	5550-0
LRZ5480	AG06010610	16/07/2022	5452-2
QNA5408	AG06010764	16/07/2022	7099-1
OPK2161	AG06010619	16/07/2022	5550-0

QUC1B02	AG06010755	16/07/2022	5541-1
KYO3007	AG06010753	16/07/2022	6041-2
GZR0693	AG06010756	16/07/2022	5541-1
EDO4174	AG06010604	16/07/2022	5452-5
LUY0542	AG06010614	16/07/2022	5509-0
HDW5829	AG06010612	16/07/2022	7366-2
HFD6430	AG06010602	16/07/2022	5550-0
RJY0G33	AG06010760	16/07/2022	5452-1
PYN2440	AG06010762	16/07/2022	5541-1
LLI5328	AG06010763	16/07/2022	5541-1
HLD6263	AG06010752	16/07/2022	5541-1
RFK7277	AG06010616	16/07/2022	5509-0
RQO2H73	AG06010749	16/07/2022	5452-2
KRG3919	AG06010758	16/07/2022	5398-0
HIW6877	AG06010751	16/07/2022	5541-1
GZS6156	AG06010759	16/07/2022	5452-2
RTY9040	AG06010615	16/07/2022	5509-0
PYP8539	AG06010754	16/07/2022	5541-1
NYB3946	AG06010608	16/07/2022	5452-1
RTQ8H85	AG06010742	16/07/2022	5380-0
RGB9J27	AG06010743	16/07/2022	5525-0
RUM8688	AG06010609	16/07/2022	5487-0
KNN3456	AG06010611	16/07/2022	5550-0
FDH1813	AG06010750	16/07/2022	5622-5
FFW6116	AG06010623	17/07/2022	5460-0
OMC3695	AG06010522	18/07/2022	7366-2
PVP1510	AG06009353	18/07/2022	7633-1
QXD4884	AG06009351	18/07/2022	5991-0
ORB9840	AG06009352	18/07/2022	5487-0
RNT5J14	AG06010523	18/07/2022	5380-0
HMD5443	AG06010273	19/07/2022	5568-0
LPJ2089	AG06009260	19/07/2022	7633-2
OMF5494	AG06009355	19/07/2022	5550-0

HGR6179	AG06010284	19/07/2022	5452-2
HGR6179	AG06010285	19/07/2022	7293-0
PYC4216	AG06010772	19/07/2022	5541-3
KVK8A74	AG06010765	19/07/2022	5398-0
QNQ2832	AG06010272	19/07/2022	7099-1
PXR9D04	AG06009357	19/07/2022	5568-0
PYZ6512	AG06010769	19/07/2022	5452-6
KYR2124	AG06010773	19/07/2022	5541-1
KQJ5851	AG06010771	19/07/2022	5398-0
PYX4D24	AG06009356	19/07/2022	5568-0
HFQ8820	AG06010768	19/07/2022	5487-0
KZW9913	AG06010770	19/07/2022	5541-4

QXR9B62	AG06010775	19/07/2022	5541-1
PXW8J45	AG06010282	19/07/2022	5452-1
OQS1633	AG06010767	19/07/2022	5541-4
RMZ2D64	AG06010271	19/07/2022	7633-1
RMZ2D64	AG06010279	19/07/2022	7633-1
QUR2785	AG06010280	19/07/2022	5592-0
GXT1657	AG06010276	19/07/2022	7633-1
HIW6677	AG06010269	19/07/2022	7633-1
FIB5A66	AG06009259	19/07/2022	5487-0
QXR3J82	AG06009359	19/07/2022	5487-0
MSG8B55	AG06010779	19/07/2022	5207-0
KOY3I02	AG06009354	19/07/2022	5541-3
RMR9F79	AG06010274	19/07/2022	5479-0
RMR9F79	AG06010275	19/07/2022	7293-0
QXL7093	AG06010286	19/07/2022	5452-2
QXL7093	AG06010287	19/07/2022	7293-0
ODE6252	AG06010288	19/07/2022	6530-0
GZS6767	AG06010283	19/07/2022	5452-1
PWR8139	AG06008492	20/07/2022	5460-0
PXW2880	AG06010783	21/07/2022	5541-1
HMZ3H88	AG06008500	21/07/2022	5509-0
MTN7636	AG06010785	21/07/2022	5541-1
QNK1330	AG06008497	21/07/2022	7366-2
HOB4046	AG06008494	21/07/2022	5487-0
HLM3177	AG06008498	21/07/2022	7366-2
LNP8240	AG06010782	21/07/2022	5541-4
HNO6766	AG06008495	21/07/2022	5550-0
PVQ9870	AG06010780	21/07/2022	5541-1
PWH4176	AG06010620	21/07/2022	5541-4
HEO0378	AG06010784	21/07/2022	5541-1
KQJ5766	AG06010621	21/07/2022	5541-1
ORB0192	AG06008499	21/07/2022	5487-0
LCN5239	AG06010622	21/07/2022	5479-0
RNH4I98	AG06010788	21/07/2022	5541-1
KZK0031	AG06008493	21/07/2022	5452-1
LMW5J43	AG06008496	21/07/2022	5487-0
JKC9J87	AG06010781	21/07/2022	5541-4
LPP0671	AG06010787	21/07/2022	5541-1
KOR3539	AG06010786	21/07/2022	5487-0
KPW8441	AG06010790	21/07/2022	5541-1
OPJ7741	AG06010793	22/07/2022	5541-1
LLZ9E19	AG06010794	22/07/2022	5541-1
KYT1652	AG06010792	22/07/2022	5541-1
AVQ5648	AG06010791	22/07/2022	5452-2
PXQ5B40	AG06010316	22/07/2022	5479-0
HLD6949	AG06009261	22/07/2022	7633-2
GZS2380	AG06009073	23/07/2022	5568-0
LPF0607	AG06009074	23/07/2022	6050-1
PYW9164	AG06010289	24/07/2022	5452-2
HFJ8900	AG06010526	24/07/2022	5452-1
MQE2456	AG06010922	25/07/2022	5541-4
OLP0088	AG06010924	25/07/2022	5541-1
KXW0856	AG06010917	25/07/2022	5541-1
OUV3806	AG06010901	25/07/2022	5479-0
PVK4810	AG06010915	25/07/2022	5541-1
KMO2022	AG06009263	25/07/2022	6530-0
GRX6949	AG06010798	25/07/2022	5541-1
LUA1I86	AG06010925	25/07/2022	5541-1
RQO6I09	AG06010796	25/07/2022	5541-3
PXX0685	AG06010921	25/07/2022	5541-4
PUN6750	AG06010927	25/07/2022	5479-0
PUR7F65	AG06010904	25/07/2022	7625-2
PWO1826	AG06010930	25/07/2022	5541-4
GZO9H47	AG06010919	25/07/2022	5541-4
QNG7915	AG06010902	25/07/2022	5541-4
KPU8923	AG06010911	25/07/2022	5479-0
GZR0219	AG06010916	25/07/2022	5541-1
HFQ1634	AG06010929	25/07/2022	5541-4
HNY0961	AG06010914	25/07/2022	5509-0
GTR0235	AG06010908	25/07/2022	5525-0
HLQ8558	AG06010906	25/07/2022	5541-1
HAA0491	AG06009262	25/07/2022	7633-2
QXP2E68	AG06010799	25/07/2022	5479-0
RMN4J49	AG06010918	25/07/2022	5452-2
ASR5312	AG06010923	25/07/2022	5541-1
QOM0561	AG06010903	25/07/2022	5541-4
KUR5042	AG06010910	25/07/2022	5525-0
LNU9206	AG06010907	25/07/2022	5525-0
KPH4329	AG06010928	25/07/2022	5460-0
HLG2577	AG06010795	25/07/2022	5398-0
LOQ7328	AG06010797	25/07/2022	5541-1
PUM5G73	AG06010912	25/07/2022	5479-0
PUM5G73	AG06010913	25/07/2022	5398-0
HGH0722	AG06010909	25/07/2022	5509-0
RTJ8I23	AG06010920	25/07/2022	5487-0
RQS9I10	AG06010949	26/07/2022	5541-1

KXG1I23	AG06010932	26/07/2022	7625-1

HLO0630	AG06010531	26/07/2022	5479-0
OAU7895	AG06010628	26/07/2022	5479-0
PVN7C90	AG06010934	26/07/2022	5452-6
PUP6C61	AG06010945	26/07/2022	5541-4
QUJ1F42	AG06010627	26/07/2022	5541-4
RBF5F57	AG06010939	26/07/2022	5452-6
PLD0H98	AG06010625	26/07/2022	5541-4
DZA0675	AG06010529	26/07/2022	5452-2
OPA6803	AG06010940	26/07/2022	5380-0
QPU1177	AG06010948	26/07/2022	5541-4
PYS7807	AG06010936	26/07/2022	5479-0
QOM4E98	AG06010938	26/07/2022	5487-0
PZL7938	AG06009264	26/07/2022	5738-0
LTJ3684	AG06010943	26/07/2022	5509-0
HHF2015	AG06010626	26/07/2022	5541-4
LUY4644	AG06010944	26/07/2022	5541-4
HHG0581	AG06010528	26/07/2022	5479-0
HNY1463	AG06010933	26/07/2022	5541-1
RUR8A02	AG06010937	26/07/2022	5541-3
HLO1327	AG06010947	26/07/2022	5541-4
KXI8B48	AG06010629	26/07/2022	5479-0
PWT3549	AG06010931	26/07/2022	5380-0
GVC4723	AG06010942	26/07/2022	5541-4
MSK5034	AG06010951	26/07/2022	5541-4
QOY3030	AG06010950	26/07/2022	5541-4
FDZ9601	AG06010941	26/07/2022	5541-4
HNU6591	AG06010530	26/07/2022	5479-0
HNM6534	AG06010946	26/07/2022	5541-4
QUA2756	AG06010935	26/07/2022	5487-0
PWO3662	AG06010527	26/07/2022	5479-0
OQQ6142	AG06010318	27/07/2022	5487-0
RTE0C20	AG06010532	27/07/2022	5738-0
RFH0916	AG06010317	27/07/2022	5738-0

HAA2881	AG06010963	28/07/2022	5541-4
RMI5I39	AG06009075	28/07/2022	7366-2
MRD8H08	AG06010964	28/07/2022	5541-4
JGJ1C85	AG06010962	28/07/2022	5398-0
LSP1214	AG06010954	28/07/2022	5541-1
LSP1214	AG06010955	28/07/2022	7293-0
AFL4929	AG06010959	28/07/2022	5452-1
PVK2285	AG06010965	28/07/2022	5479-0
KOS8134	AG06010961	28/07/2022	5410-0
PVO7415	AG06010966	28/07/2022	5819-1
HEO2866	AG06010958	28/07/2022	5452-1
OLS7392	AG06010960	28/07/2022	5550-0
AOZ9E26	AG06009076	28/07/2022	6530-0
LQL9878	AG06010968	29/07/2022	5541-1
OLS1271	AG06010292	29/07/2022	7366-2
HEO1788	AG06010293	29/07/2022	7633-1
GQV2679	AG06010973	29/07/2022	5525-0
LLR5D33	AG06011001	29/07/2022	5509-0
HBP1256	AG06010290	29/07/2022	7030-1
QUY1F74	AG06010972	29/07/2022	5509-0
OXA0459	AG06010295	29/07/2022	5452-1
HBR4679	AG06010967	29/07/2022	5398-0
PZJ2353	AG06010970	29/07/2022	5398-0
LNE2820	AG06010971	29/07/2022	5541-1
HEH1300	AG06011003	29/07/2022	5452-1
PKM2E88	AG06009077	29/07/2022	7633-1
MSY4890	AG06010969	29/07/2022	5541-4
DIV7736	AG06011004	29/07/2022	5452-1
GZR1A75	AG06010291	29/07/2022	5878-0
HLM2168	AG06010298	29/07/2022	5568-0
HLM2168	AG06010299	29/07/2022	5525-0
HAG8169	AG06010294	29/07/2022	5401-0
HHF2257	AG06010300	29/07/2022	5568-0

PUH6830	AG06010319	30/07/2022	5738-0
OXE8C82	AG06010533	30/07/2022	5410-0
HCX0805	AG06009078	30/07/2022	6050-1
PYW4J31	AG06011019	31/07/2022	6530-0
QXT8A60	AG06009265	01/08/2022	5622-5
KWW5868	AG06010325	01/08/2022	5991-0
GNK1997	AG06010322	01/08/2022	7633-1
QNT1376	AG06010323	01/08/2022	7633-1
HCX1804	AG06010324	01/08/2022	7366-2
QQE2A26	AG06010535	02/08/2022	5738-0
RMS7028	AG06009360	02/08/2022	7633-2
HHP4560	AG06010978	03/08/2022	5541-1
EYD8101	AG06010142	03/08/2022	6050-1
LUR6J53	AG06010976	03/08/2022	5541-4
OQI7663	AG06010981	03/08/2022	5452-6
PUS3333	AG06010145	03/08/2022	5452-1
KZX9B40	AG06010987	03/08/2022	5452-6

QQF1319	AG06011017	03/08/2022	5452-1
PXZ9662	AG06010985	03/08/2022	5541-4
HNY1014	AG06010975	03/08/2022	5541-4
MSD3674	AG06010983	03/08/2022	5509-0
PXQ9537	AG06010984	03/08/2022	5541-4
RGB7J55	AG06010974	03/08/2022	5541-4
QOI8A64	AG06010982	03/08/2022	5509-0
KXU9E09	AG06010977	03/08/2022	5398-0
HEV7040	AG06009361	03/08/2022	5460-0
QPP9950	AG06010140	03/08/2022	5452-1
QXH6999	AG06010146	03/08/2022	5452-1
RMZ2D64	AG06011011	03/08/2022	5479-0
LPQ4024	AG06010986	03/08/2022	5541-4
RTF9G06	AG06011008	03/08/2022	5452-1
RTF9G06	AG06011009	03/08/2022	7293-0
LPH5257	AG06011016	03/08/2022	5509-0

POP6G73	AG06010144	03/08/2022	5479-0
FEM1107	AG06011006	03/08/2022	5193-0
QOF4969	AG06010143	03/08/2022	5738-0
KLK5327	AG06010979	03/08/2022	5479-0
KPH5H96	AG06011007	03/08/2022	7633-1
FXV4681	AG06011010	03/08/2022	5487-0
OXE4712	AG06010138	03/08/2022	5479-0
PUZ9921	AG06011012	03/08/2022	5452-1
PUZ9921	AG06011013	03/08/2022	7293-0
DWM1388	AG06010980	03/08/2022	5452-6
LMX5F62	AG06011014	03/08/2022	7633-1
OQR4709	AG06010534	04/08/2022	7030-1
OWV3342	AG06010157	05/08/2022	5568-0
OQN0395	AG06010152	05/08/2022	5452-1
OQL4F89	AG06011018	05/08/2022	5568-0
LPT3476	AG06010335	05/08/2022	5541-1
HBW3198	AG06010334	05/08/2022	5541-1
PVI3994	AG06010151	05/08/2022	5568-0
ORA4322	AG06010337	05/08/2022	5479-0
PWW1592	AG06010339	05/08/2022	5410-0
OPL3F13	AG06010154	05/08/2022	5479-0
PUA1900	AG06011020	05/08/2022	6530-0
OLQ9I23	AG06010153	05/08/2022	5509-0
OWO8048	AG06010155	05/08/2022	5487-0
KFA2346	AG06010159	05/08/2022	5479-0
HNB5996	AG06010148	05/08/2022	5479-0
KRG9441	AG06010147	05/08/2022	5509-0
EMP6274	AG06010156	05/08/2022	5517-2
OQD3999	AG06010150	05/08/2022	5568-0
RNY7E47	AG06010160	05/08/2022	7366-2
MRG1881	AG06010158	05/08/2022	7366-2
HDB5789	AG06010336	05/08/2022	5479-0
ODK3C35	AG06007398	06/08/2022	5479-0

GYX1024	AG06007400	06/08/2022	7633-2
HNY0316	AG06010338	06/08/2022	5738-0
RTG9706	AG06009363	07/08/2022	5460-0
GDC5010	AG06011035	08/08/2022	5410-0
GDC5010	AG06011036	08/08/2022	7293-0
KNZ0413	AG06010537	08/08/2022	5487-0
OWW3017	AG06010801	08/08/2022	6041-2
RNL0H98	AG06011024	08/08/2022	5487-0
PYY7B97	AG06011022	08/08/2022	7633-1
QPL5799	AG06011021	08/08/2022	5568-0
GSB2925	AG06011034	08/08/2022	5452-1
GUM4974	AG06010536	08/08/2022	6041-2
GIX2A29	AG06011026	08/08/2022	5487-0
GIX2A29	AG06011027	08/08/2022	7293-0
HJA7633	AG06011028	08/08/2022	7633-1
RBI8J87	AG06011029	08/08/2022	7633-1
KQT2E38	AG06011031	08/08/2022	5479-0
QNU5772	AG06011032	08/08/2022	5509-0
QNU5772	AG06011033	08/08/2022	7293-0
HNY0678	AG06011210	09/08/2022	5541-4
LTT2A03	AG06010998	09/08/2022	5541-4
HAA1950	AG06010993	09/08/2022	5541-4
KWU9566	AG06011202	09/08/2022	5541-1
HNB7118	AG06011204	09/08/2022	5541-4
RUH9A58	AG06010997	09/08/2022	5541-4
RNB8C27	AG06010991	09/08/2022	5541-1
LBR6831	AG06011000	09/08/2022	5541-4
RDM2J26	AG06011206	09/08/2022	5541-4
QQL4641	AG06011201	09/08/2022	5606-0
PXK8I77	AG06011212	09/08/2022	5541-1
OZQ4004	AG06010990	09/08/2022	5550-0
HAA1492	AG06010995	09/08/2022	5487-0
PVH5096	AG06010994	09/08/2022	5541-4

KVF8D64	AG06010996	09/08/2022	5541-4
ODC0520	AG06011205	09/08/2022	5541-4

QMW3D22	AG06011208	09/08/2022	5541-4
OPD4403	AG06011203	09/08/2022	5452-6
ETQ5E17	AG06011209	09/08/2022	5525-0
PUH3891	AG06010988	09/08/2022	5460-0
QOM5E75	AG06011211	09/08/2022	5380-0
OWR0453	AG06011207	09/08/2022	5541-4
QQM9999	AG06010190	10/08/2022	5509-0
OWS2656	AG06010185	10/08/2022	5550-0
KQN9391	AG06010191	10/08/2022	5509-0
MSO9I73	AG06010550	11/08/2022	7633-1
FHK0F74	AG06010542	11/08/2022	5479-0
LRH6836	AG06010196	12/08/2022	5452-1
LPH3I72	AG06011216	12/08/2022	5398-0
QPI7272	AG06011224	12/08/2022	5452-2
LTJ1C70	AG06011219	12/08/2022	5541-1
PXN0998	AG06011233	12/08/2022	5541-4
PXN0998	AG06011248	12/08/2022	5541-4
RMV9B70	AG06011215	12/08/2022	5541-1
DQR4420	AG06011245	12/08/2022	5452-2
OPF5377	AG06010556	15/08/2022	5452-2
PYV5752	AG06011263	16/08/2022	5398-0
HLT5414	AG06011259	16/08/2022	5541-4
RJW5E96	AG06010634	16/08/2022	5479-0
HLZ6E53	AG06011269	16/08/2022	5541-4
LUJ6A31	AG06011266	16/08/2022	5622-2
LQJ1550	AG06011265	16/08/2022	5541-1
NYX6943	AG06011267	16/08/2022	5541-4
LSS0538	AG06011272	16/08/2022	5541-1
GZM0198	AG06011260	16/08/2022	5509-0
LTE6D51	AG06011270	16/08/2022	5541-1
RJM0E42	AG06011264	16/08/2022	5541-4

RJM0E42	AG06011268	16/08/2022	5541-4
PVP1510	AG06010638	16/08/2022	5592-0
KRS8803	AG06011273	16/08/2022	5479-0
EUD5516	AG06011261	16/08/2022	5452-6
LLE9B00	AG06011262	16/08/2022	5509-0
RKR4I70	AG06011258	16/08/2022	5398-0
RFQ1A31	AG06011256	16/08/2022	5541-4
OQY1630	AG06011257	16/08/2022	5541-4
OPU2961	AG06011280	17/08/2022	5487-0
OPU2961	AG06011281	17/08/2022	5479-0
QUA8236	AG06011288	17/08/2022	5487-0
GZR1178	AG06011295	17/08/2022	5207-0
FHB9E43	AG06011290	17/08/2022	5479-0
LOX4462	AG06011292	17/08/2022	5398-0
LOX4462	AG06011296	17/08/2022	5380-0
RKF1I05	AG06011284	17/08/2022	5541-4
NJE7J41	AG06011282	17/08/2022	5487-0
KZN0675	AG06011275	17/08/2022	5541-4
HEO1340	AG06011287	17/08/2022	5541-3
QOX9205	AG06011279	17/08/2022	5509-0
HAA1128	AG06011283	17/08/2022	5452-2
KOS9I50	AG06011291	17/08/2022	5410-0
MTA8595	AG06011276	17/08/2022	5541-4
GYR0802	AG06011285	17/08/2022	5452-2
OPI0374	AG06011293	17/08/2022	7366-2
QUM9206	AG06011289	17/08/2022	5380-0
OWR2405	AG06011274	17/08/2022	5541-4
HNS0D97	AG06011286	17/08/2022	7625-2
RJA1F25	AG06011277	17/08/2022	5509-0
PVF6764	AG06011278	17/08/2022	5509-0
KPA4436	AG06011067	18/08/2022	5452-1
GMC4149	AG06011050	18/08/2022	7633-1
RBD8E41	AG06009367	18/08/2022	5568-0

QUS7439	AG06009365	18/08/2022	5487-0
KQF2926	AG06011054	18/08/2022	5568-0
LPR8891	AG06011062	18/08/2022	5479-0
LMG1492	AG06011048	18/08/2022	7633-1
ODN9J02	AG06011068	18/08/2022	5452-1
ODN9J02	AG06011069	18/08/2022	7293-0
KXK4517	AG06009366	18/08/2022	5568-0
PWF7231	AG06011055	18/08/2022	5568-0
HML2198	AG06011070	18/08/2022	5452-1
LLO3C37	AG06011053	18/08/2022	5568-0
OQS9964	AG06011061	18/08/2022	5487-0
OOV9117	AG06010200	18/08/2022	5827-0
HLO1164	AG06009364	18/08/2022	5452-2
KNQ7J60	AG06011056	18/08/2022	5509-0
GXT1153	AG06011066	18/08/2022	5452-1
HFH8911	AG06011063	18/08/2022	5452-1
QUO1149	AG06011051	18/08/2022	5878-0
LTK6D91	AG06011052	18/08/2022	7633-1
PWL6623	AG06011047	18/08/2022	7633-1
PUE0E84	AG06011049	18/08/2022	7633-1
LML4693	AG06011073	18/08/2022	5479-0
DFL1E66	AG06011065	18/08/2022	5452-1

OOX5731	AG06011071	18/08/2022	5452-1
OOX5731	AG06011072	18/08/2022	7293-0
RNS7E45	AG06011412	19/08/2022	5541-4
MSR5518	AG06011405	19/08/2022	5509-0
LRH7A77	AG06011404	19/08/2022	5509-0
HEO1007	AG06011299	19/08/2022	5541-1
QQM9999	AG06011417	19/08/2022	5541-4
GYQ8537	AG06011411	19/08/2022	5541-4
RFK5F77	AG06011413	19/08/2022	5541-4
PYX7793	AG06011406	19/08/2022	5479-0
GZS6491	AG06011409	19/08/2022	5541-4

HNY0630	AG06011414	19/08/2022	5479-0
LME4D63	AG06011403	19/08/2022	5479-0
RTA3B45	AG06011297	19/08/2022	5541-1
HEO1748	AG06011410	19/08/2022	5487-0
RFS6F23	AG06011416	19/08/2022	5487-0
QPQ9373	AG06011402	19/08/2022	5487-0
HFT7I25	AG06011407	19/08/2022	5541-4
LOK9785	AG06011418	19/08/2022	5452-6
LCF1449	AG06011408	19/08/2022	5541-4
PXX1796	AG06011057	20/08/2022	6173-2
OOX8315	AG06011420	20/08/2022	5541-4
KZV6B75	AG06011058	20/08/2022	5452-2
KZV6B75	AG06011059	20/08/2022	5185-1
BYH1356	AG06011419	20/08/2022	5452-6
HNY0626	AG06011421	20/08/2022	5738-0
QMS8C91	AG06009286	21/08/2022	5460-0
OPS7474	AG06011060	21/08/2022	6041-2
PXU0475	AG06011429	22/08/2022	5541-1
ORB3I52	AG06010558	22/08/2022	5452-1
ODK3C35	AG06011424	22/08/2022	5479-0
GYS0010	AG06011423	22/08/2022	5479-0
MPD6748	AG06011422	22/08/2022	5738-0
RJY5H35	AG06011425	22/08/2022	5452-6
GSK0957	AG06011436	22/08/2022	5452-1
NKM6693	AG06011426	22/08/2022	5452-6
HMV6683	AG06011428	22/08/2022	5479-0
KZA6H91	AG06009081	22/08/2022	5452-1
PVS1285	AG06011433	23/08/2022	5541-4
PPH2066	AG06011081	23/08/2022	7293-0
PPH2066	AG06011082	23/08/2022	5568-0
MRB9G17	AG06011078	23/08/2022	7633-1
MRB9G17	AG06011079	23/08/2022	6050-2
PYV9411	AG06009287	23/08/2022	5487-0

GSW5429	AG06011076	23/08/2022	5568-0
GVC4A43	AG06011077	23/08/2022	7366-2
HLM3422	AG06011085	23/08/2022	5878-0
OWR4286	AG06009369	23/08/2022	5541-1
KOG8965	AG06011086	23/08/2022	7293-0
KOG8965	AG06011087	23/08/2022	5568-0
PZC1I09	AG06011432	23/08/2022	5398-0
LMB4D71	AG06011074	23/08/2022	5568-0
HEO2723	AG06011430	23/08/2022	5541-1
MTY6B29	AG06009373	23/08/2022	5584-0
HHF2258	AG06011083	23/08/2022	5479-0
OQZ3A05	AG06011090	23/08/2022	7633-1
ORB6128	AG06011091	23/08/2022	5193-0
PWE3H17	AG06011434	23/08/2022	5398-0
LNK5543	AG06011088	23/08/2022	7633-1
QWY1667	AG06009370	23/08/2022	5487-0
LPH6637	AG06009368	23/08/2022	5487-0
HDT9J49	AG06011431	23/08/2022	5738-0
PZE5227	AG06009371	23/08/2022	7633-1
QUG7703	AG06011080	23/08/2022	7633-1
ELQ5F09	AG06011435	23/08/2022	5479-0
LQI7A86	AG06009372	23/08/2022	5622-2
PPB0F94	AG06009082	24/08/2022	5401-0
PUW6838	AG06011092	25/08/2022	6041-1
OQL0084	AG06010345	25/08/2022	5541-4
OQH0193	AG06010347	25/08/2022	5541-4
QOC5050	AG06010348	25/08/2022	5460-0
HEO2461	AG06010346	25/08/2022	5541-4
JIC2510	AG06009288	25/08/2022	6050-1
OOX2391	AG06011109	26/08/2022	6050-1
QPJ5H27	AG06011106	26/08/2022	7633-1
OQQ6G38	AG06011104	26/08/2022	7633-1
OWT5029	AG06011107	26/08/2022	7633-1

QOC3532	AG06011103	26/08/2022	7633-1
PVC0D50	AG06011101	26/08/2022	7633-2
LRH3610	AG06011102	26/08/2022	7633-1
KQF6408	AG06011105	26/08/2022	7633-1
PPK0005	AG06009289	26/08/2022	5487-0
QOA6766	AG06011108	26/08/2022	7366-2
QQS9E11	AG06010639	27/08/2022	6050-1

CNN7852	AG06010349	27/08/2022	7366-2
HLO0649	AG06011306	28/08/2022	6530-0
RBA8B85	AG06009291	28/08/2022	6041-2
RFD3J65	AG06009290	28/08/2022	7633-1
RUI4H74	AG06009292	28/08/2022	5738-0
QXL2716	AG06011301	29/08/2022	5487-0
LQG8907	AG06010560	30/08/2022	5541-1
AWM2463	AG06010350	30/08/2022	5525-0
HJF7454	AG06010559	30/08/2022	5452-1
ABB5G78	AG06011302	30/08/2022	5460-0
HFQ8924	AG06010562	01/09/2022	5738-0
OQI8B82	AG06010561	01/09/2022	7056-1
OPI1479	AG06011303	02/09/2022	5541-4
OLZ6692	AG06009392	02/09/2022	5541-3
RIP6E91	AG06011304	02/09/2022	5541-4
PYQ1491	AG06011305	02/09/2022	5665-0
OXB4564	AG06009382	02/09/2022	5541-3
KRL6D81	AG06010356	04/09/2022	5541-3
PYX8093	AG06010569	04/09/2022	5541-3
KUH7491	AG06010355	04/09/2022	5541-3
HLM3624	AG06010351	04/09/2022	5541-3
OYG1885	AG06010571	05/09/2022	5622-2
GKL6506	AG06011123	10/09/2022	7633-1
OWN6366	AG06009295	12/09/2022	5568-0
PUZ2F99	AG06009298	12/09/2022	5568-0
GXQ8411	AG06009296	12/09/2022	5487-0

GUM4974	AG06009294	12/09/2022	5568-0
PWL5642	AG06009297	12/09/2022	5568-0
HBW4166	AG06009299	12/09/2022	5509-0
KRB2060	AG06011744	16/02/2023	5525-0
GKS5611	AG06011745	16/02/2023	5452-1
PDJ5I85	AG06014399	23/11/2023	5541-2
SHK0H77	AG07462959	16/01/2024	5541-2
LCW4558	AG07463437	24/01/2024	5541-2
LCW4558	AG07463453	25/01/2024	5541-2
SHX7C50	AG07463311	15/03/2024	5819-6
HEO4518	AG07466050	02/05/2024	5541-2
PPW8D28	AG07467021	15/05/2024	5541-2
QOE5A46	AG07467501	12/06/2024	5541-2
QWU5387	AG07467695	17/06/2024	5541-2
PWH3234	AG07467696	17/06/2024	5541-2
ODM7C27	AG07467701	17/06/2024	5541-2
RFS5E16	AG07467702	17/06/2024	5541-2
PXB6051	AG07467704	17/06/2024	5541-2
OQT2425	AG07467706	17/06/2024	5541-2
RQR7F90	AG07467712	17/06/2024	5541-2
QPA4C79	AG07467714	17/06/2024	5541-2
SRU4I40	AG07467720	17/06/2024	5541-2
KRY8A06	AG07467721	17/06/2024	5541-2
DVL0I41	AG07467892	18/06/2024	5541-2
ELX6F30	AG07467898	18/06/2024	5541-2
LNM6F67	AG07467899	18/06/2024	5541-2
RUO8G64	AG07467901	18/06/2024	5541-2
RNR2B45	AG07467910	18/06/2024	5541-2
QOE5A46	AG07467913	18/06/2024	5541-2
OQX4J24	AG07467914	18/06/2024	5541-2
SHF7C71	AG07467921	18/06/2024	5541-2
PUS9634	AG07467923	18/06/2024	5541-2
LLH4798	AG07467926	18/06/2024	5541-2

EMI2191	AG07467732	18/06/2024	5541-2
HNS1967	AG07467733	18/06/2024	5541-2
RFB8A15	AG07467735	18/06/2024	5541-2
RMI4A31	AG07467755	18/06/2024	5541-2
OPW9744	AG07467756	18/06/2024	5541-2
SGD0H50	AG07467757	18/06/2024	5541-2
HHA3625	AG07467762	18/06/2024	5541-2
LMQ8B06	AG07467766	18/06/2024	5541-2
RTL7G32	AG07467767	18/06/2024	5541-2
EBI8B41	AG07467739	19/06/2024	5541-2
RUL3J26	AG07467740	19/06/2024	5541-2
QNI3D26	AG07467742	19/06/2024	5541-2
HOK3532	AG07467743	19/06/2024	5541-2
RUT3E48	AG07467747	19/06/2024	5541-2
LQY3392	AG07467748	19/06/2024	5541-2
HAA2921	AG07467938	19/06/2024	5541-2
LTF6I80	AG07467941	19/06/2024	5541-2
MSB6C25	AG07467943	19/06/2024	5541-2
GZS6989	AG07467944	19/06/2024	5541-2
PWN9D75	AG07467946	19/06/2024	5541-2
KYW8H88	AG07467947	19/06/2024	5541-2
SHJ4E19	AG07467950	19/06/2024	5541-2
RJV0H40	AG07467952	19/06/2024	5541-2
OVK6607	AG07467957	19/06/2024	5541-2
OLS8E37	AG07467959	19/06/2024	5541-2
QNG7J15	AG07467963	19/06/2024	5541-2
LNM6F67	AG07467965	19/06/2024	5541-2

OPL9317	AG07467968	19/06/2024	5541-2
LNM6F67	AG07467973	20/06/2024	5541-2
QUE6B07	AG07467976	20/06/2024	5541-2
ITE6943	AG07467978	20/06/2024	5541-2
PYB7C34	AG07467979	20/06/2024	5541-2
EQM8294	AG07467980	20/06/2024	5541-2

KPI7785	AG07467982	20/06/2024	5541-2
SJD7E61	AG07467983	20/06/2024	5541-2
HEO6F30	AG07467989	20/06/2024	5541-2
HEG6823	AG07467996	20/06/2024	5541-2
RFS5E16	AG07467997	20/06/2024	5541-2
HAZ3340	AG07467999	20/06/2024	5541-2
QWU5387	AG07468003	20/06/2024	5541-2
MSC0214	AG07468015	20/06/2024	5541-2
LNM6F67	AG07468016	21/06/2024	5541-2
OMB2111	AG07468017	21/06/2024	5541-2
LSW9F22	AG07468023	21/06/2024	5541-2
LPY8A51	AG07468024	21/06/2024	5541-2
HNY1478	AG07468027	21/06/2024	5541-2
OLP6165	AG07468028	21/06/2024	5541-2
SJI4F45	AG07468032	21/06/2024	5541-2
LSS8638	AG07468035	21/06/2024	5541-2
HLY1E53	AG07468036	21/06/2024	5541-2
HMS6716	AG07468039	21/06/2024	5541-2
GZS5040	AG07468044	21/06/2024	5541-2
KNT2426	AG07468046	21/06/2024	5541-2
RNX6A00	AG07468049	21/06/2024	5541-2
QPR2054	AG07468050	21/06/2024	5541-2
DQQ8625	AG07468051	21/06/2024	5541-2
QPY6125	AG07468052	21/06/2024	5541-2
SHW6B54	AG07468053	21/06/2024	5541-2
HIA1210	AG07468056	21/06/2024	5541-2
GTN8J66	AG07467772	22/06/2024	5541-2
GSW6G63	AG07467773	22/06/2024	5541-2
MSV0283	AG07467774	22/06/2024	5541-2
KQY4444	AG07466976	30/07/2024	5452-6
PZY5073	AG07470517	27/08/2024	5541-2
HEO0636	AG09736119	11/10/2024	5541-2
LSB2287	AG09736202	11/10/2024	5541-2

OLS8E37	AG09736203	11/10/2024	5541-2
LPN3617	AG09736204	11/10/2024	5541-2
PUS9539	AG09736207	11/10/2024	5541-2
SIK8J03	AG09736210	11/10/2024	5541-2
LMF5G84	AG09736216	11/10/2024	5541-2
RTE2H54	AG09736222	11/10/2024	5541-2
HEO0382	AG09736225	11/10/2024	5541-2
PZU5155	AG09736226	11/10/2024	5541-2
FJZ6E08	AG09736234	14/10/2024	5541-2
OPL7G65	AG09736235	14/10/2024	5541-2
RJQ3A81	AG09736236	14/10/2024	5541-2
DUR2C32	AG09736238	14/10/2024	5541-2
NZN0503	AG09736239	14/10/2024	5541-2
LSF7J12	AG09736240	14/10/2024	5541-2
PZU5155	AG09736246	14/10/2024	5541-2
RVC0C46	AG09736254	14/10/2024	5541-2
EQK8B13	AG09736255	14/10/2024	5541-2
HDT9J71	AG09736256	14/10/2024	5541-2
KYH5252	AG09736259	14/10/2024	5541-2
ODD1767	AG09736260	14/10/2024	5541-2
LCH9940	AG09736263	14/10/2024	5541-2
OPR4633	AG09736264	14/10/2024	5541-2
RJE3A95	AG09736265	14/10/2024	5541-2
RUU8A88	AG09736267	14/10/2024	5541-2
HFQ8303	AG09736124	14/10/2024	5541-2
HCX0I19	AG09736127	14/10/2024	5541-2
PWJ0141	AG09736268	16/10/2024	5541-2
PPD6004	AG09736273	16/10/2024	5541-2
GTJ2D30	AG09736275	16/10/2024	5541-2
QQD8J00	AG09736276	16/10/2024	5541-2
HEO0436	AG09736277	16/10/2024	5541-2
LMX5F62	AG09736280	16/10/2024	5541-2
LMN3D38	AG09736282	16/10/2024	5541-2

KRY6E89	AG09736283	16/10/2024	5541-2
LUM5C29	AG09736287	16/10/2024	5541-2
FJZ6E08	AG09736288	16/10/2024	5541-2
SIM6J72	AG09736289	16/10/2024	5541-2
SJG6A55	AG09736290	16/10/2024	5541-2
TCQ8H82	AG09736292	16/10/2024	5541-2
FQU6D56	AG09736298	16/10/2024	5541-2
PZP5319	AG09736301	16/10/2024	5541-2
SYO8F55	AG09736302	16/10/2024	5541-2
QOF9E11	AG07461183	17/10/2024	6050-1
JAR3D20	AG09736135	17/10/2024	5541-2
RKQ0E95	AG09736136	17/10/2024	5541-2

PWN4795	AG09736307	17/10/2024	5541-2
HAA2C37	AG09736308	17/10/2024	5541-2
SHF9J64	AG09736309	17/10/2024	5541-2
SHF7C71	AG09736310	17/10/2024	5541-2
STY8D35	AG09736314	17/10/2024	5541-2
LQV9E65	AG09736318	17/10/2024	5541-2
TCF5H82	AG09736323	17/10/2024	5541-2
RUT7D12	AG09736324	17/10/2024	5541-2
HIC5E04	AG09736325	17/10/2024	5541-2
HLO1307	AG09736327	17/10/2024	5541-2
LMP1E20	AG09736328	17/10/2024	5541-2
PYU1H55	AG07461186	18/10/2024	5568-0
RFT6I48	AG07461187	18/10/2024	6050-1
RMV5I35	AG09736138	18/10/2024	5541-2
HJT7754	AG09736142	18/10/2024	5541-2
PZZ1A49	AG09736144	18/10/2024	5541-2
HNY0532	AG09736146	18/10/2024	5541-2
SFQ6H76	AG09736147	18/10/2024	5541-2
QXF6C97	AG09736148	18/10/2024	5541-2
QOV4345	AG09736149	18/10/2024	5541-2
QPU2339	AG09736150	18/10/2024	5541-2

HLM3041	AG09736158	18/10/2024	5541-2
MKF7232	AG09736162	18/10/2024	5541-2
LUE6I22	AG09736163	18/10/2024	5541-2
QOB8282	AG09736164	18/10/2024	5541-2
RIR4D92	AG09736168	18/10/2024	5541-2
OWL5711	AG09736169	18/10/2024	5541-2
HLO1260	AG09736170	18/10/2024	5541-2
BEK8J65	AG07466541	21/10/2024	5185-1
OQD5653	AG09736330	21/10/2024	5541-2
HKE9657	AG09736335	21/10/2024	5541-2
PWV0C62	AG09736338	21/10/2024	5541-2
SHQ5C11	AG09736339	21/10/2024	5541-2
KQV3J81	AG09736341	21/10/2024	5541-2
QPM6J96	AG09736345	21/10/2024	5541-2
KAJ5454	AG09736349	21/10/2024	5541-2
HEO0636	AG09736351	21/10/2024	5541-2
OWS2553	AG09736357	21/10/2024	5541-2
PVS9731	AG09736361	21/10/2024	5541-2
PZP5319	AG09736362	21/10/2024	5541-2
QNW2C80	AG09736363	21/10/2024	5541-2
PCP3J54	AG09736171	22/10/2024	5541-2
OPY0601	AG09736176	22/10/2024	5541-2
KYH6D15	AG09736178	22/10/2024	5541-2
FLX3148	AG09736364	22/10/2024	5541-2
QQT3725	AG09736366	22/10/2024	5541-2
OWH7606	AG09736367	22/10/2024	5541-2
SHL8G69	AG09736372	22/10/2024	5541-2
OLS8E37	AG09736373	22/10/2024	5541-2
OQR3800	AG09736380	22/10/2024	5541-2
PUO4E42	AG09736382	22/10/2024	5541-2
SIM6J72	AG09736383	22/10/2024	5541-2
LMF5G84	AG09736384	22/10/2024	5541-2
ECI9E71	AG09736385	22/10/2024	5541-2

OWW5B49	AG09736386	22/10/2024	5541-2
JIU8E02	AG09736388	22/10/2024	5541-2
QWU5387	AG09736390	22/10/2024	5541-2
HLG2D61	AG09736391	22/10/2024	5541-2
KXR8J65	AG09736394	22/10/2024	5541-2
KNO2H56	AG09736395	22/10/2024	5541-2
TCS4C37	AG09736396	22/10/2024	5541-2
HLO1161	AG09736397	22/10/2024	5541-2
RMJ3G44	AG09736398	22/10/2024	5541-2
GTU0887	AG07461673	23/10/2024	7056-1
HCX1826	AG07461452	23/10/2024	5568-0
OXA6832	AG09736401	23/10/2024	5541-2
KIO5J95	AG09736405	23/10/2024	5541-2
LRN6J18	AG09736406	23/10/2024	5541-2
PVN7815	AG09736409	23/10/2024	5541-2
LMP1E20	AG09736411	23/10/2024	5541-2
RCS9C07	AG09736413	23/10/2024	5541-2
DKQ4F05	AG09736414	23/10/2024	5541-2
LSB2287	AG09736415	23/10/2024	5541-2
HKE9657	AG09736417	23/10/2024	5541-2
OPN1E32	AG09736418	23/10/2024	5541-2
KRA7074	AG09736426	23/10/2024	5541-2
PZP5319	AG09736428	23/10/2024	5541-2
OOB3J07	AG09736429	23/10/2024	5541-2
SYX2G48	AG09736435	23/10/2024	5541-2
SFU5C17	AG09736179	23/10/2024	5541-2
QOX1216	AG09736183	23/10/2024	5541-2
QOH8D84	AG09736185	24/10/2024	5541-2
OPX5535	AG09736189	24/10/2024	5541-2
RTI7J16	AG09736190	24/10/2024	5541-2
LMI5077	AG09736196	24/10/2024	5541-2
PUZ5460	AG09736197	24/10/2024	5541-2

HML3J31	AG09736199	24/10/2024	5541-2

MTU8447	AG09736437	24/10/2024	5541-2
QUK9J78	AG09736440	24/10/2024	5541-2
TCC5I23	AG09736443	24/10/2024	5541-2
PXN0998	AG09736444	24/10/2024	5541-2
RNV9G23	AG09736445	24/10/2024	5541-2
PPD6004	AG09736448	24/10/2024	5541-2
LPA4949	AG09736450	24/10/2024	5541-2
LSB2287	AG09736451	24/10/2024	5541-2
LMF5G84	AG09736454	24/10/2024	5541-2
PVI6186	AG09736455	24/10/2024	5541-2
PZP5319	AG09736456	24/10/2024	5541-2
SJH4I24	AG09736457	24/10/2024	5541-2
GED8G66	AG09736458	24/10/2024	5541-2
RJN4F49	AG09736460	24/10/2024	5541-2
KQO7F70	AG09736464	24/10/2024	5541-2
HOB4045	AG09736468	24/10/2024	5541-2
HLO1161	AG09736469	24/10/2024	5541-2
PWQ4828	AG09736471	24/10/2024	5541-2
SRK4E65	AG09736472	24/10/2024	5541-2
HHQ9B85	AG09736502	24/10/2024	5541-2
RKG4H06	AG09736503	24/10/2024	5541-2
SHR6G61	AG09736509	24/10/2024	5541-2
RUO6G82	AG09736510	24/10/2024	5541-2
KZF5997	AG09736474	25/10/2024	5541-2
QPA0607	AG09736476	25/10/2024	5541-2
HHU2121	AG09736479	25/10/2024	5541-2
PPD6004	AG09736481	25/10/2024	5541-2
TCG3C28	AG09736515	25/10/2024	5541-2
OWM1849	AG09736516	25/10/2024	5541-2
QOE5A46	AG09736521	25/10/2024	5541-2
STY6G71	AG09736525	25/10/2024	5541-2
LTU9C48	AG09736529	25/10/2024	5541-2
PXT8D24	AG09736530	25/10/2024	5541-2

HLM3450	AG09736531	25/10/2024	5541-2
RND9F15	AG09736537	25/10/2024	5541-2
DVB4H34	AG09736541	25/10/2024	5541-2
HHF2255	AG09736542	25/10/2024	5541-2
RNG4B23	AG09736545	25/10/2024	5541-2
OPV5I05	AG09736546	25/10/2024	5541-2
OLY1I68	AG09736549	25/10/2024	5541-2
SHF9J64	AG09736552	25/10/2024	5541-2
KPT7J93	AG09736553	25/10/2024	5541-2
SIC1D48	AG09736557	25/10/2024	5541-2
HLL5B73	AG09736560	25/10/2024	5541-2
KRH2J21	AG09736563	25/10/2024	5541-2
HLM3769	AG09736567	25/10/2024	5541-2
OPX5535	AG09736569	26/10/2024	5541-2
RMI1G02	AG09736570	26/10/2024	5541-2
OMC8E13	AG09736574	26/10/2024	5541-2
RKN7F53	AG09736575	26/10/2024	5541-2
PXW8E92	AG09736576	26/10/2024	5541-2
OQO7080	AG09736578	26/10/2024	5541-2
JGY3E71	AG09736584	26/10/2024	5541-2
RMM3B34	AG09736585	26/10/2024	5541-2
RFT6I48	AG09736587	26/10/2024	5541-2
LKV2470	AG07461455	27/10/2024	6050-1
SYO9I38	AG09736588	29/10/2024	5541-2
EXU3E51	AG09736597	29/10/2024	5541-2
LRW0H14	AG09736598	29/10/2024	5541-2
OXD3586	AG09736601	29/10/2024	5541-2
RNZ4I67	AG09736604	29/10/2024	5541-2
KYL6249	AG09736485	29/10/2024	5541-2
NXX2B33	AG09736486	29/10/2024	5541-2
PVQ6A22	AG09736490	29/10/2024	5541-2
PVA8500	AG09736492	29/10/2024	5541-2
PUP4640	AG09736493	29/10/2024	5541-2

HNY0004	AG09736494	29/10/2024	5541-2
KYW8H88	AG09736497	29/10/2024	5541-2
LMF5G84	AG09736500	29/10/2024	5541-2
PVC9H19	AG09736702	29/10/2024	5541-2
HBN3164	AG09736710	30/10/2024	5541-2
PPD6004	AG09736713	30/10/2024	5541-2
QNU8368	AG09736714	30/10/2024	5541-2
HLO1161	AG09736717	30/10/2024	5541-2
SRT8J86	AG09736718	30/10/2024	5541-2
SYF5H69	AG09736725	30/10/2024	5541-2
HNY0543	AG09736729	30/10/2024	5541-2
KMW0H07	AG09736732	30/10/2024	5541-2
PUV2317	AG09736733	30/10/2024	5541-2
TCS4C37	AG09736734	30/10/2024	5541-2
PYK9368	AG09736741	30/10/2024	5541-2
HEP2B81	AG09736636	30/10/2024	5541-2
RVQ6A94	AG09736637	30/10/2024	5541-2

UAI9D29	AG09736638	30/10/2024	5541-2
RUI5D46	AG09736648	30/10/2024	5541-2
EZB5H25	AG09736611	31/10/2024	5541-2
MSG4715	AG07466543	01/11/2024	5541-4
HFX2G81	AG09736743	01/11/2024	5541-2
OPT0873	AG09736744	01/11/2024	5541-2
PPD6004	AG09736745	01/11/2024	5541-2
QOL2397	AG09736747	01/11/2024	5541-2
HKE9657	AG09736749	01/11/2024	5541-2
SHV6E24	AG09736615	01/11/2024	5541-2
RGB5I30	AG09736622	01/11/2024	5541-2
MQE2456	AG09736623	01/11/2024	5541-2
LTF4C93	AG07466544	03/11/2024	6530-0
OQG4342	AG07470205	04/11/2024	5541-2
MQO1746	AG07470202	04/11/2024	5541-2
QNG7J15	AG07470206	04/11/2024	5541-2
KQU6131	AG07470204	04/11/2024	5541-2
KRU6678	AG07470201	04/11/2024	5541-2
RMD0I57	AG09736630	06/11/2024	5541-2
SHG7B35	AG07470219	06/11/2024	5541-2
SIM6J72	AG07470221	06/11/2024	5541-2
QOH3D19	AG07470220	06/11/2024	5541-2
PVA8500	AG07470222	06/11/2024	5541-2
SYR2H74	AG07470217	06/11/2024	5541-2
QOH7123	AG07470218	06/11/2024	5541-2
UAI5J04	AG07470211	06/11/2024	5541-2
QXO8H75	AG07470209	06/11/2024	5541-2
OQK9F56	AG07470224	07/11/2024	5541-2
GXI0660	AG09736651	07/11/2024	5541-2
DYB1266	AG09736655	07/11/2024	5541-2
LMK8I12	AG09736656	07/11/2024	5541-2
QPY7F56	AG09736658	07/11/2024	5541-2
SYF5H69	AG09736662	07/11/2024	5541-2
QQH0H53	AG09736665	07/11/2024	5541-2
HNY1520	AG09736666	07/11/2024	5541-2
RFV1G91	AG09736668	07/11/2024	5541-2
HCX1170	AG07461973	08/11/2024	5991-0
TJU2D75	AG07470229	08/11/2024	5541-2
SJD9A38	AG07470230	08/11/2024	5541-2
PZS5D21	AG07470236	08/11/2024	5541-2
RKG4H06	AG09736671	08/11/2024	5541-2
QQX0648	AG09736673	08/11/2024	5541-2
HHQ9B85	AG09736674	08/11/2024	5541-2
SRU2H71	AG09736678	08/11/2024	5541-2
TCF5H82	AG09736682	08/11/2024	5541-2
KVN4I19	AG09736688	08/11/2024	5541-2
LNN5648	AG09736689	08/11/2024	5541-2
PUF4A24	AG09736695	08/11/2024	5541-2
PVW9923	AG07461977	10/11/2024	6947-1
RJI5C83	AG09736692	11/11/2024	5541-2
QQR4F23	AG09736697	11/11/2024	5541-2
RBC1G46	AG09736698	11/11/2024	5541-2
MRZ2E85	AG07470238	11/11/2024	5541-2
PVA8500	AG07470239	11/11/2024	5541-2
SJG6G60	AG07470249	11/11/2024	5541-2
RQQ0C46	AG07470250	11/11/2024	5541-2
OVH7E29	AG07470252	11/11/2024	5541-2
KWX6I33	AG07470251	11/11/2024	5541-2
HLO1161	AG07470254	11/11/2024	5541-2
OWO0117	AG07470262	11/11/2024	5541-2
HLY1E53	AG07470263	11/11/2024	5541-2
PZZ1A49	AG07470260	11/11/2024	5541-2
QOF9955	AG07466549	12/11/2024	7625-1
KVR9H15	AG07470267	12/11/2024	5541-2
PXI2696	AG07470270	12/11/2024	5541-2
SHL8G69	AG09736807	12/11/2024	5541-2
PVA8500	AG07470283	13/11/2024	5541-2
QOL2397	AG07470284	13/11/2024	5541-2
QRL7G73	AG07470289	13/11/2024	5541-2
HDE8B03	AG07470290	13/11/2024	5541-2
SHF7C71	AG07470291	13/11/2024	5541-2
LRS2D00	AG07470292	13/11/2024	5541-2
QOM2J07	AG07470293	13/11/2024	5541-2
LSI3D78	AG09736901	13/11/2024	5541-2
LSI3D78	AG09736930	13/11/2024	5541-2
OWV7J50	AG09736700	14/11/2024	5541-3
FSJ2484	AG09736801	14/11/2024	5541-3
TCM6E56	AG07465318	14/11/2024	5541-2
BAP3D01	AG07465319	14/11/2024	5509-0
LQV9E65	AG09736903	14/11/2024	5541-2
SYW8D05	AG09736904	14/11/2024	5541-2
AZZ1I22	AG09736905	14/11/2024	5541-2
QUA0B84	AG09736907	14/11/2024	5541-2
RTT1C11	AG09736911	14/11/2024	5541-2

IXQ7A77	AG09736912	14/11/2024	5541-2
OWW1A55	AG09736914	14/11/2024	5541-2
LSQ4C03	AG09736916	14/11/2024	5541-2
PYE5J81	AG09736918	14/11/2024	5541-2
OPN1E32	AG09736919	14/11/2024	5541-2
FRA5235	AG09736920	14/11/2024	5541-2
HHF2132	AG09736924	14/11/2024	5541-2
SJD5E15	AG09736928	14/11/2024	5541-2
KRV6J98	AG07461378	15/11/2024	5452-1
FFM0A85	AG09736821	18/11/2024	5541-2
PVG7625	AG09736823	18/11/2024	5541-2
KYI6912	AG09736824	18/11/2024	5541-2
KZL3E33	AG09736826	18/11/2024	5541-2
RUX8H65	AG09736827	18/11/2024	5541-2
RTK6D28	AG09736830	18/11/2024	5541-2
SHZ4D49	AG09736831	18/11/2024	5541-2
HAO7013	AG09736834	18/11/2024	5541-2
FTY0D90	AG09736835	18/11/2024	5541-2
OQP6621	AG09736836	18/11/2024	5541-2
HLO1161	AG09736936	18/11/2024	5541-2
RUO8G64	AG09736935	18/11/2024	5541-2
HLO1161	AG09736938	18/11/2024	5541-2
RUO8G64	AG09736939	18/11/2024	5541-2
KQS9471	AG09736943	18/11/2024	5541-2
OLV4413	AG09736945	18/11/2024	5541-2
PYH6F86	AG09736946	18/11/2024	5541-2
RUF3G77	AG09736952	19/11/2024	5541-2
RUX8H65	AG09736957	19/11/2024	5541-2
AZZ1I22	AG09736959	19/11/2024	5541-2
PZZ1A49	AG09736966	21/11/2024	5541-2
SJD5E15	AG09736967	21/11/2024	5541-2

SIM6J72	AG09736973	21/11/2024	5541-2
SSV0I06	AG09736977	21/11/2024	5541-2
SQW8E84	AG09736838	21/11/2024	5541-2
RVE0H57	AG09736839	21/11/2024	5541-2
GZF6D01	AG07465323	22/11/2024	5487-0
PVG7625	AG07466554	23/11/2024	5460-0
RMJ3G44	AG09736840	23/11/2024	5541-2
PVK2C50	AG09736753	25/11/2024	5541-3
RTF8A14	AG09736754	25/11/2024	5541-3
FWM4C25	AG09736755	25/11/2024	5541-3
QOP2H08	AG09736756	25/11/2024	5541-3
QMS8B52	AG09736757	25/11/2024	5541-4
KYG8J24	AG09736759	25/11/2024	5541-4
QNI7F16	AG09736762	25/11/2024	5541-4
TCP3A84	AG09736978	25/11/2024	5541-2
PVA8500	AG09736979	25/11/2024	5541-2
RFM4C29	AG09736988	25/11/2024	5541-2
LPX3C14	AG09736989	25/11/2024	5541-2
SHH3I13	AG09736993	25/11/2024	5541-2
LKU5F22	AG09736996	25/11/2024	5541-2
HBW2972	AG09736998	25/11/2024	5541-2
LTP4333	AG09737000	25/11/2024	5541-2
RJQ3A81	AG09737005	26/11/2024	5541-2
HLQ8558	AG09737006	26/11/2024	5541-2
GUM2852	AG09737007	26/11/2024	5541-2
PPD6004	AG09737008	26/11/2024	5541-2
QWU5387	AG09737010	26/11/2024	5541-2
PWK4733	AG09737012	26/11/2024	5541-2
AZZ1I22	AG09737013	26/11/2024	5541-2
RMJ3G44	AG09737017	26/11/2024	5541-2
QQN7978	AG09737018	26/11/2024	5541-2
RBE8B12	AG09736844	26/11/2024	5541-2
PPF1480	AG09737027	27/11/2024	5541-2

RFU8J40	AG09737029	27/11/2024	5541-2
SHH3I13	AG09737030	27/11/2024	5541-2
HBW2972	AG09737031	27/11/2024	5541-2
RMH9J03	AG09737033	27/11/2024	5541-2
QOV1D55	AG09737034	27/11/2024	5541-2
PZD9248	AG07461981	28/11/2024	5568-0
LRK8C38	AG07461200	28/11/2024	5550-0
HII0509	AG07461382	29/11/2024	6050-1
SHC0D98	AG09737040	29/11/2024	5541-3
OWH7606	AG09737041	29/11/2024	5541-3
RKF2J11	AG09737048	29/11/2024	5541-2
HEO0699	AG09737058	29/11/2024	5541-2
OXE3J04	AG09737059	29/11/2024	5541-2
QUY6079	AG09737061	29/11/2024	5541-2
QUJ1552	AG09737062	29/11/2024	5541-2
RGP1D60	AG09737067	29/11/2024	5479-0
PUG6505	AG09736852	29/11/2024	5541-2
RBI4J23	AG09736858	29/11/2024	5541-7
TCP3A84	AG09736866	29/11/2024	5541-2
QMW6493	AG09736867	29/11/2024	5541-2
PWV0565	AG09737069	02/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737070	02/12/2024	5541-2

SHF5E19	AG09737076	02/12/2024	5541-2
RQM9D86	AG09737078	02/12/2024	5541-2
PVA8500	AG09737085	02/12/2024	5541-2
LKZ1953	AG09737087	02/12/2024	5541-2
PYZ8F97	AG07461384	03/12/2024	5738-0
PYZ8F97	AG07461385	03/12/2024	5568-0
QXO4C99	AG07461982	03/12/2024	5460-0
PYC1602	AG09737094	03/12/2024	5541-2
HHF2736	AG09737095	03/12/2024	5541-2
OWT8C02	AG09736871	03/12/2024	5541-2
HHQ9B85	AG09736873	03/12/2024	5541-2

RKG4H06	AG09736874	03/12/2024	5541-2
OPL7G65	AG09736883	03/12/2024	5541-2
LSK3E75	AG09737099	04/12/2024	5541-2
PYL7714	AG09737100	04/12/2024	5541-2
LLF9F01	AG09737202	04/12/2024	5541-2
PVA8500	AG09737204	04/12/2024	5541-2
HLM2353	AG09737205	04/12/2024	5541-2
PUT1E46	AG09737206	04/12/2024	5541-2
SHF9F43	AG09737207	04/12/2024	5541-2
OLE3F78	AG09737209	04/12/2024	5541-2
PZS5D21	AG09737210	04/12/2024	5541-2
RNW9J08	AG09737211	04/12/2024	5541-2
TCH5A88	AG09737213	04/12/2024	5541-2
RTF6D01	AG09737219	05/12/2024	5541-2
GAH8260	AG09737225	05/12/2024	5541-2
RJZ8A53	AG09737226	05/12/2024	5541-2
LLT8691	AG09737228	05/12/2024	5541-2
SYQ5G34	AG09737231	05/12/2024	5541-2
TCF5H82	AG09737232	05/12/2024	5541-2
RQR7F90	AG09737233	05/12/2024	5541-2
HEO1276	AG09737241	05/12/2024	5541-2
EQI9A25	AG09737243	05/12/2024	5541-2
LLF9F01	AG09737244	05/12/2024	5541-2
LMZ6E02	AG09737245	05/12/2024	5541-2
RFH5I84	AG09737251	05/12/2024	5541-3
PYV2760	AG09737252	05/12/2024	5541-3
PUQ0J42	AG09736891	05/12/2024	5541-2
HLO1347	AG09736894	05/12/2024	5541-2
QMW1J09	AG09736897	05/12/2024	5541-2
PZZ1A49	AG09736898	05/12/2024	5541-2
PZM7887	AG09737403	05/12/2024	5541-2
LTF6I80	AG09737404	05/12/2024	5541-2
LUP4G66	AG09737405	05/12/2024	5541-2

QXW9J62	AG07463166	06/12/2024	5843-3
PZZ2658	AG09737262	06/12/2024	5541-2
TCM6G13	AG09737263	06/12/2024	5541-2
KQV5A85	AG09737265	06/12/2024	5541-2
HEX7601	AG09737271	06/12/2024	5541-2
QQN7978	AG09737273	06/12/2024	5541-2
SVB4E41	AG09737275	06/12/2024	5541-2
HNY1D24	AG09737279	06/12/2024	5541-2
LSS8E66	AG09736887	06/12/2024	5541-2
RTV9E82	AG09736888	06/12/2024	5541-2
SHS9B99	AG09737282	09/12/2024	5541-2
SYM5E34	AG09737284	09/12/2024	5541-2
PVA8500	AG09737291	09/12/2024	5541-2
EAA2125	AG09737293	09/12/2024	5541-2
RFC4E37	AG09737294	09/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737296	09/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737303	09/12/2024	5541-2
QPI2H06	AG09737308	09/12/2024	5541-2
KYA3H41	AG09737309	09/12/2024	5541-2
QNG7J15	AG09737313	09/12/2024	5541-2
KWD4J51	AG09737410	09/12/2024	5541-2
KGB5D41	AG09737411	09/12/2024	5541-2
HKR4I83	AG09737412	09/12/2024	5541-2
HNY1D24	AG09737413	09/12/2024	5541-2
RNH2I78	AG09737414	09/12/2024	5541-2
LTA8A95	AG09737415	09/12/2024	5541-2
NXZ2C57	AG09737416	09/12/2024	5541-2
OXJ3636	AG09737417	09/12/2024	5541-2
EJD0749	AG09737418	09/12/2024	5541-2
LRU7470	AG09737419	09/12/2024	5541-2
HLM3343	AG09737420	09/12/2024	5541-2
QQN7978	AG09737421	09/12/2024	5541-2
PWM3C72	AG09737422	09/12/2024	5541-2

DQK4A30	AG09737423	09/12/2024	5541-2
LCL7933	AG09737425	09/12/2024	5541-2
SIM6J72	AG09737426	09/12/2024	5541-2
PXO9A90	AG07461386	10/12/2024	5525-0
OPK1048	AG09737314	10/12/2024	5541-2
HLY1E53	AG09737315	10/12/2024	5541-2
GHW3A44	AG09737316	10/12/2024	5541-2

FSI9G48	AG09737317	10/12/2024	5541-2
HFU5830	AG09737318	10/12/2024	5541-2
OPZ2B13	AG09737319	10/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737320	10/12/2024	5541-2
RNI6E66	AG09737321	10/12/2024	5541-2
SIA6J74	AG09737322	10/12/2024	5541-2
RNH6J38	AG09737323	10/12/2024	5541-2
QXT1J92	AG09737324	10/12/2024	5541-2
SYN3H84	AG09737325	10/12/2024	5541-2
SHZ8I68	AG09737326	10/12/2024	5541-2
OWV6423	AG09737327	10/12/2024	5541-2
QUA0B84	AG09737328	10/12/2024	5541-2
LLN6E13	AG09737329	10/12/2024	5541-2
PXM6712	AG09737330	10/12/2024	5541-2
HNQ1935	AG09737331	10/12/2024	5541-2
HND5715	AG09737332	10/12/2024	5541-2
KXR5I56	AG09737333	10/12/2024	5541-2
TDB1J62	AG09737334	10/12/2024	5541-2
HHH8765	AG09737335	10/12/2024	5541-2
ESF0231	AG09737336	10/12/2024	5541-2
GUM1329	AG09737337	10/12/2024	5541-2
QXM6958	AG09737338	10/12/2024	5541-2
QPX7F05	AG09737339	10/12/2024	5541-2
KOZ2828	AG09737340	10/12/2024	5541-2
RBH4F46	AG09737341	10/12/2024	5541-2
RND8J60	AG09737342	10/12/2024	5541-2

LPP6C59	AG09737343	10/12/2024	5541-2
PWO6A68	AG09737344	10/12/2024	5541-2
MSL9724	AG09737345	10/12/2024	5541-2
LSU5F81	AG09737346	10/12/2024	5541-2
LLR7685	AG09737347	10/12/2024	5541-2
PWY2440	AG09737348	10/12/2024	5541-2
GWZ7506	AG09737349	10/12/2024	5541-2
KQT0961	AG09737350	10/12/2024	5541-2
QXP6H12	AG07461984	10/12/2024	5568-0
OQA8108	AG09737518	10/12/2024	5541-2
KMI8232	AG09737519	10/12/2024	5541-2
LPO0697	AG09737520	10/12/2024	5541-2
TCL3B53	AG09737521	10/12/2024	5541-2
HJY7993	AG07461462	11/12/2024	7633-2
PWC7340	AG09737351	11/12/2024	5541-2
QXL6202	AG09737352	11/12/2024	5541-2
QQT4I58	AG09737353	11/12/2024	5541-2
KNU6G10	AG09737354	11/12/2024	5541-2
PVK1974	AG09737355	11/12/2024	5541-2
RUU9C81	AG09737356	11/12/2024	5541-2
DQJ1A20	AG09737357	11/12/2024	5541-2
TCH9A89	AG09737358	11/12/2024	5541-2
LPS2A88	AG09737359	11/12/2024	5541-2
QNU2E20	AG09737360	11/12/2024	5541-2
GWO9967	AG09737361	11/12/2024	5541-2
QUA0B84	AG09737362	11/12/2024	5541-2
OQL9E93	AG09737363	11/12/2024	5541-2
PYL7714	AG09737364	11/12/2024	5541-2
HNY0355	AG09737365	11/12/2024	5541-2
LSM5679	AG09737366	11/12/2024	5541-2
KPW6811	AG09737367	11/12/2024	5541-2
SQZ9B77	AG09737368	11/12/2024	5541-2
QWU1698	AG09737369	11/12/2024	5541-2

PYP7A67	AG09737370	11/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737371	11/12/2024	5541-2
PGD3I80	AG09737372	11/12/2024	5541-2
LQF2078	AG09737373	11/12/2024	5541-2
OWV2781	AG09737374	11/12/2024	5541-2
PVT9799	AG09737375	11/12/2024	5541-2
GVO4818	AG09737376	11/12/2024	5541-2
LRK7A37	AG09737377	11/12/2024	5541-2
QPK4547	AG09737378	11/12/2024	5541-2
OWO6992	AG07461985	11/12/2024	5568-0
RND6B69	AG09737380	12/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737381	12/12/2024	5541-2
QOO5005	AG09737382	12/12/2024	5541-2
RNX5C34	AG09737383	12/12/2024	5541-2
OWR7J54	AG09737384	12/12/2024	5541-2
HMN1750	AG09737385	12/12/2024	5541-2
QXC4480	AG09737386	12/12/2024	5541-2
PVA8500	AG09737387	12/12/2024	5541-2
HHP7479	AG09737388	12/12/2024	5541-2
AZZ1I22	AG09737389	12/12/2024	5541-2
SHN6B51	AG09737390	12/12/2024	5541-2
HAA2267	AG09737391	12/12/2024	5541-2
QNF4566	AG09737392	12/12/2024	5541-2
LPG7401	AG09737393	12/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737394	12/12/2024	5541-2
LOK9785	AG09737395	12/12/2024	5541-2
KZN8G42	AG09737396	12/12/2024	5541-2

PUT7592	AG09737397	12/12/2024	5541-2
QNQ2A41	AG09737398	12/12/2024	5541-2
MRQ2277	AG09737400	12/12/2024	5541-2
PVZ9631	AG09737501	12/12/2024	5541-2
NYE5768	AG09737503	12/12/2024	5541-2
RUU8A88	AG09737504	12/12/2024	5541-2

QMR6615	AG09737505	12/12/2024	5541-2
RJQ3A81	AG09737506	12/12/2024	5541-2
QXL6202	AG09737507	12/12/2024	5541-2
QXO5C49	AG09737508	12/12/2024	5541-2
SIK8J03	AG09737509	12/12/2024	5541-2
KGB5D41	AG09737510	12/12/2024	5541-2
HEO1276	AG09737511	12/12/2024	5541-2
FEP3C92	AG09737512	12/12/2024	5541-2
OPI2J63	AG09737513	12/12/2024	5541-2
HCH6357	AG07461986	12/12/2024	5738-0
TCT9I78	AG09737427	12/12/2024	5541-2
MTP3G04	AG09737522	13/12/2024	5541-2
QOC6503	AG09737523	13/12/2024	5541-2
RNN8C90	AG09737524	13/12/2024	5541-2
RVZ8J81	AG09737525	13/12/2024	5541-2
RJX2F43	AG09737526	13/12/2024	5541-2
MRX8E96	AG09737527	13/12/2024	5541-2
PXI2E94	AG09737528	13/12/2024	5541-2
QOG7767	AG09737529	13/12/2024	5541-2
LCB3367	AG09737530	13/12/2024	5541-2
PZU5504	AG09737531	13/12/2024	5541-2
GZM7F11	AG09737532	13/12/2024	5541-2
PZL5619	AG09737533	13/12/2024	5541-2
KWL7I37	AG09737534	13/12/2024	5541-2
HNB9067	AG09737535	13/12/2024	5541-2
SGI7D60	AG09737536	13/12/2024	5541-2
GXL4884	AG09737537	13/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737538	13/12/2024	5541-2
SYY7A98	AG09737539	13/12/2024	5541-2
LSA4A58	AG09737540	13/12/2024	5541-2
ENC4I66	AG09737541	13/12/2024	5541-2
GYP4G37	AG09737542	13/12/2024	5541-2
LTJ3B12	AG09737543	13/12/2024	5541-2

KRX0059	AG09737544	13/12/2024	5541-2
HMS6221	AG09737545	13/12/2024	5541-2
SKB6J69	AG09737546	13/12/2024	5541-2
QPK6018	AG09737547	13/12/2024	5541-2
PVM7558	AG07465330	14/12/2024	6050-1
PYZ8F97	AG07461463	15/12/2024	6050-1
PUF5B32	AG07461676	16/12/2024	7633-2
MRW0B97	AG07466559	16/12/2024	5487-0
LLA5J16	AG07461464	16/12/2024	6050-3
SYF3G79	AG09737548	16/12/2024	5541-2
LPO8440	AG09737549	16/12/2024	5541-2
RND4I85	AG09737550	16/12/2024	5541-2
LKZ2348	AG09737551	16/12/2024	5541-2
DRL0549	AG09737552	16/12/2024	5541-2
DEA2950	AG09737553	16/12/2024	5541-2
SIW1B01	AG09737554	16/12/2024	5541-2
FQT4J66	AG09737555	16/12/2024	5541-2
HHP7479	AG09737557	16/12/2024	5541-2
ODX1C12	AG09737558	16/12/2024	5541-2
QWX0J80	AG09737559	16/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737560	16/12/2024	5541-2
RUJ4H28	AG09737561	16/12/2024	5541-2
PUT7592	AG09737562	16/12/2024	5541-2
KPO0J57	AG09737563	16/12/2024	5541-2
COH4406	AG09737564	16/12/2024	5541-2
QXZ9D01	AG09737565	16/12/2024	5541-2
KYU6I42	AG09737567	16/12/2024	5541-2
FCG1B83	AG09737568	16/12/2024	5541-2
IVK8446	AG09737569	16/12/2024	5541-2
RVT4G96	AG09737570	16/12/2024	5541-2
KRX0059	AG09737571	16/12/2024	5541-2
PFW7A18	AG09737572	16/12/2024	5541-2
LKX8597	AG09737573	16/12/2024	5541-2

LVB8247	AG09737574	16/12/2024	5541-2
OQU7I11	AG09737575	16/12/2024	5541-2
ESS3F65	AG09737576	16/12/2024	5541-2
TCR9E32	AG09737577	16/12/2024	5541-2
SCU0H90	AG09737428	16/12/2024	5541-2
LTM4517	AG07463167	17/12/2024	5738-0
PWN6G74	AG07466560	17/12/2024	5568-0
GWO1F38	AG09737578	17/12/2024	5541-2
QIU1000	AG09737579	17/12/2024	5541-2
RTU8G23	AG09737580	17/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737581	17/12/2024	5541-2
SIA6J74	AG09737582	17/12/2024	5541-2

JHO4F61	AG09737583	17/12/2024	5541-2
QUI1E31	AG09737584	17/12/2024	5541-2
RMW2I67	AG09737585	17/12/2024	5541-2
RJL4A05	AG09737586	17/12/2024	5541-2
HFX2G81	AG09737587	17/12/2024	5541-2
RJZ8A04	AG09737588	17/12/2024	5541-2
HAA0306	AG09737590	17/12/2024	5541-2
RFC4E37	AG09737591	17/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737592	17/12/2024	5541-2
OPH1C40	AG09737593	17/12/2024	5541-2
HJC2649	AG09737594	17/12/2024	5541-2
LPU7105	AG09737595	17/12/2024	5541-2
AWU1660	AG09737596	17/12/2024	5541-2
OLX3215	AG09737597	17/12/2024	5541-2
HNY0690	AG09737598	17/12/2024	5541-2
AZZ1I22	AG09737599	17/12/2024	5541-2
QOL2203	AG07461466	18/12/2024	7099-1
PXX3912	AG09737600	18/12/2024	5541-2
RFF2D33	AG09737602	18/12/2024	5541-2
HJE4F74	AG09737604	18/12/2024	5541-2
KPX3E64	AG09737605	18/12/2024	5541-2

QUY6079	AG09737606	18/12/2024	5541-2
QOH7770	AG09737607	18/12/2024	5541-2
QWU6G55	AG09737608	18/12/2024	5541-2
QXO5C49	AG09737610	18/12/2024	5541-2
SIW1B01	AG09737611	18/12/2024	5541-2
SSH7D52	AG09737612	18/12/2024	5541-2
LND9138	AG09737613	18/12/2024	5541-2
KOP7H56	AG09737614	18/12/2024	5541-2
SIS6H97	AG09737615	18/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737616	18/12/2024	5541-2
QPM2906	AG09737617	18/12/2024	5541-2
QLX1G29	AG09737618	18/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737619	18/12/2024	5541-2
QXT1J92	AG09737620	18/12/2024	5541-2
SIQ5I40	AG09737621	18/12/2024	5541-2
OZS5454	AG09737622	18/12/2024	5541-2
QUO0C31	AG09737623	18/12/2024	5541-2
RUD1E24	AG09737624	18/12/2024	5541-2
RJB2C57	AG09737625	18/12/2024	5541-2
OWU1D48	AG09737626	18/12/2024	5541-2
HOB4A18	AG09737627	18/12/2024	5541-2
OWY2B25	AG09737628	18/12/2024	5541-2
PVS1F03	AG09737661	18/12/2024	5541-2
PLD1H43	AG09737662	18/12/2024	5541-2
LMQ1A14	AG07461677	19/12/2024	5738-0
SYV1A85	AG09737629	19/12/2024	5541-2
GXT0465	AG09737630	19/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737631	19/12/2024	5541-2
LQP3889	AG09737632	19/12/2024	5541-2
KOB5H09	AG09737633	19/12/2024	5541-2
MTI9D27	AG09737634	19/12/2024	5541-2
HEO1542	AG09737635	19/12/2024	5541-2
SCA3C95	AG09737636	19/12/2024	5541-2

SVS3E92	AG09737637	19/12/2024	5541-2
QWW3H09	AG09737638	19/12/2024	5541-2
KZJ3H78	AG09737639	19/12/2024	5541-2
HLO1161	AG09737640	19/12/2024	5541-2
KYG2186	AG09737641	19/12/2024	5541-2
LLC9D23	AG09737642	19/12/2024	5541-2
NZX9453	AG09737643	19/12/2024	5541-2
QWU5387	AG09737644	19/12/2024	5541-2
SIA6J74	AG09737645	19/12/2024	5541-2
QON4913	AG09737646	19/12/2024	5541-2
LLV5E48	AG09737647	19/12/2024	5541-2
OWR5842	AG09737648	19/12/2024	5541-2
QXM6958	AG09737649	19/12/2024	5541-2
LSG0880	AG09737650	19/12/2024	5541-2
FDL1H65	AG09737651	19/12/2024	5541-2
KZM6J72	AG09737652	19/12/2024	5541-2
HNM1910	AG09737653	19/12/2024	5541-2
QPO5C63	AG09737654	19/12/2024	5541-2
KRW9J64	AG09737655	19/12/2024	5541-2
ENC4I66	AG09737656	19/12/2024	5541-2
LRI2558	AG09737657	19/12/2024	5541-2
GZA3198	AG09737658	19/12/2024	5541-2
OPJ7986	AG09737659	19/12/2024	5541-2
OLA7H37	AG07466561	20/12/2024	5452-2
LTR1609	AG07466562	20/12/2024	5185-1
RME3I27	AG09737104	20/12/2024	7625-1
LRS6E01	AG09737663	20/12/2024	5541-2
KRH1H55	AG09737664	20/12/2024	5541-2
OWU1D48	AG09737665	20/12/2024	5541-2
HJT6800	AG09737666	20/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737668	20/12/2024	5541-2
FXG4B02	AG09737669	20/12/2024	5541-2

HML2H27	AG09737670	20/12/2024	5541-2

EAA2125	AG09737671	20/12/2024	5541-2
HGJ8973	AG09737672	20/12/2024	5541-2
KWM0192	AG09737673	20/12/2024	5541-2
OPO7887	AG09737674	20/12/2024	5541-2
SSH9G28	AG09737675	20/12/2024	5541-2
ERA5433	AG09737676	20/12/2024	5541-2
PYU4E16	AG09737677	20/12/2024	5541-2
DST6B83	AG09737678	20/12/2024	5541-2
QNI5C86	AG09737679	20/12/2024	5541-2
CYV9488	AG09737680	20/12/2024	5541-2
LUS7I06	AG09737681	20/12/2024	5541-2
SIS4B90	AG09737682	20/12/2024	5541-2
HCQ2A90	AG09737683	20/12/2024	5541-2
ODH6C80	AG09737684	20/12/2024	5541-2
EJD0749	AG09737685	20/12/2024	5541-2
RUN6I01	AG09737686	20/12/2024	5541-2
RUA3J54	AG09737687	20/12/2024	5541-2
QNQ2A41	AG09737688	20/12/2024	5541-2
RGC8D63	AG09737689	20/12/2024	5541-2
LQT5F46	AG09737690	20/12/2024	5541-2
LCN6769	AG09737691	20/12/2024	5541-2
PVT9799	AG09737692	20/12/2024	5541-2
PYY3750	AG09737693	20/12/2024	5541-2
LTP4333	AG09737694	20/12/2024	5541-2
RVX9F64	AG09737695	20/12/2024	5541-2
RJQ3A81	AG09737696	20/12/2024	5541-2
HIP7332	AG09737697	20/12/2024	5541-2
QXO5C49	AG09737698	20/12/2024	5541-2
KRH6085	AG09737699	20/12/2024	5541-2
SYM1I99	AG09737700	20/12/2024	5541-2
MTI9D27	AG09737701	20/12/2024	5541-2
PXC7072	AG09737702	20/12/2024	5541-2
OWH5685	AG09737703	20/12/2024	5541-2

GMC1853	AG09737704	20/12/2024	5541-2
CTF4A98	AG07466565	21/12/2024	5738-0
MSY5225	AG07461387	22/12/2024	5452-1
PYC3568	AG07461388	22/12/2024	5509-0
SHM6G94	AG07461389	22/12/2024	5452-1
SYQ7E92	AG07461390	22/12/2024	5452-1
JHU6504	AG07461678	23/12/2024	5487-0
RUM6G73	AG07461679	23/12/2024	5452-2
FJW6971	AG09737705	23/12/2024	5541-2
PZP5319	AG09737706	23/12/2024	5541-2
OQL8697	AG09737707	23/12/2024	5541-2
RKN4J42	AG09737708	23/12/2024	5541-2
EIV9J73	AG09737709	23/12/2024	5541-2
RUR8A92	AG09737710	23/12/2024	5541-2
KRX0059	AG09737711	23/12/2024	5541-2
FIS9069	AG09737713	23/12/2024	5541-2
HIC6540	AG09737714	23/12/2024	5541-2
KYA9069	AG09737715	23/12/2024	5541-2
PZU5504	AG09737716	23/12/2024	5541-2
PWT3I27	AG09737717	23/12/2024	5541-2
PPG3J20	AG09737718	23/12/2024	5541-2
KRF1H18	AG09737719	23/12/2024	5541-2
RJN6F46	AG09737720	23/12/2024	5541-2
QMX5411	AG09737721	23/12/2024	5541-2
GXT0839	AG09737722	23/12/2024	5541-2
PVW3E45	AG09737723	23/12/2024	5541-2
LTY5A84	AG09737724	23/12/2024	5541-2
OWR0504	AG07461470	24/12/2024	5665-0
HMN6D45	AG07461471	25/12/2024	6050-1
QNE2J59	AG07461391	26/12/2024	6050-2
RTY3A87	AG09737725	26/12/2024	5541-2
KVO6D99	AG09737726	26/12/2024	5541-2
MQA0D74	AG09737727	26/12/2024	5541-2

LRT4354	AG09737728	26/12/2024	5541-2
PXB6148	AG09737729	26/12/2024	5541-2
OMA7H58	AG09737730	26/12/2024	5541-2
KWT7H19	AG09737731	26/12/2024	5541-2
HEO1616	AG09737732	26/12/2024	5541-2
QWY0879	AG09737733	26/12/2024	5541-2
GJV4F72	AG09737734	26/12/2024	5541-2
GZA3711	AG09737735	26/12/2024	5541-2
BEI9H07	AG09737736	26/12/2024	5541-2
QPG6231	AG07466566	27/12/2024	5460-0
SYL5J77	AG07466567	27/12/2024	5738-0
QMQ4010	AG07466568	27/12/2024	5738-0
PIH0D36	AG09737108	27/12/2024	5185-1
PIH0D36	AG09737109	27/12/2024	6050-2
HNY0499	AG09737737	27/12/2024	5541-2
PWV2C86	AG09737738	27/12/2024	5541-2
PPD4858	AG09737739	27/12/2024	5541-2

PXG0E79	AG09737740	27/12/2024	5541-2
PWT3591	AG09737741	27/12/2024	5541-2
KZU9975	AG09737742	27/12/2024	5541-2
OWU6H70	AG09737743	27/12/2024	5541-2
SIS8I80	AG09737744	27/12/2024	5541-2
HDW6B04	AG09737745	27/12/2024	5541-2
GSW6G63	AG09737746	27/12/2024	5541-2
SYP9D75	AG09737747	27/12/2024	5541-2
IVK8446	AG09737748	27/12/2024	5541-2
QUN2I72	AG09737749	27/12/2024	5541-2
PZU5504	AG09737750	27/12/2024	5541-2
TCY7I50	AG09737751	27/12/2024	5541-2
FLR9200	AG09737752	27/12/2024	5541-2
KWA7655	AG09737753	27/12/2024	5541-2
FCM3F62	AG09737754	27/12/2024	5541-2
LUK5C55	AG09737755	27/12/2024	5541-2

OVH7E29	AG09737756	27/12/2024	5541-2
PPH2039	AG09737757	27/12/2024	5541-2
TCR6F65	AG09737758	27/12/2024	5541-2
TLJ5C60	AG09737759	27/12/2024	5541-2
DMN6J38	AG09737760	27/12/2024	5541-2
DEW7D21	AG09737761	27/12/2024	5541-2
SIQ5I40	AG09737762	27/12/2024	5541-2
JJI0A30	AG09737763	27/12/2024	5541-2
SRP9J26	AG09737764	27/12/2024	5541-2
HDH3187	AG09737765	27/12/2024	5541-2
LUH5B19	AG09737766	27/12/2024	5541-2
LQH5824	AG09737767	27/12/2024	5541-2
KZJ5615	AG09737768	27/12/2024	5541-2
SIP0J06	AG09737769	27/12/2024	5541-2
PVG3700	AG09737770	27/12/2024	5541-2
HFK2G91	AG09737771	27/12/2024	5541-2
PQY9A64	AG09737772	27/12/2024	5541-2
HEO1835	AG09737773	27/12/2024	5541-2
ASJ1360	AG09737774	27/12/2024	5541-2
RVO2B34	AG09737775	27/12/2024	5541-2
HFT6J80	AG09737776	27/12/2024	5541-2
BCI6H44	AG09737777	27/12/2024	5541-2
RUE5G87	AG09737778	27/12/2024	5541-2
ORB9A25	AG09737779	27/12/2024	5541-2
PWS8870	AG09737780	27/12/2024	5541-2
PYH5E50	AG07463169	28/12/2024	5738-0
PXV0560	AG09737105	29/12/2024	5738-0
SGC9E47	AG09737106	29/12/2024	5495-0
PXY9463	AG09737107	30/12/2024	7048-1
RVX9F65	AG09737781	30/12/2024	5541-2
PKM8B64	AG09737782	30/12/2024	5541-2
PVN0I78	AG09737783	30/12/2024	5541-2
QOQ5H27	AG09737785	30/12/2024	5541-2

SGH6D08	AG09737786	30/12/2024	5541-2
PWL1B60	AG09737787	30/12/2024	5541-2
GAL9026	AG09737788	30/12/2024	5541-2
OXG1C76	AG09737789	30/12/2024	5541-2
MQN0264	AG09737790	30/12/2024	5541-2
QUX9348	AG09737791	30/12/2024	5541-2
SHS3B03	AG09737792	30/12/2024	5541-2
PWS3435	AG07463170	31/12/2024	5568-0
HEN8G19	AG09737110	02/01/2025	5410-0
MTP3G04	AG09737795	02/01/2025	5541-2
TCU2D07	AG09737796	02/01/2025	5541-2
HEF8837	AG09737797	02/01/2025	5541-2
SIN7C25	AG09737798	02/01/2025	5541-2
PYW5B76	AG09737799	02/01/2025	5541-2
GXT9436	AG09737800	02/01/2025	5541-2
SGS5B29	AG09737801	02/01/2025	5541-2
OLQ6I52	AG09737803	02/01/2025	5541-2
OWN9614	AG09737804	02/01/2025	5541-2
RFB9J86	AG09737805	02/01/2025	5541-2
DEW7D21	AG09737806	02/01/2025	5541-2
PZP5319	AG09737807	02/01/2025	5541-2
HNY1284	AG09737808	02/01/2025	5541-2
OZI8F23	AG09737809	02/01/2025	5541-2
QNO3J53	AG09737811	02/01/2025	5541-2
KRZ7917	AG09737813	02/01/2025	5541-2
DXV4075	AG09737814	02/01/2025	5541-2
HJT8C69	AG09737815	02/01/2025	5541-2
KMN3422	AG09737816	02/01/2025	5541-2
OWH7606	AG09737817	02/01/2025	5541-2
QOX2928	AG09737818	02/01/2025	5541-2
QUS6H34	AG09737819	02/01/2025	5541-2
TCM5A00	AG09737874	02/01/2025	5541-2
GSC2820	AG09737876	02/01/2025	5541-2

PXI2675	AG07461472	07/01/2025	5819-1
HHA3105	AG07466569	07/01/2025	5452-1

PWU8400	AG09737115	08/01/2025	5657-0
GZG3H63	AG09737821	08/01/2025	5541-2
QPW5H89	AG09737824	08/01/2025	5541-2
TDM2I44	AG09737826	08/01/2025	5541-2
QQA3551	AG09737827	08/01/2025	5541-2
QOH3D19	AG09737828	08/01/2025	5541-2
PVV7915	AG09737829	08/01/2025	5541-2
HML2E94	AG09737830	08/01/2025	5541-2
OMA8C07	AG09737831	08/01/2025	5541-2
KRZ2I76	AG09737832	08/01/2025	5541-2
LLQ1E24	AG09737833	08/01/2025	5541-2
HNY1352	AG09737834	08/01/2025	5541-2
LCN6769	AG09737835	08/01/2025	5541-2
PVX7366	AG09737836	08/01/2025	5541-2
GUM2641	AG09737837	08/01/2025	5541-2
LQL6E27	AG09737838	08/01/2025	5541-2
OZI8F23	AG09737839	08/01/2025	5541-2
HDV4741	AG09737840	08/01/2025	5541-2
GVU2J77	AG09737841	08/01/2025	5541-2
PVL6978	AG09737842	08/01/2025	5541-2
QQY0F55	AG09737843	08/01/2025	5541-2
GRX0072	AG09737844	08/01/2025	5541-2
PPE0I19	AG09739215	08/01/2025	5541-2
RFC4E37	AG09739221	08/01/2025	5541-2
PFZ3A23	AG09739222	08/01/2025	5541-2
HNY0033	AG09737851	09/01/2025	5541-2
PQY9A64	AG09737852	09/01/2025	5541-2
HCK9344	AG09737853	09/01/2025	5541-2
TCT4G22	AG09737856	09/01/2025	5541-2
LSP7731	AG09737857	09/01/2025	5541-2
GAD8F44	AG09737858	09/01/2025	5541-2

PVD4H87	AG09737859	09/01/2025	5541-2
OLU9921	AG09737860	09/01/2025	5541-2
RGB2I75	AG09737861	09/01/2025	5541-2
RAL3H84	AG09737862	09/01/2025	5541-2
PVA8500	AG09737863	09/01/2025	5541-2
HJZ4972	AG09737864	09/01/2025	5541-2
QNK8120	AG09737867	09/01/2025	5541-2
HFT7766	AG09737869	09/01/2025	5541-2
KZW9104	AG09737870	09/01/2025	5541-2
PPH5E66	AG09737871	09/01/2025	5541-2
HEO2D22	AG09737872	09/01/2025	5541-2
HPL1291	AG09737873	09/01/2025	5541-2
KVN2126	AG09739216	09/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739217	09/01/2025	5541-2
QPI5155	AG09739218	09/01/2025	5541-2
MRO7039	AG09739219	09/01/2025	5541-2
MTC6966	AG09739220	09/01/2025	5541-2
FBM9I61	AG09737877	10/01/2025	5541-2
CCF1140	AG09737878	10/01/2025	5541-2
TCJ2A96	AG09737879	10/01/2025	5541-2
QOG2I22	AG09737880	10/01/2025	5541-2
PXP1A50	AG09737881	10/01/2025	5541-2
PVH5F71	AG09737882	10/01/2025	5541-2
LLJ4E70	AG09737883	10/01/2025	5541-2
MSV0J97	AG09737884	10/01/2025	5541-2
PYW7I32	AG09737885	10/01/2025	5541-2
ORA3909	AG09737886	10/01/2025	5541-2
GXT7080	AG09737887	10/01/2025	5541-2
LLF4011	AG09737888	10/01/2025	5541-2
QXO5C49	AG09737889	10/01/2025	5541-2
FLD9F16	AG09737890	10/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09737891	10/01/2025	5541-2
HGO9120	AG09737892	10/01/2025	5541-2

QNQ7C20	AG09737894	10/01/2025	5541-2
LKE0419	AG09737895	10/01/2025	5541-2
HNY0499	AG09737896	10/01/2025	5541-2
HKG5H86	AG09737897	10/01/2025	5541-2
SSZ2A55	AG09737898	10/01/2025	5541-2
PZX1717	AG09737899	10/01/2025	5541-2
HAK7D90	AG09737900	10/01/2025	5541-2
LMP1E20	AG09739202	10/01/2025	5541-2
HLX5675	AG09739204	10/01/2025	5541-2
FEF1312	AG09739206	10/01/2025	5541-2
LNT6356	AG09739208	10/01/2025	5541-2
RMM7B83	AG09739209	10/01/2025	5541-2
QQY0F55	AG09739210	10/01/2025	5541-2
LSV7452	AG09739211	10/01/2025	5541-2
LMW3E64	AG09739212	10/01/2025	5541-2
PXM2538	AG09739213	10/01/2025	5541-2
RMV5J27	AG09739268	10/01/2025	5541-2
OYJ5E09	AG09739269	10/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739270	10/01/2025	5541-2
RJX7F60	AG09739271	10/01/2025	5541-2
PYA0598	AG09739272	10/01/2025	5541-2
OLU1D64	AG07461473	11/01/2025	5738-0

HLS1955	AG07466570	12/01/2025	5452-1
LQL4H58	AG09739223	13/01/2025	5541-2
QXO5C49	AG09739224	13/01/2025	5541-2
OLT1320	AG09739225	13/01/2025	5541-2
RNO3A74	AG09739226	13/01/2025	5541-2
HEX4B44	AG09739227	13/01/2025	5541-2
HNY0499	AG09739228	13/01/2025	5541-2
PZX1717	AG09739229	13/01/2025	5541-2
PZP5319	AG09739230	13/01/2025	5541-2
HAK7D90	AG09739232	13/01/2025	5541-2
KVJ6342	AG09739235	13/01/2025	5541-2

LMN4D64	AG09739236	13/01/2025	5541-2
QPH9288	AG09739237	13/01/2025	5541-2
QOB3F43	AG09739238	13/01/2025	5541-2
KYA9069	AG09739239	13/01/2025	5541-2
QQG8E86	AG09739240	13/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739241	13/01/2025	5541-2
PUP4150	AG09739244	13/01/2025	5541-2
PZU5504	AG09739245	13/01/2025	5541-2
QOX9H02	AG09739246	13/01/2025	5541-2
QMV5I96	AG09739247	13/01/2025	5541-2
PZL5619	AG09739248	13/01/2025	5541-2
HHF2060	AG09739251	13/01/2025	5541-2
PVQ9672	AG09739252	13/01/2025	5541-2
HNB9067	AG09739253	13/01/2025	5541-2
KYO0463	AG09739254	13/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739255	13/01/2025	5541-2
GSP3323	AG09739256	13/01/2025	5541-2
KYY8A93	AG09739257	13/01/2025	5541-2
RTS2J30	AG09739258	13/01/2025	5541-2
PVV6785	AG09739259	13/01/2025	5541-2
FQW7E14	AG09739260	13/01/2025	5541-2
KWO6426	AG09739261	13/01/2025	5541-2
QUG3997	AG09739262	13/01/2025	5541-2
PVE2883	AG09739263	13/01/2025	5541-2
HEO2587	AG09739264	13/01/2025	5541-2
OMR4C36	AG09739265	13/01/2025	5541-2
RMI2H63	AG09739266	13/01/2025	5541-2
GTN7F93	AG09739267	13/01/2025	5541-2
RTK6D28	AG09739350	13/01/2025	5541-2
SHT9B16	AG09739351	13/01/2025	5541-2
RKT5F04	AG09739352	13/01/2025	5541-2
RVW3E74	AG09739353	13/01/2025	5541-2
HDD5J10	AG09739354	13/01/2025	5541-2

PPE8880	AG09739356	13/01/2025	5541-2
LPP6C59	AG09739400	13/01/2025	5541-2
LVD2104	AG07466571	14/01/2025	5479-0
RNH8C80	AG07461475	14/01/2025	5550-0
PXM5F62	AG09739274	14/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739275	14/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739276	14/01/2025	5541-2
KWI8G83	AG09739277	14/01/2025	5541-2
HCB7I90	AG09739278	14/01/2025	5541-2
KPN2718	AG09739279	14/01/2025	5541-2
LME9F03	AG09739280	14/01/2025	5541-2
TCJ2A96	AG09739281	14/01/2025	5541-2
DQJ1A20	AG09739282	14/01/2025	5541-2
QEX0H01	AG09739284	14/01/2025	5541-2
LRN3330	AG09739285	14/01/2025	5541-2
QWV2C73	AG09739286	14/01/2025	5541-2
HEH4F13	AG09739287	14/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09739288	14/01/2025	5541-2
QNG5500	AG09739289	14/01/2025	5541-2
PVZ4015	AG09739290	14/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739291	14/01/2025	5541-2
HCL0657	AG09739292	14/01/2025	5541-2
KVI6042	AG09739293	14/01/2025	5541-2
JFF8108	AG09739294	14/01/2025	5541-2
DZK1G80	AG09739295	14/01/2025	5541-2
LRW5B37	AG09739296	14/01/2025	5541-2
PYH8G53	AG09739297	14/01/2025	5541-2
PZU5504	AG09739298	14/01/2025	5541-2
PUP4150	AG09739299	14/01/2025	5541-2
PZP5319	AG09739399	14/01/2025	5541-2
JQY3A41	AG07466572	15/01/2025	5738-0
RNS2A66	AG09739300	15/01/2025	5541-2
SWJ0C53	AG09739301	15/01/2025	5541-2

HEO1863	AG09739302	15/01/2025	5541-2
PUR1H13	AG09739303	15/01/2025	5541-2
RND9E81	AG09739304	15/01/2025	5541-2
SSH9G28	AG09739305	15/01/2025	5541-2
OPX1712	AG09739306	15/01/2025	5541-2
RTS2J30	AG09739307	15/01/2025	5541-2
RVV6I25	AG09739308	15/01/2025	5541-2

PZF7057	AG09739309	15/01/2025	5541-2
QXF3366	AG09739310	15/01/2025	5541-2
RMM5B43	AG09739311	15/01/2025	5541-2
PZP5319	AG09739312	15/01/2025	5541-2
SHF7C71	AG09739313	15/01/2025	5541-2
PVZ4E84	AG09739314	15/01/2025	5541-2
KNR5214	AG09739315	15/01/2025	5541-2
LQR8852	AG09739316	15/01/2025	5541-2
JRE2I31	AG09739317	15/01/2025	5541-2
PUY2A38	AG09739318	15/01/2025	5541-2
FQW7E14	AG09739319	15/01/2025	5541-2
LBG3735	AG09739320	15/01/2025	5541-2
LPS4C89	AG09739322	15/01/2025	5541-2
OMD5331	AG09739323	15/01/2025	5541-2
HEO0636	AG09739324	15/01/2025	5541-2
HFH9846	AG09739325	15/01/2025	5541-2
QNI5C86	AG09739327	15/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739328	15/01/2025	5541-2
GSC0333	AG09739329	15/01/2025	5541-2
PYV3106	AG09739330	15/01/2025	5541-2
BCH9C06	AG09739331	15/01/2025	5541-2
HAA2402	AG09739332	15/01/2025	5541-2
EXX3295	AG09739333	15/01/2025	5541-2
QNW4406	AG09739335	15/01/2025	5541-2
TJU2D75	AG09739336	15/01/2025	5541-2
RMH6A23	AG09739338	15/01/2025	5541-2

MTJ4F06	AG09739339	15/01/2025	5541-2
LPT3376	AG09739340	15/01/2025	5541-2
KYT9E05	AG09739341	15/01/2025	5541-2
PWS3435	AG09739342	15/01/2025	5541-2
LQS3F09	AG09739343	15/01/2025	5541-2
LTZ0602	AG09739344	15/01/2025	5541-2
OFE0634	AG09739346	15/01/2025	5541-2
DDO9A65	AG09739347	15/01/2025	5541-2
PWL8J31	AG09739348	15/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09739349	15/01/2025	5541-2
QXO5C49	AG09739433	15/01/2025	5541-2
SIV4I48	AG09739434	15/01/2025	5541-2
KQV3H14	AG09739435	15/01/2025	5541-2
TDB7H97	AG09739436	15/01/2025	5541-2
KMO2022	AG09739437	15/01/2025	5541-2
RGA5H48	AG09739357	16/01/2025	5541-2
RFC4E37	AG09739358	16/01/2025	5541-2
QNQ7910	AG09739359	16/01/2025	5541-2
NYB4623	AG09739360	16/01/2025	5541-2
QUJ3F55	AG09739361	16/01/2025	5541-2
PXZ9479	AG09739362	16/01/2025	5541-2
QEX0H01	AG09739363	16/01/2025	5541-2
LMQ8A79	AG09739364	16/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739365	16/01/2025	5541-2
KQV3H14	AG09739366	16/01/2025	5541-2
QOT9B35	AG09739367	16/01/2025	5541-2
PZU5504	AG09739368	16/01/2025	5541-2
RUO6G82	AG09739369	16/01/2025	5541-2
FEK5B13	AG09739370	16/01/2025	5541-2
HFU1141	AG09739371	16/01/2025	5541-2
PYH6F86	AG09739373	16/01/2025	5541-2
ODI2C28	AG09739374	16/01/2025	5541-2
HKT6562	AG09739375	16/01/2025	5541-2

QPI5155	AG09739376	16/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739378	16/01/2025	5541-2
QNB9156	AG09739379	16/01/2025	5541-2
LLF1567	AG09739380	16/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739381	16/01/2025	5541-2
QWS8891	AG09739382	16/01/2025	5541-2
BBO9J15	AG09739383	16/01/2025	5541-2
QNG5500	AG09739384	16/01/2025	5541-2
DZK1G80	AG09739385	16/01/2025	5541-2
TCD8F96	AG09739386	16/01/2025	5541-2
HFF9B87	AG09739387	16/01/2025	5541-2
KWG2484	AG09739388	16/01/2025	5541-2
NQA2I22	AG09739389	16/01/2025	5541-2
OWH7606	AG09739390	16/01/2025	5541-2
FMN9A95	AG09739391	16/01/2025	5541-2
GZO3353	AG09739392	16/01/2025	5541-2
RKD3D39	AG09739394	16/01/2025	5541-2
HMS9058	AG09739395	16/01/2025	5541-2
OWY6962	AG09739396	16/01/2025	5541-2
QXH6999	AG09739397	16/01/2025	5541-2
HHF2152	AG09739398	16/01/2025	5541-2
RVG0C87	AG09739438	16/01/2025	5541-2
SHP6I14	AG09739439	16/01/2025	5541-2
HGP8495	AG07461987	17/01/2025	5398-0
QMW3740	AG07461396	17/01/2025	5568-0
MTP3G04	AG09739401	17/01/2025	5541-2
RNW2H52	AG09739402	17/01/2025	5541-2

RHN1E89	AG09739403	17/01/2025	5541-2
FQV1G59	AG09739404	17/01/2025	5541-2
LRA7E93	AG09739405	17/01/2025	5541-2
QOW4F53	AG09739406	17/01/2025	5541-2
RML7H93	AG09739407	17/01/2025	5541-2
RNA3J81	AG09739409	17/01/2025	5541-2

QUJ3F55	AG09739410	17/01/2025	5541-2
QWS5781	AG09739411	17/01/2025	5541-2
HMK3G57	AG09739412	17/01/2025	5541-2
SIA9A74	AG09739413	17/01/2025	5541-2
RFC4E37	AG09739414	17/01/2025	5541-2
LPA4949	AG09739415	17/01/2025	5541-2
OXA6832	AG09739416	17/01/2025	5541-2
PVF8928	AG09739417	17/01/2025	5541-2
KYG8J24	AG09739418	17/01/2025	5541-2
PPH2039	AG09739419	17/01/2025	5541-2
PZP5319	AG09739420	17/01/2025	5541-2
QON0C51	AG09739421	17/01/2025	5541-2
RIY1C29	AG09739422	17/01/2025	5541-2
RNH4C09	AG09739423	17/01/2025	5541-2
LTL2826	AG09739424	17/01/2025	5541-2
QWX8G16	AG09739426	17/01/2025	5541-2
OQL9E93	AG09739427	17/01/2025	5541-2
HNY1C82	AG09739428	17/01/2025	5541-2
KNB7A71	AG09739429	17/01/2025	5541-2
RTC5F18	AG09739430	17/01/2025	5541-2
PQY9A64	AG09739431	17/01/2025	5541-2
EAU6B99	AG09739463	17/01/2025	5541-2
GUM2641	AG09739464	17/01/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de janeiro de 2025 - Total de registros: 1986

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D3D867C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 003/2024.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2024, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 003/2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o resultado definitivo das inscrições.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
002	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
003	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
004	MARIA ISABEL DE FATIMA DA SILVA	INDEFERIDA
005	ANA CAROLINA AMARAL DA SILVA	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
002	CAROLINE MARIANO TOMÉ	DEFERIDA
003	CLAUDIANARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDA
004	DALILA SOUZA SILVA	DEFERIDA
005	DARLEY ROMANO DE SOUZA	DEFERIDA
006	ESTEFANI DE FREITAS LEONEL	DEFERIDA
007	JHENNIFER KEZIA PEREIRA COSTA	DEFERIDA
008	JULIANA DA SILVA	DEFERIDA
009	JULIANA MARQUES DE ALMEIDA CAMPOS	INDEFERIDA
010	KÁTIA FERNADA GONÇALVES VIEIRA SILVA	DEFERIDA
011	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	INDEFERIDA
012	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	DEFERIDA
013	MARIA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDA
014	PATRICIA PAULA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
015	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
016	RAYANE APARECIDA BAIA	INDEFERIDA
017	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	DEFERIDA
018	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	INDEFERIDA
019	VALERIA DIAS GOMES	INDEFERIDA
020	LUAN BALBINO DA FONSECA	INDEFERIDA
021	RENATA SOUZA RAMOS	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PSICOLOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	AISSA LOPES TOMÉ	DEFERIDA
002	ALEX NUNES CABRAL	INDEFERIDA
003	CARLOS EDUARDO RAMOS LUIZ	INDEFERIDA
004	CARLOS HENRIQUE PASSOS OLIVEIRA	DEFERIDA
005	GEOVANNA CARLA PEREIRA MENDONÇA	DEFERIDA
006	GRAZIELA DE SOUZA NUNES ALMEIDA	INDEFERIDA
007	GUSTAVO AMORIM SOUZA MATOS	INDEFERIDA
008	GUSTAVO DA SILVA ASSINY	DEFERIDA
009	ELISAMA BEATRIZ DE PAULA CERQUEIRA	INDEFERIDA
010	ISABELA LIMA TOSTES	DEFERIDA
011	ISABELLA REIS MONTEIRO DE BARROS	DEFERIDA
012	JÉSSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDA
013	JESSICA KAMILLY ALVES MARQUES	INDEFERIDA
014	LARA MACHADO DE CALAIS	DEFERIDA
015	LAURA CUSTÓDIO DE BEM	DEFERIDA
016	MARIA CLARA CUNHA ALVES REIS	INDEFERIDA
017	MARIA CLARA LUPATINI MIRANDA	DEFERIDA
018	MARIA EDUARDA SIMÃO RAMOS	INDEFERIDA
019	RAMON COSTA DA SILVA	DEFERIDA
020	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	DEFERIDA
021	SAMUEL HENRIQUE DE LIMA FONTES	DEFERIDA
022	STEPHANY DA SILVA SANTOS MARQUES	DEFERIDA
023	SUELLEN DO CARMO SILVA	DEFERIDA
024	TALITA MARIA RIBEIRO SALES	DEFERIDA
025	THAYSA CRISTINA MORAIS	DEFERIDA
026	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	DEFERIDA
027	VITÓRIA DE OLIVEIRA CORRÊA	INDEFERIDA
028	FELIPE GOMES CANDIDO	DEFERIDA
029	LARA JULIA DE OLIVEIRA VASQUES	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	DEFERIDA
002	GEILSA APARECIDA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDA
003	LAYDIANA AUGUSTA MOTTA	DEFERIDA
004	LUANA DAS GRAÇAS BARROS DE SOUZA	DEFERIDA
005	MYRIAN REGINA BAIÃO	INDEFERIDA
006	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	DEFERIDA
007	ROMÁRIO DIAS	INDEFERIDA
008	DANIELLI DE ALMEIDA	INDEFERIDA
009	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	DEFERIDA
010	LORRANY ATAIDE SARTORI	DEFERIDA

Muriaé, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:070F4B72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 346

ONDE SE LÊ:

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 25/01/2025 E ENCERRANDO-SE EM 25/01/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - ME, CNPJ N° 22.719.918/0001-28 - DATA: 22/01/2024 - ***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.***

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	5627	ASSESSORIA TÉCNICA, IN LOCO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO DEMSUR. - AREA - GESTÃO ADMINISTRATIVA Despesa com deslocamento de pessoal por conta da empresa.	HR	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
2	5623	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS: - - Requerimentos- Contas e Consumo- Atendimento ao Público- Dívida Ativa- Autoatendimento Via Internet- Serviço de Hospedagem- Cobrança via Cartório de Protesto- Ordem de Serviços ON LINE e Funcionalidade WEB- Aplicativo Mobile (IOS e Android)- Pagamento Via Pix- Integração com máquina de cartão de crédito e débito	SERV	12	R$ 8.400,25	R$ 100.803,00

LEIA-SE:

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A ÁREA DE GESTÃO COMERCIAL, A SER UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 25/01/2025 E ENCERRANDO-SE EM 25/01/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: GESTCOM INFORMÁTICA LIMITADA - ME, CNPJ N° 22.719.918/0001-28 - DATA: 22/01/2024 - ***ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.***

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	5627	ASSESSORIA TÉCNICA, IN LOCO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO DEMSUR. - AREA - GESTÃO ADMINISTRATIVA Despesa com deslocamento de pessoal por conta da empresa.	HR	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
2	5623	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS: - - Requerimentos- Contas e Consumo- Atendimento ao Público- Dívida Ativa- Autoatendimento Via Internet- Serviço de Hospedagem- Cobrança via Cartório de Protesto- Ordem de Serviços ON LINE e Funcionalidade WEB- Aplicativo Mobile (IOS e Android)- Pagamento Via Pix- Integração com máquina de cartão de crédito e débito	SERV	12	R$ 8.400,25	R$ 100.803,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3AFB625E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 79

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **pregão nº 79,**oriundodo Processo Administrativo de**nº165,**tendo por objeto:**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos hospitalares com utilização de no mínimo um funcionário à disposição 08:00 (oito) horas por dia, para atender todas as unidsades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO HOSPITALAR - 26.732.179/0001-65, situada na R BARÃO DO MONTE ALTO, 29 - CENTRO - MURIAE - MG com o valor total de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	18525	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS APARELHOS:	MÊS	Serviço	12,0000	4.980,0000	59.760,00

Muriaé, 16 de janeiro de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:129AF44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento referente ao memorando interno nº. 2024019997, onde o Requerente FARID VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.481.219/0001-79, com sede na Praça Dr. Guilherme, nº 91, bairro Centro, Itabirito, CEP: 35450-000, ondesolicita aprovação de **Projeto de Remembramento dos terrenos urbanos contíguos**, a saber, primeira unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 11.691** – Lote de Terreno nº 08, da quadra nº 12-A, Setor 03, Centro, Ouro Branco – MG, com área de 4.162,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 56,28 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos: 70,26 ms de fundo, confrontando com o Lote nº 07 : 71,20 à direita, confrontando com o lote nº 09 e, 56,36 ms à esquerda, confrontando com a Avenida Maria Firmina da Silva; **Matrícula nº 11.692** – Lote de terreno nº 09, da quadra nº 12-A, Setor 03, Centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.072,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a a Avenida Raimundo Campos; 15,00 ms de fundo, confrontando com o lote nº 07; 71,81 à direita, confrontando com o lote nº 10 e, 71,20 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 08; **Matrícula 11.693** – Lote de Terreno nº 10, da quadra nº 12 – A, Setor 03, Centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.056,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,67 ms de fundo confrontando com a Rua Hermógenes Vieira; 67,88 à direita, confrontando com o lote nº 11 e, 71,81 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 09; **Matrícula 11.694** – Lote de Terreno nº 11, da quadra nº 12 – A, Setor 03, Centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.005,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,14 ms de fundo, confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira; 66,06 à direita, confrontando com o lote nº 12 e 67,88 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 10; **Matrícula 11.695** – Lote de terreno nº 12, da quadra nº 12 – A, Setor 03, centro, Ouro Branco – MG, com a área de 998,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,00 ms de fundo, confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira; 67,11 à direita , confrontando com o lote nº 13 e, 66,06 ms à esquerda , confrontando com o lote nº 11 (instruída por escritura pública de compra e venda – L94 - N F.030 – Cartório Massote 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis). Os referidos estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Gerência de Aprovação de Projetos e Alvará e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda e Meio Ambiente, através do Parecer Técnico de vistoria ambiental, Nº 232/2024, acostado ao respectivo procedimento.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/10; com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Remembramento dos terrenos urbanos contíguos, a saber, primeira unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 11.691** – Lote de Terreno nº 08, da quadra nº 12-A, Setor 03, Centro, Ouro Branco – MG, com área de 4.162,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 56,28 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos: 70,26 ms de fundo, confrontando com o Lote nº 07 : 71,20 à direita, confrontando com o lote nº 09 e, 56,36 ms à esquerda, confrontando com a Avenida Maria Firmina da Silva; **Matrícula nº 11.692** – Lote de terreno nº 09, da quadra nº 12-A, Setor 03, centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.072,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a a Avenida Raimundo Campos; 15,00 ms de fundo, confrontando com o lote nº 07; 71,81 à direita, confrontando com o lote nº 10 e, 71,20 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 08; **Matrícula 11.693** – Lote de Terreno nº 10, da quadra nº 12 – A, Setor 03, centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.056,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,67 ms de fundo confrontando com a Rua Hermógenes Vieira; 67,88 à direita, confrontando com o lote nº 11 e, 71,81 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 09; **Matrícula 11.694** – Lote de Terreno nº 11, da quadra nº 12 – A, Setor 03, centro, Ouro Branco – MG, com área de 1.005,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,14 ms de fundo, confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira; 66,06 à direita, confrontando com o lote nº 12 e 67,88 ms à esquerda, confrontando com o lote nº 10; **Matrícula 11.695** – Lote de terreno nº 12, da quadra nº 12 – A, Setor 03, centro, Ouro Branco – MG, com a área de 998,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: 15,00 ms de frente, confrontando com a Avenida Raimundo Campos; 15,00 ms de fundo, confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira; 67,11 à direita , confrontando com o lote nº 13 e, 66,06 ms à esquerda , confrontando com o lote nº 11 (instruída por escritura pública de compra e venda – L94 - N F.030 – Cartório Massote 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis), todos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco - MG.

•

Descrição do Perímetro do imóvel, denominado Lote de Terreno nº 08, da Quadra nº 12-A, Setor 03, com área de 4.162 m², **Matrícula nº 11.691**:

Lote 08 com Área total de:*4.162,00 m².*

Descrição dos limites e confrontações-Lote 4.162,00m²:

Inicia-se se no marco denominado '**M-1**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635484.765 m e N= 7730224.003 m , marco este localizado M-2, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 108°19'50" e a distância de 56.28 m até o marco '**M-2**' (E=635536.514 m e N=7730206.858 m) cravado M-11; Daí segue confrontando com Lote-9 com o azimute de 213°26'18" e a distância de 71.20 m até o marco '**M-11**' (E=635497.448 m e N=7730147.698 m) cravado M-12; Daí segue confrontando com Lote-7 com o azimute de 307°07'52" e a distância de 70.26 m até o marco '**M-12**' (E=635441.433 m e N=7730190.110 m) cravado M-1; Daí segue confrontando com Avenida Maria Firmina da Silva com o azimute de 51°58'03" e a distância de 56.36 m até o marco '**M-1**' (E=635484.765 m e N=7730224.003 m) cravado M-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de4.162,00m², conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 08								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-1	**M-2**	**7730224.003**	**635484.765**	**108°19'50"**	**56.28**	**0.99982553**	**20°31'18.868" S**	**43°42'01.970" W**
M-2	**M-11**	**7730206.858**	**635536.514**	**213°26'18"**	**71.20**	**0.99982570**	**20°31'19.412" S**	**43°42'00.179" W**
M-11	**M-12**	**7730147.698**	**635497.448**	**307°07'52"**	**70.26**	**0.99982557**	**20°31'21.346" S**	**43°42'01.511" W**
M-12	**M-1**	**7730190.110**	**635441.433**	**51°58'03"**	**56.36**	**0.99982538**	**20°31'19.981" S**	**43°42'03.457" W**
Perímetro: 254,10m								
Área Total: 4.162,00m²								

•

Descrição do Perímetro do imóvel denominado Lote de Terreno nº 09, da quadra nº 12 - A, Setor 03, com área de 1.072,00 m², **Matrícula nº 11.692**:

Lote 09com Área total de:*1.072,00m².*
Descrição dos limites e confrontações-Lote 09:

Inicia-se se no marco denominado '**M-2**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635536.514 m e N= 7730206.858 m , marco este localizado M-3, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 124°48'16" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-3**' (E=635548.834 m e N=7730198.294 m) cravado M-10; Daí segue confrontando com Lote-10 com o azimute de 213°26'18" e a distância de 71.81 m até o marco '**M-10**' (E=635509.630 m e N=7730138.923 m) cravado M-11; Daí segue confrontando com Lote- 7 com o azimute de 305°46'01" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-11**' (E=635497.448 m e N=7730147.698 m) cravado M-2; Daí segue confrontando com Lote- 8 com o azimute de 33°26'18" e a distância de 71.20 m até o marco '**M-2**' (E=635536.514 m e N=7730206.858 m) cravado M-3; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.072,00 m²,conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 09								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-2	**M-3**	**7730206.858**	**635536.514**	**124°48'16"**	**15.00**	**0.99982570**	**20°31'19.412" S**	**43°42'00.179" W**
M-3	**M-10**	**7730198.294**	**635548.834**	**213°26'18"**	**71.81**	**0.99982574**	**20°31'19.687" S**	**43°41'59.751" W**
M-10	**M-11**	**7730138.923**	**635509.630**	**305°46'01"**	**15.00**	**0.99982561**	**20°31'21.628" S**	**43°42'01.088" W**
M-11	**M-2**	**7730147.698**	**635497.448**	**33°26'18"**	**71.20**	**0.99982557**	**20°31'21.346" S**	**43°42'01.511" W**
Perímetro: 173,01m								
Área Total: 1.072,00 m²								

•

Descrição do Perímetro do imóvel denominado Lote de Terreno nº 10, da quadra nº 12 - A, Setor 03, com área de 1.056,00 m², **Matrícula nº 11.693**:

Lote 10 com Área total de:*1.056,00m².*
Descrição dos limites e confrontações-Lote 10:
Inicia-se se no marco denominado '**M-3**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635548.834 m e N= 7730198.294 m , marco este localizado M-4, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 124°35'29" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-4**' (E=635561.185 m e N=7730189.776 m) cravado M-9; Daí segue confrontando com Lote-11 com o azimute de 213°26'18" e a distância de 67.88 m até o marco '**M-9**' (E=635524.312 m e N=7730133.937 m) cravado M-10; Daí segue confrontando com Rua José Hermógenes Vieira com o azimute de 288°45'24" e a distância de 15.67 m até o marco '**M-10**' (E=635509.630 m e N=7730138.923 m) cravado M-3; Daí segue confrontando com Lote-9 com o azimute de 33°26'18" e a distância de 71.81 m até o marco '**M-3**' (E=635548.834 m e N=7730198.294 m) cravado M-4; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.056,00 m²,conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 10								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-3	**M-4**	**7730198.294**	**635548.834**	**124°35'29"**	**15.00**	**0.99982574**	**20°31'19.687" S**	**43°41'59.751" W**
M-4	**M-9**	**7730189.776**	**635561.185**	**213°26'18"**	**67.88**	**0.99982578**	**20°31'19.961" S**	**43°41'59.322" W**
M-9	**M-10**	**7730133.937**	**635524.312**	**288°45'24"**	**15.67**	**0.99982566**	**20°31'21.787" S**	**43°42'00.580" W**
M-10	**M-3**	**7730138.923**	**635509.630**	**33°26'18"**	**71.81**	**0.99982561**	**20°31'21.628" S**	**43°42'01.088" W**
Perímetro: 170,36m								
Área Total: 1.056,00 m²								

•

Descrição do Perímetro do imóvel denominado Lote de Terreno nº 11, da quadra nº 12 - A, Setor 03, com área de 1.005,00 m², **Matrícula nº 11.694**:

Lote 11 com Área total de:*1.005,00m².*
Descrição dos limites e confrontações-Lote 11:
Inicia-se se no marco denominado '**M-4**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635561.185 m e N= 7730189.776 m , marco este localizado M-5, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 123°32'42" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-5**' (E=635573.687 m e N=7730181.488 m) cravado M-8; Daí segue confrontando com Lote-12 com o azimute de 213°26'18" e a distância de 66.06 m até o marco '**M-8**' (E=635537.832 m e N=7730127.190 m) cravado M-9; Daí segue confrontando com Rua José Hermógenes Vieira com o azimute de 296°31'13" e a distância de 15.14 m até o marco '**M-9**' (E=635524.312 m e N=7730133.937 m) cravado M-4; Daí segue confrontando com Lote-10 com o azimute de 33°26'18" e a distância de 67.88 m até o marco '**M-4**' (E=635561.185 m e N=7730189.776 m) cravado M-5; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de1.005,00 m²,conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 11								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-4	**M-5**	**7730189.776**	**635561.185**	**123°32'42"**	**15.00**	**0.99982578**	**20°31'19.961" S**	**43°41'59.322" W**
M-5	**M-8**	**7730181.488**	**635573.687**	**213°26'18"**	**66.06**	**0.99982582**	**20°31'20.227" S**	**43°41'58.889" W**
M-8	**M-9**	**7730127.190**	**635537.832**	**296°31'13"**	**15.14**	**0.99982570**	**20°31'22.003" S**	**43°42'00.111" W**
M-9	**M-4**	**7730133.937**	**635524.312**	**33°26'18"**	**67.88**	**0.99982566**	**20°31'21.787" S**	**43°42'00.580" W**
Perímetro: 164,08m								
Área Total: 1.005,00 m²								

•

Descrição do Perímetro do imóvel denominado Lote de Terreno nº 12, da quadra nº 12 - A, Setor 03, com área de 998,00 m², **Matrícula nº 11.695**:

Lote 12 com Área total de:*998,00m².*
Descrição dos limites e confrontações-Lote 12:
Inicia-se se no marco denominado '**M-5**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635573.687 m e N= 7730181.488 m , marco este localizado M-6, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 123°32'42" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-6**'

(E=635586.188 m e N=7730173.199 m) cravado M-7; Daí segue confrontando com Lote-13 com o azimute de 213°28'10" e a distância de 67.11 m até o marco '**M-7'** (E=635549.744 m e N=7730118.073 m) cravado M8-; Daí segue confrontando com Rua José Hermógenes Vieira com o azimute de 307°25'45" e a distância de 15.00 m até o marco '**M-8'** (E=635537.832 m e N=7730127.190 m) cravado M-5; Daí segue confrontando com Lote 11 com o azimute de 33°26'18" e a distância de 66.06 m até o marco '**M-5'** (E=635573.687 m e N=7730181.488 m) cravado M-6; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de998,00 m²,conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 12								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-5	**M-6**	**7730181.488**	**635573.687**	**123°32'42"**	**15.00**	**0.99982582**	**20°31'20.227" S**	**43°41'58.889" W**
M-6	**M-7**	**7730173.199**	**635586.188**	**213°28'10"**	**67.11**	**0.99982586**	**20°31'20.494" S**	**43°41'58.455" W**
M-7	**M-8**	**7730118.073**	**635549.744**	**307°25'45"**	**15.00**	**0.99982574**	**20°31'22.296" S**	**43°41'59.698" W**
M-8	**M-5**	**7730127.190**	**635537.832**	**33°26'18"**	**66.06**	**0.99982570**	**20°31'22.003" S**	**43°42'00.111" W**
Perímetro: 103,17m								
Área Total: 998,00 m²								

§1º - O Remembramento das áreas descritas no artigo 1°, se fará em 01 terreno urbano, com área total de8.293,00 m², com limites e confrontações seguintes: 116,28m de frente confrontando com a referida Avenida; 60,81m e 70,26m de fundo confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira e com o Lote 07 respectivamente; 67,11m à direita confrontando com o Lote 13; 56,36mà esquerda confrontando com a Avenida Maria Firmina da Silva.

PLANO DE REMEMBRAMENTO

União das 05 (cinco) parcelas supracitadas, denominada da seguinte forma abaixo:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E DIMENSÕES DO REMEMBRAMENTO:

Lote 12-A, com área de 8.293,00 m²:

Descrição dos limites e confrontações-Lote 12-A:
Inicia-se se no marco denominado '**M-1**', Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 635484.765 m e N= 7730224.003 m , marco este localizado M-2, dividindo-o com o Avenida Raimundo Campos; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 108°19'50" e a distância de 56.28 m até o marco '**M-2'** (E=635536.514 m e N=7730206.858 m) cravado M-6; Daí segue confrontando com Avenida Raimundo Campos com o azimute de 124°07'18" e a distância de 60.00 m até o marco '**M-6'** (E=635586.188 m e N=7730173.199 m) cravado M-7; Daí segue confrontando com Lote-13 com o azimute de 213°28'10" e a distância de 67.11 m até o marco '**M-7'** (E=635549.744 m e N=7730118.073 m) cravado M-10; Daí segue confrontando com Rua José Hermógenes Vieira com o azimute de 297°27'48" e a distância de 45.82 m até o marco '**M-10'** (E=635509.630 m e N=7730138.923 m) cravado M-12; Daí segue confrontando com Lote-7 com o azimute de 306°53'28" e a distância de 85.26 m até o marco '**M-12'** (E=635441.433 m e N=7730190.110 m) cravado M-1; Daí segue confrontando com Avenida Maria Firmina da Silva com o azimute de 51°58'03" e a distância de 56.36 m até o marco '**M-1'** (E=635484.765 m e N=7730224.003 m) cravado M-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.293,00m².

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 12-A								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
M-1	**M-2**	**7730224.003**	**635484.765**	**108°19'50"**	**56.28**	**0.99982553**	**20°31'18.868" S**	**43°42'01.970" W**
M-2	**M-6**	**7730206.858**	**635536.514**	**124°07'18"**	**60.00**	**0.99982570**	**20°31'19.412" S**	**43°42'00.179" W**
M-6	**M-7**	**7730173.199**	**635586.188**	**213°28'10"**	**67.11**	**0.99982586**	**20°31'20.494" S**	**43°41'58.455" W**
M-7	**M-10**	**7730118.073**	**635549.744**	**297°27'48"**	**45.81**	**0.99982574**	**20°31'22.296" S**	**43°41'59.698" W**
M-10	**M-12**	**7730138.923**	**635509.630**	**306°53'28"**	**85.26**	**0.99982561**	**20°31'21.628" S**	**43°42'01.088" W**
M-12	**M-1**	**7730190.110**	**635441.433**	**51°58'03"**	**56.36**	**0.99982538**	**20°31'19.981" S**	**43°42'03.457" W**
Perímetro: 370,82m								
Área Total: 8.293,00m²								

Resumo das confrontações do Lote 12-A:

Terreno urbano situado à Avenida Raimundo Campos, centro, nesta cidade, denominado como Lote 12-A com área de 8.293m², com as seguintes medidas e confrontações: 116,28m de frente confrontando com a referida Avenida; 60,81m e 70,26m de fundo confrontando com a Rua José Hermógenes Vieira e com o Lote 07 respectivamente; 67,11m à direita confrontando com o Lote 13; 56,36mà esquerda confrontando com a Avenida Maria Firmina da Silva.

Tudo conforme desenho ilustrativo (Anexo 2) e cópia da ART (Anexo 3).

. Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:950F903F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.617 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento referente ao memorando interno nº. 2024019634, onde o Requerente GERALDO HERMENEGILDO DA CRUZ, metalúrgico, portador da cédula de identidade nº M 2999336 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 415.506.846-04, residente na Rua Virginita Batista, nº 57, Centro, Ouro Branco – MG, CEP: 36490-130, ondesolicita aprovação de **Projeto de Desmembramento do terreno urbano**, a saber, unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 20.220** – Lote de Terreno nº 15, da quadra nº 08, com área de 603,00 m², situado à Rua Leôncio de Paula Almeida, Centro, Ouro Branco – MG, com as seguintes medidas e confrontações: 14,79 m de frente, confrontando com a referida Rua; 14,79 m de fundo, confrontando com os lotes nº 18B e 17; 40,59 m à direita, confrontando com a Rua Áurea Isabel Pinto; e 40,97 m à esquerda, confrontando com o lote nº 14. O referido está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco - MG.
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Gerência de Aprovação de Projetos e Alvará e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda e Meio Ambiente, através do Parecer Técnico de vistoria ambiental, Nº 224/2024, acostado ao respectivo procedimento.
CONSIDERANDO a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/10; com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Desmembramento do terreno urbano, a saber, unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 20.220** – Lote de Terreno nº 15, da quadra nº 08, com área de 603,00 m², situado à Rua Leôncio de Paula Almeida, Centro, Ouro Branco – MG, com as seguintes medidas e confrontações: 14,79 m de frente, confrontando com a referida Rua; 14,79 m de fundo, confrontando com os lotes nº 18B e 17; 40,59 m à direita, confrontando com a Rua Áurea Isabel Pinto; e 40,97 m à esquerda, confrontando com o lote nº 14. O referido está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco - MG.

•
Descrição do Perímetro do imóvel, denominado Lote de Terreno nº 15, da Quadra nº 08, com área de 603,00 m², **Matrícula nº 20.220**:

Lote com Área total de: *603,00m².*

Descrição dos limites e confrontações da área do lote 15:
Inicia-se se no marco denominado **'V-01'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 637082.033 m e N= 7729875.553 m , marco este localizado V-02, dividindo-o com o RUA LEÔNCIO DE PAULA ALMEIDA; Daí segue confrontando com RUA LEÔNCIO DE PAULA ALMEIDA com o azimute de 72°34'14" e a distância de 14.79 m até o marco **'V-02'** (E=637096.147 m e N=7729879.984 m) cravado V-03; Daí segue confrontando com RUA 8 com o azimute de 160°43'00" e a distância de 40.59 m até o marco **'V-03'** (E=637109.553 m e N=7729841.667 m) cravado V-04; Daí segue confrontando com LOTE-18 B com o azimute de 251°05'49" e a distância de 11.19m até o marco **'V-04'** (E=637099.250 m e N=77298386.140 m) cravado V-05; Daí segue confrontando com LOTE-17 com o azimute de 251°05'49" e a distância de 3,60 m até o marco **'V-05'** (E=637095.562 m e N=7729836.876 m) cravado V-01; Daí segue confrontando com LOTE- 14 com o azimute de 340°43'14" e a distância de 40.97 m até o marco **'V-01'** (E=637082.033 m e N=7729875.553 m) cravado V-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 603,00 m²

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
V-01	**V-02**	**7.729.875.553**	**637.082.033**	**72°34'14"**	**14.79**	**0.99983087**	**20°31'29.784" S**	**43°41'06.733" W**
V-02	**V-03**	**7.729.879.984**	**637.096.147**	**160°43'00"**	**40.59**	**0.99983092**	**20°31'29.637" S**	**43°41'06.247" W**
V-03	**V-04**	**7.729.841.667**	**637.109.553**	**251°05'49"**	**11.19**	**0.99983097**	**20°31'30.879" S**	**43°41'05.774" W**
V-04	**V-05**	**77.298.386.140**	**637.099.250**	**251°05'49"**	**3.60**	**0.99983097**	**20°31'30.879" S**	**43°41'05.774" W**
V-05	**V-01**	**7.729.836.876**	**637.095.562**	**340°43'14"**	**40.97**	**0.99983092**	**20°31'31.039" S**	**43°41'06.256" W**
Perímetro: 111,14**m**								
Área Total: 603,00m²								

Resumo das confrontações do Lote 15:

Terreno urbano situado a Rua Leôncio De Paula Almeida, Centro, nesta Cidade, Lote n°15 com área de 603,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 14,79m de frente confrontando com a Rua Leôncio De Paula Almeida; 11,19m e 3,60m de fundo confrontando com os lotes de n°18 B e nº 17 respectivamente; 40,59m à direita confrontando com a Rua 8; 40,97m à esquerda confrontando com o lote 14, fechando o perímetro do polígono acima descrito.

§1º - O Desmembramento da área descrita no artigo 1°, resultará em 02 terrenos urbano, com limites e confrontações seguintes:
1) Descrição dos limites e confrontações da área desmembrada:
Plano de desmembramento:

Divisão em 02 (duas) parcelas da área supracitada, denominada da seguinte forma abaixo:

Lote 15-A, com área de 343,23 m²:

Descrição dos limites e confrontações-Lote 15-A:

Inicia-se se no marco denominado **'V-01'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM**:** E= 637082.033 m e N= 7729875.553 m , marco este localizado V-02, dividindo-o com o RUA LEÔNCIO DE PAULA ALMEIDA; Daí segue confrontando com RUA LEÔNCIO DE PAULA ALMEIDA com a distância de 14.79 m até o marco

'V-02' (E=637096.147 m e N=7729879.984 m) cravado V-07; Daí segue confrontando com RUA ÁUREA ISABEL PINTO com a distância de 23.26 m até o marco **'V-07'** (E=637103.821 m e N=7729858.031 m) cravado V-06; Daí segue confrontando com LOTE 15-B com a distância de 14.79 m até o marco **'V-06'** (E=637089.713 m e N=7729853.597 m) cravado V-01; Daí segue confrontando com LOTE 14 com a distância de 23.26 m até o marco **'V-01'** (E=637082.033 m e N=7729875.553 m) cravado V-02; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 343,23m²

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
V-01	V-02	7.729.875.553	637.082.033	72°34'14"	14.79	0.99983087	20°31'29.784" S	43°41'06.733" W
V-02	V-07	7.729.879.984	637.096.147	160°43'54"	23.26	0.99983092	20°31'29.637" S	43°41'06.247" W
V-07	V-06	7.729.858.031	637.103.821	252°33'25"	14.79	0.99983095	20°31'30.349" S	43°41'05.976" W
V-06	V-01	7.729.853.597	637.089.713	340°43'14"	23.26	0.99983090	20°31'30.496" S	43°41'06.462" W
Perímetro: 76,10m								
Área Total: 343,23m²								

Resumo das confrontações do Lote 15-A:

Terreno urbano situado a Rua Leôncio De Paula Almeida, Centro, nesta Cidade, Lote n°15-A com área de 343,23m², com as seguintes medidas e confrontações: 14,79m de frente confrontando com a Rua Leôncio De Paula Almeida;14,79mde fundo confrontando com o lote de n°15-B; 23,26m à direita confrontando com a Rua Áurea Isabel Pinto; 23,26m à esquerda confrontando com o lote 14, fechando o perímetro do polígono acima descrito.

Lote 15-B, com área de 259,77 m²:

Descrição dos limites e confrontações-Lote 15-B:

Inicia-se se no marco denominado **'V-07'**, Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 637103.827 m e N= 7729858.033 m , marco este localizado V-03, dividindo-o com o RUA ÁUREA ISABEL PINTO; Daí segue confrontando com RUA ÁUREA ISABEL PINTO com a distância de 17.33 m até o marco **'V-03'** (E=637109.553 m e N=7729841.667 m) cravado V-04; Daí segue confrontando com LOTE 18-B com a distância de 11.19 m até o marco **'V-04'** (E=637099.254 m e N=7729838.140 m) cravado V-05; Daí segue confrontando com LOTE 17 com a distância de 3.60 m até o marco **'V-05'** (E=637095.562 m e N=7729836.876 m) cravado V-06; Daí segue confrontando com LOTE 14 com a distância de 17.71 m até o marco **'V-06'** (E=637089.713 m e N=7729853.597 m) cravado V-07; Daí segue confrontando com LOTE 15-A com a distância de 14.79 m até o marco **'V-07'** (E=637103.827 m e N=7729858.033 m) cravado V-03; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 259,77m².

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL:								
Estação	*Vante*	*Coord. Norte*	*Coord.Este*	*Azimute*	*Distância*	*Fator Escala*	*Latitude*	*Longitude*
V-07	V-03	7.729.858.033	637.103.827	160°43'00"	17.33	0.99983095	20°31'30.349" S	43°41'05.976" W
V-03	V-04	7.729.841.667	637.109.553	251°05'49"	11.19	0.99983097	20°31'30.879" S	43°41'05.774" W
V-04	V-05	7.729.838.140	637.099.254	251°05'49"	3.60	0.99983093	20°31'30.997" S	43°41'06.129" W
V-05	V-06	7.729.836.876	637.095.562	340°43'14"	17.71	0.99983092	20°31'31.039" S	43°41'06.256" W
V-06	V-07	7.729.853.597	637.089.713	72°33'22"	14.79	0.99983090	20°31'30.496" S	43°41'06.462" W
Perímetro: 64,72m								
Área Total: 259,77m²								

Resumo das confrontações do Lote 15-B:

Terreno urbano situado a Rua Áurea Isabel Pinto, Centro, nesta Cidade, Lote n°15-B com área de 259,77m², com as seguintes medidas e confrontações: 17,33m de frente confrontando com a Rua Áurea Isabel Pinto;17,71m de fundo confrontando com o lote de n°14; 11,19m e 3,60m pela direita confrontando com os lotes de n°18 B e nº 17 respectivamente; 14,79m à esquerda confrontando com o lote 15-A, fechando o perímetro do polígono acima descrito.

Tudo conforme planta topográfica (Anexo 1) e cópia da ART (Anexo 2).

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3C7DDEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR ITEM"**
Objeto:	Contratação de serviços para confecção de carimbos automáticos e entintados para diversas secretarias da Prefeitura Municipal. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**28/01/20205**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**31/01/2025**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**03/02/2025**
Hora	**14:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0FBEE2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 DISPENSA N° 04/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 DISPENSA N° 04/2025

Às 14:00 (quatorze horas) do dia 24 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 004/2025, cujo objeto trata se de AQUISIÇÃO DE CARRINHO MANUAL PARA LIMPEZA URBANA (CARRINHO DE GARI).. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações para levantamento dos preços praticados no mercado.

COTAÇOES REALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

ITEM	DESCRI	UNID	QNT	FORNECEDOR 1: Carrinhos Brasil. CNPJ:06.781.994/0001-07	FORNECEDOR 2: LogMov. CNPJ:44.333.497/0001-35	FORNECEDOR 3: Canovas. CNPJ:01.686.929/0001-89	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	28978-Carrinho de lixo-100 litros.	UN	04	R$ 1243,01	R$ 881,36	R$ 935,00	R$ 881,36

Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas obtidas na fase interna do processo e de propostas recebidas via E-mail conforme edital de convocação. Obs. não obtivemos proposta via e-mail. Transcorrido o prazo de apresentação das propostas obtivemos a participação de empresas cujo relatório completo estará disponível ao final desta ata. Após a análise de todas propostas obtidas, verificou se que a **Empresa: LogMov. CNPJ:44.333.497/0001-35 sagrou se vencedora do item: proposta e R$ 881,36(oitocentos e oitenta e um real e trinta e seis centavos por item totalizando o valor global de R$3.525,44 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRI	UNID	QNT	FORNECEDOR 2:LogMov. CNPJ:44.333.497/0001-35	MENOR VALOR UNITÁRIO
01	28978-Carrinho de lixo-100 litros.	UN	04	R$ 881,36	R$ 881,36
				VALOR TOTAL	R$3.525,44

Atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", da empresa vencedora, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **LogMov. CNPJ:44.333.497/0001-35 sagrou se vencedora do item:** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 04/2025, declarando a empresa habilitada por apresentar em sua proposta os menores valores e atender aos requisitos edilícios, estando apta a serem contratada. Após concluídas todas as etapas pertinentes a Dispensa em epigrafe, conclui-se os trabalhos e determino que o processo seja encaminhado para a Procuradoria do Jurídica do Município para manifestação sobre a legalidade dos atos praticado e após para Autoridade competente para ratificação, caso seja esse o entendimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 24 de janeiro de 2025.

DIONE FERNANDO FERREIRA
Agente de Contratação

VANESSA LOREN DA ALVES
Comissão de Licitação

ARLENE APARECIDA DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:502B8A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 EDITAL Nº 072/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
EDITAL Nº 072/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 098/2024, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 051/2024, edital nº 072/2024, que tem como objeto da presente licitação o registro de preços aquisição estimada de fogos de vista (sem estampido/baixo ruído) com cessão de blaster, para as festividades municipais, pelo fundo municipal de turismo, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M&M EVENTOS LTDA CNPJ/CPF 48.063.604/0001-03				TOTAL	43.521,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406453	GIRÂNDOLA 1080 CORES COM 72 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	968,1000	9.681,00
2	406454	GIRÂNDOLA 468 CORES COM 36 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	435,0000	4.350,00
3	406447	MORTEIRO 3" CORES DIVERSAS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/ BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	125,0000	1.250,00
4	406448	TORTA DE 16MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	138,0000	1.380,00
5	406449	TORTA DE 20MM COM 25 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	159,0000	1.590,00
6	406450	TORTA DE 20MM COM 36 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	168,0000	1.680,00
7	406451	TORTA DE 25MM COM 21 TUBOS - EFEITO TRIANGULO DE LUZES (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	170,0000	1.700,00
8	406452	TORTA DE 45MM COM 100 TUBOS (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	1.099,0000	10.990,00
9	406455	TORTA MAGNIFICA EM EFEITO Z COM 90 TUBOS DE 1,5" (FOGOS SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO)	10,00	UNID.	FOGO MAIS	1.090,0000	10.900,00

Rodeiro, 27 de janeiro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

JHONATAS ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4AE37ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 015/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 020/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG**, que tem como objeto originário a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA DA SUDENE - CIMAMS - MG,** conforme segue:
Fornecedor: **REAUTO REPRESENTACAO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 17.282.963/0001-28.**

DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VEÍCULO 0KM (ZERO QUILÔMETRO), AUTOMOTOR 1.0, OU SEJA, CILINDRADA 999 CM³, NO MÍNIMO. PELO MENOS 75 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX. 4 PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, ANO/MODELO: 2024/2024, CÂMBIO MANUAL 5 VELOCIDADES E RÉ; TRAÇ ÃO DIANTEIRA NO MÍNIMO; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRAULICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO NA CHAVE DIANTEIROS NO MÍNIMO. SISTEMA DE AR CONDICIONADO. ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN VIGENTES NA FABRICAÇÃO.	**VOLKSWAGEN POLO TRACK**	**3**	**R$ 85.376,96**	**R$ 256.130,88**
VALOR GLOBAL: R$ 256.130,88 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).				

Valor Global estimado da adesão: **R$ 256.130,88 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos).**
São João da Ponte – MG, 24 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8DEE7243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 50/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.**Extrato doTermo de Alteração Contratual.**Processo Administrativo nº 505/2022, Pregão nº 50/2022 e Contrato nº 034/2023. **Objeto do processo**: Contratação de empresa objetivando a hospedagem e suporte em contas de e-mails, hospedagem em domínios, espaço em nuvem para armazenamento de arquivos de diversos tipos e hospedagem em nuvem para o sistema mitra de geo-referenciamento, pelo período de 12 meses.**Alteração Contratual (aditivo):**Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor do contrato,oriundo do Pregão nº 050/2022, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado do Item	Valor Aditivado	Percentual Aditivado ao Item	Valor Total
07	63793	Armazenamento e Backup de arquivos em nuvem	R$ 11.550,00	R$ 2.887,50	25%	R$ 14.437,50

Fica acrescido ao valor original do contrato, conforme apresentado na tabela acima, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de **R$ 2.887,50**(dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que representa 25% de aditivoao mencionado item 07, código 63793 e o percentual de 8% ao valor total do contrato nº 034/2023, firmado mediante o Pregão 050/2022,nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:68BDD0B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 02/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025**. **ONDE LÊ-SE** no termo de referência o valor do **item 6**: R$ 97,37, **LEIA- SE** o valor: R$ 13,70. **ONDE LÊ-SE** no termo de referência o valor do **item 7**: R$ 103,94, **LEIA- SE** o valor: R$ 66,06. **ONDE LÊ-SE** no termo de referência o valor do **item 8:** R$ 103,30, **LEIA- SE** o valor: R$ 69,89. **ONDE LÊ-SE** no termo de referência o valor do **item 9**: R$ 108,16, **LEIA- SE** o valor: R$ 73,30, conforme tabela abaixo com valores corretos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
6.	**ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS** – PRODUTO NACIONAL COM SELO DO INMETRO.	UN	70	R$ 13,70	R$ 959,00
7.	**FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO M**, PACOTE COM 30 UNIDADES, 40 A 70 KG, 80 A 125 CM.	PCT	120	R$ 66,06	R$ 7.927,20
8.	**FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO G**, PACOTE COM 30 UNIDADES, 70 A 90 KG, 100 A 150 CM/ 120 A 165 CM.	PCT	100	R$ 69,89	R$ 6.989,00
9.	**FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRA G**, PACOTE COM 26 UNIDADES, ACIMA DE 90 KG.	PCT	150	R$ 73,30	R$ 10.995,00

As demais datas, informações, quantidades e valores do presente Edital permanecem **INALTERADAS**, não prejudicando os fornecedores interessados na participação do certame. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.
União de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6694F71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5698, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5621/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constantes no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
XI. Outros documentos que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 16.12 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 16.13 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 16.14 do edital.
Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos dos aprovados no concurso público, convocados por meio deste Decreto, são aquelas previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no Anexo II deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
União de Minas/MG, 27 de janeiro de 2025.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA
THAIS ARAUJO URZEDO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - AMPLA CONCORRÊNCIA
VINICIUS DIVINO ANGELO
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes
LIARA DA SILVA LIMA
LORENA ALYSSON DE OLIVEIRA
CLAUDIA ALVES DE SOUZA FARIA
A**JUDANTE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**
Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"
ELAINE FREITAS OLIVEIRA
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS
CANTINEIRA – EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"
GESUMIRA MARIA GUEDES DE LIMA
ELIZABETE MUNIZ DE FREITAS
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes
MÔNICA VITÓRIA DE FREITAS LIMA
EDICREIA QUEIROZ DA SILVA
MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA
ENILMA QUEIROZ DA SILVA
ANDRIELLE DE FREITAS NASCIMENTO
MARIA DOS SANTOS VIEIRA
GISELY GOMES DA SILVA
JULIANA MEDRADO FERNANDES
ANDRÉIA ROSA DE MENEZES
ÉRICA CRISTINA LIMA ETERNO
SHEILA MARTINS GOMES
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"
EDILAINE QUEIROZ DA SILVA
CIRILA CRISTIANA RODRIGUES DE PAIVA
VALÉRIA OLIVEIRA LEMES
MARIA DAS DORES LIMA SILVA

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
28/01/2025	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
18/02/2025	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
A definir	Solenidade de Posse
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2C597D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ nº 28.738.688/0001-20,** com sua sede a sediada a Rua Major Querino, nº 135, bairro Residencial Santa Catarina, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela **Sra. Letícia Leone Simões,** brasileira, CPF nº 34.274.546-81, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP Nº 011/2024, aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para doação aos beneficiários da política de Assistência Social do Município conforme lei nº1.257/2005, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 14.133/21**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
O Objeto do presente Termo Aditivo é o aumento no quantitativo das seguintes fórmulas, conforme tabela abaixo, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

LOTE	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	FORMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM FERRO - 0 A 6 MESES. RF: APTAMIL PREMIUM 1 / NAN CONFOR 1. MARCA REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 / NAN CONFOR 1	DANONE - APTAMI	LATA	100,0000	23,6000	-	2.360,00
17	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. RF: FORTINI PLUS FORMULA PEDIÁTICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A	DANONE - FORTIN	LATA	50,0000	42,4500	-	2.122,50

	10 ANOS. NUTRIÇÃO BALANCEADA PARA CRIANÇAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PLAMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (II), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: LATA 400G/1,5 KCAL/ML. MARCA REFERÊNCIA: FORTINI PLUS						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acréscimo no valor total de R$ 4.482,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D6CEADC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNCIPAL DE VAZANTE - TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72-2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.278.069/000147, situada na Rua Osório Soares, nº 600, Independência – CEP: 38780-000 – Vazante-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gabriel Afrânio Rosa De Faria Barra,** inscrito no CPF/MF sob o nº 057.482.966-08, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, **resolve CANCELAR o registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 72/2024, oriunda do Processo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico n.º 04/2024**, firmada com o fornecedor **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, com sede Rua Paraguai, nº 275, Centro, CEP: 85.805-020, Cascavel -PR, neste ato, representada pelo Sr. **Luis Augusto Moia Franzine**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.645.438-11, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021 , e Decreto Municipal n.º 05, de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. O presente TERMO tem por objeto o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 72/2024, oriunda do Processo nº 17/2024 – Pregão Eletrônico n.º 04/2024, no que tange ao fornecimento do item abaixo, conforme se depreende dos documentos dos acostados aos autos.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	300	LATA 800G	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA) E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PRIMEIROS 6 ANOS DE VIDA). É INDICADA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS	R$ 140,00	R$42.000,00

			(PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. LATA DE 800 GR. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL PROEXPERT PEPTI.		

1.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 72/2024 e art. 137, III do Decreto Municipal nº 05, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste termo de cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal n° 05, de 2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica eleito o foro da Comarca de Vazante-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Vazante - MG, 20 de janeiro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Janaina Alves Leles Oliveira
Código Identificador:E1BE5B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Dezembro/2024	
ATIVO	**68.258.257,74**
Ativo Circulante	**11.951.752,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.253.518,37
Créditos a Curto Prazo	4.415.244,54
Estoques	2.282.989,80
Ativo Não Circulante	**56.306.505,03**
Realizável a Longo Prazo	8.159.336,32
Imobilizado	48.147.168,71
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.258.257,74**
Passivo Circulante	**103.760,04**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	15.121,38
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	66.612,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	22.025,88
Passivo Não Circulante	**5.734,01**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.734,01
Patrimônio Líquido	**68.148.763,69**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	-150.374,72
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.309.127,96
ATIVO	**68.265.567,38**
Ativo Financeiro	5.229.483,92
Ativo Permanente	63.036.083,46
PASSIVO	**1.707.883,95**
Passivo Financeiro	1.707.883,95
Passivo Permanente	
Saldo Patrimonial	**66.557.683,43**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-181.047,86
Total das Fontes de Recursos	**3.521.599,98**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:7CDAC59B

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 12/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA					
ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Dezembro/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.600.777,55**	**100,00**	**29.851.809,31**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.519.671,21**	**96,88**	**28.707.209,06**	**96,17**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	308.189,22	11,85	3.670.707,14	12,30
1300.00.00	Receita Patrimonial	48.100,61	1,85	717.628,73	2,40
1600.00.00	Receita de Serviços	1.908.987,26	73,40	23.909.119,71	80,09
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	254.394,12	9,78	409.753,48	1,37
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**81.106,34**	**3,12**	**1.144.600,25**	**3,83**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	2.451,17	0,09	33.270,66	0,11
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	78.655,17	3,02	1.110.552,54	3,72
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	777,05	0,00
Despesa		**3.570.276,67**	**137,28**	**28.390.601,01**	**95,11**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**3.153.700,73**	**121,26**	**25.777.580,40**	**86,35**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.813.199,33	69,72	13.937.733,71	46,69
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.340.501,40	51,54	11.839.846,69	39,66
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**416.575,94**	**16,02**	**2.613.020,61**	**8,75**
4.4.00.00.00	Investimentos	416.575,94	16,02	2.613.020,61	8,75
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-969.499,12**	**-37,28**	**1.461.208,30**	**4,89**
GUILHERME MARTINS DIAS –					
Contador - CRC: MG 122008/O					
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –					
Seção Financeira					
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –					
Diretoria Administrativa/Financeira					
IZABELA LEITE FERREIRA –					
Controle Interno					
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –					
Diretor Geral					
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)					

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:1A582D35

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa				
Execução Orçamentária: Mês 12/2024				
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Pirapora -MG				
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:				
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II				
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas				
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos				
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG				
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.				
REPASSE FINANCEIRO: 786.000,00 - Drenagem Pontos Críticos				
REPASSE FINANCEIRO: 2.000.000,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos				
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado				
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II				
Repasse Financeiro: 1.698.593,41				
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO	RESTOS A PAGAR
2.307.203,55	1.698.593,41	1.698.593,41	67.045,84	67.045,84
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana				
Repasse Financeiro: 2.153.831,56				
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO	RESTOS A PAGAR
2.493.324,57	2.153.831,56	2.153.831,56	262.266,03	262.266,03

N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos				
Repasse Financeiro: 2.000.000,00				
Devolução Recurso: 435.581,40				
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO	RESTOS A PAGAR
1.564.418,60	1.537.535,00	1.537.535,00	26.883,60	26.883,60
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG				
Repasse Financeiro: 786.000,00				
Devolução Recurso: 105,10				
EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	NÃO LIQUIDADO	
785.894,90	785.894,90	785.894,90	-	
Quadro de Fonte				
1.500.0000 - Fonte Prefeitura				
1.501.0000 - Fonte SAAE				

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:98074426



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA INSERÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº 3.804, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA LEI Nº 2.879 DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE "FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Altera o Anexo I – Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 2.879, de 24 de junho de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º. Altera o Anexo II – Nível de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 2.79, de 24 de junho de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Curvelo, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art.1º desta Lei)

ANEXO I
VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo Código		ou	DENOMINÇÃO	VENCIMENTO
		GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS			Coordenador Geral	R$ 8.713,30
		GRUPO DE ASSESSORAMENTO		
AS			Procurador do Legislativo	R$ 12.642,51
AS			Assessor Parlamentar	R$ 3.802,81
AS			Assessor de Gabinete	R$ 7.181,42
AS			Assessor de Comunicação Social	R$ 4.181,84
AS			Coordenador Núcleo de Cidadania	R$ 7.013,49
		GRUPO DE CHEFIA		
GC			Chefe de Setor	R$ 7.935,15

ANEXO II
(a que se refere o art.2º desta Lei)

ANEXO II

TABELA I

NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Código Símbolo	ou	Denominação	Níveis de Vencimento	Vencimento Inicial
A.A.G		Auxiliar de Serviços Gerais	I	R$ 2.985,66

A.A.G		Motorista	II	R$ 3.426,11
A.A.G		Técnico Legislativo	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Assistente Administrativo	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Técnico de Contabilidade	III	R$ 4.718,42
A.A.G		Contador	VI	R$ 7.245,18
A.A.G		Secretária Executiva	VI	R$ 7.245,18
A.A.G		Oficial Legislativo I	VI	R$ 7.245,18
A.A.G		Analista Tecnologia da Informação	VI	R$ 8.715,44
A.A.G		Controlador Interno	VII	R$ 8.715,44

TABELA II

SERVIDORES INATIVOS

Helenice Guimarães de Souza	Valor do Vencimento
	R$ 6.149,10

Tabela III

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Mês de referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	jan/25	2.985,66	3.105,09	3.229,29	3.358,46	3.492,80	3.632,52	3.777,81	3.928,94	4.086,09
II	jan/25	3.426,11	3.563,15	3.705,68	3.853,91	4.008,07	4.168,40	4.335,13	4.508,54	4.688,88
III	jan/25	4.718,42	4.907,16	5.103,43	5.307,57	5.519,87	5.740,67	5.970,29	6.209,11	6.457,47
IV	jan/25	7.245,18	7.534,99	7.836,39	8.149,84	8.475,83	8.814,88	9.167,47	9.534,17	9.915,53
V	jan/25	8.715,44	9.064,06	9.426,62	9.803,68	10.195,82	10.603,66	11.027,81	11.468,92	11.927,67

Tabela III

Tabela de Vencimentos - Continuação

Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Mês de referência	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	jan/25	4.249,53	4.419,51	4.596,30	4.780,15	4.971,34	5.170,20	5.377,00	5.592,09	5.815,77
II	jan/25	4.876,44	5.071,49	5.274,35	5.485,33	5.704,74	5.932,94	6.170,26	6.417,07	6.673,75
III	jan/25	6.715,77	6.984,40	7.263,78	7.554,32	7.856,49	8.170,75	8.497,58	8.837,48	9.190,98
IV	jan/25	10.312,15	10.724,64	11.153,62	11.599,77	12.063,75	12.546,31	13.048,16	13.570,09	14.112,88
V	jan/25	12.404,78	12.900,97	13.417,00	13.953,69	14.511,83	15.092,31	15.696,00	16.323,84	16.976,79

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0A209BCF